Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1775 | Quinta-feira - 02 de Julho de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 2
Água Doce 3
Anchieta 5
Antônio Carlos 6
Arroio Trinta 7
Balneário Rincão 10
Bela Vista do Toldo 16
Benedito Novo 17
Biguaçu 18
Blumenau 23
Bom Jesus do Oeste 33
Braço do Trombudo 34
Brunópolis 42
Brusque 43
Caçador 44
Camboriú 45
Campo Alegre 47
Campos Novos 56
Canoinhas 59
Catanduvas 64
Caxambu do Sul 67
Chapadão do Lageado 70
Cocal do Sul 71
Concórdia 72
Cordilheira Alta 76
Coronel Freitas 78
Coronel Martins 79
Correia Pinto 82
Corupá 89
Curitibanos 97
Dionisio Cerqueira 107
Ermo 108
Faxinal dos Guedes 109
Fraiburgo 110
Frei Rogério 119
Galvão 120
Garopaba 121
Garuva 125
Gaspar 127
Governador Celso Ramos 129
Grão Pará 130
Guaraciaba 131
Guaramirim 133
Guarujá do Sul 135
Herval d'Oeste 136
Ilhota 142
Imarui 143
Imbituba 146
Indaial 151
Iomerê 185
Ipumirim 211
Irineópolis 212
Itapiranga 214
Itapoá 215
Ituporanga 216
Jacinto Machado 217
Joaçaba 245
Lages 247
Laguna 248
Lebon Regis 249
Leoberto Leal 250
Luzerna 255
Mafra 256
Maravilha 257
Massaranduba 258
Meleiro 266
Modelo 267
Morro da Fumaça 272
Navegantes 273
Nova Trento 336
Novo Horizonte 337
Ouro 338
Ouro Verde 346
Paial 348
Palhoça 351
Palmitos 361
Papanduva 365
Paulo Lopes 366
Penha 367
Petrolândia 372
Pinheiro Preto 386
Pomerode 389
Ponte Serrada 390
Porto Belo 391
Pouso Redondo 392
Presidente Castello Branco 393
Rio dos Cedros 410
Rio do Sul 394
Salto Veloso 419
Santa Rosa do Sul 420
Santa Terezinha do Progresso 421
Santiago do Sul 424
São Bento do Sul 429
São Domingos 432
São João do Oeste 433
São José 435
São José do Cedro 437
São Lourenço do Oeste 453
São Miguel do Oeste 455
São Pedro de Alcântara 456
Schroeder 461
Siderópolis 469
Sul Brasil 473
Tigrinhos 474
Timbó 476
Timbó Grande 478
Trombudo Central 479
Tunápolis 481
Turvo 482
União do Oeste 483
Vargeão 517
Vargem Bonita 518
Vidal Ramos 519
Videira 520
Vitor Meireles 524

Consórcios

ARIS 526

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2015.07.02 14:35:13 -03'00'

Abdon Batista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 69/2015

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 69/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS IMOVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
TIPO :Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 16 de julho de 2015 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC,26 de junho de 2015.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 70/2015

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 70/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32), DESTINADO AO USO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA.
TIPO :Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 16 de julho de 2015 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC,26 de junho de 2015.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

PORTARIA 200/2015

PORTARIA Nº 200/2015 – DE 29 DE JUNHO DE 2015

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO".

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 24 da MP 339 de 28/12/06 e Lei Municipal nº 1.529 de 27/03/2007,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam substituídos determinados membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, constituída pela Portaria nº 153 de 20 de abril de 2015 e alterada pela Portaria nº 157 de 27 de abril de 2015:

- Representantes do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: JOSELI AP. DOS SANTOS MOURA ROSA TRENTO

Titular: ROSANE PUTTON FERREIRA HARTCOPF

Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal
Titular: FABIANA PROVIN ZENATTI
Suplente: NÁDIA SALVADOR

Art. 2º. Em substituição aos membros mencionados no artigo 1º, ficam nomeados os seguintes membros:

- Representantes do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: GLÁUCIA REGINA VARASCHIN

Titular: NÁDIA SALVADOR

Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal
Titular: JAMES FRANCISCO BEAL
Suplente: LUCI MARA ANSSOLIN LUCHESE

Art. 3º. Ficam mantidos os demais membros para cumprimento das suas atribuições pelo prazo legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de junho de 2015.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 201/2015

PORTARIA Nº 201/2015 de 30 de junho de 2015

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA. "

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder férias a funcionária JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENTO, inscrita sob CPF n° 845.795.799-68, funcionária efetiva no cargo de Contadora, a partir de 30/06/2015 a 19/07/2015, período 13/14 e conceder abono pecuniário dos dias restantes.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 30 de junho de 2015
Novelli Sganzerla — Camila Raquel Macagnan
Prefeito — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 202/2015

PORTARIA Nº 202/2015 de 01 de julho de 2015

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA. "

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder férias ao funcionário ALCIDES LAMPERT, inscrito sob CPF n° 103.720.329-15, funcionário no cargo de Diretor do Departamento de Transportes, a partir de 01/07/2015 a 15/07/2015, período 14/15.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 01 de julho de 2015
Novelli Sganzerla — Camila Raquel Macagnan
Prefeito — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 203/2015

PORTARIA Nº 203/2015 de 01 de julho de 2015

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA. "

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder férias ao funcionário BELMIR DOTTA, inscrito sob CPF n° 294.882.229-72, funcionário efetivo no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, a partir de 01/07/2015 a 30/07/2015, período 14/15.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 01 de julho de 2015
Novelli Sganzerla — Camila Raquel Macagnan
Prefeito — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 204/2015

PORTARIA Nº 204/2015 de 01 de julho de 2015

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA. "

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder férias ao funcionário LUCIANDRO DE LUCA, inscrito sob CPF n° 029.331.069-65, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Defesa Civil, a partir de 01/07/2015 a 30/07/2015, período 14/15.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 01 de julho de 2015
Novelli Sganzerla — Camila Raquel Macagnan
Prefeito — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 205/2015

PORTARIA Nº 205/2015 de 01 de julho de 2015

"DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO 015/2014"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Deferir o pedido de Desistência do Concurso Público 015/2014, de Gilvete Aparecida Rech, referente ao cargo em caráter temporário de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, conforme pedido de desistência anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 01 de julho de 2015
Novelli Sganzerla — Camila Raquel Macagnan
Prefeito — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 46/2015
PREGÃO PRESENCIAL 33/2015
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 46/2015, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2015", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a contratação de serviços de sonorização e iluminação para apresentações artísticas e shows na I EXPOÁGUA, o qual será processado e julgado no dia 14 de julho de 2015 às 13h30 em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Íntegra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br.

Água Doce, SC, 01 de julho de 2015
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

EXTRATO AVISO PREGÃO HOSPITAL 008_2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 008/2015

A Diretora do Hospital Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Contratação de empresa para prestação de serviço medico sobre aviso de 10hrs semanais, acompanhamento, avaliações de pacientes em observação e gestantes conforme a demanda, atendimento no turno do trabalhador bem como realização de procedimentos ambulatoriais junto ao Hospital Municipal Anchietense, conforme escala de trabalho, pago com recursos próprios. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 10:00 horas do dia 15/07/2015. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 02 de julho de 2015.
RITA BRESSAN DE LIMA
Diretora Administrativa

Antônio Carlos

Prefeitura

CONTRATO Nº 084/2015
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 084/2015; Origem: Processo Licitatório nº 034/2015 – Tomada de Preço nº 003/2015; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC; Contratada: CONPESA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, na execução de serviços de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização, com fornecimento de material e mão de obra, para continuação da Rua Pedro Leonardo Schmitz, com a extensão de 192,154 metros, na localidade Egito do Município de Antônio Carlos/SC, com recurso do Convenio Nº 2014TR002324 firmado entre Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional – Grande Florianópolis e Prefeitura Municipal De Antônio Carlos S/C. Valor: R$ 145.114,84 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Cento e Quatorze Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Prazo: 09 de Junho de 2015 a 07 de setembro de 2015.

Antônio Carlos, 02 de julho de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2014
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 142/2014; Origem: Processo Licitatório nº 079/2014 - Carta Convite nº 009/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC. Contratada: JOICE PINNING FUHRMANN; Objeto: aditar prazo e reajustar o valor do presente contrato, que consiste na "contratação de prestação de serviços de Responsabilidade de controle técnico, químico, orientação e assessoria na manutenção da qualidade de água, com coleta e análise conforme portaria MS 2914 de 12/12/2011, em solução alternativa de abastecimento de água, água produzida e fornecida para Escolas da rede municipal em atividades enquanto a situação persistir do Município de Antônio Carlos/SC".; Prazo Aditado: 12 (doze) meses. Novo vencimento: 01 de julho de 2016. Valor: O novo valor anual será de R$ 12.711,86 (doze mil setecentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

Antônio Carlos, 02 de julho de 2015.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

PORTARIA N 366/2015
PORTARIA Nº 366/2015.

Designa servidor para atuar na Secretaria que especifica.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Designar, CRISTIANE MARIA GELSLEICHTER, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, a partir de 01 de julho de 2015, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 02 de julho de 2015.

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 1705

DECRETO Nº 1705, de 29 de junho de 2015.
Autoriza o chefe do poder executivo, o secretário municipal de finanças e a tesoureira a realizar movimentações financeiras em instituições financeiras; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA-SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 100, VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação da realização das movimentações financeiras em instituições financeiras onde esta Municipalidade possua recursos pecuniários depositados,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o agente político ALCIDIR FELCHILCHER, ocupante do cargo eletivo de Prefeito, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo único deste artigo, junto às instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, possuem contas bancárias.

Parágrafo Único - O agente político designado no caput terá os seguintes poderes específicos: solicitar saldos e extratos; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheque; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programa repasse; liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade - meio eletrônico; consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada; abrir contas de depósito; autorizar aplicação em fundos de investimentos; autorizar aplicações financeiras; autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; encerrar contas depósito; consultar obrigações de débito direto autorizado; requisitar talonários de cheques; emitir cheques; retirar cheques devolvidos.

Art. 2º - Fica autorizado o agente político NELSON CAMPAGNIN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Departamento de Administração e Finanças, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo único deste artigo, junto às instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, possuem contas bancárias.

Parágrafo Único - O servidor designado no caput terá os seguintes poderes específicos: solicitar saldos e extratos; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheque; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programa repasse; liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade - meio eletrônico; consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada; abrir contas de depósito; autorizar aplicação em fundos de investimentos; autorizar aplicações financeiras; autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; encerrar contas depósito; consultar obrigações de débito direto autorizado; requisitar talonários de cheques; emitir cheques; retirar cheques devolvidos.

Art. 3º - Fica autorizado à servidora pública municipal TAISE MARTA PAZIN, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Financeiro, Nível Superior e designada para exercer as funções de Tesoureira, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo único deste artigo, junto às instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, possuem contas bancárias.

Parágrafo Único - A servidora designada no caput terá os seguintes poderes específicos: solicitar saldos e extratos; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheque; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programa repasse; liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade - meio eletrônico; consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada; abrir contas de depósito; autorizar aplicação em fundos de investimentos; autorizar aplicações financeiras; autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; encerrar contas depósito; consultar obrigações de débito direto autorizado; requisitar talonários de cheques; emitir cheques; retirar cheques devolvidos.

Art. 4º - Os poderes elencados nos incisos a seguir efetivar-se-ão mediante 02 (duas) assinaturas, sendo que obrigatoriamente as transações serão assinadas por qualquer dos servidores citados nos artigos 1º, 2º e 3º:

I - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
II - Efetuar transferências por meio eletrônico
III - Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico;
IV - Abrir contas de depósito;
V - Liberar arquivos de pagamento de pagamento no GFN/ASP;
VI - Emitir cheques;

Art. 5º - As contas bancárias das entidades da administração direta, indireta e fundacional citadas nos artigos 1º, 2º e 3º deste decreto, referem - se exclusivamente às vinculadas aos seguintes números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ:

I – 82.826.462/0001-27 - Município de Arroio Trinta-SC;
II – 10.479.381/0001-97 - Fundo Municipal de Saúde - FMS;
III – 20.154.996/0001-05 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
IV – 21.253.567/0001-40 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arroio Trinta;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Arroio Trinta-SC, 29 de junho de 2015.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 29 de junho de 2015.

Nelson Campagnin
Diretor Departamento de Administração e Finanças

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015 - DL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Art. 24, X, tendo como Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL MEDINDO 155,70 M² QUE SERÁ USADA PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, CONFORME MAPA EM ANEXO E AVALIAÇÃO FEITA PELO CORRETOR DE IMÓVEIS DANILO TOMAZI, CRECI 13.771, DA IMOBILIÁRIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA SALTO VELOSO LTDA – ME DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA. nestes termos.

Processo Licitatório: Nº 0025/2015

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0004/2015 - DL

Fornecedor: João Possenti
CPF 220.625.7289-72
RG 494.216
Endereço: Rua do Comércio, S/N. Centro, Arroio Trinta – SC. CEP 89590-000
Tel. 49 3535-1202

Valor Total: R$ R$ 7.800,00

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Data da Publicação no Mural da Prefeitura: 29/06/2015
Data da Publicação no Diário Oficial dos Municípios: 02/07/2015
Data da Retirada do Mural: 02/08/2015
Data de Publicação no Site do Município: 01/072/015

Publique-se.

Arroio Trinta - SC, 30/06/2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221

PORTARIA Nº 221, de 30/06/2015.

Exonera Servidor que Menciona, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

RESOLVE:
Artigo 1.º - EXONERAR A PEDIDO, o servidor municipal PERSEU LUIZ CASALETTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta - SC, inscrito no CPF sob n.º 410.181.412-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTOLOGO, admitido pela Portaria n º 034 de 02/03/1998, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 30 de junho de 2015.

Artigo 2.º - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso I do Art. 45, da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 30 de junho de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222

PORTARIA Nº 222, de 01/07/2015.

Altera a Carga Horária para Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por excepcional interesse Público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Atribuir a Servidora Municipal VALÉRIA LUZIA LOCATELLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 009.122.839-55, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta – SC, ocupante da função de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, o aumento da carga horária de 20:00 (vinte) horas semanais para 40:00 (quarenta) horas semanais, no período de 01/07/2015 a 15/09/2015.
Parágrafo único - A ampliação da carga horária se faz necessário em virtude da Licença Tratamento de Saúde da Servidora Efetiva Vânia Carla Koslowski.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de julho de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 003/2015 - TP
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2015
Tipo: Menor valor global.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO POSTO DE SAÚDE, ESTRUTURA PARA ELEVADOR (DUTO DIMENSIONADO PARA TRÊS LAJES) PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE ELEVADOR E REFORMA SUBSOLO II DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (POSTO DE SAÚDE), LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO NAVA, 57, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, TUDO DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS DE ORÇAMENTOS, OS QUAIS FICAM FAZENDO PARTE DESTE EDITAL. OBS.: VALOR MÁXIMO GLOBAL DA OBRA É DE R$ 178.926,24 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h:00 do dia 21/07/2015
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 21/07/2015
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura , onde será entregue às empresas interessadas, juntamente com os Projetos, os Memoriais Descritivos e as Planilhas Orçamentarias, ao custo de R$ 150,00.
– A conta para depósito está em nome do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, Caixa Econômica, Agência 0796, Conta Corrente nº 00001838-2.
Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 01/07/2015
TARCISIO LIDANI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO Nº. 045/PMBR/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/PMBR/2015.
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
Data e horário da sessão de abertura: 14/07/2015 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para contratação de seguros dos veículos pertencentes à Frota do Município de Balneário Rincão/SC., (Secretarias de Administração e Finanças, Educação e Cultura e Saúde).
Fone/Fax: (48) 3468-7218/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com

Balneário Rincão – SC, 01de Julho de 2015.
Gisele Ferreira
Pregoeira

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°044/PMBR/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 044/PMBR/2015
OBJETIVO: O Município de Balneario Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para a locação de um imóvel de aproximadamente 51.15m² em um terreno com 420m², correspondente ao Lote n° 06, Quadra n° 16, localizado na Rua Maracajá, n°331, Bairro: Centro, Município de Balneário Rincão S/C, para uso do Conselho Tutelar.
LOCATARIO: Município de Balneário Rincão
LOCADORA: Maria Sirlei Mendes dos Santos
VALOR MENSAL: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 30/06/2015, por Aníbal Valdomiro Patrício (Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos).
RATIFICAÇÃO: em 30/06/2015, por Décio Gomes Góes, Prefeito Municipal.

Balneário Rincão, 30 de Junho de 2015.
RENATO DA SILVA VITCHE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº. 283/2015

DECRETO nº 283/2015.

Estabelece normas que regularizam o funcionamento dos serviços funerários, formação de preços, apuração e cálculo dos custos de operação dos serviços funerários, remuneração e tabela de preços dos serviços funerários, de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 182/2014 e demais legislações em vigor.

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, DÉCIO GOMES GÓES, no de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do artigo 84, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
CAPÍTULO I
Seção I
Do Regulamento dos Serviços Funerários

Art. 1º - Este decreto tem por finalidade estabelecer normas, na forma da Lei Municipal nº 182/2014, para a formação de preços e custos incidentes na operação dos Serviços Funerários e respectiva composição do custo adequada para a realidade do Município de Balneário Rincão.

Parágrafo único O prazo para a concessão dos serviços de que trata este Decreto será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, com anuência da Secretaria Municipal de Administração, desde que os serviços prestados atendam ao interesse público.

Art. 2º Os serviços funerários que serão concedidos pelo poder público compreendem: transporte de cadáveres, preparação de corpos e ornamentação com flores e vendas de urnas mortuárias.
Parágrafo único A concessão referida no caput deste artigo deverá ser antecedida de licitação pública.

Seção II
Da Unidade Administrativa Competente

Art. 2º - A administração e fiscalização dos serviços funerários do Município serão exercidas pela Prefeitura Municipal por seus agentes fiscais de postura e através dos agentes da vigilância sanitária.

Art. 3º - O órgão designado pelo Poder Público Municipal para administrar e fiscalizar os serviços funerários será a Secretaria de Administração e Finanças.

Seção III
Dos Requisitos e Exigências para o Estabelecimento de
Empresas Funerárias Concessionárias

Art. 4º - Somente se estabelecerão no Município, como concessionárias do Serviço Funerário, as empresas que cumprirem os seguintes requisitos e formalidades:

I – ser pessoa jurídica, com sede regularmente estabelecida no Município de Balneário Rincão;
II – possuir instalações térreas em área comercial
III –possuir sala de preparação de corpos, com instalações hidrosanitárias adequadas para o manuseio com cadáveres e sistema de ventilação que impeçam a disseminação de odores a comunidade vizinha e com licença expedida pela Vigilância Sanitária.

Seção IV
Das Formalidades para Habilitação

Art. 5º - A Municipalidade, por concorrência pública, na modalidade de concessão, admitirá que os Serviços Funerários sejam executados por uma funerária.

Seção V
Da Forma da Execução dos Serviços

Art. 6º - Na execução dos Serviços Funerários, por empresa concessionária, funcionará, escala de plantão em sistema de rodízio entre os funcionários da concessionária, com duração de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 1º - O início do plantão será às 12h00min, permitindo-se, após o vencimento do seu horário, a complementação de serviços.
§ 2º - Entende-se por complementação dos serviços funerários, para os fins desde decreto, a conclusão do atendimento após o decurso do horário de escala, quando o óbito ocorrer na vigência do plantão.
§ 3º - O horário de óbito a ser considerado é o declarado no prontuário médico, nos casos de internação hospitalar e, nos demais casos, o constante na declaração de óbito.

Art. 7º - É privativo das concessionárias, à realização de sepultamento no Município

Art. 8º - É facultada a utilização dos serviços funerários de outras localidades quando o óbito ocorrer no Município de Balneário Rincão e o sepultamento for realizado fora deste.

Seção VI
Do Translado

Art. 9º - A empresa concessionária que se encontrar na escala de plantão do Serviço Funerário será a responsável pelo traslado à Balneário Rincão de munícipes falecidos em outras localidades do País, desde que a família não opte por outra concessionária, na forma do artigo 7º deste Decreto.

Art. 10 – Na impossibilidade da ocorrência do transporte, na condição prevista no artigo anterior, o traslado do munícipe poderá ser efetuado por funerária de outra localidade, unicamente para fins de sepultamento no Município.

Seção VII
Da Remuneração dos Serviços

Art. 11 – A execução dos serviços funerários será remunerada pelo contratante, de acordo com a tabela de serviços funerários, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com as empresas concessionárias.

Art. 12 - As empresas concessionárias são obrigadas à prestação gratuita do serviço público, nos casos elencados no artigo 4º da Lei 182/2014, segundo os seguintes critérios:
I – o fornecimento de ataúde e transporte para enterro de indigente e/ou hipossuficiente , será feito gratuitamente pela empresa funerária de plantão.
§ 1º - Para fins deste artigo considera-se indigente, o falecido no Município de Balneário Rincão, cujo corpo não for reclamado.
§2º - Para fins deste artigo considera-se hipossuficiente, o falecido cuja família encontra-se em situação financeira precária, que a impossibilite de arcar com as despesas do funeral, mediante verificação e da comprovação de cadastramento no Programa Bolsa Família do Governo Federal, ou ainda, aquelas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§3º Entende-se por ataúde, urna funerária, caixão ou esquife, um recipiente geralmente feito em madeira, apto para guardar um cadáver esticado em posição horizontal quando da ocasião de seu funeral e enterro. Possui tamanho variável função do tipo de cadáver que será abrigado variando conforme idade, peso ou altura.

Seção VIII
Da Tabela de Preços dos Serviços Funerários

Art. 13– As empresas concessionárias deverão apresentar à Secretaria de Administração e Finanças, planilha de custos com a tabela de preços relativa à execução dos serviços funerários para análise, a qual será praticada após a aprovação, e, comunicado por escrito a estas, com reajuste anual.

Art. 14 – As concessionárias serão obrigadas a apresentar aos requerentes o catálogo das urnas, por ocasião da prestação/solicitação do serviço.

Art.15 - Será considerada infração a prática de preços superiores aos permitidos e a reincidência importará na perda do direito de continuar prestando serviços no Município.

Parágrafo Único: Fica livre o preço no fornecimento de serviços e artefatos funerários quando se tratar de padrão e características de luxo ou alto luxo.

Seção IX
Dos Relatórios de Atividades Funerárias

Art. 16 – As concessionárias deverão apresentar à Secretaria de Administração e Finanças mensalmente, até o dia 10 do mês subseqüente, boletim de informação, conforme formulário próprio, expedido por esta.
Parágrafoúnico – Anualmente, até o dia 31 de janeiro, as concessionárias
deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, planilha de custos, de modo que possam ser avaliados seus serviços, sua eficiência e o atendimento ao público.

Seção X
Das Instruções para a Boa Execução dos Serviços

Art. 17–Caberá à Secretaria de Administração e Finanças expedir instruções às empresas funerárias para a boa execução dos serviços, por meio de ofícios devidamente protocolizados, e ainda, supervisionar a central de atendimento funerário, a ser criada, após o término do processo licitatório, com o objetivo de sistematizar a divisão equitativa do número de atendimentos entre todas as concessionárias, em forma de rodízio, de maneira a proporcionar a prestação do serviço igualitariamente.

Seção XI
Das Vedações às Concessionárias

Art. 18 - Além de outras restrições, é vedado as concessionárias do Serviço Funeral:
I – a transferência da concessão a qualquer título;
II – o exercício de qualquer atividade estranha ao Serviço Funerário;
III – prestação de apenas alguns dos serviços funerários elencados na Lei nº 182/2015;
IV – efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais;
V – a exibição de mostruários voltados diretamente para a via pública;
VI – a transferência do direito à execução dos serviços funerários a outra concessionária, mesmo que eventual;
VII – a utilização de veículo destinado ao transporte de cadáveres em outros fins;
VIII – utilizar-se do mesmo espaço físico de outra concessionária, para a execução dos serviços funerários;

IX – utilizar-se ambiente de hospitais, casas de saúde, clínicas, ambulâncias e veículos similares para a execução dos serviços funerários;
X – cobrar fora das tabelas de preços fixados;
Parágrafoúnico – É expressamente proibido o agenciamento de cadáveres, a presença de agentes funerários e abordagens às famílias enlutadas, em hospitais e vias públicas, dentro do Município, a presença de agentes e representantes de funerárias que no dia não estejam de plantão, salvo se a família acionar a funerária de sua preferência.

Seção XII
Da Fiscalização Sanitária do Serviço Funerário

Art. 19–Caberá a Vigilância Sanitária do Município a vistoria anual nos veículos funerários e na sede da empresa funerária, ou em menor prazo, a juízo da autoridade competente, atestando o atendimento das normas exigidas para o seu funcionamento como empresa funerária concessionária.

Seção XIII
DOS ÓBITOS INFECTOS CONTAGIOSOS E OS OCORRIDOS EM DOMICÍLIOS

Art. 20 Em todos os óbitos, cuja causa mortis apresentar doenças infectos contagiosas que ofereçam riscos à saúde pública, os sepultamentos deverão ser obrigatoriamente em urnas do tipo zincada ou em invólucro com material impermeável e lacrado, conforme determinação do medico legista.

Art. 21Para os óbitos ocorridos em domicílios, ou nos casos em que não houver diagnósticos da causa mortis, a empresa tomara as seguintes providências:

I - se o de cujus teve acompanhamento médico, orientará os familiares ou responsáveis para obter o atestado de óbito;

II - se não houve acompanhamento médico, mas o óbito de morte natural transportá-lo até um hospital ou casa de saúde para diagnóstico e atestado médico.

III - se teve morte por acidente ou violenta, deverá ser transportado até o Instituto Médico Legal- IML.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 – É obrigação dos estabelecimentos hospitalares e casas de saúde:
I – designarem membros de seu serviço social para comunicar o falecimento de pacientes aos familiares ou pessoas de suas relações;
II – afixarem em local apropriado, no interior do hospital, quadro com nome e endereços das funerárias cadastradas junto ao órgão designado pelo Poder Executivo e inscrição proibindo a ação dos intermediários entre funerárias e familiares de pessoas falecidas e procedimentos necessários para obtenção da certidão de óbito.

Art. 23 – É vedado aos hospitais e casas de saúde e cemitérios, públicos ou particulares:
I – reservar um local em suas dependências para prestadores de serviços funerários;
II – permitir em suas dependências qualquer tipo de propaganda de estabelecimentos prestadores de serviços funerários, além da lista com o nome das empresas concessionárias, a ser fixada nos hospitais e casas de saúde e cemitérios; e placa de no máximo 30cmX30cm, indicando o nome do estabelecimento prestador do serviço e o convite para enterro, que deverá ser fixada somente na capela mortuária em que estiver ocorrendo o velório.
Art. 24 As prestadoras de serviços funerários ficam obrigadas a manter estoque de urnas e artefatos funerários nos padrões especificados nas tabelas.

Parágrafo Único - Na falta de um dos tipos de urna ou artefato tabelado, será obrigatório fornecer ao cliente a do padrão imediatamente superior pelo preço do tabelado.

Art. 25As prestadoras de serviços funerários manterão controle operacional, fiscal e contábil, que ficarão à disposição da fiscalização municipal quando solicitados.

Art. 26Constitui infração qualquer ação ou omissão contrárias às disposições desta Lei.

§ 1º As infrações aos dispositivos desta Lei, serão aplicadas multas no valor de 15 UFM`S elevadas ao dobro no caso de reincidência por ato ou omissão.

§ 2º Caso permaneça a reincidência, será cassado à concessão.

Art. 27 – Dar-se-á prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste decreto, para que as concessionárias apresentem a planilha de custos para elaboração e fixação da tabela de preços dos serviços funerários.

Art. 28 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 16 de Junho de 2015.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente decreto no mural da sede da

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão em 16 de Junho de 2015.
ALBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 284/2015

DECRETO Nº 284 / 2015.
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de conformidade com a Lei Municipal nº 182/2014.
DECRETA:
Art. 1º A tabela de preços referente à prestação de serviços funerários no Município de Balneário Rincão, cujos valores são fixados pelo Poder Executivo Municipal, passa a ser a seguinte:

GRUPO 1	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R$
	Urna de madeira simples, sem visor, quatro alças duras	195,00
	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu)	122,00
	Preparação do corpo (tamponamento simples)	275,00
	Traslado	49,25
	Total	641,25

GRUPO 2	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R$
	Urna de madeira, simples, sem visor, na cor branca, quatro alças duras	412,00

	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu)	122,00
	Preparação do corpo (tamponamento simples)	275,00
	Traslado	49,25
	Total	858,25

GRUPO 3	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R$
	Urna de madeira, envernizada, com desenho na tampa, sem visor, quatro alças duras	647,50
	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu)	122,00
	Preparação do corpo (tamponamento simples)	275,00
	Traslado	49,25
	Total	1.093,75

GRUPO 4	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R$
	Urna de madeira envernizada, com desenho na tampa, seis alças duras, sem visor	871,88
	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu)	122,00
	Preparação do corpo (tamponamento simples)	275,00
	Traslado	49,25
	Total	1.318,13

GRUPO 5	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R$
	Urna de madeira com visor, envernizada, tampa lisa, seis alças	1.311,28
	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu)	122,00
	Preparação do corpo (tamponamento simples)	275,00
	Traslado	49,25
	Total	1.757,53

GRUPO 6	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R$
	Urna de madeira com visor, envernizada, semi-luxo, com desenho na tampa, seis alças com detalhes	1.625,00
	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu)	122,00
	Preparação do corpo (tamponamento simples)	275,00
	Traslado	49,25
	Ornamentação de urna	230,00
	Total	2.301,25

GRUPO 7	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R$
	Urna de madeira envernizada, com visor, semi-luxo, tampa e laterais em relevo, seis alças com detalhe	1.988,95
	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu)	122,00
	Preparação do corpo (tamponamento simples)	275,00
	Traslado	49,25
	Ornamentação de urna	230,00
	Total	2.665,20

GRUPO 8	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R$
	Urna de madeira envernizada, com visor, semi -luxo, com bíblia ou cruz, alças varão.	2.422,75
	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu)	122,00
	Preparação do corpo (tamponamento simples)	275,00
	Traslado	49,25
	Ornamentação de urna	230,00
	Placa de luto ou bandeira para velório	187,90
	Total	3.286,90

GRUPO 9	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R$
	Urna envernizada de madeira, luxo, entalhada, com visor inteiro, tampa e laterais em relevo, seis alças com detalhes	3.020,00
	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu)	122,00
	Preparação do corpo (tamponamento simples)	275,00
	Traslado	49,25
	Ornamentação de urna	230,00
	Placa de luto ou bandeira para velório	187,90
	Total	3.884,15

Parágrafo único. Os demais serviços classificados como facultativos e não relacionados na tabela acima, e que eventualmente sejam oferecidos pela concessionária ou permissionária, deverão seguir a tabela referencial da ABREDIF - Associação Brasileira de Empresas e Diretores Funerários.

Art. 2º As empresas concessionárias do serviço público funerário municipal poderão criar planos funerários com vistas a facilitar o acesso ao serviço e/ou complementá-lo.

§ 1º Ás empresas concessionárias de serviços funerários não é assegurado o direito de exclusividade no oferecimento de planos funerários, mas somente em relação à prestação dos serviços, sendo facultado a outras empresas o oferecimento de planos que garantam o custeio do serviço funeral a ser prestado pelas empresas concessionárias do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 16 de Junho de 2015.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente decreto no mural da sede da

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão em 16 de Junho de 2015.
ALBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 204/2015

LEI Nº 204/2015 de 23 de maio de 2015.

ALTERA A LEI 02/2013 E SEUS ANEXOS, ALTERANDO A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MODIFICA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro Permanente de Pessoal do Município de Balneário Rincão.
§1º- A amplitude de referência do referido cargo está elencada nos Anexos da presente Lei.
§2º- Os reajustes e correções sofridas na tabela anexa a lei 02/2013 serão repassados aos vencimentos ora fixados.
Art. 2º - Modifica as atribuições do cargo de Agente de Serviços Públicos, conforme descrição e atribuição do cargo, relatado no anexo VI da presente lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

ANEXO I,II e III

CATEGORIA FUNCIONAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, AMPLITUDE DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS

Grupo III – TRANSPORTES E SERVIÇOS AUXILIARES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Carga Horária Semanal: 40 horas
Amplitude de Referência: 04 A 11

ANEXO IV
DOS CARGOS PERMANENTES

GRUPO	Nº DE CARGOS (VAGAS)	DESCRIÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	AMPLITUDE DE REFERÊNCIA
III	10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	04 a 11

ANEXO VI

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AMPLITUDE DE REFERÊNCIA: 04 A 11
ATRIBUIÇÕES:
a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar trabalhos em geral com ou sem qualificação.
b) DECRIÇÃO ANALÍTICA: Transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção e outros, fazer mudanças, proceder a abertura de valas, auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos, manejar instrumentos agrícolas, executar serviços de lavoura e horta (plantio, colheita, preparo de terrenos, adubações e pulverizações etc.), operar serras e cortadores de grama, aplicar inseticidas e fungicidas em terrenos baldios e praças; conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos, montagem e desmontagem de motores, lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores, executar serviços de hidráulico e pintura, outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
b) Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo município.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade Mínima: 18 anos.
b) Escolaridade Ser alfabetizado.
c) Outras: conforme as instruções reguladoras do concurso.

LEI Nº 205/2015

LEI Nº 205/2015 de 23 de maio de 2015.

ALTERA LEIS 02/2013, 013/2013, SEUS ANEXOS, ALTERANDO A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, EQUIPARA REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES II E III, ALTERANDO A NOMENCLATURA DO PROFESSOR II, III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos do cargo de Agente de Serviços Gerais, do quadro Permanente de Pessoal do Município de Balneário Rincão.
§1º- A amplitude de referência do referido cargo está elencada nos Anexos da presente Lei.
§2º- Os reajustes e correções sofridas na tabela anexa a lei 02/2013 e 13/2013 serão repassados aos vencimentos ora fixados.
Art. 2º - Equipara a remuneração de professor II e III, altera a nomenclatura de ambos para professor e professor de disciplinas específicas.
Parágrafo Único. As atribuições, descrições analíticas, sintéticas, requisitos para provimento e condições de trabalho dos cargos de Professor de Disciplinas Específicas, Professor continuam as mesmas estabelecidas no anexo da lei 013/2013, dos cargos ora renomeados, considerando-se todas as especificações definidas ao cargo anterior.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

ANEXO I,II e III

CATEGORIA FUNCIONAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, AMPLITUDE DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS

Grupo IV – ATIVIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Carga Horária Semanal: 40 horas
Amplitude de Referência: 05 A 12
Vencimentos: R$ 922,94

PROFESSOR
Carga Horária Semanal: 20 horas
Amplitude de referência: 12 a 19
Vencimentos: R$ 1.298,69

PROFESSOR DISCIPLINAS – 30 horas
Carga Horária Semanal: 30 horas
Amplitude de Referência: 20 a 27
Vencimentos: R$ 1.918,74

PROFESSOR DISCIPLINAS – 20 horas
Carga Horária Semanal: 20 horas
Amplitude de Referência: 12 a 19
Vencimentos: R$ 1.298,69

ANEXO IV
DOS CARGOS PERMANENTES

GRUPO	Nº DE CARGOS	DESCRIÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	AMPLITUDE DE REFERÊNCIA
IV	25	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40	05 a 12
IV	55	PROFESSOR	20	12 a 19
IV	15 15	PROFESSOR DE DISCIPLINAS ESPECÍFICAS	20 30	12 a 19 20 a 27

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

LEI Nº 1.105
LEI Nº 1.105/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015.

"AUTORIZA O MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, com o objetivo de estabelecer entre as partes compromisso para execução de serviços destinados ao melhoramento da condição operacional de trechos de estradas rurais terciarias integrantes da rede viária de competência deste município, no âmbito das ações e metas do Programa SC Rural.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de julho de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 65/2012
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO – SC
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2012
Referente: Processo Licitatório nº 29/2012
Contratada: IPM INFORMATICA LTDA
Objeto: REAJUSTA VALOR CONFORME PREVISTO NO CONTRATO
Valor Total Contratado: R$ 63.014,34
Vigência: 01/06/2015 a 31/12/2015
Data Assinatura: 01/06/2015

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

CC 185/2015 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 185/2015 PMB

Objeto:Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra e fornecimento de material para a para pavimentação em concreto,drenagem pluvial, pavimentação com lajotas sextavadas e sinalização das Ruas Hercílio Garcia , João Pereira Filho e Salustiano Garcia , localizadas no Bairro Cachoeiras,m Município de Biguaçu-SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, parte integrante deste edital

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até às 13:45 horas do dia 04/08/2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas do dia 04/08/2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Local para obtenção do edital: site da PMB: www.bigua.sc.gov.br, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019.

Biguaçu 01 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

CC 186/2015 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 186/2015 PMB

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra e fornecimento de material para a pavimentação e drenagem das Ruas Paulo Lopes, Urubici, Imbituba, Tijucas, localizadas no Bairro Jardim Carolina, no Município de Biguaçu/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, parte integrante deste edital.

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até às 13:45 horas do dia 05/08/2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas do dia 05/08/2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Local para obtenção do edital: site da PMB: www.bigua.sc.gov.br, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019.

Biguaçu 01 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

CC 187/2015 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 187/2015 PMB

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra e fornecimento de material para a para pavimentação com lajotas sextavadas, drenagem e sinalização da Rua Geral Jardim Carolina, localizada no Bairro Jardim Carolina, no Município de Biguaçu/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, parte integrante deste edital.

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até às 13:45 horas do dia 06/08/2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas do dia 06/08/2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Local para obtenção do edital: site da PMB: www.bigua.sc.gov.br, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019.

Biguaçu 01 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

CC 188/2015 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 188/2015 PMB

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra e fornecimento de material para a pavimentação em concreto, drenagem e sinalização da Rua Olívio Rafael Shula e pavimentação com lajotas sextavadas, drenagem e sinalização das Ruas Maria Moisés, José do Nascimento dos Reis e Feliciano Francisco Gonçalves, todas localizadas no Bairro Areias de Cima, no Município de Biguaçu/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, parte integrante deste edital.

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até às 13:45 horas do dia 07/08/2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas do dia 07/08/2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Local para obtenção do edital: site da PMB: www.bigua.sc.gov.br, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019.

Biguaçu 01 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

CC 189/2015 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 189/2015 PMB
Objeto:Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra e fornecimento de material para pavimentação em concreto, drenagem e sinalização e pavimentação com lajotas sextavadas, drenagem e sinalização das Ruas Cipriane Simão, Caramuru Garcia, José Manoel, Georgino Fermino Machado e Gustavo Justino Reis localizadas no Bairro Cachoeiras, no Município de Biguaçu/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, parte integrante deste edital.
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até às 13:45 horas do dia 10/08/2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas do dia 10/08/2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PMB: www.bigua.sc.gov.br, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019.

Biguaçu 01 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

CC 190/2015 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 190/2015 PMB
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de material para a pavimentação e drenagem das Ruas Camboriú, Criciúma, Nova Trento, Treze Tílias, Antônio Carlos, Araranguá, Caçador, Itajaí, Joinville, localizadas no Bairro Jardim Carolina, no Município de Biguaçu, de acordo com projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, parte integrante deste edital
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até às 13:45 horas do dia 11/08/2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas do dia 11/08/2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PMB: www.bigua.sc.gov.br, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019.

Biguaçu 01 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 109/2015

DECRETO N° 109/2015 DE: 01 DE JULHO DE 2015.
Autoriza a quebra da ordem cronológica de vencimento de faturas para pagamento de credores que menciona.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu,

Considerando, que nos termos do artigo 5°, da Lei (federal) n° 8666/93, cada Unidade de Administração, nos pagamentos de suas obrigações deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, que o Município contratou com as empresas: Sólida Serviços de Mão de Obra Eirelli – ME, CNPJ 18.245.956/0001-19 e Vinícius Goedert – ME, vencedora do Processo Licitatório n° 257/2014 para execução da pavimentação em concreto das ruas Ana Paula Ratieri e Francisco M. Machado;

Considerando, tratar-se de pequenas obras, contratadas com micro empresas, com baixa capacidade financeira, o atraso no pagamento por parte do Município acaba por resultar na paralisação das obras, haja vista que os fornecedores de concreto para as obras só faturam o material mediante o pagamento à vista;

Considerando, que a paralisação dessas obras, no estágio em que se encontram, com exposição de ferragens e material já posto no local, poderá causar maiores prejuízos ao erário, haja vista se tratar de ruas com significativa aclividade;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

DECRETA:
Art. 1° Fica o Secretario Municipal de Fazenda, através da Gerência Financeira, autorizado a quebrar a ordem cronológica de vencimento das faturas para priorizar o pagamento dos credores referidos neste decreto, nos valores de R$ 22.100,00 e R$ 136.166,40, respectivamente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 01 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 111/2015

DECRETO N° 111/2015 DE: 01 DE JULHO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2015.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3514/2014,

DECRETA:

Art. 1° Fica suplementado em R$ 24.576,38 (Vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos) a dotação abaixo indicada, por conta do Superávit Financeiro de 2014, apurado em fontes de recursos:
07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0701.12.365.0003.2026	Manutenção do Ensino Infantil	24.576,38
4.4.90.00/0.3.85.000099	Investimentos	24.576,38

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 01 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 113/2015

DECRETO N° 113/2015 DE: 01 DE JULHO DE 2015.
Autoriza a quebra da ordem cronológica de vencimento de faturas para pagamento de credor que menciona.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu,

Considerando, que nos termos do artigo 5°, da Lei (federal) n° 8666/93, cada Unidade de Administração, nos pagamentos de suas obrigações deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, que o Município contratou com a empresa NOVOTETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA a construção do Centro de Educação Infantil Dona Dorvalina, localizada no bairro Bom Viver, no valor de R$ 853.747,65

Considerando, que a redução do fluxo de caixa levou a um atraso superior a 30 dias no pagamento das obrigações assumidas;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de corte de despesas para restabelecer a normalidade nos pagamentos já nos próximos meses de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, que de acordo com o contrato n° 93/2015 firmado com a referida empresa, o pagamento deveria ter sido realizado em até 30 dias, contados da data da liquidação da despesa;

Considerando, que o contratado formalizou sua dificuldade em cumprir o cronograma físico da obra com esse atraso no pagamento, inviabilizando a entrega da obra até o final do mês de julho de 2015;

Considerando, que as crianças desse bairro estão sendo atendidas em imóvel alugado, cujo contrato de locação vence nos próximos dias;

Considerando, a situação precária das instalações desse imóvel alugado, conforme registros fotográficos;

Considerando, que a Secretaria Municipal de Educação necessita dessa obra concluída até o final do mês de julho de 2015 para que o período letivo do segundo semestre não fique prejudicado, conforme CI n° 1592/2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica o Secretario Municipal de Fazenda, através da Gerência Financeira, autorizado a quebrar a ordem cronológica de vencimento das faturas para priorizar o pagamento da fatura apresentada pela empresa NOVOTETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., no valor de R$ 555.399,18 (quinhentos e cinqüenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e dezoito centavos) em duas parcelas, uma no dia 10/07/2015 e outra no dia 30/07/2015.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 01 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 114/2015

DECRETO N° 113/2015 DE: 01 DE JULHO DE 2015.
Autoriza a quebra da ordem cronológica de vencimento de faturas para pagamento de credor que menciona.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu,

Considerando, que nos termos do artigo 5°, da Lei (federal) n° 8666/93, cada Unidade de Administração, nos pagamentos de suas obrigações deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, que o Município contratou com a empresa NOVOTETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA a construção do Centro de Educação Infantil Dona Dorvalina, localizada no bairro Bom Viver, no valor de R$ 853.747,65

Considerando, que a redução do fluxo de caixa levou a um atraso superior a 30 dias no pagamento das obrigações assumidas;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de corte de despesas para restabelecer a normalidade nos pagamentos já nos próximos meses de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, que de acordo com o contrato n° 93/2015 firmado com a referida empresa, o pagamento deveria ter sido realizado em até 30 dias, contados da data da liquidação da despesa;

Considerando, que o contratado formalizou sua dificuldade em cumprir o cronograma físico da obra com esse atraso no pagamento, inviabilizando a entrega da obra até o final do mês de julho de 2015;

Considerando, que as crianças desse bairro estão sendo atendidas em imóvel alugado, cujo contrato de locação vence nos próximos dias;

Considerando, a situação precária das instalações desse imóvel alugado, conforme registros fotográficos;

Considerando, que a Secretaria Municipal de Educação necessita dessa obra concluída até o final do mês de julho de 2015 para que o período letivo do segundo semestre não fique prejudicado, conforme CI n° 1592/2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica o Secretario Municipal de Fazenda, através da Gerência Financeira, autorizado a quebrar a ordem cronológica de vencimento das faturas para priorizar o pagamento da fatura apresentada pela empresa NOVOTETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., no valor de R$ 555.399,18 (quinhentos e cinqüenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e dezoito centavos) em duas parcelas, uma no dia 10/07/2015 e outra no dia 30/07/2015.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 01 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

EDITAL 001/2015 - ERRATA Nº 05

ERRATA Nº 05 – CMDCA/BIGUAÇU
No Edital 001/2015, de 09 de abril de 2015, publicada no DOM Edição nº 1721 de 10 de abril de 2015 e a Errata nº 04.
Onde se lê:
Cronograma da eleição do Conselho Tutelar

Data	Ação
10/04/2015	Publicação do edital
13/05/2015 a 29/06/2015	Inscrições
30/06/2015 a 10/07/2015	Análise das inscrições
13/07/2015	Publicação da relação dos candidatos
20/07/2015	Impugnação de candidatura
21/07/2015 a 24/07/2015	Notificação dos candidatos impugnados para defesa
27/07/2015 a 28/07/2015	Apresentação da defesa pelo candidato impugnado
29/07/2015	Análise e decisão das impugnações
18/09/2015	Operacionalização da eleição
22/06/2015 a 26/06/2015	Solicitação de apoio a Policia Militar ou à Guarda
Até 18/09/2015	Divulgação dos locais de votação
04/10/2015	Eleição
08/10/2015	Divulgação do resultado
10/01/2016	Posse dos eleitos

Leia-se:
Cronograma da eleição do Conselho Tutelar

Data	Ação
10/04/2015	Publicação do edital
13/05/2015 a 13/07/2015	Inscrições
14/07/2015 a 15/07/2015	Análise das inscrições
17/07/2015	Publicação da relação dos candidatos
22/07/2015	Impugnação de candidatura
24/07/2015 a 27/07/2015	Notificação dos candidatos impugnados para defesa
28/07/2015 a 31/07/2015	Apresentação da defesa pelo candidato impugnado
03/08/2015	Análise e decisão das impugnações
18/09/2015	Operacionalização da eleição
01/07/2015 a 03/07/2015	Solicitação de apoio a Policia Militar ou à Guarda
Até 18/09/2015	Divulgação dos locais de votação
04/10/2015	Eleição
08/10/2015	Divulgação do resultado
10/01/2016	Posse dos eleitos

EXTRATO CONTRATO Nº 10.049/2015 - PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL - PP N° 20/2015 – FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.049/2015
Processo: Pregão Presencial - PP N° 20/2015 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Fornecedor: ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Valor: R$ 1.478,40 (mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Vigência: 17/06/2015 a 31/12/2015.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário de Saúde

PORTARIA 002/15

Portaria nº 002/15 – FAMABI, 26/06/2015

A Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu - FAMABI, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,
Considerando que a Constituição Federal preceitua que todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever defendê-lo e preservá-lo para as presentes futuras gerações;
Considerando que o controle da poluição está diretamente relacionado com a proteção da saúde, garantia do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a melhoria da qualidade de vida;
Considerando que a fauna e flora aquáticas são bens de domínio público, que se constituem em recursos ambientais indispensáveis ao equilíbrio dos ecossistemas aquáticos e que a FAMABI incumbe a sua proteção, administração e fiscalização, dispondo ao poder para restringir seu uso e gozo;

Considerando que as análises sobre a qualidade da água na Lagoa do Amilton não atendeu os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA 357 de 17 de Março de 2005;
Considerando o risco à saúde através do consumo de peixes extraído da Lagoa do Amilton, RESOLVE:
Art. 1º- Proibir a pesca, de qualquer categoria, na Lagoa do Amilton.
Art. 2º - Aplicar a penalidade aos infratores que descumprirem esta Portaria baseado no Art. 35 do Decreto Federal 6514 de 22 de Julho de 2008.
Art. 3º- Excluir das proibições previstas nesta Portaria, a pesca de caráter científico, previamente autorizada ou licenciada, pela FAMABI ou demais órgãos competentes.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 26 de junho de 2015
Andréa Felipe
Superintendente - FAMABI
Portaria 05/2015

PORTARIA Nº 1723/2015

PORTARIA nº 1723 de 01 de julho de 2015

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Leandro Adriano de Barros, detentor(a) do cargo de Secretário Municipal de Saúde, nível CC-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2015.

Biguaçu, 01 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1728/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-53

PORTARIA nº. 1728 de 01 de julho de 2014.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS nos assentos funcionais do(a) servidor(a) SAULO CESAR GALLIANI, detentor(a) da matrícula 7471 e do cargo de provimento efetivo de CARPINTEIRO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) SAULO CESAR GALLIANI, detentor(a) da matrícula 7471 e do cargo de provimento efetivo de CARPINTEIRO, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20001010.1.00005/14-1, da qual se extraiu o período de 15 (quinze) anos, 01 (um) mês e 14 (catorze) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 01 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 10.658/2015

DECRETO Nº 10.658, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.123, de 22 de junho de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0009.2182 – Ceo – Centro Esp. Odontológicas
Modalidade 3.1.90 (117) Aplicações Diretas R$ 61.600,00
Fonte de Recursos 0238.00065

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 2º deste Decreto correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.009.2182 – Ceo – Centro Esp. Odontológicas
Modalidade 3.3.90 (65) Aplicações Diretas R$ 61.600,00
Fonte de Recursos 0238.00065

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de junho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.659/2015

DECRETO Nº 10.659, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 8.604, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2008, QUE "REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, V, e 75, I, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no parágrafo único do art. 79 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007,

DECRETA:
Art. 1º O §1º do art. 2º do Decreto nº 8.604, de 1º de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

§1º Não serão atribuídas diárias nos dias de viagem, quando:

I - as despesas com alimentação e pernoite estiverem compreendidas no custo da passagem;

II - o deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou função;

III - não compreender o horário das 12h às 14h para almoço e após as 18h para jantar;

IV – o traslado e a hospedagem forem custeados por terceiros, mediante convênio ou instrumentos congêneres, ressalvado o período de deslocamento não abrangido pelo custeio".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de junho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.664/2015

DECRETO N° 10.664, DE 25 DE JUNHO DE 2015

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ART. 1º DO DECRETO Nº 9.476, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011, QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMOVEIS QUE MENCIONA, DESTINADOS AO SISTEMA VIÁRIO DA VIA EXPRESSA.".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. O inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.476, de 19 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – DE FELIPPE SCHLOSSMACHER, MARGALI KARSTEN E INGO BRUNO KARSTEN:

uma área de terras situada nesta cidade, no Bairro Itoupava Seca, na Rua Engenheiro Paul Werner, contendo 77,40m², fazendo frente em 30,00m com o lado par da Rua Engenheiro Paul Werner, fundos em 30,00m com terras remanescentes dos expropriados; estremando pelo lado direito em 2,61m com terras de Cia do Vinho Com. Imp. E Exp. Ltda, e pelo lado esquerdo em 2,43m com terras de Bermo Empreendimentos Ltda, sem benfeitorias, área essa que faz parte do todo matriculado no 2° Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 8.114;".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de junho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.887/2015

PORTARIA Nº 18.887, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

RECLASSIFICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUSA BENNER, PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e com fundamento nos arts. 112, 116, II e 117, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007,

RESOLVE

reclassificar a servidora pública municipal abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Quadro Especial de Pessoal para o Quadro Permanente de Pessoal do Magistério Público Municipal:

Proc. n°	Servidora	Nomenclatura	GOC	C/H	Faixa Venc.	Padrão Venc.	a partir
4034/15	NEUSA BENNER	PROFESSOR	GE	40	I	G	03/06/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de junho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 18.890/2015

PORTARIA Nº 18.890, DE 30 DE JUNHO DE 2015.
EXONERA GUSTAVO DE OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE OBRAS COMUNITÁRIAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 1º de janeiro de 2013 e alterações posteriores e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR

GUSTAVO DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras Comunitárias, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, nomeado pela Portaria nº 17.734, de 17 de abril de 2014,
no dia 30 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de junho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.891/2015

PORTARIA Nº 18.891, DE 30 DE JUNHO DE 2015.
NOMEIA GUSTAVO DE OLIVEIRA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE OBRAS COMUNITÁRIAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica
do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no
art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto
nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR

GUSTAVO DE OLIVEIRA, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Obras Comunitárias, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, no dia 02 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de junho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Nº 203/15

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 203

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

De acordo com o Artigo 41, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares nº 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
29297/2015	03.06.2015	JACSON REGIEL	20 horas para 40 horas	01.06.2015
29301/2015	03.06.2015	MARCIA LORENZ ROCHA MANFROI	20 horas para 30 horas	01.05.2015
29301/2015	03.06.2015	PEDRO DE ABREU TRAUCZYNSKI	20 horas para 30 horas	04.05.2015
29302/2015	03.06.2015	ISABELA RODRIGUES ARANTES	20 horas para 35 horas	25.05.2015
29303/2015	03.06.2015	JOSE CARLOS PEREIRA GALVÃO	20 horas para 40 horas	04.05.2015
29303/2015	03.06.2015	ANDRÉ RICARDO ADRIANO	20 horas para 40 horas	26.05.2015
29315/2015	09.06.2015	MARIA ZENEDE SANTOS SALAZAR	30 horas para 40 horas	01.07.2015
29315/2015	09.06.2015	FLAVIA MABEL DA ROSA	30 horas para 40 horas	01.07.2015

Blumenau, 29 de junho de 2015.
RONALDO ROGERIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Nº 204/15

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 204

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Nº PORTARIA	DATA	PROCESSO	NOME	DIAS	PERÍODO		
29.355	2015	23.06.2015	2015/06/004367	ANA MARIA DE SOUZA	458	19.03.2014	21.06.2015
29.339	2015	17.06.2015	2015/06/004222	AUREA CORREA	229	11.11.2013	30.06.2014
29.356	2015	24.06.2015	2015/06/004385	CRISTIANE AMORIM	661	27.08.2013	22.06.2015
29.344	2015	18.06.2015	2015/05/003984	FABIANA MARTENDAL OLIVEIRA CORDEIRO	5924	11.03.1999	05.06.2015
29.294	2015	01.06.2015	2015/05/003950	IRACI METTE	356	02.06.2014	27.05.2015
29.341	2015	17.06.2015	2015/06/004242	MARILENE MENDES	432	07.04.2014	13.06.2015
29.323	2015	11.06.2015	2015/05/004157	PATRICIA MANCZAK DA SILVA	671	22/08/2012	10/06/2015
29.357	2015	25.06.2015	2015/06/004402	VALMIRA RIEGEL GIRAO	730	25.06.2013	24.06.2015
29.332	2015	12.06.2015	2015/06/004198	VANESSA ANTONIO CORREA	365	12.06.2014	11.06.2015

Blumenau, 29 de junho de 2015.
RONALDO ROGERIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Nº 205/15

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 205

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

DISPENSAR AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

De acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
29.298/2015	03.06.2015	TATIANA FURLAN SALA BIANCHINI	30 horas para 20 horas	08.05.2015
29.299/2015	03.06.2015	JULIO MANDELLI NETO	40 horas para 20 horas	04.05.2015
29.300/2015	03.06.2015	HÉRCULES MOREIRA LIMA	40 horas para 30 horas	01.05.2015
29.300/2015	03.06.2015	CLEIA CLECI SCHOTT	40 horas para 30 horas	11.05.2015

Blumenau, 29 de junho de 2015.
CARLOS XAVIER SCHRAMM
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Nº 202/15

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 202

RONALDO ROGERIO WAL-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:
DECLARAR A ESTABILIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA

Com base no artigo 26, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 12, da Lei Complementar nº 740, de 18 de janeiro de 2010, estáveis no serviço público municipal, os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo:

Portaria	Nome	Cargo	Estabilidade
29358/2015	ANA PAULA ALVES DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	17/06/2015
29358/2015	ANTONIO JOSE DA SILVA BOMFIM	Motorista	22/06/2015
29358/2015	CARLA RAQUEL ESCOBAR SEVERO	Assistente Social	22/05/2015
29358/2015	CAROLINNE KISTENMACHER VIEIRA	Assistente Social	18/06/2015
29358/2015	CATIANE MACHADO BORGERT	Professor - 40h (QP)	31/12/2014
29358/2015	CLARICE KUHNEN RONSANI	Professor - 20h (QP)	04/06/2015
29358/2015	CLAUDIA BERNARDI	Desenhista	05/05/2015
29358/2015	CLAUDIO ROGERIO RAMOS ANTUNES	Técnico em Enfermagem	03/06/2015
29358/2015	CLEVERTON FERNANDO ZIMMERMANN	Professor - 20h (QP)	25/06/2015
29358/2015	CLEYTON LUIS GRIESHABER	Contador	10/06/2015
29358/2015	DAIANE MANTOANELLI	Assistente Social	19/06/2015
29358/2015	DANIELA FRAGA DE CAMPOS	Técnico em Enfermagem	06/06/2015
29358/2015	DANIELLE CAROLINE MAÇANEIRO	Agente de Vigilância	03/06/2015
29358/2015	DULCEMAR FIGUEIREDO DOS SANTOS	Coordenador Pedagógico (40H)	05/03/2013
29358/2015	ELAINE LABES	Professor - 40h (QP)	20/06/2015
29358/2015	GILBERTO LUIS GRAFF	Médico - 10h	17/05/2015
29358/2015	GRACIANA PEROSSO	Coordenador Pedagógico (40H)	03/02/2013
29358/2015	HELAINE CRISTINA DE CARVALHO PAULINO ROC	Assistente Social	08/06/2015
29358/2015	IOLANDA CUCO BAUGARTEN	Técnico em Enfermagem	20/06/2015
29358/2015	ISOLETI BECKER	Técnico em Enfermagem	31/05/2015
29358/2015	JURELI CORREA ROCHA	Professor - 40h (QP)	12/06/2015
29358/2015	LEILA ROBERTA LEITE RAMOS DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	13/05/2015
29358/2015	LUCIA RINALDI	Professor - 40h (QP)	26/06/2015
29358/2015	LUIS CARLOS DEGGAN	Motorista	30/05/2015
29358/2015	MARA LIGIA DA VEIGA	Analista de Políticas Públicas	05/06/2015
29358/2015	MARIA JOSÉ DA SILVA BRANDL	Professor - 40h (QP)	16/06/2015
29358/2015	MARIA MERCEDES FARIAS LUTTKE	Assistente Social	26/04/2015
29358/2015	MARIGIO KARINA WILLEMANN MORITZ	Agente Administrativo	22/06/2015
29358/2015	MARISA VENZKE	Coordenador Pedagógico (40H)	24/02/2013
29358/2015	MARLENE DIAS HUSCHER	Professor - 40h (QP)	31/05/2015
29358/2015	MARLENE ROSSI	Educador Social	10/06/2015
29358/2015	MAURICIO BENTO	Agente Comunitário de Saúde	30/06/2015
29358/2015	MAURO JOSÉ QUINTINO	Educador Social	07/03/2015
29358/2015	MONICA HAMMES JUNCKES	Professor - 40h (QP)	10/01/2013
29358/2015	NEUZA DJINANE RAIMUNDO	Professor - 40h (QP)	06/07/2015
29358/2015	NORACI BACHMANN	Professor - 40h (QP)	04/06/2015
29358/2015	PATRÍCIA CABRAL DE OLIVEIRA SCHWIRSKY	Agente Comunitário de Saúde	21/06/2015
29358/2015	RAFAELA PEREIRA	Psicólogo	09/06/2015
29358/2015	RAQUEL SIGNORI	Assistente Social	05/06/2015
29358/2015	RITA DE CACIA PIMPAO AMARAL	Coordenador Pedagógico (40H)	27/01/2013
29358/2015	ROSANA CLARICE COELHO WENDERLICH	Coordenador Pedagógico (40H)	14/01/2013

29358/2015	SOLANGE APARECIDA FRANKE	Agente Comunitário de Saúde	26/06/2015
29358/2015	SUELEN DE OLIVEIRA HAAG	Técnico em Enfermagem	03/06/2015
29358/2015	TAÍS CAROLINA KLOC	Técnico em Enfermagem	14/06/2015
29358/2015	TANIA XAVIER DE QUADROS LANSER	Educador Social	13/05/2015
29358/2015	THAIS FARIA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	21/06/2015
29358/2015	VANIA BONI	Coordenador Pedagógico (40H)	30/03/2012

Blumenau,25 de junho de 2015.
RONALDO ROGERIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Nº 206/15

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 206

ROANLDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À GESTANTE

De acordo com os artigos 277 da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA	DATA	PROCESSO	NOME	PERIODO		
					INÍCIO	TÉRMINO
29311	2015	08.06.2015	2015/06/004083	APOLYANA KLING BORCHARDT	27/08/2015	25/10/2015
29312	2015	08.06.2015	2015/06/004094	CAMILA COLIN	13/06/2015	11/08/2015
29365	2015	29.06.2015	2015/06/004442	ISABELLA DE OLIVEIRA FAGUNDES	14/10/2015	12/12/2015
29324	2015	11.06.2015	2015/06/004185	JOICE DOS SANTOS SPEROTTO	22/09/2015	20/11/2015
29340	2015	17.06.2015	2015/06/004295	NIKOLE KAREEN KOENIG FLORES	06/10/2015	04/12/2015
29359	2015	25.06.2015	2015/06/004424	ROSANE BATISTA PONTES DA SILVA	20/10/2015	18/12/2015
29318	2015	10.06.2015	2015/06/004139	SIMONE FLORES MARTINS	25/09/2015	23/11/2015

Blumenau, 29 de junho de 2015.
RONALDO ROGERIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Nº 207/15

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 207

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

De acordo com o Artigo 139, "caput" e Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Nº PORTARIA	DATA	PROCESSO	NOME	A CONTAR DE	
29.319	2015	10.06.2015	2015/05/003740	ELIANE MICHELMANN MONDINI	15.06.2015

Blumenau, 29 de junho de 2015.
RONALDO ROGERIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Nº 208/15

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 208

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR LICENÇA-PRÊMIO DE 1/3 (UM TERÇO) EM PECÚNIA PARA 180 DIAS CONSECUTIVOS

De acordo com os artigos 146, 288, II e 289, da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA	DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO		
					INÍCIO	TÉRMINO
29308	2015	08.06.2015	2015/06/004070	LISANE CASTRO VIDAL	21.09.2004	21.09.2014

Blumenau,29 de junho de 2015.
RONALDO ROGERIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Nº 209/15

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 209

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR LICENÇA-PRÊMIO DE 180 DIAS CONSECUTIVOS PARA 1/3 (UM TERÇO) EM PECÚNIA

De acordo com os artigos 146, 288, II e 289, da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA	DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO		
					INÍCIO	TÉRMINO
29316	2015	09.06.2015	2015/06/004121	DENISE MAAS VIEIRA	04.02.2001	04.02.2011
29335	2015	15.06.2015	2015/06/004250	CLENITO VALDONI DE BEM	16.04.2005	16.04.2015

Blumenau, 29 de junho de 2015.
RONALDO ROGERIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Nº 210/15

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 210

RONALDO ROGERIO WAN DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR LICENÇA-PRÊMIO DE PECÚNIA PARCIAL PARA 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS

De acordo com os artigos 146, 288, II e 289, da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA	DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO		
					INÍCIO	TÉRMINO
29366	2015	29.06.2015	2015/06/004450	MAGALI KRAMER DOS SANTOS	13.08.2002	13.08.2012

Blumenau, 29 de junho de 2015.
RONALDO ROGERIO WAN DALL
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Nº 211/15

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 211

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO COM A CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA

De acordo com os artigos 146, "caput", da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA	DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO		
29307	2015	08.06.2015	2015/06/004001	ROSE MARY SOARES VOLTOLINI	16.03.2003	16.03.2013
29310	2015	08.06.2015	2015/06/004080	IVONI BLASIUS SOMBRIO MISTURA	01.04.1996	01.04.2006
29313	2015	08.06.2015	2015/06/004095	CILENE RUBIA SILVERIO VON KNOBLAUCH	05.11.2004	05.11.2014
29321	2015	11.06.2015	2015/06/004171	MARIA LISETE DA SILVA HINCKEL	26.05.2005	26.05.2015
29322	2015	11.06.2015	2015/06/004172	IRACI ZIRBEL DA SILVA	02.06.2005	02.06.2015
29326	2015	11.06.2015	2015/06/004201	ALDENOR SANTIAGO CARDOSO	18.08.2004	18.08.2014
29333	2015	15.06.2015	2015/06/004226	ANDREIA RUSSI AVANCINI	26.03.2005	26.03.2015
29334	2015	15.06.2015	2015/06/004234	MIRIAM TERESA THEWIS	30.08.2003	30.08.2013
29336	2015	16.06.2015	2015/06/004273	JOANA CECILIA BISS SILVA	17.09.2004	17.09.2014
29337	2015	17.06.2015	2015/06/004283	ISABEL CRISTINA DE SOUZA CUNHA	13.06.2005	13.06.2015
29342	2015	17.06.2015	2015/06/004297	LUCIANA ALVES CAPELA GONÇALVES JORGE	16.06.2005	16.06.2015
29343	2015	17.06.2015	2015/06/004307	ELISIA CASAS	16.04.2005	16.04.2015
29345	2015	19.06.2015	2015/06/004331	SONIA BEATRIZ GUERREIRO	26.05.2005	26.05.2015
29346	2015	19.06.2015	2015/06/004344	ROSELI REICHERT PASSOLD	01.09.2004	01.09.2014

Blumenau, 29 de junho de 2015.
RONALDO ROGERIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Nº 212/15

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 212

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS

De acordo com os artigos 146, "caput", da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA	DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO
29295/2015	01.06.2015	2015/05/003983	MARLEN MICHELMANN	29.12.2004 a 29.12.2014
29296/2015	01.06.2015	2015/06/003986	AGUIDA ELSA CORREA	03.04.2005 a 03.04.2015
29309/2015	08.06.2015	2015/06/004029	MARIA DE FATIMA ROSEMBROCK	06.02.2005 a 06.02.2015
29314/2015	08.06.2015	2015/06/004102	RONALDO WEINGARTNER	17.05.2005 a 17.05.2015
29317/2015	09.06.2015	2015/06/004130	LUCIANE SCHAPPO	11.09.2004 a 11.09.2014
29320/2015	10.06.2015	2015/06/004162	CARLA BEATRIZ SCHMITZ DA ROCHA	03.05.2004 a 03.05.2014
29325/2015	11.06.2015	2015/06/004193	MONICA ROMIG DE LIMA SOUZA	02.08.2004 a 02.08.2014
29338/2015	17.06.2015	2015/06/004284	LUCIANO ANTONIO MULLER	17.06.2005 a 17.06.2015
29347/2015	19.06.2015	2015/06/004353	IONE DE CARVALHO ALMEIDA	01.05.2005 a 01.05.2015
29367/2015	29.06.2015	2015/06/004451	SIMONE CORREA CARDOSO	18.12.2004 a 18.12.2014

Blumenau, 29 de junho de 2015.
RONALDO ROGERIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Nº 213/15

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 213

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA TOTAL

De acordo com os artigos 146, 288, II e 289, da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTA-RIA	DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO		
	29360/2015	25.06.2015	2015/06/004425	CLAITON TADEU LOSS STUMPF	02.08.1996	02.08.2006

Blumenau, 29 de junho de 2015.
RONALDO ROGERIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5735/2015 - SAMAE

PORTARIA N° 5735/15

DESIGNA MEMBROS PARA CONSTITUIREM A COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE ANALISAR E JULGAR A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02-2204/2015

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, sem ônus para a Autarquia, os servidores relacionados para comporem a Comissão Especial Encarregada de Acompanhar, Analisar e Julgar a Tomada de Preços 02-2204/2015, destinada a Contratação de empresa especializada para "ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, PARA DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS, REFORMA ADMINISTRATIVA, DEFINIÇÃO DE FORMAS DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO E REDEFINIÇÃO DO QUADRO DE LOTAÇÃO DA AUTARQUIA"

Karla Kaestner, cadastro 717-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Gerência de Suprimentos, na Diretoria Administrativa, como Presidente;
Fernando de Mello, cadastro 1919-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, lotado na Gerência de Suprimentos, na Diretoria Administrativa, como membro;

Sandra Aparecida Alves de Oliveira, cadastro 1321-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Computador, lotada na Seção de Controle Interno, na Presidência, atuando como membro;
Adriana Arnold Varela, cadastro 1970-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Gerência de Suprimentos, na Diretoria Administrativa, atuando como membro;
Ciro Luiz Werner, cadastro 1922-4, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Suprimentos, lotado na Diretoria Administrativa, como membro.

Art. 2º - Em caso de empate nas decisões da Comissão o voto de qualidade será proferido pelo Presidente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Samae, 08 de junho de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5736/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5736/15
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005 e alterações, nomeado pela Portaria N° 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, a candidata aprovada no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

KATE KELY MAURÍCIO STUPP, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 4, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 204/1506.

Samae, 08 de junho de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5737/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5737/15
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005 e alterações, nomeado pela Portaria N° 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

DEYVERSON FABRICIO PATERNO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 3, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 207/1506.

Samae, 11 de junho de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5738/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5738/15

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005 e alterações, nomeado pela Portaria N° 16.492, de 01 de janeiro de 2013: RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, por desistência definitiva à nomeação correspondente à classificação no Concurso Público nº 01/2014, o candidato:

DEYVERSON FABRICIO PATERNO, nomeado pela Portaria nº 5737/15, de 11 de junho de 2015, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 3, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 207/1506.

Samae, 11 de junho de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5739/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5739/15
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005 e alterações, nomeado pela Portaria N° 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

ADEMIR ROQUE MINOZZO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 3, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 332/1410;

Samae, 17 de junho de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5740/2015 - SAMAE

PORTARIA N° 5740/15

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02-2204/2015

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, sem ônus para a Autarquia, os servidores relacionados para comporem o grupo de trabalho encarregado de acompanhar e fiscalizar o Contrato proveniente da Licitação Tomada de Preços 02/2204/2015 que tem como objeto o "ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS, PARA DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS, REFORMA ADMINISTRATIVA, DEFINIÇÃO DE FORMAS

DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO E REDEFINIÇÃO DO QUADRO DE LOTAÇÃO DA AUTARQUIA"

Sidnei de Borba, cadastro 855-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado na Diretoria Administrativa, na Gerência de Gestão de Pessoas, na Seção Atos de Pessoal, atuando como Presidente;

Achilles Braun, cadastro 1207-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Diretoria Técnica, na Gerência de Projetos, na Seção de Esgoto, como membro;

Fernando de Mello, cadastro 1919-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, lotado na Diretoria Administrativa, na Gerência de Suprimentos, na Seção de Licitações, como membro;

Janor Fernandes André, cadastro 1993-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Químico, lotado na Diretoria de Operações, Gerência de ETA 2, na Seção de ETA 2, como membro;

José Carlos Cidral, cadastro 182-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Diretoria de Operações, Gerência de Obras, na Seção de Obras Civis, como membro;

Marcelo Torresani, cadastro 1636-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Diretoria Técnica, Gerência de Projetos, na Seção de Projetos, como membro;

Marli Terezinha Azeredo, cadastro 1073-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, lotada na Diretoria Administrativa, na Gerência de Gestão de Pessoas, na Seção de Atos de Pessoal, como membro;

Ricardo Uliano, cadastro 1064-2, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Químico, lotado na Diretoria de Operações, na Gerência de ETA 1, na Seção ETA 1, como membro;

Sandra Aparecida Alves de Oliveira, cadastro 1321-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Computador, lotada na Presidência, na Seção de Controle Interno, como membro;

Sérgio Pereira Rodrigues, cadastro 2023-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Economista, lotado na Diretoria Financeira, na Gerência Financeira, na Seção de Tesouraria, como membro;

Vilson Correa, cadastro 1269-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Diretoria de Operações, na Gerência de Manutenção, na Seção de Manutenção, como membro;

Art. 2º - Fica designada como Gestora do Contrato:

Mariana Koehler Cardoso, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas, lotada na Diretoria Administrativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Samae, 17 de junho de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 - URB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU, através do Diretor Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial nº 014/2015.
Objeto: fornecimento parcelado de concreto usinado, pelo período de 12 (doze) meses.
Sessão de abertura: 17/07/2015 – 09h00min.

O Edital, com seu elemento constitutivo, poderá ser obtido no endereço eletrônico urb.licitacoes@terra.com.br ou retirado na Companhia de Urbanização de Blumenau, à Rua Norberto Seara Heusi, 892, Bairro Asilo - Blumenau/SC, mediante o pagamento de R$ 0,10 (dez centavos) por folha, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU
Emerson Antunes
Diretor Presidente

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO N° 11/2015

AVISO DE LICITAÇÃO N° 11/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial TIPO: Menor Preço global
OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos de limpeza, conforme anexo I do Edital
DATA DE ABERTURA: 14/07/2015 HORÁRIO: 14h
LOCAL: Câmara Municipal de Blumenau
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 55, centro, Blumenau/SC
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de Consumo
O Edital retificado e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 13 horas às 19 horas, de 2ª a 6ª feira, através do telefone (47) 3231-1500 ou no endereço eletrônico http://www.camarablu.sc.gov.br

Blumenau, 2 de julho de 2015.
Mário Hildebrandt
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 4727/15 DE 01 DE JULHO DE 2015 DETERMINA O CANCELAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N°1463/2015-PREGÃO N°042/2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
DECRETO MUNICIPAL N° 4727/15 DE 01 DE JULHO DE 2015
DETERMINA O CANCELAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N°1463/2015-PREGÃO N°042/2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

AIRTON ANTONIO REINHER PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, no uso da competência e atribuições prevista na legislação federal e na lei orgânica do município.

DECRETA:
Art. 1o Fica cancelado o processo de licitação 1463/2015 – pregão n° 0042/2015, em razão da existência de erro material contido no edital de licitação, no item 6.1 que estabelece que o julgamento seja pelo menor preço por lote.
Art. 2º Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do paragrafo único do artigo 3º, do decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste SC em 01 de julho de 2015.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01-2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE.

EMPRESA CONTRATADA: MARLI GNIGLER BAREÁ

CNPJ- 18.998.355/0001-87

DATA PAGAMENTO: APÓS ENTREGA MATERIAL

VALOR: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. É dispensável a licitação:

(...) II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA: Considerando a importância em contratar empresa de móveis Sob Medida com o objetivo de organizar a sala da Câmara Municipal como medida de melhor adequar com as necessidades de trabalho, vez que não se possui espaço suficiente para arquivos de material de expediente e demais materiais; Considerando que o espaço é pequeno deve ser contratado empresa especializada de Móveis sob medida para melhor ocupação do espaço; Considerando que o valor total desta contratação não ultrapassará o valor mencionado no inciso supracitado, conforme orçamentos anexos, opta-se pela dispensa de licitação.

Bom Jesus do Oeste, 01 de juLho de 2015.
Janiara Keller Ceccon
Presidente da Câmara Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, no uso de suas atribuições, faz saber, por este Edital, que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar Enfermeiros para atuação na Estratégia Saúde da Família- ESF, para atender necessidades temporárias, substituição de profissional em Licença Maternidade, o qual se regerá pelas normas deste edital e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 107/2012 de 11 de abril de 2012.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital.
1.2 - Este Processo Seletivo Simplificado far-se-á através de títulos e prova escrita.

2 – DO EMPREGO

EMPREGOS	CARGA HORARIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO MENSAL	Nº DE VAGAS
Enfermeiro	40 horas semanal	Ensino superior completo e registro no COREN	R$3.368,38	01

3 - DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado será feita através de publicação no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, Praça da Independência, 25 – Centro e no site http://www.bracodotrombudo.sc.gov.br

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão exclusivamente presenciais e poderão ser feitas mediante procuração simples ou pessoalmente, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, sito a Rua Leopoldo Joenck - 119, no período de 01/07/2015 a 15/07/2015, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 16h.
4.2 – As Inscrições serão numeradas em ordem seqüencial crescente.

4.2.1 - Para inscrever-se o candidato deverá:

a) preencher todos os campos da Ficha de Inscrição, assinando a declaração de que conhece as exigências contidas neste edital e de que com elas concorda;

b) anexar ao requerimento de inscrição a fotocópia (frente e verso) de documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

c) entregar, no local da inscrição, a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;

4.2.2 - No caso de inscrição por procuração, deverá, ainda, ser anexado o instrumento de mandado (instrumento particular de procuração, com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias dos documentos de identidade de ambos), com fim específico para inscrição no presente Concurso Público, dispensada o registro em cartório.

4.3.- Das inscrições de candidatos portadores de Necessidades Especiais:

4.3.1 - Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas a elas reservadas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência de que é portador, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

4.3.2 - As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e ao número mínimo de acertos exigidos para todos os candidatos e especificados neste Edital.

4.3.3 - Os candidatos portadores de necessidades especiais que necessitarem de algum atendimento especial para a realização da prova, deverão fazer a solicitação POR ESCRITO, pessoalmente ou por meio de procurador, na Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, sito a Rua Leopoldo Joenck - 119, BRAÇO DO TROMBUDO - SC, no ato de inscrição, para que sejam tomadas as providências necessárias.

4.3.4 - O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar no Requerimento de Inscrição que a deficiência é compatível com

o exercício das atribuições do Emprego, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e remeter ao Governo do Município de BRAÇO DO TROMBUDO, conforme item 4.3 deste Edital, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos da CID-10 - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde da Organização Mundial de Saúde – 10ª revisão.

4.3.5 - Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de necessidades especiais será submetido à avaliação a ser realizada por Junta Medica Oficial designada especialmente para exames com fins adicionais, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador.

4.3.6 - Na hipótese de não compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do Concurso Público, abrindo vaga para o chamamento do próximo classificado na lista de aprovados para o respectivo emprego.

4.4 – Das condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436;

b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da contratação;

c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;

d) Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.

e) O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento.

f) O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para o Processo para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2015;

4.5 - Homologação das inscrições:

A homologação das inscrições será divulgada no dia 17 de Julho de 2015, através de Mural Público Municipal e via internet após avaliação feita pela Comissão Organizadora e Julgadora. Da não homologação caberá recurso, que deverá ser formulado e protocolado, conforme o previsto no item 9 deste Edital.

5. - DO EMPREGO

5.1 - O candidato contratado nos termos deste edital vincula-se como segurados obrigatórios do Regime Geral da Previdência Social;

6- DA PROVA

6.1- O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será constituído de prova, composta por 10 (dez) questões sobre conhecimentos específicos de enfermagem, de múltipla escolha, de caráter classificatório.

6.2 - A prova terá duração de duas (02) horas, contada a partir da autorização do fiscal para início da mesma.

6.3 - Os programas da prova encontram-se no Anexo IV deste Edital.

6.4 - A prova Objetiva será realizada no município de BRAÇO DO TROMBUDO, na Sala de Reuniões e demais dependências, se houver necessidade pelo nº de inscritos, da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Leopoldo Joenck - 119, BRAÇO DO TROMBUDO - SC, na data de 26 de Julho de 2015, a iniciar às 09:00horas.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

6.6 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que além do Cartão de Inscrição apresentar documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.7 - Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6.8 - Não será permitida a entrada na sala de realização da prova de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, salvo se acompanhado por Fiscal do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

6.9 - Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

6.10 - Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do Governo do Município de BRAÇO DO TROMBUDO.

6.11 - Durante a realização da prova, não será permitida consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

6.12 - O candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.13 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas na folha de respostas; as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis; e as que forem assinaladas com material diverso daquele constante do item 8.9 deste Edital.

6.14 - Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento da folha de respostas.

6.15 - Será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que:

6.15.1 - comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

6.15.2 - consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os, expressamente, permitidos no Edital.

6.15.3 - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

6.15.4 - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

6.15.5 – o candidato que não comparecer para realização da prova.

6.16 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

6.17 - O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova e a Grade de Respostas.

6.18 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nas dependências dos locais de aplicação da prova.

6.19 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

6.20 – Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 02 (dois) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes, para fins de possíveis comprovações.

7 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

7.1 - Os procedimentos para a interposição de recursos, o resultado decorrente da análise dos recursos e a homologação dos resultados finais do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão divulgados de acordo com o disposto no item 3 deste Edital.

7.2 - O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

7.2.1 - à inscrição não homologada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao da publicação do Edital de homologação das inscrições.

7.2.2- aos resultados do Processo Seletivo, no prazo de dois (02) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao da divulgação do respectivo resultado.

7.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, entregue e protocolado na sede do Governo do Município de BRAÇO DO TROMBUDO, sito a Praça da Independência - 25, BRAÇO DO TROMBUDO/SC

7.4 - Os recursos relativos ao gabarito das questões deverão ser apresentados por escrito no mesmo local supra referido. Esses recursos deverão ser apresentados em duas vias de igual teor e forma. O candidato deverá indicar, na folha de rosto, a questão objeto do recurso e os seus demais dados de identificação, apresentando, em separado, as razões de recurso da questão contestada (sem identificação do recorrente nas razões). O candidato que recorrer de mais de uma questão deverá apresentar um formulário para cada questão. Não se conhecerá dos recursos que não forem formulados por escrito e os que forem desprovidos de fundamentação.

7.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo e os que não contiverem todos os elementos necessários de acordo com o item 9.4, ou que tiverem sido interpostos de forma diferente da prevista neste Edital.

7.6 - Se da análise dos recursos resultarem anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, a prova de todos os candidatos será corrigida conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

7.7 - Serão de caráter irrecorrível, na esfera administrativa, os resultados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, após apreciação dos

recursos e publicação das decisões finais.

8 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A prova será avaliada de zero (0) a dez (10) pontos, de caráter classificatório. Serão divididos os 10 (dez) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão correta terá o mesmo peso na prova.

8.2 - A classificação dos candidatos aprovados será realizada depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na prova.

8.3 – A classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO gera para o candidato apenas expectativas de direito à contratação mediante contrato de trabalho em caráter transitório.

8.4 – Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao principio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

8. 5 – O Governo do Município de BRAÇO DO TROMBUDO publicará no Mural Público Municipal e via internet, a lista de classificação final, bem como afixará a listagem no local de inscrição.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

9.1.1 – o mais idoso;

9.1.2 – sorteio publico.

10 - DO INGRESSO

10.1 - O ingresso dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o item 10 deste Edital.
10.2 - Requisitos para o ingresso: o candidato deverá entregar, na data do ingresso:
12.2.1 – Cédula de Identidade - RG (cópia);
10.2.2 - Certidão de nascimento "se solteiro" ou Certidão de casamento (cópia);
10.2.3 – CPF (cópia);
10.2.4 - Título de Eleitor (cópia);
10.2.5 - Comprovante da última votação (cópia);
10.2.6 - PIS ou PASEP (cópia);
10.2.7 - Comprovante de nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para o emprego;
10.2.8 – Carteira de trabalho "página da fotografia e verso" (cópia);
10.2.9 - Comprovante de quitação militar – Certificado de Reservista "se do sexo masculino" (cópia);
10.2.10 – Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Poder Judiciário (original);
10.2.11 – Exame médico adicional de boa saúde física e mental, expedido por Junta Médica Oficial;
10.2.12 - Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de confirmação de endereço conforme comprovante de residência ou atestado de residência, apresentado no ato da inscrição;
10.2.13 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia) *;
12.2.14 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (cópia) *;
* Estes documentos são necessários somente para o cadastramento do salário-família, não são obrigatórios para ingresso no emprego.
10.3 - Os candidatos aprovados serão convocados através de divulgação no Mural Público Municipal e via internet, terão trinta (30) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade situados na Praça da Independência - 25, Braço do Trombudo/SC, bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

11- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere este Edital será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2 - Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para o ingresso ou, por qualquer motivo, venha a desistir da vaga, o Governo do Município de Braço do Trombudo convocará o próximo candidato classificado, seguindo, rigorosamente, a ordem final de classificação para o respectivo emprego.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Governo do Município de Braço

do Trombudo, de acordo com a legislação vigente.

12.4 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Ficha de Inscrição ao Processo Seletivo Simplificado.
b) Anexo II - Requerimento Condição Especial para Realização de Provas.
c) Anexo III - Formulário de Recurso.
d) Anexo IV - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha.

BRAÇO DO TROMBUDO/SC, 30 de Junho de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 09/2015 FMS

EXTRATO DE CONTRATO 09/2015 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ 90.180.605/0001-02
Sito A Rua Marechal Floriano Peixoto, 450
Centro Histórico
Porto Alegre/RS
Objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de seguros para os veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, conforme especificado no Anexo I e II do respectivo Edital.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência até 31.12..2015.
Data da assinatura: 29.06.2015
Charles Rafael Schwambach - Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 26/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 26/2015
A pregoeira oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial SRP nº 26/2015 e extrato da Ata de Registro de Preços. Processo licitatório 33/2015. Objeto: Registro de preços para aquisição de doses de Sêmen Bovino, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo. Após análise e julgamento das propostas, foi declaradas vencedoras do certame as empresas a seguir: SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA CNPJ: 89522965/0001-58, ITENS: 1 E 5, no valor total de R$ 10.260,00, SEMEX DO BRASIL LTDA CNPJ:00.593.476/0001-83, ITENS: 2, 3 e 4 no valor total de R$ 7.577,00 tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Fica registrado em Ata. Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura. Alair Franz Hein - Pregoeira Oficial do Município de Braço do Trombudo. Em 01/07/2015.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 27/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 27/2015
A pregoeira oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial SRP nº 27/2015 e extrato da Ata de Registro de Preços. Processo licitatório 34/2015. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Serviços De Recape Para Conserto De Pneus Da Secretaria De Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.. Após análise e julgamento das propostas, foi declaradas vencedoras do certame as empresas a seguir: FM PNEUS LTDA CNPJ: 81.374.845/0001-49, ITENS: 3, 4, 5, 8, 9, 14, 15, 21, 22,23, 25,26, 27, 28, 29, no valor total de R$ 212,380,00, RECAUCHUTADORA DE PENEUS NERI LTDA EPP CNPJ:82.989.096/0001-27, ITENS: 1, 2, 6, 7,10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, e 24 no valor total de R$ 112,742,00 tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Fica registrado em Ata. Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura. Alair Franz Hein - Pregoeira Oficial do Município de Braço do Trombudo. Em 02/07/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 2015PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2015

Número do Registro de Preços: 20/2015 **Data do Registro: 02/07/2015** **Válido até: 02/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de doses de Sêmen Bovino
, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Doses de sêmen de touro importado provado da raça Jérsei com prova não inferior a dezembro de 2014 pelo USD ou equivalente INTERBULL, que tenha no mínimo os seguintes dados, como seguem: PTA vida produtiva positiva igual ou maior que 3,00, Índice de prenhas e filhas igualou maior que 1,00, PTA porcentagem de gordura positiva igual ou maio que 0,05 confiabilidade nos dados de produção 90% e dados de tipo igual ou superior a 85% (16304)	DS	SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA (6505)	SELECT SIRE	0	19,0000	1
2	Doses de sêmen de touro importado provado da raça holandês com prova não inferior a dezembro de 2014 pelo USD ou equivalente INTERBULL que tenha no mínimo os seguintes dados, como seguem: PTA porcentagem de proteína e gordura positiva igual ou maior 0,00, confiabilidade nos dados de produção e tipo superior a 90%, PTA facilidade de parto igual ou menor que 8%, PTA tipo positiva igual ou maior que 1,00, PTA composto de Ubure positivo, maior ou igual que 1,50, PTA composto corporal positiva igual ou maior que 1,50. (16305)	DS	SEMEX DO BRASIL LTDA (7274)	Semex Lothari	0	13,0000	1
			SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA (6505)	SELECT SIRE	0	14,0000	2
3	Sêmen Nacional Red Angus (16306)	DS	SEMEX DO BRASIL LTDA (7274)	Semex Honky	0	13,0000	1
			SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA (6505)	CAB. DO POS	0	13,5000	2
4	Luvas especiais para inseminação 90 cm caixa com 100 unidades (16307)	CX	SEMEX DO BRASIL LTDA (7274)	Glovemax	0	35,9000	1
			SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA (6505)	WALMUR	0	36,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2015

Número do Registro de Preços: 20/2015 **Data do Registro: 02/07/2015** **Válido até: 02/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de doses de Sêmen Bovino
, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Bainhas importadas IMV para aplicador de sêmen caixa com 50 und (16308)	PCT	SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA (6505)	IMV	0	19,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2015

Número do Registro de Preços: 20/2015 **Data do Registro: 02/07/2015** **Válido até: 02/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de doses de Sêmen Bovino
, luvas e bainhas para a Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2015
PROCESSO Nº 33/2015

(6505) - SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA

(7274) - SEMEX DO BRASIL LTDA

Braço do Trombudo, 2 de Julho de 2015.

Brunópolis

Prefeitura

LEI MUN. Nº 841
LEI Nº 841, DE 30 DE JUNHO DE 2015

AMPLIA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DISCIPLINADOS PELA LEI MUNICIPAL N.280 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito do Município de Brunópolis-SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nas disposições da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar os serviços de iluminação pública nas localidades rurais do interior do Município de Brunópolis.
Parágrafo Único – O serviço previsto no caput deste artigo compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública na área rural do Município de Brunópolis-SC, mediante a contrapartida do consumidor beneficiado através da COSIP incluída na fatura de energia elétrica, já instituída na Lei n.280/2002.

Artigo 2º. O fator gerador da COSIP é o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica, no perímetro rural onde houver ou for implantado os serviços de iluminação pública no território do Município.
Parágrafo único. Para efeitos de extensão do serviço de iluminação pública nas localidades rurais fica criada a categoria denominada CONTRIBUINTES RURAIS, onde só será cobrado a referida contribuição daquele contribuinte rural que solicitar o serviço perante a Prefeitura Municipal.

Artigo 3º. O contribuinte rural que optar pela disponibilização do serviço de iluminação pública, deverá dirigir-se a Prefeitura Municipal e requerer expressamente perante o órgão público que encaminhará a solicitação a CELESC.

Artigo 4º. A Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, relativo ao imóvei rural quando efetivamente prestado efetuar-se-á mensalmente, e terá como base de cálculo a Tarifa de Iluminação Pública, fixada pelo órgão competente do Ministério das Minas e Energia, até os seguintes percentuais:

I - CONTRIBUINTES RURAIS

FAIXA DE CONSUMO % SOBRE Mwh DA TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
00 - 30 kwh - Isento
31 - 50 kwh - 0,95%
51 - 100 kwh - 2,52%
101 - 200 kwh - 3,94%
201 - 500 kwh - 7,09%
501 - 1000 kwh - 14,18%
Acima de 1000 kwh - 28,35%

Artigo 5º. Participam da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, os Consumidores Rurais de energia elétrica ligados à rede de distribuição das Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A – CELESC, que requerer o serviço na área rural em sua unidade de consumidora, e nas localidades rurais onde houver a disponibilidade dos serviços de iluminação pública.
Parágrafo Único - O Poder Público Municipal não participa do recolhimento da Contribuição, quando se tratar de prédio de uso próprio.

Artigo 6º. Fica convalidado, o contrato de prestação de serviços com as Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - CELESC, parte integrante desta Lei, para proceder ao recolhimento da Contribuição, e para fazer a manutenção e expansão da rede de iluminação pública do Município.

Artigo 7º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 8º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis, 30 de Junho de 2015.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

JOSE THIERES ALVES RIBEIRO
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios

Brusque

Prefeitura

PORTARIA N° 198/2015 - SAMAE

PORTARIA N° 198/2015

O Prefeito Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 18, Parágrafo 1º, da Lei Complementar 143/2009;

RESOLVE

1) Nomear LUCIMAR BERNARDINO DA COSTA, para o cargo de provimento em comissão de Chefe.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 29/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 30 de junho de 2015.

ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO Prefeito Municipal	ROBERTO BOLOGNINI Diretor Presidente SAMAE

PORTARIA N° 199/2015 - SAMAE

PORTARIA N° 199/2015

O Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX e 40 da Constituição Federal e da Lei nº 2174/97;

RESOLVE

1) Rescindir Contrato a pedido, do servidor CELSO BATISTA GONÇALVES, matrícula 2891.6-0, do cargo de Agente de Obras.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 01 de julho de 2015.
ROBERTO BOLOGNINI
DIRETOR PRESIDENTE

Caçador

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 79-2015, PR – Nº 55-2015 – PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 79-2015, PR – Nº 55-2015 – PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015 TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAÕ DE ELETRODOMESTICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAÇADOR - SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/08/2015 as 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/08/2015 as 14h10min.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacaopmc@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor. Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 30 de junho de 2015
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA 035 DE 2 DE JULHO DE 2015

PORTARIA nº 035, de 02 de julho de 2015.

Nomeia Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 16, VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JAIRO RIBEIRO PEDROSO, para o cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.
Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para prestar assessoramento ao vereador Adilberto Santos de Oliveira.
Art. 3º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 02 de julho de 2015.
Flavio Henrique dos Santos,
PRESIDENTE

Fernando Scolaro,
VICE-PRESIDENTE

Glaci Aparecida dos Santos Pereira
1º SECRETÁRIA

Adilberto Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO.

PORTARIA 34, DE 01 DE JULHO DE 2015

PORTARIA nº 034, de 01 de julho de 2015.

Exonera Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 16, VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LEILANE FÁVERO, do cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, a partir de 01/07/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2015.
Flavio Henrique dos Santos,
PRESIDENTE

Fernando Scolaro,
VICE-PRESIDENTE

Glaci Aparecida dos Santos Pereira
1º SECRETÁRIA

Adilberto Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO.

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 2.062/2015

DECRETO N.º 2.062/2015
Institui o Comitê de Cidades Irmãs.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e pelo artigo 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê de Cidades Irmãs, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º O Comitê de Cidades Irmãs tem por objetivos:
I - desenvolver relações de amizade entre Camboriú e outras cidades do exterior;
II - criar oportunidades para os cidadãos vivenciarem as culturas de outros povos, mediante celebração de convênios específicos;
III - criar possibilidades para o desenvolvimento, implementação e fortalecimento de oportunidades econômicas e comerciais;
IV - possibilitar o diálogo e a troca de informações relacionadas com assuntos da administração pública, da saúde, da educação, do meio ambiente, da cultura e outros;
V - criar condições visando possibilitar encontros criativos de estudos e trabalhos;
VI - colaborar com organizações que têm os mesmos objetivos;
VII - organizar planos de trabalho anuais.
Art. 3º O Comitê de Cidades Irmãs observará o disposto nos acordos de cooperação mútua firmados com outras cidades, havendo um único Comitê para todas as Cidades Irmãs.
Art. 4º O Comitê será composto de 05 (cinco) membros titulares, nomeados pelo Poder Executivo Municipal, representando segmentos da sociedade envolvidos diretamente com atividades pertinentes ao país que está sendo firmada a parceria de Cidades Irmãs.
§ 1º O mandato dos membros componentes do Comitê será de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução sucessiva, mediante nova nomeação.
§ 2º O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.
§ 3º O Comitê se reunirá bimestralmente a fim de estabelecer o desenvolvimento dos trabalhos previstos no artigo 3º deste Decreto.
§ 4º O Comitê se reunirá extraordinariamente por determinação de Projeto Municipal.
Art. 5º O Presidente do Comitê de Cidades Irmãs será nomeado pela Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º O Comitê não se envolverá direta ou indiretamente com questões relacionadas à política, raça ou religião de cada país.
Art. 7º O Regimento Interno do Comitê de Cidades Irmãs será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e aprovado em comum acordo pelos membros do Comitê.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 23 de junho de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrada no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

IL 005/2015 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 005/2015 – FMS
Data: 01/07/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTO DOS DETECTORES FETAIS, QUE SE ENCONTRAM DANIFICADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$ 1.612,43 (Um Mil Seiscentos e Doze Reais e Quarenta e Três Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: CASTROBLU MAT. HOSP. LTDA ME
Embasamento legal: Artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993, e demais alterações posteriores.

Camboriú, 01 de Julho de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

LEI N.º 2.828/2015

LEI N.º 2.828/2015
Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e regularizar área de terras de propriedade do Município de Camboriú e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a desafetar de sua destinação originária parte da área verde do Loteamento Moradias Santa Regina I, representada pelos lotes 04, 05, 13 e 14, todos da Quadra M, localizados no Bairro Areias, em Camboriú/SC, com área total de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados), registrados no Ofício de Registro de Imóveis de Camboriú/SC, sob a Matrícula de n.º 00756, de propriedade do Município de Camboriú, passando a integrar a categoria de bens dominiais do patrimônio disponível da Administração Municipal.
Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo possui as seguintes medidas e confrontações: faz frente ao LESTE com a Rua Cingapura, onde mede 24m (vinte e quatro metros); fundos ao OESTE com a Rua Jerusalém, onde mede 24m (vinte e quatro metros); extrema ao NORTE com os lotes 06 e 15, onde mede 50m (cinquenta metros); extrema ao SUL com os lotes 03 e 12, onde mede 50m (cinquenta metros).
Art. 2º Ato contínuo, em razão do disposto no artigo 2º do Decreto Municipal n.º 099/2004 e da demonstração da solidez e expansão da empresa instalada no local, fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a regularização da área descrita no artigo 1º desta Lei.
Parágrafo único. A regularização prevista no caput deste artigo consiste na conversão de autorização de uso, concedida por meio do Decreto Municipal n.º 099/2004, em doação definitiva da área especificada no artigo 1º desta Lei em favor da empresária individual Marilza Maria Belegarde ME, empresária individual, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.121.585/0001-59, situada na Rua Cingapura, s/n.º, Bairro Areais, Camboriú/SC.
Art. 3º Para efeito de atendimento desta Lei, as despesas decorrentes da transferência da titularidade da área acima descrita correrão

por conta da empresária individual beneficiada.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 25 de junho de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

LEI N.º 2.829/2015

LEI N.º 2.829/2015
Denominação de Rua.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de: "RUA MARIA JOANA MOREIRA", a rua situada na localidade da Encantada, registrada na Secretaria do Planejamento como "Estrada rural "B", devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças sob o código 7935, na Cidade de Camboriú.
Art. 2º Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 25 de junho de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

LEI N.º 2.831/2015

LEI N.º 2.831/2015
Denominação de Rua.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de Rua: "Pedro Paulo Minela", a rua situada no Bairro Limeira, registrada na Secretaria do Planejamento como "Rua Projetada D", devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças sob o código 7855, na Cidade de Camboriú.
Art. 2º Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 25 de junho de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

PR 01/15 - FMA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015-FMA
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS TRATORES: JOHN DEERE 5705, NEW HOLLAND TL85E, NEW HOLLAND 4030 E IMPLEMENTOS AGRICOLAS QUE COMPÕEM A PATRULA AGRICOLA MECANIZADA PERTECENTE A FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 20 (Vinte) de Julho de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 01 de Julho de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 24/2015 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015-FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL E BEBEDOURO PARA A NOVA SEDE DO CEDIT - CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO, E DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 21 (Vinte e Um) de Julho de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 01 de Julho de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 60/2015

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 60/2015)

Às 14h do dia 30/06/2015, reuniu-se a Pregoeira Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de tinta para as impressoras da rede de ensino do município de Campo Alegre - SC. A ata completa está disponível no site http://bll.org.br.

Pregoeira e Equipe de Apoio

CONVOCAÇÃO Nº 090/2015

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015
CONVOCAÇÃO Nº 090/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ANGELA MARIA MILCHEVSKY, inscrito no CPF/MF sob nº 090.030.059-07, aprovada em 19º lugar no Concurso Público nº 003/2015, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I , na Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 06 de Julho de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 01 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9.098 DE 01 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.098 DE 01 DE JULHO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta:

Art.1º) Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.766 -	Despesas Correntes	
330000.00.766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.766 -	Aplicações Diretas	
339030.00.766 -	Material de Consumo	R$ 4.500,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.766 -	Despesas Correntes	
330000.00.766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.766 -	Aplicações Diretas	
339039.00.766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.500,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de Maio de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 01 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.099 DE 01 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº 9.099 DE 01 DE JULHO DE 2015
DISPÕE SOBRE FECHAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO PERÍODO DA 1ª CORRIDA DE MONTANHA PARAÍSO DA SERRA E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art.1º) Ficam autorizados os fechamentos dos seguintes logradouros públicos: Av. Dr. Getúlio Vargas, "próximo a sede da Câmara Municipal de Vereadores", com inicio Rua Paulo Schroeder até o inicio da Rua Ernesto Afonso Scheide; Rua Ernesto Afonso Scheide até a Rua Horst Walter desta até o final, encontrando a Antiga Estrada Dona Francisca; retornando por esta até a Rua Ernesto Afonso Scheide, sentido Centro, adentrando na Rua José Gomes Munhoz até a Rua Waldomiro Schroeder sentido a Rua Cel. Bueno Franco até o final no Bairro Cascatas, retornando pela Rua Cel. Veríssimo de Souza Freitas até o final, encontrando a Rua Cel. Raymundo Munhoz sentido ao Conjunto Habitacional Bela Vista, adentrando na Rua Irª. Bonavita, desta até a passarela, sentido a Rua Paulo Schroeder até o seu final, descendo pela Av. Dr. Getúlio Vargas até a entrada do Calçadão da Cascatinha, Centro neste Município.

Parágrafo único – As ruas fechadas de que trata o Art. 1º deste Decreto para realização da I CORRIDA DE MONTANHA PARAÍSO DA SERRA, que acontecerá em data de 18 de Julho de 2015, a partir das 15:00 horas até as 17horas e 30 minutos do dia 18 de Julho de 2015 (sábado).

Art.2º) As Polícias Militar, Rodoviária e Civil deverão ser informadas do fechamento das ruas e da realização do Evento, a fim de promoverem a segurança pública no local.

Art.3º) Fica expressamente proibida a venda e a circulação de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, envasadas em recipiente de vidro, bem como o uso de copos de vidros, isopor ou cooler nos locais e dia acima referido.

Parágrafo único. No caso de descumprimento o Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente irá recolher o vasilhame e fará o descarte em local apropriado.

Art.4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
01 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.100 DE 01 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.100 DE 01 DE JULHO DE 2015
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E IDADE NOS TERMOS DO ART. 3º DA EC 47/05, E ART. 61 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.217/14, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ CARLOS COTHOVISKY.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art.1º) Aposentar, por Tempo de Contribuição e Idade, conforme Processo Administrativo do IPRECAL nº 008/2015 e nos termos do artigo 3º, da EC 47/05, por Tempo de Contribuição e Idade, artigo 61 da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de Novembro de 2014, Artigo 94 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município, ao Servidor Público Municipal LUIZ CARLOS COTHOVISKY, Portador da Carteira Identidade RG – 790.920-9 SSP-SC, CPF/MF nº 379.468.209-25, detentor da Matrícula Funcional nº 000040, Registro no Sistema sob nº 292970, Pis/Pasep nº 1.055.236.191-4, ocupante do Cargo Público de provimento efetivo de Motorista, Função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter Integral com paridade, nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 4.217/14, perfazendo o montante bruto de R$ 1.859,34 (um mil, oitocentos e cincoenta e nove reais, trinta e quatro centavos), que serão pagos mensalmente pelo IPRECAL, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente.

Art.3º) Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso V do Artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 01 de Julho de 2015.

RUBENS BLAZSKOVSKI	JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Prefeito Municipal	Diretor Executivo – IPRECAL

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.101 DE 01 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 9.101 DE 01 DE JULHO DE 2015
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Homologar as Resoluções nº 08; 09 e 10 do Conselho Municipal de Assistência Social, Resoluções anexas, parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 30 DE JUNHO DE 2015
DISPÕE SOBRE O COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada em data de 30 de Junho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2.149, de 20 de Março de 1996, que Institui o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., – CMAS. e;

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que Dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade proveniente do FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 20.897,75 (vinte mil oitocentos e noventa e sete reais, setenta e cinco centavos), sendo que 30% (trinta por cento) destina-se para investimento e 70% (setenta por cento) para custeio.

Art.2º Os recursos serão destinados para os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, segundo a Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais, Resolução CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009, nas modalidades de FAMÍLIA ACOLHEDORA dispostos da seguinte forma:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

I – Os recursos serão destinados ao Programa Famílias Acolhedoras em sua integridade, obedecendo os percentuais de 30% para investimentos e 70% para custeio.

Art.3º O Gestor da Política de Assistência Social deve assumir o compromisso e a responsabilidade com o reordenamento da oferta de serviços para na modalidade Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de Junho de 2015.
MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e quinze.

PATRICK ONGHERO
Primeiro Secretário do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 30 DE JUNHO DE 2015
DISPÕE SOBRE O COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada em data de 30 de Junho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2.149, de 20 de Março de 1996, que Institui o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que Dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar os critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Campo Alegre/SC., no valor total de R$ 26.073,65 (vinte e seis mil setenta e três reais, sessenta e cinco centavos), referente ao ano de 2015, para ser 70% (setenta por cento) utilizado para custeio e 30% (trinta por cento) para investimento, conforme deliberado pelo Município e aprovado pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência.

Art.2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, e elencados

no Instrumental de Cofinanciamento, no âmbito da PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de Junho de 2015.
MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e quinze.

PATRICK ONGHERO
Primeiro Secretário do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 30 DE JUNHO DE 2015
DISPÕE SOBRE O COFINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada em data de 30 de Junho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2.149, de 20 de Março de 1996, que Institui o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que Dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, proveniente do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 3.348,64 (três mil trezentos e quarenta e oito reais, sessenta e quatro centavos).

Parágrafo Único – Os Benefícios Eventuais referem-se às provisões suplementares e provisórias, prestadas ao cidadão e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art.2º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais para a provisão de:

I – 25% para Auxílio Natalidade;
II – 75% para Vulnerabilidade Temporária.

Art.3º Os recursos cofinanciados de que trata esta Resolução não poderão ser aplicados em itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentadura, dentre outros: cadeiras de roda, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área da saúde, como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

tratamento de saúde fora do Município de Campo Alegre/SC., transporte de doentes, leite, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoa que tenha necessidade de uso, conforme expresso na Resolução nº 39 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de Junho de 2015.
MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e quinze.

PATRICK ONGHERO
Primeiro Secretário do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

DECRETO Nº 9.102 DE 01 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.102 DE 01 DE JULHO DE 2015
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELEITORAL DA ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Homologar a Resolução de nº 04 da Comissão Responsável Pelo Processo Eleitoral da Escolha dos Novos Conselheiros Tutelares do Município de Campo Alegre/SC., Eleição 2015 para o Quadriênio de 2016/2019, Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Município de Campo Alegre/SC., 01 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELEITORAL DA ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES.

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 30 DE JUNHO DE 2015
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DOS NOMES DE CANDIDATOS

INSCRITOS PARA O PLEITO ELEITORAL PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral da Escolha dos Novos Conselheiros Tutelares, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 3.425/2008 e suas alterações, Edital de Convocação nº 001/2015;

RESOLVE:
Art.1º) Ficam homologadas as Inscrições dos candidatos inscritos no Cargo de Conselheiro Tutelar, do Município de Campo Alegre/SC., para o Quadriênio de 2016/2019, conforme a seguir relacionados.

01 LUIZ TADEU VALERIO MUNHOZ
02 CHIRLEI ROBERTA DA CRUZ SILVA
03 ARLETE SCHADECK
05 LUCIANE PRESTES DE SOUZA DA CRUZ
06 IVANIR NARLOCH LARSON
07 PAULA ROSELIANE CORDEIRO DA CRUZ WALDMANN
08 LUCIANA DE FATIMA ALVES FERRERA RODRIGUES
09 PRICILA GREFFIN
10 ALFREDO ARILDO SCHULZE FUCKNER
11 BIANCA KESTERING GREIPEL
12 RODRIGO IDALÊNCIO
13 ELIANE DE FATIMA LIMA MUCHON
14 LENITA APARECIDA ROZÁRIO ROCHA
17 MARIA LUIZA FACHINETTO BRUNELLO
18 ÉRICA SIMONE RODRIGUES
20 BIANCA ROSA
22 ELIANE DE FATIMA DOS SANTOS
23 ELIANA PESSOA MACHADO COLLET
24 EDUARDO RUSZACK JUNIOR

Art.3º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de Junho de 2015.
SANDRO LUIZ FRIEDRICH
Presidente da Comissão Responsável pelo
Processo Eleitoral da escolha dos novos
Conselheiros Tutelares

Registrada e Publicada a presente Resolução aos dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, e nos seguintes locais: Mural no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Mural no Prédio Sede da Câmara de Vereadores, Fórum Municipal "Casa da Cidadania" na Sala sede do CMDCA; Mural no Prédio Sede da Casa da Cultura, e no Mural no Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

PATRICK ONGHERO
Secretário da Comissão Responsável pelo
Processo Eleitoral da escolha dos novos
Conselheiros Tutelares

DECRETO Nº 9.103 DE 01 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.103 DE 01 DE JULHO DE 2015
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 088 de 15 de Março de 2012, em seu Artigo 69 Inciso I; Decreta:

Art.1º) Autorizar alteração da carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, á Servidora Pública Municipal BIANCA KESTERING GREIPEL, Registro no Sistema sob nº 955437, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Artes (Ensino Infantil), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Julho de 2015.

Parágrafo único – A alteração de que trata o caput deste Artigo, em razão do desdobramento temporário de turma no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Profª. Maria da Glória Pereira Kroll, no Distrito de Fragosos neste Município.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
01 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 05/2015 IPRECAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2015 - IPRECAL

Objeto: Serviços técnicos especializados em assessoria jurídica, descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, nº 03/2015.
Dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	94.00	IPRECAL – Instituto de Previdência Social
Unidade	94.01	Divisão de Manutenção do IPRECAL
Função	9	Previdência Social
Subfunção	11	Administração geral
Programa	66	Instituto de Prev. Social dos Serv. Públicos do Município de Campo Alegre
Projeto	2.113	Manutenção e Coordenação das Atividades Administrativas do IPRECAL
Elemento de Despesa	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Recurso	141	Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS

Vigência: 01/07/2015 a 31/12/2015.
Do valor total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Contratado: CARLOS SERGIO MOURA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Jefferson Jean Duvoisin
Gestor

PORTARIA Nº 11.963 DE 01 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.963 DE 01 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A COORDENADORA DA DEFESA CIVIL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Coordenadora da Defesa Civil, DENISE APARECIDA ROCHA, Registro no Sistema sob nº 955176, referente ao período aquisitivo: 16 de Janeiro de 2014 a 15 de Janeiro 2015.

Parágrafo único – O Pagamento de um Terço de Férias o qual se refere o caput deste artigo, referente ao período aquisitivo de 16 de Janeiro de 2014 a 15 de Janeiro de 2015.

Art.2º) A Coordenadora da Defesa Civil gozará as férias no período de 01 de Julho de 2015 á 10 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
01 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.964 DE 01 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.964 DE 01 DE JULHO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de Junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública, MARISE DO CARMO MACHADO HÜBNER, Matrícula Funcional nº 000109, Registro no Sistema sob nº 384000, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 26 de Janeiro de 2011 a 26 de Janeiro de 2014.

Art.2º) A servidora gozará a Licença Prêmio no período de 01 de Julho de 2015 á 30 de Julho de 2015.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 01 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.965 DE 01 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.965 DE 01 DE JULHO DE 2015
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 067 de 24 de julho de 2009; Resolve:

Art.1º) A Servidora Pública Municipal Srª. MARLI AUGUSTIN, Matrícula Funcional nº 000379, Registro no Sistema sob nº 832910, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.184 de 13 de Março de 2000, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de Julho de 2015.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
01 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.966 DE 01 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.966 DE 01 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS AO CHEFE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, CLAUDIO DE SOUZA, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional IV, exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Saneamento Ambiental, Matrícula Funcional nº 000254,

Registro no Sistema sob nº 313130, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao período aquisitivo 01 de Outubro de 2014 a 30 de Setembro de 2015.

Art.2º) O Chefe do Serviço de Saneamento gozará as férias no período de 29 de Junho de 2015 á 08 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de Junho de 2015.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 01 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.967 DE 01 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.967 DE 01 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, PEDRO IVONEI GORNIACK, Matrícula Funcional nº 000702, Registro no Sistema sob nº 955146, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 02 de Julho de 2015 á 11 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
01 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.968 DE 01 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.968 DE 01 DE JULNHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Parágrafo 6º do Artigo 37 da Lei Municipal nº 4.040 de 04 de Dezembro de 2013; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Conselheira Tutelar, IVANIR NARLOCH LARSON, Registro no Sistema sob nº 955301, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 03 de Janeiro de 2013 a 03 de Janeiro de 2014, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Conselheira Tutelar gozará as férias no período de 02 de Julho de 2015 á 31 de Julho de 2015, segundo comunicação da Presidente do Conselho Tutelar Srª. Ivanir Narloch Larson pelo ofício nº 052-2015-CT devidamente protocolado sob o nº 3526 em data de 18 de Junho de 2015.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 01 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 30 DE JUNHO DE 2015

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELEITORAL DA ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES.

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 30 DE JUNHO DE 2015
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DOS NOMES DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PLEITO ELEITORAL PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral da Escolha dos Novos Conselheiros Tutelares, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 3.425/2008 e suas alterações, Edital de Convocação nº 001/2015;

RESOLVE:
Art.1º) Ficam homologadas as Inscrições dos candidatos inscritos no Cargo de Conselheiro Tutelar, do Município de Campo Alegre/SC., para o Quadriênio de 2016/2019, conforme a seguir relacionados.

01 LUIZ TADEU VALERIO MUNHOZ
02 CHIRLEI ROBERTA DA CRUZ SILVA
03 ARLETE SCHADECK
05 LUCIANE PRESTES DE SOUZA DA CRUZ
06 IVANIR NARLOCH LARSON
07 PAULA ROSELIANE CORDEIRO DA CRUZ WALDMANN

08 LUCIANA DE FATIMA ALVES FERRERA RODRIGUES
09 PRICILA GREFFIN
10 ALFREDO ARILDO SCHULZE FUCKNER
11 BIANCA KESTERING GREIPEL
12 RODRIGO IDALÊNCIO
13 ELIANE DE FATIMA LIMA MUCHON
14 LENITA APARECIDA ROZÁRIO ROCHA
17 MARIA LUIZA FACHINETTO BRUNELLO
18 ÉRICA SIMONE RODRIGUES
20 BIANCA ROSA
22 ELIANE DE FATIMA DOS SANTOS
23 ELIANA PESSOA MACHADO COLLET
24 EDUARDO RUSZACK JUNIOR

Art.3º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de Junho de 2015.
SANDRO LUIZ FRIEDRICH
Presidente da Comissão Responsável pelo
Processo Eleitoral da escolha dos novos
Conselheiros Tutelares

Registrada e Publicada a presente Resolução aos dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, e nos seguintes locais: Mural no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Mural no Prédio Sede da Câmara de Vereadores, Fórum Municipal "Casa da Cidadania" na Sala sede do CMDCA; Mural no Prédio Sede da Casa da Cultura, e no Mural no Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

PATRICK ONGHERO
Secretário da Comissão Responsável pelo
Processo Eleitoral da escolha dos novos
Conselheiros Tutelares

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 30 DE JUNHO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 30 DE JUNHO DE 2015
DISPÕE SOBRE O COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada em data de 30 de Junho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2.149, de 20 de Março de 1996, que Institui o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., – CMAS. e;

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que Dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade proveniente do FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 20.897,75 (vinte mil oitocentos e noventa e sete reais, setenta e cinco centavos), sendo que 30% (trinta por cento) destina-se para investimento e 70% (setenta por cento) para custeio.

Art.2º Os recursos serão destinados para os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, segundo a Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais, Resolução CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009, nas modalidades de FAMÍLIA ACOLHEDORA dispostos da seguinte forma:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

I – Os recursos serão destinados ao Programa Famílias Acolhedoras em sua integridade, obedecendo os percentuais de 30% para investimentos e 70% para custeio.

Art.3º O Gestor da Política de Assistência Social deve assumir o compromisso e a responsabilidade com o reordenamento da oferta de serviços para na modalidade Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de Junho de 2015.
MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e quinze.

PATRICK ONGHERO
Primeiro Secretário do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 30 DE JUNHO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 30 DE JUNHO DE 2015
DISPÕE SOBRE O COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada em data de 30 de Junho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2.149, de 20 de Março de 1996, que Institui o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que Dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar os critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros

alocados no FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Campo Alegre/SC., no valor total de R$ 26.073,65 (vinte e seis mil setenta e três reais, sessenta e cinco centavos), referente ao ano de 2015, para ser 70% (setenta por cento) utilizado para custeio e 30% (trinta por cento) para investimento, conforme deliberado pelo Município e aprovado pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência.

Art.2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, e elencados no Instrumental de Cofinanciamento, no âmbito da PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de Junho de 2015.
MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e quinze.

PATRICK ONGHERO
Primeiro Secretário do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 30 DE JUNHO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 30 DE JUNHO DE 2015
DISPÕE SOBRE O COFINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada em data de 30 de Junho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2.149, de 20 de Março de 1996, que Institui o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que Dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, proveniente do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 3.348,64 (três mil trezentos e quarenta e oito reais, sessenta e quatro centavos).

Parágrafo Único – Os Benefícios Eventuais referem-se às provisões suplementares e provisórias, prestadas ao cidadão e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art.2º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais para a provisão de:

I – 25% para Auxílio Natalidade;
II – 75% para Vulnerabilidade Temporária.

Art.3º Os recursos cofinanciados de que trata esta Resolução não poderão ser aplicados em itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentadura, dentre outros: cadeiras de roda, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área da saúde, como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

tratamento de saúde fora do Município de Campo Alegre/SC., transporte de doentes, leite, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoa que tenha necessidade de uso, conforme expresso na Resolução nº 39 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 30 de Junho de 2015.
MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e quinze.

PATRICK ONGHERO
Primeiro Secretário do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº. 7.320/15 DE 30/06/2015 CONVOCA À X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 7.320/15 DE 30/06/15
CONVOCA À X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.054/14 de 18/07/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.102 de 17/12/2014 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 09 de Julho de 2015, tendo como tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos, 30 de junho de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Diandra Maria Mazo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL 2015 FUNDECAMPOS

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2015.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DISTRIB.DE AUTO PECAS BERTELLI LTDA.
CNPJ: 78.527.587/0001-89
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2015 **Número do Processo:** 6/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 06/2015
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES BENS LZM 8901 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Data da Assinatura: 22/04/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/04/2015
Vigência: 22/04/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 23.178,37 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: ALCEDIR ROVEDA.
C.P.F.: 607.318.509-04
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2015 **Número do Processo:** 7/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 07/2015
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL Nº01, COM ÁREA DE 149.7650 m², ONDE FUNCIONARÁ A EXATORIA DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93.

Data da Assinatura: 24/04/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/04/2015
Vigência: 24/04/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 18.456,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS

Folha: 1/1

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2015.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA - ME
CNPJ: 81.548.802/0001-32
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2015 **Número do Processo:** 8/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 08/2015
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE USO VETERINÁRIO PARA UTILIZAÇÃO NA CAMPANHA DE CASTRAÇÃO E OUTROS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA NO ANO DE 2015

Data da Assinatura: 25/05/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/05/2015
Vigência: 25/05/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 19.890,50 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº 578/2015
PORTARIA Nº. 578/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido ZENILDA DUTKA, concursada no cargo de Orientador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 30/06/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Fica exonerado a pedido ALCEU LOURENÇO COLAÇO, efetivo no cargo de Jardineiro, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 30/06/2015, por motivo de aposentadoria junto ao INSS, conforme requerimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 579/2015
PORTARIA Nº 579/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, resolve:

PRORROGAR LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Fica concedida prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora MARILI POSTOL FROEHNER, efetiva no cargo de Professor 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 25/06/2015 a 24/07/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 580/2015
PORTARIA Nº. 580/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a MÁRIO WOIDELLA, efetivo no cargo de Mecânico Soldador, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, a desfrutar no período de 20/07/2015 a 03/08/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 581/2015
PORTARIA Nº. 581/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a ELDER RODRIGO CORDEIRO, efetivo no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 02/07/2015 a 31/07/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a OTONIEL VICENTE DE LIMA, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, conforme requerimento.

Art. 3º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a LILI NIZER, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de

2011/2012, a desfrutar no período de 06/07/2015 a 04/08/2015, conforme requerimento.

Art. 4º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a MARIA CLAUDETE CASTANHO, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a desfrutar no período de 06/07/2015 a 04/08/2015, conforme requerimento.

Art. 5º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a JULIANE SCULTETUS TOKARSKI, comissionada no cargo de Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 22/07/2015 a 31/07/2015, conforme requerimento.

Art. 6º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a JOSÉ CARLOS HERBST, concursado no cargo de Contador, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 20/07/2015 a 03/08/2015, conforme requerimento.

Art. 7º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a MARIA LENI BALESTRIN, efetiva no cargo de Psicólogo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 01/07/2015 a 15/07/2015, conforme requerimento.

Art. 8º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a CLEONICE PEREIRA, concursada no cargo de Monitor Santa Clara, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 01/07/2015 a 10/07/2015, conforme requerimento.

Art. 9º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a MARIA APARECIDA PIOTROWSKI WZOREK, efetivo no cargo de Educador Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a desfrutar no período de 03/07/2015 a 01/08/2015, conforme requerimento.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 582/2015

PORTARIA Nº. 582/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 172 (Cento e setenta e dois) dias de Licença Prêmio a ERICA LEITHOLD RODRIGUES, efetivo no cargo de Professor, MAG III, 40 horas semanais no CEI Vinicius de Moraes, junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo 82 dias referente ao período aquisitivo de 2003/2008 e 90 dias referente ao período aquisitivo de 2008/2013, a desfrutar no período de 03/08/2015 a 21/01/2016, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 583/2015

PORTARIA Nº. 583/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a FABRÍCIO JOSNEI PEREIRA, concursado no cargo de Instrutor de Informática, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a desfrutar no período de 01/07/2015 a 15/07/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a CRISTIANE DE LIMA CARVALHO, comissionada no cargo de Encarregada da Merenda Escolar, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a desfrutar no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, conforme requerimento.

Art. 3º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a MARIA ANGELA SABATKE, efetiva no cargo de Servente, 40 horas semanais, no CEI Cecília Meirelles, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, conforme requerimento.

Art. 4º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a JUCELMA FLORES ALVES, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, no CEI Cecília Meirelles, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, conforme requerimento.

Art. 5º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a MILENE DE FATIMA DO PRADO DUMK, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 06/07/2015 a 04/08/2015, conforme requerimento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 584/2015

PORTARIA Nº. 584/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Licença Prêmio a DIRLEI ASTRID KALINOSKI SHIMOGUIRI, efetiva no cargo de Odontólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, a desfrutar no período de 06/07/2015 a 15/07/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a IOLANDA RUTHES DA SILVEIRA, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, a desfrutar no período de 08/07/2015 a 22/07/2015, conforme requerimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 585/2015

PORTARIA Nº. 585/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a NATALY PONTAROLO DE MOURA, comissionada no cargo de Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 20/07/2015 a 03/08/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a VERA ROSANE CARPILOVSKI REVOREDO ALVES, efetiva no cargo de Médico Clínico Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, conforme requerimento.

Art. 3º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a ROSELANE LEITE, concursada no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, conforme requerimento.

Art. 4º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a BETÂNIA TEREZINHA DE CARVALHO BERNARDO, efetiva no cargo de Médico Generalista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 13/07/2015 a 27/07/2015, conforme requerimento.

Art. 5º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a BETÂNIA TEREZINHA DE CARVALHO BERNARDO, efetiva no cargo de Médico Generalista - ESF, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 13/07/2015 a 27/07/2015, conforme requerimento.

Art. 6º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a MARILIN ROSANA MUNHOZ DA SILVA WERKA, efetiva no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a desfrutar no período de 20/07/2015 a 03/08/2015, conforme requerimento.

Art. 7º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a CRISTIANE MARIA CHUCK PIRES DIAS, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 20/07/2015 a 03/08/2015, conforme requerimento.

Art. 8º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias a SIMONE MARIA WENDT, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2008/2009, a desfrutar no período de 15/07/2015 a 03/08/2015, conforme requerimento.

Art. 9º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a MARILEI KURCESZKI KUMINECK, efetiva no cargo de Técnico em Administração, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a desfrutar no período de 20/07/2015 a 03/08/2015, conforme requerimento.

Art. 10 - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a CARMELITA CASTRO DOS SANTOS, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 02/07/2015 a 31/07/2015, conforme requerimento.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 586/2015
PORTARIA Nº. 586/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990,

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a DAIANE FIGURA RAPHALSKI, efetiva no cargo de Pedagogo, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/06/2015, conforme comunicação interna nº 235/DP/2015, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS a concessão do benefício de auxílio doença ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 587/2015
PORTARIA Nº. 587/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990,

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a ROSE MARI DE LURDES HOLLEN, efetiva no cargo de Médico Clínico geral - ESF, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19/06/2015, conforme comunicação interna nº 236/DP/2015, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS a concessão do benefício de auxílio doença ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 589/2015
PORTARIA Nº. 589/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

REVOGAR PORTARIA

Art. 1º - Fica revogado o Art. 2º da Portaria nº 581/2015 que concedeu 30 (trinta) dias de férias a OTONIEL VICENTE DE LIMA, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, conforme comunicação interna nº 234/DP/2015.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 590/2015
PORTARIA Nº. 590/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990, da Lei Complementar nº 0038/2011 e da Lei Municipal nº 4.851/2011; resolve:

NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, período vespertino e matutino, designada para o CEI Nathan Zugmann, junto à Secretaria Municipal de Educação, a profissional MARIA SUELI ADAMSKI VOUK, aprovada em hábil e competente concurso público previsto no Edital do Concurso Público nº 001/2012 e Edital de Convocação nº 040/SME/2015, iniciando as suas atividades a partir de 02/07/2015, conforme comunicação interna nº 323/SME/2015.

Art. 2º - A efetiva posse do aprovado será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N° FMDR 04/2015 (PRESENCIAL)

FUNDO MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMDR 04/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMDR 04/2015 (PRESENCIAL)
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 16/07/2015, às 14h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRAS, DESTINADAS AOS PROGRAMAS PORTEIRA ADENTRO E INCENTIVO A PECUÁRIA. SEGUIR AS DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME O ANEXO X. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 16/07/2015. Informações (47) 3621-7705.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N° FMS 08/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 17/2015
EDITAL DE PREGÃO N.º FMS 08/2015 (PRESENCIAL)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 16/07/2015, às 10h05min, licitação para AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE AUTOMAÇÃO ANALISADOR EM BIOQUÍMICA, PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS ESSENCIAIS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, DESTINADOS AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Recebimento das propostas até às 10h00min do dia 16/07/2015. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito /Presidente do fundo.

RESOLUÇÃO 10/CMDCA/2015

RESOLUÇÃO 10/CMDCA/2015

Retifica o cronograma do Edital 02/2015 que trata da Publicação das Candidaturas para Eleição Unificada de Conselheiros Tutelares no âmbito do Município de Canoinhas- Santa Catarina.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através de sua presidente, Sra. Vera Lúcia Piotrowski Cubas, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.804/205:

CONSIDERANDO deliberação da Comissão Especial para delegar o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE

Art.1º - Alterar o cronograma do Edital nº02/2015 que trata da Publicação das Candidaturas para Eleição Unificada de Conselheiros Tutelares.
Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 30 de Junho de 2015.
Vera Lúcia Piotrowski Cubas
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADO PARA CONSELHEIROS TUTELARES

Das Inscrições	
Data: 20/04/2015 a 03/07/2015 das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h30min	Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Publicação das Candidaturas	
Data: 08/07/2015	Local: Mural Átrio da Prefeitura Câmara Municipal de Vereadores Fórum da Comarca de Canoinhas Site da Prefeitura de Canoinhas
Impugnação das Candidaturas	
Data: 14/07/2015 das 8h30min às 11h30min	Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Manifestação com resposta do candidato impugnado	
Data: 14/07/2015 à 17/07/2015 das 8h30min às 11h30min	Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Respostas às impugnações	
Data: 20/07/2015	
Publicação da Relação dos candidatos com inscrição aprovada	
Data: 21/07/2015	Local: Mural Átrio da Prefeitura Câmara Municipal de Vereadores Fórum da Comarca de Canoinhas Site da Prefeitura de Canoinhas
Reunião, através de convocação, com os candidatos habilitados para orientações	
Data: 22/07/2015 às 9h	Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação
Eleição Unificada Conselheiro Tutelar	
Data: 04/10/2015 das 8h às 17h	Local: Universidade do Contestado – UNC – Campus Canoinhas – Centro
Publicação do resultado da eleição	
Data: até 06/10/2015	Local: Mural Átrio da Prefeitura Câmara Municipal de Vereadores Fórum da Comarca de Canoinhas Site da Prefeitura de Canoinhas
Posse dos 5(cinco) Candidatos eleitos	
Data: 10/01/2016	Local: Câmara de Vereadores de Canoinhas

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0003/2015
AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0003/2015

Objeto: Este procedimento tem por objeto o credenciamento de fornecedores para aquisição de merenda agricultura familiar por meio da secretaria municipal de educação, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Anexo I do Edital.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 01 de julho de 2015 no endereço <http://www.catanduvas.sc.gov.br/> e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Prazo limite para Credenciamento: até dia 31 de julho de 2015.

Informações: maiores informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: <www.catanduvas.sc.gov.br> e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, ramal 229.

Catanduvas – SC, 01 de julho de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 0024/2015
TERMO DE CONTRATO FMAS N° 0024/2015

PREGÃO N° 0031/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0042/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: BONATHO ATACADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kits de roupas e material de higiene como beneficio eventual para os bebês das gestantes atendidas e acompanhadas pela Assistência Social em vulnerabilidade social.
VALOR: R$ 5.571,00 (cinco mil quinhentos e setenta e um reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Elizete Cardoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 0025/2015
TERMO DE CONTRATO FMAS N° 0025/2015

PREGÃO N° 0031/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0042/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kits de roupas e material de higiene como beneficio eventual para os bebês das gestantes atendidas e acompanhadas pela Assistência Social em vulnerabilidade social.
VALOR: R$ 1.470,60 (um mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Elizete Cardoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 0026/2015
TERMO DE CONTRATO FMAS N° 0026/2015

PREGÃO N° 0031/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0042/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kits de roupas e material de higiene como beneficio eventual para os bebês das gestantes atendidas e acompanhadas pela Assistência Social em vulnerabilidade social.
VALOR: R$ 2.173,80 (dois mil cento e setenta e três reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA:16 de junho de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Elizete Cardoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO FUNREBOM Nº 0002/2015
TERMO DE CONTRATO FUNREBOM N° 0002/2015

PREGÃO N° 0032/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
CONTRATADA: MODESTO LEAL NUNES FILHO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção, bem como o fornecimento de materiais ao Corpo de Bombeiros de Catanduvas.
VALOR: R$ 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2015.

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO – FUNREBOM
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0057/2015
TERMO DE CONTRATO PMC N° 0057/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2015, CONCORRÊNCIA N° 0002/2015

OUTORGANTE COMPRADOR: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
OUTORGANTE VENDEDOR: ICC MOVEIS EIRELI ME

OBJETO: O OUTORGANTE VENDEDOR vende ao MUNICÍPIO, e este adquire do primeiro, uma ÁREA DE TERRAS com superfície de

30.000 m² (trinta mil metros quadrados), descrito na Cláusula Primeira do contrato, pelo preço e de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas no contrato.
VALOR: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Catanduvas/SC, 08 de junho de 2015.

GISA APARECIDA GIACOMIN
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0063/2015

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0063/2015

CONCORRÊNCIA N° 0003/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: SOLIDA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa de eventos para realização da 8ª Festa do Chimarrão, que acontecerá nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 2015, nas dependências do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon, nesta cidade de Catanduvas – SC.
OBJETO: R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0033/2011

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0033/2011

PREGÃO N° 0002/2011 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2011
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CVZ TRANSPORTES ZUCHI LTDA ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 07 de fevereiro de 2011.

OBJETO: Atualizar os valores dos serviços de transporte escolar com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), acumulado entre 01 de junho de 2014 a 31 de maio de 2015, que representa o montante de 4,05%, (quatro vírgula zero cinco por cento).

Catanduvas – SC, 01 de junho de 2015.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N° 0001/2015

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N° 0001/2015

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
SEGUNDO CONVENENTE: SOCIEDADE PATRONATO ANJO DA GUARDA DE CATANDUVAS (SC),

OBJETO: Repasse de mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo PRIMEIRO CONVENENTE ao SEGUNDO CONVENENTE, destinado ao suporte de suas despesas de manutenção e custeio.
PRAZO: Inicia-se no dia 10 de junho de 2015, com término até 31 de dezembro de 2016.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA: Catanduvas (SC), 01 de junho de 2015
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Sebastião Chinato
Presidente Sociedade Patronato Anjo da Guarda

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMAS N° 0022/2013

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMAS Nº 0022/2013

Pregão n° 0017/2013 - Processo Licitatório nº 0028/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: GOVERNANÇABR S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 27 de maio de 2013 para:

RESOLVE: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido unilateralmente o Termo de Contrato FMAS N.º 0022/2013, por interesse da Administração Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – Compete à Contratada:
2.1 - Manter o sistema disponível para consulta dos cadastros, lançamentos gerados até a data da presente rescisão, e visualização dos relatórios;
2.2 - Fornecer as senhas para os e-mails cadastrados, na hipótese de necessidade.
Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei 8.666, as obrigações que remanescem à Contratada, descrita nesta Cláusula, devem se efetivar sem quaisquer ônus para a Administração Municipal, e durante o tempo necessário à completa assunção das informações que detém.
CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo de Rescisão tem validade a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas – SC, 30 de junho de 2015.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Elizete Cardoso da Silva

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N° 0058/2013

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS Nº 0058/2013

Pregão n° 0017/2013 - Processo Licitatório nº 0028/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CONTRATADA: GOVERNANÇABR S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 27 de maio de 2013 para:

RESOLVE: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido unilateralmente o Termo de Contrato FMS Nº 0058/2013, por interesse da Administração Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – Compete à Contratada:
2.1 - Manter o sistema disponível para consulta dos cadastros, lançamentos gerados até a data da presente rescisão, e visualização dos relatórios;
2.2 - Fornecer as senhas para os e-mails cadastrados, na hipótese de necessidade.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei 8.666, as obrigações que remanescem à Contratada, descrita nesta Cláusula, devem se efetivar sem quaisquer ônus para a Administração Municipal, e durante o tempo necessário à completa assunção das informações que detém.
CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo de Rescisão tem validade a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas – SC, 30 de junho de 2015.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
Elizete Cardoso da Silva

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FUNREBOM N° 0002/2013

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FUNREBOM Nº 0002/2013

Pregão n° 0017/2013 - Processo Licitatório nº 0028/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO.
CONTRATADA: GOVERNANÇABR S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 27 de maio de 2013 para:

RESOLVE: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido unilateralmente o Termo de Contrato FUNREBOM Nº 0002/2013, por interesse da Administração Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – Compete à Contratada:
2.1 - Manter o sistema disponível para consulta dos cadastros, lançamentos gerados até a data da presente rescisão, e visualização dos relatórios;
2.2 - Fornecer as senhas para os e-mails cadastrados, na hipótese de necessidade.
Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei 8.666, as obrigações que remanescem à Contratada, descrita nesta Cláusula, devem se efetivar sem quaisquer ônus para a Administração Municipal, e durante o tempo necessário à completa assunção das informações que detém.
CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo de Rescisão tem validade a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas – SC, 30 de junho de 2015.
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO – FUNREBOM
Gisa Aparecida Giacomin

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO PMC N° 0075/2013

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO PMC Nº 0075/2013

Pregão n° 0017/2013 - Processo Licitatório nº 0028/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: GOVERNANÇABR S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 27 de maio de 2013 para:

RESOLVE: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido unilateralmente o Termo de Contrato PMC N.º 0075/2013, por interesse da Administração Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – Compete à Contratada:
2.1 - Manter o sistema disponível para consulta dos cadastros, lançamentos gerados até a data da presente rescisão, e visualização dos relatórios;
2.2 - Fornecer as senhas para os e-mails cadastrados, na hipótese de necessidade.
Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei 8.666, as obrigações que remanescem à Contratada, descrita nesta Cláusula, devem se efetivar sem quaisquer ônus para a Administração Municipal, e durante o tempo necessário à completa assunção das informações que detém.
CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo de Rescisão tem validade a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas – SC, 30 de junho de 2015.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO 64/2015
DECRETO N. 064/2015

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o recebimento do requerimento da Servidora Pública Municipal, Senhora Sonia Maria Bellei;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada a Servidora Sonia Maria Bellei, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob nº 538.615.159-20 e da Cédula de Identidade sob o nº 1.784.332, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com exercício na Escola Municipal Bairro Antena.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1.382/97 de 04 de Agosto de 1997.

Caxambu do Sul/SC, 01 de Julho de 2015
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

IVAN CARLOS BELLEI
Sec. Mun. de Administração,
Finanças e Planejamento

DECRETO 65/2015
DECRETO N. 65/2015

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado do Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Senhor Edi Marcos Antunes de Mello, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 492.479.219-53 e da Cédula de Identidade sob o nº 12R. 1.499.783

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto n. 059/2013 de 02 de maio de 2013.

Caxambu do Sul/SC, 01 de julho de 2015.

Registre-se e Publique-se

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

DECRETO 66/2015
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

DECRETO Nº 000066/15 de 1 de Julho de 2015

Outros no Orçamento programa de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de CAXAMBU DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº
001334/14 de 3 de Novembro de 2014.
DECRETA :

Art. 1º -
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 69.115,37 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FIN. E PLANEJAMENTO
03.01 - Departamento de Administração
03.01.28.845.0000.0.002-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 69.115,37

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FIN. E PLANEJAMENTO
03.01 - Departamento de Administração
03.01.28.845.0000.0.002-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu 69.115,37

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Julho de 2015
VILMAR FOPPA
PREFEITO

DECRETO 67/2015
DECRETO Nº 67/2015.

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, EM TURNO ÚNICO, DETERMINA ADOÇÃO DE MEDIDADAS CORRETIVAS PARA ADEQUAR A DESPESA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e, com fundamento no artigo 71, IV da Lei Orgânica do Município, mais o que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000, de 4 de maio de 2000;

Considerando a necessidade de se adotar medidas visando o controle e a adequação de tais despesas, sobretudo, visando permitir que no final do exercício estejam dentro dos parâmetros fixados, por consectário, seja cumprida a legislação em vigor;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído TURNO ÚNICO de seis (6) horas diárias nas repartições públicas municipais do Município de Caxambu do Sul – SC, das 12h00min as 18h00min, no período de 06 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015, podendo o período de vigência ser reduzido ou ampliado, de acordo com o resultado das medidas de contenção de despesas, através de novo ato do executivo.

Art. 2º - O Turno Único é instituído para as atividades das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Planejamento, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes não se aplicando a Secretaria Municipal de Saúde, Escola Municipal Bairro Antena, Creche Municipal Criança Feliz, Pré-Escolas Chapeuzinho Vermelho e Pluma Azul, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Conselho Tutelar, e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que trabalharão em horário normal.

Art. 3º. – Na vigência do Turno Único fica vedada a realização de jornada extraordinária, ressalvado os casos de situação de emergência ou situações excepcionais de interesse público.

Art. 4º. – A utilização de veículos e equipamentos além do turno único ora instituído restringe-se aos serviços essenciais.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 06/07/2015.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 01 de julho de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DECRETO 68/2015

DECRETO N. 68/2015

"CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL SUL-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."
VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no inciso IV, do Art. 71 da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando, a Resolução n° 01/2015 de 30 de junho de 2015, encaminhada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde Sra. SIUMARA GIACOMELLI MUCELINI;

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL SUL-SC, a ser realizada no dia 08 de Julho de 2015, com início as 13h00min nas dependências do Centro de Convivência dos Idosos, tendo como tema central: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar bem das pessoas: Direito do Povo Brasileiro".
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 01 de julho de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 63/2015

PORTARIA N. 63/2015

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE Á SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar n. 001/2001 de 06 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), com o anexo VIII da Lei Complementar n. 002/2001 de 06 de dezembro de 2001 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Município) e;

Considerando a avaliação de insalubridade no setor de saúde, realizada pela empresa de assessoria técnica MEDTAB, segurança e medicina do trabalho;

Considerando que as funções desempenhadas no setor da saúde (Motorista de Ambulância) enquadram-se nos termos contidos no anexo 14 da Norma Regulamentar 15 do TEM;

RESOLVE:
Art. 1º. Concede adicional de insalubridade no valor de 20% (vinte por cento) sobre o menor vencimento base do Município, aos Servidores Públicos Municipais, Senhores Diomar Pedro Farina, Leocir Zamban, Leandro Basso e Marcos Roberto Sutilli¸ ocupantes do cargo de Motorista de Ambulância, lotados da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxambu do Sul

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul-SC, 24 de junho de 2015.

Certifico que esta portaria
Foi publicada em data supra

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 64/2015

PORTARIA N. 064/2015

"DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE NOVA TITULAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 71, IV da Lei Orgânica do Município, e a Seção I, artigo 13 do anexo V da Lei Complementar nº 002/2001
RESOLVE:
Art. 1º . Conceder Adicional de Titulação de 5% (cinco por cento), ao servidor público municipal Senhor CLAUDIMAR PAULO VEDOVATTO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, por ter concluído o Curso de Ensino Fundamental, titulo superior aquele exigido para o cargo, ao qual foi concursado.

Art. 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 26 de Junho de 2015.

Registre-se e Publique-se

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 65/2015

PORTARIA N° 065/2015

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 61 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar n° 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001 e as Leis Municipais nº 969/2002 e 1.161/2009.
RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor LEANDRO BASSO, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 03/04/2014 a 02/04/2015.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 03/08/2015 à 01/09/2015.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/08/2015.
.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul – SC, 01 de Julho de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 66/2015

PORTARIA N° 066/2015

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, requerimento feito pela Servidora abaixo relacionada e por estar a mesma com direito a Licença Prêmio com remuneração por um período de trinta dias, conforme capítulo IV, seção VII, artigo 76 da Lei Complementar 001/2001 de 06/12/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais deste município),

ANA PAULA MAGNAN DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo de 01/03/2008 a 28/02/2013.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para gozo no período de 13/07/2015 a 11/08/2015.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13/07/2015.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul – SC, 01 de Julho de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO Nº. 062 DE 01.07.2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO Nº. 062 DE 01.07.2015
Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Chapadão do Lageado – SC.

- CONSIDERANDO o feriado municipal instituído pela Lei nº 0481 de 16/07/2010, alusivo a Nossa Senhora do Carmo, comemorado em 16 de julho;

- CONSIDERANDO que Nossa Senhora do Carmo é a Santa Padroeira do Município; e

- CONSIDERANDO que o dia 16 de julho, recai neste ano em uma quinta-feira;

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 0481 de 16/07/2010,
DECRETA:

Art. 1° Será facultativo o "ponto" nas repartições Públicas Municipais, no dia 17 de julho de 2015.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo, os serviços da Rede Municipal de Ensino, bem como os emergenciais e inadiáveis, em todos os órgãos da Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado - SC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 01 de julho de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/PMCS/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/PMCS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/PMCS/2015

Objeto: Implantação de sistema de telefonia digital (PABX) baseado em servidor IP, contendo software para gerenciamento da plataforma IP e equipamentos em comodato para o funcionamento de 28 ramais, 45 linhas analógicas, 73 ligações simultâneas SIP fixo e móvel Brasil geral com 33.000 minutos mês para atender a Administração Municipal.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 15/07/2015.
Abertura: Dia 15/07/2015, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelo telefone (48) 3444-6006.

Cocal do Sul, 01 de julho de 2015.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 34/PMCS/2015

CONTRATO Nº: 34/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: IDR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA - ME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/PMCS/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/PMCS/2015

Objeto: Contratação de empresa para assessoria no setor de tributos.
Assinatura: 23/06/2015
Vigência: Início: 01/07/2015 Término: 31/12/2015
Valor: R$ 7.704,00 (sete mil setecentos e quatro reais)
Dotação Orçamentária: 05.01.2.007.3.3.90. (25).

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 03 EDITAL DE ELEIÇÃO CT- 2015 (1)-CMDCA

EDITAL 03/2015 DE ELEIÇÃO PÚBLICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 139 da Lei 8.069/90, alterações dadas pela Lei 12.696/2012 e Artigo 30 da Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 torna público, a errata ao Adendo 01/2015 do Edital de Eleição Pública 01/2015.

Art. 12°: No item 12.1.1:
Onde se lê: Ajuda de custo mensal, no valor de R$ 1.437,83 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) correspondente ao cargo de provimento em comissão – nível 7, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;
Leia-se: Ajuda de custo mensal, no valor de R$ 1.558,91, (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos) correspondente ao cargo de provimento em comissão – nível 7, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;

Concórdia – SC, 01 de julho de 2015.
ARMINDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA DE CONCESSÃO M° 1/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2015 – PMC
CONCESSÃO

Objeto: seleção de empresa, do ramo de transporte coletivo de passageiros, para outorga, em caráter de exclusividade, de concessão de serviços públicos de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, do interior do Município de Concórdia, Concórdia/Barra Fria/ Terminal Rodoviário/oito de Maio na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Anexo "D" – PROJETO BÁSICO e "E" e outras constantes do Edital.

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 03/08/2015.
Abertura: dia 04/08/2015, às 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 01 de Julho de 2015.
MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 82/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2015 - PMC

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para retifica do motor e conserto da bomba injetora do caminhão VW 26220 PMC 342, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 15/07/2015.
Abertura: dia 16/07/2015 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 01 de Julho de 2015.
RUIMAR SCORTEGAGNA
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°67/2015-PMC REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2015 – PMC
REPUBLICADO

Objeto: Aquisição e instalação de plataforma elevatória para portadores de necessidades especiais, a ser instalada na Escola Básica Municipal Anna Zamarchi Coldebella, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 14/07/2015.
Abertura: dia 14/07/2015 às 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 01 de julho de 2015.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°83/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2015 - PMC

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de seguros, para prestação de serviço de seguro de vida em grupo para servidores ativos e inativos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Concórdia, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.569 de 28 de novembro de 1978, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 15/07/2015.
Abertura: dia 15/07/2015 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 1° de Julho de 2015.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO CONCORRÊNCIA N°2/2015-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC
CONCORRÊNCIA Nº 2/2015 – PMC

Objeto: seleção de empresa para outorga, em caráter de exclusividade, de permissão do direito à execução do serviço público de transporte, estadia e guarda de veículos automotores, removidos ou apreendidos por infração de trânsito, efetuados pelos agentes de autoridade de trânsito, conforme convênio celebrado entre Secretária de Estado da Segurança Pública – SSP/SC, Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC, Polícia Militar – PM/SC e Município de Concórdia, de acordo com o Anexo "D" – Memorial Descritivo, constantes do Edital.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitação torna público que na data de 01/07/2015 foi INDEFERIDO o recurso administrativo interposto pelas licitantes: GAVAZZONI – ME e IDALINA RITTER SGARBOSSA – ME. De consequência, fica inalterada a habilitação proferida na sessão do dia 09/06/2015, prosseguindo o processo para a sessão de abertura e classificação das propostas de preços. Fica a disposição das licitantes, se tiverem interesse na consulta e cópia dos pareceres, os quais devem ser solicitados e retirados junto à diretoria de compras. Por fim, ficam convocadas as proponentes habilitadas a comparecer no mesmo local, às 14:00 (quatorze horas) do próximo dia 16 (dezesseis) de julho de 2015, para participar da sessão de abertura e julgamento de suas propostas de preços (Envelope 2).

Concórdia, SC, 01 de julho de 2015.
LEONICE PARIZOTTO CAMARGO
Presidente da CPL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 47/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 47/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio SDR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R$ 112.667,56 (cento e doze mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Concórdia SC, 30 de junho de 2015.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio SDR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R$ 49.073,44 (quarenta e nove mil, setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Concórdia SC, 30 de junho de 2015.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

ERRATA 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS-OBRAS N° 15/2015-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

ERRATA 01
AO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – OBRAS Nº 15/2015-PMC

A Secretária Municipal de Educação torna pública a correção do edital de licitação Tomada de Preços nº 15/2015 PMC, cujo objeto é objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra em regime de empreitada por preço unitário (material e mão-de-obra), para complementação e finalização da construção da quadra coberta com vestiários no Centro Municipal de Educação Infantil Lua de Cristal, situado na Rua Aurélio Guedes, Bairro Industriários, neste Município. O prazo para apresentação dos envelopes de propostas de preço e documentação de habilitação, bem como a abertura da licitação, continua marcado para a mesma data e horário.

Informações complementares: o Edital e alterações em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 01 de julho de 2015.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2015 -FMC

Contrato Nº : 12/2015
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 6/2015
Objeto : Contratação de empresa para prestação de assessoria técnica especializada para coordenar, organizar e elaborar documento específico para a criação e instituição da política de aquisição e descarte de acervo do Museu Hernano Zanoni, com base na Lei Federal n° 11.904 de 14 de janeiro de 2009, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 22/04/2015 Término: 22/09/2015
Assinatura : 22/04/2015
Valor R$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Dotação : 281 - 16.001.2401.333903905000000.01000001

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2015

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 1/2015, firmado em 12 de janeiro de 2015, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, inscrita no CNPJ sob nº 83.701.680/0001-06, representada pelo seu Presidente, senhor NADIR MATTIELLO.

OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) à Cláusula Terceira – da Participação do Município.

DATA DA ASSINATURA: 1º de julho de 2015.

PORTARIA Nº 40/2015, DE 1º DE JULHO DE 2015-IPRECOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 40/2015, DE 1º DE JULHO DE 2015.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora LUCIA MARIA ROSA.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2015, à servidora LUCIA MARIA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenadora, função: Creche, 40 (quarenta) horas semanais, nível 10-6-GF2B2, do Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 41041-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 1º de julho de 2015.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

PORTARIA Nº 41/2015, DE 1º DE JULHO DE 2015-IPRECOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 41/2015, DE 1º DE JULHO DE 2015.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor JAIR PAGNO DOS SANTOS.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-D da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 544, de 17 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2015, ao servidor JAIR PAGNO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, função: Topógrafo Auxiliar, 35 (trinta e cinco) horas semanais, nível 03-3-GO2A1, do Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, matrícula nº 19348-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição do servidor no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 1º de julho de 2015.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

Câmara Municipal

DECRETO 2635/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.635, DE 1º DE JULHO DE 2015.
Concede Adicional por Tempo de Serviço.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com os arts. 41 a 43 da Lei Complementar nº 574, de 13 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Elenice Zitta, ocupante do Cargo de Agente Legislativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, o Adicional por Tempo de Serviço de 1% (um por cento) do padrão de vencimento do cargo efetivo do servidor, correspondente a 1 (um) anuênio do período de 10 de julho de 2014 a 9 de julho de 2015, a partir de 1º de julho de 2015.

Concórdia, 1º de julho de 2015.
Mauro Mendes
Presidente

Vilmar Comassetto
1º Secretário

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA – SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 14/2015 - CVC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

CONTRATADA: TURBONET PROVEDOR LTDA

OBJETO: Contratação de serviço de hospedagem de e-mail e domínio.

VALOR TOTAL: R$ 815,40 (oitocentos e quinze reais e quarenta centavos)

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.33903997

DATA DA ASSINATURA: 02.07.2015

DATA DE VENCIMENTO: 31.12.2015

FORO: Comarca de Concórdia SC

PORTARIA 14/2015

PORTARIA Nº 14, DE 1º DE JULHO DE 2015.
Convoca a servidora FRANCIELE CRISTINA DA SILVA ora em gozo de férias regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a servidora FRANCIELE CRISTINA DA SILVA, ora em gozo de férias regulamentares, para o exercício das funções inerentes ao cargo, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 1º de julho de 2015, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.

Concórdia, 1º de julho de 2015.
Mauro Mendes
Presidente

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 316/2015
DECRETO Nº 316 de 25 de junho de 2015

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1134/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no presente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 26.760,00 (vinte e seis mil setecentos e sessenta reais) que será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.048 Manutenção da Saúde Bucal.
Aplicação: 319000 – 25
Fonte de Recursos: 13.64 – Vinculados – R$ 26.760,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, será utilizado do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 25 de junho de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 319/2015
DECRETO Nº 319/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. LURDES MARIA GABRIEL MAGGIONI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de julho de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 321/2015
DECRETO Nº 321/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 003/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, a partir desta data, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. DANIELA BORTESE, no cargo de Agente Comunitária de Saúde – 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei Complementar N° 18/2001, Lei N° 468/2001 e alterações vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de julho de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 322/2015
DECRETO Nº 322/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 003/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, a partir desta data, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. RENATA CATARINA VALANDRO, no cargo de Agente Comunitária de Saúde – 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei Complementar N° 18/2001, Lei N° 468/2001 e alterações vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de julho de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 323/2015

DECRETO N. 323/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 20 da Lei Complementar N° 018/2001
DECRETA

Art. 1º Declara estável, a partir de 03 de julho de 2015, o servidor Municipal Sr. VALDEMAR NECKER DE MOURA , ocupante do cargo de Motorista, 40 horas, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações semestrais, durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no art. 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3 º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de julho de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

EXTRATO EDITAL AVISO LICITAÇÃO PP.37/2015

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal 17/2007 e normas estabelecidas no Edital.
Processo Administrativo n. 73/2015
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preço n. 37/2015
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de serviços profissionais na área de saúde, tais como cirurgias na área de otorrinolaringologia e varizes.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 14/07/2015.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 14/07/2015.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 30 de junho de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO RECURSOS 3ª PARCELA TRANSPORTE ESCOLAR - SDR

Edital de Notificação – Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR – Ensino Médio
Município de Cordilheira Alta
Edital de Notificação

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes da 3ª parcela do Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR – Ensino Médio, no valor de R$ 15.809,88 (quinze mil oitocentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

Cordilheira Alta SC, 30 de junho de 2015.
Alceu Mazzioni
Prefeito Municipal

Edital de Notificação – Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR – Ensino Fundamental
Município de Cordilheira Alta
Edital de Notificação

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes da 3ª parcela do Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR – Ensino Fundamental, no valor de R$ 5.676,56 (cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Cordilheira Alta SC, 30 de junho de 2015.
Alceu Mazzioni
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA RP N. 22/2014 - PP 37/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE RIGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2014
Processo de Licitação n. 56/2014
Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n. 37/2014

O Município de Cordilheira Alta/SC torna público aos interessados e em especial a Empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 022/2014, que de acordo com as justificativas apresentadas pelo Secretário de Infraestrutura, anexadas aos autos do processo administrativo nº 56/2014, fica estendida a vigência da Ata de Registro de Preços nº 22/2014 até o dia 31/12/2015.

As demais obrigações e cláusulas permanecem inalteradas.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Cordilheira Alta, SC, 08 de junho de 2015.

Comissão:
Michele Endler - Pregoeira
Sonia Cristina Della Torres Briancini - Secretária
Cachiuze Magnanti - Membro

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

TOSATC – TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA ME
Repres. Thiago Tosatec

Testemunhas:
Nome: Emanuelle Cella Tozzo
CPF: 479.240.392-87

Nome: Mauro Arlindo Moresco
CPF: 019.441.969-00

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 33/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 33/2015
Objeto: RECAUCHUTAGEM E RECAPAGEM DE PNEU
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 15/07/2015
Abertura dos envelopes: na seqüência às 08h30min do dia 15/07/2015

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hrs ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 01 de julho de 2015
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 03/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
ATA REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 03/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO
Validade: 12 meses

Ata Registro de Preço nº 03a/2015
Empresa com preços registrados: ODONTOESTE LTDA ME
CNPJ: 12.632.841/0001-09
Itens: 11; 67; 68 e 96
Total: R$ 6.129,10 (seis mil cento e vinte e nove reais e dez centavos)

Ata Registro de Preço nº 03b/2015
Empresa com preços registrados: CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA ME
CNPJ: 02.756.441/0001-43
Itens: 04; 51; 76; 77; 90; 97; 99; 135 e 139
Total: R$ 2.653,23 (dois mil seiscentos e cinqüenta e três reais e vinte e três centavos)

Ata Registro de Preço nº 03c/2015
Empresa com preços registrados: DENTAL OESTE EIRELI ME
CNPJ: 05.412.147/0001-02
Itens: 07; 56; 86; 92; 93; 104; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126 e 127
Total: R$ 5.149,59 (cinco mil cento e quarenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos)

Ata Registro de Preço nº 03d/2015
Empresa com preços registrados: VANUSA DIAS EIRELI EPP
CNPJ: 08.850.926/0001-88
Item: 87; 88; 95; 136 e 141
Total: R$ 5.916,33 (cinco mil novecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)

Ata Registro de Preço nº 03e/2015
Empresa com preços registrados: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
CNPJ: 10.633.441/0001-84
Item: 119 e 142
Total: R$ 263,26 (duzentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos)

Ata Registro de Preço nº 03f/2015
Empresa com preços registrados: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 06.194.440/0001-03
Item: 02; 03; 13; 18; 23; 25; 27; 29; 31; 39; 42; 43; 46; 49; 53; 54; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 70; 107; 115 e 133
Total: R$ 6.237,67 (seis mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)

Ata Registro de Preço nº 03g/2015
Empresa com preços registrados: POSSATTO E MARCELLO LTDA ME
CNPJ: 72.150.550/0001-06
Itens: 06; 14; 17; 24; 26; 28; 30; 33; 34; 37; 38; 40; 41; 64; 65; 66; 69; 71; 74; 75; 78; 79; 81; 82; 85; 98; 100; 101; 102; 103; 106; 108 a 112; 117; 129; 131; 132; 138 e 140
Total: R$ 5.317,42 (cinco mil trezentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos)

Ata Registro de Preço nº 03h/2015
Empresa com preços registrados: ODONTOSUL LTDA EPP
CNPJ: 04.971.211/0001-22
Itens: 08; 09; 10; 12; 19; 20; 21; 22; 72; 89; 91; 94; 114; 118; 134; 137 e 143
Total: 5.478,10 (cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos)

Ata Registro de Preço nº 03i/2015
Empresa com preços registrados: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 21596355/0001-65
Item: 01; 05; 15; 16; 32; 35; 36; 44; 45; 47; 48; 50; 52; 55; 73; 80; 83; 84; 105; 113; 116; 128 e 130
Total: R$ 4.729,16 (quatro mil setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)

Coronel Freitas (SC), 01 de julho de 2015
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

PRIMEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO AVISO PUBLICO N. 003/2015, CONFORME DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE 22 DE JUNHO DE 2015.

PRIMEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO AVISO PUBLICO N. 003/2015, CONFORME DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Dirceu Favretto, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins -SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 034, de 27 de agosto de 2013, faz saber a todos, que fica convocada a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 01 de julho de 2015, para assumir o previsto cargo no Aviso Publico do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata e respectivo cargo classificada no supramencionado Aviso Publico:

Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR ÁREA III- ARTES	VANDRA CECATTO DE OLIVEIRA	1º

O candidato supra relacionado devera apresentar-se até o dia 01 de julho de 2015, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo; Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedido por médico;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária (Bancos: BESC, do Brasil ou CEF);
17. Declaração de bens e fontes de rendas;
18. Declaração de dependentes junto a Prefeitura;
19. Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos contados da data de 06 de novembro de 2013, no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão do serviço público.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

Caso o candidato, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 29 de junho de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 041/2015 DE CONTRATO DE 01 DE JULHO DE 2015.

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 041/2015 DE CONTRATO DE 01 DE JULHO DE 2015.

MÊS/ANO: SETEMBRO/2014. NÚMERO CONTRATO:056/2014

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/09/2014

Celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 056/2014, firmado em 22 de setembro de 2014, oriundo do Processo Licitatório nº 038/2014, Tomada de Preço nº 004/2014, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 02.131.315/0001-01
CONTRATADA: VISOLI CONSTRUTORA LTDA.

PORTARIA Nº. 089, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 089, DE 26 DE JUNHO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 108 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2014 de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Senhora Carla Ravarena, ocupante do Cargo de Professora - Área III, por um período de 10 (dez) dias, a partir do dia 26 de

junho a 05 de julho de 2015, conforme cópia de atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 26 de junho de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 090 DE 26 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 090 DE 26 DE JUNHO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 à 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 20 (vinte) dias no período de 29/06/2015 á 18/07/2015.

Nome Cargo Referência
Lidia de Barba Técnica em Enfermagem 01/08/2013 à 31/07/2014

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 26 de junho de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 091 DE 29 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 091 DE 29 DE JUNHO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 à 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 20 (vinte) dias no período de 06/07/2015 á 25/07/2015.

Nome Cargo Referência
Josiane Silvestre Auxiliar de Saúde Bucal 02/06/2014 à 01/06/2015

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 29 de junho de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 092 DE 29 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 092 DE 29 DE JUNHO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 à 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 06/07/2015 á 04/08/2015.

Nome Cargo Referência
Ivandro Fernandes Agente Comunitário de Saúde 02/06/2014 à 01/06/2015

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 29 de junho de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 093 DE 29 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 093 DE 29 DE JUNHO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 à 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 13/07/2015 á 11/08/2015.

Nome Cargo Referência
Volnei Bottega Agente Comunitário de Saúde 01/09/2013 à 31/08/2014

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 29 de junho de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 094 DE 29 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 094 DE 29 DE JUNHO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 113 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, no período e referências que especifica.

01- Pelo período de 20 (vinte) dias, com gozo a partir do dia 13 de julho a 01 de agosto de 2015.

Nome Cargo Referências
Elisangela de Fatima Salvador Enfermeira 07/2009 á 07/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 29 de Junho de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 095 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 095 DE 30 DE JUNHO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 113 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, no período e referências que especifica.

01- Pelo período de 20 (vinte) dias, com gozo a partir do dia 20 de julho a 08 de agosto de 2015.

Nome Cargo Referências
Dinaura Dall Acqua Assistente Social 07/2012 á 07/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 30 de Junho de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

Câmara Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 04/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Página: 1/7

Processo Nº.: 4/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2015

No dia 16 do mês de Junho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.689/0001-30, com sede administrativa localizada na AV.DUQUE DE CAXIAS, 1569, bairro CENTRO, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, o Sr(a). JOSÉ TADEU GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 540.992.349-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2015, Processo Licitatório nº. 4/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6560	kLEBER MACHADO E CIA LTDA	2, 5, 6
6561	MICROCABLE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA	4, 7, 11
6495	MICROSOL MANUTENÇÃO DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA	3, 8, 9, 10
6562	RA DE CAMPOS DEPARTAMENTOS EIRELI INSTRUMENTO DE C	
6532	SANDRO VILMAR PIRES - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
kLEBER MACHADO E CIA LTDA	11.118.645/0001-40	EDER CLAUDIO BASTOS	933.125.129-72
MICROCABLE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E ENER(	17.101.531/0001-73	IRAN DA SILVA	386.614.469-53
MICROSOL MANUTENÇÃO DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA	05.911.967/0001-49	ELZIO FERNANDO EBERT	060.328.479-50
RA DE CAMPOS DEPARTAMENTOS EIRELI INSTRUMENTO DE	19.830.899/0001-06	RODRIGO ALVES DE CAMPOS	080.057.959-39
SANDRO VILMAR PIRES - ME	09.253.952/0001-91	SANDRO VILMAR PIRES	584.080.379-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6495 - MICROSOL MANUTENÇÃO DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	TV 55 polegadas.	UN	PHILCO	1,000	3.765,0000	3.765,00
8	Swich 24 portas	UN	INTELBRAS	1,000	770,0000	770,00
9	Teclado padrão ABNT	UN	LEADERTECH	5,000	25,0000	125,00
10	Mouse Óptico padrão ABNT	UN	LEADERTECH	5,000	19,0000	95,00

Fornecedor: 6532 - SANDRO VILMAR PIRES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Processador Intel Core i7-4770, Windows 7, Memória Ram 8 Gb, Placa de Vídeo off board, Hd 1 Tera byte, Monitor superior de 22 polegadas resolução 1920 x 1080.	UN	PAUTA/PHILIP	3,000	3.740,0000	11.220,00

Fornecedor: 6560 - kLEBER MACHADO E CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Notebook, Processador Intel Core I7-4770, Windows 7, Memória Ram 8 Gb, Placa Video integrada, Hd 1 Tera Byte, Tela 15,4 polegadas.	UN	ACER	1,000	4.137,0000	4.137,00
5	Scanner, Resolução Óptica até 600x600 dpi, Area 21,6 x 86,3 Cm, com bandeja de alimentação automática de papel, com geração automática do arquivo digitalizado.	UN	BROTHER	1,000	1.670,0000	1.670,00
6	Servidor, Processador Intel Centrium SC-T 120, Quad Core xeon, 3,4 Ghz, 18 Giga Ram, 2 Tera Hd, Gravador DVD.	UN	CENTRIUM	1,000	6.830,0000	6.830,00

Fornecedor: 6561 - MICROCABLE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Cameras Web Can, Full Hd 1080	UN	LOGITECH	4,000	459,0000	1.836,00
7	Nobreak 2 Kva	UN	NHS	1,000	1.850,0000	1.850,00
11	Rack Mini Parede Bracket Fechado 19 3U, 470 MM CWB Preto - Porta Acrilica RPA 193UP470PTI	UN	BBK	3,000	305,0000	915,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Processo Nº.: 4/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2015

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Correia Pinto,16 de Junho de 2015.

JOSÉ TADEU GONÇALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Empresas Participantes:

kLEBER MACHADO E CIA LTDA	CNPJ: 11.118.645/0001-40	
MICROCABLE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E ENERGI	CNPJ: 17.101.531/0001-73	
MICROSOL MANUTENÇÃO DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA	CNPJ: 05.911.967/0001-49	
RA DE CAMPOS DEPARTAMENTOS EIRELI INSTRUMENTO DE (	CNPJ: 19.830.899/0001-06	
SANDRO VILMAR PIRES - ME	CNPJ: 09.253.952/0001-91	

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº. 879/2015

DECRETO Nº. 879/2015
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.169/2014 de 31 de outubro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 144.399,92 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
08.000		Secretaria Municipal Educação e Cultura	
08.001		Divisão de Educação	
012.361.0047.2018		Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00	0.3.00.62	Aplicações Diretas (Cód. Desp.199)	144.399,92
		TOTAL	144.399,92

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme consta no Balanço Patrimonial de 2014, fonte 03.00.62 – outros recursos educação - FNDE no valor de R$ 144.399,92 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
04 de maio de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos quatro dias do mês de maio de 2015.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº. 878/2015

DECRETO Nº. 878/2015
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.169/2014 de 31 de outubro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
03.000 03.001 004.122.0009.2003 3.3.90.00.00.00.00 06.000	0.1.00.00	Secretaria de Administração e Fazenda Divisão de Administração e Fazenda Manutenção Atividades Divisão De Pessoal, Administração E Compras Aplicações Diretas Secretaria Municipal de Saúde	30.000,00
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.301.0080.2009		Manutenção da Divisão de Saúde	

3.3.90.00.00.00.00 09.000 09.001 008.244.0064.2011 3.3.90.00.00.00.00	 0.1.02.00 0.1.00.00	Aplicações Diretas Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação Manutenção da Assistência Social Manutenção do Dep. De Assistência Social Aplicações Diretas	 300.000,00 30.000,00
		TOTAL	360.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
03.000 03.001 004.122.0009.2003 4.4.90.00.00.00.00 06.000	0.1.00.00	Secretaria de Administração e Fazenda Divisão de Administração e Fazenda Manutenção Atividades Divisão de Pessoal, Administração e Compras Aplicações Diretas Secretaria Municipal de Saúde	30.000,00
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.301.0080.2009		Manutenção da Divisão de Saúde	
3.3.50.00.00.00.00 09.000	0.1.02.00	Aplicações Diretas Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação	300.000,00
09.001 008.244.0064.2011 3.1.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Manutenção da Assistência Social Manutenção do Departamento De Assistência Social Aplicações Diretas	30.000,00
		TOTAL	360.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
04 de maio de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada o presente Decreto, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos quatro dias do mês de maio de 2015.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº. 891/15

DECRETO Nº. 891/15
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2.184/2015 de 03 de Junho de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 1.640.000,00 (um milhão e seiscentos e quarenta mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
03.000			
03.002		Secretaria de Administração e Fazenda	
004.122.0009.2039		Divisão de Finanças	
		Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	
3.3.93.00.00.00.00		Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos	
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.301.1005.2044		Saúde da Família	10.000,00
3.1.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp.171)	
	0.1.02.00		800.000,00
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001	0.1.02.00	Fundo Municipal de Saúde	500.000,00
010.301.0080.2009		Manutenção da Divisão de Saúde	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.01.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 123)	200.000,00
08.000	0.1.00.00	Secretaria Municipal Educação e Cultura	100.000,00
08.001	0.1.00.00	Divisão de Educação	30.000,00
012.306.0047.2017		Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp. 54)	
09.000		Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação	
		Manutenção da Assistência Social	
09.001		Manutenção do Dep. De Assistência Social	
008.244.0064.2011		Aplicações Diretas (Cód. Desp. 94)	
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp. 96)	
3.3.90.00.00.00.00			
		TOTAL	1.640.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.301.0080.2009		Manutenção da Divisão de Saúde	
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp.119)	
10.000		Encargos Gerais do Município	
10.001		Encargos Gerais do Município	
028.843.0090.0001		Serviços da Dívida Interna	
4.6.90.00.00.00.00	0.1.02.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 142)	330.000,00
	0.1.00.00		510.000,00
10.000		Encargos Gerais do Município	
10.001	0.1.00.00	Encargos Gerais do Município	200.000,00
004.122.0090.2032		Despesas Gerais do Município	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.01.00	Aplicações Diretas (Cód. Desp. 145)	600.000,00
08.000		Secretaria Municipal Educação e Cultura	
08.001		Divisão de Educação	
012.361.0047.2018		Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas (Cód. Desp. 61)	
		TOTAL	1.640.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
03 de junho de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos três dias do mês de junho de 2015.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ERRATA DE CONTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 074/2015

I - ERRATA DE CONTRATO

CONTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 074/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/15

A Presidenta da Comissão de Licitação no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados e a empresa SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA, Errata referente ao CONTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 074/2015, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE CLINICAS MÉDICAS E LABORATORIOS NAS ESPECIALIDADES CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I, para o atendimento das necessidades das pessoas do Município, cujo objeto é atender aos munícipes na área médica, através de consultas e/ou exames, em conformidade com o Anexo I do Edital e Anexo V – Minuta do Contrato), nos prazos, tipos e quantidades solicitadas em ato formal do MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde sob as condições estipuladas no presente regulamento, ficando assim determinado:

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 As consultas médicas e exames serão entregues ao CREDENCIADO pelo Município de Corupá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e serão conforme tabela abaixo:

EXAME	VALOR UNITARIO
BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R$ 240,00
DOPPLERS DE CARÓTIDAS	R$ 131,00
DOPPLERS 3 VASOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	R$ 100,00
DESIOMETRIA ÓSSEA	R$ 100,00
ECOGRAFIA TRANSTORÁCICA	R$ 100,00
HOLTER	R$ 91,00
MAMOGRAFIA	R$ 60,00
MAPA	R$ 100,00
MORFOLÓGICO FETAL	R$ 250,00
OBSTETRICO COM TRANSLUCENCIA NUCAL	R$ 150,00
TIREÓIDE COM DOPPLER	R$ 190,00
TRANSVAGINAL COM DOPPLER	R$ 150,00
ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR/INFERIOR	R$ 49,00
ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM TOTAL	R$ 63,00
ULTRASSONOGRAFIA BOLSA/SÃO ESCROTAL	R$ 49,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO(PUNHO, COTOVELOS, JOELHO, OMBRO, TORNOZ.)	R$ 49,00
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	R$ 60,00
ULTRASSONOGRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS	R$ 49,00
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	R$ 49,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO	R$ 49,00
ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES	R$ 49,00
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICO GINECOLÓGICO	R$ 49,00
ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	R$ 49,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 49,00
TOMOGRAFIA GERAL	R$ 160,00 + 60,00 de contraste
TOMOGRAFIA DE TORAX	R$ 302,00 + 48,00 de contraste
RX CONTRASTADO	R$ 120,00

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.2 As consultas médicas e exames serão entregues ao CREDENCIADO pelo Município de Corupá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e serão conforme tabela abaixo:

EXAME	VALOR UNITARIO
BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R$ 240,00

DOPPLERS DE CARÓTIDAS	R$ 131,00
DOPPLERS 3 VASOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	R$ 100,00
DESIOMETRIA ÓSSEA	R$ 100,00
ECOGRAFIA TRANSTORÁCICA	R$ 100,00
HOLTER	R$ 91,00
MAMOGRAFIA	R$ 60,00
MAPA	R$ 100,00
MORFOLÓGICO FETAL	R$ 250,00
OBSTETRICO COM TRANSLUCENCIA NUCAL	R$ 150,00
TIREÓIDE COM DOPPLER	R$ 190,00
TRANSVAGINAL COM DOPPLER	R$ 150,00
ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR/INFERIOR	R$ 60,00
ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM TOTAL	R$ 70,00
ULTRASSONOGRAFIA BOLSA/SÃO ESCROTAL	R$ 60,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO(PUNHO, COTOVELOS, JOELHO, OMBRO, TORNOZ.)	R$ 60,00
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	R$ 60,00
ULTRASSONOGRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS	R$ 60,00
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	R$ 60,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO	R$ 60,00
ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES	R$ 60,00
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICO GINECOLÓGICO	R$ 60,00
ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	R$ 60,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 60,00
TOMOGRAFIA GERAL	R$ 160,00 + 60,00 de contraste
TOMOGRAFIA DE TORAX	R$ 302,00 + 48,00 de contraste
RX CONTRASTADO	R$ 120,00

Justificativa
Sendo que equivocadamente foram inseridos ao contrato firmado entre as partes, os valores correspondentes ao edital de credenciamento 001/2014, onde na verdade os valores corretos são os correspondentes ao Anexo I do edital de credenciamento 002/2015.

Corupá, 01 de Julho de 2015.
JÉSSICA TAMARA PEZZATTO
Presidente da Comissão de Licitação.

PARECER SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/15

Parecer sobre RECURSO ADMINISTRATIVO do Processo Licitatório nº 051/15

Tomada de Preço nº 001/15

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e quinze, às quatorze horas e trinta minutos, na sala da divisão de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Corupá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 3079/14, de 21 de Novembro de 2.014, sendo designado como Presidente neste processo a Sra. Jéssica Tamara Pezzatto com o grupo de apoio formado por Silvana Zoleti da Silva Fernandes, Joney Cicero Morozini, Juliana Twardowski, Dairton Jose Giraldi e Josimar Caldeira, para a sessão pública de recebimento de Recurso Administrativo protocolado as 08:11h na data de hoje da Empresa ABRIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME, no que segue:

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Tomada de Preços nº 01/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para viabilizar a empreitada por preço global, na construção de 03 pontes (PONTE ROCHA - COMPRIMENTO = 22,25 m X LARGURA = 4,15 m, PONTE ROTA DAS CACHOEIRAS - COMPRIMENTO = 18,50 m X LARGURA = 4,15 m e PONTE VALDOMIRO PRETO - COMPRIMENTO = 22,30 m X LARGURA = 4,15 m), com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, no Município de Corupá-SC, conforme memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Processo.
Processo: 051/2015
Recorrente(s): ABRIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME e TEC TÉCNICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LTDA
Recorrida: Comissão Permanente de Licitação do Município de Corupá (SC)

I. RELATÓRIO

O Edital de Tomada de Preços nº 01/2015 foi publicado em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e ainda em Jornal de Grande circulação dentro dos prazos legais, período à partir do qual também ficou disponível no site do Município de Corupá, pelo prazo não inferior a 15 dias, em conformidade com que preceitua o inciso III, parágrafo 2º, artigo 21, da Lei federal nº 8.666/93.
A referida licitação foi do tipo Menor Preço, com sessão de credenciamento e entrega de documentos de Habilitação e Propostas, no dia de 19 de Junho de 2015, às 09 horas.
Na data e hora supracitada, e com os documentos recebidos das quatro empresas habilitadas, verificou-se quem dos presentes estava

credenciado.
Após análise pela Comissão Permanente de Licitação restou habilitada as empresas ABRIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME, TRILHA ENGENHARIA LTDA-ME, TEC TÉCNICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LTDA e FATOR 3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP.
Em 22 de junho de 2015, a empresa TEC – TECNICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LTDA e no dia 26 de junho de 2015 igualmente a empresa ABRIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME interpôs recurso, tempestivamente, na forma do disposto no item 23.1 do Edital.
Recebida as razões recursais, a Comissão de assim analisou os presentes recursos.

II. DO MÉRITO

Insurge-se as empresas recorrentes, contra decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) no curso da Tomada de Preços nº 01/2015, que não considerou credenciadas as licitantes por ausência de cumprimento das disposições do edital.
Em seus entendimentos, alegam terem cumprido com todas as disposições do edital, alegando ainda que toda a documentação foi apresentada em conformidade com a legislação vigente.
Por fim, alegam que a condução do processo não constou com a anotação da presença dos licitantes nos documentos firmados pela Comissão, e por este motivo apresentaram os presentes Recurso Administrativo.
Importante ressaltar antes de adentrar ao mérito dos recursos administrativos apresentados que o Edital é a Lei Interna da Licitação. O edital traduz uma verdadeira lei porque subordina administradores e administrados às regras que estabelece. Para a administração o edital é ato vinculado e não pode ser desrespeitado.
No entanto nos presentes recursos administrativos, há meras alegações acerca da inobservância das regras contidas no edital por parte da administração pública, vinculada esta aos atos da Comissão de Licitação e isso não prospera, senão vejamos:
Inicialmente houve a publicação dos horários tanto da entrega dos documentos e respectivo credenciamento dos interessados e a publicação da abertura dos procedimentos licitatórios.
Não há nos autos, e nem em nenhuma ata firmada por esta Comissão a inabilitação de nenhum dos interessados e dos proponentes em participar do certame.
Não há nos autos igualmente julgamento das propostas. Assim, temos duas situações distintas, primeira é que não há fundamentação no recurso apresentado, segundo que não há prejuízo a nenhum dos licitantes até o presente momento.
Ademais, é cediço que a Administração ao disponibilizar o presente Edital de Licitação, especificou quais seriam as regras que deveriam ser seguidas, tanto por ela, administração pública como por aqueles que tivessem interesses em participar do certame.
Portanto, tinham todos os licitantes o conhecimento das regras da licitação, e certamente tinham igualmente conhecimento que o descumprimento de alguns dos itens ali mencionados, acarretaria inevitavelmente em algum tipo de procedimento que talvez não estivesse de acordo com a sua situação.
Ao ter conhecimento dos horários para apresentação dos documentos, entre eles de credenciais, tinha conhecimento que deveria ter cumprido, visto que não cabe ao administrador público adivinhar que é o licitante e quem é seu representante sem ter os documentos capazes de comprovar quais são os poderes daquele que ali está representando a empresa, e quem é ele e até a que ponto estão limitados seus poderes num ato tão importante como é a licitação pública.
Logo, o credenciamento dos interessados não é mera formalidade, é fase do procedimento que não pode ser excluída por desatenção dos que deveriam estar lá com o intuito de fazer-se representar e representar com capacidade os atos ali praticados.
Não se pode admitir que licitantes deixem de observar as regras contidas no edital de licitação, pois a atitude da Comissão de Licitação está vinculada tão somente as regras do edital. Ainda assim, caso tivesse interesse a licitante em recorrer de algumas cláusulas ali contidas, deveria em tempo hábil, apresentar sua indignação através de recurso administrativo para tal finalidade.
Sobre este ponto, cabe transcrever a lição do saudoso Mestre HELY LOPES MEIRELLES acerca do Edital, segundo o qual:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)" ("in" "Direito Administrativo Brasileiro", Malheiros Editores, São Paulo, 29ª ed., 2004, p. 268). "

Nesse sentido também é a jurisprudência dos tribunais superiores:

"O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório." (REsp 595079/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, 2ª Turma, STJ, DOU 15/12/2009)"

E se assim não fez, certamente tinha conhecimento das regras que deveria ter seguido.
Assim, certamente não observou o licitante recorrente que no item 13 (Do Processamento da Licitação), constante no Edital Licitatório, consta como uma das obrigações do licitante, a entrega dos envelopes Documentação, Proposta e Credencial.
Oras, se tinha conhecimento que deveria entregar documentação de credencial e assim não o fez, não existe a obrigação do administrador público aceitar o licitante ou qualquer pessoa que ele indicasse para representar naquele momento, pois como já citado, não tem como a administração pública ter a certeza que aquela pessoa é ou não representante da empresa, tem ou não poderes para falar em nome da empresa, ou tem ou não limites em suas atitudes frente a comissão de licitação.
Ainda para que não pairem dúvidas o item 13.1.2 do Edital de Licitação assim menciona:

13.1.2. O documento relativo ao credenciamento, de no máximo 01 (um) representante por empresa, convidado a assistir a sessão pública da licitação, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar os poderes a que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso;
13.1.3. O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório;
13.1.4. O documento relativo ao credenciamento deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticado por cartório competente.

Não é necessário mais uma vez dizer que o Edital é a lei das licitações e como já igualmente mencionados, tanto administradores como administrados devem ser vinculado a ela, assim, certamente não cabe agora essa indignação por parte do licitante se ele mesmo deu causa a seu próprio descredenciamento.
Pois ao não cumprir com o determinado nas cláusulas do edital, deu possibilidade ao seu não credenciamento.
Importante ainda mencionar que independente do credenciamento, as licitantes não foram inabilitadas, e igualmente não houve julgamento das propostas, o que de certa forma da idéia de que não houve prejuízo para nenhuma das partes.
Logo, em razão aos preceitos legais, o recurso apresentado nem teria cabimento, pois não houve inabilitação do licitante recorrente e igualmente não houve o julgamento das propostas.
Porém, essa Comissão de Licitação atendendo aos princípios que norteiam a administração pública recebeu o presente recurso e certamente se agisse de forma diversa não estaria vinculando-se as regras tanto da legislação como do certame.
Assim, uma vez publicado o edital e tornadas explícitas as normas que guiarão o certame, ambas as partes – Administração e licitante – devem-lhe fiel execução.
Qualquer oposição às exigências do ato convocatório deve ser apresentada no momento oportuno, sob pena de se entender que as mesmas estão compatíveis com o objeto licitado e os licitantes a elas aderiram.
Desta forma, em obediência ao princípio da vinculação ao edital da licitação, bem como do tratamento isonômico dos licitantes, não se admite que por qualquer ato editado pela Administração, durante a fluência do certame, esta deixe de exigir o que foi inicialmente imposto ou passe a decretar ordens contrárias às previamente conhecidas dos licitantes.
E assim, estando amparada a atuação da Comissão Permanente de Licitação na legislação pertinente, a qual lhe possibilita esse agir, não se pode permitir atuação diversa da adotada para tais situações.

III. CONCLUSÃO

Com base no exposto acima, a Comissão Permanente de Licitação firma convencimento no sentido de que, em que pesem os argumentos da recorrente, tal pleito não merece acolhimento, vez que a decisão de descredenciamento está fulcrada nos princípios e normas que regem o procedimento licitatório brasileiro.
IV. DECISÃO FINAL
Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, CONHEÇO dos recursos apresentados pelas empresas ABRIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME e TEC TENICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LTDA, tendo em vista a sua tempestividade, para no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.
Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.
O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Corupá e ainda na Imprensa Oficial do Município, através de Publicação no Diário Oficial dos Municípios na Internet através do site www.corupa.sc.gov.br link licitações, e ainda por email as empresas participantes, para a devida publicidade, e, permanecendo inalterada a Data de abertura dos envelopes de proposta comercial marcada para o dia 30 de junho de 2015 as 08h30min.

E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrado a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes.

Corupá, 26 de Junho de 2015.

Jéssica Tamara Pezzatto PRESIDENTE	Silvana Zoleti da Silva Fernandes EQUIPE DE APOIO	Joney Cicero Morozini EQUIPE DE APOIO
Juliana Twardowski EQUIPE DE APOIO	Dairton Jose Giraldi EQUIPE DE APOIO	Josimar Caldeira EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL 023/2015
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 023/15
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GASOLINA COMUM, ETANOL e GNV, PARA USO NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08 horas do dia 02/07/2015 às 09 horas do dia 14/07/2015.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 14/07/2015.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 02 de Julho de 2015
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 024/2015
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 024/15
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO DESPORTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ- SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 02/07/2015 às 14h00min do dia 14/07/2015.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 14/07/2015.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 02 de Julho de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA DE ARAME NO QUARTEL DO 2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR/CURITIBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 15/07/2015, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 15/07/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 01 de Julho de 2015.
José Antonio Guidi Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, DEFESA CIVILEIPESMUC, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 16:00 horas do dia 14/07/2015, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 18:00 horas do dia 14/07/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br

Curitibanos, 24 de Junho de 2015.
José Antonio Guidi Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal Pregoeiro

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2015

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2015

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Município de Curitibanos e a empresa Auto Mecânica Geral Ltda, no valor total de R$ 972,40 (Novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE REVISÃO MECÂNICA DE 70.000 KM DO VEÍCULO CAMIONETE CHEVROLET S10 PLACA MLU 9556, DA FROTA DA POLÍCIA MILITAR DE CURITIBANOS. CONFORME ART. 24, INCISO XVII, DA LEI 8.666/83 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XVII – "Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeiro, necessários á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24 inciso, XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 30 de junho de 2015.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Talita Daiane Schwinden Corrêa
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24 o inciso XVII dou como aprovada.

Curitibanos, 30 de junho de 2015.
Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 30 de junho de 2015.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2015

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2015

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos e a empresa Auto Mecânica Geral Ltda., com o valor total de R$ 1.341,21 (Mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO MECÂNICA DOS 50.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN PLACA MLJ 4754, EM USO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XVII, DA LEI 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XVII – "Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeiro, necessários á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 30 de Junho de 2015.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Talita Daiane Schwinden Corrêa
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.

Curitibanos, 30 de Junho de 2015.
Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 30 de Junho de 2015.
João Carlos Martins dos Santos
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2015

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2015
REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos e Emanuel Aguiar Rafaeli, com o valor total de R$ 4.160,00 (Quatro mil cento e sessenta reais).

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO NA MODALIDADE DE MUSICALIDADE E FLAUTA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2014, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 26 de junho de 2015.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro
Talita Daiane Schwinden Corrêa
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso II dou como aprovada.

Curitibanos, 26 de junho de 2015.
Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 26 de junho de 2015.
João Carlos Martins dos Santos
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2015

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2015
REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos e Práticas Assessoria Ltda., com o valor total de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DIA 28/07/2015, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 30 de junho de 2015.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro
Talita Daiane Schwinden Corrêa
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso II dou como aprovada.

Curitibanos, 30 de junho de 2015.
Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 30 de junho de 2015.
João Carlos Martins dos Santos
Presidente do Fundo

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 32/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 32/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2015

No dia 19 do mês de Junho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860, bairro CENTRO, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE DO FUNDO, o Sr(a). KLEBERSON LUCIANO LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2015, Processo Licitatório nº. 32/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA SECRETARIA, NUCLEOS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
576	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	2
1216	L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD	
1221	MM COMERCIO DE EQUIP. LTDA ME	
119	NATALICIO DE JESUS GERALDO EPP	4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	09.053.748/0001-27	SERGIO BAGATOLI	474.018.009-00
L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD	11.924.851/0001-47	ANGELO MATOS DA CAS	015.867.539-83
MM COMERCIO DE EQUIP. LTDA ME	15.275.465/0001-22	LUIS FERNANDO MACARINI MONTAL	221.945.698-63
NATALICIO DE JESUS GERALDO EPP	78.216.058/0001-64	SANDRO BRILHANTE GERALDO	820.501.209-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA SECRETARIA, NUCLEOS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Página: 2/8

Processo Nº.: 32/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2015

Fornecedor: 119 - NATALICIO DE JESUS GERALDO EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ESTUFA DE BUFFET DE AQUECIMENTO DUPLA, EQUIPAMENTO DE ACORDO COM PORTARIA 371/09 DO INMETRO, COM RODÍZIOS COM TRAVA PARA FACILITAR TRANSPORTE, CROMADAS COM 8 CUBAS QUENTES; TEMPERATURA DE AQUECIMENTO CONTROLADA POR TERMOSTATO DE 10°C A 70°C; ESTRUTURA TUBULAR 1.1/2, CURVADA EM MÁQUINA ESPECIAL EM ACABAMENTO A PÓ ELETROSTÁTICO COM BASE FOSFATIZADA CROMADA, CUBAS DE ACORDO COM PRADRÃO MUNDIAL GASTRONORM, EM AÇO INOXIDÁVEL MODELO 1/2, COM OPCIONAL CUBA 1/1, TAMPAS DAS CUBAS COM PEGADOR ESTAMPADO EM AÇO INOX, CORPO E BANHO-MARIA EM AÇO INOX AISI 430, DIMENSÕES: ALTURA 129 CM, LARGURA: 68 CM, PROFUNDIDADE: 149 CM, POTENCIA: 2000W, CONSUMO RESISTÊNCIAS: 2 KW/H, BIVOLT OU 220V	UN	VENANCIO	10,000	1.342,0000	13.420,00

Fornecedor: 576 - BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	RÁDIO PORTÁTIL AM/FM E MP3/USB, CD PLAYER: CD, CD-R, CD-RW, POTENCIA: RMS 4W; CONSUMO EM STAND BY: ECONOMIA DE ENERGIA; COR: PRATA E CINZA; RÁDIO AM E FM, REPETIÇÃO DE FAIXA, FUNÇÕES REPEAT, RANDOM, PROGRAM, STAND BY; DISPLAY/MONITOR, BIVOLT, DIMENSÕES (AXLXP): 17,8 X 22 X 21,5 CM, PESO APROXIMADO 1,5KG, GARANTIA DE 01 ANO, DEVE FUNCIONAR TAMBÉM COM 6 PILHAS TAMANHO C, MEMÓRIA PROGRAMÁVEL: POSSIBILITANDO PROGRAMAR ATÉ 20 FAIXAS DO CD-DA, CONEXÃO ENTRADA USB 1.0 OU 2.0, USB QUE PERMITE OUVIR MUSICAS DO PEN DRIVE NO FORMATO MP3 OU WMA	UN	lenoxx	92,000	215,9000	19.862,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Página: 8/8
Processo Nº.: 32/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2015

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,19 de Junho de 2015.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PRESIDENTE DO FUNDO

Empresas Participantes:

BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	CNPJ: 09.053.748/0001-27	
L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTD	CNPJ: 11.924.851/0001-47	
MM COMERCIO DE EQUIP. LTDA ME	CNPJ: 15.275.465/0001-22	
NATALICIO DE JESUS GERALDO EPP	CNPJ: 78.216.058/0001-64	

CÂMARA MUNICIPAL

LEI PROMULGADA Nº 5.514/2015

LEI PROMULGADA Nº 5.514/2015

Projeto de Lei do Legislativo nº 20/2015
Autoria: Vereadora Daiane Izidoro/PP

DETERMINA QUE EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE COMERCIALIZEM BEBIDAS ALCOÓLICAS DE QUALQUER NATUREZA MANTENHAM EM SEUS CARDÁPIOS E PROPAGANDAS A FRASE "SE BEBER, NÃO DIRIJA", NA FORMA QUE MENCIONA.

Eu, Vereador Arcilio Alves, Presidente da Câmara de Vereadores de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, de acordo com o disposto do art. 48, § 6º da Lei Orgânica,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado no Município de Curitibanos que todos os estabelecimentos comerciais que comercializem bebidas alcoólicas de qualquer natureza mantenham em seus cardápios e propagandas a seguinte frase: "Se beber, não dirija".

Parágrafo Único – O Poder Executivo regulamentará os procedimentos de fiscalização, cominação e cobrança de multas pelo descumprimento da presente lei.

Art. 2.º Fica concedido o prazo de 1 (um) ano para que as empresas se adéquem às prescrições da presente lei;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 30 de junho de 2015.
Arcilio Alves
Presidente

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

402/2015 EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO
PORTARIA 402/2015

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA:

ALTAIR CARDOSO RITTES Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Vigente.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor ARIEL DA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, a partir de 30/06/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, correrão a conta de dotação orçamentária vigente.

Art.3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE JNLHO DE 2015.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da Lei.
Data 30/06/2015.

JEFERSON JONAS AVILA
Secretário Municipal

410/2015 NOMEAÇÃO FUNCIONÁRIO
PORTARIA 410/2015

NOMEIA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA:

ALTAIR CARDOSO RITTES Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Vigente.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor JAIR BARBOSA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, a partir de 01/07/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, correrão a conta de dotação orçamentária vigente.

Art.3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE JULHO DE 2015.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da Lei.
Data 01/07/2015.

JEFERSON JONAS AVILA
Secretário Municipal

412/2015 DESIGNA FUNCIONÁRIO
PORTARIA 412/2015

DESIGNA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA:

ALTAIR CARDOSO RITTES Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Vigente.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado como responsável pela movimentação das contas bancárias, dos Fundos Convênios e Autarquias, e demais contas bancárias da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, o servidor JAIR BARBOSA ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal juntamente com o Prefeito ALTAIR CARDOSO RITTES, a partir de 01/07/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, correrão a conta de dotação orçamentária vigente.

Art.3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 387/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE JULHO DE 2015.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da Lei.
Data 01/07/2015.

JEFERSON JONAS AVILA
Secretário Municipal

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 030, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO N.º 030, de 30 de junho de 2015.

Suplementam Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 371, de 18/11/2014 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a saber:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0020.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (8) – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

04.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.605.0022.2.005 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (17) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2°. As suplementações de que tratam o Art.1°, correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da fonte 0080 (Recursos Próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 30 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

RESULTADO DO PREGÃO N°23/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
RESULTADO DO PREGÃO N°23/2015
Objeto: concessão de uso e exploração de jazida mineral, visando a extração de seixo rolado no Rio Itoupava, dentro do perímetro do município de Ermo, com estimativa de extração de 2.000 m³/mês, sendo que o material extraído será usado exclusivamente na manutenção e conservação de vias públicas municipais ou bens públicos do município.
Vencedores: SBM – Sul Brasileira de Mineração Ltda
Valor: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Aldoir Cadorin – Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO DE 1EDITAL_BORRACHARIA PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
Modalidade: Pregão Presencial nº 0027/2015
Processo licitatório nº: 0052/2015
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia.
Data do recebimento: 17/07/2015 as 09h 00min.
Data da Abertura: 17/07/2015 as 09h 15min.
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a sexta feira em horário comercial do depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 50 – Centro – fone (49) 3436 – 4300.
Amparo legal: Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de julho de 2015
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE 1EDITAL_BORRACHARIAL FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
Modalidade: Pregão Presencial nº 0012/2015
Processo licitatório nº: 0035/2015
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para o fundo municipal de saúde
Data do recebimento: 17/07/2015 as 10h 30min.
Data da Abertura: 17/07/2015 as 10h 45min.
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a sexta feira em horário comercial do depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 50 – Centro – fone (49) 3436 – 4300.
Amparo legal: Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de julho de 2015
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0085_2015-PMF RP 0055

Aviso do Pregão Presencial nº 0085/2015 – PMF
Registro de Preços Nº 0055/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de óleos lubrificantes, fluídos para freios, aditivos, graxas, estopas e outros materiais, para uso na manutenção da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), durante os meses de julho a dezembro de 2015. Validade da Ata de Registro de Preços: julho a dezembro de 2015. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 10:15 horas do dia 14.07.2015. Abertura: às 10:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 01 de julho de 2015.
Ivo Biazzolo
Prefeito

DECRETO Nº 131/2015

DECRETO Nº 131, DE 01 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2285 de 13 de Fevereiro de 2015.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, para o exercício de 2015 crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nas seguintes dotações:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – SANEFRAI		
17.512.0027.2.055 – Manutenção do Saneamento Básico		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0900 (13)	R$	100.000,00
Total	R$	100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2014, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 01 DE JULHO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – A.I._LUCAS DALAGNOLI
Processos Administrativos nº 3345/2014, 3327/2014, 3318/2014, 3164/2014, 3151/2014, 3144/2014, 3114/2014, 3113/2014, 3110/2014, 3047/2014, 3044/2014, 3036/2014, 2985/2014, 2991/2014, 3004/2014, 2992/2014, 3019/2014, 3008/2014, 3397/2014 e 3377/2014.
Recorrentes: SERGIO LUIZ VICENTE ME, JOMIN DECORAÇÕES LTDA, VALMIR ANTONIO ZANINI ME, FREITAS FRETES E MUDANÇAS LTDA ME, FLAVIO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS EPP, FABIANO MARTINELLO & CIA LTDA ME, PAULO CAMPAGNARO ME, BOGO & SOLIGO ADVOGADOS ASSOCIADOS, ASSOCIAÇÃO VITAL FRAIBURGO DE KARATE, CARLOS ALBERTO MARQUES & CIA LTDA ME FILIAL, CALIXTO MAINARDES SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME, BLV EMPREENDIMENTOS LTDA, ADILSON RIBEIRO & CIA LTDA ME, AGROPECUÁRIA COMINETTI LTDA, AMILTON PEREIRA DE MATOS, AGUA DOCE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, ARGEMIRO SOUZA & CIA LTDA, ANDRE FULLMANN ME, MECANICA ESJ LTDA ME e LOTÉRICA MEDEIROS LTDA.
Relator: LUCAS DALAGNOLI

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo, nos termos do que dispõe o artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, intima as empresas SERGIO LUIZ VICENTE ME, JOMIN DECORAÇÕES LTDA, VALMIR ANTONIO ZANINI ME, FREITAS FRETES E MUDANÇAS LTDA ME, FLAVIO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS EPP, FABIANO MARTINELLO & CIA LTDA ME, PAULO CAMPAGNARO ME, BOGO & SOLIGO ADVOGADOS ASSOCIADOS, ASSOCIAÇÃO VITAL FRAIBURGO DE KARATE, CARLOS ALBERTO MARQUES & CIA LTDA ME FILIAL, CALIXTO MAINARDES SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME, BLV EMPREENDIMENTOS LTDA, ADILSON RIBEIRO & CIA LTDA ME, AGROPECUÁRIA COMINETTI LTDA, AMILTON PEREIRA DE MATOS, AGUA DOCE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, ARGEMIRO SOUZA & CIA LTDA, ANDRE FULLMANN ME, MECANICA ESJ LTDA ME e LOTÉRICA MEDEIROS LTDA, bem como a contabilidade ASSECON de que os recursos interpostos das decisões de primeira instância insertas nos Processos Administrativos nº 3345/2014, 3327/2014, 3318/2014, 3164/2014, 3151/2014, 3144/2014, 3114/2014, 3113/2014, 3110/2014, 3047/2014, 3044/2014, 3036/2014, 2985/2014, 2991/2014, 3004/2014, 2992/2014, 3019/2014, 3008/2014, 3397/2014 e 3377/2014, serão julgados no dia 20/07/2015 às 09:00 horas. A sessão de julgamento ocorrerá no Plenário da Nova Câmara Municipal de Vereadores, situada na Av. Lebon Régis, Bairro São José, na cidade de Fraiburgo (SC).

ELVITO COLDEBELLA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE FRAIBURGO

LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 179, DE 01 DE JULHO DE 2015.

ALTERA E CONSOLIDA O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 083, DE 03 DE ABRIL DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado e consolidado o artigo 2º, da Lei Complementar n. 083, de 03 de abril de 2007, que passa a vigorar com a seguinte estrutura e redação:

Art. 2º. O Conselho a que se refere o artigo 1º desta Lei, é constituído por 11(onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:
I – 2(dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II – 1(um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 1(um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV – 1(um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 2(dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 2(dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1(um) indicado por entidade de estudantes secundaristas;
VII – 1(um) representante do Conselho Tutelar do município;
VIII – 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
I – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III – pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou.
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 01 DE JULHO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2298/2015

LEI Nº 2298, DE 01 DE JULHO DE 2015
INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS - de Fraiburgo, com fundamentos nas Leis Federais n°. 11.445/07 e nº 12.305/10 e seus respectivos decretos regulamentadores, tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.
Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do resíduo doméstico e do resíduo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, inclusive a triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os serviços de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública.

Art. 2°. Não constitui serviço público de saneamento, a ação executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 3º. Faz parte integrante desta lei, o texto completo da construção técnica do PMGIRS, constante do Anexo Único, cujo diagnóstico, diretrizes e metas deverão ser observadas para o seu cumprimento, nos termos do regulamento.

Art. 4º. O Município de Fraiburgo poderá adotar medidas e ações conjuntas com municípios vizinhos para a gestão de resíduos sólidos, mediante consórcios públicos intermunicipais, na forma de lei.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 5º. Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos da Lei nº 12.305/10 e seu decreto regulamentador, os geradores elencados no artigo 20 da referida lei federal.
§ 1º O conteúdo mínimo do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é aquele definido no artigo 21 da Lei nº 12.305/10 e seu regulamento.
§ 2º O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto nesta lei, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa.
§ 3º Serão estabelecidos em regulamento:
I – normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do plano de gerenciamento de resíduos sólidos relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
II – critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Federal Complementar nº 123/06, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

Art. 6º. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final, ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.
Art. 7º. Os responsáveis pelo plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis, ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a

operacionalização do plano sob sua responsabilidade.
§ 1º. Para a consecução do disposto no caput, sem prejuízo de outras exigências cabíveis por parte das autoridades, será implementado sistema declaratório com periodicidade, no mínimo, anual, na forma do regulamento.
§ 2º. As informações referidas no caput serão repassadas, pelos órgãos públicos, ao Sinir, na forma do regulamento.

CAPÍTULO III
DOS RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Art. 8º. O gerenciamento dos resíduos industriais, especialmente os perigosos, desde a geração até a destinação final, será feito de forma a atender aos requisitos de proteção ambiental e de saúde pública, com base no plano de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata esta lei.

Art. 9º. Compete aos geradores de resíduos industriais, a responsabilidade pelo seu gerenciamento, desde a geração até a sua disposição final, incluindo:
I - a separação e coleta interna dos resíduos, de acordo com suas classes e características;
II – o acondicionamento, identificação e transporte interno, quando for o caso;
III – a manutenção de áreas para a sua operação e armazenagem;
IV – a apresentação dos resíduos à coleta externa, quando cabível, de acordo com as normas pertinentes e na forma exigida pelas autoridades competentes;
V – o transporte, tratamento e destinação dos resíduos, na forma exigida pela legislação pertinente.

Art. 10. O emprego de resíduos industriais perigosos, mesmo que tratados, reciclados ou recuperados para utilização como adubo, matéria-prima ou fonte de energia, bem como suas incorporações em materiais, substâncias ou produtos, dependerá de prévia aprovação dos órgãos competentes, mantida, em qualquer caso, a responsabilidade do gerador.
§ 1º. O fabricante deverá comprovar que o produto resultante da utilização dos resíduos referidos no "caput" deste artigo não implicará risco adicional à saúde pública e ao meio ambiente.
§ 2°. É vedada a incorporação de resíduos industriais perigosos em materiais, substâncias ou produtos, para fins de diluição de substâncias perigosas.

Art. 11. As instalações industriais para o processamento de resíduos são consideradas unidades receptoras de resíduos, estando sujeitas às exigências desta lei.

Art. 12. O resíduo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

CAPÍTULO IV
DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 13. O Município elaborará seu Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, nos termos da legislação federal e em consonância às disposições da presente lei.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES E AÇÕES PARA A GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 14. A Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI centralizará, nos termos do regulamento, todos os contratos relativos à gestão de resíduos sólidos do município.

Art. 15. Sem prejuízo das demais disposições constantes nas Leis Federais nº 12.305/10 e nº 11.445/07, o Poder Público deverá, nos prazos previstos no Anexo Único, adotar as diretrizes e implementar as ações seguintes:
I- Desenvolver ações e programas de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em parceria com municípios, inclusive na forma de Consórcios Públicos;
II - Estabelecer critérios de diferenciação entre pequeno e grande gerador de resíduos sólidos para o fim de definição da responsabilidade pela gestão e/ou de tarifas diferenciadas, na forma do regulamento;
III - Adquirir, nos termos do Anexo Único e conforme a disponibilidade de recursos, bens e equipamentos para a melhoria no setor de coleta convencional e seletiva em todo o território do município;
IV - Adequar Sistema de Coleta Seletiva, com criação de unidades de triagem e padrões técnicos de segregação de materiais recicláveis na origem;
V - Coordenar campanhas periódicas de conscientização, informação e educação ambiental com foco da gestão integrada de resíduos sólidos;
VI - Elaborar e implantar projeto de Sistema de Compostagem de Resíduos Domésticos Orgânicos;
VII - Adequar o quadro técnico municipal com vistas a suprir a demanda de gestão integrada de resíduos sólidos, especialmente nos setores de organização, fiscalização e educação ambiental;
VIII - Capacitar tecnicamente os profissionais envolvidos na gestão de resíduos sólidos por meio de treinamentos e cursos periódicos;
IX - Criar mecanismos de fomento e estímulo a fontes de negócios, emprego e renda para a atividade de coleta e comercialização de materiais recicláveis, especialmente o apoio às associações e cooperativas de catadores;
X - Criar Pontos de Entrega Voluntária - PEVs para o recebimento de materiais sujeitos à Logística Reversa;
XI - Criar Sistema de Informação e Monitoramento de Cadastro de Geradores e Manejo de Resíduos Sólidos;
XII - Implementar Sistema de Logística Reversa de resíduos especiais;
XIII - Elaborar e Implementar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas-PRAD para recuperação dos pontos de disposição inadequada de resíduos sólidos desativados;
XIV - Rever o mecanismo de sustentação financeira dos serviços de Limpeza Pública e Gestão de resíduos Sólidos, criando ou adequando o sistema de taxação ou tarifação.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O PMGIRS deverá ser revisto e atualizado a cada 4 (quatro) anos.

Art. 17. Ficam mantidas as disposições legais, normas, programas e ações estabelecidas para a Gestão de Resíduos Sólidos que não conflitarem com o disposto na presente Lei.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO - SC., 01 DE JULHO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2299/2015

LEI Nº 2299, DE 01 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DAS NORMAS GERAIS PARA SUA APLICAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2°. O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fraiburgo Estado de Santa Catarina será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.
§ 1º. As ações a que se refere ao "Caput" deste artigo serão implementadas através de:
I – políticas sociais básicas;
II – políticas e programas de assistência social em caráter supletivo, para aqueles que dele necessitarem;
III– serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência e maus tratos, exploração, abuso, crueldade e apreensão;
IV – serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V – proteção jurídico-social por entidades de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2°. O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, para efeito de agilização, será efetuado de forma integrada entre o órgão dos Poderes Públicos e a comunidade.
§ 3º. Aos que dele necessitarem será prestada a assistência social, em caráter de absoluta prioridade, garantido através dos órgãos, serviços e programas, já existentes e criados por lei.

Art. 3º. Aos que dele necessitarem será prestada a assistência social, em caráter de absoluta prioridade, garantido através dos órgãos, serviços e programas, já existentes e criados por lei.
Parágrafo Único. É vedada à criação de programas de caráter compensatório de ausência ou insuficiência das políticas locais básicas no município sem o previa manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TITULO II
POLITICA DE ATENDIMENTO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º. A política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através das seguintes estruturas:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II -Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e;
III - Conselho Tutelar.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações em todos os níveis, vinculados a Secretaria de Ação Social, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso 11 da Lei Federal nº 8.069/90.

SEÇAO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 6º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – formular a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação de recursos.
II – zelar pela execução dessas políticas atendidas as peculiaridades, das Crianças e dos Adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros da zona urbana ou rural em que se localizarem;
III – formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
IV – estabelecer critérios, formas e meios de fiscalizar as ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e a adolescência no âmbito do Município, que possam afetar suas deliberações;
V – registrar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:
a) orientação e apoio sócio-familiar;
b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
c) colocação sócio-familiar;
d) abrigo;
e) liberdade assistida;
f) semi-liberdade;
g) internação, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069);
VI – regulamentar, organizar, coordenar bem como adotar todas as providências das que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho ou Conselhos Tutelares do Município;
VII – dar posse aos membros do Conselho Tutelar conceder licença aos membros, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei.

SEÇAO III
DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é formado de 12 (doze) membros efetivos e seus respectivos suplentes, evidenciados por notória honestidade e dedicação as causas envolvendo crianças e adolescentes do município sendo composto paritariamente de:
I – 06 (seis) representantes de entidades não governamentais de âmbito municipal, legalmente constituída e em funcionamento há mais de 06 (seis) meses e que incluam entre seus fins institucionais, ainda que não exclusivamente, ações voltadas à defesa de direitos de crianças e adolescentes, eleitos na Conferencia Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.
II – 06 (seis) representantes do Poder Público local e seus suplentes, oriundos dos seguintes secretarias:
a) 01 (um) representante da Secretaria de Ação social;
b) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;
e) 01(um) representante da Procuradoria Geral;
f) 01(um) representante da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME.
§ 1º. As entidades não governamentais para se cadastrarem ou integrarem o Conselho deverão estar devidamente registradas no CMDCA.
§ 2°. As entidades não governamentais deverão reunir-se em fórum escolher seus representantes, os quais serão indicados ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente e informados ao Executivo Municipal, para realização do Decreto de nomeação.
§ 3º. Os membros dos órgãos e organizações a que se refere o presente artigo tomarão posse no Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente em data estabelecida pelo Conselho Municipal.

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá dentre os membros indicados, pelo quorum mínimo de 2/3 (dois terços), o Presidente, o vice-presidente e o Secretário, para o mandato de 02 (dois) anos, na primeira reunião do conselho.

Art. 9º. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇAO IV
DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 10º. Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos.
§ 1°. O mandato dos Conselheiros indicados pelos órgãos públicos será cumprida pela titular, que o perderá automaticamente, ao deixar o cargo.
§ 2°. O mandato dos Conselheiros e respectivos suplentes, indicados pelas instituições não governamentais será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 3°. Em caso de vaga, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.
§ 4°. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente será considerado extinto nos seguintes casos:
a) óbito;
b) renúncia;
c) ausência injustificada por mais de 03 (três) reuniões consecutivas;
d) doença que exija o licenciamento por mais de 02 (dois) anos;
e) procedimento incompatível com a dignidade das funções;
f) condenação por crime comum ou de responsabilidade;
g) mudança de residência do Município.
§ 5°. Caso as pessoas que comporem o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, por qualquer motivo deixarem de fazer parte do mesmo, serão indicadas, pela respectiva entidade, outras pessoas para substituí-las imediatamente para completar o mandato.

SEÇÃO V
DAS REUNIÕES

Art. 11º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecida em Regimento Interno.

SEÇAO VI
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

Art. 12º. O Poder Público providenciará as condições materiais e os recursos necessários ao funcionamento do Conselho.
Parágrafo Único. A forma de funcionamento, local e horário de trabalho e outras especificações, serão estabelecidas através de Regimento Interno, aprovado pelo conselho e homologado pelo Executivo Municipal, através de Decreto Municipal.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEÇAO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art.13º. Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é vinculado.

SEÇAO II
DA CONSTITUIÇÃO E GERÊNCIA DO FUNDO DAS DIRETRIZES E AÇÕES PARA A GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art.14º. O Fundo Municipal se constitui de:
a) dotações orçamentárias;
b) doações de entidades nacionais e internacionais governamentais voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do Adolescente;
c) doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas;
d) legados;
e) contribuições voluntárias;
f) os produtos das aplicações dos recursos disponíveis;
g) o produto de vendas de materiais, publicações em eventos realizados.

Art.15º. O Fundo será gerido pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ficando responsável, o gestor, pelas prestações de contas e apresentações de balanços na forma estabelecida no Regimento Interno.

SEÇAO III
DA COMPETENCIA DO FUNDO

Art. 16º. Compete ao Fundo Municipal:
I – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefícios das Crianças e do Adolescente pelo Estado ou pela União.
II – registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao fundo.
III – manter o controle escriturário das aplicações financeiras a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
IV – liberar os recursos a serem aplicados em benefícios de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente; segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DOS CONSELHOS

Art. 17º. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definido em Lei.

SEÇÃO II
DOS MEMBROS E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 18º. O Conselho Tutelar será composto de 5(cinco) membros, para um mandato de quatro anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha, nos moldes da Lei Federal nº12.696/2012.

Art. 19º. Para cada Conselheiro haverá um suplente, ficando na ordem por número de votos recebidos, sendo em caso de vacância o prosseguimento da lista seguindo a ordem de classificação.

Art. 20º. Compete aos Conselhos Tutelares zelar pelo atendimento dos Direitos das Crianças e Adolescentes cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Titulo V).

Art. 21º. O Município de Fraiburgo, será constituído de 1 (um) Conselho Tutelar, instalado na sede do Município.

SEÇAO 14
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 22. Os Conselheiros serão eleitos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Fraiburgo, em eleição presidida pela Comissão Eleitoral e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
§ 1º. Serão escolhidos, no mesmo pleito, o número mínimo de cinco suplentes, nos termos do edital de convocação.
§ 2º. Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e consequente regularização de sua composição.
§ 3º. No caso de inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.
§ 4º. A recondução de que trata o parágrafo único do art. 18 desta Lei, permitida por uma única vez, consiste no direito de o Conselheiro Tutelar concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

Art. 23. A eleição será realizada e organizada mediante Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei e demais legislação aplicável.

SEÇÃO IV
DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DE CANDIDATURA

Art. 24. São requisitos para se candidatar e exercer a função de membro do Conselho Tutelar:
I - reconhecida idoneidade moral, comprovada pelas certidões expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca, bem como da Vara de Execuções Penais;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residir no Município há mais de 2 (dois) anos;
IV - reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes por, no mínimo, 3 (três) anos, avaliada em conhecimentos básicos das normas correlatas à infância e juventude, especificamente as constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, averiguada mediante aplicação de teste simplificado, por escrito, realizado pela Comissão Eleitoral e com acompanhamento do Ministério Público;
V - ensino médio completo, devidamente comprovado.

Art. 25. A candidatura deve ser registrada no prazo estabelecido pelo Edital, mediante apresentação de requerimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º. O pedido de Habilitação será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º. Terminado o prazo para registro das candidaturas o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mandará publicar edital na imprensa local, informando o nome dos candidatos habilitados, contando da publicação para o recebimento de impugnação por parte de qualquer eleitor, conforme prazo estabelecido no Edital.
§ 3º. Oferecida a impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá que manifestar-se, no prazo estabelecido no Edital.
§ 4º. Das decisões relativas ás impugnações caberá recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, conforme prazo previsto do Edital, contados da intimação que decidirá em igual prazo, após manifestação do Ministério Publico.
§ 5º. Vencidas as fases de impugnação e recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Art. 26. As eleições realizar-se-ão na forma de candidatura individual, e sem vinculação política.

SEÇÃO V
DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 27. A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local.

Art. 28. A eleição do Conselho Tutelar será unificada, na forma da do artigo 139 da Lei 8.069/90, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012.
§ 1º. O processo de escolha dos membros do conselho tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial de acordo com a Lei Federal n° 12.696/2012.
§ 2º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 3º. O primeiro processo de escolha unificado de conselheiros tutelares do Município de Fraiburgo se dará no dia 04 de outubro de 2015, com posse no dia 10 de janeiro de 2016.
§ 4º. Os atuais conselheiros tutelares do Município de Fraiburgo com término de mandato no ano de 2014 terão o mandato prorrogado em caráter excepcional até a posse daqueles Conselheiros que forem escolhidos no primeiro processo unificado em todo território nacional, a que se refere o Parágrafo 3º deste artigo, de acordo com deliberação em assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com o aval do Ministério Público da Comarca de Fraiburgo Estado de Santa Catarina.

SEÇÃO VI
DA PROCLAMACAO.
NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 29. Concluída a apuração dos votos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, publicando os nomes dos candidatos e os números de sufrágios recebidos.
§ 1°. Os cinco primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais pela ordem de votação, como suplentes.
§ 2°. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato de mais idade.
§ 3°. Os eleitos serão nomeados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando posse no cargo de Conselheiro, no dia fixado pelo Conselho e assumindo o cargo após o término do mandato de seus antecessores.
§ 4°. Ocorrendo a vacância no cargo, assumira o suplente que houver obtido o maior número de votos.
§ 5°. Se convocados todos os suplentes, até o último, e mesmo assim o Conselho Tutelar contar com menos de 05 (cinco) conselheiros para seu funcionamento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá convocar imediatamente, novas eleições para aquele Conselho.

SEÇÃO VII
DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 30. Na qualidade de membros eleitos por mandato eletivo, os membros terão como remuneração durante o exercício da função o valor correspondente a R$ 1.601,51 (um mil, seiscentos e um reais e cinquenta e um centavos), sujeito a revisão geral anual em índice idêntico ao aplicável aos servidores do Município de Fraiburgo.
Art. 31. Os benefícios sociais dos conselheiros tutelares serão na conformidade com o artigo 134 da Lei 12696/12, sendo-lhes assegurado o direito a:
I – cobertura previdenciária; regida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade, de 180 (cento e oitenta) dias.
IV – licença-paternidade, e 05 (cinco) dias.
V – gratificação natalina.

SEÇÃO VIII
DA PERDA DO MANDATO E DO IMPEDIMENTO DOS CONSELHEIROS

Art. 32. Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível, pela prática de crime ou contravenção e não cumprimento do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº8069/90).
§ 1°. Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse imediata ao suplente.
§ 2°. Será concedida licença para candidatar-se a cargos políticos, sem remuneração.

Art. 33. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido, mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Parágrafo Único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária ou representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro regional ou distrital local.

Art. 34. A perda do mandato de Conselho tutelar será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante provocação do Ministério Publico, do próprio Conselho ou de qualquer cidadão em processo administrativo, assegurada ampla defesa.

TITULO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, constarão do Orçamento Geral do Município.

Art. 36. A estrutura atual do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fraiburgo, bem como seus membros efetivos e suplentes, serão mantidos no Conselho até a data do próximo Fórum Municipal.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO - SC., 01 DE JULHO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1385/2015

PORTARIA N.º 1385, DE 01 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0012 de 21 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GERSON DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 066.474.149-59, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA - DANÇA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1386/2015

PORTARIA Nº 1386, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de IVONE MOREIRA DE SOUZA SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 015.931.559-05, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1387/2015

PORTARIA Nº 1387, DE 01 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0003 de 19 de janeiro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0828/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SOLANGE TERESINHA DUARTE, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 674.447.259-34, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2015 até 02 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1388/2015

PORTARIA Nº 1388, DE 01 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0003 de 19 de janeiro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0103/2015, da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário IVONE MOREIRA DE SOUZA SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 015.931.559-05, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1389/2015

PORTARIA Nº 1389, DE 01 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0003 de 19 de janeiro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0829/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário IVANIR FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 828.934.549-68, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2015 até 02 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1390/2015

PORTARIA Nº 1390, DE 01 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0003 de 19 de janeiro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0830/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELIANE APARECIDA DOMINGUES RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 033.617.459-42, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de julho de 2015 até 02 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1391/2015

PORTARIA Nº 1391, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109/2010, e em conformidade com a Lei Complementar nº 046/2003; e em conformidade com a Lei Municipal nº 2143/2012;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear TAYLOR MARTELLO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 051.606.909-80, no cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 1134, de 13 de maio de 2015.

Fraiburgo, 01 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1392/2015

PORTARIA Nº 1392, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna nº 102/2015, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOSÉ SAMIR CORREIA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 701.305.159-49, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1393/2015

PORTARIA N.º 1393, DE 01 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0046 de 28 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 116/2015, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FRANCISCO DE ASSIS PRATES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 437.085.609-49, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2015 até 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇAO DE CASCALHEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO
(Chamada Pública n. 01/2014 – Contrato n. 023/2015)

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Adolfo Soletti, n. 750, centro da cidade de Frei Rogério/SC., por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, e através de solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Frei Rogério, HOMOLOGA o início da atividade de exploração e extração de macadame primário (cascalho) em área de 24.200m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados) locada pela municipalidade do Sr. Irineu Alberton, em conformidade com a Chamada Pública n. 01/2014 / Contrato n. 023/2015. O início da exploração da atividade de lavra de cascalho se dá diante da expedição das licenças e autorizações por parte dos órgãos ambientais competentes, em nome do Município, as quais ficam fazendo parte integrante do processo administrativo/Chamada Pública n. 01/2014. Para fins administrativos e contábeis, o presente documento possui os mesmos efeitos à Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, e registra que o efetivo início da exploração do imóvel pelo Município se dá a partir de 01.07.2015, em observância ao item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato n. 023/2015.

Frei Rogério, 30 de junho de 2015.

OSNY BATISTA ALBERTON	EUCLIDES ROSSI
Prefeito Municipal	Sec. Municipal de Obras

RESUMO CONTRATO 092/2015

CONTRATO Nº 092/2015
RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE CELEBROU O CONTRATO 092/2015 COM A EMPRESA CONSBRITA – CONSTRUTORA DE OBAS LTDA VISANDO A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ATE 2.773 (DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS) TONELADAS DE PEDRA BRITA, TIPO BICA CORRIDA, COM TRANSPORTE E DESCARGA DENTRO DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO, DIRETAMENTE NO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO (A SER DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS) DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTOE EM CONFORMIDADE COM OS RESULTADOS APURADOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2014, REGISTRO DE PREÇOS 04/2014 AS QUAIS INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE INSTRUMENTO COMO SE AQUI TRANSCRITOS ESTIVESSEM.

VALOR UNITÁRIO POR TONELADA 44,00 (QUARENTA E QUATRO REAIS)

INFORMAÇÕES E CONTRATO NA INTEGRA PODERÃO SER OBTIDOS NO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PELO FONE (49) 3257-0000 E OU E-MAIL, compras@freirogerio.sc.gov.br .

FREI ROGÉRIO - SC, 29 DE JUNHO DE 2015
OSNY BATISTA ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL

Galvão

Prefeitura

CONVITE

Convite

A Administração Municipal de Galvão preocupada em melhorar as condições de vida da população, está realizando obras de melhorias de infraestrutura na área rural e na área urbana de nosso Município.

Para isso convidamos V.Sra. para uma importante reunião a realizar-se no Centro Administrativo Municipal no dia 04 de julho de 2015 (sábado) às 14:00 horas, para esclarecimentos aos moradores sobre execução do Projeto de pavimentação asfáltica na Rua Manoel Lustosa Martins, Esquina Centro Comunitário de Galvão até o Galvão Country Clube.

Contamos com a participação de todos, pois sua participação certamente contribuirá muito para as melhorias que pretendemos executar.

Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 329/2015.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 329/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CÂNDIDO NASCIMENTO
Objetivo: AUXILIAR CONSERV/MANUTENÇÃO
Valor: R$ 835,94 (oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) mensais
Vigência: De 03/06/2015 até 03/12/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 330/2015.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 330/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: OSVALDO DE SOUZA
Objetivo: AUXILIAR CONSERV/MANUTENÇÃO
Valor: R$ 835,94 (oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) mensais
Vigência: De 03/06/2015 até 03/12/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 331/2015.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 331/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JOEL LINHARES
Objetivo: AUXILIAR CONSERV/MANUTENÇÃO
Valor: R$ 835,94 (oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) mensais
Vigência: De 03/06/2015 até 03/12/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 332/2015.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 332/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANTONIO PEDRO DE SOUZA
Objetivo: AUXILIAR CONSERV/MANUTENÇÃO
Valor: R$ 835,94 (oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) mensais
Vigência: De 03/06/2015 até 03/12/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 333/2015.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 333/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JOÃO VIEIRA LOURENÇO
Objetivo: AUXILIAR CONSERV/MANUTENÇÃO
Valor: R$ 835,94 (oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) mensais
Vigência: De 03/06/2015 até 03/12/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 334/2015.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 334/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: IRIS TEIXEIRA GONÇALVES
Objetivo: AUXILIAR CONSERV/MANUTENÇÃO
Valor: R$ 835,94 (oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) mensais
Vigência: De 03/06/2015 até 03/12/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 335/2015.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 335/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JOSÉ CARLSEN
Objetivo: AUXILIAR CONSERV/MANUTENÇÃO
Valor: R$ 835,94 (oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) mensais
Vigência: De 03/06/2015 até 03/12/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 336/2015.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 336/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: NIVALDO JOSÉ DA SILVA
Objetivo: AUXILIAR CONSERV/MANUTENÇÃO
Valor: R$ 835,94 (oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) mensais
Vigência: De 03/06/2015 até 03/12/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 337/2015.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 337/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: AILTON GONÇALVES SEBASTIÃO
Objetivo: AUXILIAR CONSERV/MANUTENÇÃO
Valor: R$ 835,94 (oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) mensais
Vigência: De 03/06/2015 até 03/12/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 338/2015.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 338/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JAISON ELIO PEREIRA
Objetivo: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
Valor: R$ 1.303,45 (um mil trezentos e três reais e quarenta e cinco centavos) mensais
Vigência: De 03/06/2015 até 03/12/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 339/2015.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 339/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: RICARDO JOSÉ CARDOSO
Objetivo: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
Valor: R$ 1.303,45 (um mil trezentos e três reais e quarenta e cinco centavos) mensais
Vigência: De 03/06/2015 até 03/12/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 340/2015.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 340/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIA APARECIDA MACHADO BATISTA
Objetivo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Valor: R$ 835,94 (oitocentos trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) mensais
Vigência: De 03/06/2015 até 03/12/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 341/2015.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 341/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIA APARECIDA BERNARDINO FERNANDES
Objetivo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Valor: R$ 1.007,60 (um mil e sete reais e sessenta centavos) mensais
Vigência: De 05/06/2015 até 05/12/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 342/2015.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 342/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GILSI MANOEL VALENTIM
Objetivo: MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS
Valor: R$ 1.113,66 (um mil cento e treze reais e sessenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 08/06/2015 até 08/12/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 343/2015.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 343/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ROSILEI DE PAULO
Objetivo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Valor: R$ 835,94 (oitocentos trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) mensais
Vigência: De 08/06/2015 até 08/12/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 344/2015.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 344/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANA LUCIA ESTEVÃO
Objetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Valor: R$ 803,84 (oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 08/06/2015 até 08/06/2016, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 345/2015.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 345/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CONCEIÇÃO DA S. P. PEREIRA
Objetivo: PROFESSOR - 40 HORAS
Valor: R$ 1.994,49 (Um mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos) mensais
Vigência: De 10/06/2015 até 10/12/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 346/2015.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 346/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DANIEL RECH RODRIGUES
Objetivo: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HS
Valor: R$ 5.163,66 (cinco mil cento e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 15/06/2015 até 15/12/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 347/2015.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 347/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA
Objetivo: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
Valor: R$ 1.303,45 (um mil trezentos e três reais e quarenta e cinco centavos) mensais
Vigência: De 17/06/2015 até 17/12/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 348/2015.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 348/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GABRIELA ROSA PAES
Objetivo: EDUCADOR SOCIAL - CRAS
Valor: R$ 835,94 (oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) mensais
Vigência: De 18/06/2015 até 18/12/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 349/2015.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 349/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MANOEL DE SOUZA NETO
Objetivo: ELETRECISTA
Valor: R$ 1.704,94 (um mil setecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos) mensais
Vigência: De 18/06/2015 até 18/12/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 350/2015.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 350/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ROZIMAR PACHECO MARTINS
Objetivo: TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU
Valor: R$ 1.007,60 (um mil e sete reais e sessenta centavos) mensais
Vigência: De 22/06/2015 até 22/06/2016, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 351/2015.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 351/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: EDINEI JOSE DE ABREU
Objetivo: ELETRECISTA
Valor: R$ 1.704,94 (um mil setecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos) mensais
Vigência: De 23/06/2015 até 23/12/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 352/2015.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 352/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JOSÉ GUSTAVO DE AZEVEDO MISURELLI
Objetivo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 20 HS
Valor: R$ 997,24 (novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) mensais
Vigência: De 23/06/2015 até 23/12/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 353/2015.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 353/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: SAMANA GROTKOWSKI
Objetivo: TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU
Valor: R$ 1.007,60 (um mil e sete reais e sessenta centavos) mensais
Vigência: De 26/06/2015 até 26/06/2016, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 354/2015.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 354/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: EDNEY DA SILVA BERNARDINO
Objetivo: MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU
Valor: R$ 1.113,66 (um mil cento e treze reais e sessenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 26/06/2015 até 26/06/2016, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 355/2015.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 355/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: NILTON FERREIRA
Objetivo: AUXILIAR CONSERV/MANUTENÇÃO
Valor: R$ 835,94 (oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) mensais
Vigência: De 24/06/2015 até 26/12/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 356/2015.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 356/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MANOEL MARQUES
Objetivo: AUXILIAR CONSERV/MANUTENÇÃO
Valor: R$ 835,94 (oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) mensais
Vigência: De 24/06/2015 até 26/12/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 357/2015.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 357/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ADUCIO INÁCIO VIEIRA
Objetivo: AUXILIAR CONSERV/MANUTENÇÃO
Valor: R$ 835,94 (oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) mensais
Vigência: De 24/06/2015 até 26/12/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 358/2015.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 358/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: AMILTON DE ARAÚJO
Objetivo: AUXILIAR CONSERV/MANUTENÇÃO
Valor: R$ 835,94 (oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) mensais
Vigência: De 24/06/2015 até 26/12/2015, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 359/2015.

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 359/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CLESIO MARQUES INÁCIO
Objetivo: ELETRECISTA
Valor: R$ 1.704,94 (um mil setecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos) mensais
Vigência: De 18/06/2015 até 18/12/2015, prorrogável conforme legislação vigente

Garuva

Prefeitura

PORTARIA Nº 100/2015

PORTARIA Nº 100, de 24 de junho de 2015.

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, JANICE SIMOES DE OLIVEIRA FELDHAUS, do cargo de Técnico em Enfermagem, admitida através da Portaria nº. 386/2014, de 24 de julho de 2014.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/05/2015.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2015

PORTARIA Nº 104, de 01 de julho de 2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNCIA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 86/2012 de 05 de julho de 2012;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, desistência por escrito de candidato;

RESOLVE:
ART. 1º Nomear o Aprovado no Concurso Público, TIMOTEO DE SOUZA, inscrito sob o n°. 17100197, classificado em 11° lugar, para o cargo público de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados do regime estatutário.

Parágrafo Único – As regras para a posse são as estabelecidas na Portaria 86/2015 de 08 de Junho de 2015.
ART. 2o. Caso o nomeado não tome posse no respectivo cargo em até 30 dias a contar da publicação desta portaria, estará renunciando tacitamente a vaga a que foi nomeado, sendo considerada nula a nomeação, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato conforme a Lista de Classificação, para suprir a vaga não preenchida.

ART. 3o. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2015

PORTARIA Nº 105, de 01 de julho de 2015.

"Institui Comissão Permanente de Avaliação para efeito de desapropriação, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 79, II, "c", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear Comissão Permanente, composto dos Servidores Municipais MARCELO EDUARDO PERSON, Diretor de Planejamento, LUIZ MIGUEL FERRAZZA, Administrador e o senhor PAULO AFONSO PEREIRA DA ROCHA, Agente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, proceder à avaliação dos bens declarados de utilidade pública ou de interesse social, para efeito de desapropriação.

Art. 2º – Para efeito de avaliação do imóvel, objeto de desapropriação, deve ser considerado:
I – em se tratando de prédio urbano:
a) a localização;
b) o padrão de acabamento;
c) o estado de conservação;
d) a dimensão;

II – em se tratando de prédio rústico:
a) a localização;
b) a dimensão;
c) as benfeitorias;
d) o padrão de acabamento e o estado de conservação das edificações existentes.

§ 1º – Para efeito do disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso II, será produzida uma planta do imóvel, objeto de desapropriação, com memorial descritivo, e suas confrontações.
§ 2º – As benfeitorias a que se refere a alínea "c", do inciso II, compreendem:

I - plantações,
II – edificações tais como:
a) cercas;
b) casa sede;
c) casas para empregados;
d) barcaças;
e) currais;
f) galpões;
g) depósitos;
h) reservatórios de água;
i) rede transmissora de energia elétrica;
j) outras edificações imóveis.

Art. 3º – Se a Comissão julgar necessário, poderá recorrer aos serviços de Corretores de Imóveis, mediante termo oficial em cada caso específico, para se inteirar dos valores de mercado, segundo as especificações descritas no artigo 2º desta Portaria.
Parágrafo único – A avaliação a que se refere o artigo 1º será objeto de Laudo circunstanciado, dele fazendo parte integrante a documentação descrita no § 1º, do artigo 2º, Laudo este que deverá ser entregue, ao órgão solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados data da solicitação.

Art. 4º – O Laudo de Avaliação descreverá o valor unitário de cada item do § 2º, do artigo 2º desta Portaria.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 495 de 17 de setembro de 2010 e Portaria nº 386 de 06 de agosto de 2012

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

LEI Nº 3642, DE 01 DE JULHO DE 2015.

LEI Nº 3642, DE 01 DE JULHO DE 2015.

ALTERA CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE DENTISTA E DENTISTA PERIODONTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliada a carga horária para 03 (três) vagas do cargo de provimento efetivo de Dentista, de 10 (dez) para 40 (quarenta) horas semanais e alterada a referência salarial para 89 (oitenta e nove).

Art. 2º Fica ampliada a carga horária para 01 (uma) vaga do cargo de provimento efetivo de Dentista Periodontia, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais e alterada a referência salarial para 89 (oitenta e nove).

Art. 3º Os ocupantes do cargo de Dentista e Dentista Periodontia, referidos nos arts. 1º e 2º desta Lei, que não optarem pela ampliação da carga horária para 40 (quarenta) horas semanais permanecerão com a referência salarial prevista para seu cargo pela legislação anterior.

§ 1º A opção pela ampliação da carga horária e da referência salarial de que trata esta Lei será feita mediante processo seletivo, com critérios definidos no respectivo edital.

§ 2º Realizada a opção pela ampliação da carga horária e referência salarial, fica vedado o retorno do servidor à carga horária e referência salarial anteriores.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente da Administração Direta do Município de Gaspar

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 01 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

LEI Nº 3643, DE 01 DE JULHO DE 2015.

LEI Nº 3643, DE 01 DE JULHO DE 2015.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N°. 3.287, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DENOMINA VIAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 10 da Lei nº 3.287, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 10 Fica denominada de Rua João Claudino dos Santos a via com início na Rodovia Ivo Silveira, nas proximidades do Restaurante Brasuca, no Bairro Santa Teresinha, com as seguintes coordenadas geográficas:"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 01 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.722, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº 3.722, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

REVOGA A PORTARIA Nº 3.720, DE 23 DE JUNHO DE 2015, QUE COLOCA À DISPOSIÇÃO, em cumprimento a liminar do mandado de segurança de nº 0300752-53.2015.8.24.0025, A SERVIDORA solange reinert.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 3.720, de 23 de junho de 2015, que colocou a servidora SOLANGE REINERT, ocupante do cargo efetivo de Professora de Anos Iniciais, lotada com 40 horas semanais na EEB Dolores Krauss, em cumprimento a Liminar do Mandado de Segurança de nº 0300752-53.2015.8.24.0025, à disposição para atuar na recepção da EEB Norma M. Sabel, devendo retornar a sua função de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de junho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA RH 66/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

PORTARIA RH 66/2015

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio com 1/3 em pecúnia, a(o) servidor(a) KATIA MILENE DE SOUZA FIDELIS, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 14/02/2005 a 10/04/2010, devendo folgar 02 meses a partir de 01/07/2015 a 29/08/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2015.

Gaspar, 02 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 67/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 67/2015

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) MARIA LUZIA JUNGES, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 18/02/2006 a 28/04/2011, devendo folgar a partir de 02/07/2015 a 29/09/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO Nº SAF-27/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO Nº SAF-27/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC, com sede na Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435 – Praça Getúlio Vargas – Centro – CEP 89.110-000, RESOLVE determinar à empresa PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA. (05.389.817/0001-17), a RETOMADA DOS TRABALHOS referente ao Contrato nº SAF-27/2013 – prestação de serviços, trabalho técnico social, cursos de capacitação profissional, produção de material informativo e didático, para o processo de urbanização, regularização e integração do assentamento precário das 302 famílias do Jardim Primavera, a partir da data de 01 de julho de 2015. Vigência do contrato: 31/12/2015.

Gaspar/SC, 30 de junho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - 004/2015

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REABRIU A LICITAÇÃO ABAIXO:

Tomada de Preços 004/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) NA LOCALIDADE DO BAIRRO DA CAMBOA PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA RESULTANTE DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5011189-49.2012.404.7200/SC.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/07/2015 até ás 14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 17/07/2015 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura de Governador Celso Ramos no link Licitações, na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 01 de Julho de 2015.
Mariana de Souza Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Grão Pará

Prefeitura

PR 01/2015 SAMAE SISTEMAS
Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 02/2015
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 01/2015-PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA. Data e Horário de Abertura: 21/07/2015, às 14h. Local: Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227, Grão Pará - SC, 88890-000, Sede da Samae. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1248, ou pelo email samaegpa@brturbo.com.br.

Grão-Pará/ SC, 30 de junho de 2015.
ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO
DIRETOR – SAMAE

Guaraciaba

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 10

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Guaraciaba
Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 10/15
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de GUARACIABA.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 30 de junho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2.549, de 03 de julho de 2013, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de GUARACIABA – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R$ 20.897,65 (Vinte mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), sendo que 50% destina-se para investimento e 50% para custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados para os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009, na modalidade Família Acolhedora.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/SC, 30 de junho de 2015.
Sueli Ludwig
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Guaraciaba
Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 11/15
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de GUARACIABA.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 30 de junho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2.549, de 03 de julho de 2013, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de GUARACIABA – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de R$ 26.073,65 (vinte e seis mil setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), referente ao ano de 2015, para ser utilizado para custeio e investimento, conforme deliberado pelo município e aprovado pelo CMAS do percentual a seguir:
(x)10% para custeio e 90% para investimento
( )90% para custeio e 10% para investimento
( )50% para custeio e 50% para investimento
( )30% para custeio e 70% para investimento
( )70% para custeio e 30% para investimento

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Instrumental de Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/SC, 30 de junho de 2015.
Sueli Ludwig
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 12
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Guaraciaba
Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 12/15
Dispõe aprovação e destinação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente aos Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 30 de junho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2.549, de 03 de julho de 2013, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de GUARACIABA – CMAS,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, proveniente do FEAS, no valor de R$ 1.295,00 (Hum mil duzentos e noventa e cinco reais)
Parágrafo Único. Os Benefícios Eventuais referem-se às provisões suplementares e provisórias, prestadas ao cidadão e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais para a provisão de situações de vulnerabilidade temporária;
Art. 3º Os recursos cofinanciados de que trata esta resolução não poderão ser aplicados em itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentadura, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área da saúde, como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leite, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoa que tenha necessidade de uso, conforme expresso na Resolução nº 39 do CNAS.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/SC, 30 de junho de 2015.
Sueli Ludwig
Presidente do CMAS

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 83 2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - Registro de Preço - 83/2015
Tipo : Menor Preço - por itens
Objeto : AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA MANUTENÇÃO / PINTURA DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Entrega dos Envelopes: 16/07/2015 às 09:00 h
Abertura dos Envelopes: 16/07/2015 às 09:15 h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 1255, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-4433.
GUARAMIRIM (SC), 01/07/2015.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO LICITACAO 80 2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - Registro de Preço - 80/2015
Tipo : Menor Preço - por itens
Objeto : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DIABÉTICOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO
Entrega dos Envelopes: 17/07/2015 às 09:00 h
Abertura dos Envelopes: 17/07/2015 às 09:15 h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 1255, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-4433.
GUARAMIRIM (SC), 01/07/2015.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO LICITACAO 81 2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - Registro de Preço - 81/2015
Tipo : Menor Preço - por itens
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LAVAÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Entrega dos Envelopes: 15/07/2015 às 09:00 h
Abertura dos Envelopes: 15/07/2015 às 09:15 h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 1255, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-4433.
GUARAMIRIM (SC), 01/07/2015.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2015 – PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2015 – PMG.

Objeto: Aquisição de caixas de abelha com a colmeia para continuidade do projeto abelha sem ferrão conforme Lei nº 3.827/2011.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: Cooperação de Produção Agrícola Familiar do Vale do Itapocu – Cooper Itapocu, CNPJ nº 12.715.780/0001-35, com sede na Rua Matilde Frainer Dalpra, bairro Figueirinha, Guaramirim (SC).

Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Guaramirim (SC), 30 de junho de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2015 – PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2015 – PMG.

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de serviço de engenharia para desenvolvimento de projeto de deslocamento de postes na área industrial do município de Guaramirim (SC).
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: GCHIODINI COMÉRCIO E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 18.777.903/0001-49, com sede na Rua Domingos Demarchi, nº 139, Vila Nova, Jaraguá do Sul (SC).

Valor: R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinqeunta reais).

Guaramirim (SC), 30 de junho de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 42/2012

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 42/2012- PMG

Processo de Licitação: 84/2012 - PMG
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicidade on-line dos atos oficiais do Município de Guaramirim.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 220, n.º 200, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato em mais 12 meses, compreendendo o intervalo de 04/07/2015 à 03/07/2016.

Data da Assinatura: 15/06/2015 Vigência 03/07/2016.

GUARAMIRIM (SC), 01 de julho de 2015
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO EDITAL 62/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2015. EDITAL 62/2015
A Prefeitura Municipal de Guaramirim,(SC), torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao Edital n.º 62 do Pregão nº. 62/2015 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. 1. ALTERAÇÃO NO EDITAL NO ITEM 4 – (OBJETO):
Suprimir o texto CAIXA C/ 72 UNIDADES do item 59. Suprimir o texto CAIXA C/ 50 UNIDADES do item 78. 2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO (Passará a conter a seguinte descrição) A data de abertura fica marcada para o dia 15 de julho de 2015 às 09h0min. As demais informações contidas no Edital permanecem inalteradas.
A alteração constante no Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247, ou via internet no endereço https://guaramirim.antende.net.
GUARAMIRIM (SC), 01/07/2015.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 66
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 66/2015
PROCESSO LICITATORIO Nº. 42/2015 – CONVITE Nº. 09/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: GLOBALMIDIA GM INFORMATICA LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em Informática a serem prestados pelo contratado em todos os setores da Administração Municipal de Guarujá do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 23.820,00
VIGENCIA: 31/12/2015

Guarujá do Sul, SC, 01 de julho de 2015.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009A/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009A/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de novembro de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 6 meses, conforme descrito no documento em anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40 em decorrência do Processo Licitatório nº028/2015 , modalidade Pregão Presencial nº 010/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 31.592,10(trinta e um mil quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos) divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 12 de junho de 2015.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Gleison Sachet Sócio Administrador CPF: 650.526.920-72 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009D/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009D/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de novembro de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 6 meses, conforme descrito no documento em anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70 em decorrência do Processo Licitatório nº028/2015 , modalidade Pregão Presencial nº 010/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 14.052,10(quatorze mil cinquenta e dois reais e dez centavos) divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 12 de junho de 2015.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Edivar Szymanski Sócio Administrador CPF: 670.481.290-34 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009F/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009F/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de novembro de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 6 meses, conforme descrito no documento em anexo, celebrado entre o Município

de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 02.607.956-0001/81 em decorrência do Processo Licitatório nº028/2015 , modalidade Pregão Presencial nº 010/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 6.284,40(seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 12 de junho de 2015.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Angelo Follador Sobrinho Sócio Administrador CPF: 413.598.600-53 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009G/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009G/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de novembro de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 6 meses, conforme descrito no documento em anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02 em decorrência do Processo Licitatório nº028/2015 , modalidade Pregão Presencial nº 010/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 16.700,53(dezesseis mil setecentos reais e cinquenta e três centavos) divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 12 de junho de 2015.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Anacleto Ferrari Sócio Administrador CPF: 523.140.819-00 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009J/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009J/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de novembro de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 6 meses, conforme descrito no documento em anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa A G KIENEN & CIA LTDA – ME (PROMEDIC), inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65 em decorrência do Processo Licitatório nº028/2015 , modalidade Pregão Presencial nº 010/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 23.483,00(vinte e três mil quatrocentos e oitenta e três reais) divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 12 de junho de 2015.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Ademir Geraldo Kienen Sócio Administrador CPF: 329.374.669-15 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009M/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009M/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de novembro de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 6 meses, conforme descrito no documento em anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91 em decorrência do Processo Licitatório nº028/2015 , modalidade Pregão Presencial nº 010/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 3.535,00(três mil quinhentos e trinta e cinco reais) divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 12 de junho de 2015.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Luciana Zaneratto Procurador CPF: 192.141.648-35 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009O/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009O/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de novembro de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 6 meses, conforme descrito no documento em anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.217.590/0001-60 em decorrência do Processo Licitatório nº028/2015 , modalidade Pregão Presencial nº 010/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 26.871,20(vinte e seis mil oitocentos e setenta e um real e vinte centavos) divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 12 de junho de 2015.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Rosemery Americo Salvador Sócio Administrador CPF: 020.219.419-14 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009S/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009S/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de novembro de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 6 meses, conforme descrito no documento em anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani , Prefeito Municipal e a empresa CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.516.671/0002-34 em decorrência do Processo Licitatório nº028/2015 , modalidade Pregão Presencial nº 010/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento,

em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 38.370,00(trinta e oito mil trezentos e setenta reais) divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 12 de junho de 2015.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Ademar Paulo Schuster Sócio Administrador CPF: 219.912.940-34 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010D/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010D/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 11 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos oito dias do mês de junho de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para eventual aquisição de materiais e insumos de enfermagem para a Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24Hs, pelo período de 06 meses, conforme documento em anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal e a empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ nº 03.505.263/0001-40em decorrência do Processo Licitatório nº029/2015 , modalidade Pregão Presencial nº 011/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 17.365,65 (dezessete mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 16 de junho de 2015.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Marileusa Aparecida Stinghen Sócio Administrador CPF: 633.595.539-34 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010K/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010K/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 11 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos oito dias do mês de junho de 2015, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para eventual aquisição de materiais e insumos de enfermagem para a Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24Hs, pelo período de 06 meses, conforme documento em anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal e a empresa CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ nº 94.516.671/0002-34 em decorrência do Processo Licitatório nº029/2015 , modalidade Pregão Presencial nº 011/2015, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total da Ata R$ 8.194,50 (oito mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), divididos nos itens conforme documento em anexo.

Herval d'Oeste, 16 de junho de 2015.

Nelson Guindani Prefeito Municipal CPF: 501.589.459-72 Pelo Município	Ademar Paulo Schuster Sócio Administrador CPF: 219.912.940-34 Pela Empresa
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

PORTARIA Nº 775/2015

PORTARIA Nº 775/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora MARIZA APARECIDA PASSOS (Matr. 4154), para exercer a função de Professor, Nível – 1 - Referência "A", 20 horas semanais, anexo XI da LC nº 316/2013, turno vespertino, Educação Infantil, junto a ERM Profº. Alcino Fernandes, em substituição à servidora Silvana Gab, a partir de 29 de junho de 2015 até o término do ano letivo de 2015, ou até o retorno do servidor efetivo, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 024/2015/SMECE, de 23 de junho de 2015, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar

Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 30 de Junho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 776/2015

PORTARIA Nº 776/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 10 (dez) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 374/2015, do Servidor LUIZ CARLOS JULIAN (Matr. 892), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista, Nível – 7, Referência "F", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de Abril de 2013 e 31 de março de 2014, para serem gozadas a partir de 01 de julho de 2015 a 10 de julho de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Julho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 777/2015

PORTARIA Nº 777/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor TOMAZ ALBERTO CONRADO (Matr. 3850), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Habitação e Desenvolvimento Econômico, Agente Político, 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de março de 2014 e 16 de março de 2015, para serem gozadas a partir de 01 de julho de 2015 a 30 de julho de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Julho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 778/2015

PORTARIA Nº 778/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora LOVANE OSTROWSKI SIMON (Matr. 3592), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Nível – 12/1, Referência "A", 30 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de julho de 2013 e 02 de julho de 2014, para serem gozadas a partir de 01 de julho de 2015 a 30 de julho de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Julho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 779/2015

PORTARIA Nº 779/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora LOURDES RECALCATTI FACCIN (Matr. 437), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "H", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de setembro de 2013 e 15 de setembro de 2014, para serem gozadas a partir de 01 de julho de 2015 a 30 de julho de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Julho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 780/2015

PORTARIA Nº 780/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ANTONIO ADECIR DE ALMEIDA (Matr. 433), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "H", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período

aquisitivo compreendido entre 08 de setembro de 2013 e 07 de setembro de 2014, para serem gozadas a partir de 01 de julho de 2015 a 30 de julho de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Julho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 781/2015

PORTARIA Nº 781/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora DELMA APARECIDA DA SILVA (Matr. 3347), ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12 de abril de 2011 e 11 de abril de 2012, para serem gozadas a partir de 01 de julho de 2015 a 30 de julho de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Julho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 782/2015

PORTARIA Nº 782/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ALESSANDRA CRISTIANE MASCARELLO (Matr. 2725), ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de abril de 2014 e 16 de maio de 2015, para serem gozadas a partir de 01 de julho de 2015 a 30 de julho de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Julho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 783/2015

PORTARIA Nº 783/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar o Servidor CARLOS ANDRÉ LEMOS (Matr. 2988), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível – 12/1, Referência "B", 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a conduzir veículo público do município de Herval d' Oeste, responsabilizando-se a mesma pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 01 de julho de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Julho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO TP 003 - 2015 FME - QUADRA ESC. DOMINGOS JOSÉ MACHADO

PROCESSO N°. 109/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2015 Fundo Municipal de Educação	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS JOSÉ MACHADO, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAC206909/2013 FNDE, conforme Edital e seus anexos.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 20/07/15 às 09:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20/07/15 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 815.	

VALMOR BERTELLI JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Ilhota, 02 de julho de 2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 016/2014 – PMI

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 016/2014 – PMI
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Extrato de Contrato nº 016/2014 – PMI
Processo: Pregão 03/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPACTÁVEIS DOMICILIARES, COMERCIAL-INDUSTRIAIS (COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES), DAS REPARTIÇÕES PÚPLICAS E DA LIMPEZA DE ÁREAS PÚPLICAS.

Fornecedor: RECICLE CATARINENSE DE COLETA DE LIXO E ENTULHOS LTDA

VALOR: R$ 242.304,00 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e quatro reais)
PRAZO: 07/05/2015 à 06/09/2015

Assinatura: 06/05/2015

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 021/2013 – PMI

Extrato do Segundo Termo Aditivo de Contrato nº 021/2013 – PMI
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Extrato de Contrato nº 021/2013 – PMI
Processo: Tomada de Preço nº 01/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER VIBRO PRENSADO COM ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE ILHOTA.

Fornecedor: CONSTRUPAV OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME

PRAZO: 09/08/2014 à 31/12/2014

Assinatura: 08/08/2014
Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 021/2013 – PMI

Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Contrato nº 021/2013 – PMI
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Extrato de Contrato nº 021/2013 – PMI
Processo: Tomada de Preço nº 01/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER VIBRO PRENSADO COM ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE ILHOTA.

Fornecedor: CONSTRUPAV OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME

PRAZO: 01/01/2015 à 31/12/2015

Assinatura: 19/12/2014
Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

CONCURSO Nº 002/2015 DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA OS MEMBROS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IMARUÍ – SC.

EDITAL Nº 002/2015

TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR CONCURSO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA OS MEMBROS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IMARUÍ – SC.

A Prefeitura Municipal de Imaruí, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude e da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar CONCURSO DE REMOÇÃO e ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO para os membros efetivos do Magistério Público Municipal lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, regidos pela Lei Complementar Nº 005/08 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Imaruí), de acordo com as instruções gerais que fazem parte deste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o concurso estarão abertas no período compreendido entre o dia 20 de Julho de 2015 até o dia 24 de julho de 2015 das 13:30 horas e as 17:30 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, situada na Praça Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Imaruí/SC. O

1.1.1. Não poderá realizar a inscrição o profissional da educação que no ato da inscrição:

a) esteja readaptado ou em processo de readaptação, em licença para tratar de assuntos particulares ou acompanhamento de pessoa da família;

b) esteja à disposição de órgãos não pertencentes à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude;

c) tenha sofrido pena disciplinar nos últimos dois anos ou estiver respondendo processo disciplinar.

1.1.2. O requerimento de inscrição será fornecido no local acima indicado, e deverá ser preenchido pelo candidato ou por procurador habilitado e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) Cópia da Portaria que comprove a lotação e exercício na unidade escolar de origem.
b) Cópia do documento que comprove o grau de formação informado no requerimento da inscrição.
c) Atestado de Tempo de Serviço no Magistério até o dia 30 de junho de 2015.
d) Documento que comprove não ter sofrido pena disciplinar nos últimos dois anos nem estar respondendo a processo disciplinar na esfera municipal e estadual expedido pelo órgão responsável do Estado ou Município.
e) Cópia do Documento de Identidade.
f) Procuração com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos e específicos para o ato (no caso de requerimento feito por procurador).

1.1.3. Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência (via postal, fax ou internet), admitindo-se, no entanto, via procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, onde haja, obrigatoriamente, menção expressa a este Edital, devendo o procurador, no ato da inscrição, entregar além dos documentos exigidos por este Edital, a fotocópia legível de sua cédula de identidade e o instrumento de procuração original.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a situação funcional cadastrada no Sistema de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Imaruí até 30 de junho de 2015.

2.1.1. A Classificação será efetuada de acordo com os critérios a seguir estabelecidos:

a) TEMPO DE SERVIÇO

Nº de Meses	
Pontos	0,5 por mês

b) HABILITAÇÃO

Professor de Nível 1(Magistério):

Habilitação	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Pontos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Professor de Nível II (Nível Superior):

Referencia	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Pontos	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

c) ASSIDUIDADE

Faltas Injustificadas	0	1	2	3	4	5	Acima de 5
Pontos	10	8	6	4	2	1	0

2.2. A assiduidade será comprovada por relatório de afastamento, referente ao efetivo exercício no magistério público municipal, a partir de 01/03/2002.

2.3. O candidato será classificado por cargo e área de atuação, com a pontuação estabelecida no item 2.1.1, aplicada a seguinte fórmula:

Pt = Ts x 2 + Hab x 4 +Ass x 5
Onde:
Pt = Pontuação Total;
Ts = Pontos do Tempo de Serviço;
Hab = Pontos da Habilitação;
Ass = Assiduidade
2.4. Em caso de empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver a maior pontuação na habilitação;
b) obtiver a maior pontuação na assiduidade;
c) obtiver a maior pontuação no Tempo de Serviço;
d) for mais idoso;
e) por sorteio.

3. DA AVALIAÇÃO
3.1. A avaliação e a classificação dos candidatos serão efetuadas por Comissão responsável pela elaboração do concurso, constituída por meio do Decreto nº 064 de 17 de junho de 2015.

4. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E QUADRO DE VAGAS
4.1. A classificação, com a pontuação de cada candidato, será divulgada no dia 04 de Agosto de 2015, no Site da Prefeitura Municipal e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ, no endereço indicado no item 1.1.
4.2. O candidato que se sentir prejudicado com relação a sua classificação poderá entrar com recurso nos dias 10 e 11 de Agosto de 2015, no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ, no endereço indicado no item 1.1.
4.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, e julgado pela própria Comissão.
4.4. A reclassificação decorrente dos recursos e o quadro de vagas serão divulgados no dia 17 de Agosto de 2015, no Site da Prefeitura Municipal e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ, no endereço indicado no item 1.1.

5. DA ESCOLHA DE VAGAS
5.1. A escolha de vagas preliminares realizar-se-á no dia 01 de Setembro de 2015, conforme cronograma a ser divulgado juntamente com a reclassificação e o quadro de vagas conforme previsto no item 4.4 deste Edital.
5.2. Para participar da escolha de vagas, o candidato deverá:
a) apresentar documento original de identidade;
b) assinar declaração de que não tem outro vínculo empregatício impeditivo de cumprir a ampliação da jornada de trabalho;
c) entregar à Comissão Organizadora do Concurso, declaração de outro vínculo empregatício, se houver, constando a carga horária semanal e o horário de trabalho, para a ampliação da jornada de trabalho.
5.3. A escolha de vagas será feita por ordem de classificação e o atraso do candidato na respectiva chamada, implicará rebaixamento de sua classificação para o final da listagem.
5.4. Haverá uma primeira chamada por ordem de preferência de acordo com os critérios estabelecidos no item 2.1.1, onde serão escolhidas as vagas preliminares. As vagas abertas durante a primeira chamada somente poderão ser preenchidas na segunda chamada e, as vagas abertas durante a segunda chamada somente poderá ser abertas na terceira e última chamada será marcada por meio de portaria expedida pela secretaria municipal da educação conforme cronograma item 7.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Os efeitos legais do concurso terão vigência a partir do primeiro dia das atividades do ano letivo de 2016.
6.1.1. Não será autorizada a designação durante o ano letivo de 2016 e a concessão de licença prêmio durante o primeiro semestre do ano de 2016 para o candidato que alterou sua lotação ou alterou sua jornada neste Concurso de Remoção a Alteração da Jornada de Trabalho.
6.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das normas estabelecidas por este Edital.
6.3 A inexatidão das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
6.4 O candidato é totalmente responsável pelas declarações que prestar no ato da inscrição.
6.5 É vedada a inscrição no concurso de membros pertencentes à referida Comissão.
6.6 Não será permitida a escolha de vagas condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto via procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, onde haja, obrigatoriamente, menção a este Edital, devendo o procurador, no ato da inscrição ou da escolha de vagas, apresentar o seu documento de identidade e entregar o instrumento de procuração.
6.7 Os atos decorrentes deste concurso serão homologados pela Comissão responsável pela elaboração do mesmo, por meio de seu presidente, pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude e Secretário Municipal de Administração.
6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela elaboração do concurso.

7. CRONOGRAMA DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO

DATA	ATO
Dia 01 de Julho de 2015	Publicação do Edital
De 20/07/2015 à 24/07/2015	Período de inscrição
Dia 04 de Agosto de 2015	Publicação da Classificação
Dias 10 e 11 de Agosto de 2015	Protocolo de Recursos
Dia 17 de Agosto de 2015	Publicação da Reclassificação e o Quadro de Vagas
Dias 01 de Setembro de 2015	Primeira chamada
Dias 03 de Setembro de 2015	Segunda chamada
Dia 04 de setembro de 2015	Terceira chamada

Dia 10 de setembro de 2015	Homologação do Concurso

Imaruí, 01 de julho de 2015
Maria do Carmo Crescêncio Matos
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Juventude

Emanoel Matos
Secretário Municipal de Administração

Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMAS N.º 002/2015

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para oficinas de artesanato.
Empresa Fornecedora: Passe de Mágica Roussenq LTDA - ME, (20.886.154/0001-30). Total Estimado: R$ 187.600,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos reais).
Total Geral: R$ 187.600,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos reais).
Data de Assinatura: 30/06/2015. Processo Licitatório 004/2015
Modalidade: Pregão Presencial. Validade da Ata: 30/06/2016

Imaruí, 01 de julho de 2015
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal de Imaruí

Imbituba

Prefeitura

EDITAL SEAGP Nº 089/2015

EDITAL SEAGP Nº 089/2015
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015, divulgado através do Edital nº 005/2015, de 12 de março de 2015, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2015, de 31 de março de 2015, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na R: Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 02 de Julho a 01 de Agosto de 2015, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 02 de julho de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário de Administração

EDITAL SEAGP Nº 089/2015
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Cuidador/Educador Residente
Iara Sousa Diogo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 10/2015 (PMI - SEAPI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 66/2015
DISPENSA Nº 10/2015
Objeto: Implantação (imediata) do Muro de Contensão no Cemitério Municipal de Vila Nova.
Contratada: Empreiteira de Mão de Obra Roça Grande Ltda ME.
Valor Total: R$6.697,00
Fundamento: Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 02 de Julho de 2015.
Rui Geraldo Rodrigues
Secretário da SEAPI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº. 43/2015 (PMI - SEDUC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

O Município de Imbituba por meio de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº. 43/2015, Processo Licitatório nº 65/2015, para análise de Impugnações Tempestivas.

Imbituba, 02 de Julho de 2015.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

LEI Nº 4.574, DE 1º DE JULHO DE 2015.

LEI Nº 4.574, DE 1º DE JULHO DE 2015.
Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro à Associação Beneficente Cristã Alimentando Esperanças, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Beneficente Cristã Alimentando Esperanças, inscrita no CNPJ sob o nº 18.604.598/0001-93, no valor de até R$ 10.000,00(dez mil reais).
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas com a manutenção das atividades da referida entidade.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento do mesmo.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 1º de julho de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

LEI Nº 4.575, DE 1º DE JULHO DE 2015.

LEI Nº 4.575, DE 1º DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a criação por Adicional por atuação na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Adicional por atuação na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP, a ser concedido mensalmente aos profissionais da equipe que compõem a Estratégia da Saúde da Família –ESF, com atuação no Bairro Vila Nova Alvorada, em que está inserida a Unidade Prisional, conforme segue:
I – R$ 500,00(quinhentos reais), para Médico, Enfermeiro e Cirurgião dentista;
II – R$ 300,00(trezentos reais), para Técnico de Enfermagem e Técnico/Auxiliar de Saúde. Bucal.
§ 1º Os referidos valores não se incorporam para nenhum efeito a remuneração dos profissionais de saúde de que trata o caput.
§ 2º O Adicional por atuação na PNAISP somente será devido enquanto perdurar o repasse financeiro do Governo Federal para respectiva finalidade.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar por ato próprio as disposições contidas na presente Lei, no que couber.
Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (Bloco de Financiamento da Atenção Básica e Recursos Próprios), referente ao exercício vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 1º de julho de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

PORTARIA PMI.GAB Nº 003, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA PMI/GAB Nº 003, de 26 de junho de 2015.
Dispõe sobre nomeação de representante legal do Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais prevista no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, e com base na Lei nº 1.536, de 23 de maio de 1996,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SELMA ELIAS WESTPHAL, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda - SEASHT, inscrita no CPF n.º 289.098.289-00, como representante legal do Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de junho de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

PORTARIA PMI/GGP Nº 384/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 384, de 01 de julho de 2015.
Dispõe sobre a nomeação de Assessor IV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. ADELPHO JOSÉ PAMATO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 004.183.009-17, para exercer o cargo de Assessor IV junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda - SEAST, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de julho de 2015.

Imbituba, 01 de julho de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 385/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 385, de 01 de julho de 2015.
Dispõe sobre a Demissão por Término de Contrato de Motorista, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital - 05/2013, admitido através da PORTARIA PMI/DGP Nº 624/2013, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Rudinei de Campos Tim	Motorista	749.719.059-87	01/07/2015

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de julho de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Jair Figueiredo Alves
Superintendente de Gestão e Inovação

PORTARIA PMI/GGP Nº 386/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 386, de 01 de julho de 2015.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor LUCIANO FAUSTINA DA ROSA, Professor III – 40h, inscrito no CPF sob o n.º 017.918.559-46, admitido em 18 de fevereiro de 2010, contrato nº 5372, referente ao quinquênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2010 a 2015	15.09.2015 a 13.12.2015

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de julho de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 387/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 387, de 01 de julho de 2015.
Dispõe sobre a admissão de Vigilante, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital - 01/2013, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Rudinei de Campos Tim	Vigilante	749.719.059-87	02/07/2015

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de julho de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Jair Figueiredo Alves
Superintendente de Gestão e Inovação

PORTARIA PMI/GGP Nº 388/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 388, de 01 de julho de 2015.
Dispõe sobre a Demissão de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, os(as) abaixo relacionados(as), admitidos(as), para exercerem os cargos/funções conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Demissão
Ricardo Kaske Freitas	Professor I – 20h	094.021.489-06	22/04/2015	01/07/2015
Patrícia Silva Oliveira	Professora II – 20h	891.959.300-00	22/04/2015	01/07/2015
Mariana de Carvalho Fortunato	Professora II – 10h	070.218.349-00	18/02/2015	01/07/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 01 de julho de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Jair Figueiredo Alves
Superintendente de Gestão e Inovação

PORTARIA PMI/GGP Nº 389/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 389, de 01 de julho de 2015.
Dispõe sobre a Demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 18/2014 e PORTARIA PMI/GGP Nº 149/2015, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Danúbia Francisco Ramos	Professora II - 20h	057.979.449-01	01/07/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 01 de julho de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Jair Figueiredo Alves
Superintendente de Gestão e Inovação

PORTARIA PMI/GGP Nº 391/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 391, de 01 de julho de 2015.
Dispõe sobre a admissão de Agente Administrativa, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 01/2011, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Cristina Stemposki Fagundes	Agente Administrativa	877.502.369-53	02/07/2015

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de julho de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Jair Figueiredo Alves
Superitendente de Gestão e Inovação

PORTARIA PMI/GGP Nº 392/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 392, de 01 de julho de 2015.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) nos Processos Seletivos Simplificados - Edital nº 18/2014, Edital nº 02/2015 e Edital nº 08/2015, para exercerem os cargos/funções, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Concurso	Admissão
Cristiane Medeiros Dias	Professora I – 20h	098.671.729-06	PSS 18/2014	01/07/2015
Danúbia Francisco Ramos	Professora II – 40h	057.979.449-01	PSS 02/2015	01/07/2015
Elis Rosália Pires	Professora II – 20h	725.638.509-91	PSS 08/2015	01/07/2015
Miria da Silva de Carvalho	Professora II – 40h	036.412.459-82	PSS 02/2015	24/06/2015
Paula Andreisi de Souza Monteiro	Professora I – 20h	091.559.369-62	PSS 18/2014	25/06/2015
Vanderléia Virginio	Professora II – 40 h	691.529.269-15	PSS 02/2015	01/07/2015
Viviane Cyrillo Custódio	Professora II – 20h	052.400.929-58	PSS 18/2014	01/07/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de julho de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Jair Figueiredo Alves
Superintendente de Gestão e Inovação

PORTARIA PMI/GGP Nº 393/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 393, de 01 de julho de 2015.
Dispõe sobre a Demissão de Cuidadora/Educadora Residente, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 3.330 de 30 de abril de 2008 e Lei Complementar n° 4.489 de 09 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 05/2015 e PORTARIA PMI/DGP Nº 274/2015, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Eliege Teresinha da Silva Soares	Cuidadora/Educadora Residente - 40h	806.483.639-53	01/07/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 01 de julho de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Jair Figueiredo Alves
Superintendente de Gestão e Inovação

RESOLUÇÃO PMI/SETEC/SECULT Nº 001, DE 1 DE JULHO DE 2015.

RESOLUÇÃO PMI/SETEC/SECULT Nº 001, de 1 de Julho de 2015.
Dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba - PROCULT e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA:
No uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 25º da Lei Municipal nº 4.276 de 05 de novembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º A apresentação de Projeto Incentivado, no âmbito do Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba – PROCULT observará edital especifico.

Art. 2º Fica revogada a Resolução PMI/SECULT n° 001, de 16 de Junho de 2014

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 1 de Julho de 2015.
Paulo JuchemSefton
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Registre-se e publique-se.
Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 114/2015
CONTRATO Nº 114/2015
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIAL/ FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL A EMPRESA GC FORMAÇÕES LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado na Rua 25 de Janeiro, n° 799, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL, inscrito no CNPJ sob nº 15.808.965/0001-00, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, GC FORMAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.203.493/0001-34, estabelecida à Rua Hilda Breitenbauch, nº 130, Bairro Centro, na cidade de Itajaí – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu representante legal, Sr. João Guilherme Cechelero Bento, brasileiro, solteiro, sociólogo, inscrita no CPF sob nº 038.200.739-57 e Cédula de Identidade nº 5.470.380-8-SSP/SC, residente à Rua Hilda Breittenbaush, nº 132, Bairro Centro, na cidade de Itajaí - Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato se vincula aos termos da proposta que a CONTRATADA apresentou no Processo Licitatório nº 100/2015 – Termo de Inexigibilidade 002/2015-25331, os termos do edital mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O presente contrato tem o regime de execução indireta, empreitada por preços unitários, de acordo com o art. 6° da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação do profissional João Guilherme Cechelero Bento, para a capacitação da equipe técnica que participará na VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Serão desenvolvidas as seguintes atividades: (i) realização de pré-conferência com 05 (cinco) encontros, sendo 01 (um) para cada eixo temático da conferência; (ii) palestra de abertura; (iii) formação e acompanhamento das equipes responsáveis pelas oficinas; e, (iv) sistematização dos dados e relatório final da conferência à ser encaminhado ao órgão estadual. Capacitação com carga horária de 30 (trinta) horas/aula.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO:

4.1. O preço unitário contratado é de R$200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$6.000,00 (seis mil reais).

4.2. As despesas decorrentes desta licitação serão pagas em 30 (trinta) dias direto, cotando a partir da realização total dos serviços, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Unidade Requerente do Fundo Municipal de Assistência Social de Indaial.

4.3. Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Indaial, vigente na data de seu pagamento.
4.4. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

4.5. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data da conclusão de cada etapa, mediante entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada e liquidada pela unidade requerente da Prefeitura do Município de Indaial.

5.2. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Indaial, vigente na data de seu pagamento.

5.3. Para recebimento dos pagamentos a contratada terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia da guia de pagamento do FGTS relativa aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato.

5.4. Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1. Reajuste de Preços:
6.1.1.1. Os preços constantes no presente contrato são irreajustáveis, exceto pelo reequilíbrio do quantitativo inicialmente acordado, conforme dispõe o art. 65, § 1º e art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.2. Repactuação de preços:

6.1.2.1. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato.

6.1.3. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL :

7.1. O prazo do presente contrato é de 14 de junho de 2015 até 30 de dezembro de 2015.

7.1.1. Os serviços serão realizados pelo período de 04 (quatro) dias, em data a ser definida pela unidade requisitante, nos seguintes locais:
a) - Secretaria de Assistência Social, situada à Rua Leoberto Leal, 191 – Bairro Centro; e,
b) - UNIASSELVI – Teatro da Vinci, situada à BR 470, no 1.040, Km 71 – Bairro Benedito; Todos localizados no CEP: 89130-000, no município de Indaial, Estado de Santa Catarina.

7.1.3. O contrato terá seu vencimento após decorrido o prazo do item 7.1. e desde que não tenha havido qualquer prorrogação.

7.1.4. O termo final do presente contrato não extingue as obrigações futuras decorrentes de garantia, direitos trabalhistas e previdenciários a ele relacionados.

7.2. O presente Contrato poderá ser cancelado pela CONTRATANTE depois de 90 (noventa) dias de sua vigência, considerado período probatório, mediante comunicação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que este ato possa gerar quaisquer direitos indenizatórios à CONTRATADA.

7.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo ao que ficou paralisado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suprir as despesas deste edital, serão provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2015:

•32.01.014.243.032.2552.339039480000.01000000 – Recurso Próprio
•32.01.014.243.032.2552.339039480000.03000000 – Recurso Próprio EA

CLÁUSULA NONA – DEVERES DA CONTRATADA:

9.1. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;

9.2. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

9.3. Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

9.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;

9.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;

9.6. Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;

9.7. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

9.8. Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados na prestação dos serviços e exibi-los sempre que exigidos pela CONTRATANTE;

9.9. Acatar solicitação da CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.9.1. Constituem motivo para afastamento e/ou dispensa de empregado:

a) - ato de improbidade;
b) - incontinência de conduta ou mau procedimento;
c) - negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
d) - condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
e) - desídia no desempenho das respectivas funções;
f) - embriaguez habitual ou em serviço;
g) - violação de segredo da empresa;
h) - ato de indisciplina ou de insubordinação;
i) - abandono de emprego;
j) - ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
k) - ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
l) - prática constante de jogos de azar.
m) - prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

9.10. Efetuar a remuneração dos seus profissionais, respeitada a legislação trabalhista;

9.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

9.12. Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.13. Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 100/2015 – Termo de Inexigibilidade nº 002/2015-25331.

CLÁUSULA DÉCIMA – DEVERES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste contrato.

10.2. Fiscalizar a entrega dos serviços objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.

10.3. Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações da Cláusula Terceira do presente contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

11.1.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.10. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.1.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. Decidido pela rescisão do contrato, será executado da seguinte forma:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 11.1.1. à 11.1.10, 11.1.12. e 11.1.13.

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 11.1.9. a 11.1.12., desta cláusula, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.6. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1. A CONTRATADA, sujeitar-se-á, no que couber, às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às demais legislações aplicáveis.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa, nas seguintes condições:

12.2.2.1. Multa de mora de 0,4% (quatro décimos percentuais) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado.

12.2.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do contrato, por dia, pela execução de serviços por instalações e equipamentos inadequados à sua perfeita execução.

12.2.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de execução de serviços em desacordo com o projeto ou especificações do edital, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

12.2.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de recusa do reparo do serviço mal executado apontado pela Fiscalização;

12.2.2.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à

CONTRATANTE;

12.2.2.6. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato na hipótese de declaração em falso;

12.2.3. Suspensão de participar em licitações com o Município de Indaial, pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.2.4. Declaração de inidoneidade, na forma da lei.

12.3. As multas serão descontadas dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4. As sanções previstas nos itens 12.2.1., 12.2.3. e 12.2.4. desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.2.2., da mesma cláusula, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.6. Na hipótese do montante das multas aplicadas pela CONTRATANTE ultrapassar o valor previsto no item anterior, serão aplicadas as sanções previstas nos itens 12.2.3. e 12.2.4.

12.7. As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

12.8. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo às sanções, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO:

13.1. O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

13.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

13.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

13.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

13.3. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Todos os prazos previstos no presente contrato são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.

14.3. A CONTRATANTE se reserva no direito de fornecer qualquer tipo de material, equipamento ou executar em parte ou no todo qualquer serviço inerente à obra.

14.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

14.5. É terminante proibida a subcontratação de qualquer etapa e/ou parcela dos serviços objeto deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Indaial – Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

16.1. Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
b) - Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
c) - Lei Orgânica do Município de Indaial;
d) - Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
e) - Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
f) - Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;
g) - Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;
h) - Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;
i) - Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;
j) - Lei Federal nº 12.846/13. Lei Anticorrupção; e,
k) - Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AS PARTES:

17.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial/SC, 14 de junho de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNICA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNICA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL Lindomar Lindner Contratante
GC FORMAÇÕES LTDA ME João Guilherme Cechelero Bento Contratada	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC nº 13.215

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

DECRETO Nº 1452/15

. DECRETO Nº 1452/15
. De 01 de julho de 2015
Delega atribuições
Márcio Antônio Ferrari

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos II, VIII, XI, XII e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, artigo 28 da Lei Complementar 83/2008 e suas alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica delegado ao servidor MÁRCIO ANTÔNIO FERRARI, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Finanças, atribuições para responder e assinar a documentação contábil/financeira e administrativa pertinente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaial, em 01 de julho de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

(Publicado na Portaria em 01 de julho de 2015)

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1453/15

. DECRETO Nº 1453/15
. De 01 de julho de 2015
EXONERA SECRETÁRIO DE SAÚDE / ENILSON ERLEY DE FREITAS

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado a partir de 01 de julho de 2015, do cargo de Secretário de Saúde, previsto na Lei Complementar nº 83/2008e alterações, ENILSON ERLEY DE FREITAS, nomeado pelo Decreto nº 941/09.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01/07/2015.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 01 de julho de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 1454/15

. DECRETO Nº 1454/15
. De 01 de julho de 2015
EXONERA DIRETORA DE HABITAÇÃO / ADRIANE MACHADO FERRARI

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83/08 e alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a partir de 01 de julho de 2015, do Cargo em Comissão de Diretora de Habitação, previsto na Lei Complementar nº 83/2008 e alterações, (símbolo CC-2), ADRIANE MACHADO FERRARI, nomeada pelo Decreto nº 1011/14.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 01 de julho de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 1455/15

. DECRETO Nº 1455/15
. De 01 de julho de 2015
NOMEIA SECRETÁRIA DE SAÚDE / ADRIANE MACHADO FERRARI

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de julho de 2015, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, previsto na Lei Complementar nº 83/2008 e alterações (símbolo CC-1), com vencimento pertinente ao respectivo cargo, ADRIANE MACHADO FERRARI.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

EDITAL N° 10/2015 - PAVIMENTAÇÃO - SISTEMA MUTIRÃO DA RUA URUGUAIANA

Indaial, 30 de junho de 2015.
Edital n° 10/2015

O Prefeito Municipal de Indaial, Sérgio Almir dos Santos, torna público de acordo com o estabelecido na Lei Complementar 79/2007 de 18 de dezembro de 2007, Lei Municipal 4580/2011, Lei nº 4841 de 29 de agosto de 2013 e Decretos Municipais 2472/2012 e 1447/2015, orçamento contendo custos da pavimentação com lajota tijolão de concreto - Sistema Mutirão– da Rua Uruguaiana, Bairro Encano do Norte, totalizando 2.861,25m² de pavimentação (408,75 metros de extensão) e 817,50 metros lineares de testadas com meio fio de concreto, importando a obra em R$ 200.669,57, (duzentos mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) iniciando no embocamento com a Rodovia BR 470, em ambos os lados e terminando na propriedade de Sergio Ribeiro e Espólio de Reno Schubert pelo lado direito e na propriedade de Leovan Amaral de Souza, pelo lado esquerdo.

MEMORIAL DESCRITIVO
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto;
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto;
1.3 – Areia para colchão de assentamento de lajota tijolão de concreto;
1.4 – Tijolos maciços para confecção de caixas coletoras;
1.5 – Grelha para caixa coletora;
1.6 – Cimento para confecção de caixa coletora;

2. MÃO-DE-OBRA
2.1 – Colocação de lajota tijolão de concreto com preparação do colchão para assentamento e rejunte das sarjetas;
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte das fugas;
2.3 – Abertura de vala e colocação de tubos;
2.4 – Confecção de caixas coletoras;
2.5 – Preparo da cancha para colocação de lajota tijolão de concreto;
2.6 – Rolo compactador;
2.7 – Carregadeira.
2.8 – Retroescavadeira

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL R$
1. MATERIAL				
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto	m²	2.761,49	35,26	100.914,57
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto	m	817,50	16,00	13.080,00
1.3 – Colchão com pó de brita	m³	500,00	53,00	26.500,00
1.4 – Grelha para confecção de caixa coletora	pç	28,00	48,00	1.344,00
1.5 – Tijolo comum para confecção de caixa coletora	unid.	2.800,00	0,50	1.400,00
1.6 – Cimento para confecção de caixa coletora	saco	8,00	22,00	176,00
TOTAL ITEM 01 = R$	143.314,47			
2. MÃO-DE-OBRA				
2.1 – Execução de pav. com preparação de colchão	m²	2.861,25	14,00	40.057,50
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte de fugas	m	817,50	3,00	2.452,50
2.3 – Confecção de caixa coletora	unid.	28,00	80,00	2.240,00
2.9 – Máquina para preparação de cancha (patrola)	h	30,00	240,00	7.200,00
2.10 – Rolo compactador	h	6,00	80,00	480,00
2.11– Transporte de material excedente	h	30,00	63,50	1.905,00
2.12 – Carregadeira	h	30,00	80,00	2.400,00
2.8 – Retroescavadeira	h	8,00	65,00	520,00
TOTAL ITEM 02 = R$	57.255,00			
TOTAL GERAL ITEM 01 E 02 = R$	200.669,57			
3. CUSTOS DA OBRA				
3.1 Participações dos moradores				
3.2 – Participações do Poder Público				
3.2.1 – Testadas, virador e embocamentos				
3.2.2 – Infraestrutura e melhorias				
TOTAL ITEM 03 = R$				
DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS				
		TESTADA	ÁREA	
PROPRIETÁRIOS		(m)	(m²)	TOTAL
		ÍTEM 01	ÍTEM 02	R$
Lado Direito				
Município de Indaial - embocamento		5,15	18.025	1.194,51
Bruno Koenig		12,85	44,97	2.980,24

Bruno Koenig		15,00	52,50	3.479,30
Bruno Koenig		15,00	52,50	3.479,30
Município de Indaial – testada Beco São Borja		09,00	31,50	2.087,50
Alice dos Santos Klug		30,00	105,00	6.958,35
Orlanda de Oliveira Siqueira		20,00	70,00	4.638,90
Lorena Felder		20,00	70,00	4.638,90
Nerio Laurentino		20,00	70,00	4.638,90
Hilzete dos Santos Alves		20,00	70,00	4.638,90
Maritânia Duarte Monteiro		20,00	70,00	4.638,90
Rosa Duarte Monteiro		49,00	171,50	11.365,30
Rosemere Schubert Weidgenant/Espólio de Reno Schubert		6,00	21,00	1.391,67
Espólio de Reno Schubert		6,00	21,00	1.391,67
Paulo Vanderlei Floriano		47,00	164,50	10.901,41
João Vieira dos Santos		20,00	70,00	4.638,90
Ivaldo José Bartocz		22,00	77,00	5.102,79
Lídio dos Santos		20,00	70,00	4.638,90
Sergio Ribeiro/ Espólio de Reno Schubert		20,00	70,00	4.638,90
Lado Esquerdo				
Município de Indaial - embocamento		5,15	18,025	1.194,51
Edolim Kamke		34,85	121,97	8.083,28
Elsira Pawlowski		15,50	54,25	3.595,14
Ari Jung		15,00	52,50	3.479,17
Valentim Manoel Nunes		15,00	52,50	3.479,17
José Antonio dos Santos		15,00	52,50	3.479,17
Margarete Berkenbrock		15,00	52,50	3.479,17
Carlos Roberto Bauler		15,00	52,50	3.479,17
Hercilio Bauler		20,00	70,00	4.638,90
Marlete Levinski. Cadorim		10,00	35,00	2.319,45
Inês Levinski		10,00	35,00	2.319,45
Marcelo Bernardes		19,50	68,25	4.522,92
Município de Indaial		12,00	42,00	2.783,34
Município de Indaial		12,50	43,75	2.899,31
Valdir Laurentino		30,00	105,00	6.958,38
Aldoilo de Lima		30,00	105,00	6.958,38
Ingret Wagner Mauss		20,00	70,00	4.638,90
Eroni Petry		19,00	66,50	4.406,95
João Carlos de Lima		16,00	70,00	4.638,90
Patricia Francielle Guerra Bitello		14,00	49,00	3.247,23
Alexandre dos Santos Pereira		24,00	84,00	5.566,68
Noeli Laurentino Petry		20,50	71,75	4.754,87
Luiz C. A Guerra		13,00	45,50	3.015,28
Leovan Amaral de Souza		7,00	24,50	1.623,61
TOTAL	785,00	2.761,49	183.004,57	

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados, supramencionados, que não aderiram ao sistema mutirão para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar quaisquer elementos dos custos apresentados.

1. Vencimento 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação para pagamento total ou 1ª parcela.
2. Em 12 (doze) parcelas, conforme artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, conforme Art. 407 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) e artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013..
3. O não pagamento implicará:
3.1 - MULTA: conforme Art. 458 e 459 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal)
3.2 - JUROS: conforme Art. 62 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.
3.3 - CORREÇÃO MONETÁRIA: conforme Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
PREFEITO

EDITAL N° 11/2015 - PAVIMENTAÇÃO - SISTEMA MUTIRÃO DA RUA JOÃO BATISTA DERETTI

Indaial, 30 de junho de 2015
EDITAL Nº 11/2015

O Prefeito de Indaial, Sérgio Almir dos Santos, torna público de acordo com o estabelecido nas Leis 4580/2011 e 4841/2013 e Decreto nº 2472/2012, orçamento contendo custos da pavimentação com lajota tijolão de concreto – Sistema Mutirão da Rua João Batista Deretti-Complemento, Bairro dos Estados, totalizando 1.451,00 m² de pavimentação de lajota tijolão de concreto, e 242,05 metros lineares de testadas com meio-fio de concreto (148,10 metros de extensão), importando a obra em R$ 106.087,79 (cento e seis mil, oitenta e sete reais e setenta e nove centavos), iniciando nas propriedades do Município de Indaial (Posto de Saúde) pelo lado direito e embocamento com a Rua Sálvio Cunha pelo lado esquerdo, terminando também nas propriedades do Município de Indaial (Área Verde) pelo lado direito e no entroncamento com a Rua Jacy Gonçalves da Luz pelo lado esquerdo.

MEMORIAL DESCRITIVO
MEMORIAL DESCRITIVO
1. MATERIAL
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto;
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto;
1.3 – Areia para colchão de assentamento de lajota tijolão de concreto;
1.4 – Tijolos maciços para confecção de caixas coletoras;
1.5 – Grelha para caixa coletora;
1.6 – Cimento para confecção de caixa coletora.

2. MÃO-DE-OBRA
2.1 – Colocação de lajota tijolão de concreto com prep. do colchão para assentamento das sarjetas;
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte das fugas;
2.3 – Confecção de caixas coletoras;
2.4 – Preparo da cancha para colocação de lajota tijolão de concreto;
2.5 – Caminhão para retirada de barro excedente;
2.6 – Caminhão para transporte de macadame para apiloamento de vala com tubos;
2.7 – Rolo compactador;
2.8 – Carregadeira para barro excedente.

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL R$
1. MATERIAL				
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto	m²	1.451,00	32,14	46.635,14
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto	m	242,01	16,30	3.944,76
1.3 – Colchão de Areia	m³	321,9561	50,20	16.162,20
1.4 – Tijolo comum para confecção de caixa coletora	unid.	500,00	0,50	250,00
1.5 – Grelha para Caixa Coletora	peça	14,00	48,00	672,00
1.6 – Cimento	saco	4,00	22,00	88,00
TOTAL ITEM 01 = R$	67.752,10			
2. MÃO-DE-OBRA				
2.1 – Exec. de pav. c/ prep. de colchão de areia	m²	1.451,00	18,85	27.351,35
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte de fugas	m	242,01	8,53	2.064,34
2.3 – Execução de caixa coletora	unid.	14,00	100,00	1.400,00
2.4 – Máquina para preparação de cancha	h	20,00	240,00	4.800,00
2.5 – Rolo compactador	h	4,00	80,00	320,00
2.6– Transporte de material excedente	h	10,00	80,00	800,00
2.7– Carregadeira	h	20,00	80,00	1.600,00
TOTAL ITEM 02 = R$	38.353,69			
TOTAL GERAL ITEM 01 E 02 = R$	106.087,79			
3. CUSTOS DA OBRA				
3.1 Participações dos moradores				60.885,58
3.2 – Participações do Poder Público				
3.2.1 – Testadas/Embocamentos/Entroncamentos	35.272,21			
3.2.2 – Infraestrutura e melhorias				9.930,00
TOTAL ITEM 03 = R$	106.087,79			
DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS				
		ÁREA	TESTADA	
PROPRIETÁRIOS		(m²)	(m)	TOTAL
Lado Direito				
Município de Indaial – Posto de Saúde	108,00	27,00	7.157,16	
Município de Indaial – Faixa Sanitária	19,00	4,75	1.259,13	
Mirles Terezinha Andreatta	49,40	12,35	3.273,74	
Mirles Terezinha Andreatta	37,60	9,40	2.491,75	

Valdemiro João Ribeiro	63,25	12,65	4.191,58					
Paulo Zeferino Araújo	62,50	12,50	4.141,88					
Renato dos Santos	63,50	12,70	4.208,15					
Roseli Nascimento Monteiro	128,50	25,70	8.515,70					
Município de Indaial – Embocamento/entroncamento	109,52		7.257,89					
Município de Indaial – área verde	81,25	16,25	5.384,44					
Lado Esquerdo								
Município de Indaial - embocamento	8,00		530,16					
Salute Salvador	100,00	25,00	6.627,00					
Município de Indaial – Faixa Sanitária	12,00	3,00	795,24					
Enalva Maria Andreatta	54,00	13,50	3.578,58					
Mirles Terezinha Andreatta	60,00	15,00	3.976,20					
Município de Indaial – Embocamento/entroncamento	109,52		7.257,89					
Carla da Silva	75,00	15,00	4.970,25					
Neuci Aparecida Travaglia	75,00	15,00	4.970,25					
Rosalina de Fáveri	75,00	15,00	4.970,25					
Ester Albrecht	75,00	15,00	4.970,25					
Município de Indaial – Embocamento/entroncamento	84,96		5.630,30					

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados, supramencionados, que não aderiram ao sistema mutirão para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar quaisquer elementos dos custos apresentados.

MODALIDADE DE PAGAMENTO
1. Vencimento 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação para pagamento total ou 1ª parcela.
2. Em 12 (doze) parcelas, conforme artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, conforme Art. 407 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) e artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013..
3. O não pagamento implicará:
3.1 - MULTA: conforme Art. 458 e 459 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal)
3.2 - JUROS: conforme Art. 62 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.
3.3 - CORREÇÃO MONETÁRIA: conforme Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
PREFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 130/2015.
Inexigibilidade nº 026/2015-10430
CREDENCIAMENTO
Objeto: Credenciamento universal para exploração comercial da 49ª Festa do Colono.
Entrega dos envelopes: 17/07/2015 as 16:45h
Abertura das propostas: 17/07/2015 as 17:00h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 131/2015.
Dispensa nº 006/2015-10430
Objeto: Locação de imóvel para instalação da U.E.I. Curumim.
Entrega dos envelopes: 02/07/2015
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 005 DO CONTRATO Nº 157/2014

TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO Nº 157/2014

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.574.370/0001-20, com sede na Rodovia SC 495, n° 2.034, bairro Areias Pequenas, na cidade de Araquari – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pro seu Representante Legal, Sr. Marcelo Benvenutti, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 024.368.779/63 e Cédula de Identidade n° 2/R 4.017.012, residente e domiciliado na Rua Piratuba, 1.502, bairro Bom Retiro, na cidade de Joinville – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, que visa o CANCELAMENTO do Termo Aditivo nº 004 (Supressão), conforme Comunicação Interna nº 222/2015 emitida pelo Gestor de Contratos em 18/06/2015 e, a alteração das cláusulas terceira, item 3.1. e sétima, item 7.1., do contrato original, que tem como objeto, a execução de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, compreendendo o Trecho 01 (início: estaca 135+15,00 PP – término: estaca 152+8,00 PF), em uma extensão total de 333,00 metros, conforme anexos VI, VII, VIII e IX do Termo de Dispensa nº 018/2013-10430, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Fica suprimido da planilha do contrato original os seguintes itens: 3.1; 3.2; 3.3.1.1; 3.3.1.2; 3.4.2; 3.5.1; 3.5.2; 3.6.1; 3.7.1; 3.7.2; 3.7.3; 3.7.4; 3.10; 3.3.2.1; 3.3.2.2; 3.3.2.3; 2.1; 2.2; 2.4; 4.1; 4.2; 4.3; 4.4; 4.5; 4.6; 4.7; 4.8; 5.2; 6.1.2 e 5.3, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO:

7.1. O valor total do presente contrato é de R$ 374.948,30 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), conforme planilha de quantidade e preços unitários e totais, anexo ao presente Termo Aditivo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 18 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA Marcelo Benvenutti Contratada

SECRETARIA DE OBRAS Carlos Henrique Nagel Secretário Municipal	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC nº 13.215

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 011 DO CONTRATO Nº 203/2012

TERMO ADITIVO Nº 011 AO CONTRATO 203/2012

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e, GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 10.671.681/0001-73, com sede na rua João Antonio da Silva, n° 38, sala 01, bairro Warnow, na cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Reis, brasileiro, solteiro, inscrito sob CPF sob n° 003.649.019-93 e Cédula de identidade sob n° 3.742.746 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua João Antonio da Silva, n° 63, bairro Warnow, na cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações e solicitação em anexo, a cláusula quinta, item 5.1., do contrato original, que tem como objeto a execução da terraplenagem e pavimentação em paralelepípedos do trecho 02 da Rua Bertolina May Kechele, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. O prazo de execução das obras é de 28 de junho de 2015 a 26 de agosto de 2015, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas,

para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial, 24 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA Gilberto Reis Contratada

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Silmara Fruet
OAB/SC nº 13.215

SECRETARIA DE OBRAS
Carlos Henrique Nagel
Secretário Municipal

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

ATA Nº 030/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2015

Processo Licitatório Nº 15/00000003

Pregão Nº 1/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2015

Ao vigésimo terceiro dia do mês de junho de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **Sérgio Almir dos Santos**, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP**; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 15/00000003 - Pregão Nº 1/2015, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.1 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, estabelecida à ESTRADA BOA ESPERANCA, nº 2320 – Bairro FUNDO CANOAS, no município de Rio do Sul – Santa Catarina.

1.2 METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.157.032/0001-22, estabelecida à TRAVESSA BOA ESPERANCA, nº 1918 – Bairro FUNDO CANOAS, no município de Rio do Sul – Santa Catarina.

1.3 OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.033.589/0001-12, estabelecida à RUA FERNANDO DE SOUZA E SILVA, nº 1199 – Bairro ITOUPAVA NORTE, no município de Blumenau – Santa Catarina.

1.4 PRODUVALE PRODUTOS HOSP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.505.263/0001-40, estabelecida à RUA GUSTAVO SALINGER, nº 702 – Bairro ITOUPAVA SECA, no município de Blumenau – Santa Catarina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2015

1.5 PROHOSPITAL SUL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.077.346/0001-01, estabelecida à RUA TUIUTI, nº 165 – Bairro CENTRO, no município de Rio do Sul – Santa Catarina.

1.6 JEFFERSON DUWE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.749.658/0001-42, estabelecida à RUA ARTHUR KEUNECKE, nº 62 – Bairro DOS ESTADOS, no município de Indaial – Santa Catarina.

1.7 PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 85.247.385/0001-49, estabelecida à RUA URUGUAI, nº 1538-E – Bairro MARIA GORETTI, no município de Chapecó – Santa Catarina.

2. DO OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO MATERIAIS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM.

2.2. Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.

3. VALORES REGISTRADOS:

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

3.1.1.

22110 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Lote: 6 - LOTE 06.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	DESOXIDANTE - REMOVEDOR DE INSTRUMENTAIS - FRASCOCOM MÍNIMO 500 ML E MÁXIMO 1.000 ML / 2 ANOS VALIDADE.	LITRO		50	R$24,01	R$1.200,50
					Total Lote:	R$1.200,50

Lote: 18 - LOTE 18.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUOSA À BASE DE IODO - 2%.	LITRO		80	R$14,73	R$1.178,40
2	CLOREXIDINA - 0,2% - 1000 ML SEM BICO DISPENSADOR, PRODUTO A BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, INDICADO PARA ASSEPSIA E DEGERMAÇÃO.	LITRO		80	R$7,28	R$582,40
3	CLOREXIDINA - 2% - 1000 ML SEM BICO DISPENSADOR, PRODUTO A BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, INDICADO PARA	LITRO		80	R$8,81	R$704,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2015

	ASSEPSIA E DEGERMAÇÃO.					
4	PVPI (POVIDINE) TÓPICO - 10% , 1000 ML, BICO DISPENSADOR - PROLIVINILPIRROLIDONA IODO. ANTISSÉPTICO PARA DEGERMAÇÃO DA PELE E MUCOSA.	UNIDADE		100	R$12,74	R$1.274,00
5	PVPI (POVIDINI) DEGERMANTE - 10% 1000ML, BICO DESPENSADOR - PROLIVINIPIRROLIDONA IODO. ANTISEPTICO PARA DEGERMACAO DA PELE.	UNIDADE		100	R$11,47	R$1.147,00
6	VASELINA LIQUIDA (FRASCO 1000ML)	LITRO		10	R$14,18	R$141,80
7	FORMOL LIQUIDO 37% L, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	LITRO		30	R$9,22	R$276,60
8	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - GALAO DE 5 LITROS.	GALÃO		1.500	R$9,73	R$14.595,00
					Total Lote:	R$19.900,00

Lote: 27 - LOTE 27.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA DE RESPIRACAO TIPO OCULOS	UNIDADE		300	R$0,72	R$216,00
2	SONDA FOLEY COM BALAO N° 22, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA		20	R$18,56	R$371,20
3	SONDA FOLEY COM BALAO N° 14, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA		30	R$18,56	R$556,80
4	SONDA FOLEY COM BALAO N° 16, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA		30	R$18,56	R$556,80
5	SONDA FOLEY COM BALAO N° 18, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA		20	R$18,55	R$371,00
6	SONDA FOLEY COM BALAO N° 20, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA		20	R$18,55	R$371,00
7	SONDA FOLEY COM BALAO N° 22, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA		20	R$18,55	R$371,00
8	SONDA FOLEY COM BALAO N° 24, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA		20	R$25,76	R$515,20
9	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UNIDADE		100	R$0,39	R$39,00
10	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UNIDADE		100	R$0,42	R$42,00
11	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UNIDADE		100	R$0,45	R$45,00
12	SONDA NASOENTERAL Nº 12	UNIDADE		500	R$0,57	R$285,00
13	SONDA URETRAL N.08	UNIDADE		3.000	R$0,38	R$1.140,00
14	SONDA URETRAL 10.	UNIDADE		3.000	R$0,39	R$1.170,00
15	SONDA URETRAL 12	UNIDADE		8.000	R$0,40	R$3.200,00
16	SONDA URETRAL 14	UNIDADE		8.000	R$0,40	R$3.200,00
					Total Lote:	R$12.450,00
					Total Fornecedor:	R$33.550,50

46116 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Lote: 29 - LOTE 29.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	SORO GLICOSADO 250 ML - SOLUCAO DE GLICOSE SODIO 5%, INJETAVEL E SEM CONSERVANTES ACONDICIONADOS EM FRASCOS TRANSPARENTES.	UNIDADE		600	R$2,38	R$1.428,00
2	SORO GLICOSADO 500 ML -	UNIDADE		700	R$2,66	R$1.862,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2015

	SOLUCAO DE GLICOSE SODIO 5%, INJETAVEL E SEM CONSERVANTES ACONDICIONADOS EM FRASCOS TRANSPARENTES.					
3	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML - SOLUCAO DE GLICOSE SODIO 5%, CLORETO DE SODIO 0,9%, INJETAVEL E SEM CONSERVANTES ACONDICIONADOS EM FRASCOS TRANSPARENTES.	UNIDADE		400	R$3,02	R$1.208,00
					Total Lote:	R$4.498,00
					Total Fornecedor:	R$4.498,00

165131 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Lote: 23 - LOTE 23.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA CIRURGICA 7.0, CONFECCIONADA EM LATEX, ESTERIL, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, FLEXIBILIDADE,RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TACTIL PUNHO REFORCADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL PELOORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRURGICO, CONTENDO 1 PAR, SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS, SENDO QUE O LADO SUPERIOR DEVE POSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSEPTICA DO MATERIAL, OS DADOS DE IDENTIFICACAO DEVERAO SER ESTAMPADOS NA FACE EXTERNA.	PARES		2.000	R$0,79	R$1.580,00
2	LUVA CIRURGICA 7.5, CONFECCIONADA EM LATEX, ESTERIL, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, FLEXIBILIDADE,RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TACTIL, PUNHO REFORCADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL PELOORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRURGICO, CONTENDO 1 PAR, SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS, SENDO QUE O LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSEPTICA DO MATERIAL, OS DADOS DE IDENTIFICACAO DEVERAO SER ESTAMPADOS NA FACE EXTERNA.	PARES		1.500	R$0,79	R$1.185,00
3	LUVA CIRURGICA 8.0, CONFECCIONADA EM LATEX, ESTERIL, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, FLEXIBILIDADE,RESISTENCIA E	PARES		300	R$0,79	R$237,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2015

	SENSIBILIDADE TACTIL, PUNHO REFORCADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL PELOORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRURGICO, CONTENDO 1 PAR, SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS, SENDO QUE O LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSEPTICA DO MATERIAL, OS DADOS DE IDENTIFICACAO DEVERAO SER ESTAMPADOS NA FACE EXTERNA.					
4	LUVA CIRURGICA 8.5, CONFECCIONADA EM LATEX, ESTERIL, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, FLEXIBILIDADE,RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TACTIL, PUNHO REFORCADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL PELOORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRURGICO, CONTENDO 1 PAR, SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS, SENDO QUE O LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABETURAASSEPTICA DO MATERIAL, OS DADOS DEIDENTIFICACAO DEVERAO SE ESTAMPADOS NA FACE EXTERNA	PAR		50	R$0,79	R$39,50
					Total Lote:	R$3.041,50

Lote: 24 - LOTE 24.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA DE LÁTEX – PARA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRAS, PUNHOS LONGOS (26CM) COMBAINHA, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, E DE ACORDO COM AS NORMAS DA RDC Nº 05/2008 DA ANVISA, VALIDADE MÍNIMADE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	CAIXA		300	R$12,94	R$3.882,00
2	LUVA DE LÁTEX - PARA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRAS, PUNHOS LONGOS (26 CM) COM BAINHA, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, E DE ACORDO COM AS NORMAS DA RDC Nº 05/2008 DA ANVISA, VALIDADE	CAIXA		2.000	R$12,94	R$25.880,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2015

	MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.					
3	LUVA DE LÁTEX - PARA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRAS, PUNHOS LONGOS (26 CM) COM BAINHA, TAMANHO PEQUENO PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, E DE ACORDO COM AS NORMAS DA RDC Nº 05/2008 DA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	CAIXA		2.000	R$12,94	R$25.880,00
					Total Lote:	R$55.642,00
					Total Fornecedor:	R$58.683,50

297259 - PRODUVALE PRODUTOS HOSP LTDA

Lote: 1 - LOTE 01.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ABOCATH N 14	UNIDADE		350	R$0,50	R$175,00
2	ABOCATH Nº 16	UNIDADE		150	R$0,50	R$75,00
3	ABOCATH Nº 18	UNIDADE		800	R$0,50	R$400,00
4	ABOCATH Nº 20	UNIDADE		800	R$0,50	R$400,00
5	ABOCATH Nº 22	UNIDADE		800	R$0,50	R$400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2015

297259 - PRODUVALE PRODUTOS HOSP LTDA

Lote: 1 - LOTE 01.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	ABOCATH Nº 24	UNIDADE		500	R$0,50	R$250,00
					Total Lote:	R$1.700,00

Lote: 3 - LOTE 03.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 45MM - HIPODERMICA DESCARTAVEL, CORPO DE ACO INOXODAVEL BISELADO, CANHAO EMPLASTICO, PROVIDA DE PROTETOR,ESTERILIZADA E OXIDODE ETILENO,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,COM INDICACAODE PROCEDENCIA CAIXA COM 100 UNID	CAIXA		650	R$4,20	R$2.730,00
2	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5MM - HIPODERMICA DESCARTAVEL, CORPO EM ACO INOXIDAVEL BISELADO, CANHAO EMPLASTICO,PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,COM INDICACAO DE PROCEDENCIA CAIXA COM 100 UNID	CAIXA		300	R$4,20	R$1.260,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6,0 MM - HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA (C/100 UNID.).	CAIXA		300	R$4,20	R$1.260,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7,0MM - HIPODERMICA DESCARTAVEL,CORPO DE ACO INOXIDAVEL BISELADO, CANHAO EMPLASTICO, PROVIDA DE PROTETOR,ESTERILIZADA A OXIDODE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM INDICACAO DE PROCEDENCIA CAIXA COM 100 UNID	CAIXA		300	R$4,20	R$1.260,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8,0MM - HIPODERMICA DESCARTAVEL, CORPO EM ACO INOXIDAVELBISELADO, CANHAO EMPLASTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A OXIDODEETILENO,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,COM INDICACAODE PROCEDENCIA CAIXA COM 100 UNID	CAIXA		300	R$4,20	R$1.260,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7,0MM	CAIXA		800	R$4,20	R$3.360,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2015

	- HIPODERMICA DESCARTAVEL, CORPO DE ACO INOXIDAVEL BISELADO, CANHAO EMPLASTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE ,COM INDICACAO DE PROCEDENCIA CAIXA COM 100 UNID					
7	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8,0MM - HIPODERMICA DESCARTAVEL, CORPO DE ACO INOXIDAVEL BISELADO, CANHAO EMPLASTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM INDICACAO DE PROCEDENCIA CAIXA COM 100 UNID	CAIXA		800	R$4,20	R$3.360,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 40 x 12 MM - HIPODERMICA DESCARTAVEL, CORPO DE ACO INOXIDAVEL BISELADO, CANHAO EMPLASTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM INDICACAO DE PROCEDENCIA (C/100 UNID)	CAIXA		800	R$4,20	R$3.360,00
					Total Lote:	R$17.850,00

Lote: 4 - LOTE 04.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ATADURA DE CREPE 06CM X 1,80M EM REPOUSO 13 FIOS,COM PESO DE 13,3GR, POR UNIDADE CONFECCIONADAS EMTECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, PACOTE COM 12 UND. DE ACORDO COM A NBR 14056 DA ABNT, PORTARIA Nº 106/2003 DO INMETRO E RDC Nº 185/2001 DA ANVISA. VALIDADE 5 ANOS.	PACOTE		36.800	R$3,00	R$110.400,00
2	ATADURA DE CREPE 04 CM X 1,80M EM REPOUSO 13 FIOS, COM PESO DE 13,3 GRS, POR UNIDADE CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, PACOTE COM 12 UNID. DE ACORDO COM A NBR 14056 DA ABNT, PORTARIA Nº 106/2003 DO INMETRO E RDC Nº 185/2001 DA ANVISA. VALIDADE 5 ANOS.	PACOTE		5.000	R$2,04	R$10.200,00
3	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,80M EM REPOUSO 13 FIOS,COM PESO DE 21,88 GRS., POR UNIDADE CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, PACOTE COM 12 UNID. DE ACORDO COM A NBR 14056 DA ABNT, PORTARIA Nº 106/2003 DO INMETRO E RDC Nº 185/2001 DA	PACOTE		10.000	R$5,04	R$50.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2015

	ANVISA.VALIDADE 5 ANOS.					
4	ATADURA DE CREPE 12CM X 1,80M EM REPOUSO 13 FIOS,COM PESO DE 26,8GR, POR UNIDADE CONFECCIONADAS EMTECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, PACOTE COM 12 UND. DE ACORDO COM A NBR 14056 DA ABNT, PORTARIA Nº 106/2003 DO INMETRO E RDC Nº 185/2001 DA ANVISA. VALIDADE 5 ANOS.	PACOTE		10.000	R$6,06	R$60.600,00
5	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,80M EM REPOUSO 13 FIOS,COM PESO DE 32,78GR, POR UNIDADE CONFECCIONADAS EMTECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, PACOTE COM 12 UND.DE ACORDO COM A NBR 14056 DA ABNT, PORTARIA Nº 106/2003 DO INMETRO E RDC Nº 185/2001 DA ANVISA. VALIDADE 5 ANOS.	PACOTE		10.000	R$7,56	R$75.600,00
6	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,80M EM REPOUSO 13 FIOS,COM PESO DE 42,88GR, POR UNIDADE CONFECCIONADAS EMTECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, PACOTE COM 12 UND.DE ACORDO COM A NBR 14056 DA ABNT, PORTARIA Nº 106/2003 DO INMETRO E RDC Nº 185/2001 DA ANVISA. VALIDADE 5 ANOS.	PACOTE		10.000	R$10,08	R$100.800,00
					Total Lote:	R$408.000,00

Lote: 5 - LOTE 05.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA E PUNHO COM ELÁSTICO TAMANHO ÚNICO, GRAU MÉDICO, COM 10 UNIDADES - CONFECCIONADO EM SMS 40G/M², COM TIRAS DE AJUSTE INTERNAS E EXTERNAS, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), LAUDOS COMPROVATÓRIOS DE EFICIÊNCIA BACTERIANA (BFE) EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL (VPE) E EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE ESPOROS, EMITIDOS PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	PACOTE		800	R$9,97	R$7.976,00
					Total Lote:	R$7.976,00

Lote: 8 - LOTE 08.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	COLETOR PERFUROCORTANTE 7 LITROS, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA		250	R$15,80	R$3.950,00
2	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA		850	R$21,41	R$18.200,00
					Total Lote:	R$22.150,00

Lote: 9 - LOTE 09.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2015

1	COMPRESSA GAZE (7.5 X 7.5CM FECHADA E 15X30 ABERTA) HIDROFILA, CONFECCIONADA COM 9 FIOS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE PARA DENTRO, EMBALAGEM EM PACOTES COM 500 UNIDADES, PESO MÍNIMO DE 350G, COM 05DOBRAS E 08 CAMADAS, COM DADOS DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. DE ACORDO COM A NBR 13843 DA ABNT VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATADE ENTREGA.	PACOTE		10.000	R$12,00	R$120.000,00
					Total Lote:	R$120.000,00

Lote: 10 - LOTE 10.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO DE ROLO (BOBINA) DE TAMANHO 10 CM X 100M.	ROLO		250	R$22,72	R$5.680,00
2	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO DE ROLO (BOBINA) DE TAMANHO 20 CM X100M.	ROLO		400	R$44,55	R$17.820,00
					Total Lote:	R$23.500,00

Lote: 11 - LOTE 11.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	EQUIPO MACRO GOTAS CÂMARA FLEXÍVEL COM RESPIRO DEAR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO E INJETORLATERAL TIPO Y.	UNIDADE		3.000	R$0,80	R$2.400,00
2	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM INJETOR LATERAL ANTI REFLUXO, EM MATERIAL FLEXÍVEL, COM RESPIRO E CONECTOR PARA SCALP, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PACOTE		500	R$20,00	R$10.000,00
3	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM INJETOR LATERAL ANTI REFLUXO, EM MATERIAL FLEXÍVEL, COM RESPIRO E CONECTOR PARA SCALP, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PACOTE		100	R$17,50	R$1.750,00
4	HASTE FLEXIVEL INQUEBRAVEL COM PONTA DE ALGODAO, ANTINGER-ME, COM REGISTRO NO MS, CAIXA COM 75 UNIDADES.	CAIXA		100	R$0,75	R$75,00
					Total Lote:	R$14.225,00

Lote: 12 - LOTE 12.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ALGODAO HIDROFILO - ROLO COM 500 GRAMAS, PRODUZIDOCOM 100% ALGODAO, HIDROFILO,	UNIDADE		1.400	R$7,92	R$11.088,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2015

	INDICADO PARA ABSORCAO DE LIQUIDOS, HIGIENIZACAO DE AMBIENTES E APARELHOS CIRURGICOS, PRODUTO NAO ESTERIL. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
					Total Lote:	R$11.088,00

Lote: 13 - LOTE 13.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL SEM SILICONE ESTERIL,DUAS VALVULAS ARTICULADAS QUE SE AFASTAM PELO ROSQUEAR DE UM PARAFUSO. ABERTURA SUAVE, MILIMETRICA,SEM RUIDOS TAMANHO GRANDE ESTERIL MAXIMO COMPRIMENTO.	UNIDADE		3.000	R$1,05	R$3.150,00
2	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL SEM SILICONE ESTERIL,DUAS VALVULAS ARTICULADAS QUE SE AFASTAM PELO ROSQUEAR DE UM PARAFUSO. ABERTURA SUAVE, MILIMETRICA,SEM RUIDOS TAMANHO MEDIO ESTERIL MAXIMO COMPRIMENTO 119MM LARGURA 32MM.	UNIDADE		10.000	R$0,73	R$7.300,00
3	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL SEM SILICONE ESTERIL,DUAS VALVULAS ARTICULADAS QUE SE AFASTAM PELO ROSQUEAR DE UM PARAFUSO. ABERTURA SUAVE MILIMETRICA,SEM RUIDOS TAMANHO PEQUENO ESTERIL, MAXIMO COMPRIMENTO 107MM LARGURA 28MM.	UNIDADE		15.000	R$0,65	R$9.750,00
					Total Lote:	R$20.200,00

Lote: 15 - LOTE 15.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ADESIVA 50 MM X 10M - HIPOALÉRGICA, MICRO POROSA BRANCA, SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIAS A BASE DE ÉTER SINTÉTICO. (MICROPORE).	ROLO		8.000	R$2,57	R$20.560,00
2	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16 MM X 50 MT.	ROLO		500	R$1,78	R$890,00
3	FITA ADESIVA MARCADORA PARA AUTOCLAVE CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA		150	R$171,40	R$25.710,00
4	FITA ADESIVA 25 MM X 10M - HIPOALÉRGICA, MICRO POROSA BRANCA, SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIAS A BASE DE ÉTER SINTÉTICO. (MICROPORE).	ROLO		500	R$1,52	R$760,00
5	ESPARADRAPO 10 CM X 4.5 M - IMPERMEAVEL, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTANCIAS	ROLO		1.000	R$4,38	R$4.380,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2015

	ALERGICAS DE GERMES PATOGENICOS, FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA ADAPTAR - SEAS DOBRAS DA PELE SEM QUE OCORRA EXCESSIVA PRESSAO OU FACIL DESPRENDIMENTO, MASSA UNIFORME-MENTE DISTRIBUIDA. ROLO					
					Total Lote:	R$52.300,00

Lote: 16 - LOTE 16.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	FIXADOR CITOPATOLOGICO 100ML SPRAY - SOLUCAO DE PROPILENOGLICOL E ALCCOL ABSOLUTO.	UNIDADE		70	R$5,00	R$350,00
2	ESCOVA GINECOLOGICA - CERVICAL PARA COLPSCITOLOGIAEN POLIETILENO, DE USO UNICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PACOTE		500	R$12,00	R$6.000,00
3	GEL PARA ULTRASSOM - FRASCO COM 100 GR.	UNIDADE		250	R$1,05	R$262,50
4	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - 50 UNIDADES.	PACOTE		500	R$4,20	R$2.100,00
					Total Lote:	R$8.712,50

Lote: 19 - LOTE 19.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	RESPIRADOR DOBRÁVEL PFF-2 CONTRA PARTÍCULAS DE ORIGEM BIOLÓGICA PARA USO HOSPITALAR, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA		60	R$100,00	R$6.000,00
2	ESPÁTULA DE AYRES - (EMBALAGEM COM MÍNIMO 100 UNIDADES).	PACOTE		500	R$3,00	R$1.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2015

297259 - PRODUVALE PRODUTOS HOSP LTDA

Lote: 19 - LOTE 19.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE		1.000	R$2,20	R$2.200,00
4	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL – EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 250 UNIDADES.	CAIXA		80	R$187,50	R$15.000,00
5	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML - EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES.	CAIXA		80	R$75,00	R$6.000,00
					Total Lote:	R$30.700,00

Lote: 20 - LOTE 20.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	GAZE ROLO - TIPO QUEIJO 8 CAMADAS 91 CM X 91 M 13FIOS, COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA, CONFECCIONADAEM TECIDO 100% ALGODÃO, COM PESO MÍNIMO DE 1.750 GR, ALTAMENTE, ABSORVENTE E LIVRES DE ALVEJANTES ÓPTICOS, APLICAÇÃO DESTINADA AO USO EXTERNO, PRINCIPALMENTE PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS PÓS OPERATÓRIOS,QUEIMADURAS E ASSEPSIAS EM GERAL, DE ACORDO COM ANBR 14108 DA ABNT REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ROLO		2.000	R$29,37	R$58.740,00
					Total Lote:	R$58.740,00

Lote: 22 - LOTE 22.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	LENÇOL DESCARTÁVEL - CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO, 90 CM X 2M, COR BRANCA, TEXTURA FIRME, COM ELÁSTICO, GRAMATURA 20 EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, 10 UNIDADES.	PACOTE		8.000	R$8,00	R$64.000,00
2	LENCOL DESCARTAVEL - CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO90CMX2M NACOR BRANCA TEXTURA FIRME SEM ELASTICO GRAMATURA 20 EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA COM 10 UNIDADES	PACOTE		100	R$5,00	R$500,00
3	FRONHA DESCARTÁVEL 45X70 CM C/ 10 UNIDADES.	PACOTE		50	R$7,80	R$390,00
					Total Lote:	R$64.890,00

Lote: 25 - LOTE 25.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2015

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	SCALP 19 - COM AGULHA DE BISEL, TRIFACETATO, COM ASAS SUPER LEVES E FLEXIVEIS NA COR VERDE, FLEXIVELE TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CONICO E RIGIDOCOM TAMPA DE ROSCA, ESTERELIZADO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRUGICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA		20	R$6,02	R$120,40
2	SCALP 21 - COM AGULHA DE BISEL, TRIFACETATO, COM ASAS SUPER LEVES E FLEXIVEIS NA COR VERDE, FLEXEVELE TRASPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CONICO E RIGIDOCOM TAMPA DE ROSCA, ESTERELIZADO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRUGICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA		120	R$5,98	R$717,60
3	SCALP 23 - COM AGULHA DE BISEL, TRIFACETATO, COM ASAS SUPER LEVES E FLEXIVEIS NA COR AZUL, FLEXEVELE TRASPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CONICO E RIGIDOCOM TAMPA DE ROSCA, ESTERELIZADO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRUGICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA		300	R$5,98	R$1.794,00
4	SCALP 25 - COM AGULHA DE BISEL, TRIFIACETADO, COMASAS SUPER LEVES E FLEXIVEIS NA COR AZUL, FLEXIVELE TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CONICO E RIGIDOCOM TAMPA DE ROSCA, ESTERILIZADO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CAIXA XOM 50 UNIDADES.	CAIXA		50	R$6,00	R$300,00
5	SCALP 27 - COM AGULHA DE BISEL, TRIFACETADO, COM ASAS SUPER LEVES E FLEXÍVEIS NA COR AZUL, FLEXÍVELE TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDOCOM TAMPA DE ROSCA, ESTERILIZADO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA		3	R$6,00	R$18,00
					Total Lote:	R$2.950,00

Lote: 26 - LOTE 26.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML – CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO TIPO SLIP, COM LOCALIZAÇÃOCENTRAL,	UNIDADE		10.000	R$0,18	R$1.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2015

	EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, VALIDADE DE 5 ANOS.					
2	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML – CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO TIPO SLIP, COM LOCALIZAÇÃOCENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, VALIDADE DE 5 ANOS.	UNIDADE		8.000	R$0,21	R$1.680,00
3	SERINGA DESCARTAVEL 3ML - CONFECCIONADA EM POIPROPILENO TRANSPARENTE ATOXICA COM GRADUACAO EXTERNA MILIMETRADA BICO TIPO SLIP COMLOCALIZACAO CENTRAL EMBOLO COM TRAVA PISTAO DE BORRACHA ATOXICA SILICONIZADA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO COM ABERTURA EM PETALAVALIDADE DE 5 ANOS - SEM AGULHA	UNIDADE		10.000	R$0,06	R$600,00
4	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML – CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO TIPO SLIP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPELGRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURAEM PÉTALA, VALIDADE DE 5 ANOS.	UNIDADE		10.000	R$0,08	R$800,00
					Total Lote:	R$4.880,00

Lote: 30 - LOTE 30.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 27G C/ 50 UNIDADES.	PACOTE		150	R$49,28	R$7.392,00
					Total Lote:	R$7.392,00

Lote: 31 - LOTE 31.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁLCOOL GEL EMBALAGEM COM MÍNIMO 430G.	FRASCO		120	R$3,80	R$456,00
2	ÁLCOOL HOSPITALAR 70% INPM,	LITRO		80	R$3,70	R$296,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2015

	FRASCO COM 1.000 ML. (LIQUIDO).					
3	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAEM ROSCA, ESCURO, 250 ML.	UNIDADE		150	R$1,78	R$267,00
4	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAEM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML.	UNIDADE		150	R$1,35	R$202,50
5	CURATIVO ADESIVO REDONDO P/ SANGUE C/ 500 UNIDADESCOR BRANCA.	CAIXA		30	R$9,24	R$277,20
6	COTONETE CAIXA COM 150 UNIDADES.	CAIXA		20	R$1,50	R$30,00
7	GARROTE . COMPREENDIDO POR UMA TIRA ELÁSTICA, COMPLEMENTADO POR FITA DE VELCRO POSITIVO FIXADO ATRAVÉS DE COSTURA NA FACE AVESSA DA TIRA E NEGATIVO,NA FACE DIREITA DA, PARA FACILITAR A PUNÇÃO DE VEIAS E ARTÉRIAS NA APLICAÇÃO DE INJEÇÃO, OU RETIRADADO SANGUE PARA ANÁLISES,ROLO CONTENDO 15M.	UNIDADE		300	R$0,90	R$270,00
8	TOCA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA COM ELÁSTICO - 100 UNIDADES.	PACOTE		200	R$5,96	R$1.192,00
9	TERMÔMETRO DIGITAL - 100 % A PROVA D AGUA, VISOR JUMBO DE CRISTAL LÍQUIDO, COM CAPA DE PROTEÇÃO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADOEM ATÉ 1 MINUTO COM BIP SONORO.	UNIDADE		200	R$6,78	R$1.356,00
					Total Lote:	R$4.346,70
					Total Fornecedor:	R$881.600,20

334731 - PROHOSPITAL SUL LTDA EPP

Lote: 7 - LOTE 07.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE BISTURI DELICADA PARA LAMINA N°11	UNIDADE		15	R$4,06	R$60,90
2	CABO DE BISTURI DELICADA PARA LAMINA N° 15	UNIDADE		15	R$4,06	R$60,90
3	DRENO DE PENROSE 1 – EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE		150	R$1,24	R$186,00
4	DRENO DE PENROSE 2 – EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE		150	R$1,24	R$186,00
					Total Lote:	R$493,80

Lote: 21 - LOTE 21.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMINA ESTÉRIL PARA BISTURI N° 11 - CONFECCIONADAEM ACO CARBONO ESTERELIZADA A RAIO GAMA,	CAIXA		60	R$13,80	R$828,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2015

	EMBALADAINDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.					
2	LAMINA ESTÉRIL PARA BISTURI N° 15 - CONFECCIONADAEM ACO CARBONO ESTERELIZADA A RAIO GAMA, EMBALADAINDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA		60	R$13,79	R$827,40
3	LAMINA ESTÉRIL PARA BISTURI N° 21 - CONFECCIONADAEM ACO CARBONO ESTERELIZADA A RAIO GAMA, EMBALADAINDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA		20	R$13,80	R$276,00
4	LAMINA ESTÉRIL PARA BISTURI N° 23 - CONFECCIONADAEM ACO CARBONO ESTERELIZADA A RAIO GAMA, EMBALADAINDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA		20	R$13,79	R$275,80
5	LAMINA ESTÉRIL PARA BISTURI N° 24 - CONFECCIONADAEM ACO CARBONO ESTERELIZADA A RAIO GAMA, EMBALADAINDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA		20	R$13,79	R$275,80
					Total Lote:	R$2.483,00
					Total Fornecedor:	R$2.976,80

639516 - JEFFERSON DUWE ME

Lote: 14 - LOTE 14.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO NYLON 2.0 AGULHADO, AGULHA 3 CM, COM 24 UNIDADES. - PRETO.	CAIXA		150	R$30,11	R$4.516,50
2	FIO NYLON 3.0 AGULHADO, AGULHA 3 CM, COM 24 UNIDADES. - PRETO.	CAIXA		150	R$30,11	R$4.516,50
3	FIO NYLON 4.0 AGULHADO, AGULHA 3 CM, COM 24 UNIDADES. - PRETO.	CAIXA		200	R$30,11	R$6.022,00
4	FIO NYLON 5.0 AGULHADO, AGULHA 3 CM, COM 24 UNIDADES. - PRETO.	CAIXA		150	R$33,21	R$4.981,50
5	FIO CATGUT N 03 - (EMBALAGEM COM 24 UNIDADES).	CAIXA		3	R$85,17	R$255,51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2015

639516 - JEFFERSON DUWE ME

Lote: 14 - LOTE 14.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	FIO CATGUT N 04 - (EMBALAGEM COM 24 UNIDADES).	CAIXA		3	R$85,17	R$255,51
7	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA		5	R$31,42	R$157,10
8	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA		5	R$31,42	R$157,10
9	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA		5	R$31,42	R$157,10
10	FIO MONONYLON 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA		5	R$33,21	R$166,05
11	FIO MONONYLON 6-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA		5	R$33,21	R$166,05
					Total Lote:	R$21.350,92
					Total Fornecedor:	R$21.350,92

787485 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote: 28 - LOTE 28.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	SORO FISIOLOGICO 1000ML - SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9%, INJETAVEL E SEM CONSERVANTES ACONDICIONADOS EM FRASCOS TRANSPARENTES.	UNIDADE		5.000	R$4,00	R$20.000,00
2	SORO FISIOLOGICO 125ML - SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0.9% INJETAVEL E SEM CONSERVANTES ACONDICIONADO EM FRASCOS TRANSPARENTES	UNIDADE		10.000	R$2,02	R$20.200,00
3	SORO FISIOLOGICO 250ML - SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0.9% INJETAVEL E SEM CONSERVANTES ACONDICIONADO EM FRASCOS TRANSPARENTES	UNIDADE		10.000	R$2,00	R$20.000,00
4	SORO FISIOLOGICO 500ML - SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0.9% INJETAVEL E SEM CONSERVANTES ACONDICIONADO EM FRASCOS TRANSPARENTES	UNIDADE		10.000	R$2,48	R$24.800,00
					Total Lote:	R$85.000,00
					Total Fornecedor:	R$85.000,00
					Total Homologação:	R$1.087.659,92

3.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2015

4. **REAJUSTE DE PREÇOS:**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5. **EXECUÇÃO DAS COMPRAS:**

5.1. As compras dos bens objeto do presente Registro de Preços serão realizadas pelo Departamento de Compras do OGRP, através da comunicação da ordem de compra.

5.1.1. A Ordem de Compra que conterá as informações básicas da descriminação básica e o número do item dos bens, a quantidade a ser adquirida, a unidade compradora, o fornecedor, condições de entrega e pagamento, e a assinatura do responsável.

5.1.2. O OGRP, sempre que achar conveniente, poderá substituir a Ordem de Compra por qualquer outro instrumento hábil para a realização das compras.

5.2. O OGRP realizará as compras parceladamente.

5.3. Fica entendido que o OGRP não terá qualquer obrigação de aquisição dos itens objeto do edital.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. O exercício de fiscalização pelo preposto do OGRP não excluirá nem reduzirá as responsabilidades do FORNECEDOR.

6.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

6.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.2.3. 6.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

6.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

6.3. O OGRP, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

7. PRAZO DE VALIDADE:

7.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1. Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no item 2 da presente ata, com entrega no prazo e no endereço constante no edital.

8.2. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pelo OGRP, quanto ao fornecimento do objeto;

8.3. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2015

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência do fornecimento do objeto, assegurado o direito de defesa;

8.5. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo OGRP, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

8.6. Comunicar imediatamente o OGRP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução da ata.

8.7. Manter até o termo final desta Ata de Registro de Preços todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.8. 8.8. Manter, durante toda a execução, as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 033/2015 - Edital de Pregão nº 017/2015-10430.

9. OBRIGAÇÕES DO OGRP:

9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes nesta ata e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.

9.2. Efetuar o pagamento devido ao FORNECEDOR, na data e forma estabelecida no edital.

9.3. Fiscalizar a entrega dos bens objeto da presente Ata, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com os demais itens.

9.4. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações do item 2 da presente Ata, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

10. SANÇÕES:

10.1. Advertência, no caso de falta que não motive a aplicação de multa.

10.2. Multa, de acordo com os seguintes critérios:

a) No valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos/equipamentos;

b) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por inobservância do item 12.4 da presente Ata de Registro de Preços;

c) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por descumprimento das OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, inseridos no item 8, desde que não previstos em outros itens;

d) No valor de 3,0 % (três por cento) do valor contratado, por acumulação de 03 (três) advertências;

e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no caso de fornecimento de bens em desacordo com as especificações da presente Ata de Registro de Preços, desde que cause prejuízo ao OGRP;

f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado no caso de recusa da entrega dos bens, sem justificativa e aviso prévio ao OGRP;

g) No valor de 10% (dez por cento) do valor contratado se der causa à Declaração de Inidoneidade.

10.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso das sanções previstas nas alíneas "e" à "g".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2015

10.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor contratado;

b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor contratado.

11. RESCISÃO DA ATA:

11.1. Constituem motivo para rescisão da Ata, além dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93, ou no art. 7o da Lei Federal no 10.520/02.

11.2. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Todos os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição da Ata de Registro de Preços, ou da Ordem de Compra, ou da Nota de Empenho.

12.3. A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

12.4. O FORNECEDOR está terminantemente proibida de efetuar a transferência à terceiros das obrigações do fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

13. FORO:

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de INDAIAL/SC.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. Aplica-se à presente Ata, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Orgânica do Município de Indaial;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2015

c) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

d) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

e) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;

f) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;

g) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;

h) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;

i) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

j) Decreto Municipal no 654/2014.

15. AS PARTES:

15.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 23 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Sérgio Almir dos Santos

Prefeito Municipal

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ANTAO CORDOVA PEREIRA
Representante

METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

RAMON FRANCISCO ANDRADE
Representante

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

RAFAEL GUSTAVO KOHLER
Representante

PRODUVALE PRODUTOS HOSP LTDA

MARCOS ANTONIO LOBO
Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2015

PROHOSPITAL SUL LTDA EPP

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Representante

JEFFERSON DUWE ME

JEFFERSON DUWE
Representante

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

REGINALDO JOSÉ DE ALMEIDA
Representante

Testemunhas:

Assinatura:

Nome Legível:

CPF.:

Assinatura:

Nome Legível:

CPF.:

Camara de Vereadores de Indaial

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2015 - TERMO DE DISPENSA 05/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2015
TERMO DE DISPENSA Nº 05/2015
DATA DE EMISSÃO: 01/07/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO:	
Constitui-se como objeto a contratação de empresa de transporte para viagem / visita cultural a Florianópolis, Santa Catarina, tendo por itinerário a Assembleia Legislativa do Estado e o Centro Administrativo do Governo Estadual, com vereadores jovens, integrantes do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Indaial.	
UNIDADE REQUISITANTE:	
Câmara Municipal de Indaial.	

- Dúvidas ou Informações serão esclarecidas na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial, nos horários: das 09h00min às 11h00min e das 14h30min às 17h30min., ou através do Telefone: (47) 3333-0795; Fax: (47) 3333-0795; ou através dos e-mails: camaraid@terra.com.br; secretaria@camaraindaial.sc.gov.br.
- O Edital na íntegra poderá ser adquirido no mesmo local e horário, ou através do site: www.camaraindaial.sc.gov.br.

Vereador Anderson Luz dos Santos Presidente da Câmara	Carimbo de Publicação

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO CTACT15/032

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT15/32

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, Luciano Paganini, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, JAQUELINE QUAGLIOTO PELIZZARI, brasileira, inscrita no CPF sob n° 089.934.259-06 e RG 6.247.228, residente a Rod. SC 464, Centro Iomere - SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Assistente de Creche – comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.
Parágrafo Único: Parágrafo Único: a presente contratação é feita em caráter temporário e emergencial, sem processo seletivo, ante a ausência de aprovados em processos seletivos realizados para suprir a necessidade temporária destes serviços

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no Centro Educacional Municipal de Iomerê.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei Complementar nº 45/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério do Município de Iomerê, equivalente a R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 09 de junho de 2015 e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado ou podendo ser rescindido em virtude da nomeação de servidor aprovado em concurso público para a mesma função, sem direito a qualquer indenização pelo período restante de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização à CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.
CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 09 de junho de 2015.

LUCIANO PAGANINI	JAQUELINE QUAGLIOTO PELIZZARI
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Paula Pasqual
Assessor Jurídico
OAB/SC 16164

CONTRATO CTACT15/033

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT15/33

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, Luciano Paganini, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, KELI GRAMEMANN DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob n° 077.458.979-55 e RG 5.639.544, residente na Linha Navegantes, interior, Pinheiro Preto-SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Professor comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no Centro Educacional Municipal de Iomerê.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços

desempenhados, o valor previsto na Lei Complementar nº 45/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério do Município de Iomerê, equivalente a R$1.318,00 (um mil trezentos e dezoito reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 15 de junho de 2015 e tendo seu término previsto para 20 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado ou podendo ser rescindido em virtude da nomeação de servidor aprovado em concurso público para a mesma função, sem direito a qualquer indenização pelo período restante de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização à CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.
CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 09 de junho de 2015.
LUCIANO PAGANINI — KELI GRAMEMANN DE OLIVEIRA
CONTRATANTE — CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: — Nome:
CPF: — CPF:

Paula Pasqual
Assessor Jurídico
OAB/SC 16164

CONTRATO Nº 15/060 - PMI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA FAGULHA COM. DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E PIPAS LTDA - ME.
CT15/060

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FAGULHA COM. DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E PIPAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Celeste Tortato Gabardo, nº 1781 Bairro Sitio Cercado, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.125.736/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O objeto deste contrato é a contratação de empresa com profissionais habilitados para montagem e execução de show pirotécnico para as festividades de aniversário do município – Festa Julina 2015, contendo os seguintes itens:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	200	Rojão de vara tiro nº 14, alt. 60m
02	140	Rojão de vara tiro nº 20, alt. 60m
03	70	Rojão de 2" cometa de cores gigante, alt. 60m
04	10	Girandola 60 tbs 0,5" apito gaiato, alt. 20m
05	16	Girandola 144 tbs 1,5" 3600 tiros, alt. 38m
06	2	Girandola 144 tbs 1,5" 3600 super show, alt. 38m
07	6	Bomba de 3" chrysanthemum diadem gold willow, alt. 70m
08	6	Bomba de 3" crosset red, alt. 70m
09	6	Bomba de 3" peony green diadem, alt. 70m
10	6	Bomba de 3" wave gold blu/red, alt. 70m
11	6	Bomba de 3" peony gol/pistil, alt. 70m
12	6	Bomba de 3" peony purple, alt. 70m
13	6	Bomba de 3" willow golden (lenta), alt. 70m
14	4	Bomba de 4" chrysanthemum diadem gold willow, alt. 100m
15	4	Bomba de 4" resset red, alt. 100m
16	2	Bomba de 5" assortied crossette, alt. 120m
17	2	Bomba de 5" chrysanthemum diadem gold willow, alt. 120m
18	2	Bomba de 6" color bouquet w.assortied peony, alt. 150m
19	2	Bomba de 6" crackling willow chorão, alt. 150m
20	2	Bomba de 7" color bouquet w.assortied peony, alt. 170m
21	1	Torta 25 tbs 2,5" cores diversas alt. 64m
22	1	Torta zig zag 195 tbs 0,78" efeito Z verde, verm. Amarelo, branco, azul, alt. 20m
23	1	Torta farfalha 68 tbs 1,5" efeito Z giro branco com verde e rosa final leque dourado, alt. 38m
24	2	FJS491018 Cake 49 tbs 1,2" sliver tail silver blink green blink gold pistil, alt. 31m
25	1	FJS100C Meitai Cake 100 tbs 1,2" Z comet crakling gold crakling, alt. 31m
26	1	FJS100A Cake 100 tbs 1,2" em Z - 5 row brocade&blue bouquet; 4 row silver comet tail to wave palm w/crackling; the last row red comet tail to crackling, alt. 31m
27	1	FJS100C Cake 100 tbs 1,2" fan red tail to red coronal crackling, green tail mto green coronal crackling, alt. 31m
28	1	FJS 125 - Meitai Cake 125 tbs 1,2" Z- I - Brocade gold tail pistil bouquet waterfall, alt. 31 m
29	1	FJS200A Cake 200 tbs reta, fan -6 row: fan green blink tail to silver blink wave; 7 row: vertical firing red tail to chrys willow w/red dahlia; 4 row: fan crackling w/ silver palm pistil; 20 fan silver tiger tail to crackling., alt. 31m
30	12	Efeito 13 tbs 1,2" w shape purple tiger tail, alt. 31m
31	24	Giirandola 72 tbs 1,5" 1080 tiros, alt. 38m
32	10	Duzias vara 14
33	4	Girandola 36 tbs 1,5" 468 tiros, alt. 38m

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0030/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 0025/2015, independente de sua transcrição. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de 01.06.2015, com término em 31.07.2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será depósito bancário, em até 5 (cinco) dias após a execução do show pirotécnico, mediante nota fiscal.

§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E EVENTOS
Complem. Elemento	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	049

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora das especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

6.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

6.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 - Prestar os serviços objeto deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas.
7.2 - Prestar os serviços objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta.
7.3 - Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pela de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata.
7.4 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes do serviço, arcar com as despesas de deslocamento, refeições, manutenção e transporte dos funcionários, equipamentos e materiais utilizados, até os locais indicados pelo município;
7.5 – Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
7.6 - Responsabilizar-se pela vigilância dos equipamentos desde a instalação até a desmontagem dos mesmos;
7.7 - Responsabilizar-se pelo transporte rodoviário especializado dos fogos e dos equipamentos;
b) O show pirotécnico deverá ser realizado por profissionais experientes, capacitados junto aos órgãos competentes e acompanhamento de no mínimo 1(um) Blaster;
c) Licença e autorização da Delegacia Regional, do Corpo de Bombeiros, para a realização do show pirotécnico;
d) Responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso no show, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC., 01 de junho de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

_____
FAGULHA COM. FOGOS DE ARTIF. PIPAS LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Paula Pasqual
OAB.SC 16.164

CONTRATO Nº 15/061 - PMI

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA GABRIEL ANTONIO ZANELA - ME.
CT15/061

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa GABRIEL ANTONIO ZANELA – ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Julho de Castilhos, nº 2592, Bairro Regina na cidade de Catanduvas - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 97.536.937/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam os serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O presente contrato tem por como objeto a contratação de show musical com a dupla Diego e Gabriel, artistas consagrados pela critica especializada, a acontecer no dia 18/07/2015 com início previsto para às 17:30h e término às 19:30h, fazendo parte das atrações da XXX Festa Julina de Iomerê, e integrando as comemorações do aniversário de emancipação político-administrativo do Município contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os serviços serão executados no Município de Iomerê, no local e estrutura de palco coberto e seguro que comporte a estrutura da banda, montado para as comemorações do aniversário político-administrativo do Município de Iomerê, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nas dependências dos pátios da Paróquia São Luiz Gonzaga e Escola de Educação Básica Frei Evaristo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E VALOR
3.1 – O valor a ser pago pelo contrato será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.2 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) 100%(cem por cento) do valor do contrato, na semana do evento com emissão da nota fiscal no valor total do contrato, mediante depósito bancário em sua conta corrente informada no anexo II da documentação;

3.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2015:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E EVENTOS
Complem. Elemento	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	00 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	49

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia 31 de julho de 2015.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0039/2015 – Inexigibilidade nº 0007/2015.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
9.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas a prestação dos serviços bem como:
a) despesas com transporte e alimentação dos músicos, bem como todos os demais integrantes da banda e demais pessoas que acompanham os artistas;
b) taxas e encargos decorrentes do presente instrumento;
c) cumprir com o previsto na cláusula primeira deste contrato;
d) zelar pelo bom desempenho do espetáculo, observando o cumprimento do horário de início do show, salvo motivos de força maior, quando poderão acontecer mudanças, tudo objeto de prévio ajuste entre as partes contratantes.
e) fica ajustado que, a não realização do show, por culpa da CONTRATADA, implicará na devolução do valor já pago, em conta bancaria a ser informada pelo Contratante, além de multa de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato.

9.2 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE:
a) cumprir com o ajustado na cláusula terceira do presente contrato;
b) providenciar local adequado para apresentação da CONTRATADA, conforme cláusula segunda;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC., 03 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

GABRIEL ANTONIO ZANELA - ME.
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Paula Pasqual
OAB.SC 16.164

CONTRATO Nº 15/062 - PMI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA BANXAP – BANHEIROS MÓVEIS LTDA - ME.
CT15/062

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa BANXAP – BANHEIROS MÓVEIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida São Pedro D, nº 770 na cidade de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.341.479/0001-79, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem como objeto, serviços de locação de banheiros químicos, conforme segue:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	34	Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, sendo 16 masculinos e 16 femininos e 02 para deficientes físicos (masculino e feminino), para atendimento da demanda durante a realização da XXX Festa Julina de Iomerê, entre os dias 17 a 19 de julho de 2015. Os banheiros deverão estar instalados e em funcionamento até às 18:00 horas do dia 16 de julho de 2015, devendo permanecer no local até às 01:00 do dia 20 de julho. Disponibilizar pessoal de apoio uniformizado, higienização, papel higiênico e produtos desodorizante, durante todo o período das festividades, fazer a sucção e destinação final dos dejetos, em local devidamente autorizado pelos órgãos ambientais competentes.	304,90	10.366,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0034/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 0026/2015, independente de sua transcrição. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$ 10.366,60 (dez mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, com término previsto para 31.07.2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E EVENTOS
Complem. Elemento	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	049

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

6.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

6.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
Será de obrigatoriedade da empresa vencedora:
12.1 – Prestar os serviços do objeto deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas, sendo na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
12.2 - Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pela de aplicação

das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata;
12.3 – Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, funcionários, terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;
12.4 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no item 2, os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados conforme exigido em cada item do objeto, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração;
12.5 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
12.6 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
12.7 - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
12.8 – Disponibilizar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART no momento da montagem.

Será de obrigatoriedade da contratante:
12.9 - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
10.10 – Acompanhar a execução do contrato oriundo do presente processo;
10.11 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão;
10.12 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC., 24 de junho de 2015.

_____	_____
MUNICÍPIO DE IOMERÊ	BANXAP – BANHEIROS MÓVEIS LTDA - ME
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Paula Pasqual
OAB.SC 16.164

CONTRATO Nº 15/063 - PMI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA STANISÇUASKI PRODUÇÕES LTDA - ME.
CT15/063

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa STANISÇUASKI PRODUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua José do Patrocinio, nº 449 na cidade de Erechim-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.837.170/0001-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem como objeto, serviços de locação de camarim, tendas e stand conforme segue:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor Total R$
02	03	Locação com montagem e desmontagem de 03(TRES) camarins, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, para uso dos artistas que irão se apresentar, sendo 01 completo com ar condicionado e 02 mobiliados, mobília mínima de sofás de 2 (dois), e 3 (três) lugares, frigobar, mesa de centro, espelho grande com no mínimo 1,5 metros de altura por 0,60 metros de largura, com o piso forrado de carpete e tapete, e demais mobiliários de acordo com a necessidade dos artistas que irão se apresentar no evento, conforme programação em anexo a este edital.	899,00	2.697,00
03	15	Locação com montagem e desmontagem de tendas nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com no mínimo 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, com fechamento em um dos lados, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	635,00	9.525,00
04	04	Locação com montagem e desmontagem de tenda, nas dimensões mínimas de 5 metros de frente x 5 metros de profundidade, com no mínimo 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, com possibilidade de fechamento lateral, para uso do público em geral, devendo estar instaladas e em perfeitas condições de uso, no local estabelecido pelo Município, até as 12horas do dia 16/07/2015.	300,00	1.200,00
05	01	Locação com montagem e desmontagem de stand, nas dimensões mínimas de 03 metros de frente x 02 metros de profundidade, para ser instalado em uma tenda de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, a montagem deverá acontecer apenas no domingo dia 19/07/2015, a partir das 7horas.	560,00	560,00
06	01	Locação com montagem e desmontagem de stand, nas dimensões mínimas de 12 metros de frente x 04 metros de profundidade, com piso deck, mobilhado com sofá de 2 e 3 lugares, mesa de centro e tapete, a ser instalado e em condições de uso até às 12:00 horas do dia 16 de julho de 2015, permanecendo a estrutura montada até às 01h do dia 20 de julho.	1.200,00	1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0034/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 0026/2015, independente de sua transcrição. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$ 15.182,00 (quinze mil cento e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, com término previsto para 31.07.2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E EVENTOS
Complem. Elemento	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	049

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

6.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

6.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
Será de obrigatoriedade da empresa vencedora:
12.1 – Prestar os serviços do objeto deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas, sendo na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
12.2 - Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pela de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata;
12.3 – Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, funcionários, terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;
12.4 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no item 2, os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados conforme exigido em cada item do objeto, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração;
12.5 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
12.6 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
12.7 - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
12.8 – Disponibilizar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART no momento da montagem.

Será de obrigatoriedade da contratante:
12.9 - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
10.10 – Acompanhar a execução do contrato oriundo do presente processo;
10.11 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão;
10.12 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem

como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC., 24 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ CONTRATANTE	STANISÇUASKI PRODUÇÕES LTDA - ME CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Paula Pasqual
OAB.SC 16.164

CONTRATO Nº 15/064 - PMI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME.
CT15/064

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Desembargador Estanislau Cardoso, nº 389 na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.663.333/0001-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem como objeto, serviços de locação de grade de contenção conforme segue:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor Total R$
07	300	Locação de estrutura de grade de barricada de contenção e proteção de público, do tipo alto sustentável, padrão europeu, com piso medindo 1,00m x 1,00m, fixadas uma as outras por pinos metálicos de aço contrapinados e parafusos, com mão de força, a utilização será da seguinte forma: 50 unidades para isolamento do palco, durante os três dias da XXX Festa Julina, e as demais, apenas para o domingo, dia 19/07/2015 as 7horas, na pista onde acontecerá o arrancadão de jericos.	9,00	2.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0034/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 0026/2015, independente de sua transcrição. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, com término previsto para 31.07.2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E EVENTOS
Complem. Elemento	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	049

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

6.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

6.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
Será de obrigatoriedade da empresa vencedora:
12.1 – Prestar os serviços do objeto deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas, sendo na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
12.2 - Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pela de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata;
12.3 – Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, funcionários, terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;
12.4 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no item 2, os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados conforme exigido em cada item do objeto, por conta e risco da licitante, dentro

das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração;
12.5 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
12.6 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
12.7 - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
12.8 – Disponibilizar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART no momento da montagem.

Será de obrigatoriedade da contratante:
12.9 - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
10.10 – Acompanhar a execução do contrato oriundo do presente processo;
10.11 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão;
10.12 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC., 24 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ CONTRATANTE	SILVA & DAL MOLIN PROM. DE EVENTOS LTDA - ME CONTRATADA
Testemunhas: Nome: CPF:	 Nome: CPF:

Paula Pasqual
OAB.SC 16.164

CONTRATO Nº 15/065 - PMI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AVAJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME.
CT15/065

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa AVAJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Angelo Grazziotin, nº 500 na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.419.138/0001-80, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem como objeto, serviços de locação de gerador conforme segue:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	01	Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, o equipamento ficara em stand-by para eventual necessidade para atendimento do evento XXX Festa Julina de Iomerê, a ser realizada entre os dias 17, 18 e 19 de julho de 2015, devendo o aparelho estar devidamente instalado no pátio da festa até às 12h do dia 17, permanecendo até à 1h do dia 20 de julho.	3.500,00	3.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0035/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 0027/2015, independente de sua transcrição. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, com término previsto para 31.07.2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E EVENTOS
Complem. Elemento	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	049

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.
6.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

6.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
Será de obrigatoriedade da empresa vencedora:
12.1 – Prestar os serviços do objeto deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas, sendo na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
12.2 - Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pela de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata;
12.3 – Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, funcionários, terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;
12.4 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no item 2, os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados conforme exigido em cada item do objeto, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração;
12.5 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
12.6 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
12.7 - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
12.8 – Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;

Será de obrigatoriedade da contratante:
12.9 - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
10.10 – Acompanhar a execução do contrato oriundo do presente processo;
10.11 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão;

10.12 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC., 25 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ CONTRATANTE	AVAJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME CONTRATADA
Testemunhas: Nome: CPF:	Nome: CPF:

Paula Pasqual
OAB.SC 16.164

CONTRATO Nº 15/066 - PMI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA LIND GUIMAR MACHADO – ME.
CT15/066

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LIND GUIMAR MACHADO – ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rodolfo Engelhardt, nº 162, Bairro do Salto na cidade de Blumenau-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 18.010.737/0001-50, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem como objeto, serviços de locação de palco, som e iluminação, conforme segue:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	01	Locação de palco 16x12m com montagem e desmontagem de palco medindo 16 metros de frente por 12 metros de profundidade, a ser usado durante a XXX Festa Julina de Iomerê, com as seguintes características: piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly com no mínimo 7 metros de altura, housemix de dois andares medindo 4x4m para mesas de PA e backstage para mesa de monitor, medindo no mínimo 5x5m tipo tenda. O palco deverá estar montado e em condições de uso até às 12h do dia 16 de julho de 215, permanecendo montado até às 1h do dia 20 de julho.	8.710,00	8.710,00

02	01	Locação de estrutura de iluminação, a ser usada durante a XXX Festa Julina de Iomerê, contendo: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 48 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 02 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 30 refletores PAR LED; 06 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 12 box Truss; 04 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q30; 12 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 4 pontos. O sistema devera atender as exigências técnicas dos artistas que irão se apresentar no evento, conforme programação anexa a este edital. Não serão aceitas propostas com dados diversos daqueles especificados neste edital, tampouco justificativas acerca do desconhecimento do rider técnico dos artistas.	3.360,00	3.360,00
03	01	Locação de estrutura de som, a ser usada durante a XXX Festa Julina de Iomerê, contendo: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray , composto por 9 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Mainpower trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; - Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; SideFill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos. BACK LINE Amplificadores de instrumentos; Bateria completa, bumbo, caixa, 2 tons, surdo, 4 stants de Prato, máquina de contra tempo e pedal de bumbo. O sistema devera atender as exigências técnicas dos artistas que irão se apresentar no evento, conforme programação anexa a este edital. Não serão aceitas propostas com dados diversos daqueles especificados neste edital, tampouco justificativas acerca do desconhecimento do rider técnico dos artistas.	6.580,00	6.580,00
04	01	Locação de estrutura de som, a ser usada durante o evento Arrancadão de Jerico, durante a XXX Festa Julina de Iomerê, contendo: 04 torres de som distribuídas na pista para uma distância de até 250 mt (01 grave e 2 caixa alta,02 rack de módulos de potência,01 mesa de som, 04 microfones sem fio e 02 fixos. Estes equipamentos deverão ser montados apenas no domingo, dia 19/07/2015, devendo estar aptos para utilização até às 9h do mesmo dia.	1.260,00	1.260,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0036/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 0028/2015, independente de sua transcrição. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$ 19.910,00 (dezenove mil novecentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, com término previsto para 31.07.2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E EVENTOS
Complem. Elemento	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	049

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

6.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

6.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
Será de obrigatoriedade da empresa vencedora:
12.1 – Prestar os serviços do objeto deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas, sendo na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
12.2 - Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pela de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata;
12.3 – Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, funcionários, terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;
12.4 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no item 2, os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados conforme exigido em cada item do objeto, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração;
12.5 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
12.6 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
12.7 - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
12.8 – Disponibilizar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART no momento da montagem.

Será de obrigatoriedade da contratante:
12.9 - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
10.10 – Acompanhar a execução do contrato oriundo do presente processo;
10.11 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão;
10.12 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC., 30 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	LIND GUIMAR MACHADO – ME
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Paula Pasqual
OAB.SC 16.164

DECRETO 1623/2015

DECRETO Nº. 1623 DE 29 DE JUNHO DE 2015.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 792/2014 de 27 de novembro de 2014, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 792/2014 de 27 de novembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 1.558,48 (um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
04.01 Departamento de Educação
2025 Manutenção da Educação Infantil
31900000 Aplicações Diretas
0332 Transferências de Convênios da Educação
R$ 1.501,53

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
04.01 Departamento de Educação
2025 Manutenção da Educação Infantil
31900000 Aplicações Diretas
0132 Transferências de Convênios da Educação
R$ 56,95

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit Financeiro de 2014 e pelo Excesso de Arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 29 de junho de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

INSCRIÇÕES CONSELHEIRO TUTELAR 01/2015

EDITAL CMDCA nº 002/2015
Prorroga prazo de inscrição para o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Iomerê/SC

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iomerê, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, o art. 55 e. da Lei Municipal nº 044/1997,768/2014 e 785/2014, o item 1. do Edital nº 001/2015 e considerando que o número de inscritos para o processo de escolha do Conselho Tutelar, até a presente data, foi insuficiente para dar continuidade ao processo, por isso torna pública a prorrogação do prazo para inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Iomerê, por mais 10 (dez Dias) a contar de 01 de julho de 2015 até 10 de julho de 2015.

Permanecem inalterados os locais e horários para a inscrição:
Local: Secretaria de Saúde e Ação Social com Sibele Orsatto.
Horário: Horário de Atendimento ao Público

Art.4 Fica retificado o subitem 4.1 e 4.5 do Edital 001/2015 referente a relação de candidatos inscritos aptos sendo o correto dia 14.07.2015.
Art.2 Fica retificado o subitem 3.20 do Edital 001/2015 referentemente à divulgação do resultado final da prova com a lista de candidatos habilitados sendo o correto para dia 30.07.2015

O cronograma do pleito eleitoral é o constante do Anexo I.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Iomerê, 01 de julho de 2015.

Sibele Morelatto Fiorentin
Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente

ANEXO I
Cronograma

Providência	Prazo
Publicação do edital	24.04.2015
Inscrições	24.04.2015 a 30.06.2015
Prorrogação das inscrições	01.07.2015 a 10.07.2015
Análise das inscrições	13.07.2015
Publicação das inscrições e impugnação de Candidatura	14.07.2015
Apresentação da defesa pelo candidato impugnado	15.07.2015 a 16.07.2015
publicação das impugnações	20.07.2015
Aplicação da prova e teste Psicológico	25.07.2015
Divulgação do gabarito e do teste Psicológico	27.07.2015
Interposição de recursos referente à prova aplicada e ao gabarito	28.07.2015
Análise e decisão dos recursos em relação à prova aplicada e ao gabarito	29.07.2015
Publicação dos candidatos aprovados	30.07.2015
Local de votação	Escola Básica Frei Evaristo
Eleição	04.10.2015
Divulgação do resultado	05.10.2015
Posse dos eleitos	10.01.2016

PORTARIA 2588/2015

PORTARIA N° 2588, DE 08 DE JUNHO DE 2015.
Nomeia GREISSI PERETI para o cargo comissionado de Assistente da Secretaria de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 42/2015 de 15 de maio de 2015 e suas alterações:

RESOLVE
Art. 1° Nomear GREISSI PERETI, portadora do CPF n° 097.467.479-67, para o cargo de Assistente da Secretaria de Administração, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 08 de junho de 2015, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 08 de Junho de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2589/2015

PORTARIA Nº2589 DE 08 DE JULHO DE 2015
DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO CONTROLE INTERNO.

LUCIANO PAGANINI, Prefeito do Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o pedido de demissão do servidor Leandro Jose Stefani, que respondia pelo Controlador Interno do Município;

CONSIDERANDO que o município não possui concurso público em vigência;

CONSIDERANDO a necessidade urgente da nomeação de um responsável;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CARINA FALCHETTI PERETTI, portador do CPF nº060.270.789-79, lotado na Secretaria de Administração e Finanças no cargo de Assessor de Projetos e Convênios, para responder pelo Controle Interno do Município de Iomerê.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 08 de junho de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2590/2015

PORTARIA N° 2590, DE 08 DE JUNHO DE 2015.
Reenquadra servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 43/2015 de 15 de maio de 2015 e suas alterações:

RESOLVE
Art. 1° Reenquadrar a Servidora ADIRCE TOMAZZI, do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o Cargo de Técnico de Enfermagem lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 08 de junho de 2015, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 08 de Junho de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2591/2015

PORTARIA N° 2591, DE 08 DE JUNHO DE 2015.
Reenquadra servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 43/2015 de 15 de maio de 2015 e suas alterações:

RESOLVE
Art. 1° Reenquadrar o Servidor EDUARDO PAULO RIEDTMANN DA SILVA, do cargo de Dentista para o cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 08 de junho de 2015, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 08 de Junho de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2592/2015

PORTARIA N° 2592, DE 15 DE JUNHO DE 2015.
Reenquadra servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 43/2015 de 15 de maio de 2015 e suas alterações:

RESOLVE
Art. 1° Reenquadrar o Servidor JUAREZ ANTONIO LIMA do cargo de Operador de Motoniveladora para o cargo de Operador de Máquinas nível II, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 15 de junho de 2015, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 15 de Junho de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2593/2015

PORTARIA N° 2593, DE 15 DE JUNHO DE 2015.
Reenquadra servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 43/2015 de 15 de maio de 2015 e suas alterações:

RESOLVE
Art. 1° Reenquadrar o Servidor Leandro Zamboni do cargo de Operador de Retroescavadeira para o cargo de Operador de Máquinas nível I, lotado na Secretaria de Agricultura, Hurbanismo e Meio Ambiente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 15 de junho de 2015, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 15 de Junho de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2594/2015

PORTARIA N° 2594, DE 15 DE JUNHO DE 2015.
Reenquadra servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 43/2015 de 15 de maio de 2015 e suas alterações:

RESOLVE
Art. 1° Reenquadrar o Servidor Leonor O. Kaiser do cargo de Operador de Trator de Pneus para o cargo de Operador de Máquinas nível I, lotado na Secretaria de Infraestrutura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 15 de junho de 2015, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 15 de Junho de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2595/2015

PORTARIA N° 2595, DE 15 DE JUNHO DE 2015.
Reenquadra servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 43/2015 de 15 de maio de 2015 e suas alterações:

RESOLVE
Art. 1° Reenquadrar o Servidor Roni Marcelo Meneguzzi do cargo de Operador de Pá Carregadeira para o cargo de Operador de Máquinas nível III, lotado na Secretaria de Agricultura, Hurbanismo e Meio Ambiente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 15 de junho de 2015, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 15 de Junho de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2596/2015

PORTARIA N° 2596, DE 15 DE JUNHO DE 2015.
Reenquadra servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 43/2015 de 15 de maio de 2015 e suas alterações:

RESOLVE
Art. 1° Reenquadrar o Servidor Juarez Vieira de Barros do cargo de Operador de Trator de Esteira para o cargo de Operador de Máquinas nível III, lotado na Secretaria de Agricultura, Hurbanismo e Meio Ambiente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 15 de junho de 2015, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 15 de Junho de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2597/2015

PORTARIA N° 2597 DE 15 DE JUNHO DE 2015
Exonera servidor público

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1° Exonerar servidor LEANDRO JOSE STEFANI, inscrito no CPF n°039.280.329-17 do cargo comissionado de Chefe de Sessão.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2015, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 15 de junho de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2598/2015

PORTARIA N° 2598, DE 22 DE JUNHO DE 2015.
Reenquadra servidor público de acordo com o disposto na Lei Complementar n. 043/2015, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar Municipal n. 043/2015, em especial o artigo 26, paragrafo primeiro, que trata do reenquadramento de servidores, em razão da alteração da legislação municipal;

Considerando que, a servidora Marlene Dallacosta Turmina, já foi enquadrada anteriormente em função diversa daquela que vem exercendo;

Considerando a necessidade de adequação de acordo com a nova legislação que rege o plano de carreira e vencimentos dos servidores públicos do município de Iomerê;

RESOLVE:
Art. 1. Reenquadrar a servidora MARLENE DALACOSTA TURMINA, opf 731 397 189-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com a Lei Complementar n. 043/2015.

Art. 2. Ficam assegurados os vencimentos atualmente pagos à servidora, em razão da observância do principio da irredutibilidade salarial, bem como as vantagens, triênios, progressos funcionais e/ou outros acréscimos percebidos em razão do exercício da função, já incorporados aos seus vencimentos.

Art. 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2599/2015

PORTARIA N° 2599, DE 15 DE JUNHO DE 2015.
Reenquadra servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 43/2015 de 15 de maio de 2015 e suas alterações:

RESOLVE
Art. 1° Reenquadrar o Servidor SILVIO MAKSIMAVIC, do cargo de Operador de Retroescavadeira para o cargo de Operador de Máquinas nível I, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor em 15 de junho de 2015, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 22 de Junho de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2600/2015

PORTARIA Nº 2600 DE 29 DE JUNHO DE 2015
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidora SIMARA CIVIDINI pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2014 a 01/05/2015 a contar de 01/07/2015 a 30/07/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 29 de junho de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2601/2015

PORTARIA Nº 2601 DE 29 DE JUNHO DE 2015
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidora SOLANGE DE BORTOLI BEAL pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 01/07/2014 a contar de 06/07/2015 a 04/08/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 29 de junho de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2602/2015

PORTARIA Nº 2602 DE 29 DE JUNHO DE 2015
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidor FRANCISCO MENEGUZZI pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2014 a 02/01/2015 a contar de 01/07/2015 a 30/07/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 29 de junho de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2603/2015

PORTARIA Nº 2603 DE 29 DE JUNHO DE 2015
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidora IZABETE BADO MARIANI pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 26/02/2014 a 25/02/2015 a contar de 15/07/2015 a 13/08/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 29 de junho de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2604/2015

PORTARIA Nº 2604 DE 29 DE JUNHO DE 2015
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidora LORENI MARTA ZARDO pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2014 a 01/07/2015 a contar de 01/07/2015 a 30/07/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 29 de junho de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2605/2015

PORTARIA Nº 2605 DE 29 DE JUNHO DE 2015
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidora NAURA SCUR, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2014 a contar de 01/07/2015 a 30/07/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 29 de junho de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2606/2015

PORTARIA N° 2606, DE 29 DE JUNHO DE 2015.
Reenquadra servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 43/2015 de 15 de maio de 2015 e suas alterações:

RESOLVE
Art. 1° Reenquadrar o Servidor SILVIO MAKSIMAVIC, do cargo de Operador de Retroescavadeira para o cargo de Operador de Máquinas nível II, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor em 29 de junho de 2015, revogando a portaria nº2599, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 29 de Junho de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO ESTRUTURA FESTA

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2015 - PR Processo Administrativo: 36/2015 Processo de Licitação: 36/2015 Data do Processo: 28/05/2015

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 36/2015
b) Licitação Nr.: 28/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/06/2015
e) Data da Adjudicação: 29/06/2015 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO DE ANIVERSÁRIO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LIND GUIMAR MACHADO - ME (4748)						
1	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 16x12m	UN	1,00	0,0000	8.710,00	8.710,00
2	SONORIZAÇÃO EM PALCO PRINCIPAL	UN	1,00	0,0000	3.360,00	3.360,00
3	ILUMINAÇÃO EM PALCO PRINCIPAL	UN	1,00	0,0000	6.580,00	6.580,00
4	SONORIZAÇÃO EM PALCO ALTERNATIVO	UN	1,00	0,0000	1.260,00	1.260,00
					Total do Fornecedor:	**19.910,00**
					Total Geral:	**19.910,00**

Iomerê, 29 de Junho de 2015.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2015 - PR Processo Administrativo: 36/2015 Processo de Licitação: 36/2015 Data do Processo: 28/05/2015

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Iomerê, 29 de Junho de 2015.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO JORNAL PUBLICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2015 - IL Processo Administrativo: 43/2015 Processo de Licitação: 43/2015 Data do Processo: 24/06/2015

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 43/2015
b) Licitação Nr.: 9/2015-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 25/06/2015
e) Data da Adjudicação: 25/06/2015 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação DIVULGAÇÃO DE EVENTO DE ANIVERSÁRIO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MOACIR NUNES DE OLIVEIRA EIRELI (4218)					
1 SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE EVENTOS	UN	1,00	0,0000	600,00	600,00
				Total do Fornecedor:	**600,00**
				Total Geral:	**600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (49) Saldo: 27.291,50

Iomerê, 25 de Junho de 2015.

Luciano Paganini
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO RADIO PUBLICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2015 - IL Processo Administrativo: 44/2015 Processo de Licitação: 44/2015 Data do Processo: 26/06/2015

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 44/2015
b) Licitação Nr.: 10/2015-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 29/06/2015
e) Data da Adjudicação: 29/06/2015 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação DIVULGAÇÃO EM INSERÇÕES DE EVENTO DE ANIVERSÁRIO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
RADIO TROPICAL FM LTDA (1884)						
1	INSERÇÕES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO DO MUNICÍPIO	UN	1,00	0,0000	1.348,00	1.348,00
					Total do Fornecedor:	**1.348,00**
					Total Geral:	**1.348,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (49) Saldo: 23.743,50

Iomerê, 29 de Junho de 2015.

Luciano Paganini
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO RADIO PUBLICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2015 - IL Processo Administrativo: 47/2015 Processo de Licitação: 47/2015 Data do Processo: 30/06/2015

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 47/2015
b) Licitação Nr.: 13/2015-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 01/07/2015
e) Data da Adjudicação: 01/07/2015 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação DIVULGAÇÃO EM INSERÇÕES DE EVENTO DE ANIVERSÁRIO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
RADIO VALE DO CONTESTADO LTDA - EPP (1645)					
1 INSERÇÕES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO DO MUNICÍPIO	UN	1,00	0,0000	1.348,00	1.348,00
				Total do Fornecedor:	**1.348,00**
				Total Geral:	**1.348,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (49) Saldo: 19.512,50

Iomerê, 1 de Julho de 2015.

Luciano Paganini
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO RADIO PUBLICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 11/2015 - IL Processo Administrativo: 45/2015 Processo de Licitação: 45/2015 Data do Processo: 30/06/2015

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 45/2015
b) Licitação Nr.: 11/2015-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 01/07/2015
e) Data da Adjudicação: 01/07/2015 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação DIVULGAÇÃO EM INSERÇÕES DE EVENTO DE ANIVERSÁRIO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
RADIO VIDEIRA LTDA - EPP (40)						
1	INSERÇÕES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO DO MUNICÍPIO	UN	1,00	0,0000	1.348,00	1.348,00
					Total do Fornecedor:	**1.348,00**
					Total Geral:	**1.348,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (49) Saldo: 23.556,50

Iomerê, 1 de Julho de 2015.

Luciano Paganini
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO RADIO PUBLICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2015 - IL Processo Administrativo: 46/2015 Processo de Licitação: 46/2015 Data do Processo: 30/06/2015

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 46/2015
b) Licitação Nr.: 12/2015-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 01/07/2015
e) Data da Adjudicação: 01/07/2015 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação DIVULGAÇÃO EM INSERÇÕES DE EVENTO DE ANIVERSÁRIO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
RÁDIO CAÇANJURÊ LTDA - EPP (4752)						
1	INSERÇÕES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO DO MUNICÍPIO	UN	1,00	0,0000	1.348,00	1.348,00
					Total do Fornecedor:	**1.348,00**
					Total Geral:	**1.348,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (49) Saldo: 19.512,50

Iomerê, 1 de Julho de 2015.

Luciano Paganini
Prefeito

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA N°. 305/2013 DE 01 DE JULHO DE 2.015.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE GERENTE EM VIGILANCIA EM SAÚDE.

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 e seu § 3° da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005 e Lei Complementar n°.74 de 16 de Março de 2010, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA
BARBARA BRUECKMANN PICK, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade sob o n°. 5.238.687 CPF sob o n°.096.462.249-11, para o exercício do cargo de provimento em comissão de GERENTE EM VIGILANCIA EM SAÚDE – GERE – NIVEL - 020, constante do Anexo I-D Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar 018/2.005, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-020, da Lei supramencionada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

Ipumirim - SC, 01 de Julho de 2015.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 303/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE ZELADORA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

CONTRATA
SILVIA REGINA ZANLUCHI, sob a Matrícula 2435-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2694516 e do CPF 798.514.449-87, para ocupar o cargo em caráter temporário de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 01/07/2015 a 15/12/2015, ou até o preenchimento da vaga por Concurso Publico..

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 01/07/2015.

Ipumirim - SC, 01 de julho de 2015.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº.304/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA NOMEADA EM CONCURSO PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 105 da Lei 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE
A DIANE FAVRETTO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Ipumirim – SC, CPF sob o nº. 059.518.079-56, Nomeada por Concurso Publico no cargo de Nutricionista, com carga horária de 40 horas semanais, licença gestação de 180 (Cento e Oitenta) dias, para o período de 24 de Junho de 2015 a 20 de Dezembro de 2015, conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos retroativos a partir de 26 de Junho de 2015.

Ipumirim - SC, 01 de Julho de 2015.
VALDIR ZANELLA
Prefeito

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO N.º 2.830/2015

DECRETO N º. 2.830/2015.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,
Considerando a realização do concurso público n.º 001/2015 no qual houve candidatos (as) aprovados (as), que constituem Cadastro de Reserva para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
Considerando a necessidade de convocação de servidores para desenvolver as atividades do cargo supracitado;
Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de 03 (três) vagas no concurso público n.º 001/2015 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II e autorizada a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) aprovados (as), de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º O candidato (a) convocado (a) deverá comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 30 de Junho de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 2.831/2015

DECRETO N º. 2.831/2015.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,
Considerando a realização do concurso público n.º 001/2015 no qual houve candidatos (as) aprovados (as), que constituem Cadastro de Reserva para o cargo de Monitor de Creche;
Considerando a necessidade de convocação de servidores para desenvolver as atividades do cargo supracitado, na área da educação;
Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de 02 (duas) vagas no concurso público n.º 001/2015 para o cargo de Monitor de Creche e autorizada a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) aprovados (as), de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º O candidato (a) convocado (a) deverá comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 30 de Junho de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 1.845/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.845/2015.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

JULIANO POZZI PEREIRA, prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC Cidades.

Art. 2º - A adesão ao Programa BADESC Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento destinado a aquisição de imóveis, maquinário, implementos e pavimentação de vias urbanas.
(Redação dada por Emenda Modificativa do Legislativo).

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC Cidades, até o montante de R$ 800.000,00(oitocentos mil reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa BADESC Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), 30 de Junho de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 209/2015

PORTARIA N.º 209/2015.
"DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :
Art. 1º - Designar JULIO CESAR QUADROS, nascido em 07/02/1990, portador do CPF n º 077.731.279-48, RG n º 5.886.121–SESP/SC, servidor público Municipal no cargo efetivo de Contador, inscrito no CRC/SC nº SC-038851/O-8, para responder pela Contabilidade do Município de Irineópolis – CNPJ nº 83.102.558/0001-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de Junho de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 210/2015

PORTARIA N.º 210/2015.
"DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS - FMASI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :
Art. 1º - Designar JULIO CESAR QUADROS, nascido em 07/02/1990, portador do CPF n º 077.731.279-48, RG n º 5.886.121–SESP/SC, servidor público Municipal no cargo efetivo de Contador, inscrito no CRC/SC nº SC-038851/O-8, para responder pela Contabilidade do Fundo Municipal da Assistência Social de Irineópolis – FMASI, CNPJ nº 13.843.252/0001-24.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de Junho de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 211/2015

PORTARIA Nº. 211/2015.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nº de Ordem	NOME	Período de Férias
1.	Ademir Senff	01/07 a 30/07/2015
2.	Alcione Dias Machado	01/07 à 15/07/2015
3.	Alcione Pohlenz Klodzinski	01/07 a 30/07/2015
4.	Andressa Bendlin	01/07 a 30/07/2015
5.	Antônio Dilson Teodoro	01/07 a 30/07/2015
6.	Bruno Guaracy Pinto	01/07 a 15/07/2015
7.	Daniele Niejelski Melechenko	01/07 a 15/07/2015
8.	Elaine Burjarka Estrizer	01/07 a 30/07/2015
9.	Elizani Aparecida Chaves	01/07 a 30/07/2015
10.	Esenilda Terezinha Miranda	02/07 a 31/07/2015
11.	Evani Stein Kuhsler	01/07 a 15/07/2015
12.	Gilsen Merschner Neppel	01/07 a 30/07/2015
13.	Jackson Francis Levandoski	01/07 a 15/07/2015
14.	Jorge Nogath	01/07 a 15/07/2015
15.	José Osnir Cardoso	13/07 a 27/07/2015
16.	Juliano Leandro	01/07 a 30/07/2015
17.	Kelly Suelen Preisler	02/07 a 31/07/2015
18.	Marina Cristiane da Silva	06/07 a 20/07/2015
19.	Nelson Bendlin Júnior	01/07 a 15/07/2015
20.	Osmari Braz de Oliveira Reichardt	01/07 a 30/07/2015
21.	Patrícia Fabiane Fronczak	17/07 a 31/07/2015
22.	Reichardt Wagner	01/07 a 24/07/2015
23.	Rosana Donda Rückl	17/07 a 31/07/2015
24.	Sintia Bendlin Franz	01/07 a 30/07/2015
25.	Tatiane Bueno Ferreira	01/07 a 30/07/2015
26.	Viviane Renata Opautchak	01/07 a 15/07/2015
27.	Wilian Lezan	01/07 a 30/07/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 30 de Junho de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 118 DE 29/6/2015

DECRETO 118 DE 29 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. MILTON SIMON, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1° - Fica retificado o inciso XIII alínea "c" do Decreto nº 101 de 1º de junho de 2015, conforme segue:

Onde se lê:
Chefe de serviços de acesso às propriedades.

Leia-se:
Diretor de serviços de acesso às propriedades.

IItapiranga – SC, 29 de junho de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artêmio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

PREGÃO 126/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS
N° 123/2015

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 123/2015, cujo objeto é a aquisição de tecidos e materiais diversos e mao de obra para confecção dos trajes para apresentações culturais nas Escolas Municipais Funei e Bela Vista, da Secretaria da Educação, desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 14 de julho de 2015. Informações e copia do edital, podem ser obtidos no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC. 29 de junho de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 42/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 42/2015

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: DURALINE TECNOLOGIA LTDA EPP, com sede à Rua Ruy Barbosa, nº 1.341, Bairro: Costa e silva, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.690.638/0001-15 e Inscrição Estadual nº 255.416.776, representada neste ato por procurador, o Sr. CESAR AUGUSTO DE PAULA, portador do CNPF/MF nº 859.676.029-68 e do CI.RG nº 4.627.955-7 SSP/PR.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015 - PROCESSO Nº 55/2015.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, para uso das Unidades de Saúde, Vigilância em Saúde e NASF (Núcleo de Apoio á Saúde da Família) conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2015.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início imediato à assinatura, com término condicionado a entrega total do objeto ou até 31/12/2015.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 01 de julho de 2015.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 43/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 43/2015

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: M H PERELLES ME, com sede à Rua Professor João Soares Barcelos, nº 2379 – Loja 05, Bairro: Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.764.033/0001-85 e Inscrição Estadual n.º 256.755.965, representada neste ato por o Sr. JORGE PERELLES NETO, portador do CNPF/MF nº 810.432.109-97 e do CI.RG nº 5744088-0 SESP/PR.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015 - PROCESSO Nº 55/2015.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, para uso das Unidades de Saúde, Vigilância em Saúde e NASF (Núcleo de Apoio á Saúde da Família) conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2015.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início imediato à assinatura, com término condicionado a entrega total do objeto ou até 31/12/2015.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 01 de julho de 2015.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO 02/2015/FMS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE SISTEMAS, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, SUPORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº02/2015
Processo: 03/2015/FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE SISTEMAS, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO OPERACIONAIS. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 14 de julho de 2015 até às 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 14 de julho de 2015 às 09:30 horas no setor de licitações. INICIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 01 de julho de 2015
CLAUDINEI EYNG
Secretário da Saúde

EDITAL DE PREGÃO 40/2015 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE HUMANIZAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº40/2015
Processo: 58/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE HUMANIZAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 15 de julho de 2015 até às 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 15 de julho de 2015 às 09:30 horas no setor de licitações. INICIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 02 de julho de 2015
ARNO ALEX ZIMERMANN FILHO
Prefeito do Município

EDITAL N° 027/2015 DE CONVOCA DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL N° 027/2015 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
"Dispõe sobre a convocação de candidatos classificados no Concurso Público Municipal - Edital nº003/2014 "

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere a legislação específica, dentro do interesse e conveniência da Administração e obedecendo a ordem de classificação no Concurso Público Municipal nº. 001/2014, CONVOCA os candidatos relacionados nos Anexos I do Edital 003/2014, da presente, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Vereador Joaquim Boeing, n.º 40, Centro, Ituporanga,/ SC, do dia 30/06/2015 a 30/07/2015, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, munidos dos documentos exigidos nos itens 1.3 e 1.4 do Edital 003/2014, visando comprovar os requisitos para a investidura no cargo público.

Outrossim, fica desde já cientificado os candidatos aprovados convocados que o não comparecimento até a data indicada, implicará na perda do direito à posse e a qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital e disposições da Lei Complementar nº 017, de 03 de outubro de 2007.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Ituporanga, 30 de junho de 2015.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município de Ituporanga

ANEXO I

EDITAL Nº. 03/2014
CONVOCA:
CARGO: Psicólogo
Apresentar Diploma de Graduação em nível superior de Psicologia e Registro no CRP - SC – 12ª Região, além dos demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos e os descritos nos itens 1.3 e 1.4 do Edital nº. 001/2014.

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO

CLASSSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03	ANA CLAUDIA LEHMCKUHL

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM/SAMU
Apresentar diploma de Ensino Médio completo, diploma de conclusão de curso técnico em enfermagem e registro profissional no conselho de fiscalização da profissão. Além dos demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos e os descritos nos itens 1.3 e 1.4 do Edital nº. 003/2014.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
6º	DEIZIANE DE SOUZA DA SILVA FONTANIVE

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015/PMJM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, a Pregoeira e sua Equipe de apoio, com devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público a realização de licitação no dia 15/07/2015 às 09h00min, com entrega dos envelopes até às 08h45min da mesma data, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, forma de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA MERENDEIRAS E SERVIÇOS GERAIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JACINTO MACHADO/SC.". O Edital com seus anexos deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à RUA POOL JORGE ZACCA, Nº 75, Bairro CENTRO, Município de JACINTO MACHADO/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@jacintomachado.sc.gov.br.

Jacinto Machado - SC, 01 de Julho de 2015.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 064 DE 25 DE JUNHO DE 2015

DECRETO N°. 064 DE 25 DE JUNHO DE 2015.
CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO - SC, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, 24 de Junho, fica convocada a 3ª Conferência de Saúde do Município para o dia 10 de Julho de 2015.

Art. 3º - O tema central da Conferência será, "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".

Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada no Centro de Convivência da Terceira Idade, na Rua Oscar de Oliveira Lopes, S/N, Bairro Bela Vista, Jacinto Machado.

Art. 5º - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pelo Coordenador Geral.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 25 de junho de 2015.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO Nº. 065 DE 25 DE JUNHO DE 2015

DECRETO Nº. 065 DE 25 DE JUNHO DE 2015.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde de Jacinto Machado conforme determinação legal do Decreto Nº 064 do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º - A Conferência será realizada no Centro de Convivência da Terceira Idade, na Rua Oscar de Oliveira Lopes, S/N, Bairro Bela Vista, Jacinto Machado.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Maria Back Machado;
Coordenador Geral: Sandra Terezinha Da Rosa;
Secretária Executiva: Daiane Waterkemper;
Tesoureiro: Renato Beletini Bristot;
Relator: Cintia Pereira Fontana.

Art. 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas sub seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 25 de junho de 2015.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Jacinto Machado – SC, Antonio João de Fáveri, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal 8.142/90 que dispõe sobre a Conferência Municipal de Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município, convida a população de Jacinto Machado, entidades governamentais e sociedade civil organizada, a participarem da para 3ª Conferência Municipal de Saúde que terá como tema central "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".

Data: 10 de julho de 2015 (sexta-feira)
Horário: das 13:00 horas às 17:00 horas
Local: Centro de Convivência da Terceira Idade
Endereço: Rua Oscar de Oliveira Lopes, S/N, Bairro Bela Vista, Jacinto Machado/SC

Jacinto Machado – (SC), 25 de junho de 2015.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Administração Municipal de Jacinto Machado, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município de Jacinto Machado- SC, que recebeu Recursos Federais conforme abaixo especificado:

· TERMO DE COMPROMISSO Nº PAR nº 32358/2014; Processo nº 23400003738201425 firmado entre a FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Jacinto Machado – SC.
Objeto do Convênio: Construção de Escola 06 Salas (Projeto FNDE).
Origem dos Recursos: Ministério da Educação/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Data do Repasse da 2ª Parcela: 26/06/2015.

Valor da 2ª Parcela: R$ 292.995,59 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinqüenta e Nove Centavos).

Jacinto Machado/SC, 01 de Julho de 2015.

EDITAL Nº 010/2015 DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 010/2015 DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL do município de Jacinto Machado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público, torna público, que CONVOCA para Nomeação e posse no Serviço Público Municipal, os aprovados em Concurso Público nº 001/2014, conforme classificação, para comparecer à Secretária Municipal de Administração, Departamento Pessoal, para efetivar a nomeação e posse. A contar da presente data passam a valer os prazos previstos na Lei n. 245/2000. Solicitamos o comparecimento antecipado do candidato no Departamento Pessoal para regulamentação do Ato. Os abaixo convocados, tornam-se ciente dos prazos acima citados.

ANEXO I
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Servente | Alfabetizado e Ensino Fundamental Incompleto			
Cartão	INSC	CANDIDATO	NASC.
432	33746	25º. DIVA MARISA DA ROSA	19/01/1965

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacinto Machado (SC),
em 01 de julho de 2015.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado a presente Homologação nesta Secretaria, na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2015/FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2015/FMAS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: ANTONINHO DE SOUZA MERCADINHO-ME
Valor: R$ 7.761,60 (sete mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
Vigência: Início: 12/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 004/2015 - DL
Dotação: 2.026.3390.00 - 80 - 3/2015 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Jacinto Machado – SC, 12 de Junho de 2015.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Gestor do Fundo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2015/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2015/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
Contratada: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA - EPP
Valor: R$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais).
Vigência: Início: 10/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - PR
Dotação: 1.022.4490.00 - 697 - 26/2015 - CONSTR., AMPL UNID, AQUIS. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR CONTENDO 64 GB DE RAM EXPANSÍVEL ATÉ 128 GB, COM 2 PROCESSADORES, 6 HDS DE 300 GB SAS 10K 6 GB DE TRANFERÊNCIA, SEM SISTEMA OPERACIONAL CONTENDO UNIDADE DE CD ROM, NÚMERO DE NÚCLEOS DO PROCESSADOR QUAD CORE, CPU COM SOQUETE LGA1366 E PORTAS ETHERNET: 2 X GIGABIT ETHERNET, PARA SER UTILIZADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO/SC.

Jacinto Machado – SC, 10 de Junho de 2015.
ANA MARIA BACK MACHADO
Gestora do Fundo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2015/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2015/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC
Valor: R$ 305.198,23 (trezentos e cinco mil cento e noventa e oito reais e vinte e três centavos).
Vigência: Início: 30/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 003/2015 - DL
Dotação: 2.023.3390.00 - 80 - 15/2015 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA 2.020.3390.00 - 80 - 7/2015 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.023.3390.00 - 95 - 17/2015 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA 2.020.3390.00 - 94 - 8/2015 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.023.3390.00 - 94 - 16/2015 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC (CIS AMESC) PARA SEREM DISTRIBUIDOS PELA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO NO EXERCÍCIO DE 2015.

Jacinto Machado – SC, 30 de Junho de 2015.
ANA MARIA BACK MACHADO
Gestora do Fundo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2015/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2015/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: TERRAPLENAGEM BENDO LTDA ME
Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Vigência: Início: 15/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2015/PMJM
Dotação: 2.033.3390.00 - 80 - 77/2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI
Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E EXPLORAÇÃO DE PARTE DA JAZIDA DE SEIXOS ROLADOS LOCALIZADA NO LEITO DOS RIOS DA PEDRA E ITOUPAVA, DENTRO DA ÁREA DO POLÍGONO DO CITADO PROCESSO DO DNPM, NOS LOCAIS LICENCIADOS PELO DNPM E FATMA.

Jacinto Machado – SC, 15 de Junho de 2015.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2015/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2015/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA TRÊS BRAÇAS LTDA
Valor Global: R$ 77.611,50 (setenta e sete mil seiscentos e onze reais e cinqüenta centavos).
Vigência: Início: 25/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 031/2015/PMJM
Dotação: 2.033.3390.00 - 80 - 77/2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO.

Jacinto Machado – SC, 25 de Junho de 2015.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015/PMJM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2015/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2015/PMJM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2015/PMJM

Homologação: 15/06/2015
Contratado: TERRAPLENAGEM BENDO LTDA ME
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E EXPLORAÇÃO DE PARTE DA JAZIDA DE SEIXOS ROLADOS LOCALIZADA NO LEITO DOS RIOS DA PEDRA E ITOUPAVA, DENTRO DA ÁREA DO POLÍGONO DO CITADO PROCESSO DO DNPM, NOS LOCAIS LICENCIADOS PELO DNPM E FATMA.
Valor da Despesa: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Jacinto Machado – SC, 15 de Junho de 2015.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

LEI Nº. 778 DE 24 DE JUNHO DE 2015

LEI Nº. 778 DE 24 DE JUNHO DE 2015.
AUTORIZA RECEBER DOAÇÃO DE TERRENO ONDE SE ACHA INSTALADO O CEMITÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antônio João de Faveri, Prefeito do Município de Jacinto Machado, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara de Vereadores desta municipalidade, para deliberar e ao final aprovar, o presente Projeto de Lei com as seguintes disposições:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação a fração de 2.054,66m² do imóvel urbano matriculado sob o n. 27.428 e o Imóvel de 6.480,00 m² com o numero de ordem: 5.898, Livro 3-C, fls. 284, ambos registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, pertencente à Diocese de Criciúma – Paróquia Santa Terezinha, onde se acha instalado o Cemitério Paroquial.

Art. 2º. Efetivada a doação, com transferência do terreno ao Município no prazo de até 90 (noventa) dias, deverá o Chefe do Poder Executivo encaminhar projeto de lei a Câmara de Vereadores, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, regulamentando os serviços e instituindo normas para utilização do cemitério, observando os preceitos constantes na legislação e normas em vigência.

Art. 3°. A partir da doação poderá o Executivo Municipal prestar serviços junto ao Cemitério Municipal, realizar obras de manutenção, recuperação, ampliação, embelezamento e conservação que se fizerem necessárias.

Art. 4º. Enquanto o Poder Executivo não encaminhar o respectivo projeto de lei de que trata o art. 2º, ficarão sob a responsabilidade da Paróquia Santa Terezinha todos os serviços de sepultamentos e de manutenção do cemitério.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 24 de junho de 2015.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LEI Nº. 779 DE 24 DE JUNHO DE 2015

LEI Nº. 779 DE 24 DE JUNHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO ANTONIO JOÃO DE FÁVERI, no exercício das suas legais atribuições faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1o - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma dos Anexos, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2o - São diretrizes do PME:
I - Erradicação do analfabetismo;
II - Universalização do atendimento escolar;
III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - Melhoria da qualidade da educação;
V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - Valorização dos profissionais da educação;
X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3o - As metas previstas nos Anexos desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME.

Art. 4o - As metas previstas nos Anexos desta Lei tem como referência o Diagnóstico elaborado pela Equipe Técnica com base nos dados divulgados por Órgãos Oficiais.

Art. 5o - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizados pelas seguintes instâncias:
I – Comissão Técnica indicada pela Secretaria Municipal de Educação e Executivo Municipal;
II – Representantes da Câmara de Vereadores;
III - Conselho Municipal de Educação – CME;

IV - Fórum Municipal de Educação;

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
§ 2o Ao longo do período de vigência deste PME, observar-se-ão os resultados dos estudos publicados a cada 02 (dois) anos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas nos Anexos desta Lei.
§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
§ 4º O investimento público em educação a que se refere esta Lei e seus anexos engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal, do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como do art. 213 da Constituição Federal.
§ 5º - Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6o - O Município promoverá a realização de pelo menos 04 (quatro) conferências municipais de educação até o final do decênio, precedidas de amplo debate e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação.
§ 1o O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:
I - Acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
II - Promoverá a articulação da conferência municipal com as conferências estadual e nacional de educação.
§ 2o As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 04 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação – PEE, bem como deste Plano Municipal de Educação e subsidiar a elaboração dos planos de educação para o decênio subseqüente.

Art. 7º - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano, na forma da lei.
§ 1o Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
§ 2o As estratégias definidas nos Anexos desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 3o O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PME.
§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.
§ 5o O fortalecimento do regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.
§ 6o O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de medidas que promovam o desenvolvimento da educação.

Art. 8o- O Município, no prazo de 02 (dois) anos contados da publicação desta Lei, deverá adequar a legislação local, disciplinando a gestão democrática da educação pública em conformidade com o disposto na referida Lei, bem como neste PME.
Parágrafo Único: O Município poderá, no entanto, implantar medidas para antecipar as metas em prazo inferior ao previsto no Caput deste artigo.

Art. 9o - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10 - O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11. - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no período subseqüente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 24 de junho de 2015.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXOS:

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO – 2015/2024.

APRESENTAÇÃO

A Emenda Constitucional nº 59/2009 (EC nº 59/2009) mudou a condição do Plano Nacional de Educação (PNE), que passou de uma disposição transitória da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) para uma exigência constitucional com periodicidade decenal, o que significa que planos plurianuais devem tomá-lo como referência. O plano também passou a ser considerado o articulador do Sistema Nacional de Educação, com previsão do percentual do Produto Interno Bruto (PIB) para o seu financiamento. Portanto, o PNE deve ser a base para a elaboração dos planos estaduais, distrital e municipais, que, ao serem aprovados em lei. Diante desse contexto, não há como trabalhar de forma desarticulada, porque o foco central deve ser a construção de metas alinhadas ao PNE.

O alinhamento dos planos de educação nos estados, no Distrito Federal e nos municípios constitui-se em um passo importante para a construção do Sistema Nacional de Educação (SNE), pois esse esforço pode ajudar a firmar acordos nacionais que diminuirão as lacunas de articulação federativa no campo da política pública educacional.

Vivemos atualmente um momento fecundo de possibilidades, com bases legais mais avançadas e com a mobilização estratégica dos setores públicos e de atores sociais importantes neste cenário. É possível realizar um bom trabalho de alinhamento dos planos de educação para fazermos deste próximo decênio um virtuoso marco no destino do nosso País.

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Jacinto Machado, (PME) constitui-se numa construção coletiva, que envolve os segmentos educacionais do Município, com participação e propostas de novas formas de pensar a educação a partir do contexto nacional, da legislação educacional e das inúmeras necessidades e desafios que constantemente são apresentados pela sociedade contemporânea.

Este Plano Municipal de Educação tem suas origens, a partir da edição do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal n°. 13.005, de 25 de junho de 2014, que determina a cada município a construção do seu Plano Municipal de Educação, partindo dos pressupostos, diretrizes e metas do PNE. Constituindo-se, não apenas no cumprimento da lei, mas também, pela necessidade do Município. A sua elaboração permite repensar a trajetória da educação em Jacinto Machado na sua totalidade e projetar a década da educação, coerente com os anseios da população, alicerçado a toda conjuntura social, política, econômica e cultural nas esferas governamentais do país como um todo.

Este Plano é apresentado como proposta de ação da Educação no Município de Jacinto Machado para os próximos dez anos. E sua importância se dá, além das exigências legais, mas principalmente pelo fato de ter sido elaborado com o envolvimento dos vários segmentos sociais diretamente ligados ao processo educacional, portanto, não se configura enquanto plano de governo, mas no grande projeto de educação para o Município pelo período ao qual é proposto.

E, por ser uma proposta abrangente, com diagnóstico no seu contexto local, alicerçados nas diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), Plano Estadual de Educação (PEE) este documento estabelece objetivos, diretrizes e metas para educação municipal na década 2015/2024. Portanto têm-se no artigo 2º as diretrizes nacionais que propõe:

Art. 2o São diretrizes do PNE:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Compreende-se que o Plano Municipal de Educação, só mudará o panorama se houver uma sensibilização nacional, estadual e municipal sobre a importância da educação para formação de cidadãos, caso haja uma mobilização de suas instituições políticas, econômicas, sociais, das organizações sejam elas instituídas ou não e da sociedade civil.

Para elaboração e construção deste, formou-se uma comissão, que foi indicada pelos diversos segmentos da sociedade local, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme exigências legais.

1. FUNDAMENTOS LEGAIS

O Plano Municipal de Educação está amparado legalmente na Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Santa Catarina, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei do Sistema Municipal de Ensino, as orientações do Ministério da Educação (MEC), a Lei 13.005/2014do Plano Nacional de Educação (PNE), os principais indicadores demográficos, socioeconômicos e educacionais, as legislações e publicações acadêmicas relevantes sobre o assunto.

1.1 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A lei nº 154de 04 de setembro de 1997 criou o Conselho Municipal de Educação de Jacinto Machado cuja finalidade básica é assessorar o Governo Municipal na formulação da política educacional do Município, competindo-lhe especificamente: O Sistema Municipal de Ensino de Jacinto Machado foi instituído com a Lei N°. 154/97 do Conselho Municipal de Educação tem como objetivo disciplinar a Educação que se desenvolve, predominantemente, através do Ensino Fundamental e Educação Infantil em instituições públicas municipais e também de Educação Infantil em instituições de ensino privado.

1.2 REDE ESCOLAR DE ENSINO

Conforme a Lei 9394/96 (lei de Diretrizes e Bases da Educação) em seu artigo 11 os municípios incumbir-se-ão de:

I - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
II - Oferecer à educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental permitido a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

2. METAS E ESTRATÉGIAS

O Plano Nacional de Educação (PNE) foi elaborado a partir dos compromissos, largamente debatidos e apontados como estratégicos pela sociedade na Conferencia Nacional de Educação (CONAE, 2010/2014), os quais foram aprimorados na interação com o Congresso Nacional. Há metas estruturantes para a garantia do direito à educação básica com qualidade, que dizem respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais.

2.1. EDUCAÇÃO INFANTIL
Meta 1. Universalizar até 2016, Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 03 anos até o final da vigência deste PNE.
Estratégias
- Ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender 100% da população de 04 a 05 anos e, até o final da década, alcançar a meta de 70% das crianças de 0 a 03 anos.
- Adequar aos padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil (creches e pré-escolas) públicas e comunitárias, de modo a assegurar o atendimento das distintas faixas etárias de acordo com as necessidades do processo educativo quanto a:
a) Espaço interno com iluminação, isolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável e esgoto sanitário;
b) Instalações sanitárias e para higiene pessoal no tamanho adequado para o uso das crianças;
c) Instalação para preparo e/ou serviço de alimentação;
d) Ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da educação infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo;
e) Mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos;
f) Espaço físico para receber as crianças com necessidades especiais;
g) Climatização dos ambientes dos CEIs.
-Informatizar os CEIS com aquisição de equipamentos de informática com impressoras para otimizar o trabalho dos educadores;
-Assegurar o planejamento e avaliação unificado para todos os CEIS, conforme Proposta Curricular Municipal;
-Assegurar a aquisição de materiais pedagógicos e brinquedos de mais qualidade e em maior quantidade;
-Assegurar o orientador Pedagógico para a Educação Infantil;
-Criar e manter programa de formação continuada com temas específicos para a educação infantil, dando ênfase aos primeiros anos de vida;
-Enquadrar a remuneração dos auxiliares de Ensino em 70% do Piso Nacional.
-Ampliar o AEE para a Educação Infantil de 0 a 03 anos.
h) Obedecer à resolução do CME quanto ao número de crianças por sala dos CEIs.
2 .2 ENSINO FUNDAMENTAL
Meta 2. Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Estratégias
-Proporcionar, gradativamente, no prazo de 10 anos, espaço físico adequado para o desenvolvimento amplo das crianças, tais como: auditório, laboratório de informática, espaços livres, complexo poliesportivo, biblioteca informatizada, sala equipada com multimídia, oficinas culturais, cozinha escolar padrão, sala equipada para Atendimento Educacional Especializado (AEE).
- Estimular a criação e o funcionamento das associações: Grêmio estudantil, Associação de Pais e Professores e Conselho Deliberativo Escolar.
-Promover melhoria na qualificação e valorização dos profissionais da educação, no decorrer de 10 anos.
-Projetar novas escolas, ampliação e reformas das mesmas quando houver necessidades.
-Obedecer à resolução do CME quanto ao número de alunos por ano escolar.
-Manter as condições administrativas e legais no que tange ao processo licitatório para compra de material didático escolar de qualidade.
-Ampliar gradativamente o acervo bibliográfico das unidades escolares para atender melhor a demanda escolar.
-Assegurar materiais pedagógicos adequados a faixa etária e dificuldades de aprendizagem dos alunos;
-Promover cursos de capacitação que promovam recursos didáticos para cada área de atuação;
-Garantir reforço escolar com atendimento diferenciado e no contra turno e em todas as disciplinas do Ensino Fundamental.
- Garantir transporte escolar adequado aos horários acessíveis aos alunos;
-Contratar monitores (estagiários) para auxiliar no transporte escolar;
-Ampliar de recursos tecnológicos, acessíveis e disponíveis aos alunos;
- Assegurar livros didáticos para todos os alunos (de acordo com a escolha do professor)
-Criar um fundo para a promoção de cursos nas áreas específicas.
-Implantar orientação pedagógica nas Unidades Escolares com mais de 100 alunos.
-Promover formação para profissionais que realizam trabalho na biblioteca.
-Implantar a disciplina de filosofia na grade das séries finais do Ensino Fundamental, no contraturno;
-Implantar a lousa digital nas Unidades Escolares para otimizar as aulas e o trabalho pedagógico.
2.3 ENSINO MÉDIO
Meta 3. Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

Estratégias
-Respeitar a Lei que determina o nº máximo de alunos por sala, dependendo do espaço físico;
-Desenvolver metodologia e projetos que atendam as necessidades e interesses desta faixa etária de forma interdisciplinar;
-Ampliar os cursos profissionalizantes em parceria com SENAI, SENAC etc.;
-Promover cursos de capacitação nas diversas áreas de atuação para docentes do Ensino Médio;
-Aplicar a Lei do Piso Nacional respeitando o Plano de Carreira dos Profissionais e nº de horas atividades.
2.4 EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA.
Meta 4. Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Estratégias
- Organizar no Município e em parceria com as áreas de saúde e assistência social, programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças com necessidades educacionais especiais, em instituições especializadas ou regulares de educação infantil, especificamente creches.

-Organizar através de um cronograma anual, palestras de prevenção sobre as necessidades educacionais especiais aos pais e funcionários dos Centros de Educação Infantis - CEIs e também das Unidades Escolares de Ensino Fundamental.

- Garantir a generalização, durante a vigência deste plano, da aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de educação infantil e do ensino fundamental, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças especiais, com programas educacionais adequados de acordo com suas necessidades e possibilidades.
- Tornar disponíveis, durante a vigência deste plano, livros didáticos falados, em LIBRAS, em Braille e em caracteres ampliados, para todos os alunos com necessidades educacionais especiais.

- Implantar e generalizar, durante a vigência deste Plano, o ensino da Língua Brasileira de Sinais para os alunos surdos e, sempre que possível, para seus familiares e para o pessoal da unidade escolar, mediante um programa de formação de intérpretes, em parcerias com órgãos competentes.

-Instituir, durante a vigência deste plano, os padrões mínimos de infra-estrutura nas Umidades Escolares e Centros de Educação Infantis para o recebimento dos alunos especiais.

-A partir da vigência dos novos padrões, somente autorizar a construção de prédios escolares, públicos ou privados, em conformidade aos já definidos requisitos de infraestrutura para atendimentos dos alunos especiais.

-Adaptar, em até dois anos, da vigência deste plano os prédios escolares existentes, proporcionando a inclusão.

- Ampliar o fornecimento e o uso de equipamentos de informática com apoio à aprendizagem do educando com necessidades especiais, inclusive através de parceria com organizações da sociedade civil voltadas para esse tipo de atendimento.

-Assegurar, em até 2 (dois) anos, transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldade de locomoção, em parcerias com instituições governamentais e não governamentais.

-Assegurar a inclusão no projeto pedagógico das unidades escolares, do atendimento às necessidades educacionais especiais de seus alunos, definindo os recursos disponíveis e oferecendo formação continuada aos professores em exercício.
- Articular as ações de educação especial e estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, em parceria com organizações governamentais e não-governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional para alunos especiais, promovendo sua colocação no mercado de trabalho.

-Pôr em funcionamento na Secretaria Municipal de Educação um setor responsável pela educação especial, bem como pela administração dos recursos orçamentários específicos para o atendimento desta modalidade, que possa atuar em parceria com os setores de saúde, assistência social, trabalho e previdência e com as organizações da sociedade civil.

- Assegurar a continuidade do apoio técnico e financeiro às instituições sem fins lucrativos com atuação exclusiva em educação especial.

-Ampliar o Atendimento Educacional Especializado de forma atender a todas as crianças com necessidades educacionais especiais e com déficit de aprendizagem da Educação Básica.

-Ampliar o Atendimento Educacional Especializado para a Educação Infantil de 0 (Zero) a 3(três) anos.
-Assegurar a contratação de auxiliar de ensino em turmas onde houver alunos com Necessidades Educacionais Especiais;
2. 5 ALFABETIZAÇÃO
Meta 5. Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.
Estratégias:
-Organizar critérios mínimos, estabelecendo competências e habilidades a serem desenvolvidas em cada etapa dos três primeiros anos do Ensino Fundamental, seguindo a Proposta Curricular Municipal, objetivos de ensino e aprendizagem, Plano Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC.
-Assegurar a continuação de Programas de Formação Continuada para professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
- Assegurar formas de atendimento às crianças com dificuldades de aprendizagem em fase de alfabetização no contraturno escolar.
-Ampliar a oferta de bibliotecas especializadas, material didático diversificado para alfabetização conforme necessidade apresentada pelas

escolas.

2.6 EDUCAÇÃO INTEGRAL
Meta 6. Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica.
Estratégias
-Implantar gradativamente escola de atendimento em período integral selecionando projetos pilotos que ofereçam educação, esporte, lazer e atividades culturais;
-Assegurar a implantação de oficinas de atividades extracurriculares oferecidas no contra turno do horário escolar;
-Criar infraestrutura adequada à educação integral.
-Ampliar o número de profissionais para atender a educação integral, conforme a necessidade.
-Capacitar profissionais para diferentes áreas a serem trabalhadas nos projetos da educação integral.
-Assegurar o atendimento da educação em período integral ao pré-escolar.
2.7 APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA
Meta7. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Índice do Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb:

	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias
-Assegurar a execução de Programas e Projetos, em todas as esferas, que garantam a melhoria do ensino e aprendizagem dos alunos.
-Assegurar todas as estratégias previstas nas metas 02 e 03, para que se efetivem ações que contribuam com o melhor desempenho no Índice do Desenvolvimento da Educação Básica -IDEB.
2. 8 ESCOLARIDADE MÉDIA
Meta 8. Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano para todos os cidadãos jacintomachadenses.
Estratégias:
-Institucionalizar e desenvolver Programas para correção de fluxo, classificação e reclassificação, acompanhamento pedagógico individualizado e recuperação, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.
-Garantir transporte escolar a toda à população estudantil que frequenta o Ensino Médio.
- Implantar no prazo de 5 anos um sistema de avaliação que garanta a participação dos alunos do Ensino Médio.
- Adequar um currículo para o ensino diurno e noturno de acordo com a realidade global e local, oferecendo cursos profissionalizantes.
-Implementar recursos para incentivar projetos esportivos para o Ensino Médio.

2.9 ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS
Meta 9. Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.
Estratégias
-Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos/as os/as que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria.
-Estabelecer programa de apoio financeiro e técnico-administrativo para a oferta de educação de jovens e adultos para a população de 15 anos e mais que não teve acesso ao ensino fundamental.
-Implementar Programas de capacitação tecnológica da população jovem, adulta e idosa, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os/as estudantes com deficiência, articulando os sistemas de ensino.
2.10 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –EJA - INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.
Meta 10. Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
Estratégias
-Garantir a criação de um programa de alfabetização, na perspectiva da EJA, de acordo com a demanda.
-Garantir a inclusão e a permanência, com sucesso, dos portadores de necessidades especiais no espaço EJA.
-Implementar curso profissionalizante articulado ao EJA, de acordo com as necessidades locais.
-Articular a obrigatoriedade entre as empresas e as escolas, para garantir a permanência do aluno da EJA com sucesso na escola.
-Garantir a formação continuada do profissional especializado para acompanhar os alunos com Necessidades Especiais na modalidade da EJA.
-Estimular a diversificação curricular da EJA, articulando a formação básica e a preparação para o trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da Ciência, do Trabalho, da Tecnologia e da Cultura e Cidadania, de forma há organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses/as estudantes.
2.11 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Meta 11. Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.
Estratégias:
-Fomentar e garantir a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino.
2.12 EDUCAÇÃO SUPERIOR
Meta 12. Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos,

assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.
Estratégias
-Manter e ampliar por meio de parcerias, estrutura física e recursos humanos das instituições de Educação Superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.
-Garantir a mobilidade estudantil em cursos de graduação e pós-graduação intermunicipal, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.

2.13 FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Meta 13. Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos (as) os professores (as) da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Estratégia
-Incentivar a participação docente nos Programas específicos para formação de profissionais da Educação.
2.1 4 FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES
Meta 14. Formar, em nível de pós-graduação, 100% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Estratégia
-Implantar políticas publicas de modo a garantir a formação dos/as professores/as das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação de ações em nível municipal, estadual e federal.
2.15 - PÓS-GRADUAÇÃO
Meta15. Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu.
Estratégias
-Incentivar a participação dos profissionais da educação em cursos de mestrado.
2.16 VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR
Meta 16. Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PNE.
Estratégia:
-Garantir o repasse anual, no mês de janeiro, o índice de reajuste do Piso Nacional do Magistério na Carreira contemplando a todos os profissionais da educação de acordo com nível e referência;
2.17 PLANO DE CARREIRA DOCENTE
Meta 17. Assegurar, no prazo de 02 anos da vigência deste plano, a reelaboração do plano de Carreira para os (as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Estratégias
-Ampliar a licença maternidade para 06 meses;
- Ampliar a licença prêmio para 02 meses aos funcionários da Rede Municipal de Educação;
-Implantar regência de 30% para os professores de 1º e 2º anos e 25% para os demais professores da Rede Municipal de Educação.
-Liberar um profissional da educação, 20 horas para responder pelo CME na Secretaria Municipal de Educação.
-Garantir a lei do Piso Salarial Nacional no que diz respeito a um terço de hora atividade.
2.18 GESTÃO DEMOCRÁTICA
Meta 18. Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
Estratégias
-Garantir a segurança permanente em todas as escolas em todos os turnos.
-Participação efetiva dos Conselhos nas escolas (através de divulgação de suas ações).
-Assegurar o preenchimento de cargos existentes nas escolas por profissionais qualificados para o exercício das mesmas.
• Criar e implantar os cargos de gratificação para:
a) Coordenador Pedagógico para a Educação Infantil.
b) Coordenador Pedagógico para o Ensino Fundamental.
• Criar e implantar o cargo de Assistente de Educação, em substituição ao secretário de escola, de forma a efetivar profissionais para a função através de concurso público em todas as Unidades Escolares e Centro de Educação Infantil, com número de matricula acima de 100 (cem) alunos.
- Elaborar e executar planos municipais de educação em consonância com o Plano Nacional de Educação
-Definir, no âmbito do sistema de ensino municipal, normas de gestão democrática do ensino público, com a participação da comunidade.
-Editar pelos sistemas de ensino, normas e diretrizes gerais desburocratizantes e flexíveis, que estimulem a iniciativa e ação inovadora das instituições escolares.
- Desenvolver padrão de gestão que tenha como elementos a destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade.
- Estabelecer, com a colaboração de universidades, programas diversificados de formação continuada e atualização, visando à melhoria do desempenho no exercício da função ou cargo de diretores de escola.
2.19 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO
Meta 19. Ampliar conforme lei Federal o investimento em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.
Estratégias
- Implementar mecanismos de fiscalização e controle que assegure o rigoroso cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino. Entre esses mecanismos estará o

demonstrativo de gastos elaborado pelo poder executivo e apreciado pelo legislativo com o auxílio dos tribunais de contas respectivos, discriminando os valores correspondentes a cada uma das alíneas do art. 70 da LDB.
- Garantir a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste PME.
- Promover a equidade entre os alunos e a escolas do mesmo sistema de ensino.
- Integrar ações e recursos técnicos, administrativos e financeiros da Secretaria de Educação e de outras Secretarias nas áreas de atuação comum.
- Assegurar recursos do Tesouro e da Assistência Social para programas de renda mínima associados à educação; recursos da Saúde e Assistência Social para a educação infantil; recursos destinados à universalização das telecomunicações, à criação de condições de acesso da escola, às redes de comunicação informática.
- Estimular a colaboração entre as redes e sistemas de ensino municipais, através de apoios técnicos intermunicipais e colegiado regionais consultivo, quando necessários.
2. 20 - PROMOÇÃO À SAÚDE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

Meta 20. Implementar nas Redes Públicas Estadual e Municipal de Ensino, o Programa de Promoção à Saúde do/a Profissional em Educação visando a melhoria da qualidade de vida.
Estratégias

-Assegurar a participação efetiva das Secretarias de Assistência Social e de Saúde e outros órgãos da Administração Municipal e Estadual, na execução do Programa de Promoção à Saúde do Profissional em Educação, com uma equipe de profissionais específicos da área e garantia de recursos que subsidiem vacinas (gripe A, Hepatite e outras), assim como, a implementação de ações permanentes, voltadas à prevenção da saúde física, mental e emocional visando a prevenção dos males que acometem o profissional da educação.
- Implantar Plano de Saúde para todos os profissionais da Educação;

3. DIAGNÓSTICO
3.1 IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO
3.1.1 Origem do Nome
Até 1943, o município era conhecido como "Volta Grande". Nome este, dado pelos primeiros colonizadores, pois o percurso para se chegar até onde hoje está a sede, se fazia pela beirada do rio, com todas as voltas que o rio perpassa seu leito pelos vales, tornando grande o percurso a ser realizado. A partir de 1943 passou a chamar-se Jacinto Machado, em homenagem ao Brigadeiro Jacinto Machado de Bittencourt, militar da guerra do Paraguai. Embora a população quisesse que o nome permanecesse como Volta Grande, o governo estadual rejeitou a proposta do povo, porque em Santa Catarina já havia um Município com o nome de Volta Grande e impôs o nome Jacinto Machado. A população deste Município ainda resistiu e até sugeriu o nome Arizona, mas a sugestão não obteve êxito.

3.2 DISTRITO E MUNICÍPIO
Em 11 de setembro de 1930, foi elevado a categoria de Distrito, pela Lei nº 1709. Foi instalado a 22 de abril de 1931 e elevado a Vila em 31 de Março de 1938.
Em 1957, pleiteou-se o desmembramento do Município de Turvo, com grande participação do vereador Bonifácio Bratti pela criação do novo município. Pela Lei nº 346 de 21 de junho de 1958 foi criado o município e instalado em 23 de julho do mesmo ano.
O primeiro Prefeito (provisório, nomeado) para governar Jacinto Machado foi Laerte Spindola Lisboa encarregado da administração no campo agrícola. Sendo que, como primeiro prefeito eleito o senhor Pool Jorge Zacca.

3.3 O MUNICÍPIO
Com aproximadamente 11 mil habitantes, a cidade está instalada na planície costeira, quase ao pé da Serra Geral, a 254 km de Florianópolis. Os passeios para o interior do município, através de seculares trilhas dos tropeiros, reservam surpresas: antigas lendas e as belas paisagens dos Aparados da Serra.
Jacinto Machado possui uma área de 431,379 Km2, com relevo muito variado, pois há montanhas, morros, planícies, desfiladeiros e vales. A Serra Geral, com suas escarpas, emoldura e divide o município com o estado vizinho o que proporciona o mais belo espetáculo da natureza e, ainda vários morros como: Gávea, Dois Irmãos, da Vargem, São Cristóvão, do Sul, da Queimada, de Fátima, do Feixe, do Tenente e Morro da Pedra apresentam do alto uma paisagem maravilhosa.
Quanto à hidrografia o município é banhado pelos rios: Pedra, Engenho Velho, Rio Cará, Pinheirinho, Água Branca Honório e uma infinidade de riachos.
Quanto ao clima, classifica-se como mesotérmico, úmido, sem estações secas, mas com verões quentes e com poucas geadas.

3.4 ATRATIVOS TURÍSTICOS DE JACINTO MACHADO
Jacinto Machado possui vários atrativos turísticos que vem sendo difundidos e organizados pela Secretaria de Turismo, através de roteiros integrados junto aos produtores rurais, desenvolvendo-se na modalidade de agroturismo, aliando gradativamente, outras quatro modalidades: "ecoturismo, turismo cultural, turismo esportivo" e ainda "turismo de aventura", onde os morros estão sendo mapeados para o vôo livre. Também estão sendo identificadas e criadas trilhas para os Jeep cross, entre outros esportes radicais.
O turismo rural no Município é desenvolvido em propriedades rurais produtivas, onde o visitante tem a oportunidade de conhecer e participar do cotidiano das propriedades, que oferecem também, gastronomia típica e produtos coloniais e artesanais da região. Além de participar das atividades das propriedades, o turista deleita-se com as belezas naturais que a localidade oferece, como rios cristalinos, cascatas, cavalgadas, trilhas ecológicas e os mais diferentes passeios e programas de contato direto com a natureza num turismo de lazer e aprendizado oferecido, principalmente, ao homem urbano.

3.5 O CANYON DA FORTALEZA

O maior Canyon do Brasil é bastante visitado pela sua parte superior, através do Município de Cambará do Sul - RS, mas o seu interior está localizado no Município de Jacinto Machado - SC. Distante aproximadamente, 20 km da sede do Município, na localidade de Tigre Pretos, iniciam-se a trilha que dá acesso ao seu interior com vários atrativos: uma floresta riquíssima, com várias espécies de plantas; cascatas,

piscinas naturais, etc.

3.6 PRINCIPAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS DESENVOLVIDAS

3.6.1 Agricultura
Jacinto Machado possui variadas culturas agrícolas desenvolvidas em pequenas propriedades de agricultura familiar, o que nas comunidades rurais é geralmente a principal fonte de renda de seus moradores. No entanto O Arroz e a banana são produzidos e comercializados em larga escala seguida da fumicultura, horticultura, e outros grãos.

3.6.2 Pecuária
A pecuária é uma das atividades mais antigas aqui desenvolvidas que, embora em pequena escala, é de grande importância econômica para o município.

3.6.3 Indústria
Embora sendo um município de pequeno porte, várias indústrias estão aqui instaladas, como as de beneficiamento do arroz,fábrica de balas da banana, produção de álcool de cereais, confecção e madeireiro.
3.6.4 Comércio
Destacam-se no comércio de Jacinto Machado as lojas de: materiais de construção, bazares, supermercados, padarias, lojas de confecções, calçados e farmácias etc.

4.7 ASPECTOS POPULACIONAIS

População estimada 2014	10.642
População 2010	10.609
Área da unidade territorial (km²)	431,379
Densidade demográfica (hab/km²)	24,59
Gentílico	jacintomachadense

Fonte: IBGE- 2010

4.7.1 Características Gerais da População

A estrutura etária de uma população, habitualmente, é dividida em três faixas: os jovens, que compreendem do nascimento até 19 anos; os adultos, dos 20anos até 59 anos; e os idosos, dos 60 anos em diante. Segundo esta organização,no município, em 2010, os jovens representavam 30,2% da população, os adultos56,5% e os idosos 13,3%. (Fonte SEBRAE)

4.7.2 Índice de desenvolvimento humano/social

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), segundo o Programa dasNações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), é uma medida resumida doprogresso em longo prazo, em três dimensões básicas do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde. Em 2010, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de Jacinto Machado, alcançou 0, 716.

4.7.3 Aspectos Culturais

A cultura abrange todas as esferas das atividades humanas. A promoção das atividades culturais propicia à população oportunidades de lazer, entretenimento além de preservar a cultura do povo.
Entretanto, o acesso aos bens culturais produz muito mais do que isso, permite às pessoas à obtenção de conhecimento.

4.7.4 Festas Populares e Folclóricas

-Rodeio Crioulo – CTG
-Festas Juninas
-BANARROZ e Festa do Colono
-Já Sinto Natal
Festas Religiosas
-Festa de Santa Terezinha
-Festas de Santos padroeiros em todas as comunidades ao longo do ano.
- Feriados municipais
03 de outubro – Santa Terezinha
22 de julho – dia da emancipação política do município

4.8 EDUCAÇÃO BÁSICA
A Educação Básica no Brasil compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, e tem duração ideal de dezoito anos contando com a educação infantil. Como cita o art.22 da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), "A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores."
Como prevê as Diretrizes Curriculares Nacionais em:
Art. 1º baseando-se no direito de toda pessoa ao seu pleno desenvolvimento, à preparação para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho, na vivência e convivência em ambiente educativo, e tendo como fundamento a responsabilidade que o Estado brasileiro, a

família e a sociedade têm de garantir à democratização do acesso, a inclusão, a permanência e a conclusão com sucesso das crianças, dos jovens e adultos na instituição educacional, a aprendizagem para continuidade dos estudos e a extensão da obrigatoriedade e da gratuidade da Educação Básica.
Art. 4º As bases que dão sustentação ao projeto nacional de educação responsabilizam o poder público, a família, a sociedade e a escola pela garantia a todos os educandos de um ensino ministrado de acordo com os princípios de:
I - igualdade de condições para o acesso, inclusão, permanência e sucesso na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV - respeito à liberdade e aos direitos;
V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
VII - valorização do profissional da educação escolar;
VIII - gestão democrática do ensino público, na forma da legislação e das normas dos respectivos sistemas de ensino;
IX - garantia de padrão de qualidade;
X - valorização da experiência extraescolar;
XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
Art. 5º A Educação Básica é direito universal e alicerce indispensável para o exercício da cidadania em plenitude, da qual depende a possibilidade de conquistar todos os demais direitos, definidos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na legislação ordinária e nas demais disposições que consagram as prerrogativas do cidadão.
Art. 6º Na Educação Básica é necessário considerar as dimensões: do educar e do cuidar, em sua inseparabilidade, buscando recuperar, para a função social desse nível da educação, a sua centralidade que é o educando, pessoa em formação na sua essência humana.

4.8.1 A estrutura da educação municipal

Educação Pública de Jacinto Machado está assim constituída:Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Para atender a demanda há no município 06(seis) Unidades Escolares de ensino fundamental mantidas pelo governo municipal; 03 (três) Unidades de Ensino básico pertencente à Rede Estadual e 05 (cinco) Centros de Educação Infantil mantidas também pelo governo municipal.
A Educação escolar deve exercitar a cidadania, através da apropriação e produção dos conhecimentos. Para tanto, é necessário à busca de uma sociedade isenta de discriminação, libertadora, crítica, reflexiva e dinâmica, onde homens e mulheres sejam sujeitos de sua própria história.

4.9 ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
São etapas correspondentes a diferentes momentos constitutivos do desenvolvimento educacional e de caráter obrigatório no Brasil:
I - a Educação Infantil, que compreende: a Creche, englobando as diferentes etapas do desenvolvimento da criança até 03 (três) anos e 11 (onze) meses; e a Pré-Escola, com duração de 02 (dois) anos;
II - o Ensino Fundamental, com duração de 09 (nove) anos, é organizado e tratado em duas fases: a dos 05 (cinco) anos iniciais e a dos 04 (quatro) anos finais;
III - o Ensino Médio, com duração mínima de 03 (três) anos.

4.9.1 Educação Infantil
A Educação Infantil tem seus fundamentos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica:

Art. 22. A Educação Infantil tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade.
§ 1º As crianças provêm de diferentes e singulares contextos socioculturais, socioeconômicos e étnicos, por isso devem ter a oportunidade de serem acolhidas e respeitadas pela escola e pelos profissionais da educação, com base nos princípios da individualidade, igualdade, liberdade, diversidade e pluralidade.
§ 2º Para as crianças, independentemente das diferentes condições físicas, sensoriais, intelectuais, linguísticas, étnico-raciais, socioeconômicas, de origem, de religião, entre outras, as relações sociais e intersubjetivas no espaço escolar requerem a atenção intensiva dos profissionais da educação, durante o tempo de desenvolvimento das atividades que lhes são peculiares, pois este é o momento em que a curiosidade deve ser estimulada, a partir da brincadeira orientada pelos profissionais da educação.
§ 3º Os vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e do respeito mútuo em que se assenta a vida social devem iniciar-se na Educação Infantil e sua intensificação deve ocorrer ao longo da Educação Básica.
§ 4º Os sistemas educativos devem envidar esforços promovendo ações a partir das quais as unidades de Educação Infantil sejam dotadas de condições para acolher as crianças, em estreita relação com a família, com agentes sociais e com a sociedade, prevendo programas e projetos em parceria, formalmente estabelecidos.
§ 5º A gestão da convivência e as situações em que se torna necessária a solução de problemas individuais e coletivos pelas crianças devem ser previamente programadas, com foco nas motivações estimuladas e orientadas pelos professores e demais profissionais da educação e outros de áreas pertinentes, respeitados os limites e as potencialidades de cada criança e os vínculos desta com a família ou com o seu responsável direto.
O município de Jacinto Machado conta com 05 centros educacionais da rede pública que atendem crianças de 0 a 5 (cinco) anos, tendo 01 da rede privada de ensino. Os centros educacionais que atendem crianças de 0 a 05 anos são coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo 01 CEI coordenado pela rede privada. Partindo de debates entre os educadores que atuam na Educação Infantil de Jacinto Machado percebe-se que o atendimento está melhorando cada vez mais, porém, há muito o que se fazer em relação ao número de alunos atendidos, ao espaço físico inadequado e às vezes insuficiente, formação continuada dos educadores que atuam nesta etapa, melhorias no plano de carreira, melhor remuneração, entre outros. As dificuldades aqui encontradas no cotidiano da Educação Infantil terão prioridade na vigência deste Plano Municipal de Educação, transformando-as em metas a serem conquistadas.
Sendo assim, são necessárias orientações pedagógicas e medidas administrativas com vista à melhoria da qualidade de vida dos serviços oferecidos, medidas de natureza política, como, por exemplo, decisões e compromissos dos governantes em relação às crianças, medidas

econômicas relativas aos recursos financeiros necessários e medidas administrativas para articulação dos setores da política social envolvidos no atendimento dos direitos e das necessidades das crianças.
Segue abaixo quadros demonstrativos referentes ao atendimento da Educação Infantil do município.

Porcentagem de crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

Ano	Crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola	
2010	80,2%	243
Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação		

Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

Ano	Crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola	
2010	26,5%	118
Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação		

Porcentagem de creches da Rede Pública
Educação Infantil

Ano	Pública	Privada		
2007	100%	12	0%	0
2008	100%	12	0%	0
2009	100%	13	0%	0
2010	100%	13	0%	0
2011	100%	13	0%	0
2012	100%	14	0%	0
2013	100%	11	0%	0
Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação				

Creche

Ano	Pública	Privada		
2007	100%	3	0%	0
2008	100%	3	0%	0
2009	100%	6	0%	0
2010	100%	6	0%	0
2011	100%	7	0%	0
2012	100%	7	0%	0
2013	100%	6	0%	0
Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela	Educação			

Pré-escola

Ano	Pública	Privada		
2007	100%	10	0%	0
2008	100%	10	0%	0
2009	100%	11	0%	0
2010	100%	10	0%	0
2011	100%	9	0%	0
2012	100%	9	0%	0
2013	100%	7	0%	0
Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação				

Porcentagem de matrículas em tempo integral na Educação Infantil
Educação Infantil / Todas as redes

Ano	Total	
2011	52,4%	189
2012	58,6%	228
2013	62,5%	245
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação		

No comparativo dos quadros de percentual de atendimento à Educação Infantil percebe-se um aumento significativo no atendimento, tanto na creche 0 a 03 anos quanto na pré-escola 04 a 05 anos. O município já atende um percentual próximo da meta a ser alcançada ao longo do PNE nos próximos dez anos. Um fator positivo que se percebe é o empenho dos envolvidos na Educação Infantil em oferecer um atendimento a esta etapa da Educação Básica, significativo em quantidade e qualidade.

4.9.2 Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica tem como fundamento, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais:

Art. 23. O Ensino Fundamental com 09 (nove) anos de duração, de matrícula obrigatória para as crianças a partir dos 06 (seis) anos de idade, tem duas fases sequentes com características próprias, chamadas de anos iniciais, com 05 (cinco) anos de duração, em regra para estudantes de 06 (seis) a 10 (dez) anos de idade; e anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, para os de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Parágrafo único. No Ensino Fundamental, acolher significa também cuidar e educar, como forma de garantir a aprendizagem dos conteúdos curriculares, para que o estudante desenvolva interesses e sensibilidades que lhe permitam usufruir dos bens culturais disponíveis na comunidade, na sua cidade ou na sociedade em geral, e que lhe possibilitem ainda sentir-se como produtor valorizado desses bens.

Art. 24. Os objetivos da formação básica das crianças, definidos para a Educação Infantil, prolongam-se durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente no primeiro, e completam-se nos anos finais, ampliando e intensificando, gradativamente, o processo educativo, mediante:

I - desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - foco central na alfabetização, ao longo dos 3 (três) primeiros anos;

III - compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da economia, da tecnologia, das artes, da cultura e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

IV - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

V - fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de respeito recíproco em que se assenta a vida social.

Art. 25. Os sistemas estaduais e municipais devem estabelecer especial forma de colaboração visando à oferta do Ensino Fundamental e à articulação sequente entre a primeira fase, no geral assumida pelo Município, e a segunda, pelo Estado, para evitar obstáculos ao acesso de estudantes que se transfiram de uma rede para outra para completar esta escolaridade obrigatória, garantindo a organicidade e a totalidade do processo formativo do escolar.

As diretrizes ou princípios norteadores do Ensino Fundamental estão contidos na Constituição Federal, na LDB, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental e na Lei Orgânica Municipal.

O poder público municipal, os profissionais da educação e a comunidade jacintomachadense cientes da importância da educação, devem comprometer-se ainda mais com o acesso, permanência e qualidade da educação escolar oferecida às crianças de 0 a 18 anos, a fim de proporcionar as condições necessárias para que ao concluírem a Educação Básica, sejam cidadãos conscientes de suas responsabilidades e construtores de uma sociedade mais justa e humana.

A oferta deverá regularizar os percursos escolares, permitindo que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para garantir a progressão e conclusão do ensino fundamental. A ampliação gradativa da escolaridade da população jacintomachadense acontecerá à medida que forem sendo implantadas as escolas de tempo integral, onde o trabalho educativo será de grande importância para que garanta o acesso e a permanência dos alunos na escola.

É preciso assegurar a melhoria da infra-estrutura física das unidades escolares, inclusive as condições para utilização das tecnologias, contemplando-se desde a construção física com adaptações aos alunos com necessidades educacionais especiais, até os espaços especializados de atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas e adequação de equipamentos.

Segundo debates realizados em 2011, pelos profissionais envolvidos na Educação Básica de Jacinto Machado, a educação tem profissionais qualificados que buscam melhorias na educação, boa relação dos alunos, com os funcionários da escola sendo um ponto positivo para a aprendizagem e existem projetos e programas que contribuem para melhorar a qualidade do Ensino Fundamental. Entretanto, esforços e investimentos são necessários para enfrentar outros problemas que persistem em relação à estrutura física, valorização dos profissionais da educação, em relação à formação continuada e plano de carreira, materiais didáticos pedagógicos insuficientes ou de má qualidade, entre outros.

As unidades escolares, de acordo com a legislação alcançarão sua autonomia, através do seu PPP (Projeto Político Pedagógico), e orientará pelo princípio democrático da participação, envolvendo no trabalho educativo toda comunidade escolar.

Os currículos serão embasados pelos Parâmetros Curriculares Nacionais, Orientações Curriculares para a Educação Básica,Proposta Curricular de Santa Catarina, Proposta Curricular Municipal. As unidades escolares serão adaptadas à realidade sócio-econômico-cultural dos educandos, visando os quatro pilares da educação: Aprender a ser, aprender a aprender, aprender a fazer e aprender a conviver.

Dados gerais da Educação de Jacinto Machado

Indicadores da Educação Básica da localidade

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	25	2.598	144	183
2008	24	2.450	149	170
2009	22	2.325	135	152
2010	20	2.323	135	144
2011	21	2.247	139	144
2012	20	2.126	129	132
2013	17	2.046	116	119
2014	16	2.006	124	123
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação				

Porcentagem de crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

Ano	Crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola	
2010	98,3%	1.486
Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação		

Matrículas de Ensino Fundamental no campo

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2007	458	458	0
2008	403	403	0
2009	354	354	0
2010	334	334	0
2011	300	300	0
2012	313	313	0
2013	277	277	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação			

Os indicadores expressos no gráfico acima demonstram que, em Jacinto Machado, 98,3% da população de 6 a 14 anos de idade frequentam a escola de Ensino Fundamental, independente da etapa ou modalidade de ensino. Diante disso, pode-se afirmar que o acesso à educação para esta população está praticamente universalizado.
Entretanto, o município de Jacinto Machado tem alguns desafios a serem superados no Ensino Fundamental. Por meio destes indicadores é possível perceber que a distorção idade-série relacionadas nos quadros abaixo, causada principalmente pela reprovação e pelo abandono escolar, ou seja, por problemas no fluxo escolar.
É importante uma investigação minuciosa no Ensino Fundamental, para identificar verdadeiramente as causas destes resultados e também de um número mais significativo concentrar-se nos anos finais, assim como demonstra estudos do Estado de Santa Catarina. Assim,segundo o Plano Estadual de Educação, será possível uma intervenção pedagógica específica capaz de corrigir as fragilidades e atender a população mais vulnerável.

Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Ano	Distorção Idade-Série
2006	11,9
2007	11,6
2008	13
2009	13,2
2010	12,9
2011	12,2
2012	10,6
2013	6,8
Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI	

Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental

Ano	Distorção Idade-Série
2006	15,4
2007	16,1
2008	19,7
2009	18,9
2010	20,7
2011	19,4
2012	18,1
2013	17,7
Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI	

"Programas como o Mais Educação (Programa Federal voltado para escolas públicas), Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), o Programa Estadual de Novas Oportunidades de Aprendizagem (PENOA) (específico para estudantes das escolas estaduais) e as diversas atividades curriculares complementares oferecidas pelas escolas públicas, são esforços que têm contribuído para a diminuição da reprovação e, consequentemente, da distorção idade-série em Santa Catarina. No entanto, para garantir que, pelo menos, 95% dos jovens concluam o Ensino Fundamental na idade recomendada, é imprescindível continuar desenvolvendo e executando políticas públicas para reduzir as taxas de distorção idade-série, reprovação e abandono, monitorando-as e avaliando sua eficácia para o público alvo." Plano Estadual de Educação

4.9.3 Ensino Médio
As Diretrizes Curriculares Nacionais destacam a importância do Ensino Médio:
Art. 26. O Ensino Médio, etapa final do processo formativo da Educação Básica, é orientado por princípios e finalidades que preveem:
I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
II - a preparação básica para a cidadania e o trabalho, tomado este como princípio educativo, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de enfrentar novas condições de ocupação e aperfeiçoamento posteriores;
III - o desenvolvimento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e estética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
IV - a compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos presentes na sociedade contemporânea, relacionando a teoria com a prática.
§ 1º O Ensino Médio deve ter uma base unitária sobre a qual podem se assentar possibilidades diversas como preparação geral para o

trabalho ou, facultativamente, para profissões técnicas; na ciência e na tecnologia, como iniciação científica e tecnológica; na cultura, como ampliação da formação cultural.
§ 2º A definição e a gestão do currículo inscrevem-se em uma lógica que se dirige aos jovens, considerando suas singularidades, que se situam em um tempo determinado.
§ 3º Os sistemas educativos devem prever currículos flexíveis, com diferentes alternativas, para que os jovens tenham a oportunidade de escolher o percurso formativo que atenda seus interesses, necessidades e aspirações, para que se assegure a permanência dos jovens na escola, com proveito, até a conclusão da Educação Básica.

Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

Ano	Crianças de 15 a 17 anos que frequentam a escola	
2010	78,7%	459
Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação		

Taxa de distorção idade-série - Ensino Médio

Ano	Distorção Idade-Série
2006	17,5
2007	17,6
2008	16,1
2009	16,5
2010	26,3
2011	20,5
2012	20,6
2013	19
Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI	

Os indicadores de rendimento escolar e distorção idade-série mostram que é necessário um esforço coletivo para que o cenário atual desta etapa de ensino seja revertido. A Rede Estadual que é mantenedora da única escola de Ensino Médio no município tem como programa para reduzir a distorção série-idade o PENOA, que garante reforço escolar em contraturno aos alunos de Ensino Médio nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.
Ao discutir as novas diretrizes para o Ensino Médio avalia-se que os objetivos e metas formuladas para garantir o PME, devem além, do que já consta no Plano Nacional acrescentar algumas metas que venham ao encontro da necessidade local como a implantação de cursos profissionalizantes.

4.10 MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissionalizante, Educação de Campo.

4.10.1 Educação Especial
A Educação Especial, modalidade de educação tem seus fundamentos nas Diretrizes Curriculares Nacionais:
Art. 29. A Educação Especial, como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular, devendo ser prevista no projeto político-pedagógico da unidade escolar.
§ 1º Os sistemas de ensino devem matricular os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), complementar ou suplementar à escolarização, ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de AEE da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.
§ 2º Os sistemas e as escolas devem criar condições para que o professor da classe comum possa explorar as potencialidades de todos os estudantes, adotando uma pedagogia dialógica, interativa, interdisciplinar e inclusiva e, na interface, o professor do AEE deve identificar habilidades e necessidades dos estudantes, organizar e orientar sobre os serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade para a participação e aprendizagem dos estudantes.
§ 3º Na organização desta modalidade, os sistemas de ensino devem observar as seguintes orientações fundamentais:
I - o pleno acesso e a efetiva participação dos estudantes no ensino regular;
II - a oferta do atendimento educacional especializado;
III - a formação de professores para o AEE e para o desenvolvimento de práticas educacionais inclusivas;
IV - a participação da comunidade escolar;
V - a acessibilidade arquitetônica, nas comunicações e informações, nos mobiliários e equipamentos e nos transportes;
VI - a articulação das políticas públicas intersetoriais.
Por determinação da Constituição Federal, as pessoas com necessidades especiais têm o direito de receber educação preferencialmente na rede regular de ensino (Art.208, III). Para tanto, o programatem como diretriz a inclusãoplena de todos os indivíduos em todas as áreas da sociedade. No entanto, a legislação apresenta outras formas de atendimento e as políticas recentes do setor têm indicado três situações possíveis para a organização do atendimento: participação nas classes comuns, de recursos, sala especial, Atendimento Educacional Especializado e escola especial, todas com o objetivo de oferecer uma educação de qualidade para todos.
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional define, em seu art. 58, a Educação Especial:
"Art.58 - Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade da educação escolar oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais":
§ 1° Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial;
§ 2° O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino escolar;
§3° A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a cinco anos, durante a educação

infantil.
A educação especial, como modalidade de educação escolar, deverá ser sistematicamente promovida nos diferentes níveis de ensino, assim como deverão ser garantidas vagas no ensino regular para as diversas deficiências em seus diferentes graus.
A política de inclusão, criada há mais de dez anos, abrange o âmbito social, reconhecendo as pessoas com necessidades educacionais especiais como cidadãos com todos seus direitos e no âmbito educacional, envolvendo aspectos administrativos (mobiliário, material, adequação do espaço) e aspectos qualitativos dos professores e profissionais da educação. A eficiência da intervenção educacional está proporcionalmente ligada ao seu início. Quanto mais cedo for iniciada, melhores serão os resultados. A articulação e a cooperação entre os setores da educação, saúde e assistência social é fundamental no desenvolvimento da aprendizagem de indivíduos com necessidades educacionais especiais.
A LDB estabelece, ainda, que os Sistemas de Ensino devem assegurar aos Educandos com Necessidades Educacionais Especiais:
"Art.59 - OS sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:
I. Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades;
II. Terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
III. Professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
IV. Educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não relevarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;
V. Acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível de o ensino regular."
No Município de Jacinto Machado,a APAE fornece educação especial de qualidade, incluindo atendimento com diferentes profissionais da área da saúde e educação visando o desenvolvimento integral dos alunos com necessidades educacionais especiais.
Há também o SAEDE atendimento feito pela rede estadual de ensino e o AEE –Atendimento Educacional Especializado na rede municipal de educação.Todos os programas tem como objetivo otimizar o atendimento aos alunos com deficiência intelectual, visual, auditiva e física. Os alunos com dificuldades de aprendizagem tem atendimento de reforço pedagógico no contraturno.
Ampliar estes atendimentos é garantir uma melhor Educação Especial aos alunos que dela necessitam.
Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns

Ano	Classes Especiais	Escolas Exclusivas	Classes Comuns			
2007	3,4%	3	71,6%	63	25%	22
2008	11,9%	16	65,2%	88	23%	31
2009	0%	0	0%	0	100%	40
2010	0%	0	0%	0	100%	60
2011	0%	0	4,8%	3	95,2%	60
2012	0%	0	2,6%	2	97,4%	74
2013	0%	0	3%	3	97%	96
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Porcentagem de escolas com salas de recursos multifuncionais em uso
Redes / Todas as redes

Ano	Escolas com salas de recursos multifuncionais	Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso	Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso			
2009	4,5%	1	4,5%	1	0%	0
2010	5%	1	5%	1	0%	0
2011	14,3%	3	14,3%	3	0%	0
2012	15%	3	15%	3	0%	0
2013	29,4%	5	29,4%	5	0%	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Redes / Todas as redes / Localidades / Urbano

Ano	Escolas com salas de recursos multifuncionais	Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso	Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso			
2009	14,3%	1	14,3%	1	0%	0
2010	14,3%	1	14,3%	1	0%	0
2011	37,5%	3	37,5%	3	0%	0
2012	37,5%	3	37,5%	3	0%	0
2013	62,5%	5	62,5%	5	0%	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Redes / Todas as redes / Localidades / Rural

Ano	Escolas com salas de recursos multifuncionais	Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso	Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso			
2009	0%	0	0%	0	0%	0

2010	0%	0	0%	0	0%	0
2011	0%	0	0%	0	0%	0
2012	0%	0	0%	0	0%	0
2013	0%	0	0%	0	0%	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Redes / Municipal

Ano	Escolas com salas de recursos multifuncionais	Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso	Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso			
2009	0%	0	0%	0	0%	0
2010	0%	0	0%	0	0%	0
2011	6,3%	1	6,3%	1	0%	0
2012	6,7%	1	6,7%	1	0%	0
2013	25%	3	25%	3	0%	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Redes / Municipal / Localidades / Urbana

Ano	Escolas com salas de recursos multifuncionais	Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso	Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso			
2009	0%	0	0%	0	0%	0
2010	0%	0	0%	0	0%	0
2011	20%	1	20%	1	0%	0
2012	20%	1	20%	1	0%	0
2013	60%	3	60%	3	0%	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Redes / Municipal / Localidades / Rural

Ano	Escolas com salas de recursos multifuncionais	Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso	Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso			
2009	0%	0	0%	0	0%	0
2010	0%	0	0%	0	0%	0
2011	0%	0	0%	0	0%	0
2012	0%	0	0%	0	0%	0
2013	0%	0	0%	0	0%	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Redes / Estadual

Ano	Escolas com salas de recursos multifuncionais	Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso	Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso			
2009	25%	1	25%	1	0%	0
2010	25%	1	25%	1	0%	0
2011	25%	1	25%	1	0%	0
2012	25%	1	25%	1	0%	0
2013	25%	1	25%	1	0%	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Redes / Estadual / Localidades / Urbana

Ano	Escolas com salas de recursos multifuncionais	Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso	Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso			
2009	50%	1	50%	1	0%	0
2010	50%	1	50%	1	0%	0
2011	50%	1	50%	1	0%	0
2012	50%	1	50%	1	0%	0
2013	50%	1	50%	1	0%	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Redes / Estadual / Localidades / Rural

Ano	Escolas com salas de recursos multifuncionais	Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso	Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso			
2009	0%	0	0%	0	0%	0
2010	0%	0	0%	0	0%	0
2011	0%	0	0%	0	0%	0
2012	0%	0	0%	0	0%	0
2013	0%	0	0%	0	0%	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Redes / Privada

Ano	Escolas com salas de recursos multifuncionais	Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso	Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso			
2011	100%	1	100%	1	0%	0
2012	100%	1	100%	1	0%	0
2013	100%	1	100%	1	0%	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Redes / Privada / Localidades / Urbana

Ano	Escolas com salas de recursos multifuncionais	Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso	Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso			
2011	100%	1	100%	1	0%	0
2012	100%	1	100%	1	0%	0
2013	100%	1	100%	1	0%	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Porcentagem de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado
Alunos com necessidades especiais matriculados em turmas de AEE

Ano	Total do indicador	
2009	78,9%	45
2010	75,4%	46
2011	75,4%	49
2012	63,3%	50
2013	78,4%	80
Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação		

Número de funções docentes no Atendimento Educacional Especializado
Número de funções docentes no Atendimento Educacional Especializado / Rede

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2009	5	3	2
2010	5	3	2
2011	5	4	1
2012	6	5	1
2013	11	9	2
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação			

Número de tradutores e intérpretes de Libras
Número de tradutores e intérpretes de Libras / Rede

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2011	1	1	0
2012	1	1	0
2013	1	1	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação			

Número de funções docentes que lecionam Libras
Número de funções docentes que lecionam Libras / Rede

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2007	0	0	0
2008	0	0	0
2009	1	1	0
2010	1	1	0
2011	0	0	0
2012	0	0	0
2013	0	0	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação			

4.10.2 Educação de Jovens E Adultos

A Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade de ensino e tem sua fundamentação nas Diretrizes Curriculares Nacionais:

Art. 28. A Educação de Jovens e Adultos (EJA) destina-se aos que se situam na faixa etária superior à considerada própria, no nível de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.
§ 1º Cabe aos sistemas educativos viabilizar a oferta de cursos gratuitos aos jovens e aos adultos, proporcionando-lhes oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos, exames, ações integradas e complementares entre si, estruturados em um projeto pedagógico próprio.

§ 2º Os cursos de EJA, preferencialmente tendo a Educação Profissional articulada com a Educação Básica, devem pautar-se pela flexibilidade, tanto de currículo quanto de tempo e espaço, para que seja(m):
I - rompida a simetria com o ensino regular para crianças e adolescentes, de modo a permitir percursos individualizados e conteúdos significativos para os jovens e adultos;
II - providos o suporte e a atenção individuais às diferentes necessidades dos estudantes no processo de aprendizagem, mediante atividades diversificadas;
III - valorizada a realização de atividades e vivências socializadoras, culturais, recreativas e esportivas, geradoras de enriquecimento do percurso formativo dos estudantes;
IV - desenvolvida a agregação de competências para o trabalho;
V - promovida a motivação e a orientação permanente dos estudantes, visando maior participação nas aulas e seu melhor aproveitamento e desempenho;
VI - realizada, sistematicamente, a formação continuada, destinada, especificamente, aos educadores de jovens e adultos.
O município de Jacinto Machado conta com um grande número de pessoas que ultrapassam a idade escolar e que necessitam, em função da oferta de trabalho e até do próprio trabalho, ter uma formação completa de Educação Básica. Assegurar a oferta do EJA em Jacinto Machado fortalecerá a educação em todas as suas modalidades, garantindo-a a quem não teve condições de acesso na idade própria.
Dados do índice de analfabetismo mostram que ainda é alto no município. Necessita-se de programas de alfabetização de jovens e adultos que garanta a redução deste índices.

Índice de Analfabetismo 7,61 (Fonte = IBGE/CENSO, Ano de Referência = 2010)
Matrículas na Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública

Ano	Total	até 17 anos	de 18 a 29 anos	de 30 a 59 anos	60 anos ou mais
2007	242	7	81	150	4
2008	190	1	69	116	4
2009	177	10	87	79	1
2010	130	14	51	64	1
2011	164	10	78	75	1
2012	27	2	11	13	1
2013	18	0	8	10	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação					

Porcentagem de matrículas no período noturno da Educação de Jovens e Adultos
EJA - total

Ano	EJA diurno	EJA noturno		
2007	30,2%	73	69,8%	169
2008	44,2%	84	55,8%	106
2009	31,1%	55	68,9%	122
2010	20%	26	80%	104
2011	20,7%	34	79,3%	130
2012	0%	0	100%	27
2013	0%	0	100%	18
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação				

4.10.3 Educação Escolar do Campo/Rural

Art. 35. Na modalidade de Educação Básica do Campo, a educação para a população rural está prevista com adequações necessárias às peculiaridades da vida no campo e de cada região, definindo-se orientações para três aspectos essenciais à organização da ação pedagógica:
I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes da zona rural;
II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.
Art. 36. A identidade da escola do campo é definida pela vinculação com as questões inerentes à sua realidade, com propostas pedagógicas que contemplam sua diversidade em todos os aspectos, tais como sociais, culturais, políticos, econômicos, gênero (homem e mulher), geração e etnia.
Parágrafo único. Formas de organização e metodologias pertinentes à realidade do campo devem ter acolhidas, como a pedagogia da terra, pela qual se busca um trabalho pedagógico fundamentado no princípio da sustentabilidade, para assegurar a preservação da vida das futuras gerações, e a pedagogia da alternância, na qual o estudante participa, concomitante e alternadamente, de dois ambientes/situações de aprendizagem: o escolar e o laboral, supondo parceria educativa, em que ambas as partes são corresponsáveis pelo aprendizado e pela formação do estudante.
Matrículas de Ensino Fundamental no campo

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2007	198	198	0
2008	204	204	0
2009	212	212	0
2010	204	204	0
2011	202	202	0

2012	217	217	0
2013	269	269	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação			

Ensino Fundamental / Anos iniciais

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2007	113	113	0
2008	107	107	0
2009	107	107	0
2010	95	95	0
2011	119	119	0
2012	129	129	0
2013	164	164	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação			

Ensino Fundamental / Anos finais

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2007	85	85	0
2008	97	97	0
2009	105	105	0
2010	109	109	0
2011	83	83	0
2012	88	88	0
2013	105	105	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação			

4.10.5 Educação em Tempo Integral

O ensino em tempo integral é uma das apostas para melhorar a educação básica. Durante o período em que estão na escola, os estudantes, além das aulas, recebem acompanhamento pedagógico e participam de outras atividades, como prática de esportes, atividades culturais e de comunicação. A jornada da educação integral deve ser, no mínimo, de sete horas diárias ou 35 horas semanais. Com recursos do Programa Mais Educação, o MEC financia a implementação da jornada integral em escolas com baixo desempenho, de regiões vulneráveis. De acordo com o Portal da Educação Integral -MEC, esta ação representa a opção por um projeto educativo integrado, em sintonia com a vida, as necessidades, possibilidades e interesses dos estudantes. Um projeto em que crianças, adolescentes e jovens são vistos como cidadãos de direitos em todas as suas dimensões. Não se trata apenas de seu desenvolvimento intelectual, mas também do físico, do cuidado com sua saúde, além do oferecimento de oportunidades para que desfrute e produza arte, conheça e valorize sua história e seu patrimônio cultural, tenha uma atitude responsável diante da natureza, aprenda a respeitar os direitos humanos e os das crianças e adolescentes, seja um cidadão criativo, empreendedor e participante, consciente de suas responsabilidades e direitos, capaz de ajudar o país e a humanidade a se tornarem cada vez mais justos e solidários, a respeitar as diferenças e a promover a convivência pacífica e fraterna entre todos.
Porcentagem de matrículas na rede pública em tempo Integral na Educação Básica
Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio

Ano	Todas as redes	
2011	9,1%	189
2012	10,9%	228
2013	12,1%	245
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação		

4.10.6 Educação Superior

No Município funciona uma extensão do Polo de Sombrio, denominado de Núcleos de Apoio de Captação.
Nome da Instituição: Centro Universitário Internacional - UNINTER
Número de alunos atendidos no Município: 40 alunos.
Cursos no Município:Bacharelados - Administração.
Licenciaturas - Pedagogia.
Tecnológicos - Gestão Ambiental, Comercial, Produção Industrial, Recursos Humanos, Financeira, Logística, Processos Gerenciais.

5 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Um dos grandes desafios da educação é fazer acontecer, além da quantidade, a qualidade do ensino que passa com certeza pela formação inicial e continuada dos profissionais que atuam na educação.
A melhoria da qualidade de ensino, indispensável para assegurar ao cidadão o pleno exercício da cidadania e a inserção das atividades produtivas que permita a elevação constante ao nível de vida, constitui um compromisso da municipalidade. Este compromisso, entretanto, não poderá ser cumprido sem a valorização do magistério, uma vez que os docentes exercem papel fundamental no processo educacional. Neste sentido, a valorização do magistério implica, pelo menos, nos seguintes requisitos:
a) Promover capacitações periódicas que assegure ao profissional, atualização objetivando o domínio dos novos conhecimentos, objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;
b) Um sistema de educação continuada que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;
c) Jornada de trabalho conforme legislação pertinente e que inclua o tempo necessário ao trabalho em sala de aula e hora atividade;

d) Salário condigno, competitivo no mercado de trabalho com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação;
e) Compromisso social e político do magistério: compromisso com a aprendizagem dos alunos, o respeito a que tem direito como cidadãos em formação, interesse pelo trabalho e participação no trabalho de equipe na escola;
f) Plano de carreira com previsão de sistemas de ingresso, de promoção e de afastamento periódicos para estudos; que leve em conta as condições de trabalho, formação continuada e avaliação de desempenho dos professores.
Um dos grandes objetivos do Plano Nacional de Educação e, consequentemente, do Plano Municipal de Educação, é a melhoria da qualidade de ensino, o que, automaticamente implica num programa de valorização do magistério, através de uma formação profissional inicial; condições de trabalho, salário, carreira, e formação continuada.
Frente aos desafios presentes no campo da educação, que exige profissionais cada vez mais qualificados e permanentemente atualizados desde a educação infantil até a educação superior, é fundamental manter na rede de ensino perspectivas de aperfeiçoamento constante. São componentes essenciais para manter a qualidade profissional: salários dignos, plano de carreira do magistério, avaliação do desempenho, interesse profissional, dedicação.
Em consonância com esse diagnóstico, o Plano Nacional de Educação estabelece diretrizes e metas relativas à melhoria das escolas, quer no tocante aos espaços físicos, à infraestrutura, aos instrumentos e materiais pedagógicos e de apoio, aos meios tecnológicos etc., quer no que diz respeito à formulação do projeto das propostas pedagógicas, à participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e nos conselhos escolares, quer, ainda, quanto à formulação dos planos de carreira e de remuneração do magistério e do pessoal administrativo e de apoio.
Atualmente aproximadamente 100% dos professores pertencentes ao quadro efetivo funcional, possuem graduação em nível superior, sendo que na maioria também possuem Pós-Graduação com especialização na área, havendo apenas um professor que está cursando a Pós-Graduação em Pedagogia com Especialização em Metodologia Interdisciplinar Anos Iniciais e Educação Infantil.
Em primeira instância, percebe-se que o objetivoem relação a formação dos professores em nível superior atuando no ensino fundamental, está alcançado.
Quanto à educação especial e educação de jovens e adultos, seguem a mesma proporção: todos profissionais pertencentes ao quadro efetivo, possuem graduação em nível superior pedagogia ou áreas específicas necessitando de formação em educação especial e cursos de especialização a fim de montarem um programa diversificado, como produção de materiais didáticos e técnicas pedagógicas apropriadas para um melhor atendimento a essa clientela.
Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Ano	Com superior	Sem licenciatura	Com licenciatura			
2007	92,5%	136	10,2%	15	82,3%	121
2008	92,2%	142	2,6%	4	89,6%	138
2009	94,3%	132	2,1%	3	92,1%	129
2010	91,7%	133	2,1%	3	89,7%	130
2011	92,5%	136	15,6%	23	76,9%	113
2012	89,5%	128	11,2%	16	78,3%	112
2013	93,1%	122	7,6%	10	85,5%	112
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação						

Porcentagem de professores do Ensino Médio que tem licenciatura na área em que atuam

Ano	Total	Com superior	Com licenciatura	Com licenciatura na área em que atua				
2009	100%	19	100%	19	15,8%	3	0%	0
2010	100%	24	87,5%	21	20,8%	5	8,3%	2
2011	100%	46	97,8%	45	95,7%	44	32,6%	15
2012	100%	47	100%	47	91,5%	43	34%	16
2013	100%	51	100%	51	98%	50	31,4%	16
Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação								

Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam

Ano	Total	Com superior	Com licenciatura	Com licenciatura na área em que atua				
2009	100%	69	98,6%	68	34,8%	24	10,1%	7
2010	100%	76	92,1%	70	35,5%	27	10,5%	8
2011	100%	119	95,8%	114	93,3%	111	34,5%	41
2012	100%	140	91,4%	128	86,4%	121	27,9%	39
2013	100%	133	97,7%	130	94%	125	31,6%	42
Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação								

6 GESTÃO DEMOCRÁTICA

Os artigos 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e 22 do Plano Nacional de Educação (PNE) indicam que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na Educação Básica obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolares e locais em conselhos escolares.
Na Gestão democrática deve haver compreensão da administração escolar como atividade meio e reunião de esforços coletivos para o implemento dos fins da educação, assim como a compreensão e aceitação do princípio de que a educação é um processo de emancipação humana; que o Plano Político pedagógico (PPP) deve ser elaborado através de construção coletiva e que além da formação deve haver o

fortalecimento do Conselho Escolar.
A gestão democrática da educação está vinculada aos mecanismos legais e institucionais e à coordenação de atitudes que propõem a participação social: no planejamento e elaboração de políticas educacionais; na tomada de decisões; na escolha do uso de recursos e prioridades de aquisição; na execução das resoluções colegiadas; nos períodos de avaliação da escola e da política educacional. Com a aplicação da política da universalização do ensino deve-se estabelecer como prioridade educacional a democratização do ingresso e a permanência do aluno na escola, assim como a garantia da qualidade social da educação.

Fonte: www.canaldoeducador acesso em 20/04/2015
Existência de Conselho Municipal de Educação

Ano	Possui Conselho Municipal de Educação?	O Conselho Municipal de Educação realizou reunião nos últimos 12 meses?
2006	Sim	
2009	Sim	Sim
2011	Sim	Sim
Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) - 2006, 2009, 2011 / Preparação: Todos Pela Educação		

Caráter do Conselho Municipal de Educação

Ano	Deliberativo	Fiscalizador	Normativo	Consultivo
2006	Sim	Não	Sim	Sim
2009	Sim	Sim	Sim	Sim
2011	Sim	Sim	Sim	Sim
Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros- 2006, 2009, 2011 / Preparação: Todos Pela Educação				

7 - FINANCIAMENTO -

O financiamento da educação provém de diversas fontes no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios. No âmbito da União, além dos recursos orçamentários oriundos dos impostos federais, existem outras receitas que integram as disponibilidades para investimento em educação.
O município de Jacinto Machado, possui um PIB de R$ 192.015,00 (fonte: IBGE/2011) tem em sua rede de ensino n°. 1262 alunos.
São investidos na manutenção e desenvolvimento do ensino no mínimo 25% da Receita proveniente de impostos.
Nos últimos 03 anos a aplicação no município referente a sua receita corrente liquida se apresentou conforme os índices a seguir:

Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (%)			
Ano	2012	2013	2014
Índice constitucional aplicado	33,05	30,54	30,04

Fonte: valores extraídos de demonstrativos contábeis.

RECURSOS RECEBIDOS								
PERIODO	PDDE	PDDE qualidade	PNAE	PNATE	FUNDEB	Sal. educação	Trans.esc estado	PDDE ED.INF
2012	5.829,20	-	88.188,00	89.851,81	3.043.976,28	262.589,44	249.560,00	-
2013	8.340,00	-	111.360,00	88.563,30	3.686.181,32	330.531,92	266.640,36	-
2014	3.310,00	-	112.113,27	76.308,71	4.016.562,07	410.972,89	286.824,08	-

Recursos recebidos regularmente pelo município nos últimos 3 anos;
Fonte: valores extraídos de demonstrativos contábeis.

Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nos últimos 3 anos

INDICADORES	2012	2013	2014
Educação Infantil	1.489.038,12	818.822,96	779.765,40
Educação Fundamental	5.625.378,51	5.716.003,19	7.005.518,26
Outros Gastos			
Total de Gasto no Ensino	7.114.416,63	6.534.826,15	7.785.283,66
Total de alunos matriculados*	1400	1328	1313
Gasto com o ensino por Aluno	5.081,72	4.920,80	5.929,38

Fonte:valores extraídos de demonstrativos contábeis.
Fonte de numero de alunos * http://portal.inep.gov.br/basica-censo

Gastos por categoria demonstrando a a participação no total dos gastos;

DISTRIBUIÇÃO DE GASTOS POR CATEGORIAS						
INDICADORES	2012	%	2013	%	2014	%
Gastos com Pessoal	4.557.161,52	64,05	4.531.807,63	69,35	4.924.790,96	63,26
Gastos com Custeio	1.778.604,16	25,00	1.633.706,54	25,00	2.179.879,42	28,00
Gastos com investimento	778.650,95	10,95	369.311,98	5,65	680.613,28	8,74
Total de gastos com educação	7.114.416,63	100,00%	6.534.826,15	100,00%	7.785.283,66	100,00%
Fonte:valores extraídos de demonstrativos contábeis.						

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Educação. Censo escolar da educação básica: 2012 – resumo técnico. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, 2013 a.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.
BRASIL. LDB da Educação Nacional. Lei N° 9.394. Brasília, 1996.
BRASIL. Presidência da República. Plano Nacional de Educação. Lei Federal n°. 13.005, de 25 de junho de 2014.
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Portal IBGE. Disponível em: < http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 17 abr. 2015.
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>. Acesso em: 26 abr. 2015.
Lei de Responsabilidade Fiscal.
Lei Orgânica Municipal.
MEC.Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica Resolução Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, 2010.

PNE – Plano Nacional de Educação. Portal do Observatório do PNE. Disponível em: < http://www.observatoriodopne.org.br/>. Acesso em: 15 abr. 2015.
SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Plano Estadual de Educação: Florianópolis: SED, 2015.

PORTARIAS Nº. 340 A 372 DE 2015

PORTARIA Nº. 340 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - Prorroga os efeitos da Portaria n°. 200 de 02 de março de 2015, o período de contratação da servidora MARCIA SIMONI CARDOSO CLAUDINO MATEUS, matrícula nº 3913, até 29/06/2015, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 341 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - Prorroga os efeitos da Portaria n°. 304 de 08 de maio de 2015, o período de contratação da servidora NELIZANDRA SCARIOT DA ROCHA OLIVEIRA, matrícula nº 3975, até 12/06/2015, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 342 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - EXONERAR a pedido da Servidora MARCIA SIMONI CARDOSO CLAUDINO MATEUS do cargo em (ACT) de Auxiliar de Ensino, matrícula nº 3913, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 343 DE 08 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês a Servidora MARLI BORGES KOINASKI, matrícula nº. 2400, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem gozadas no período de 08/06/2015 á 07/07/2015, período aquisitivo 05/04/2007 à 04/04/2012.

PORTARIA Nº. 344 DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora SILVANI DOS SANTOS CANDIOTTO, do cargo efetivo de Servente, matrícula nº. 1348, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

PORTARIA Nº. 345 DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - Declarar vacância de cargo público por motivo de exoneração a servidora SILVANI DOS SANTOS CANDIOTTO, do cargo efetivo de Servente, matricula nº. 1348, conforme Portaria nº. 344 de 10 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 346 DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora SILVANI DOS SANTOS CANDIOTTO do cargo em (ACT) de Auxiliar de Ensino, matrícula nº 3852, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 347 DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - Declarar vacância de cargo público por motivo de aposentadoria de IVOLNEI JOSÉ MARTIGNAGO, do cargo de Soldador conforme Benefício no. 165.632.731-4, parte integrante desta portaria.

PORTARIA Nº. 348 DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - Nomear SILVANI DOS SANTOS CANDIOTTO, CPF nº. 017.013.579-92, no cargo de AUXILIAR DE ENSINO, nível MAG-AT - 1 A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aprovada no Concurso Público nº 001/2014, de 03 de novembro de 2014, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 349 DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga transitória a Auxiliar de Ensino MARIA DAS GRAÇAS FONTANA, portadora do CPF n°. 713.303.999-00, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Arizona, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender a Educação Infantil no período de 11/06/2015 à 11/12/2015, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 350 DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº. 137 de 20 de fevereiro de 2015, em que trata da Nomeação de Cargo Permanente do Servidor Público RENATO BELLETTINI BRISTOT, onde se Lê: com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; Leia-se: com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais.

PORTARIA Nº. 351 DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº. 237 de 16 de março de 2015, em que trata da Nomeação de Cargo Permanente da Servidora Pública PATRICIA MOTTA DE QUADROS, onde se Lê: com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; Leia-se: com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais.

PORTARIA Nº. 352 DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº. 238 de 16 de março de 2015, em que trata da Nomeação de Cargo Permanente da Servidora Pública ELIZANDRA GUIMARAES MACHADO, onde se Lê: com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; Leia-se: com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais.

PORTARIA Nº. 353 DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº. 239 de 16 de março de 2015, em que trata da Nomeação de Cargo Permanente do Servidor Público EDI RODRIGUES PADILHA, onde se Lê: com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; Leia-se: com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais.

PORTARIA Nº. 354 DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº. 251 de 23 de março de 2015, em que trata da Nomeação de Cargo Permanente da Servidora Pública CLAUDIA BORGES MOTA, onde se Lê: com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; Leia-se: com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais.

PORTARIA Nº. 355 DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº. 259 de 01 de abril de 2015, em que trata da Nomeação de Cargo Permanente da Servidora Pública IVONETE BARBOSA MONTEIRO, onde se Lê: com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; Leia-se: com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais.

PORTARIA Nº. 356 DE 15 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada o Professor de História ARY DIAS CABELLEIRA NETO, portador do CPF n°. 509.277.600-53, nível MAG ST 1A, para atuar na EMEB Arizona e EMEB Albino Zanatta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15/06/2015 à 11/07/2015, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 357 DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora MARIA CLAUDETE MACHADO, do cargo efetivo de Professor, matrícula nº. 166, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

PORTARIA Nº. 358 DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - Declarar vacância de cargo público por motivo de exoneração a servidora MARIA CLAUDETE MACHADO, do cargo efetivo de Professor, matrícula nº. 166, conforme Portaria nº. 357 de 16 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 359 DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - Licença saúde, conforme atestado médico, a Servidora Pública Municipal, por motivo de encaminhamento para beneficio de auxilio doença junto a Previdência Social, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO
2334	DALVA BORGES CASSEMIRO	Auxiliar de Serviços Gerais

PORTARIA Nº. 360 DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - Licença saúde, conforme atestado médico, a Servidora Pública Municipal, por motivo de encaminhamento para beneficio de auxilio doença junto a Previdência Social, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO
2349	ROSANGELA FERREIRA	Professora

PORTARIA Nº. 361 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês ao Servidor EDEVAR DA RÉ, ocupante do cargo de Diretor Geral do SAMAE, a serem gozadas no período de 05/05/2015 á 03/06/2015, período aquisitivo 20/05/1996 à 19/05/2001.

PORTARIA Nº. 362 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao Diretor Geral do SAMAE, com período de gozo e período aquisitivo conforme abaixo relacionado, a saber:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
EDEVAR DA RÉ	21/05/14 a 20/05/15	04/06/15 a 03/07/15

PORTARIA Nº. 363 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora Pública Municipal, abaixo relacionado, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ALINE MATIAS BERNARDO	3469	18/03/13 a 17/03/14	23/06/15 a 22/07/15

PORTARIA Nº. 364 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora VANESSA BELLETTINE GIASSI do cargo em (ACT) de Auxiliar de Ensino, matrícula nº 3784, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 365 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga transitória a Auxiliar de Ensino CAROLINA DOS SANTOS TALAU, portadora do CPF n°. 100.036.849-11, nível MAG AT 1A, para atuar na CEI Viver e Crescer, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender a Educação Infantil no período de 24/06/2015 à 18/12/2015, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 366 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - EXONERAR a servidora NATHALIA DE SOUZA SIMÃO, portadora do CPF n.º 081.474.529-69, matrícula 3700, do cargo de Chefe de Divisão Adjunto de Enfermagem, nível DAS-1, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 367 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº. 138 de 23 de fevereiro de 2015, em que trata da Nomeação de Cargo Permanente da Servidora Pública LUANA GRACIELI BETTIOL, matrícula nº 3868, onde se Lê: com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; Leia-se: com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

PORTARIA Nº. 368 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
DAIANA ROSSO WATERKEMPER	3478	21/03/14 a 20/03/15	01/07/15 a 30/07/15
JULIANE FURLANETO TROMBIM	2376	02/04/13 a 10/02/15	01/07/15 a 30/07/15
VIVIA BORGES DA ROSA	2749	16/03/12 a 15/03/13	01/07/15 a 30/07/15

PORTARIA Nº. 369 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - EXONERAR o servidor ANGERSON ZANATTA DE SOUZA, portador do CPF n.º 048.047.199-11, matrícula 3932, do cargo de Diretor de Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, nível DAS-4, lotado junto a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 370 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - NOMEAR ANGERSON ZANATTA DE SOUZA, portador do CPF nº. 048.047.199-11, no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Indústria, Comércio e Turismo, nível DAS-2, lotado junto a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 371 DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês a Servidora JANICE VALDEMAR BORGES, matrícula nº. 2343, ocupante do cargo de Professora, a serem gozadas no período de 29/06/2015 á 28/07/2015, período aquisitivo 08/03/2007 à 07/03/2012.

PORTARIA Nº. 372 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora Pública Municipal, abaixo relacionado, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SANDRA BORGES DE BRITTOS	3432	18/02/14 a 17/02/15	01/07/15 a 30/07/15

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 114/2014/PMJM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 114/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratada: LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
Vigência: Início: 30/03/2015 Término: 30/07/2015
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 003/2014 - TP
Objeto: FICA PACTUADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, COM NOVO VENCIMENTO FINAL PREVISTO PARA O DIA 30/07/2015.

Jacinto Machado – SC, 30 de Março de 2015.
Antonio João de Fáveri
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

13/2014/02 PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2014/02 PMJ – TA 01

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2014, o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Secretário, Sr. JOSÉ LUIZ JUNQUEIRA DE CARVALHO, como órgão gerenciador e a empresa GUILHERME BRAGHIROLLI – ME, estabelecida na RUA NEREU RAMOS, Nº 719, centro, HERVAL D'OESTE, SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.638.257/0001-27, doravante denominada DETENTORA, representada neste ato pelo Sr. OLMAR BRAGHIROLLI, residente na Rua Luiz Specht, nº 270, Joaçaba, SC, inscrito no CPF sob nº 294.839.219-53, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 13/2014/02 PMJ, firmada em 10/12/2014, proveniente do Processo de Licitação nº 85/2014/PMJ, instaurado pelo Edital PP nº 58/2014/PMJ para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito e à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais, observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço dos itens 14 e 24 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando os mesmos a ter a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO INICIAL R$	VALOR UNITÁRIO REVISADO R$
14	Tomate Tipo A	kg		3,50	5,40
24	Cebola	kg		2,35	5,80

Permanecem inalteradas a ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 13/2014/02/PMJ.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 29 de junho de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ LUIZ JUNQUEIRA DE CARVALHO
Secretário

GUILHERME BRAGHIROLLI-ME
OLMAR BRAGHIROLLI

Testemunhas:
1. _____

2. _____

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO NR. 29/2015 - COMISSÃO PLANO DE CARREIRA

RESOLUÇÃO N. 29 DE 29 DE JUNHO DE 2015.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO E REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o art. 32, II do Regimento Interno
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores MÁRCIO ROBERTO PICCOLI, ELISABETH LUZ e JEAN CARLOS DA SILVA para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial Temporária para realização de estudos e reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba - SC.
Art. 2º Esta Resolução tem seus efeitos a partir desta data.

Joaçaba, (SC), 29 de junho de 2015.
LUIZ VASTRES
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ERRATA PORTARIA JHL 150/2015

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

Na portaria JHL 150/2015, publicada em 30.06.2015, edição 1773
p. 203, fica retificado:
Onde lê-se Placa MAY 8031, retificar por " Placa QHI 2033".

Joaçaba-SC 01 de julho de 2015.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

PORTARIA JHL 158/2015

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 158/2015 DE 01/07/2015

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º) Revogar a designação da Portaria JHL n. 101/2013 de 11.06.2013 da servidora Patricia Callegari Warken, responsável pela realização de despesas de viagem sob o regime de adiantamento.

Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Julho de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 01 de julho de 2015.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

PORTARIA JHL 159/2015

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 159/2015 DE 01/07/2015

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º) DESIGNAR em atendimento ao artigo 4 da Instrução Normativa N.TC-14/2012 a servidora Silvane Maier como responsável pela realização de despesas de viagem sob o regime de adiantamento.

Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Julho de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 01 de julho de 2015.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Lages

Prefeitura

PP 89 E 90-2015 PML; TP 01-2015 LAGESPREVI; PP 28-2015 SMS RERRATIFICADO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 28-2015 SMS RERRATIFICADO
Objeto: Aquisição de materiais de Expediente
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 16/07/2015 às 09:00
Valor Estimado: R$152.947,93

Modalidade: PP 89-2015 PML
Objeto: Aquisição de Fardamento para o 5º Batalhão de Bombeiros Militar de Lages
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 15/07/2015 às 14:30
Valor Estimado: R$25.203,10

Modalidade: PP 90-2015 PML
Objeto: Locação de Estruturas
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 17/07/2015 às 09:00
Valor Estimado: R$219.729,60

Modalidade: TP 01-2015 LAGESPREVI
Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria
Tipo: Técnica e Preço
Abertura: 04/08/2015 às 09:00
Valor Estimado: R$ 3.460,00 mensal

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 01 de julho de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Laguna

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006, DE 30 DE JUNHO DE 2015.
CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 30 e 31 de julho de 2015, tendo como tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e/ou do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 30 de junho de 2015.
LUIZ AUGUSTO BORGES
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna

Lebon Regis

Prefeitura

DECRETO Nº 062/2015

DECRETO Nº. 62/2015, 29 de Junho de 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR , NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso II do art. 10, da Lei Municipal nº 1506/2014 de 18 de Dezembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Saude de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	80	26	782	21	2.34	3390	0.1.00	75.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor recursos da anulação da seguinte dotação orçamentaria.

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	80	26	782	21	2.34	3190	0.1.00	75.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Junho de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios - DOM

CLEUZA M. R. TOMACHEUSKI
Secretário de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015, PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MEDIDO EM HORAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2015, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/2011, de 28 de Fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços medido em horas técnicas para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 011/2015.

RICARDO ANDRÉ PEREIRA ME
CNPJ: 10.576.962/0001-47
RUA: LEONARDO FRANZEN, Nº 21, BAIRRO: CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais prestações de serviços medido em horas técnicas para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 011/2015, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
1	250	H	HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MICROCOMPUTADORES PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL.	45,00	11.250,00	RICARDO ANDRÉ PEREIRA ME

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

A execução do(s) serviço(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de serviços correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Serviços conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Serviço;
c) Descrição do Serviço;
d) Local de Execução;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares

comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0006.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 (6) Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

05.01.10.301.0006.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 (17) Assistência Farmacêutica Básica – União Comp. Bás. De Assist.

05.01.10.305.0006.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 (41) Vigilância em Saúde – Comp. Vig. Epid. e Amb. em Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 08 de junho de 2015.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

RICARDO ANDRÉ PEREIRA ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015, PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MEDIDO EM HORAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2015.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2015, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/2011, de 28 de Fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços medido em horas técnicas para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 021/2015.

RICARDO ANDRÉ PEREIRA ME
CNPJ: 10.576.962/0001-47
RUA: LEONARDO FRANZEN, Nº 21, BAIRRO: CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais prestações de serviços medido em horas técnicas para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 021/2015, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
1	500	H	HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MICRO-COMPUTADORES PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL.	45,00	22.500,00	RICARDO ANDRÉ PEREIRA ME

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

A execução do(s) serviço(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de serviços correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Serviços conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Serviço;
c) Descrição do Serviço;
d) Local de Execução;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0003.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças

04.01.12.361.0004.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da SECD – Ensino Fundamental

04.01.12.365.0004.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da SECD - Ensino Infantil

05.03.08.244.0007.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do FMAS

06.01.26.782.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

07.01.20.606.0011.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 08 de junho de 2015.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

RICARDO ANDRÉ PEREIRA ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

Luzerna

Prefeitura

PL 057/2015 - PP 038/2015 - CAMISAS COM AMOSTRA - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 057/2015 - PML
Pregão Presencial nº 038/2015 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço, para aquisição eventual e futura de camisetas, com amostra, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14 horas do dia 14 de julho de 2015.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 14 de julho de 2015.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Mafra

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 15/2015
RESOLUÇÃO Nº 15/15, de 1º de julho de 2015.
OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAFRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Eder Gielgen, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º O Município de Mafra outorga o Título de Cidadão Honorário ao senhor Bruno Breithaupt.

Art. 2º A outorga referida no artigo anterior é homenagem do povo e autoridades mafrenses, pelos relevantes serviços prestados a toda a comunidade mafrense.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 1º de julho de 2015.
VER. EDER GIELGEN
Presidente

Maravilha

Camara de Vereadores de Maravilha

EXTRATO EDITAL 03/2015.
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2015

A Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha - SC TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base na Lei e 8.666/93, Licitação na Modalidade CARTA CONVITE, no dia 13 de julho de 2015, às 14 horas na Câmara Municipal de Vereadores, para contratação de Assessoria Jurídica de acordo com o detalhamento descrito no edital e seus anexos. Os envelopes deverão ser entregues até às 14h do mesmo dia. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto à Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, com sede à Rua 15 de novembro, nº 817 – Centro. Demais informações fone (49) 3664 0727.

Maravilha(SC), 1º de julho de 2015.
ODAIR JOSÉ BATISTELLO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Massaranduba

Prefeitura

ATA 3.2015 - MATERIAL ODONTOLOGICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2015
Processo Licitatório n° 8/2015
Pregão Presencial Nº. 7/2015
VALIDADE: 12 (doze) meses - (26/06/2015 à 26/06/2016)

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2015, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 3025, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.231.203/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e pela Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, brasileira, casada, CPF nº. 468.882.339.87, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTES nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº. 08/2015 - Pregão Presencial Nº 07/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para aquisição de diversos materiais, equipamentos e descartáveis odontológicos destinados para atendimento de pacientes nos Postos de Saúde do Município de Massaranduba (SC) ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo II do Edital de Pregão Presencial que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, neste ato representado por SERGIO MIGUEL SKRZYPIEC	02.477.571/0001-47
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por RAFAEL FERNANDO PAGEL	03.033.589/0001-12

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO: Aquisição de diversos materiais, equipamentos e descartáveis odontológicos, destinados para atendimento de pacientes nos Postos de Saúde do Município de Massaranduba (SC) em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL,FRASCO ÚNICO COM PRIMER E BOND. FRASCO COM 6G. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE JANEIRO DE 2015. MARCAS PRÉ APROVADAS 3M E KERR.	UNID	KAVO	32	R$ 40,00	R$1.280,00
05	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	ANESTESICO MEPIVACAÍNA, SEM VASOCONSTRITOR, CAIXACOM 50 TUBETES. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE JANEIRO DE 2015.	CX	MEPIVALEN - DENTSPLY	15	R$ 52,00	R$ 780,00
06	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	ANESTESICO ODONTOLOGICO - CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2% COM EPINEFINA 1:100.000, CAIXA COM 50 TUBETES. FABRICAÇÃO A PARTIR DE JANEIRO 2015. MARCAS PRÉAPROVADAS DFL E SSWHITE.	CX	MEPIADRE - DFL	190	R$ 64,00	R$ 12.160,00
07	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	ANESTESICO CLORIDRATO DE ARTICAINA COM EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES. FABRICAÇÃO A PARTIR DE JANEIRO DE 2015 Marcas pré aprov. DFL e SSWhite	CX	ARTICAINE - DFL	20	R$ 77,00	R$ 1.540,00
08	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	ANESTESICO ODONTOLOGICO LIDOCAINA 2% COM ADRENALINA 1:100.000, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML FABRICAÇÃO A PARTIR DE JANEIRO DE 2015 Marcas pré aprov.DFL e SSWhite.	CX	ALPHACAINE - DFL	18	R$ 54,00	R$ 972,00
09	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL,PACOTE COM 100 UNIDADES marcas pré aprov. Kavo, KG e option.	PACOTE	SSPLUS	80	R$ 9,20	R$ 736,00
31	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	BROCA MULTILAMINADA PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA. KIT COM 6 UNIDADES,	CX	INJECTA	5	R$ 30,00	R$ 150,00
32	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	BROCA LENTULO PRODUZIDA EM AÇO INOXIDAVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO. NO FORMATO ESPIRAL. COM 25MM DE COMPRIMENTO. TAMANHO 1-4 (SORTIDAS). TAMANHO 001 NA COR VERMELHO, T5AMANHO 002 NA COR AZUL, TAMANHO 003 NACOR VERDE, TAMANHO 004 NA COR PRETO.	UNID	VDW	6	R$ 27,00	R$ 162,00

33	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	CARIOSTATICO DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 30%, FRASCO COM 10ML, COMPOSIÇÃO: ACIDO FLUORIDRICO, NITRATO DE PRATA, HIDROXIDO DE AMONIA E AGUA DEIONIZADA.	UNID	CARIOS-TASUL - IODONT	6	R$ 17,00	R$ 102,00
34	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO EM DUAS BISNAGAS. (CATALISADOR 11G E BASE 13G). COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE DEZEMBRO/2014 marcas pré aprov. Hydcal, Hidro C.	UNID	HYDICAL - TE-CHNEW	18	R$ 11,75	R$ 211,50
36	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	DISCO DE FELTRO FLEXIVEL PARA POLIMENTO DE RESINACOMPOSTA 12MM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	DIAMOND FLEX - FGM	8	R$ 19,00	R$ 152,00
37	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	VERNIZ DE FLUORETO DE A 5%, 22600 PPM DE FLUORETODE SODIO. FRASCO COM 10 ML DE VER-NIZ, 1ML CONTEM 50 MG DE FLUORETO DE SODIO + FRASCO DE 10 ML DE SOLVENTE. FABRICAÇÃO A PARTIR DE JANEIRO DE 2015.	UNID	FLUOR-NIZ - SSWHITE	6	R$ 14,00	R$ 84,00
38	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	ESCOVA DE ROBSON BRANCA, PONTA CA PLANA PARA PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UNID	MICRO-DONT	280	R$ 0,83	R$ 232,40
39	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	UNID	IODON-TOSUL	4	R$ 4,98	R$ 19,92
44	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	FIO DENTAL DE POLIAMIDA COM CERA MINERAL E AROMA.EMBALAGEM DE 100M.	UNID	MEDFIO	26	R$ 1,20	R$ 31,20
45	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	FITA MATRIZ DEAÇO INOXIDAVEL 0,7MM	UNID	MAQUIRA	28	R$ 1,00	R$ 28,00
46	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	FITA MATRIZ DE AÇO INOX 0,5MM	UNID	MAQUIRA	65	R$ 1,00	R$ 65,00
47	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	FLUOR GEL 1,23% ACIDULADO, FRASCO DE 200 ML	FRAS-COS	FLU-ORSUL - IODON-TOSU	50	R$ 2,50	R$ 125,00
48	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	FORMOCRESOL EM SOLUÇÃO; COMPOSIÇÃO: FOR-MALDEIDO, ORTO-CRESOL, GLICERINA E ALCOOL ETILICO 96º. EM FRASCO DE 10ML. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	FRAS-COS	BIODINA-MICA	8	R$ 4,65	R$ 37,20
49	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	HIDROXIDO DE CALCIO EM PO, FRASCO DE 10 GRAMAS	FRAS-COS	BIODINA-MICA	6	R$ 3,70	R$ 22,20
50	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO DE ALTA VIS-COSIDADE PARA RESTAURAÇÃO, QUIMICAMENTE ATIVADO, PÓ COM 12,5G, COR A3, LÍQUIDO, 8,5ML, COLHER DOSADORA E BLOCO DE ESPATULAÇÃO, PARTICULAS EM PÓ DO TAMANHO MENOR QUE 14 UM.FABRICAÇÃO A PARTIR DE DEZEMBRO/2013. marcas pré aprov. SSWhite e FGM.	KIT	MAXXION R - FGM	30	R$ 15,15	R$ 454,50
52	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	LIMA PARA ENDODONTIA FLEXOFILE 21MM 1º SERIE marcas pré aprov. Kerr e Maillefer.	KIT	SYBRO-ENDO - KERR	5	R$ 15,00	R$ 75,00
54	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	OLEO LUBRIFICANTE ALTA/BAIXA ROTACAO, FRASCO COM 250 ML	UNID	MAQUIRA	6	R$ 12,50	R$ 75,00
55	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	OSTOPORIN, FRASCO COM 10ML. FABRICAÇÃO A PARTIR DE JANEIRO 2015.	FRAS-COS	OTOS-PORIN - FMQ	8	R$ 12,40	R$ 99,20
56	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 12 FOLHAS, COM ESPESSURA DE 0,02MM E 10 CMDE COMPRIMENTO POR FOLHA. MARCA PRÉ APROVADA ACUFILM OU ANGELUS.	Emba-lage	CONTAC-TO - AN-GELUS	46	R$ 1,40	R$ 64,40
57	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	PASTA PROFILATICA, BISNAGA DE 90G.FABRICAÇÃO A PARTIR DE JANEIRO DE 2015.	UNID	SHINE - MAQUIRA	46	R$ 3,70	R$ 170,20
58	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA, A BASE DE OXIDO DE ALUMINIO, GRANULAÇÃO EXTRA FINA DE 6 A 8 MICRONS.	UNID	DIAMOND R - FGM	30	R$ 12,30	R$ 369,00
59	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	PONTAS DE BORRACHAS ABRASIVAS PARA POLIMEN-TO DE RESINA. KIT COM 7 A 9 PONTAS DE BORRA-CHA DE SILICONE E OXIDO DE ALUMINIO. MANDRIL: METAL. MARCAS PRÉ APROVADAS FGM OU KG.	KIT	KG SO-RENSEN	16	R$ 36,50	R$ 584,00

60	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,COM TAMANHO DA PARTÍCULA DE 0,01 µM A 3,50 µM E TEM O TAMANHO MÉDIO DE 0,6 µM, COR UD, DENTINA UNIVERSAL. SERINGA COM 4 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE JANEIRO 2015.	UNID	Z100 - 3M	26	R$ 33,00	R$ 858,00
61	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROIBRIDA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES,APRESENTA FLUORESCÊNCIA, RADIOPACIDADE, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO COM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 0,01µM A 3,5 µM, TENDO O TAMANHO MÉDIO DE 0,6 µM. COR A1. SERINGA COM 4 G. MARCA PRÉ-APROVADA 3M E HERAEUS KULZER.	UNID	Z100 - 3M	15	R$ 33,00	R$ 495,00
62	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROIBRIDA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES,APRESENTA FLUORESCÊNCIA, RADIOPACIDADE, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO COM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 0,01µM A 3,5 µM, TENDO O TAMANHO MÉDIO DE 0,6 µM. COR A2. SERINGA COM 4 G. MARCA PRÉ-APROVADA 3M E HERAEUS KULZER.	UNID	Z100 - 3M	60	R$ 33,00	R$ 1.980,00
63	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	RESINA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A3. MARCAS PRÉ APROV. 3M, DFL E OPALLIS.	UNID	NATURAL FLOW - DFL	20	R$ 16,00	R$ 320,00
64	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	RESINA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 MARCAS PRÉ APROV. 3M, DFL E OPALLIS.	UNID	NATURAL FLOW - DFL	30	R$ 16,00	R$ 480,00
65	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	RESINA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 MARCAS PRÉ APROV. 3M, DFL E OPALLIS.	UNID	NATURAL FLOW - DFL	34	16,00	544,00
66	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROIBRIDA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES,APRESENTA FLUORESCÊNCIA, RADIOPACIDADE, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO COM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 0,01µM A 3,5 µM, TENDO O TAMANHO MÉDIO DE 0,6 µM. COR A3. SERINGA COM 4 G. MARCA PRÉ-APROVADA 3M E HERAEUS KULZER.	UNID	Z100 - 3M	45	R$ 33,00	R$ 1.485,00
67	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROIBRIDA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES,APRESENTA FLUORESCÊNCIA, RADIOPACIDADE, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO COM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 0,01µM A 3,5 µM, TENDO O TAMANHO MÉDIO DE 0,6 µM. COR A3,5. SERINGA COM 4 G. MARCA PRÉ-APROVADA 3M E HERAEUS KULZER.	UNID	Z100 - 3M	16	R$ 33,00	R$ 528,00
69	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL, CARTUCHO CONTENDO 1 FRASCO DE 5ML E ACESSÓRIOS	UNID	ALPHA S. LIGHT - DFL	16	R$ 19,10	R$ 305,60
73	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	TIRA DE LIXA DE AÇO, TIRAS ABRASIVAS ELETRILITICAS DE AÇO INOX 4MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	Embalagem	MICRODONT	75	R$ 4,40	R$ 330,00
74	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	TRICRESOL FORMALINA, PARA USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM DE 10ML.	UNID	BIODINAMICA	8	R$ 4,40	R$ 35,20
75	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES. EMBALAGEM DE 15ML	UNID	CAVITINE - SSWHITE	6	R$ 7,30	R$ 43,80
76	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	ALAVANCA APICAL Nº304. AÇO ESCOVADO. Marcas pré aprov. Duflex, Quinelato e Hu Friedy.	UNID	DUFLEX - SSWHITE	4	R$ 28,50	R$ 114,00
77	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	ALAVANCA APICAL Nº303. AÇO ESCOVADO MARCAS PRÉ APROV. DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY.	UNID	DUFLEX - SSWHITE	4	R$ 28,50	R$ 114,00
78	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	ALAVANCA APICAL Nº302.AÇO ESCOVADO MARCAS PRÉ APROV. DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY.	UNID	DUFLEX - SSWHITE	4	R$ 28,50	R$ 114,00
83	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA. AÇO ESCOVADO Marcas pré aprov. Duflex, Quinelato e Hu Friedy.	UNID	QUINELATO	4	R$ 33,00	R$ 132,00

85	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	CABO PARA ESPELHO. Marcas pré aprov. Duflex, Quinelato e Hu Friedy.	UNID	DUFLEX - SSWHITE	50	R$ 13,00	R$ 650,00
88	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	CONDENSADOR DE CLAV DENT Marcas pré aprov. Duflex, Quinelato e Hu Friedy.	UNID	GOLGRAN	6	R$ 5,60	R$ 33,60
90	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	cureta periodontal GRACEY Nº 11 -12 . Marcas pré aprov. Neumar e Hu friedy.	UNID	NEUMAR - DOCTOR SMIL	10	R$ 29,00	R$ 290,00
91	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 13-14 Marcas pré aprov. Neumar e Hu friedy.	UNID	NEUMAR - DOCTOR SMIL	6	R$ 29,00	R$ 174,00
94	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	DESCOLADOR DE MOLT 2/4 Marcas pré aprov. Duflex, Quinelato e Hu Friedy.	UNID	QUINELATO	18	R$ 42,00	R$ 756,00
99	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE	UNID	PRISMA	16	R$ 20,00	R$ 320,00
101	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	TESOURA IRIS RETA DE 15 CM Marcas pré aprov. Duflex, Quinelato e Hu Friedy.	UNID	QUINELATO	8	R$ 16,00	R$ 128,00
102	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	Pasta maisto. Composição: iodofórmio, hidróxido de cálcio e veículo. Seringas com 2,5 g. FABICAÇÃO A PARTIR DE JANEIRO DE 2015.	UNID	HYDROPAST - BIODINAM	15	R$ 13,50	R$ 202,50
107	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	ANESTÉSICO TOPICO GEL PARA USO ODONTOLÓGICO À BASE DE BENZOCAÍNA. MARCAS PRÉ APROV. VILLEVIE E DFL.	UNID	BENZOTOP - DFL	50	R$ 4,80	R$ 240,00
108	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	PASTA ANTI-SÉPTICA E ANALGÉSICO UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ALVEOLITE. COMPOSIÇÃO: IODOFÓRMIO 15,8 G, BUTAMBEN (PARAMINOBENZOATE DE BUTY) 25,7 G, EUGENOL 13,7 G, PENGHAWAR 3,5 G, EXCIPIENTE QSP 100,00G. EMBALAGEM COM 10G. MARCAS PRÉ APROV. BIODINÂMICA E INODON.	Embalagem	ALVEOLEX - BIODINAMI	8	R$ 18,00	R$ 144,00
109	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	SPRAY REFRIGERANTE COM TEMPERATURA DE -50ºC, EMBALAGEM COM 200 ML. MARCAS PRÉ APROV. ROEKO E MAQUIRA.	Embalagem	ENDO ICE - MAQUIRA	5	R$ 17,00	R$ 85,00
110	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	LIGA COM MISTURA DE PARTÍCULAS COM ALTO TEOR DE COBRE E SEM FASE GAMA 2. COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. EMBALAGEM COM 500 CÁPSULAS DE 1 DOSE. MARCAS PRÉ APROV. SDI E SSWHITE.	Embalagem	GS 80 - SDI	5	R$ 665,00	R$ 3.325,00
111	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	PINCEL APLICADOR MICROBRUSH , EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Embalagem	CAVIBRUSH - FGM	45	R$ 5,20	R$ 234,00
112	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	CIMENTO PROVISORIO PARA FECHAMENTO DE CAVIDADES DENTAIS. EMBALAGEM COM 25G. FABRICAÇÃO A PARTIR DE JANEIRO DE 2015.	Embalagem	NEW BOND - TECHNEW	6	R$ 7,50	R$ 45,00
113	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	GEL HEMOSTÁTICO TIXOTRÓPICO À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO À 25%. EMBALAGEM COM SERINGA DE 2,5G.	SERINGA	HEMOSTHASE - FGM	12	R$ 13,00	R$ 156,00
114	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	ÁCIDO FOSFORICO 37% EMBALAGEM COM 3 SERINGAS MARCAS PRÉ APROV. CONDAC, FGM E VILLEVIE.	SERINGA	CONDAC - FGM	35	R$ 1,36	R$ 47,60
117	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	TIRA DE POLIESTER PACOTE C/ 50 UNI, PRÉ CORTADA	PACOTE	K DENT - QUIMIDROL	15	R$ 1,00	R$ 15,00
118	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	PORTA AMÁLGAMA ADULTO.	UNID	MAQUIRA	6	R$ 6,50	R$ 39,00
119	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	MOLDEIRA DUPLA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR MISTA. CONTENDO 3 TAMANHOS P,M,G ; CONFECCIONADAEM ESPUMA E PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UND.	CX	BIODINAMICA	26	R$ 26,00	R$ 676,00
121	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	LIMA FLEXOFILE PARA ENDODONTIA DE 25MM 2ª SÉRIE MARCAS PRÉ APROV. MAILLEFER E KERR.	CX	SYBROENDO - KERR	6	R$ 14,50	R$ 87,00
123	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 50 UNI.	PACOTE	THEOTO	6	R$ 3,20	R$ 19,20
128	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO Nº4 CAIXA COM 10 UNI. MARCAS PRÉ APROV. KAVO, KG E OPTION.	CX	KAVO	5	R$ 38,00	R$ 190,00

129	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO Nº2 CAIXA COM 10 UNI. MARCAS PRÉ APROV. KAVO, KG E OPTION.	CX	KAVO	5	R$ 38,00	R$ 190,00
133	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	BROCA CARBIDE CIRURGICA Nº703HL 25MM UNI. MARCAS PRÉ APROV. KAVO E JET.	UNID	KAVO	6	R$ 5,90	R$ 35,40
134	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	BROCA CIRURGICA ZECRYA COM 23MM MARCAS PRÉ APROV. DENTSPLY E JET.	UNID	MEIL-LEFER - DENTS-PLY	4	R$ 29,00	R$ 116,00
135	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	BROCA CIRURGICA ZECRYA COM 28MM MARCAS PRÉ APROV. DENTSPLY E JET.	UNID	MAIL-LEFER - DENTS-PLY	4	R$ 29,00	R$ 116,00
137	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	BROQUEIRO PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO EM ALUMINIOAUTOCLAVAVEL COM 21 FUROS. MARCAS PRÉ APROV. FAVAE INDUSBELO.	UNID	MAQUIRA	21	R$ 15,50	R$ 325,50
138	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE , ESTERIL, ATOXICO, CAIXA COM 4O UNID. MARCA PRÉ APROVADA IDUSBELLO OU ANGLUS.	CX	INDUS-BELLO	12	R$ 46,00	R$ 552,00
139	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	DAPPEN DE PLÁSTICO	UNID	MAQUIRA	10	R$ 1,25	R$ 12,50
140	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ. POTE COM 500G. MARCAS PRE APROV. MAQUIRA E CLEAN OKTA.	UNID	AIRON - MAQUIRA	5	R$ 13,00	R$ 65,00
141	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	LAVADORA ULTRASSÔNICA COM AQUECIMENTO. CA-PACIDADE2,5L BIVOLT OU 220V. MARCAS PRÉ APROV. CRISTÓFOLIE SCHUSTER.	UNID	CRISTO-FOLI	5	R$ 550,00	R$ 2.750,00
143	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	JATO DE BICARBONATO PARA PROFILAXIA, ESTERE-LIZÁVEL, COM RESERVATORIO DE PÓ ACOPLADO AO EQUIPO. MARCAS PRÉ APROV. KAVO E NSK.	UNID	ULTRA SET - KAVO	5	R$ 1.900,00	R$ 9.500,00
145	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM PUSH BOTTON. MARCA PREAPROVADA KAVO E DABI ATLANTE.	UNID	KAVO	6	R$ 430,00	R$ 2.580,00
Total do Fornecedor: 52.759,62							
02	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	AGULHAS GENGIVAIS, LONGA, TRIBISELADA E SILI-CONIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS PRÉ APROVADAS UNOJECT E PROCARE.	CX	PROCARE	28,00	18,45	516,60
14	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BROCA DIAMANTADA 1012, AUTOCLAVAVEL EM BLISTER ESTERELIZADA. CAIXA COM 10 UNIDADES. marcas pré aprov. Kavo, KG e option.	CX	VORTEX	10	19,00	190,00
15	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BROCA DIAMANTADA 1013, AUTOCLAVAVEL EM BLISTER ESTERELIZADA. CAIXA COM 10 UNIDADES. marcas pré aprov. Kavo, KG e option.	CX	VORTEX	5	19,00	95,00
16	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BROCA DIAMANTADA 1014, AUTOCLAVAVEL EM BLISTER ESTERELIZADA. CAIXA COM 10 UNIDADES. marcas pré aprov. Kavo, KG e option.	CX	VORTEX	14	21,00	294,00
40	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	ESPONJA DE FIBRINA ESTERELIZADAS E EMBALA-DAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 10 UNIDADES. FABRICAÇÃO A PARTIR DE JANEIRO DE 2015.	CX	TE-CHNEW	8	18,80	150,40
53	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MASCARAS DESCARTAVEIS, ANTIALERGICA, TRIPLA CAMADA, 100% POLIPROPILENO, HIDROREPELENTE, COR BRANCA.CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	OLIMED	75	R$ 4,25	R$ 318,75
115	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA, TRIBISELADA E SILICONIZADA CAIXA COM 100 UNI. MARCAS PRÉ APROV. UNOJECT E PROCARE.	CX	PROCARE	6	R$ 18,50	R$ 111,00
116	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TOUCA DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNIDADES, TNT ELASTICO DUPLO.	CX	OLIMED	40	R$ 6,45	R$ 258,00
Total do Fornecedor: 1.933,75							
Total Geral dos Itens: 54.693,37							

1.2. VALOR: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 54.693,37(cinquenta e quatro mil e seiscentos e noventa e tres reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba, que será o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório Nº. 08/2015 - Pregão Presencial Nº. 07/2015.

3.3. Em cada fornecimento de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Processo Licitatório Nº. 08/2015 - Pregão Presencial Nº. 07/2015 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos obedecerão o seguinte cronograma:
- Notas Fiscais emitidas na primeira quinzena do mês, o pagamento será efetuado no dia 08 do mês subsequente;
- Notas Fiscais emitidas na segunda quinzena do mês, o pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente;

4.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.1.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.2. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. As entregas serão realizadas na Unidade Sanitária Centro, situada na Rua 11 de Novembro, 3560, próximo a Funerária Rohweder, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após a homologação do resultado e recebimento da Ordem de Compra.

5.2. A Empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº. 2051/2010, a critério da Administração.

6.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.2.2. Cancelamento do registro na Ata;

6.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou

cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.5.1. Advertência;

6.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

6.7 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2. Pela Administração Municipal, quando:

8.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.2.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.1.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.1.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

10.1.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. A empresa vencedora obriga-se a:

11.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

11.1.3. Disponibilizar os serviços contratados, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após a homologação do resultado e recebimento da Ordem de Compra.

11.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;

11.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem a autorização expressa pela administração;
11.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação;

11.1.7. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

11.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba isento de qualquer vínculo empregatício;

11.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas e quaisquer outros que forem devidos;

11.1.10. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 07/2015, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba(SC), 26 de Junho de 2015.
CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA
SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE
Gestora do Fundo Municipal

CONTRATANTE PREFEITURA DE MASSARANDUBA MARIO FERNANDO REINKE Prefeito	

CONTRATADA
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 02.477.571/0001-47
SERGIO MIGUEL SKRZYPIEC CONTRATADA
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 03.033.589/0001-12
RAFAEL FERNANDO PAGEL

Meleiro

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2015

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 014/2015

LABORATÓRIO CREDENCIADO: JOVANA PIAZZA ME
ENDEREÇO: Rua Alberto Búrigo, nº. 163, Bairro Centro, Meleiro/SC.
CNPJ: 01.647.993/0001-50
OBJETO: Chamada Pública visando à seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de Patologia (laboratórios) do referido grupo, na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde.
VALOR MENSAL MÁXIMO ESTIMADO: Até R$ 3.000,00 (três mil reais).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
PERÍODO: 12 MESES
BASE LEGAL: Lei nº 8.080/90 e a Lei nº 8.666/93 no Caput do artigo 25.
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SE JUSTIFICA PELO ATENDIMENTO A LEI Nº 8.080/90 E A LEI Nº 8.666/93 NO CAPUT DO ARTIGO 25. JUSTIFICA-SE TAMBÉM PELA NECESSIDADE DE ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO QUE DIZ RESPEITO AOS PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM LABORATÓRIOS CLÍNICOS; CONSIDERANDO TAMBÉM, A NECESSIDADE DE CONTRATAR, DE FORMA COMPLEMENTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE; INTERESSE EM DISPOR DE UMA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE MAIS AMPLA NO MUNÍCIPIO; E CONSIDERANDO AINDA A NECESSIDADE DE CONHECER A REAL OFERTA DE SERVIÇOS E A ABRANGÊNCIA DO MUNICIPIO QUE SERÃO COLOCADOS A DISPOSIÇÃO DO SUS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.
Meleiro/SC, 01 de julho de 2015.

Fica homologado o presente processo licitatório na data supra

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2015

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 015/2015

LABORATÓRIO CREDENCIADO: DROGARIA IRMÃOS AMBONI LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Manoel Nunes Cardiga, nº. 120, sala 02 Bairro Centro, Meleiro/SC.
CNPJ: 12.116.270/0002-22
OBJETO: Chamada Pública visando à seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de Patologia (laboratórios) do referido grupo, na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde.
VALOR MENSAL MÁXIMO ESTIMADO: Até R$ 3.000,00 (três mil reais).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
PERÍODO: 12 MESES
BASE LEGAL: Lei nº 8.080/90 e a Lei nº 8.666/93 no Caput do artigo 25.
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SE JUSTIFICA PELO ATENDIMENTO A LEI Nº 8.080/90 E A LEI Nº 8.666/93 NO CAPUT DO ARTIGO 25. JUSTIFICA-SE TAMBÉM PELA NECESSIDADE DE ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO QUE DIZ RESPEITO AOS PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM LABORATÓRIOS CLÍNICOS; CONSIDERANDO TAMBÉM, A NECESSIDADE DE CONTRATAR, DE FORMA COMPLEMENTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE; INTERESSE EM DISPOR DE UMA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE MAIS AMPLA NO MUNÍCIPIO; E CONSIDERANDO AINDA A NECESSIDADE DE CONHECER A REAL OFERTA DE SERVIÇOS E A ABRANGÊNCIA DO MUNICIPIO QUE SERÃO COLOCADOS A DISPOSIÇÃO DO SUS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.
Meleiro/SC, 01 de julho de 2015.

Fica homologado o presente processo licitatório na data supra

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2015

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 013/2015

LABORATÓRIO CREDENCIADO: SILVIA KARINA CORAL ME
ENDEREÇO: Rua Alberto Búrigo, nº. 144, Bairro Centro, Meleiro/SC.
CNPJ: 95.777.090/0001-38
OBJETO: Chamada Pública visando à seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de Patologia (laboratórios) do referido grupo, na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde.
VALOR MENSAL MÁXIMO ESTIMADO: Até R$ 3.000,00 (três mil reais).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
PERÍODO: 12 MESES
BASE LEGAL: Lei nº 8.080/90 e a Lei nº 8.666/93 no Caput do artigo 25.
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SE JUSTIFICA PELO ATENDIMENTO A LEI Nº 8.080/90 E A LEI Nº 8.666/93 NO CAPUT DO ARTIGO 25. JUSTIFICA-SE TAMBÉM PELA NECESSIDADE DE ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO QUE DIZ RESPEITO AOS PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM LABORATÓRIOS CLÍNICOS; CONSIDERANDO TAMBÉM, A NECESSIDADE DE CONTRATAR, DE FORMA COMPLEMENTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE; INTERESSE EM DISPOR DE UMA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE MAIS AMPLA NO MUNÍCIPIO; E CONSIDERANDO AINDA A NECESSIDADE DE CONHECER A REAL OFERTA DE SERVIÇOS E A ABRANGÊNCIA DO MUNICIPIO QUE SERÃO COLOCADOS A DISPOSIÇÃO DO SUS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.
Meleiro/SC, 01 de julho de 2015.

Fica homologado o presente processo licitatório na data supra

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0178/2015

DECRETO Nº 178/2015 DE 29.06.2015.
DISPÕE SOBRE TURNO ÚNICO NA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, em especial as de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes,
Considerando em especial as disposições dos art. 53, 54, 55 parágrafo único, e 56 da Lei Municipal 1.513/2002,
Considerando o interesse público e atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, com fixação de turno único, para os departamentos que realizam atividades com máquinas e equipamentos rodoviários, face às condições climáticas que dificultam as operações com a umidade do solo,
Considerando a necessidade de promover economicidade, segurança e produtividade, com melhor aproveitamento da funcionalidade, da conservação e manutenção das máquinas e equipamentos rodoviários,

DECRETA:
Art.1º - Fica estabelecida a jornada de trabalho, para os servidores com lotação na Secretaria de Obras, Estradas e Agricultura do Município de Modelo – SC, a partir de 01.07.2015, sendo que será mantida pelo período necessário ao cumprimento das disposições legais de que dispõe esse Decreto, podendo ser alterado no atendimento do interesse público.

Secretaria de Obras, Estradas e Agricultura: Turno Único: 12:00 às 18:00 horas.

Art. 2º - Fica vedada a realização de hora extraordinária durante a vigência do turno único estabelecido neste Decreto, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e convocados pela autoridade competente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 29 de junho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Chefe de Setor

DECRETO Nº 0179/2015

Decreto nº 179/2015 de 29/06/15
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 317/2015, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 317/2015, Modalidade Pregão, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, adjudicado a favor das empresas:

Empresa	Valor Total Homologado
POSTO MODELO LTDA	550.620,00
JACOBY & JACOBY LTDA.	214.084,80

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Segunda-Feira, 29 de junho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ADILSON CESAR BRAUN
Chefe do Depto. De Compras e Licitações

DECRETO Nº 0180/2015

DECRETO Nº 0180/2015 DE 01.07.2015.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MAURICIO HENRIQUE RAUBER, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE MODELO, EDITAL Nº 001/2015, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.198/2015 em especial o Edital de Concurso Público nº 001/2015, do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 110/2015 em 06.04.2015, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr. MAURICIO HENRIQUE RAUBER, portador do CPF nº 038.868.859-92, RG nº 4.523.063, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Modelo/SC, Edital nº 001/2015, para o cargo de MOTORISTA, do Município de Modelo/SC, nível 23 referência "A" da Tabela de Isonomia de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo a remuneração do

quadro conforme estabelecido em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, ao 01 de julho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Chefe de Setor

TERMO DE POSSE Nº 024/2015 – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2015
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 0180/2015
CARGO: Motorista

Ao primeiro de julho de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC compareceu o Sr. MAURICIO HENRIQUE RAUBER, portador do CPF nº 038.868.859-92, RG nº 4.523.063, nomeado a fim de tomar posse no cargo de MOTORISTA, conforme especificado pelo Decreto nº 0180/2015.
Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Apresentou laudo médico expedido por profissional competente onde foi julgado apto físico e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo em provimento efetivo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeado e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo/SC, ao 01 de julho de 2015.
MAURICIO HENRIQUE RAUBER
Servidor

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0181/2015

DECRETO Nº 0181/2015 DE 01.07.2015.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GELSON SIMÃO, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE MODELO, EDITAL Nº 001/2015, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.198/2015 em especial o Edital de Concurso Público nº 001/2015, do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 110/2015 em 06.04.2015, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr. GELSON SIMÃO, portador do CPF nº 052.772.239-16, RG nº 4.534.100, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Modelo/SC, Edital nº 001/2015, para o cargo de MOTORISTA, do Município de Modelo/SC, nível 23 referência "A" da Tabela de Isonomia de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo a remuneração do quadro conforme estabelecido em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, ao 01 de julho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Chefe de Setor

TERMO DE POSSE Nº 025/2015 – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2015
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 0181/2015
CARGO: Motorista

Ao primeiro de julho de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC compareceu o Sr. GELSON SIMÃO, portador do CPF nº 052.772.239-16, RG nº 4.534.100, nomeado a fim de tomar posse no cargo de MOTORISTA, conforme especificado pelo Decreto nº 0181/2015.
Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Apresentou laudo médico expedido por profissional competente onde foi julgado apto físico e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo em provimento efetivo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeado e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo/SC, ao 01 de julho de 2015.
GELSON SIMÃO
Servidor

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0182/2015

DECRETO Nº 0182/2015 DE 01.07.2015
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARLENE FRIDA OLDENBURG, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE MODELO, EDITAL Nº 001/2013, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.198/2015, em especial o Edital de Concurso Público nº 001/2013 homologado pelo Decreto nº 244/2013 em 21.11.2013, do Município de Modelo – SC, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a Sra. MARLENE FRIDA OLDENBURG, portadora do CPF nº 032.677.039-99, RG nº 1.715.567, aprovada no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Modelo/SC, Edital nº 001/2013, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, do Município de Modelo/SC, nível 13 referência "A" da Tabela de Isonomia de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de 40 horas semanais, com a jornada de trabalho fixada e a atribuição de exercício, de conformidade com o interesse e necessidade do atendimento do serviço público, com observância das disposições legais, percebendo a remuneração do quadro conforme estabelecido em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, ao 01 de julho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

Francieli Pavalicini
Chefe de Setor

TERMO DE POSSE Nº 026/2015 – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2013
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 0182/2015
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais Internos

Ao primeiro dia de julho de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC compareceu a Sra. MARLENE FRIDA OLDENBURG, portadora do CPF nº 032.677.039-99, RG nº 1.715.567, nomeada a fim de tomar posse no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, conforme especificado pelo Decreto 0182/2015.
Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Apresentou laudo médico expedido por profissional competente onde foi julgada apta física e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo em provimento efetivo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeada e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo/SC, ao 01 de julho de 2015.
MARLENE FRIDA OLDENBURG
Servidora

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2015

PORTARIA Nº 089/2015 de 01.07.2015
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAURICIO HENRIQUE RAUBER, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nº: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.198/2015 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica atribuído ao Servidor Público Municipal MAURICIO HENRIQUE RAUBER, nomeado pelo Decreto nº 0180/2015, o exercício das funções do cargo efetivo de Motorista, com lotação e atribuição de exercício no Departamento de Educação do Município de Modelo/SC, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), ao 01 de julho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
CHEFE DE SETOR

PORTARIA Nº 090/2015

PORTARIA Nº 090/2015 de 01.07.2015
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GELSON SIMÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nº: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.198/2015 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica atribuído ao Servidor Público Municipal GELSON SIMÃO, nomeado pelo Decreto nº 0181/2015, o exercício das funções do cargo efetivo de Motorista, com lotação e atribuição de exercício no Departamento de Educação do Município de Modelo/SC, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), ao 01 de julho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
CHEFE DE SETOR

PORTARIA Nº 091/2015

PORTARIA Nº 091/2015 de 01.07.2015
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE FRIDA OLDENBURG, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nº: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.198/2015 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica atribuído à Servidora Pública Municipal MARLENE FRIDA OLDENBURG, nomeada pelo Decreto nº 0182/2015, o exercício das funções do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos, com atribuição de exercício na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller e lotação no Departamento de Educação do Município de Modelo/SC, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), ao 01 de julho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
CHEFE DE SETOR

PORTARIA Nº 092/2015

PORTARIA Nº 092/2015 de 01.07.2015.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2015, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei 1.513/2002 e Edital de Concurso Público 001/2015 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 110/2015 em 06.04.2015, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocado para nomeação e posse no cargo de Motorista, o Sr. GILSON HISTER, aprovado no Concurso Público nº 001/2015 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanais, observadas as determinações legais do cargo.

Art. 2º - O aprovado citado nesta Portaria e obedecida a ordem de classificação, deverá apresentar-se, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para apresentação dos documentos e posse, conforme estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, sendo que este poderá solicitar a colocação ao final da lista dos aprovados ou manifestar a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), ao 01 de julho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
CHEFE DE SETOR

Ciente em: _____ /_____/ _____ .

GILSON HISTER

PORTARIA Nº 093/2015

PORTARIA Nº 093/2015 de 01.07.2015
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEITON LUIZ ONGHERO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nº: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.198/2015 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica atribuído ao Servidor Público Municipal CLEITON LUIZ ONGHERO, matrícula nº 1944-5, nomeado pelo Decreto nº 136/2012, o exercício das funções do cargo efetivo de Motorista, com lotação e atribuição de exercício no Departamento de Saúde do Município de Modelo/SC, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), ao 01 de julho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
CHEFE DE SETOR

PORTARIA Nº 094/2015

PORTARIA Nº 094/2015 de 01.07.2015.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDETE DA SILVA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.198/2015 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do respectivo Departamento e requerimento da Servidora,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Claudete da Silva	05.02.2013 a 04.02.2014	07.07.2015 a 16.07.2015 (10 dias)
Claudete da Silva	05.02.2014 a 04.02.2015	17.08.2015 a 05.09.2015 (20 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), ao 01 de julho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

Francieli Pavalicini
Chefe de Setor

PORTARIA Nº 095/2015

PORTARIA Nº 095/2015 de 01.07.2015
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDETE DA SILVA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 2.198/2015, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 112 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido à Servidora Pública Municipal CLAUDETE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo da Saúde, conforme Decreto de nomeação nº 023/2003 de 06.02.2003, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, a que faz jus, conforme disposto no artigo 112 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 02/2008 a 02/2013, a ser usufruída no período de 17.07.2015 a 15.08.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, ao 01 de julho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Chefe de Setor

RESOLUÇÃO N°014/2015 FMS

RESOLUÇÃO Nº 14/2015 DE 29/06/15
DISPÕE SOBRE RESOLUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0226/2015, ADJUDICA O OBJETO DA LICITAÇÃO AO PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS.

Marcia Teresinha Jacoby, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

RESOLVE:
ART. 1º. - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 0226/2015, Modalidade Pregão e n.º 0011/2015, na sua exata ordem de classificação.
ART. 2º. - Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, adjudicado a favor das empresas:

Empresa	Valor Total Adjudicado
POSTO MODELO LTDA	31.878,00
JACOBY & JACOBY LTDA.	77.792,00

ART. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrado e publicado na data supra:

Modelo SC, aos Segunda-Feira, 29 de junho de 2015.
MARCIA TERESINHA JACOBY
Gestora FMS

ADILSON CESAR BRAUN
Chefe de Dpto. de Compras e Licitações

Morro da Fumaça

Prefeitura

ERRATA DO REGISTRO DE PREÇO 056/2015

Município de Morro da Fumaça. Errata do Registro de Preço 056/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES. Data: 07/07/2015 às 09:00. Altera-se a descrição do item 3. Retira-se o Soquete 1168 e adiciona o Soquete 1155 ou 1150. Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. Fernando D Teixeira – Secretário de Finanças.

Navegantes

Prefeitura

ATA CONCURSO 03/2015 FMC - CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO 03/2015 FMC - CLASSIFICAÇÃO

A COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DOS ESPETACULOS REFERENTE O CONCURSO 03/2015 FMC INFORMA QUE FORAM CLASSIFICADOS:
VALENTIM SCHMOELER - AS PESSOAS DE MINHA PESSOA – 1.835 PONTOS
CIA. EXPERIMENTUS TEATRAIS - BRINCANDO DE BONECOS – 1.680 PONTOS
ISRAEL RODRIGUES FURTADO – MOSTRE-SE – 1.360 PONTOS
POCHYUA ANDRADE DOS SANTOS SILVA – EVARISTO, A CUTIA – 1.290 PONTOS

Houve um projeto que não foi classificado, considerando que não cumpriu todos os requisitos estabelecidos pelo edital em apreço:
JEAN CARLOS KNETSCHIK – AO VIVO (DESCLASSIFICADO)

REGINA CÉLIA CORREIA
Superintendente da Fundação Cultural

ATA PREGÃO PRESENCIAL 07/2015 FUMREBOM

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA PREGÃO 07/2015 FUMREBOM
Ao 1 de Julho de 2015, às 09:00 7/2015 - PR, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

LICISUL, DISTR. NOVA ESPERANÇA, PJ COMERCIO E FACIL .
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:
- ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES LICISUL, COMERCIAL NOVA ESPERANÇA, PJ COMERCIO E FACIL DISTRIBUIDORA TODAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS E ENQUADRADAS COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE OS REPRESENTANTES FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO. APÓS FORAM ABERTOS OS ENVELOPES RELATIVOS A PROPOSTAS E VISTADAS PELOS PRESENTES. COM A VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELOS PRESENTES VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA COMERCIAL NOVA ESPERANÇA E A EMPRESA LICISUL NÃO APRESENTARAM O LAUDO EXIGIDO NO ITEM 42 - PAPEL HIGIÊNICO, SENDO, PORTANTO DESCLASSIFICADAS NESTE ITEM. APÓS A SESSÃO DE LANCES FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL SE VERIFICOU QUE A EMPRESA LICISUL APRESENTOU A CERTIDÃO DA REGULARIDADE DO FGTS VENCIDA. COMO A MESMA É CLASSIFICADA COM ME/EPP ABRE-SE O BENEFÍCIO CONCEDIDO PELA LEI, AS DEMAIS LICITANTES CUMPRIRAM COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL. OBSERVOU-SE QUE O ITEM 42 - PAPEL HIGIÊNICO - FOI DADO POR FRACASSADO. MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
COMISSÃO:
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.
DOUGLAS LEMOS - ..... - Pregoeiro(a)
MARIA BENEDITA CORREA- ..... - PREGOEIRA SUBSTITUTA
JOZESITE DOS SANTOS- ..... - EQUIPE DE APOIO
CARLA CLAUDINO - ..... - EQUIPE DE APOIO
Navegantes, 1 de Julho de 2015

CONVOCAÇÕES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Navegantes, 01 de junho de 2015.

Ilmo(a). Senhor (a)
Naira de Guimarães
Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no período de 24 (vinte e quatro) horas para tratar da Admissão através do Concurso de nº 001/2014, para o cargo de Assistente Social.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

Benilde Perão
Secretária de Administração e Logistica

Taíz Andrea Waschburger
Aux. Administrativo

Navegantes, 01 de junho de 2015.

Ilmo(a). Senhor (a)
Raquel Signori
Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no período de 24 (vinte e quatro) horas para tratar da Admissão através do Concurso de nº 001/2014, para o cargo de Assistente Social.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

Benilde Perão
Secretária de Administração e Logistica

Navegantes, 01 de junho de 2015.

Ilmo(a). Senhor (a)
Carolini Barbosa de Oliveira
Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no período de 24 (vinte e quatro) horas para tratar da Admissão através do Concurso de nº 001/2014, para o cargo de Assistente Social.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

Benilde Perão
Secretária de Administração e Logistica

Navegantes, 01 de junho de 2015.
Ilmo(a). Senhor (a)
Naira de Guimarães

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no período de 24 (vinte e quatro) horas para tratar da Admissão através do Concurso de nº 001/2014, para o cargo de Assistente Social.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

Benilde Perão
Secretária de Administração e Logistica

Navegantes, 29 de maio de 2015.

Ilmo(a). Senhor (a)
Alysson Douglas Fernandes
Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no período de 24 (vinte e quatro) horas para tratar da Admissão através do Processo Seletivo de nº 005/2014, para o cargo de Leiturista.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

Benilde Perão
Secretária de Administração e Logistica

Navegantes, 01 de junho de 2015.

Ilmo(a). Senhor (a)
Maria Raimunda da Silva Paixão
Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no período de 24 (vinte e quatro) horas para tratar da Admissão através do Processo Seletivo de nº 005/2014, para o cargo de Instrutor de manicure.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

Benilde Perão
Secretária de Administração e Logistica

Navegantes, 01 de junho de 2015.

Ilmo(a). Senhor (a)
Raquel Amaral
Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no período de 24 (vinte e quatro) horas para tratar da Admissão através do Processo Seletivo de nº 005/2014, para o cargo de Instrutor de Cabelereiro.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

Benilde Perão
Secretária de Administração e Logistica

Navegantes, 03 de junho de 2015.

Ilmo(a). Senhor (a)
João Mota dos Santos
Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no período de 24 (vinte e quatro) horas para tratar da Nomeação através do Concurso de nº 001/2014, para o cargo de Agente de Serviços Gerais.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

Benilde Perão
Secretária de Administração e Logistica

Taíz Andrea Waschburger
Aux. Administrativo

Navegantes, 03 de junho de 2015.

Ilmo(a). Senhor (a)
Itamir Dias da Silva
Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no período de 24 (vinte e quatro) horas para tratar da Nomeação através do Concurso de nº 001/2014, para o cargo de Agente de Serviços Gerais.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

Benilde Perão
Secretária de Administração e Logistica

Taíz Andrea Waschburger
Aux. Administrativo

Navegantes, 03 de junho de 2015.

Ilmo(a). Senhor (a)
Sidnéia dos Santos Xavier
Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no período de 24 (vinte e quatro) horas para tratar da Nomeação através do Concurso de nº 001/2014, para o cargo de Agente de Serviços Gerais.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

Benilde Perão
Secretária de Administração e Logistica

Taíz Andrea Waschburger
Aux. Administrativo

Navegantes, 03 de junho de 2015.

Ilmo(a). Senhor (a)
João Maria de Oliveira
Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no período de 24 (vinte e quatro) horas para tratar da Nomeação através do Concurso de nº 001/2014, para o cargo de Agente de Serviços Gerais.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

Benilde Perão
Secretária de Administração e Logistica

Taíz Andrea Waschburger
Aux. Administrativo

CONVOCAÇÕESDASECRETÁRIADEADMINISTRAÇÃO.
Navegantes, 01 de julho de 2015.

Ilmo(a). Senhor (a)
Antonio Carlos Uller
Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no período de 24 (vinte e quatro) horas para tratar da nomeação através do Concurso de nº 001/2014, para o cargo de Orientador Social.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

Silvana Mendes Francisco
Secretária de Administração e Logistica Interina

Taíz Andrea Waschburger
Dir. Administrativo da SME

Navegantes, 01 de julho de 2015.

Ilmo(a). Senhor (a)
Louise Cristina Correa do Nascimento
Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no período de 24 (vinte e quatro) horas para tratar da nomeação através do Concurso de nº 001/2014, para o cargo de Orientador Social.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

Silvana Mendes Francisco
Secretária de Administração e Logistica Interina

Taíz Andrea Waschburger
Dir. Administrativo da SME

Navegantes, 01 de julho de 2015.

Ilmo(a). Senhor (a)
Fernanda Monteiro Tomasi
Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no período de 24 (vinte e quatro) horas para tratar da nomeação através do Concurso de nº 001/2014, para o cargo de Orientador Social.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

Silvana Mendes Francisco
Secretária de Administração e Logistica Interina

Taíz Andrea Waschburger
Dir. Administrativo da SME

Navegantes, 01 de julho de 2015.

Ilmo(a). Senhor (a)
Viviane Pereira da Silva
Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no período de 24 (vinte e quatro) horas para tratar da nomeação através do Concurso de nº 001/2014, para o cargo de Assistente Social.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

Silvana Mendes Francisco
Secretária de Administração e Logistica Interina

Taíz Andrea Waschburger

EXTRATO CONTRATUAL PMN N° 120/2015.
Extrato Contratual PMN N° 120/2015.
Contrato Nº..: 120/2015.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: Belga Construções e Incorporações Ltda.
CNPJ: 81.537.672/0001-72.
Vigência ..... : Início: 06/06/2015 Término: 31/12/2015.
Licitação ..... : Tomada de Preços n° 144/2014.
Recursos ..... : Dotação: 1.003 4.4.90.00.00.00.00.00.00.
Objeto ..... : Primeiro Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 268/2014, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS DE IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CAC, LOCALIZADO NO BAIRRO MEIA PRAIA, NO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. ATRAVÉS DO FUNDO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS - FUNDAM, PROPOSTA SIGEF N° 10026, , conforme Tomada de Preço nº 144/2014.

PORTARIA 1838 COMISSAO CONCESSAO SERVIÇOS DE TÁXI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 1838 DE 1º DE JULHO DE 2015
INSTITUI COMISSÃO PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - TÁXI

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III,
RESOLVE:
I – INSTITUIR a Comissão para concessão dos serviços de transporte de passageiros – táxi – no âmbito do município de Navegantes, cujos integrantes são os seguintes:
a) Jan Ullrich – Presidente;
b) Maria Benedita Corrêa – Membro;
c) Fernanda Hassmann Constâncio – Membro;
d) Janice Freygang – Membro;
e) José Carlos Santos de Oliveira – Membro.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se, na íntegra, a Portaria n º 1054 de 17 de março de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JULHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de julho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA DE REMOÇÃO 1450-1452/2015

PORTARIA Nº. 1450 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER O SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, ROSANE SIQUEIRA PRESTES, Professora de Educação Infantil, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o C.M.E.I Prof. Robson Francisco Lopes, no período vespertino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.
Navegantes, 23 de abril de 2015.

Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1451 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER O SERVIDOR"
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, MARIA DOLORES RODRIGUES DA SILVA, Professora de Educação Infantil, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o C.M.E.I Bruce Cranston Kay, no período matutino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 1452 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER O SERVIDOR"
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, VANESSA CRISTINA NASCIMENTO, Professora de Educação Infantil, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o C.M.E.I Recanto dos Baixinhos, no período matutino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS DE EXONERAÇÕES 1140-1775/2015

PORTARIA Nº. 1140 DE 24 DE MARÇO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. PAMELA YURIE YAMAWAKI, matricula Nº62042/04 do cargo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE MARÇO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 24 de março de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 24 de março de 2015.

PORTARIA Nº. 1162 DE 25 DE MARÇO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. ELIDIANE TAMAGNO, matricula Nº4559/02 do cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE MARÇO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.

PORTARIA Nº. 1166 DE 31 DE MARÇO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. ARACI DAS NEVES SILVA, matricula Nº3006/05 do cargo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2015.

PORTARIA Nº. 1167 DE 31 DE MARÇO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR o Sr. IURY GUTTERRES PORTALET, matricula Nº3540/01 do cargo de Professor do Ensino Fundamental, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2015.

PORTARIA Nº. 1190 DE 31 DE MARÇO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. RAQUEL DIOMAR ALVES, matricula Nº632913/01 do cargo de Agente de Educação, com carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2015.

PORTARIA Nº. 1197 DE 01 DE ABRIL DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. TATIANE FERREIRA ANACLETO, matricula Nº632898/01 do cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 01 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 01 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1207 DE 02 DE ABRIL DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. AMANDA FELICIO DOS SANTOS, matricula Nº1006/21 do cargo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1208 DE 02 DE ABRIL DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. ROSIMARA SILVA ROSA SOARES, matricula Nº 62915/02 do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1227 DE 06 DE ABRIL DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. ANA PAULA DA SILVA FERRI, matricula Nº3560/06 do cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE ABRIL DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 06 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 06 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1228 DE 06 DE ABRIL DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. GISELE DE FATIMA BALDO BISPO, matricula Nº17083/09 do cargo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE ABRIL DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 06 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 06 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1232 DE 07 DE ABRIL DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:

I – EXONERAR a Srª. KETILI DOS SANTOS DE ANDRADE, matricula Nº20053/06 do cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE ABRIL DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 07 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 07 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1238 DE 07 DE ABRIL DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. GABRIELA RODRIGUES MAFRA, matricula Nº632929/01 do cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE ABRIL DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 07 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 07 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1245 DE 08 DE ABRIL DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. LOURDES MARILDA NEIDERT SEMPTICOWSKI, matricula Nº62794/01 do cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE ABRIL DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1246 DE 08 DE ABRIL DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. DEBORAH REMIRO GANZERT, matricula Nº632858/01 do cargo de Agente de Educação, com carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE ABRIL DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1255 DE 09 DE ABRIL DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. IVONE MARIA PAULINO DE MELLO, matricula Nº 63279/02 do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE ABRIL DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de

Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 09 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 09 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1307 DE 10 DE ABRIL DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. ANDREA ALTINI, matricula Nº3217/06 do cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE ABRIL DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 10 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 10 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1325 DE 13 DE ABRIL DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. ANA CRISTINA BARBOSA GUERRA, matricula Nº62089/06 do cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE ABRIL DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1352 DE 15 DE ABRIL DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. MARICELIA SOUZA, matricula Nº 63175/02 do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE ABRIL DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 15 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 15 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1380 DE 17 DE ABRIL DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. FABIANA BEATRIZ MILANI, matricula Nº 2841/07 do cargo de Supervisora Escolar, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE ABRIL DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1395 DE 20 DE ABRIL DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. ELISA DE BORBA, matricula Nº 632880/01 do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE ABRIL DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1398 DE 22 DE ABRIL DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. SOLANGE RISTOW SIDOR, matricula Nº632887/01 do cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1399 DE 22 DE ABRIL DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. MAYELY GUZATTI PARIZOTTO, matricula Nº63328/01 do cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1400 DE 22 DE ABRIL DE 2015.
"EXONERA PARA FINS DE APOSENTADORIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito municipal de navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010. RESOLVE:
I – Exonerar, para fins de aposentadoria junto ao Navegantesprev, a Srª. NOELI MARIA HOFFMANN DE SOUZA, matricula nº. 3404/04, do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme processo Administrativo nº 2015.02.00137.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2015, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1401 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. SAMARA DANTAS TRIGUEIRO DE OLIVEIRA matricula Nº63233/01 do cargo de Professora do Ensino Fundamental de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 22 de abril de 2015.

III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1402 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. SAMARA DANTAS TRIGUEIRO DE OLIVEIRA matricula Nº63233/02 do cargo de Professora do Ensino Fundamental de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 22 de abril de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1403 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. NAIR MARIA MANCE, matricula Nº4705/03 do cargo de Agente de Educação, com carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 23 de abril de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1454 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. MICAELA MARINA DIAZ, matricula Nº62680/04 do cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 23 de abril de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1481 DE 28 DE ABRIL DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. FLAVIA CRISTIANE BITELBRUN, matricula Nº 62979/01 do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE ABRIL DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de

Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1482 DE 29 DE ABRIL DE 2015.
"EXONERA PARA FINS DE APOSENTADORIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito municipal de navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.
RESOLVE:
I – Exonerar, para fins de aposentadoria junto ao Navegantesprev, a Srª. MARIA DE LOURDES ANTUNES, matricula nº. 2003/01, do cargo de Consultora Educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme processo Administrativo nº 2015.02.00139.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2015, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE ABRIL DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 29 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 29 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1485 DE 29 DE ABRIL DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. LAURA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES, matricula Nº 806/20 do cargo de Professora do Ensino Fundamental, com carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE ABRIL DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 29 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 29 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1493 DE 04 DE MAIO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. EDIMEIA APARECIDA SACHETTI, matricula Nº 63343/02 do cargo de Professora do Ensino Fundamental, com carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 04 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 04 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1495 DE 05 DE MAIO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. MARIA APARECIDA SERAFIM, matricula Nº 1111/26 do cargo de Professora do Ensino Fundamental, com carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1496 DE 05 DE MAIO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. MARIA APARECIDA SERAFIM, matricula Nº

1111/27 do cargo de Professora do Ensino Fundamental, com carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1511 DE 07 DE MAIO DE 2015.
"EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. SANDRA DE MELLO LIMA matricula Nº19934/06 do cargo de Professora de Educação Infantil de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 23 de maio de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 07 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 07 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1530 DE 08 DE MAIO DE 2015.
"EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. MAYARA RODRIGUES matricula Nº632695/01 do cargo de Professora de Educação Infantil de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 13 de maio de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1531 DE 08 DE MAIO DE 2015.
"EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. MAYARA RODRIGUES matricula Nº632695/02 do cargo de Professora de Educação Infantil de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 13 de maio de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1535 DE 08 DE MAIO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. ALESSANDRA ALVES CASERES DA SILVA, matricula Nº 62064/04 do cargo de Professora do Ensino Fundamental, com carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1540 DE 11 DE MAIO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. ILIANE RICARDI, matricula Nº632918/01 do cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1544 DE 12 DE MAIO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. ROSANGELA CARLA PAULINI, matricula Nº 62438/07 do cargo de Professora do Ensino Fundamental, com carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1546 DE 12 DE MAIO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. JULIANA ARDIGO GAIDARJI, matricula Nº 5007/09 do cargo de Agente de Educação, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 11 de maio de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1548 DE 15 DE MAIO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. DAYANI ASSOLARI SALDANHA, matricula Nº632893/01 do cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 15 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 15 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1549 DE 15 DE MAIO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de

Cap. I Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
I – EXONERAR o Sr. ANTONIO MARCOS GOMES DA COSTA, matricula Nº63265/02 do cargo de Monitor de Educação Infantil, com carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 15 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 15 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1557 DE 18 DE MAIO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. TAISE DE AUGUSTINHO, matricula Nº 632744/02 do cargo de Agente de Educação, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a partir de 13 de maio de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1558 DE 18 DE MAIO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. GISELY CUSTODIO DOS SANTOS, matricula Nº63245/01 do cargo de Monitora de Educação Especial, com carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1561 DE 18 DE MAIO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR o Sr. ANDRE LUIZ DA LUZ, matricula Nº 1733/31 do cargo de Professor do Ensino Fundamental, com carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de maio de 2015

PORTARIA Nº. 1625 DE 08 DE JUNHO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. CHRISTIANE DA SILVA DE SOUZA, matricula Nº 62914/06 do cargo de Professora do Ensino Fundamental, com carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015

PORTARIA Nº. 1626 DE 08 DE JUNHO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. JULIANA RAMOS DA SILVA, matricula Nº62578/02 do cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1638 DE 08 DE JUNHO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. FRANCISLAINE CRISTINA DA SILVA, matricula Nº 16785/08 do cargo de Professora de Educação Infantil, com carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015

PORTARIA Nº. 1668 DE 09 DE JUNHO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. ANE KAROLINE PORTELLA, matricula Nº18225/09 do cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 09 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 09 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1687 DE 10 DE JUNHO DE 2015.
"EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. JENAINA BARBOSA DA SILVA matricula Nº63261/01 do cargo de Monitora de Educação Infantil de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 15 de junho de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 10 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 10 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1670 DE 09 DE JUNHO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR o Sr. GILMAR MULLER, matricula Nº 3537/01 do cargo de Professor do Ensino Fundamental, com carga Horária de 10 (dez) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 09 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 09 de junho de 2015

PORTARIA Nº. 1702 DE 11 DE JUNHO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. CARINE BORECK RODRIGUES, matricula Nº62955/03 do cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Navegantes, 11 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1736 DE 15 DE JUNHO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. MARLENE DE FREITAS SANTOS, matricula Nº2184/02 do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 15 de junho de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
Navegantes, 11 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1748 DE 16 DE JUNHO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. ANA PAULA DA SILVA, matricula Nº633016/01 do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de junho de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
Navegantes, 16 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1775 DE 19 DE JUNHO DE 2015.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º. RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. FRANCIANE LUAR SARAMENTO, matricula Nº63123/04 do cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2015.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de junho de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
Navegantes, 19 de junho de 2015

PORTARIAS DE LICENÇA MATERNIDADE 1504-1797/2015

PORTARIA Nº. 1504 DE 05 DE MAIO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,

RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. JAQUELINE WALTRIK, matricula nº. 17417/04, que exerce a função de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 28/04/2015 a 24/10/2015 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 28/04/2015 a 24/10/2015, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 28 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 05 de maio 2015.

PORTARIA Nº. 1505 DE 05 DE MAIO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,
RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO, matricula nº. 16067/09, que exerce a função de Monitora de Educação Especial, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 27/04/2015 a 23/10/2015 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 27/04/2015 a 23/10/2015, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 27 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 05 de maio 2015.

PORTARIA Nº. 1514 DE 07 DE MAIO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,
RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. RAQUEL DO CARMO PONCIANO, matricula nº. 5054/02, que exerce a função de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 04/05/2015 a 30/10/2015 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 04/05/2015 a 30/10/2015, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 04 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 07 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 07 de maio 2015.

PORTARIA Nº. 1513 DE 07 DE MAIO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,

RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. CARINA KRUGER PENZ, matricula nº. 62383/02, que exerce a função de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 04/05/2015 a 30/10/2015 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 04/05/2015 a 30/10/2015, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo

seus efeitos retroativos a partir de 04 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 07 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 07 de maio 2015.

PORTARIA Nº. 1550 DE 15 DE MAIO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,
RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. CAROLINA PAMPLONA MACIEL, matricula nº. 632905/01, que exerce a função de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 15/04/2015 a 11/10/2015 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 15/04/2015 a 11/10/2015, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 15 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 15 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 15 de maio 2015.

PORTARIA Nº. 1589 DE 22 DE MAIO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,
RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. CLEUSA DA SILVA DE JESUS, matricula nº. 632926/01, que exerce a função de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 20/05/2015 a 15/11/2015 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 20/05/2015 a 15/11/2015, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 20 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 22 de maio 2015.

PORTARIA Nº. 1598 DE 25 DE MAIO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,
RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. BIANCA DE MACEDO ALBINO, matricula nº. 19871/04, que exerce a função de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 29/04/2015 a 25/10/2015 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 29/04/2015 a 25/10/2015, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 29 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 25 de maio 2015.

PORTARIA Nº. 1616 DE 03 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,
RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. FRANCIELE GONÇALVES, matricula nº. 62376/02, que exerce a função de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais,

pelo período de 26/05/2015 a 21/11/2015 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 26/05/2015 a 21/11/2015, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 03 de junho 2015.

PORTARIA Nº. 1601 DE 28 DE MAIO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,
RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. FABIANA LOURENÇO, matricula nº. 63313/01, que exerce a função de Agente de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 12/05/2015 a 07/11/2015 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 12/05/2015 a 07/11/2015, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 12 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 28 de maio 2015.

PORTARIA Nº. 1618 DE 03 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,
RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. ROSILENE LUNA, matricula nº. 62170/02, que exerce a função de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 01/06/2015 a 27/11/2015 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 01/06/2015 a 27/11/2015, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 03 de junho 2015.

PORTARIA Nº. 1690 DE 11 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,
RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. GISELY CUSTODIO DOS SANTOS, matricula nº. 63245/02, que exerce a função de Agente de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 03/06/2015 a 29/11/2015 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 03/06/2015 a 29/11/2015, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Navegantes, 11 de junho 2015.

PORTARIA Nº. 1691 DE 11 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,
RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. ISABEL BAUMRUCKER, matricula nº. 62606/03, que exerce a função de Professora do Ensino

Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 06/06/2015 a 02/12/2015 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 06/06/2015 a 02/12/2015, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Navegantes, 11 de junho 2015.

PORTARIA Nº. 1737 DE 15 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,
RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. DAGLIE MARGARET DA SILVA, matricula nº. 2676/06, que exerce a função de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 15/06/2015 a 11/12/2015 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 15/06/2015 a 11/12/2015, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 15 de junho de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
Navegantes, 15 de junho 2015.

PORTARIA Nº. 1738 DE 15 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,
RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. DAGLIE MARGARET DA SILVA, matricula nº. 2676/09, que exerce a função de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 15/06/2015 a 11/12/2015 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 15/06/2015 a 11/12/2015, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 15 de junho de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
Navegantes, 15 de junho 2015.

PORTARIA Nº. 1758 DE 17 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,
RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. JOYCE KARINA BALERA, matricula nº. 20087/01, que exerce a função de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 16/06/2015 a 12/12/2015 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 16/06/2015 a 12/12/2015, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de junho de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
Navegantes, 17 de junho 2015.

PORTARIA Nº. 1759 DE 17 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,
RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. JOYCE KARINA BALERA, matricula nº. 20087/03, que exerce a função de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 16/06/2015 a 12/12/2015 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de

16/06/2015 a 12/12/2015, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de junho de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
Navegantes, 17 de junho 2015.

PORTARIA Nº. 1760 DE 17 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,
RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. JOYCE KARINA BALERA, matricula nº. 20087/05, que exerce a função de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 16/06/2015 a 12/12/2015 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 16/06/2015 a 12/12/2015, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de junho de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
Navegantes, 17 de junho 2015.

PORTARIA Nº. 1797 DE 24 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,
RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. GRACIERICA APARECIDA ROSA, matricula nº. 62080/09, que exerce a função de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 24/06/2015 a 20/12/2015 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 24/06/2015 a 20/12/2015, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 24 de junho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
Navegantes, 24 de junho 2015.

PORTARIAS DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES 1497-1701/2015

PORTARIA Nº. 1497 DE 05 DE MAIO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito em exercício, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 11/07/1994.

RESOLVE:
I - Conceder Licença Sem Vencimento, a servidora, SHEILA DA SILVA GUGLIELMI, matricula nº. 18663/05, que exerce a função de Monitora Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério Público Municipal.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria será concedida licença sem vencimentos de 30 (trinta) horas semanais a partir de 04 de maio de 2015 á 04 de maio de 2017.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 05 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1510 DE 07 DE MAIO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito em exercício, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 11/07/1994.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Sem Vencimento, a servidora, ANDREA MARA KRAETZER, matricula nº. 19972/01, que exerce a função de Monitora Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas

semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério Público Municipal.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria será concedida licença sem vencimentos de 30 (trinta) horas semanais a partir de 01 de junho de 2015 á 01 de junho de 2017.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 07 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 07 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1536 DE 08 DE MAIO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito em exercício, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 11/07/1994.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Sem Vencimento, a servidora, CINTIA COSTA, matricula nº. 2040/04, que exerce a função de Monitora Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério Público Municipal.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria será concedida licença sem vencimentos de 30 (trinta) horas semanais a partir de 08 de maio de 2015 á 08 de maio de 2017.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 08 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1560 DE 18 DE MAIO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito em exercício, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 11/07/1994.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Sem Vencimento, a servidora, PRISCILA FATIMA GOMES DE MEIRA, matricula nº. 4653/07, que exerce a função de Monitora Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério Público Municipal.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria será concedida licença sem vencimentos de 30 (trinta) horas semanais a partir de 15 de maio de 2015 á 15 de maio de 2017.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 18 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1627 DE 08 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito em exercício, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 11/07/1994.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Sem Vencimento, a servidora, KEILA DE SOUZA SIQUEIRA, matricula nº. 62020/02, que exerce a função de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério Público Municipal.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria será concedida licença sem vencimentos de 20 (vinte) horas semanais a partir de 17 de junho de 2015 á 17 de junho de 2017.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 08 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1628 DE 08 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito em exercício, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 11/07/1994.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Sem Vencimento, a servidora, LEONELA DE

SOUSA NASCIMENTO ROMAO, matricula nº. 19731/01, que exerce a função de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério Público Municipal.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria será concedida licença sem vencimentos de 40 (quarenta) horas semanais a partir de 01 de junho de 2015 á 01 de junho de 2017.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 08 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1639 DE 08 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito em exercício, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 11/07/1994.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Sem Vencimento, a servidora, RUTE MENDES DA SILVA CRISTOVAO, matricula nº. 20106/02, que exerce a função de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério Público Municipal.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria será concedida licença sem vencimentos de 40 (quarenta) horas semanais a partir de 08 de junho de 2015 á 08 de junho de 2017.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 08 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1667 DE 08 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito em exercício, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 11/07/1994.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Sem Vencimento, a servidora, ANGELA TREVIZANI CABRAL, matricula nº. 2801/01, que exerce a função de Monitora Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério Público Municipal.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria será concedida licença sem vencimentos de 30 (trinta) horas semanais a partir de 08 de junho de 2015 á 08 de junho de 2017.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 08 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1700 DE 11 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito em exercício, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 11/07/1994.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Sem Vencimento, a servidora, OLGA MARLI EMILIO, matricula nº. 3416/04, que exerce a função de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério Público Municipal.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria será concedida licença sem vencimentos de 40 (quarenta) horas semanais a partir de 15 de junho de 2015 á 15 de junho de 2017.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA.
Navegantes, 11 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1701 DE 11 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito em exercício, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 11/07/1994.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Sem Vencimento, a servidora, SIMONE BENTO, matricula nº. 18839/01, que exerce a função de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais,

lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério Público Municipal.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria será concedida licença sem vencimentos de 30 (trinta) horas semanais a partir de 08 de junho de 2015 á 08 de junho de 2017.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA.
Navegantes, 11 de junho de 2015.

PORTARIAS DE LICENÇA PREMIO 1512-1684/2015

PORTARIA Nº. 1512 DE 07 DE MAIO DE 2015
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 04/12/2001,
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a Srª. DALVA SAGAS MEDEIROS, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal na função de Supervisora Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para usufruir de 30 (trinta) dias desta licença, pelo período de 08/05/2015 a 06/06/2015, referente ao serviço público prestado entre 2010/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 08 de maio de 2015 a 06 de junho de 2015. Fazendo gozo dos 30 (trinta) dias. Restando 60 (sessenta) dias para gozo posterior.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 07 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 07 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1537 DE 08 DE MAIO DE 2015
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 04/12/2001,
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a Srª. CARIN DAIANA SALOMÃO, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal na função de Professora do Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para usufruir de 90 (noventa) dias desta licença, pelo período de 11/05/2015 a 08/08/2015, referente ao serviço público prestado entre 2010/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 11 de maio de 2015 a 08 de agosto de 2015. Fazendo gozo dos 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 08 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1629 DE 08 DE JUNHO DE 2015
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 04/12/2001,
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a Srª. RONISE DE AZEVEDO, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal na função de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para usufruir de 30 (trinta) dias desta licença, pelo período de 01/06/2015 a 30/06/2015, referente ao serviço público prestado entre 2010/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 01 de junho de 2015 a 30 de junho de 2015. Fazendo gozo dos 30 (trinta) dias. Restando 60 (sessenta) dias para gozo posterior.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 08 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1630 DE 08 DE JUNHO DE 2015
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 04/12/2001,
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a Srª. EDIMARA AYRES BARBOSA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal na função de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para usufruir de 30 (trinta) dias desta licença, pelo período de 01/06/2015 a 30/06/2015, referente ao serviço público prestado entre 2007/2012.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 01 de junho de 2015 a 30 de junho de 2015. Fazendo gozo dos 30 (trinta) dias. Restando 60 (sessenta) dias para gozo posterior.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 08 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1631 DE 08 DE JUNHO DE 2015
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 04/12/2001,
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a Srª. SILVIA HELENA MAÇANEIRO, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal na função de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para usufruir de 90 (noventa) dias desta licença, pelo período de 01/06/2015 a 29/08/2015, referente ao serviço público prestado entre 2004/2009.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 01 de junho de 2015 a 29 de agosto de 2015. Fazendo gozo dos 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 08 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1632 DE 08 DE JUNHO DE 2015
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 04/12/2001,
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a Srª. LILIANE APARECIDA ANACLETO PEREIRA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal na função de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para usufruir de 90 (noventa) dias desta licença, pelo período de 01/06/2015 a 29/08/2015, referente ao serviço público prestado entre 2010/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 01 de junho de 2015 a 29 de agosto de 2015. Fazendo gozo dos 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 08 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1633 DE 08 DE JUNHO DE 2015
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 04/12/2001,
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a Srª. LANA MARA RAMOS DE SOUZA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal na função de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para usufruir de 90 (noventa) dias desta licença, pelo período de 01/06/2015 a 29/08/2015, referente ao serviço público prestado entre 2009/2014.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 01 de junho de 2015 a 29 de agosto de 2015. Fazendo gozo dos 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 08 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1634 DE 08 DE JUNHO DE 2015
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 04/12/2001,
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a Srª. MARILENE CLEHN MORAES DA SILVA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal na função de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para usufruir de 90 (noventa) dias desta licença, pelo período de 01/06/2015 a 29/08/2015, referente ao serviço público prestado entre 2010/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 01 de junho de 2015 a 29 de agosto de 2015. Fazendo gozo dos 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 08 de junho de 2015.
PORTARIA Nº. 1669 DE 09 DE JUNHO DE 2015
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 04/12/2001,
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a Srª. MARIA APARECIDA ANDRE SERAFIM, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal na função de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para usufruir de 90 (noventa) dias desta licença, pelo período de 08/06/2015 a 05/09/2015, referente ao serviço público prestado entre 2008/2013.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 08 de junho de 2015 a 05 de setembro de 2015. Fazendo gozo dos 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 09 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 09 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1671 DE 09 DE JUNHO DE 2015
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 04/12/2001,

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, o Sr. MICHAEL DAVID DA COSTA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal na função de Professor do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, para usufruir de 90 (noventa) dias desta licença, pelo período de 08/06/2015 a 05/09/2015, referente ao serviço público prestado entre 2007/2012.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 08 de junho de 2015 a 05 de setembro de 2015. Fazendo gozo dos 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 09 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 09 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1672 DE 09 DE JUNHO DE 2015
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 04/12/2001,

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, o Sr. ERIBERTO HONORATO NUNES, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal na função de Professor do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, para usufruir de 90 (noventa) dias desta licença, pelo período de 08/06/2015 a 05/09/2015, referente ao serviço público prestado entre 2007/2012.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 08 de junho de 2015 a 05 de setembro de 2015. Fazendo gozo dos 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 09 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 09 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1673 DE 09 DE JUNHO DE 2015
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 04/12/2001,
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a Srª. CILMARA BENTO VIEIRA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal na função de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para usufruir de 90 (noventa) dias desta licença, pelo período de 08/06/2015 a 05/09/2015, referente ao serviço público prestado entre 2010/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 08 de junho de 2015 a 05 de setembro de 2015. Fazendo gozo dos 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 09 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 09 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1674 DE 09 DE JUNHO DE 2015
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 04/12/2001,
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a Srª. TEREZA CRISTINA SOCORRO DOS SANTOS, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal na função de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para usufruir de 30 (trinta) dias desta licença, pelo período de 10/06/2015 a 09/07/2015, referente ao serviço público prestado entre 2009/2014.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 10 de junho de 2015 a 09 de julho de 2015. Fazendo gozo dos 30 (trinta) dias. Restando 60 (sessenta) dias para gozo posterior.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 09 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 09 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1677 DE 09 DE JUNHO DE 2015
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 04/12/2001,
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a Srª. JULIANA DA SILVA JUTTEL, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal na função de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para usufruir de 90 (noventa) dias desta licença, pelo período de 10/06/2015 a 07/09/2015, referente ao serviço público prestado entre 2008/2013.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 10 de junho de 2015 a 07 de setembro de 2015. Fazendo gozo dos 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 09 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 09 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1682 DE 10 DE JUNHO DE 2015
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 04/12/2001,
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a Srª. MARCIA REGINA SILVANO, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal na função de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para usufruir de 90 (noventa) dias desta licença, pelo período de 10/06/2015 a 07/09/2015, referente ao serviço público prestado entre 2007/2012.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 10 de junho de 2015 a 07 de setembro de 2015. Fazendo gozo dos 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 10 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 10 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1683 DE 10 DE JUNHO DE 2015
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 04/12/2001,
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a Srª. FERNANDA DOS SANTOS FREITAS PIOKER, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal na função de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para usufruir de 90 (noventa) dias desta licença, pelo período de 10/06/2015 a 07/09/2015, referente ao serviço público prestado entre 2010/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 10 de junho de 2015 a 07 de setembro de 2015. Fazendo gozo dos 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 10 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 10 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1684 DE 10 DE JUNHO DE 2015
ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 04/12/2001,
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a Srª. SALETE DE FATIMA DA LUZ AGLIARDI, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal na função de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para usufruir de 90 (noventa) dias desta licença, pelo período de 10/06/2015 a 07/09/2015, referente ao serviço público prestado entre 2009/2014.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 10 de junho de 2015 a 07 de setembro de 2015. Fazendo gozo dos 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JUNHO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 10 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 10 de junho de 2015.

PORTARIAS DE LICENÇA SAÚDE 1507-1802/2015

PORTARIA Nº. 1507 DE 06 DE MAIO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001. RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a JOÃO EVANGELISTA CHAGAS SANTOS NETO, sob matrícula nº 2666/05, no cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04/03/2015 à 28/04/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 04 de março de 2015 à 28 de abril de 2015.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2015, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE MAIO DE 2015.
Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 06 de maio de 2015.
Benilde Perão
Secretária Municipal de Administração e LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 06 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1508 DE 06 DE MAIO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001. RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a JOÃO EVANGELISTA CHAGAS SANTOS NETO, sob matrícula nº 2666/06, no cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04/03/2015 à 28/04/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 04 de março de 2015 à 28 de abril de 2015.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2015, revogados

as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE MAIO DE 2015.
Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 06 de maio de 2015.
Benilde Perão
Secretária Municipal de Administração e LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 06 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1538 DE 08 DE MAIO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001. RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a MIRIAN CRISTINA DA SILVA, sob matrícula nº 6311/02, no cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30/04/2015 à 07/05/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 30 de abril de 2015 à 07 de maio de 2015.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 30 de abril de 2015, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE MAIO DE 2015.
Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de maio de 2015.
Benilde Perão
Secretária Municipal de Administração e LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1559 DE 18 DE MAIO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001. RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a MARCIA FERNANDES RODRIGUES, sob matrícula nº 1286/12, no cargo de Orientadora Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 25/04/2015 à 13/05/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 25 de abril de 2015 á 13 de maio de 2015.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2015, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2015.
Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de maio de 2015.
Benilde Perão
Secretária Municipal de Administração e LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1590 DE 22 DE MAIO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001. RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a RUBIA LOTH TEIXEIRA, sob matrícula nº 2273/07, no cargo de Orientadora Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 21/04/2015 à 14/05/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 21 de abril de 2015 á 14 de maio de 2015.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 21 de abril de 2015, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2015.
Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de maio de 2015.
Benilde Perão
Secretária Municipal de Administração e LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1591 DE 22 DE MAIO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001. RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a ELISABETH SCHETZ, sob matrícula nº 4023/02, no cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 16/05/2015 à 17/05/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 16 de maio de 2015 à 17 de maio de 2015.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 16 de maio de 2015, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2015.
Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de maio de 2015.
Benilde Perão
Secretária Municipal de Administração e LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1592 DE 22 DE MAIO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001. RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a ROSA BARBOSA, sob matrícula nº 617/14, no cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 21/04/2015 à 27/04/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 21 de abril de 2015 à 27 de abril de 2015.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 21 de abril de 2015, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2015.
Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de maio de 2015.
Benilde Perão
Secretária Municipal de Administração e LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1612 DE 01 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001. RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a NEUMARA RODRIGUES ROMAO DOS SANTOS, sob matrícula nº 712/01, no cargo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 13/09/2012 à 31/05/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 13 de setembro de 2012 à 31 de maio de 2015.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 13 de setembro de 2012, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JUNHO DE 2015.
Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 01 de junho de 2015.
Benilde Perão
Secretária Municipal de Administração e LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 01 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1602 DE 28 DE MAIO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001. RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a FRANCIELE GONÇALVES, sob matrícula nº 62376/02, no cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 11/05/2015 à 25/05/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 11 de maio de 2015 à 25 de maio de 2015.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 11 de maio de 2015, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE MAIO DE 2015.
Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de maio de 2015.
Benilde Perão
Secretária Municipal de Administração e LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1603 DE 28 DE MAIO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001. RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a ROSILENE LUNA, sob matrícula nº 62170/02, no cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01/12/2014 à 31/05/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 01 de dezembro de 2014 à 31 de maio de 2015.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE MAIO DE 2015.
Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de maio de 2015.
Benilde Perão
Secretária Municipal de Administração e LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1617 DE 03 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001. RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a BRUNA ROBERTA FRITZKE, sob matrícula nº 3701/06, no cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 19/05/2015 à 21/05/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 19 de maio de 2015 à 21 de maio de 2015.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 19 de maio de 2015, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2015.
Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de junho de 2015.
Benilde Perão
Secretária Municipal de Administração e LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1693 DE 11 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001. RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a SOLANGE IRINEIA ANDRE, sob matrícula nº 632658/02, no cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05/03/2015 à 07/06/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 05 de março de 2015 à 07 de junho de 2015.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 05 de março de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2015.
Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de junho de 2015.
Benilde Perão
Secretária Municipal de Administração e Logística
Navegantes, 11 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1694 DE 11 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001. RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a ROSANGELA MARIA ANACLETO, sob matrícula nº 3446/04, no cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 20/12/2014 à 28/05/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 20 de dezembro de 2014 à 28 de maio de 2015.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 20 de dezembro de 2014, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2015.
Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de junho de 2015.
Benilde Perão
Secretária Municipal de Administração e Logística
Navegantes, 11 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1695 DE 11 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001. RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a CLAUDIVANE PEDROZO EBERTE, sob matrícula nº 62966/03, no cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 07/05/2015 à 21/05/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 07 de maio de 2015 à 21 de maio de 2015.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 07 de maio de 2015, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2015.
Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de junho de 2015.
Benilde Perão
Secretária Municipal de Administração e Logística

Navegantes, 11 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1696 DE 11 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001. RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a MAGDA ANGELITA DE FREITAS, sob matrícula nº 62949/03, no cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 13/12/2014 à 03/06/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 13 de dezembro de 2014 à 03 de junho de 2015.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 13 de dezembro de 2014, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2015.
Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de junho de 2015.
Benilde Perão
Secretária Municipal de Administração e Logística
Navegantes, 11 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1697 DE 11 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001. RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a VALERIA REGINA CAMARGO MARTINS, sob matrícula nº 1951/02, no cargo de Orientadora Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 23/03/2015 à 28/05/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 23 de março de 2015 à 28 de maio de 2015.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 23 de março de 2015, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2015.
Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de junho de 2015.
Benilde Perão
Secretária Municipal de Administração e Logística
Navegantes, 11 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1698 DE 11 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001. RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a RITA DE CASSIA DA CUNHA BITTENCOURT, sob matrícula nº 1015/08, no cargo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10/04/2015 à 26/05/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 10 de abril de 2015 à 26 de maio de 2015.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2015, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2015.
Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de junho de 2015.
Benilde Perão
Secretária Municipal de Administração e Logística
Navegantes, 11 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1699 DE 11 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001. RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a LUIZA RAMOS DE LIMA COUTO, sob matrícula nº 1572/14, no cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30/03/2015 à 28/05/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 30 de março de 2015 à 28 de maio de 2015.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 30 de março de 2015, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2015.
Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de junho de 2015.
Benilde Perão
Secretária Municipal de Administração e Logística
Navegantes, 11 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1761 DE 17 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001. RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a SALETE ANTUNES MARQUES, sob matrícula nº 4357/02, no cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05/05/2015 à 11/06/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 05 de maio de 2015 à 11 de junho de 2015.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2015, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2015.
Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de junho de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária Municipal de Administração e Logística Interina
Navegantes, 17 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1762 DE 17 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001. RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a SEBASTIÃO DELAMAR DE SOUZA TORRES, sob matrícula nº 4042/03, no cargo de Professor do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 28/04/2015 à 27/05/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 28 de abril de 2015 à 27 de maio de 2015.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 28 de abril de 2015, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2015.
Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de junho de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária Municipal de Administração e Logística Interina
Navegantes, 17 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1763 DE 17 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001.
RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a LUCIANA DA LUZ SILVA REIS, sob matrícula nº 62090/04, no cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02/05/2015 à 31/05/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de maio de 2015 à 31 de maio de 2015.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2015, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2015.
Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de junho de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária Municipal de Administração e Logística Interina
Navegantes, 17 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1800 DE 25 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001.
RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a LIGIA MARA EEVARISTO, sob matrícula nº 3442/15, no cargo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18/05/2015 à 25/05/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 18 de maio de 2015 à 25 de maio de 2015.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 18 de maio de 2015, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2015.
Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de junho de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária Municipal de Administração e Logística Interina
Navegantes, 25 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1801 DE 25 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001. RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a SUSIMERY MULLER, sob matrícula nº 2851/03, no cargo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02/06/2015 à 18/06/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 02 de junho de 2015 à 18 de junho de 2015.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2015, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2015.
Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de junho de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária Municipal de Administração e Logística Interina

Navegantes, 25 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1802 DE 25 DE JUNHO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001. RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a MAGDA MARÇAL BAGATINI MEDEIROS, sob matrícula nº 522/06, no cargo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15/05/2015 à 18/06/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 15 de maio de 2015 à 18 de junho de 2015.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2015, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2015.
Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de junho de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária Municipal de Administração e Logística Interina
Navegantes, 25 de junho de 2015.

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES 1384-1817/2015

"PORTARIA Nº. 1384 DE 17 DE ABRIL DE 2015."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a SRª. FABIANA BONIN, para exercer a função de Agente de Educação, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 20/04/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 20 de abril de 2015.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 17 DE ABRIL DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 17 de abril de 2015.

"PORTARIA Nº. 1457 DE 23 DE ABRIL DE 2015."

"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a SRª. BIANCA PATRICIO, para exercer a função de Agente de Educação, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 23/04/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de abril de 2015.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

"PORTARIA Nº. 1474 DE 28 DE ABRIL DE 2015."

"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a SRª. NICOLLE CARAZZAI DA GAMA, para exercer a função de Agente de Educação, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 24/04/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 24 de abril de 2015.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 28 DE ABRIL DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 28 de abril de 2015.

"PORTARIA Nº. 1475 DE 28 DE ABRIL DE 2015."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. MICAELA MARINA DIAZ, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 24/04/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 24 de abril de 2015.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 28 DE ABRIL DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 28 de abril de 2015.

"PORTARIA Nº. 1476 DE 28 DE ABRIL DE 2015."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. JOSEFA DE LOURDES LIMA JOÃO, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 23/04/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 23 de abril de 2015.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 28 DE ABRIL DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 28 de abril de 2015.

"PORTARIA Nº. 1483 DE 29 DE ABRIL DE 2015."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a SRª. IANAIANA MARQUES DE LIMA, para exercer a função de Agente de Educação, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 28/04/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 28 de abril de 2015.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 29 DE ABRIL DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 29 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 29 de abril de 2015.

"PORTARIA Nº. 1489 DE 04 DE MAIO DE 2015."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a SRª. DANIELLA ARAUJO STORINO, para exercer a função de Agente de Educação, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 29/04/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 29 de abril de 2015.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 04 DE MAIO DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 04 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 04 de maio de 2015.

"PORTARIA Nº. 1492 DE 04 DE MAIO DE 2015."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a SRª. ROSIMEIRE MORINIGO, para exercer a função de Agente de Educação, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 04/05/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de maio de 2015.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 04 DE MAIO DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 04 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 04 de maio de 2015.

"PORTARIA Nº. 1503 DE 05 DE MAIO DE 2015."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. MARIA DOLORES EHLERS, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 05/05/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de maio de 2015.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 05 DE MAIO DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 05 de maio de 2015.

"PORTARIA Nº. 1506 DE 05 DE MAIO DE 2015."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a SRª. DENISE APARECIDA NASCIMENTO RICARDO, para exercer a função de Agente de Educação, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 06/05/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de maio de 2015.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 05 DE MAIO DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 05 de maio de 2015.

"PORTARIA Nº. 1543 DE 12 DE MAIO DE 2015."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a SRª. MARICELIA DIAS GUIMARAES VIEIRA, para exercer a função de Agente de Educação, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 11/05/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 11 de maio de 2015.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 12 DE MAIO DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 12 de maio de 2015.

"PORTARIA Nº. 1545 DE 12 DE MAIO DE 2015."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a SRª. JESSICA VICENTE ALVES FARIAS, para exercer a função de Agente de Educação, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 08/05/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 08 de maio de 2015.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 12 DE MAIO DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 12 de maio de 2015.

"PORTARIA Nº. 1553 DE 18 DE MAIO DE 2015."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a SRª. JOSIANE APARECIDA GUIDI MAGAROTTO, para exercer a função de Agente de Educação, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 13/05/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 13 de maio de 2015.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 18 de maio de 2015.

"PORTARIA Nº. 1554 DE 18 DE MAIO DE 2015."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a SRª. EDINETE DE SANTANA, para exercer a função de Agente de Educação, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 13/05/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 13 de maio de 2015.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 18 de maio de 2015.

"PORTARIA Nº. 1555 DE 18 DE MAIO DE 2015."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. OLIVIA MARIA RAMOS FERREIRA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 13/05/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 13 de maio de 2015.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 18 de maio de 2015.

"PORTARIA Nº. 1556 DE 18 DE MAIO DE 2015."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. SONIA MARIA DA SILVA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 13/05/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 13 de maio de 2015.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 18 DE MAIO DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 18 de maio de 2015.

"PORTARIA Nº. 1570 DE 21 DE MAIO DE 2015."

"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a SRª. GISELY CUSTODIO DOS SANTOS, para exercer a função de Agente de Educação, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 19/05/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 19 de maio de 2015.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2015.

"PORTARIA Nº. 1657 DE 08 DE JUNHO DE 2015."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a SRª. MARILEI APARECIDA GOMES RIBEIRO, para exercer a função de Agente de Educação, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 27/05/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 27 de maio de 2015.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 08 DE JUNHO DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015.

"PORTARIA Nº. 1658 DE 08 DE JUNHO DE 2015."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a SRª. NORAIDES JUSTINO DE FREITAS, para exercer a função de Agente de Educação, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 01/06/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2015.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 08 DE JUNHO DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015.

"PORTARIA Nº. 1659 DE 08 DE JUNHO DE 2015."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a SRª. RUDINEIA TAMAGNO, para exercer a função de Agente de Educação, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 08/06/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de junho de 2015.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 08 DE JUNHO DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015.

"PORTARIA Nº. 1660 DE 08 DE JUNHO DE 2015."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 o SR. ANTONIO MARCOS GOMES DA COSTA, para exercer a função de Agente de Educação, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 02/06/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de junho de 2015.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 08 DE JUNHO DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015.

"PORTARIA Nº. 1661 DE 08 DE JUNHO DE 2015."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a SRª. JULIANA RAMOS DA SILVA, para exercer a função de Agente de Educação, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 02/06/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de junho de 2015.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 08 DE JUNHO DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015.

"PORTARIA Nº. 1675 DE 09 DE JUNHO DE 2015."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. ANE KAROLINE PORTELLA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 10/06/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de junho de 2015.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 09 DE JUNHO DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 09 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 09 de junho de 2015.

"PORTARIA Nº. 1685 DE 10 DE JUNHO DE 2015."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. NELZI NELI INACIO BITTENCOURT, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 10/06/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de junho de 2015.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 10 DE JUNHO DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 10 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 10 de junho de 2015.

"PORTARIA Nº. 1692 DE 11 DE JUNHO DE 2015."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. JANISE INACIO DOS SANTOS CONCEIÇÃO, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 11/06/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 11 de junho de 2015.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Navegantes, 11 de junho de 2015.

"PORTARIA Nº. 1733 DE 15 DE JUNHO DE 2015."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. CARINE BORECK, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 12/06/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 12 de junho de 2015.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 15 DE JUNHO DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 15 de junho de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
Navegantes, 15 de junho de 2015.

"PORTARIA Nº. 1735 DE 15 DE JUNHO DE 2015."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. VANESSA FARIAS BATISTA DE OLIVEIRA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 15/06/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de junho de 2015.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 15 DE JUNHO DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 15 de junho de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
Navegantes, 15 de junho de 2015.

"PORTARIA Nº. 1747 DE 16 DE JUNHO DE 2015."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a SRª. JACKELINE LISBOA DA LUZ, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na

Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 16/06/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de junho de 2015.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 16 DE JUNHO DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de junho de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
Navegantes, 16 de junho de 2015.

"PORTARIA Nº. 1750 DE 16 DE JUNHO DE 2015."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a SRª. ANGELA ROVER LEAL, para exercer a função de Agente de Educação do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 15/06/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 15 de junho de 2015.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 16 DE JUNHO DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de junho de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
Navegantes, 16 de junho de 2015.

"PORTARIA Nº. 1774 DE 19 DE JUNHO DE 2015."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a SRª. ANA PAULA DA SILVA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 17/06/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 17 de junho de 2015.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 19 DE JUNHO DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de junho de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
Navegantes, 19 de junho de 2015.

"PORTARIA Nº. 1780 DE 22 DE JUNHO DE 2015."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a SRª. ARIANA CAROLINA RAMOS, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 19/06/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 19 de junho de 2015.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de junho de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
Navegantes, 22 de junho de 2015.

"PORTARIA Nº. 1781 DE 22 DE JUNHO DE 2015."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a SRª. LETICIA CRISTINA VIEIRA, para exercer a função de Agente de Educação do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 22/06/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22 de junho de 2015.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de junho de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
Navegantes, 22 de junho de 2015.

"PORTARIA Nº. 1791 DE 24 DE JUNHO DE 2015."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a SRª. ROSELY OLIVEIRA DA SILVA CARNIEL, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 24/06/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24 de junho de 2015.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 24 de junho de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
Navegantes, 24 de junho de 2015.

"PORTARIA Nº. 1817 DE 26 DE JUNHO DE 2015."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a SRª. MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA TELES, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 29/06/2015.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 29 de junho de 2015.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 26 DE JUNHO DE 2015.
Sr. Roberto Carlos dE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de junho de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
Navegantes, 26 de junho de 2015.

PORTARIAS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 1311-1624/2015

PORTARIA Nº. 1311 DE 10 DE ABRIL DE 2015.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003.

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. ADRIANE GONÇALVES RODRIGUES MADUREIRA, sob matrícula nº 2637/02 no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "C", referente ao período trabalhado de 2013/2015.
II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 10 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 10 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 10 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1312 DE 10 DE ABRIL DE 2015.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003.
RESOLVE:
I – Promover, a Srª. KELLY LUCIA DE LIMA CABRAL, sob matrícula nº 62110/01 no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2011/2015.
II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 10 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 10 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data

Navegantes, 10 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1313 DE 10 DE ABRIL DE 2015.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003.
RESOLVE:
I – Promover, a Srª. ELIANE ANEZIA DIAS, sob matrícula nº 17987/04 no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2011/2015.
II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 10 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 10 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 10 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1314 DE 10 DE ABRIL DE 2015.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003.
RESOLVE:
I – Promover, a Srª. MARINETE PEREIRA, sob matrícula nº 62109/01 no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2011/2013.
II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 10 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 10 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 10 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1319 DE 13 DE ABRIL DE 2015.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003.
RESOLVE:
I – Promover, a Srª. LILIANE CRISTINA DORNELLES MACHADO, sob matrícula nº 62111/01 no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2011/2015.
II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 13 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 13 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 13 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1320 DE 13 DE ABRIL DE 2015.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003.
RESOLVE:
I – Promover, o Sr. OSVIN SCHLOGL, sob matrícula nº 3325/02 no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Motorista, posicionando-se na Referência "E", referente ao período trabalhado de 2013/2015.
II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 13 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 13 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 13 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1321 DE 13 DE ABRIL DE 2015.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003.

RESOLVE:
I – Promover, a Srª. MARLI COUTO DE OLIVEIRA, sob matrícula nº 3558/05 no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "D", referente ao período trabalhado de 2013/2015.
II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 13 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 13 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 13 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1322 DE 13 DE ABRIL DE 2015.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003.
RESOLVE:
I – Promover, a Srª. PATROCINIA ABREU REIS DO NASCIMENTO, sob matrícula nº 16995/03 no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2011/2013.
II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 13 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 13 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 13 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1323 DE 13 DE ABRIL DE 2015.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003.
RESOLVE:
I – Promover, a Srª. PATRICIA FRANCISCONI, sob matrícula nº 16832/03 no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2011/2015.
II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 13 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 13 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 13 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1324 DE 13 DE ABRIL DE 2015.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003.
RESOLVE:
I – Promover, o Sr. JOSE ANTONIO HAUK, sob matrícula nº 4603/05 no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2011/2015.
II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 13 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 13 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 13 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1340 DE 14 DE ABRIL DE 2015.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003.
RESOLVE:
I – Promover, a Srª. SOLANGE ODETE RODRIGUES DA SILVA, sob matrícula nº 3619/08 no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2011/2015.

II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 14 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 14 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1571 DE 21 DE MAIO DE 2015.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003.
RESOLVE:
I – Promover, a Srª. ROSANE RAMOS MARTIM, sob matrícula nº 18461/03 no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2011/2015.
II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 04 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 21 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1572 DE 21 DE MAIO DE 2015.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003.
RESOLVE:
I – Promover, a Srª. LEIA MARIA ALVES DA LUZ, sob matrícula nº 1450/08 no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2011/2015.
II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 04 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 21 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1573 DE 21 DE MAIO DE 2015.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003.
RESOLVE:
I – Promover, a Srª. RAQUEL PAGANI, sob matrícula nº 68/01 no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "L", referente ao período trabalhado de 2013/2015.
II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 04 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 21 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1574 DE 21 DE MAIO DE 2015.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003.
RESOLVE:
I – Promover, a Srª. EDITE WESTRUP DE OLIVEIRA, sob matrícula nº 990/01 no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "I", referente ao período trabalhado de 2013/2015.
II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 04 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 21 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1575 DE 21 DE MAIO DE 2015.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003.
RESOLVE:
I – Promover, a Srª. RENITA LEONOR DA CRUZ SOARES, sob matrícula nº 1269/04 no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "G", referente ao período trabalhado de 2013/2015.
II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 04 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 21 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1576 DE 21 DE MAIO DE 2015.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003.
RESOLVE:
I – Promover, a Srª. ROSANGELA SANTOS DA SILVA, sob matrícula nº 62134/01 no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2011/2013.
II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 04 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 21 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1577 DE 21 DE MAIO DE 2015.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003. RESOLVE:
I – Promover, a Srª. IRILDA APARECIDA LEMOS, sob matrícula nº 20047/02 no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2011/2015.
II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 04 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 21 DE MAIO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 21 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 21 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1619 DE 08 DE JUNHO DE 2015.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003.
RESOLVE:
I – Promover, a Srª. CINTIA BOVARETO DE SOUZA, sob matrícula nº 20691/03 no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Agente de Serviços Gerais, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2011/2013.
II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 08 DE JUNHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 08 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1620 DE 08 DE JUNHO DE 2015.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003.
RESOLVE:
I – Promover, a Srª. JOSIANE MARLENE BORGES DOS SANTOS, sob matrícula nº 53169/05 no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2011/2015.
II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 08 DE JUNHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 08 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1621 DE 08 DE JUNHO DE 2015.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003.
RESOLVE:
I – Promover, a Srª. JAQUELINE WALTRIK, sob matrícula nº 17417/04 no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2011/2013.
II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 08 DE JUNHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 08 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1622 DE 08 DE JUNHO DE 2015.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003.
RESOLVE:
I – Promover, a Srª. HELENA ISIS LEAL, sob matrícula nº 5087/04 no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2011/2015.
II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 08 DE JUNHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 08 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1623 DE 08 DE JUNHO DE 2015.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003.
RESOLVE:
I – Promover, a Srª. JULIANA TEREZINHA TAVARES, sob matrícula nº 4250/06 no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "B", referente ao período trabalhado de 2011/2015.
II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 08 DE JUNHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 08 de junho de 2015.

PORTARIA Nº. 1624 DE 08 DE JUNHO DE 2015.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"
SR. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 11/08/2003.
RESOLVE:
I – Promover, a Srª. CARLA DOS SANTOS, sob matrícula nº 2621/07 no quadro geral dos servidores Públicos Municipais por desempenho, de forma horizontal no cargo de Monitora de Educação Infantil, posicionando-se na Referência "A", referente ao período trabalhado de 2013/2015.
II – A promoção está invocado no artigo 7º da Lei Complementar 011 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 08 DE JUNHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 08 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 08 de junho de 2015.

PORTARIAS DE PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO 1146-1161/2015

PORTARIA Nº. 1146 DE 25 DE MARÇO DE 2015
"PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO PROFESSOR (A) QUE ESPECIFÍCA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 18 de novembro de 2003 e Lei Complementar 072 de 08 de janeiro de 2010 seção III.
RESOLVE:
I – Alterar o nível da Profª. ANDREIA SELMIRA BENTO, sob matrícula nº 61905/01, Professora de Educação Infantil MAG 02-01, carga horária 20 (vinte) horas semanais, para MAG 03-01, mediante ao término do Curso de Pós Graduação Lato Sensu, especialização em Práticas Pedagógicas para a Educação Básica.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE MARÇO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logistica nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.
Benilde PeRÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.

PORTARIA Nº. 1147 DE 25 DE MARÇO DE 2015
"PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO PROFESSOR (A) QUE ESPECIFÍCA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 18 de novembro de 2003 e Lei Complementar 072 de 08 de janeiro de 2010 seção III.

RESOLVE:
I – Alterar o nível da Profª. JOICE LARGURA OLIVEIRA, sob matrícula nº 1160/06, Professora de Educação Infantil MAG 02-01, carga horária 20 (vinte) horas semanais, para MAG 03-01, mediante ao término do Curso de Pós Graduação Lato Sensu, especialização em Psicopedagogia com Foco em Sala de Aula.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE MARÇO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.
Benilde PeRÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.

PORTARIA Nº. 1148 DE 25 DE MARÇO DE 2015
"PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO PROFESSOR (A) QUE ESPECIFÍCA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 18 de novembro de 2003 e Lei Complementar 072 de 08 de janeiro de 2010 seção III.
RESOLVE:
I – Alterar o nível da Profª. LIGIA GORGES, sob matrícula nº 62538/01, Professora de Educação Infantil MAG 02-01, carga horária 20 (vinte) horas semanais, para MAG 03-01, mediante ao término do Curso de Pós Graduação Lato Sensu, especialização em Práticas Pedagógicas Interdisciplinares.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE MARÇO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.
Benilde PeRÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.

PORTARIA Nº. 1149 DE 25 DE MARÇO DE 2015
"PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO PROFESSOR (A) QUE ESPECIFÍCA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 18 de novembro de 2003 e Lei Complementar 072 de 08 de janeiro de 2010 seção III.
RESOLVE:
I – Alterar o nível da Profª. REGIANE DA SILVA ROMÃO, sob matrícula nº 4783/07, Professora de Educação Infantil MAG 02-01, carga horária 20 (vinte) horas semanais, para MAG 03-01, mediante ao término do Curso de Pós Graduação Lato Sensu, especialização em Competências Metodológicas para a Educação Básica.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE MARÇO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.
Benilde PeRÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.

PORTARIA Nº. 1150 DE 25 DE MARÇO DE 2015
"PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO PROFESSOR (A) QUE ESPECIFÍCA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 18 de novembro de 2003 e Lei Complementar 072 de 08 de janeiro de 2010 seção III.
RESOLVE:
I – Alterar o nível da Profª. ROSANE DE SIQUEIRA PRESTES, sob matrícula nº 4208/09, Professora de Educação Infantil MAG 02-01, carga horária 20 (vinte) horas semanais, para MAG 03-01, mediante ao término do Curso de Pós Graduação Lato Sensu, especialização em Competências Metodológicas para a Educação Básica.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE MARÇO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.

PORTARIA Nº. 1151 DE 25 DE MARÇO DE 2015
"PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO PROFESSOR (A) QUE ESPECIFÍCA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 18 de novembro de 2003 e Lei Complementar 072 de 08 de janeiro de 2010 seção III.
RESOLVE:
I – Alterar o nível da Profª. ROSANGELA ANVERSI TRAMONTIM, sob matrícula nº 999/06, Professora de Educação Infantil MAG 02-04, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, para MAG 03-04, mediante ao término do Curso de Pós Graduação Lato Sensu, especialização em Ludopedagogia e Educação Infantil.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE MARÇO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.
Benilde PeRÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.

PORTARIA Nº. 1152 DE 25 DE MARÇO DE 2015
"PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO PROFESSOR (A) QUE ESPECIFÍCA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 18 de novembro de 2003 e Lei Complementar 072 de 08 de janeiro de 2010 seção III.
RESOLVE:
I – Alterar o nível da Profª. SOLANGE DOS SANTOS, sob matrícula nº 3444/08, Professora de Educação Infantil MAG 02-02, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, para MAG 03-02, mediante ao término do Curso de Pós Graduação Lato Sensu, especialização em Supervisão Escolar.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE MARÇO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.
Benilde PeRÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.

PORTARIA Nº. 1153 DE 25 DE MARÇO DE 2015
"PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO PROFESSOR (A) QUE ESPECIFÍCA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 18 de novembro de 2003 e Lei Complementar 072 de 08 de janeiro de 2010 seção III.
RESOLVE:
I – Alterar o nível da Profª. TERESINHA APARECIDA PAULO DE OLIVEIRA, sob matrícula nº 3622/10, Professora de Educação Infantil MAG 02-01, carga horária 20 (vinte) horas semanais, para MAG 03-01, mediante ao término do Curso de Pós Graduação Lato Sensu, especialização em Educação Infantil, Séries Iniciais e Gestão Escolar.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE MARÇO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.
Benilde PeRÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.

PORTARIA Nº. 1154 DE 25 DE MARÇO DE 2015
"PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO PROFESSOR (A) QUE ESPECIFÍCA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 18 de novembro de 2003 e Lei Complementar 072 de 08 de janeiro de 2010 seção III.
RESOLVE:
I – Alterar o nível do Profª. TEREZINHA APARECIDA PAULO DE OLIVEIRA, sob matrícula nº 3622/12, Professora de Educação Infantil MAG 02-01, carga horária 20 (vinte) horas semanais, para MAG 03-01, mediante ao término do Curso de Pós Graduação Lato Sensu, especialização em Educação Infantil, Séries Iniciais e Gestão Escolar.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE MARÇO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.
Benilde PeRÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.

PORTARIA Nº. 1155 DE 25 DE MARÇO DE 2015
"PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO PROFESSOR (A) QUE ESPECIFÍCA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 18 de novembro de 2003 e Lei Complementar 072 de 08 de janeiro de 2010 seção III.
RESOLVE:
I – Alterar o nível do Prof. CARLOS ARIOLI, sob matrícula nº 17122/03, Professor do Ensino Fundamental MAG 02-02, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, para MAG 03-02, mediante ao término do Curso de Pós Graduação Lato Sensu, especialização em Educação Física Escolar.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE MARÇO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.
Benilde PeRÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.

PORTARIA Nº. 1156 DE 25 DE MARÇO DE 2015
"PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO PROFESSOR (A) QUE ESPECIFÍCA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 18 de novembro de 2003 e Lei Complementar 072 de 08 de janeiro de 2010 seção III.
RESOLVE:
I – Alterar o nível da Prof. CLAUDIA LENIRA HOIER, sob matrícula nº 62409/01, Professora do Ensino Fundamental MAG 02-01, carga horária 20 (vinte) horas semanais, para MAG 03-01, mediante ao término do Curso de Pós Graduação Lato Sensu, especialização em em Educação Física Escolar, Recreação, Fisiologia e Saúde.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE MARÇO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.
Benilde PeRÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.

PORTARIA Nº. 1157 DE 25 DE MARÇO DE 2015
"PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO PROFESSOR (A) QUE ESPECIFÍCA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 18 de novembro de 2003 e Lei Complementar 072 de 08 de janeiro de 2010 seção III.
RESOLVE:
I – Alterar o nível do Prof. JAISON JOSE POLICARPO, sob matrícula nº 2542/09, Professor do Ensino Fundamental MAG 02-01, carga horária 20 (vinte) horas semanais, para MAG 03-01, mediante ao término do Curso de Pós Graduação Lato Sensu, especialização em Administração Escolar, Supervisão e Orientação.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE MARÇO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.
Benilde PeRÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.

PORTARIA Nº. 1158 DE 25 DE MARÇO DE 2015
"PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO PROFESSOR (A) QUE ESPECIFÍCA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 18 de novembro de 2003 e Lei Complementar 072 de 08 de janeiro de 2010 seção III.
RESOLVE:
I – Alterar o nível do Prof. JOÃO EDSON FAGUNDES, sob matrícula nº 3313/03, Professor do Ensino Fundamental MAG 02-01, carga horária 10 (dez) horas semanais, para MAG 03-01, mediante ao término do Curso de Pós Graduação Lato Sensu, especialização em Interdisciplinaridade na Formação de Professores e Especialistas da Educação.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE MARÇO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.
Benilde PeRÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.

PORTARIA Nº. 1159 DE 25 DE MARÇO DE 2015
"PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO PROFESSOR (A) QUE ESPECIFÍCA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 18 de novembro de 2003 e Lei Complementar 072 de 08 de janeiro de 2010 seção III.
RESOLVE:
I – Alterar o nível do Prof. JORGE LUIS ALVES LIMA, sob matrícula nº 3555/08, Professor do Ensino Fundamental MAG 02-01, carga horária 20 (vinte) horas semanais, para MAG 03-01, mediante ao término do Curso de Pós Graduação Lato Sensu, especialização em Educação Psicomotora.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE MARÇO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.
Benilde PeRÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.

PORTARIA Nº. 1160 DE 25 DE MARÇO DE 2015
"PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO PROFESSOR (A) QUE ESPECIFÍCA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 18 de novembro de 2003 e Lei Complementar 072 de 08 de janeiro de 2010 seção III.
RESOLVE:
I – Alterar o nível da Prof. KELLY CRISTINA GAYA NASCIMENTO, sob matrícula nº 2778/03, Professora do Ensino Fundamental MAG 02-11, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, para MAG 03-11, mediante ao término do Curso de Pós Graduação Lato Sensu, especialização em Informática e Comunicação na Educação.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE MARÇO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.
Benilde PeRÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.

PORTARIA Nº. 1161 DE 25 DE MARÇO DE 2015
"PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO PROFESSOR (A) QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 009 de 18 de novembro de 2003 e Lei Complementar 072 de 08 de janeiro de 2010 seção III.
RESOLVE:
I – Alterar o nível da Prof. PATRICIA DUARTE CIDRAL, sob matrícula nº 4528/09, Professora do Ensino Fundamental MAG 02-02, carga horária 30 (trinta) horas semanais, para MAG 03-02, mediante ao término do Curso de Pós Graduação Lato Sensu, especialização em Competências Metodológicas para Educação Básica.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE MARÇO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.
Benilde PeRÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 25 de março de 2015.

PORTARIAS DE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES 1484-1534/2015

PORTARIA Nº. 1484 DE 29 DE ABRIL DE 2015.
"CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº. 007 de 11/11/2003 Capítulo IV Seção III, Artigo 89.
RESOLVE:
I. Prorroga a Portaria Nº 2359/2013 que Concede Licença Para tratar de Interesses Particulares, a servidora Srª. DAIANE SIQUEIRA FERREIRA, que exerce a função de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotado na Secretaria, Municipal de Educação.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria será concedida licença para tratar de interesses particulares de 30 (trinta) horas semanais a partir de 09 de maio de 2015 a 09 de maio de 2017.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE ABRIL DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 29 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOE LOGÍSTICA
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 29 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1532 DE 08 DE MAIO DE 2015.
"CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº. 007 de 11/11/2003 Capítulo IV Seção III, Artigo 89.
RESOLVE:
I. Prorroga a Portaria Nº 2413/2013 que Concede Licença Para tratar de Interesses Particulares, o servidor Sr. MARCOS JOSE ALVES DE SOUZA, que exerce a função de Professor do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Lotado na Secretaria, Municipal de Educação.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria será concedida licença para tratar de interesses particulares de 20 (vinte) horas semanais a partir de 20 de maio de 2015 a 20 de maio de 2017.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOE LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 08 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1533 DE 08 DE MAIO DE 2015.
"CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº. 007 de 11/11/2003 Capítulo IV Seção III, Artigo 89.
RESOLVE:
I. Prorroga a Portaria Nº 2415/2013 que Concede Licença Para tratar de Interesses Particulares, a servidora Srª. MEILA MAUREN VELHO DE SOUZA, que exerce a função de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Lotado na Secretaria, Municipal de Educação.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria será concedida licença para tratar de interesses particulares de 20 (vinte) horas semanais a partir de 17 de maio de 2015 a 17 de maio de 2017.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOE LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 08 de maio de 2015.

PORTARIA Nº. 1534 DE 08 DE MAIO DE 2015.
"CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº. 007 de 11/11/2003 Capítulo IV Seção III, Artigo 89.
RESOLVE:
I. Prorroga a Portaria Nº 2463/2013 que Concede Licença Para tratar de Interesses Particulares, a servidora Srª. MARIA DE LOURDES MARASCHIN, que exerce a função de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria, Municipal de Educação.
II. A concessão de que trata o item I desta portaria será concedida licença para tratar de interesses particulares de 40 (quarenta) horas semanais a partir de 30 de maio de 2015 a 30 de maio de 2017.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE MAIO DE 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de maio de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOE LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 08 de maio de 2015.

PORTARIAS DE REMOÇÃO POR PERMUTA E OU CONCURSO 1404-1449/2015

PORTARIA Nº. 1404 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, ALINE PAULA PEREIRA, Professora de Educação Infantil, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do C.M.E.I. Profª. Maria Carlota Vieira para o C.M.E.I. Prof. Robson Francisco Lopes, no período matutino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1405 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, ANDREA CURSEL, Professora de Educação Infantil, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do C.M.E.I. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral para o C.M.E.I. Prof. Robson Francisco Lopes, no período vespertino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1406 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, ARIANE DA COSTA MENDES WANGER, Professora de Educação Infantil, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do C.M.E.I. Pedacinho do Céu para o C.M.E.I. Profª. Alessandra Zilda da Silva, no período vespertino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de

Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1407 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010.
RESOLVE:
I – Remover, ROSANGELEI POSSAMAI DOS SANTOS, Professora de Educação Infantil, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Extensão C.M.E.I. Profª. Silvete Couto de Miranda para o C.M.E.I. Profª. Silvete Couto de Miranda, no período vespertino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1408 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010.
RESOLVE:
I – Remover, SHIRLEY SCHNEIDER SCHREIBER DA COSTA, Professora de Educação Infantil, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do C.M.E.I. Profª. Julieta Pereira Muller para o C.M.E.I. Profª. Lenita de Souza Gaya, no período matutino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1409 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, KATIA MARIA DOS SANTOS, Professora de Educação Infantil, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do C.M.E.I. Profª. Nerozilda Pinheiro Ferreira para o C.M.E.I. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral, no período matutino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1411 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, ROSANA DE LOURDES GONÇALVES SILVEIRA, Professora de Educação Infantil, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do C.M.E.I. Profª. Silvete Couto de Miranda para o C.M.E.I. Profª. Rosana de Fatima Gaya Barreto, no período vespertino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1412 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei

Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, SIRLEI TEREZINHA WOLFART, Professora de Educação Infantil, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do C.M.E.I. Profª. Martinha Correa da Silva para o C.M.E.I. Profª. Nerozilda Pinheiro Ferreira, no período matutino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1413 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, GISELE DILMA LUCIANO MORAES, Professora de Educação Infantil, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do C.E.M. Profª. Leonora Schmitz para o C.M.E.I. Profª. Silvete Couto de Miranda - Extensão, no período matutino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, -- de janeiro de 2015.

PORTARIA Nº. 1414 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, SABRINA GRACIELA APARECIDA DE SOUZA CARTURANO, Professora de Educação Infantil, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do C.M.E.I. Profª. Maria das Neves Emílio para o Extensão C.M.E.I. Profª. Silvete Couto de Miranda, no período matutino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1415 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, LUCIANI PIVATTO DOS SANTOS MAFRA, Professora de Educação Infantil, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do C.M.E.I. Pedacinho do Céu para o C.M.E.I. Profª. Silvete Couto de Miranda - Extensão, no período matutino e vespertino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1416 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, MARGARETE DA ROSA BRUSTOLIN, Professora de Educação Infantil, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do C.M.E.I. Pedacinho do Céu para o C.M.E.I. Profª. Silvete Couto de Miranda - Extensão, no período matutino e vespertino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1417 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, SOLEIDE VALTRICK, Professora de Educação Infantil, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da E.M. Profª. Maria Tereza Leal para o C.M.E.I. Prof. José dos Passos Lemos, no período vespertino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1418 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, ANELISE SANTOS GAYA, Professora de Educação Infantil, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do C.M.E.I. Profª. Marlene de Souza Couto para o C.M.E.I. Profª. Bernardete Maria Sedrez da Silva, no período vespertino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1419 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010.
RESOLVE:
I – Remover, ALINE GARCIA LAZZARIS, Professora de Educação Infantil, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do C.M.E.I. Pedacinho do Céu para o C.M.E.I. Profª. Bernardete Maria sedrez da Silva, no período matutino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1420 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, DANUBIA ALEXANDRA TORRES SANTANA, Professora de Educação Infantil, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do C.M.E.I. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral para o C.M.E.I. Profª. Maria dos Navegantes Ramos, no período matutino e vespertino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1421 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, GIOVANA SCABURI KRAISCH, Professora de Ensino Fundamental, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da E.M. Profª. Maria Ivone Muller dos Santos para o C.E.M. Profª. Maria Regina Gazaniga da Costa, no período vespertino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1422 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, CARLA GISELE DE OLIVEIRA GELSLEICHTER, Professora de Ensino Fundamental, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da E.M. Profª. Maria Tereza leal para a E.M. Profª. Bernardete Maria Sedrez da Silva, no período vespertino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1423 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, INDIANARA DOS PASSOS RITA, Professora de Ensino Fundamental, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da E.M. Profª. Maria Hostim da Costa para o C.E.M. Profª. Giovana Soares da Cunha, no período matutino e vespertino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1424 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, GEOVANA PEREIRA DE SOUZA COSTA, Professora de Ensino Fundamental, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do C.E.M. Profª. Giovana Soares da Cunha para a E.M. Profª. Eni Erna Gaya, no período vespertino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1425 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010.
RESOLVE:
I – Remover, RONISE DE AZEVEDO, Professora de Ensino Fundamental, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da E.M. Profª. Bernardete Maria Sedrez da Silva para o C.E Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral - CAIC, no período vespertino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1426 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010.
RESOLVE:
I – Remover, ELIANE CIDRAL DA SILVA, Professora de Ensino Fundamental, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da E.M. Profª. Maria Ivone Muller dos Santos para o C.E Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral - CAIC, no período vespertino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1427 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, MARISA CORREA, Professora de Ensino Fundamental, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da E.M. Profª. Rosa Maria Xavier de Araújo para o C.E Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral - CAIC, no período vespertino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
PORTARIA Nº. 1428 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, ELAINE ATANAZIO GUAREZI, Professora de Ensino Fundamental, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do C.E. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral- CAIC para a E.M. Profª. Idilia Machado Ferreira, no período matutino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1429 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, CLAUDETE NOVAIS ALVES KRUEGER, Professora de Ensino Fundamental, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do C.E.M. Profª. Giovana Soares da Cunha para a E.M. Profª. Idilia Machado Ferreira, no período matutino a partir de

18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1430 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, MARCIA JULIANA ASSOLARI, Professora de Ensino Fundamental, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do C.E Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral – CAIC para a E.M. Profª. Badia de Faria, no período matutino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1431 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, MIRIAN VIEIRA, Professora de Ensino Fundamental, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da E.M. Profª. Maria Tereza Leal, no período vespertino para a E.M. Profª. Maria Tereza Leal, no período matutino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1432 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, SANDRA MARIA MEDEIROS, Professora de Ensino Fundamental, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da E.M. Profª. Maria Hostim da Costa para a E.M. Profª. Eni Erna Gaya, no período vespertino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1433 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, EUSEMARIE COELHO DE SOUZA, Professora de Ensino Fundamental na disciplina de Língua Portuguesa, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do C.E. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral – CAIC para a E.M. Profª. Vilna Correa Pretti, no período vespertino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1434 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, MARIA INES PACHECO, Professora de Ensino Fundamental na disciplina de Língua Portuguesa, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da E.M. Profª. Vilna Correa Pretti para a E.M. Profª. Idilia Machado Ferreira, no período matutino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1435 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, VIVIAN CARDOSO DA SILVA, Professora de Ensino Fundamental na disciplina de Ciências, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da E.M. Profª. Neusa Maria Rebelo Vieira para a E.M. Profª. Elsir Bernadete Gaya Muller, no período vespertino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1436 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, MAGDA MARÇAL BAGATINI MEDEIROS, Professora de Ensino Fundamental na disciplina de Ciências, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da E.M. Profª. Maria Ivone Muller dos Santos para o C.E. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral - CAIC, no período matutino e vespertino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1437 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, MICHELLE PINHEIRO OLIVEIRA SALES, Professora de Ensino Fundamental na disciplina de Educação Física, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da E.M. Profª. Eni Erna Gaya para o C.E.M. Profª. Maria Regina Gazaniga Costa, no período matutino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1438 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, DANIELA ANTONIO PEREIRA, Professora de Ensino Fundamental na disciplina Inglês, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, da E.M. Profª. Izilda Reiser Mafra, no período vespertino para a E.M. Profª. Maria Hostim da Costa, no período matutino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1439 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR CONCURSO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, DORIS KOLHER DE SOUZA, Supervisora Escolar do Ensino Fundamental, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da E.M. Profª.Vilna Correa Pretti para o C.E.M. Profª. Maria Regina Gazaniga da Costa, no período matutino e vespertino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1440 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR PERMUTA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover por permuta, ANA PAULA ROCHA PASSOS, Professora de Educação Infantil, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do C.M.E.I. Recanto dos Baixinhos para o C.M. E.I. Profª. Regina Marly da Silva, no período vespertino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1441 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR PERMUTA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover por permuta, ESTER CORDEIRO, Professora de Educação Infantil, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do C.M.E.I. Profª. Regina Marly da Silva para o C.M. E.I. recanto dos Baixinhos, no período vespertino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1442 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR PERMUTA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010.
RESOLVE:
I – Remover, VILMA BERNARDES DE SOUZA, Professora de Ensino Fundamental na disciplina de Ciências, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, da E.M. Profª. Neusa Maria Rebello Vieira para a E.M. Profª. Rosa Maria Xavier de Araújo, no período

vespertino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1443 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR PERMUTA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, JOYCE KARINA BALERA, Professora de Ensino Fundamental na disciplina DE Ciências, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, da E.M. Profª. Rosa Maria Xavier Araújo para a E.M. Profª. Neusa Maria Rebello Vieira, no período vespertino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1444 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR PERMUTA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, RAFAELA FERNANDA MENDES, Professora de Ensino Fundamental na disciplina de Ciências, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da E.M. Profª. Vilna Correa Pretti para o C.E. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral - CAIC, no período matutino e vespertino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1445 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR PERMUTA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, DINORA PEREIRA DOS SANTOS, Professora de Ensino Fundamental na disciplina de Ciências, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do C.E. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral – CAIC para a E.M. Profª. Vilna Correa Pretti, no período matutino e vespertino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1446 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR PERMUTA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, FABIANO VIANNA FILARDO, Professor de Ensino Fundamental na disciplina de Educação Física, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da E.M. Profª. Vilna Correa Pretti para a E.M. Profª. Ilka Muller de Mello, no período matutino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1447 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR PERMUTA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, JORGE LUIS ALVES LIMA, Professor de Ensino Fundamental na disciplina de Educação Física, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da E.M. Profª. Ilka Muller de Mello para a E.M. Profª. Vilna Correa Pretti, no período matutino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.
Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1448 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR PERMUTA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, SEBASTIAO DELAMAR DE SOUZA TORRES, Professor de Ensino Fundamental na disciplina de Educação Física, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da E.M. Profª. Neusa Maria Rebello Vieira para o C.E.M. Profª. Leonora Schmitz, no período matutino e vespertino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

PORTARIA Nº. 1449 DE 23 DE ABRIL DE 2015.
"REMOVER POR PERMUTA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo da Lei Complementar Nº 072 de 08 de janeiro de 2010. RESOLVE:
I – Remover, CLAUDIA LENIRA HOIER, Professora de Ensino Fundamental na disciplina de Educação Física, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do C.E.M. Profª. Leonora schmitz para a E.M. Profª. Neusa Maria Rebello Vieira, no período matutino e vespertino a partir de 18/02/2015.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 23 DE ABRIL DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 23 de abril de 2015.

T.P 71/2015 - ATA ABERTURA ENV. COMPLEMENTAR

II - ATA ABERTURA ENV. COMPLEMENTAR Nº 71/2015
REABERTO O CERTAME COM A PRESENÇA DOS LICITANTES RC, EURO COVER (CREDENCIADOS), E PREFAC (AUSENTE), DANDO INICIO A ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES CONFORME ATA ANTERIOR, NA OCASIÃO ESTAVA PRESENTE O SR HUMBERTO GALVEZ JR DIRETOR DA SESAN RESPONSAVEL PELA VERIFICAÇÃO APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA.
FOI CONSTATADO A HABILITAÇÃO DA LICITANTE IPERMEABILIZAÇÃO EURO - COVER (POIS APRESENTOU O ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA COMPATIVEL COM A LICITAÇÃO -PRODUTO E APLICAÇÃO)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXFOI VERIFICADA A INABILITAÇÃO DA RC IPERMEABILIZAÇÕES POIS NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE PESSOA JURIDICA DEVIDAMENTE ATUALIZADA (COM O ENDEREÇO ATUALIZADO DA MATRIZ)
XXXXXXXXXXXXFOI VERIFICADA A INABILITAÇÃO DA PREFAC POIS O ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA APRESENTADO NÃO COMPROVAVA O MÉTODO DE APLICAÇÃO DO PRODUTO TORNANDO INCOMPATIVEL COM O OBJETO LICITADO.
APOS ASSINATURA NOS DOCUMENTOS DOS PRESENTES ENCERRA-SE A PRESENTE INFORMANDO QUE SERÁ RESPEITADO O PRAZO RECURSAL, SENDO QUE A ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DA HABILITADA SERÁ NO DIA 10/07/2015 AS 14 HORAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.

DOUGLAS LEMOS – PRESIDENTE COMISSÃO LICITAÇÃO

Nova Trento

Prefeitura

ATA N° 003 - TOMADA DE PREÇO N° 006/2015 - JULGAMENTO DE PROPOSTA

ATA N° 03 - Resultado do Julgamento das Propostas – Processo Licitatório n° 062/2015 – Tomada de Preço n° 006/2015 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Execução de serviços com fornecimento de material para Reforma e Ampliação da Creche do Santo Antonin, cidade de Nova Trento/SC, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual; transcorrido o prazo para interposição de recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93, no julgamento da Proposta sagrou-se vencedora a seguinte licitante: PROVALLE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (9782) (CNPJ 01.262.927/0001-62), com valor de R$ 340.993,39 (trezentos e quarenta mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), sendo, R$ 99.964,37 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos) de Mão de Obra e R$ 241.129,02 (duzentos e quarenta e um mil, cento e vinte e nove reais e dois centavos) de Material; estando o preço apresentado de acordo com orçamento da Prefeitura, cálculo de inexequibilidade e pesquisa de preço de mercado, encaminhou-se certame para Homologação e Adjudicação.

Nova Trento (SC), 01 de julho de 2015.
Aprigio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações

DECRETO Nº 104/2015

DECRETO nº 104/2015
convoca os aprovados no processo seletivo 10/2014 que nomina para comparecimento e apresentação de documentação junto ao setor de recursos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo Único do presente Decreto para comparecerem junto ao Setor de Recursos Humanos, no dia 02 de julho de 2015, munidos da documentação abaixo relacionada, observando o grau de instrução dos respectivos cargos:
I - Cópia da Carteira de Identidade;
II - Cópia do CPF;
III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
V - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
VI - 01 (uma) foto 3/4
VII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
VIII - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;
IX - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
X - Cópia dos Diplomas/Certificados dos cursos de especialização, capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação, se for o caso (os que foram apresentados na hora da inscrição);
XI - Inscrição no PIS/PASEP;
XII - Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos);
XIII - Declaração de não ter sido dispensado em processo seletivo anterior nos últimos 03 (três) anos, por motivos de penalidades resultantes de processo administrativo disciplinar, por abandono ao serviço sem justificativa;
XIV - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.
Art. 2º A efetiva contratação dos convocados dar-se-á a partir do dia 03 do mês de julho de 2015.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 30 de junho de 2015.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

VALDEMIR lUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo Único
(Decreto nº 104/2015)

CARGO: ENFERMEIRO (A) - HIC

Classificação	Nome completo
02	Silvania Gesiane Rutkowski
03	Bruna Elvira Nunes
04	Juliana Butenberg Montenegro

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DO PL Nº 040/15-PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 016/2015 – que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBEDECENDO AO MODELO UTILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos. Sequência 01 - Que na data de sua realização: Dia 24/06/2015 às 09:00 hs, que teve como participantes as empresas: MODA IVANA LTDA ME (1580) e FITFORMA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME- (2884), sendo que a empresa MODA IVANA LTDA ME, foi vencedora com o valor global de R$ 13.580,00 (Treze mil quinhentos e oitenta reais). A pregoeira e equipe de apoio registra que o representante da empresa FITFORMA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, declarou ter intenção de interpor recurso, conforme o edital no seu item 11.1. O representante tem a intenção de interpor recurso "pelo fato de o representante da empresa MODA IVANA LTDA ME não estar com a documentação completa, tendo que ir até outra sala para fazer a autenticação da documentação" (SIC). O mesmo refere ao credenciamento da referida empresa. Desta forma a Pregoeira e equipe de apoio com base no edital no seu item nº 11.1 concede o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação das razões dos recursos, ficando os demais licitantes deste logo intimados para apresentar contra razões em igual numero de dias que começarão a correr do termino do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos. Aguarda-se o prazo de recuso para dar prosseguimento ao certame. Sequência 02 – Neste dia 01.07.2015 às 08:30 horas, tendo vista a expiração do prazo para interposição de recurso conforme Ata de Recebimento e Abertura de Documentação nº 37/2015, onde a empresa FITFORMA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME por meio de seu representante manifestou o interesse de interpor recurso contra decisão da Pregoeira e equipe de apoio, porém até a presente data não aportou nenhuma documentação a este fato neste Prefeitura, desta forma expirado o prazo estabelecido em Lei e não havendo manifestação a Pregoeira e equipe de apoio declara vencedora do certame a empresa MODA IVANA LTDA ME, ficando com seu preço final registrado na Ata de Reunião de Julgamento de Proposta nº 037/2015. Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz as exigências do edital; a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro a empresa MODA IVANA LTDA ME como Vencedora do Pregão Presencial Nº 016/2015.

Novo Horizonte/SC, em 01 de Julho de 2.015.
IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

EXTRATO CONTRATUAL Nº 059/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 059/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: MODA IVANA LTDA ME
Valor ..... : 13.580,00 (treze mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/07/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (50)
Objeto ..... : O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Uniforme Escolar para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, obedecendo ao modelo utilizado pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme quantitativos e especificações constantes no edital.

Novo Horizonte/SC, em 01 de Julho de 2015 – ELI MARIOTT – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL Nº 040/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 01/07/2015
CONTRATADO: MODA IVANA LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBEDECENDO AO MODELO UTILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.580,00 (treze mil quinhentos e oitenta reais)
DATA: 01/07/15 - ELI MARIOTT - Prefeito Municipal.

Ouro

Prefeitura

DECRETO 217

DECRETO Nº 217, DE 1º DE AGOSTO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 2.369, de 13 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 644.699,30 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos), no orçamento vigente do Município, nas seguintes programações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
0401. SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0003.2005. Manutenção das atividades administrativas e fazendárias

3.3.90.00.00.0.1.0000.(011). Aplicações Diretas	R$	4.452,00
3.3.90.00.00.0.3.0000.(243). Aplicações Diretas	R$	9.590,35

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0502. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2010. Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.0.1.1900.(288). Aplicações Diretas	R$	12.641,92
3.3.90.00.00.0.1.0100.(039). Aplicações Diretas	R$	1.867,00
3.3.90.00.00.0.1.1800.(273). Aplicações Diretas	R$	6.265,45
3.3.90.00.00.0.1.1900.(289). Aplicações Diretas	R$	2.043,20
3.3.90.00.00.0.3.0000.(244). Aplicações Diretas	R$	32,00

12.365.0004.2014. Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.00.00.0.1.1900.(290). Aplicações Diretas	R$	43.305,52
3.3.90.00.00.0.1.0100.(052). Aplicações Diretas	R$	7.490,00
3.3.90.00.00.0.1.1800.(274). Aplicações Diretas	R$	4.640,10
3.3.90.00.00.0.1.1900.(291). Aplicações Diretas	R$	6.124,25
3.3.90.00.00.0.3.0000.(245). Aplicações Diretas	R$	417,00

0503. DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0005.2017. Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

3.1.90.00.00.0.3.0000.(292). Aplicações Diretas	R$	7.144,18
3.3.90.00.00.0.3.0000.(293). Aplicações Diretas	R$	514,10

0504. DEPARTAMENTO DE DESPORTO
27.812.0006.2021. Apoio ao esporte amador

3.1.90.00.00.0.3.0000.(272). Aplicações Diretas	R$	6.802,77
3.3.90.00.00.0.1.0000.(065). Aplicações Diretas	R$	318,13
3.3.90.00.00.0.1.2400.(283). Aplicações Diretas	R$	11.747,37
3.3.90.00.00.0.3.0000.(247). Aplicações Diretas	R$	22.407,19
4.4.90.00.00.0.1.2400.(284). Aplicações Diretas	R$	6.993,00
4.4.90.00.00.0.3.0000.(285). Aplicações Diretas	R$	2.997,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1014. Construção de posto de saúde no Bairro Parque e Jardim Ouro

4.4.90.00.00.0.3.0200.(287). Aplicações Diretas	R$	29.999,98
4.4.90.00.00.0.3.2300.(286). Aplicações Diretas	R$	82.526,65

10.301.0007.2023. Manutenção das atividades gerais de saúde

4.4.90.00.00.0.1.0200.(083). Aplicações Diretas	R$	209,00

10.301.0007.2025. Manutenção do Programa Agentes Comunitários

3.1.90.00.00.0.1.0200.(088). Aplicações Diretas	R$	5.000,00

10.302.0007.2028. Manutenção do Programa de Saúde Preventiva

3.3.90.00.00.0.3.0200.(281). Aplicações Diretas	R$	30.520,00
3.3.90.00.00.0.3.6401.(228). Aplicações Diretas	R$	6.305,50

10.305.0007.2030. Manutenção do Programa de Vigilância e Promoção de Saúde

3.3.90.00.00.0.3.6601.(212). Aplicações Diretas	R$	4.800,00
3.3.90.00.00.0.3.6603.(282). Aplicações Diretas	R$	2.640,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
0701. SEC. MUN. DE TRANSPORTES
26.782.0008.2032. Manutenção das estradas vicinais

3.3.90.00.00.0.1.0000.(120). Aplicações Diretas	R$	4.049,20
3.3.90.00.00.0.3.0000.(229). Aplicações Diretas	R$	16.662,49

26.782.0008.2033. Manutenção da garagem e oficina municipal

3.3.90.00.00.0.3.0000.(269). Aplicações Diretas	R$	947,30

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E HABITAÇÃO
0801. DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS
06.181.0009.2034. Manutenção da sinalização de trânsito

3.3.90.00.00.0.3.0000.(215). Aplicações Diretas	R$	18.687,61

06.181.0009.2037. Manutenção de convênio com a Rádio Patrulha

3.3.90.00.00.0.3.0000.(218). Aplicações Diretas	R$	4.444,39

15.452.0010.2040. Manutenção do Cemitério Municipal

3.3.90.00.00.0.3.0000.(280). Aplicações Diretas	R$	5.697,64

09. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901. SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0012.1040. Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas

4.4.90.00.00.0.1.2400.(158). Aplicações Diretas	R$	184.432,66
4.4.90.00.00.0.3.0000.(258). Aplicações Diretas	R$	41.390,00

20.606.0012.2043. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.3.90.00.00.0.1.0000.(160). Aplicações Diretas	R$	1.982,20
3.3.90.00.00.0.3.0000.(248). Aplicações Diretas	R$	32.312,07

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1101. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0014.2051. Manutenção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente

3.3.90.00.00.0.1.0000.(176). Aplicações Diretas	R$	1.982,04
3.3.90.00.00.0.1.5204.(257). Aplicações Diretas	R$	6.404,00
3.3.90.00.00.0.3.5000.(220). Aplicações Diretas	R$	2.810,24

08.244.0014.2052. Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social

4.4.90.00.00.0.3.5203.(294). Aplicações Diretas	R$	1.048,80

08.244.0014.2053. Manutenção da Assistência Social

3.3.90.00.00.0.1.5205.(295). Aplicações Diretas	R$	200,00
4.4.90.00.00.0.1.0000.(191). Aplicações Diretas	R$	1.495,00

1102. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0014.2056. Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência

3.3.90.00.00.0.3.0000.(249). Aplicações Diretas	R$	360,00
TOTAL	R$	644.699,30

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 330.008,46 (trezentos e trinta mil, oito reais e quarenta e seis centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

0000. Recursos Ordinários	R$	170.406,09
0200. Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$	60.519,98
2300. Transferências de Convênios - Saúde	R$	82.526,65
5000. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	R$	2.810,24
6401. Atenção Básica - PAB Fixo	R$	6.305,50
6601. Vigilância e Promoção de Saúde	R$	4.800,00
6603. Outros programas de vigilância em saúde	R$	2.640,00
TOTAL	R$	330.008,46

II - o excesso de arrecadação no exercício no montante de R$ 209.777,03 (duzentos e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e três centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

2400. Transferências de Convênios - Outros	R$	203.173,03
5204. Outras Transf. de Rec. Fundo de Assist. Social - Piso Básico Variável - SCFV	R$	6.404,00
5205. FEAS - Benefícios Eventuais	R$	200,00
TOTAL	R$	209.777,03

III - a anulação parcial de dotações, no montante de R$ 104.913,81 (cento e quatro mil, novecentos e treze reais e oitenta e um centavos), nas seguintes programações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
0401. SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0003.2005. Manutenção das atividades administrativas e fazendárias

3.1.90.00.00.0.1.0000.(010). Aplicações Diretas	R$	4.452,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0502. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2010. Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.0.1.0100.(037). Aplicações Diretas	R$	1.867,00
3.1.90.00.00.0.1.1800.(038). Aplicações Diretas	R$	20.950,57

12.365.0004.2014. Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.00.00.0.1.0100.(050). Aplicações Diretas	R$	7.490,00
3.1.90.00.00.0.1.1800.(051). Aplicações Diretas	R$	54.069,87

0504. DEPARTAMENTO DE DESPORTO
27.812.0006.2021. Apoio ao esporte amador

3.1.90.00.00.0.1.0000.(064). Aplicações Diretas	R$	318,13

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2023. Manutenção das atividades gerais de saúde

3.3.90.00.00.0.1.0200.(082). Aplicações Diretas	R$	209,00

10.301.0007.2025. Manutenção do Programa Agentes Comunitários

3.3.90.00.00.0.1.0200.(090). Aplicações Diretas	R$	5.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
0701. SEC. MUN. DE TRANSPORTES
26.782.0008.2032. Manutenção das estradas vicinais

3.1.90.00.00.0.1.0000.(119). Aplicações Diretas	R$	4.049,20

09. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901. SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0012.2043. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.1.90.00.00.0.1.0000.(159). Aplicações Diretas	R$	1.982,20

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1101. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0014.2051. Manutenção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente

3.1.90.00.00.0.1.0000.(175). Aplicações Diretas	R$	1.982,04

08.244.0014.2052. Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social

3.3.90.00.00.0.3.5203.(223). Aplicações Diretas	R$	1.048,80

08.244.0014.2053. Manutenção da Assistência Social

3.3.90.00.00.0.1.0000.(190). Aplicações Diretas	R$	1.495,00
TOTAL	R$	104.913,81

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro-SC, 1º de agosto de 2014.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Derci de Araujo
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO 220

DECRETO Nº 220, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 2.369, de 13 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 352.435,76 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), no orçamento vigente do Município, nas seguintes programações orçamentárias:

02. GABINETE DO PREFEITO
0201. GABINETE DO PREFEITO
04.124.0002.2003. Manutenção de Assessoria e Controle Interno

3.1.90.00.00.0.1.0000.(005). Aplicações Diretas	R$	2.060,21
3.3.90.00.00.0.1.0000.(006). Aplicações Diretas	R$	1.808,45
3.3.90.00.00.0.3.0000.(298). Aplicações Diretas	R$	667,80

04. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0401. SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0003.2005. Manutenção das atividades administrativas e fazendárias

3.3.90.00.00.0.1.0000.(011). Aplicações Diretas	R$	8.699,00
3.3.90.00.00.0.3.0000.(243). Aplicações Diretas	R$	9.434,00

0402. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.843.0015.0001. Amortização do Principal e Encargos da Dívida

3.2.90.00.00.0.1.0000.(015). Aplicações Diretas	R$	44.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0502. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2010. Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.0.1.1900.(288). Aplicações Diretas	R$	12.604,40
3.3.90.00.00.0.1.0100.(039). Aplicações Diretas	R$	1.216,00
3.3.90.00.00.0.1.1800.(273). Aplicações Diretas	R$	6.508,40
3.3.90.00.00.0.1.1900.(289). Aplicações Diretas	R$	2.191,55

12.365.0004.2014. Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.00.00.0.1.1900.(290). Aplicações Diretas	R$	42.936,59
3.3.90.00.00.0.1.0100.(052). Aplicações Diretas	R$	3.792,00
3.3.90.00.00.0.1.1800.(274). Aplicações Diretas	R$	4.611,00
3.3.90.00.00.0.1.1900.(291). Aplicações Diretas	R$	6.721,00

0503. DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0005.2017. Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

3.1.90.00.00.0.3.0000.(292). Aplicações Diretas	R$	7.144,18
3.3.90.00.00.0.3.0000.(293). Aplicações Diretas	R$	535,30

0504. DEPARTAMENTO DE DESPORTO
27.812.0006.2021. Apoio ao esporte amador

3.1.90.00.00.0.3.0000.(272). Aplicações Diretas	R$	7.164,41
3.3.90.00.00.0.1.0000.(065). Aplicações Diretas	R$	625,00
3.3.90.00.00.0.3.0000.(247). Aplicações Diretas	R$	5.953,84

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1013. Aquisição de mobiliários e equipamentos

4.4.90.00.00.0.1.2300.(075). Aplicações Diretas	R$	47.551,73

10.301.0007.2025. Manutenção do Programa Agentes Comunitários

3.1.90.00.00.0.3.0200.(299). Aplicações Diretas	R$	10.087,35
3.3.90.00.00.0.3.6406.(205). Aplicações Diretas	R$	2.537,37

10.302.0007.2028. Manutenção do Programa de Saúde Preventiva

3.3.90.00.00.0.3.0200.(281). Aplicações Diretas	R$	51.426,00
3.3.90.00.00.0.3.6401.(228). Aplicações Diretas	R$	5.424,56

10.305.0007.2030. Manutenção do Programa de Vigilância e Promoção de Saúde

3.3.90.00.00.0.3.6601.(212). Aplicações Diretas	R$	3.478,29

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
0701. SEC. MUN. DE TRANSPORTES
26.782.0008.2032. Manutenção das estradas vicinais

3.3.90.00.00.0.1.0000.(120). Aplicações Diretas	R$	4.216,26
3.3.90.00.00.0.3.0000.(229). Aplicações Diretas	R$	20.161,00

26.782.0008.2033. Manutenção da garagem e oficina municipal

3.3.90.00.00.0.3.0000.(269). Aplicações Diretas	R$	1.221,10

09. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901. SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0012.2043. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.3.90.00.00.0.1.0000.(160). Aplicações Diretas	R$	5.240,80
3.3.90.00.00.0.3.0000.(248). Aplicações Diretas	R$	13.336,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1101. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0014.2051. Manutenção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente

3.3.90.00.00.0.1.0000.(176). Aplicações Diretas	R$	2.774,60
3.3.90.00.00.0.1.5204.(257). Aplicações Diretas	R$	435,00
3.3.90.00.00.0.1.5206.(232). Aplicações Diretas	R$	21,75

08.244.0014.2053. Manutenção da Assistência Social

3.1.90.00.00.0.1.0000.(189). Aplicações Diretas	R$	15.760,82

1102. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0014.2056. Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência

3.3.90.00.00.0.3.0000.(249). Aplicações Diretas	R$	90,00
TOTAL	R$	352.435,76

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 138.661,20 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

0000. Recursos Ordinários	R$	65.707,63
0200. Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$	61.513,35
6401. Atenção Básica - PAB Fixo	R$	5.424,56
6406. Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família	R$	2.537,37
6601. Vigilância e Promoção de Saúde	R$	3.478,29
TOTAL	R$	138.661,20

II - o excesso de arrecadação no exercício no montante de R$ 50.068,69 (cinquenta mil, sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

0000. Recursos Ordinários	R$	2.060,21
2300. Transferências de Convênios - Saúde	R$	47.551,73
5204. Outras Transf. de Rec. Fundo de Assist. Social - Piso Básico Variável - SCFV	R$	435,00
5206. FEAS - Serviço de Proteção Social Básica	R$	21,75
TOTAL	R$	50.068,69

III - a anulação parcial de dotações, no montante de R$ 163.705,87 (cento e sessenta e três mil, setecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), nas seguintes programações orçamentárias:

02. GABINETE DO PREFEITO
0201. GABINETE DO PREFEITO
04.124.0002.2003. Manutenção de Assessoria e Controle Interno

3.1.90.00.00.0.1.0000.(005). Aplicações Diretas	R$	808,45
4.4.90.00.00.0.1.0000.(007). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
0401. SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0003.2005. Manutenção das atividades administrativas e fazendárias

3.1.90.00.00.0.1.0000.(010). Aplicações Diretas	R$	8.699,00

0402. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.843.0015.0001. Amortização do Principal e Encargos da Dívida

4.6.90.00.00.0.1.0000.(016). Aplicações Diretas	R$	44.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0502. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2010. Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.0.1.0100.(037). Aplicações Diretas	R$	1.216,00
3.1.90.00.00.0.1.1800.(038). Aplicações Diretas	R$	21.304,35

12.365.0004.2014. Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.00.00.0.1.0100.(050). Aplicações Diretas	R$	3.792,00
3.1.90.00.00.0.1.1800.(051). Aplicações Diretas	R$	54.268,59

0504. DEPARTAMENTO DE DESPORTO
27.812.0006.2021. Apoio ao esporte amador

3.1.90.00.00.0.1.0000.(064). Aplicações Diretas	R$	625,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
0701. SEC. MUN. DE TRANSPORTES
26.782.0008.2032. Manutenção das estradas vicinais

3.1.90.00.00.0.1.0000.(119). Aplicações Diretas	R$	4.216,26

09. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901. SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0012.2043. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.1.90.00.00.0.1.0000.(159). Aplicações Diretas	R$	4.240,80
4.4.90.00.00.0.1.0000.(161). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1101. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0014.2051. Manutenção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente

3.1.90.00.00.0.1.0000.(175). Aplicações Diretas	R$	2.774,60

08.244.0014.2053. Manutenção da Assistência Social

3.3.90.00.00.0.1.0000.(190). Aplicações Diretas	R$	15.760,82
TOTAL	R$	163.705,87

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro-SC, 1º de setembro de 2014.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Hermes Felis Pissolo
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO 278

DECRETO Nº 278, DE 4 DE MAIO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 2.398, de 17 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 132.127,95 (cento e trinta e dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), no orçamento vigente do Município, nas seguintes programações orçamentárias:

02. GABINETE DO PREFEITO
0201. GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002. Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00.0.1.00000.(003). Aplicações Diretas	R$	373,32
3.3.90.00.00.0.3.00000.(293). Aplicações Diretas	R$	4.396,40

04. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
0401. SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0003.2005. Manutenção das atividades administrativas e fazendárias

3.3.90.00.00.0.1.00000.(018). Aplicações Diretas	R$	3.396,00
3.3.90.00.00.0.3.00000.(252). Aplicações Diretas	R$	9.248,10

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0502. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2011. Manutenção do transporte escolar

3.3.90.00.00.0.1.01000.(055). Aplicações Diretas	R$	634,00
3.3.90.00.00.0.3.01000.(302). Aplicações Diretas	R$	16.971,00

0503. DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0005.2019. Desenvolvimento de atividades artístico-culturais

3.3.90.00.00.0.3.00000.(306). Aplicações Diretas	R$	480,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2024. Manutenção do Programa Saúde da Família

3.1.90.00.00.0.3.02000.(305). Aplicações Diretas	R$	16.311,00

10.301.0007.2027. Manutenção do Programa Farmácia Básica

3.3.90.00.00.0.3.02000.(280). Aplicações Diretas	R$	471,00

10.305.0007.2030. Manutenção do Programa de Vigilância e Promoção de Saúde

3.3.90.00.00.0.3.383010.(266). Aplicações Diretas	R$	271,91

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
0701. SEC. MUN. DE TRANSPORTES
26.782.0008.1020. Construção de pontes em concreto

4.4.90.00.00.0.3.00000.(308). Aplicações Diretas	R$	3.600,00

26.782.0008.2032. Manutenção das estradas vicinais

3.3.90.00.00.0.1.00000.(142). Aplicações Diretas	R$	4.332,00
3.3.90.00.00.0.3.00000.(300). Aplicações Diretas	R$	41.788,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E HABITAÇÃO
0801. DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS
06.181.0009.2034. Manutenção da sinalização de trânsito

3.3.90.00.00.0.3.00000.(267). Aplicações Diretas	R$	301,00

06.181.0009.2035. Manutenção do convênio com a Polícia Civil

3.3.90.00.00.0.3.00000.(268). Aplicações Diretas	R$	2.687,81

06.181.0009.2036. Manutenção de convênio com a Polícia Militar

4.4.90.00.00.0.3.00000.(310). Aplicações Diretas	R$	16.300,00

06.181.0009.2037. Manutenção de convênio com a Rádio Patrulha

3.3.90.00.00.0.3.00000.(270). Aplicações Diretas	R$	722,41

15.452.0010.2038. Manutenção dos serviços urbanos

4.4.90.00.00.0.1.00000.(175). Aplicações Diretas	R$	46,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901. SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0012.2043. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.3.90.00.00.0.1.00000.(204). Aplicações Diretas	R$	1.560,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
1001. SEC. MUN. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.691.0013.2046. Desenvolvimento econômico

3.3.90.00.00.0.1.00000.(214). Aplicações Diretas	R$	3.585,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1101. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0014.2051. Manutenção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente

3.3.90.00.00.0.3.35102.(292). Aplicações Diretas	R$	435,00

08.243.0014.2055. Manutenção do Programa Bolsa Família

3.3.90.00.00.0.3.35103.(312). Aplicações Diretas	R$	770,00

08.244.0014.2052. Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social

3.3.90.00.00.0.3.35101.(295). Aplicações Diretas	R$	112,00
3.3.90.00.00.0.3.35104.(296). Aplicações Diretas	R$	1.750,00

1102. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0014.2056. Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência

3.3.90.00.00.0.3.00000.(297). Aplicações Diretas	R$	1.586,00
TOTAL	R$	132.127,95

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 118.201,63 (cento e dezoito mil, duzentos e um reais e sessenta e três centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

00000. Recursos Ordinários	R$	81.109,72
01000. Receitas de Impostos: Educação	R$	16.971,00
02000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	16.782,00
35101. Transferências SUAS/União: PBF	R$	112,00
35102. Transferências SUAS/União: PBV/SCFV	R$	435,00
35103. Transferências SUAS/União: IGD Bolsa Família	R$	770,00
35104. Transferências SUAS/União: IGD SUAS	R$	1.750,00
38301. Transferências SUS/União: VGS/Vig. Prom. Saúde	R$	271,91
TOTAL	R$	118.201,63

II - a anulação parcial de dotações, no montante de R$ 13.926,32 (treze mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), nas seguintes programações orçamentárias:

02. GABINETE DO PREFEITO
0201. GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002. Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.00.00.0.1.00000.(002). Aplicações Diretas	R$	373,32

04. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
0401. SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0003.2005. Manutenção das atividades administrativas e fazendárias

3.1.90.00.00.0.1.00000.(016). Aplicações Diretas	R$	3.396,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0502. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2011. Manutenção do transporte escolar

3.1.90.00.00.0.1.01000.(054). Aplicações Diretas	R$	634,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
0701. SEC. MUN. DE TRANSPORTES
26.782.0008.2032. Manutenção das estradas vicinais

3.1.90.00.00.0.1.00000.(141). Aplicações Diretas	R$	4.332,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E HABITAÇÃO
0801. DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS
15.452.0010.2038. Manutenção dos serviços urbanos

3.3.90.00.00.0.1.00000.(174). Aplicações Diretas	R$	46,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901. SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0012.2043. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.1.90.00.00.0.1.00000.(203). Aplicações Diretas	R$	1.560,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
1001. SEC. MUN. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.691.0013.2046. Desenvolvimento econômico

4.4.90.00.00.0.1.00000.(215). Aplicações Diretas	R$	3.585,00
TOTAL	R$	13.926,32

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro-SC, 4 de maio de 2015.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Derci de Araujo
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO 284

DECRETO Nº 284, DE 01 DE JUNHO DE 2015.
Nomeia o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Ouro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 38 da Lei nº 2.262, de 23 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS do Município de Ouro:

I - REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

a) Representante da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda:
Titular: Derci De Araújo
Suplente: Daiane Biarzi

b) Representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Diego Baretta
Suplente: Jatir Pilatti

c) Representante da Secretaria Municipal da Ação Social:
Titular: Maria Carmen Meneghini
Suplente: Maria Eliane Tidre Ferreira

d) Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Andrea Simone Reck
Suplente: Regina Jung

e) Representante da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Arlete Bevilaqua
Suplente: Luciana Esganzela De Matos

f) Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Titular: Rafael Bof
Suplente: Hermes Pissolo

g) Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação:
Titular: Carlos Luis Brandini
Suplente: Marcelo Andrioni

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes das Associações de Moradores Urbanos e Movimentos Comunitários:
Titular: Mavis Borssoi – Representante da Associação dos Moradores de Nossa Senhora dos Navegantes;
Suplente: Zaira Esganzela - Representante da Associação dos Moradores de Nossa Senhora dos Navegantes;
Titular: Benjamin Dos Santos – Representante da Associação de Moradores do Loteamento Klainubing;
Suplente: Lairton Dalberto - Representante da Associação de Moradores do Loteamento Klainubing;

b) Representante de Movimentos Comunitários Rurais:
Titular: Denio Reck – Representante do Conselho municipal de Desenvolvimento Rural
Suplente: Jorge Zanol – Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

c) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Ivanir Bonamigo – Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rural de Ouro
Suplente: Ana Odete Bortoli – Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rural de Ouro.

d) Representante de Associações de Mulheres e Clubes de Mães:
Titular: Maria Salete Bonamigo – Representante do Clube de Mães do Bairro Parque e Jardim Ouro.
Suplente: Jaci Sartori - Representante do Clube de Mães do Bairro Parque e Jardim Ouro.

e) Representantes de Associações Legalmente Organizadas, como Associações de Pais e Professores, Terceira Idade, dentre outros Movimentos Sociais:
Titular: Ivalino Maziero – Representante da Terceira Idade – Grupo São João Batista-Parque e Jardim Ouro
Suplente: Itacir Savaris - Representante da Terceira Idade – Grupo Santa Paulina – Loteamento Klainubing;
Titular: Juvelino Tonial: Representante da Terceira Idade – Grupo São João Batista-Parque e Jardim Ouro
Suplente: Miraci Vidi – Representante do Grupo de Terceira Idade BELLA VITA;

Art. 2º A posse dos membros do Conselho, pelo período de 02 (dois) anos, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, a contar do inicio da vigência deste Decreto, sendo que o mandato doa atuais membros se encerrará em 31 de maio de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 01 de junho de 2014.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Derci de Araujo
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO 286

DECRETO Nº 286, DE 8 DE JUNHO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.412, de 3 de junho de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 98.150,00 (noventa e oito mil, cento e cinquenta reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte programação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
0701. SEC. MUN. DE TRANSPORTES
26.782.0008.1019. Aquisição de máquinas e equipamentos

4.4.90.00.00.0.1.89000.(313). Aplicações Diretas	R$	98.150,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - o excesso de arrecadação no exercício no montante de R$ 50.650,00 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais) na seguinte Destinação de Recurso:

89000. Alienação de Bens destinados a Outros Programas	R$	50.650,00

II - a anulação parcial de dotações, no montante de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), na seguinte programação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E HABITAÇÃO
0801. DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS
15.452.0010.1023. Aquisição de veículos para os serviços urbanos

4.4.90.00.00.0.1.89000.(158). Aplicações Diretas	R$	47.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro-SC, 8 de junho de 2015.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Derci de Araujo
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO 288

DECRETO Nº 288, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal - URM para o mês de julho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 428, de 1º de dezembro de 1980, e no art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 11, de 7 de dezembro de 2000,

Considerando a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, no mês de maio de 2015, de 0,41% (quarenta e um centésimos por cento),

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R$ 2,9587 (dois inteiros e nove mil, quinhentos e oitenta e sete dezenas de milhar de real) o valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para o mês de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos legais a partir de 1º de julho de 2015.

Ouro-SC, 25 de junho de 2015.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Derci de Araujo
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO 289

DECRETO Nº 289, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.416, de 24 de junho de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 107.118,04 (cento e sete mil, cento e dezoito reais e quatro centavos), no orçamento vigente do Município, na seguinte programação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2025. Manutenção do Programa Agentes Comunitários

3.3.90.00.00.0.3.67101.(321). Aplicações Diretas	R$	107.118,04

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 107.118,04 (cento e sete mil, cento e dezoito reais e quatro centavos), na seguinte Destinação de Recurso:

67101. Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado: ATB/ESF	R$	107.118,04

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro-SC, 25 de junho de 2015.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Derci de Araujo
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO 290

DECRETO Nº 290, DE 30 DE JUNHO DE 2015.
Aprova unificação de área urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a unificação do Terreno Urbano sem denominação, com área de 443,61m² (quatrocentos e quarenta e três vírgula sessenta e um metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 10.722 com o Terreno Urbano sem denominação, com área de 162,80 m² (cento e sessenta e dois vírgula oitenta metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 16.489, ambos situados no Reservado "P", na Rua Felipe Schmidt, Centro, neste Município, constituindo-se no Lote Unificado nº 07, da Quadra "TR", com área de 606,41 m² (seiscentos e seis vírgula quarenta e um metros quadrados), com confrontações conforme o mapa topográfico, requerido pelo Bruno Michel Favero:

ÁREA TOTAL DO LOTE UNIFICADO Nº 07: 606,41 m²
Lote ..... 443,61 m²
Lote ..... 162,80 m²

Art. 2º Dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, os proprietários, pela via legal, deverão submeter o processo de desmembramento ao Registro Imobiliário, consoante a legislação em vigor, ou seja, a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Toda e qualquer pendência de infraestrutura, na forma da Lei, serão de inteira responsabilidade dos proprietários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 30 de junho de 2015.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Derci de Araújo
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

LEI Nº 2.416

LEI Nº 2.416, DE 24 DE JUNHO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de até R$ 107.118,04 (cento e sete mil, cento e dezoito reais e quatro centavos), no orçamento vigente do Município, na seguinte programação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2025. Manutenção do Programa Agentes Comunitários

3.3.90.00.00.0.3.67101. Aplicações Diretas	R$	107.118,04

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 107.118,04 (cento e sete mil, cento e dezoito reais e quatro centavos), na seguinte Destinação de Recurso:

67101. Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado: ATB/ESF	R$	107.118,04

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 24 de junho de 2015.
Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Derci de Araújo
Sec. Mun. De Administração e Finanças.

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº2640

DECRETO N.º 2640/2015
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar, anulação de dotações e da outras providencias".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei N.º 919/2014 de 02 de dezembro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

12.00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE		
08.244.804.2.59	Manutenção dos Programas do Fundo Mun. de Assistência Social	
(134) 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas/Fonte – 01.35 – Recursos ordinários	R$	7.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R$	7.500,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, serão utilizados recursos das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

12.00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE		
08.244.804.2.59	Manutenção dos Programas do Fundo Mun. de Assistência Social	
(136) 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas/Fonte – 01.35 – Recursos ordinários	R$	7.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R$	7.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 22 de junho de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

EXTRATO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE ADITIVO VI DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 0094/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE.
CONTRATADO: CONSTRUMATHER-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais necessários para Pavimentação de vias públicas com pedras irregulares na Avenida Pedro Biotto Sobrinho com área a pavimentar de 2.478,00 m² e passeios públicos na Avenida Pedro Biotto Sobrinho e Rua João Maria Conrado com área de passeio de 1.514,10 m².Vigência de 27/06/2015 á 22/12/2015. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93

Ouro Verde, 19 de junho de 2015.
Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº0089

PORTARIA N.º 089/2015
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE A ACOMPANHAMENTO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS/ FUNDEB".

Rosane Minetto Selig, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº 11.494 de 20 de dezembro de 2007:

RESOLVE:
1- Nomear membros para compor o Conselho de Controle e Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação CACS/ FUNDEB , conforme especifica:

a) Dois representantes Do Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Educação:
Alexsandra Olivia Ferneda de Siqueira (titular);
Simone Selig dos Santos (suplente);
Elaine Maria Scheis (titular);
Almeri Lourdes Festa (suplente).

b) Um representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Judite Frosi Macari (titular);
Verginia Lara Bonadiman (suplente).

c) Um representante dos Diretores das Escolas básicas Públicas:
Clarice Narciso dos Santos (titular);
Clari Maria Weber Faccio (suplente).

d) Um representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Leonice Siqueira (titular);
Cleusa Mendes de Quadros.

e) Dois representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Almir Alberto Dalla Picola (titular);
Analice Fatima Loof Brancher (suplente);
Daniela Geraldo da Silva (titular);
Lisiane de Resende (suplente).

f) Um representantes de Estudantes de Educação Básica Pública:
Fernanda Bittencourt Bueno Mendes (titular);
Gianna Karoline Biotto (suplente).

g) Um representantes de Estudantes de Educação Básica, indicados por estudantes secundaristas:
Jaqueline Balena Lara (titular);
Luciana do Prado Franca (suplente).

h) Um representante do Conselho Municipal de Educação:
Giovana Gubert (titular);
Vanderleia Lazarini Pasini (suplente).

i) Um representante do conselho Tutelar:
Elizabete Rodrigues dos Santos Siqueira (titular);
Luara Aline da Silva Orlandi Bioto (suplente).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 25 de junho de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0090

PORTARIA N.º 090/2015
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. CLARICE FATIMA DALMAGRO, lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 30/12/2013 a 29/12/2014, que serão gozadas no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, retornando aos seus trabalhos no dia 31/07/2015.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 26 de junho de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0091

PORTARIA N.º 091/2015
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. VOLMIR FACCIO, lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2014 a 31/05/2015, que serão gozadas no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, retornando aos seus trabalhos no dia 31/07/2015.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 26 de junho de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

Paial

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL MÊS 05 E 06
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
EXTRATO CONTRATUAL

"Contrato Nº..: 30/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: SERGIO CONRADO CASASOLA E CIA LTDA
Valor ..... : 28.111,80 (vinte e oito mil cento e onze reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 07/05/2015 Término: 06/07/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2015
Objeto ..... : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de construção de estrutura metálica com telhas de chapa de policarbonato conforme projeto básico constante no Anexo ""E"" deste Edital.

Paial, 1 de Julho de 2015

"Aditivo Nº ..... : 1ºTA ao CT 50/20 - Contrato Nº: 50/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: LEANDRO PAGLIARI ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 08/05/2015 Término: 09/07/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2014
Objeto ..... : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de construção de quadra esportiva coberta conforme Projeto Básico constante no Anexo ""E"" deste Edital."
Paial, 1 de Julho de 2015

"Aditivo Nº ..... : 2ºTA ao Ctr 47/2 - Contrato Nº: 47/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: CONXAP CONSTRUTORA LTDA - EPP
Valor ..... : 14.294,68 (quatorze mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 14/05/2015 Término: 18/07/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2014
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de construção de quadra escolar poliesportiva coberta com vestiários conforme Projeto Básico "
Paial, 1 de Julho de 2015

"Contrato Nº..: 31/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: SERGIO AUGUSTO BASSE ME
Valor ..... : 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/05/2015 Término: 30/07/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2015
Objeto ..... : Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para reparos no caminhão de placa LYU 8937"
Paial, 1 de Julho de 2015

"Contrato Nº..: 32/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: CARLOS ALBERTO FIORI -ME
Valor ..... : 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/05/2015 Término: 30/06/2015
Objeto ..... : Prestação de serviços para ministrar treinamento em máquinas pesadas, com duração de 20 (vinte) horas, para os operadores de máquinas pesadas da Secretaria de Obras e Infraestrutura e Diretoria de Agricultura."
Paial, 1 de Julho de 2015

"Contrato Nº..: 48/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: Fulltec Equipamentos Ltda
Valor ..... : 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2015
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos e materiais permanente para as secretarias do município de Paial. "
Paial, 1 de Julho de 2015

"Contrato Nº..: 33/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: PALACIO DOS ESPORTES COM DE ART ESP. LTDA
Valor ..... : 865,40 (oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 26/05/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2015
Recursos ..... : Dotação: ..... : Aquisição de materiais esportivos destinados ao Departamento de Esportes"
Paial, 1 de Julho de 2015

"Contrato Nº..: 34/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
Valor ..... : 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 26/05/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2015
Objeto ..... : Aquisição de materiais esportivos destinados ao Departamento de Esportes"
Paial, 1 de Julho de 2015

"Contrato Nº..: 35/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: ADAIR LANZINI E CIA LTDA
Valor ..... : 5.608,00 (cinco mil seiscentos e oito reais)
Vigência ..... : Início: 26/05/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2015
Objeto ..... : Aquisição de materiais esportivos destinados ao Departamento de Esportes"
Paial, 1 de Julho de 2015

"Contrato Nº..: 36/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: JOSE DAVI SOBRINHO- EPP
Valor ..... : 300,00 (trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/05/2015 Término: 31/12/2015

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2015
Objeto ..... : Aquisição de materiais esportivos destinados ao Departamento de Esportes"
Paial, 1 de Julho de 2015

"Aditivo Nº ..... : 1°TA ao 07/2015 - Contrato Nº: 07/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: LEANDRO PAGLIARI ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 03/06/2015 Término: 06/07/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2014
Objeto ..... : contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de construção de cobertura para cancha de bocha."
Paial, 1 de Julho de 2015

"Contrato Nº..: 37/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: GENTE SEGURADORA S/A.
Valor ..... : 13.561,00 (treze mil quinhentos e sessenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 15/06/2015 Término: 15/06/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2015
Objeto ..... : Contratação de apólice de seguro predial e para veículos do Município e do Fundo Municipal de Saude de Paial."
Paial, 1 de Julho de 2015

"Contrato Nº..: 38/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
Valor ..... : 22.684,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 15/06/2015 Término: 15/06/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2015
Objeto ..... : Contratação de empresa para o fornecimento de apólice de seguro para bens móveis e imóveis do Município de Paial e do Fundo Municipal de Saúde"
Paial, 1 de Julho de 2015

"Contrato Nº..: 39/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: Gau Grings Representações comerciais LTDA ME
Valor ..... : 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto ..... : Pela despesa empenhada na contratação de de show de manobras de wheeling (manobras radicais com motos) freestyle (manobras radicais com bicicletas) e manobras de borrachão que se realizará no dia 05 de julho de 2015, com duração de 01hs00min com inicio previsto para as 14hs00min e término as 15hs00min. O show será realizado por uma equipe de 10 (dez) integrantes, 06 (seis) motocicletas de 250Cc a 750Cc e 02 (duas) bicicletas. Conforme contrato administrativo 39/2015.
"
Paial, 1 de Julho de 2015

"Contrato Nº..: 40/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: COPERDIA - COOP DE PROD. E CONSUMO CONCORDIA LTDA
Valor ..... : 92.038,00 (noventa e dois mil e trinta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 18/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2015
Objeto ..... : Aquisição de fertilizantes agrícolas para distribuição gratuita aos agricultores do Município de Paial."
Paial, 1 de Julho de 2015

"Contrato Nº..: 41/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: GST Segurança e Vigilância Ltda
Valor ..... : 2.588,00 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 23/06/2015 Término: 30/07/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto ..... : Pela despesa empenhada na contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância/segurança nos dias 04 (quatro) e 05 (cinco) de julho de 2015, com 10 (dez) agentes em cada dia, no Centro de Promoção de Cultura e Eventos Claudino José Lippert, durante as festividades de aniversário do município. Conforme contrato administrativo 41/2015."
Paial, 1 de Julho de 2015

"Contrato Nº..: 42/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: COMERCIO DE LIVROS E JOGOS KLEIN LTDA.
Valor ..... : 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 23/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2015
Objeto ..... : Aquisição de materiais para implantação de brinquedoteca no Centro de Referência da Assistência Social."
Paial, 1 de Julho de 2015

"Contrato Nº..: 43/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Valor ..... : 38.360,32 (trinta e oito mil trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 25/06/2015 Término: 30/11/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2015
Objeto ..... : Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para reparos no trator de esteiras D-41A6 da secretaria de obras e infraestrutura do Municipio de Paial."
Paial, 1 de Julho de 2015

"Aditivo Nº ..... : 5º TA ao CT 75 - Contrato Nº: 75/2011
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: ITACON ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 25/06/2015 Término: 30/08/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2011
Objeto ..... : O presente tem por objeto a contratação de empresa(s) do ramo de engenharia e/ou construção civil para Execução de Obra de Pavimentação com pedras irregulares (calçamento) de parte das Ruas Pernambuco e Santa Catarina conforme proposta Siconv 073653-20010 / Convênio 0334564/77/2010, conforme disposto no Anexo ""E"" deste Edital."
Paial, 1 de Julho de 2015

"Contrato Nº..: 44/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: MB CATARINENSE LTDA ME
Valor ..... : 2.350,00 (dois mil trezentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2015
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos e materiais permanente

para as secretarias do município de Paial. "
Paial, 1 de Julho de 2015

"Contrato Nº..: 45/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: COMERCIO DE ARTIGOS DE INFO. IRACEMINHA LTDA-ME
Valor ..... : 12.457,00 (doze mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2015
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos e materiais permanente para as secretarias do município de Paial. "
Paial, 1 de Julho de 2015

"Contrato Nº..: 46/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: JP EQUIPAMENTOS LTDA-ME
Valor ..... : 1.554,00 (um mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2015
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos e materiais permanente para as secretarias do município de Paial. "
Paial, 1 de Julho de 2015

"Contrato Nº..: 47/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: Atual Informática Ltda
Valor ..... : 14.984,00 (quatorze mil novecentos e oitenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2015
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos e materiais permanente para as secretarias do município de Paial. "
Paial, 1 de Julho de 2015

"Contrato Nº..: 49/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: Gesul Comercial Ltda
Valor ..... : 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2015
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos e materiais permanente para as secretarias do município de Paial. "
Paial, 1 de Julho de 2015

"Contrato Nº..: 50/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: Luis Cesar Reis
Valor ..... : 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2015
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos e materiais permanente para as secretarias do município de Paial. "
Paial, 1 de Julho de 2015

"Contrato Nº..: 51/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: Francieli Haiduck Rigo
Valor ..... : 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2015
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos e materiais permanente para as secretarias do município de Paial. "
Paial, 1 de Julho de 2015

"Contrato Nº..: 52/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: Total Oeste Ltda
Valor ..... : 580,00 (quinhentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2015
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos e materiais permanente para as secretarias do município de Paial. "
Paial, 1 de Julho de 2015

Palhoça

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º093/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA

ATA Nº 093/2015 do PREGÃO Nº 072/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MABONI PROMOÇÕES EVENTOS E TURISMO LTDA. OBJETO: Aquisição de "coffe break" para as festas e comemorações do dia internacional da pessoa idosa, formatura dos cursos do PRONATEC e atividades de capacitações da Secretaria de Assistência Social e seus Programas (CRAS, CREAS, SCFV, CMAS E IGD), através de registro de preços. VALOR: R$ 165.780,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais). DATA: 18/06/2015 A 17/06/2016. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Fornecedor: 3839478 – MABONI PROMOÇÕES EVENTOS E TURISMO LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de coffe-break, contendo no mínimo 03 tipos de salgados fritos: coxinha, almondêga,pastel de carne, kibe, bolinha de queijo e risoles de frango; 02 opções de salgados assados: empada de frango, palmito e de carne, esfirra de carne e frango, minipizza de frango e calabresa; 02 opções de sanduíches: Minisanduíche recheado com salada (tomate, alface e frango) e recheado com (alface, queijo e presunto), sendo 01 dos sanduíches com pão integral; bebidas (média 300 ml por pessoa): café preto, leite, suco natural e refrigerante; infraestrutura necessária (toalhas, cutelaria completa (prato, copo, guardanapo, talheres e etc.) e de pessoal de apoio para servir o coffe-break no local da realização do evento.	SERV		15.350,00000	10,80000	R$ 165.780,0000
Total Geral dos Itens					R$ 165.780,0000	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º094/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 094/2015 do PREGÃO Nº 069/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa TRACTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de uniformes e material esportivo para ser distribuídos as equipes de competição e projetos sociais do Município de Palhoça, através de registro de preços. VALOR: R$ 172.080,00 (cento e setenta e dois mil e oitenta reais). DATA: 25/06/2015 A 24/06/2016. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Fornecedor: 696919 – TRACTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Conjunto de uniforme esportivo feminino, 100% poliéster, composto por 12 camisetas e 12 short saia, na cor azul, tamanho M	UN	TRACTON	25,00000	R$1.147,1700	R$28.679,2500
2	Conjunto de uniforme esportivo masculino, 100% poliéster, composto por 12 camisetas e 12 bermudas, na cor azul, tamanho G.	UN	TRACTON	25,00000	R$1.147,2100	R$28.680,2500
1	Conjunto de uniforme de futebol, 100% poliéster, composto por 22 camisetas, 22 bermudas e 22 par de meias, na cor azul, tamanho G.	UN	TRACTON	50,00000	R$2.294,4100	R$114.720,5000
Total Geral dos Itens					R$172,080,0000	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º095/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 095/2015 do PREGÃO Nº 069/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa A B I COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME. OBJETO: Aquisição de uniformes e material esportivo para ser distribuídos as equipes de competição e projetos sociais do Município de Palhoça, através de registro de preços. VALOR: R$ 48.579,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e setenta e nove reais). DATA: 25/06/2015 A 24/06/2016. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Fornecedor: 3572765 - A B I COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Camiseta Regata 100% algodão, cor azul	UN	LANCE	500,00000	R$17,9180	R$8.959,0000
1	Camiseta 100% algodão, cor branca	UN	LANCE	2.000,00000	R$19,8100	R$39.620,0000
Total Geral dos Itens						R$48.579,0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º096/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 096/2015 do PREGÃO Nº 069/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ZERMIANI COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de uniformes e material esportivo para ser distribuídos as equipes de competição e projetos sociais do Município de Palhoça, através de registro de preços. VALOR: R$ 17.830,00 (dezessete mil e oitocentos e trinta reais). DATA: 25/06/2015 A 24/06/2016. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Fornecedor: 3836681 - ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Touca natação, cor preta, em helanca, tamanho único	UN	SPIELER	100,00000	R$38,2200	R$3.822,0000
2	Maiô natação, cor preta, em helanca	UN	SPIELER	100,00000	R$96,0000	R$9.600,0000
1	Sunga natação, cor preta, em helanca	UN	SPIELER	100,00000	R$44,0800	R$4.408,0000
Total Geral dos Itens					R$17.830,0000	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º097/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 097/2015 do PREGÃO Nº 069/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MARLI VATERKEMPER FERNANDES ME. OBJETO: Aquisição de uniformes e material esportivo para ser distribuídos as equipes de competição e projetos sociais do Município de Palhoça, através de registro de preços. VALOR: R$97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais). DATA: 25/06/2015 A 24/06/2016. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Fornecedor: 3840530 - MARLI VATERKEMPER FERNANDES ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	Colete, 100% poliester, cor azul, tamanho único	UN	MARLI	1.000,00000	R$28,1051	R$28.105,1000
4	Camisa ciclismo, 100 % poliester, cor azul	UN	MARLI	50,00000	R$52,3300	R$2.616,5000
3	Camiseta Polo, 100% poliester, cor azul	UN	MARLI	80,00000	R$47,4800	R$3.798,4000
2	Camiseta Regata, 100% poliéster, cor azul	UN	MARLI	500,00000	R$38,7600	R$19.380,0000
1	Camisa 100% poliester, cor branca, manga curta	UN	MARLI	1.000,00000	R$43,6000	R$43.600,0000
Total Geral dos Itens						R$97.500,0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º098/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 098/2015 do PREGÃO Nº 069/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA ME. OBJETO: Aquisição de uniformes e material esportivo para ser distribuídos as equipes de competição e projetos sociais do Município de Palhoça, através de registro de preços. VALOR: R$29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais). DATA: 25/06/2015 A 24/06/2016. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Fornecedor: 3840549 - CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Conjunto de agasalho, tecido tactel, cor azul, composto por jaqueta e calça	UN	CENTRAL DOS UNIFORMES	150,00000	R$194,6667	R$29.200,0050
Total Geral dos Itens						R$29.200,0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º099/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA

ATA Nº 099/2015 do PREGÃO Nº 064/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa LICISUL COMERCIAL LTDA ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades desenvolvidas pelos Programas Socioassistênciais do Fundo Municipal de Assistência Social, através de registro de preços. VALOR: R$ 90.200,00 (noventa e mil e duzentos reais). DATA: 26/06/2015 A 25/06/2016. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Fornecedor: 3820122 - LICISUL COMERCIAL LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Cesta básica embalada, com os itens abaixo selecionados: 02 pacotes de açucar refinado. 02 - Pacotes de café em pó. 02 unidade de óleo de soja refinado. 02 arroz parbolizado. 01 Biscoito tipo doce. 02 Feijão preto tipo I. 01 Sal refinado iodado. 01 farinha de mandioca. 02 Farinha de trigo especial. 02 Massa de sêmola, espaguete. 01 pacote de leite em pó integral instantâneo	UN		2.000,00000	R$45,1000	R$90.200,0000
Total Geral dos Itens					R$ 90.200,0000	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º100/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 100/2015 do PREGÃO Nº 086/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELE - EPP. OBJETO: Aquisição de madeiras diversas para reparo de pontes ou pontilhões, utilização como estacas, mourões, vigas, reformas de parques infantis e reformas em geral e portas de madeira para utilização por diversas secretarias, através de registro de preços. VALOR: R$ 450.600,00 (quatrocentos e cinquenta mil e seiscentos reais). DATA: 30/06/2015 A 29/06/2016. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Fornecedor: 3787800 - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELE - EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
10	Madeira em eucalipto com as seguintes dimensões 5 x 10cm x 3,00m.	UN	SANTOS	20,00000	R$1.050,0000	R$21.000,0000
9	Madeira eucalipto com as seguintes dimensões 2,5x 20cm x3,00m.	UN	SANTOS	35,00000	R$1.050,0000	R$36.750,0000
8	Madeira em pinus com as seguintes dimensões 15 x 15cm x3,00m.	UN	SANTOS	5,00000	R$840,0000	R$4.200,0000
7	Madeira em pinus com as seguintes dimensões 10 x 10cmx 3,00m.	UN	SANTOS	10,00000	R$840,0000	R$8.400,0000
6	Madeira em pinus com as seguintes dimesões 5 x 10cm x 3,00m.	UN	SANTOS	10,00000	R$635,0000	R$6.350,0000
5	Madeira em pinus com as seguintes dimensões 2,5 x 20cm x 3,00.	UN	SANTOS	35,00000	R$480,0000	R$16.800,0000
4	Madeira de lei tipo Garapeira ou Garapa nas seguintes dimensões 3,5x20cmx4,00m.	UN	SANTOS	20,00000	R$3.150,0000	R$63.000,0000
3	Madeira de lei tipo Garapeira ou Garapa nas seguintes dimenções 8x16cmx4,00m.	UN	SANTOS	10,00000	R$3.150,0000	R$31.500,0000
2	Madeira de lei tipo Garapeira ou Garapa nas seguintes dimensões 5x10cm x 4,00m.	UN	SANTOS	15,00000	R$3.150,0000	R$47.250,0000
1	Madeira de lei tipo Garapeira ou Garapa com as seguintes dimensões 2,5x20cmx4,00m.	UN	SANTOS	30,00000	R$3.150,0000	R$94.500,0000
5	Porta em madeira chapeada de lei, interna.	UN	SANTOS	50,00000	R$95,0000	R$4.750,0000
4	Porta em madeira chapeada de lei, interna	UN	SANTOS	50,00000	R$100,0000	R$5.000,0000
3	Porta em madeira chapeada de lei, interna	UN	SANTOS	50,00000	R$100,0000	R$5.000,0000
2	Porta em madeira de lei maciça, externa	UN	SANTOS	100,00000	R$280,0000	R$28.000,0000
1	Porta em madeira de lei maciça, externa	UN	SANTOS	150,00000	R$254,0000	R$38.100,0000
1	Forro de angelim pedra	M2	SANTOS	1.000,00000	R$40,0000	R$40.000,0000
Total Geral dos Itens					R$450.600,0000	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º101/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 101/2015 do PREGÃO Nº 083/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME. OBJETO: Aquisição de peças e materiais para manutenção dos banheiros do Centro Administrativo Municipal e Aquisição de Embalador de Guarda Chuvas para demais, através de registro de preços. VALOR: R$ 41.625,00 (quarenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais). DATA: 30/06/2015 A 29/06/2016. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Fornecedor: 1661671 - LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Refil de embalagem para guarda chuvas, confeccionado em polietileno de alta densidade, na cor transparente	CX	Sekura	250,00000	R$93,5000	R$23.375,0000

1	Aparelho para embalador de guardachuvas molhados, confeccionados em chapa aço inox, cor escovado	UN	Sekura	50,00000	R$365,0000	R$18.250,0000
Total Geral dos Itens						R$41.625,0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º102/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 102/2015 do PREGÃO Nº 083/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME. OBJETO: Aquisição de peças e materiais para manutenção dos banheiros do Centro Administrativo Municipal e Aquisição de Embalador de Guarda Chuvas para demais, através de registro de preços. VALOR: R$ 41.625,00 (quarenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais). DATA: 30/06/2015 A 29/06/2016. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Fornecedor: 3590470 - J.M.C JUNCKES MATERIAL CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	Assento para vaso sanitário, Padrão Oval, Almofadado em Poliuretano na cor Branca, com sobretampa brilhante, de cobertura total, dobradiças na cor do assento e parafusos plásticos.	UN	ALUMASA	200,00000	R$25,4000	R$5.080,0000
Total Geral dos Itens	R$5.080,0000					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º103/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 102/2015 do PREGÃO Nº 083/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa PEIXER – COMÉRCIO, SERVIÇOS E ALUGUEIS LTDA – ME. OBJETO: Aquisição de peças e materiais para manutenção dos banheiros do Centro Administrativo Municipal e Aquisição de Embalador de Guarda Chuvas para demais, através de registro de preços. VALOR: R$ 41.434,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais). DATA: 30/06/2015 A 29/06/2016. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Fornecedor: 3594009 - PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	Fita Zebrada para sinalização, confeccionada de dorso de PVC plastificado, com faixas transversais amarelas e pretas fundidas, coberto com adesivo à base de reina e borracha, com espessura de 0,13mm, resistência à tração de 8,20 kgf/25mm, alongamento de 120%, adesão em placa de aço inox, resistência à temperatura aproximada de 76ºC, rolo com 7000 x 200m.	RL	PLASTCOR	150,00000	R$6,4400	R$966,0000
4	Mictório de Louça, com sifão integrado, confeccionado em cerâmica na cor branco gelo, com as seguintes medidas aproximadas: altura 53,5cm, Largura 32cm e Profundidade 27cm.	UN	ICASA	200,00000	R$159,0000	R$31.800,0000
3	Mecanismo de plástico para caixa de descarga acoplada, com acionador de ABS cromado, vedante e conjunto de fixação para caixa acoplada, rosca de saída: 2.1/2", altura ajustável através do tubo extravasor (ladrão) e vedante de silicone.	UN	CENSI	200,00000	R$43,3400	R$8.668,0000
Total Geral dos Itens	R$41.434,0000					

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº98/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº98/2015

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº.98/2015, no dia 14 de Julho de 2015, às 08:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O Pregão Presencial nº98/2015 tem como objeto a aquisição de Microcomputadores para a Secretaria Municipal de Saúde, através de Registro de Preços. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: palhoca.atende.net. Palhoça, 01 de Julho de 2015. Pregoeiro.

AVISO DE SUSPENSÃO PG 90 - 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90 /2015

O Município de Palhoça torna público que fica SUSPENSO o Edital PREGÃO PRESENCIAL n° 90/2015, que consiste na Aquisição de Placas de Isopor texturizado, com recuperação da estrutura metálica para o Centro Administrativo Municipal, através do Registro Preço. A SUSPENSÃO se dá devido à necessidade de correção do termo de referência a fim de atender o objeto proposto, sendo necessário um período de tempo maior para as devidas correções. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.

Palhoça, 01 de julho de 2015. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

EXTRATO DE CONTRATO N.º134/2015

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
CONTRATO N.º134/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MAURICIO SAVULSKI DE MATOS ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de passarela de pedestres na
Avenida Bom Jesus de Nazaré, bairro Airiu e reforma da Unidade de Ensino do bairro Brejarú, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material. VALOR: R$ 411.749,10 (quatrocentos e onze mil setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos). DATA: 30/06/2015.

EXTRATO TERMO ADITIVO N. 0133/2015

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 133/2015
Termo de Aditamento – Acréscimo
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 068/2015, firmado em 07/04/2015 , com a empresa EMPREITEIRA ARRUDA LTDA.

OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 25.542,12 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e doze centavos), sendo R$ 21.689,39 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), referentes ao emprego dos materiais, e R$ 3.852,73 (três mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e setenta e três centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 24,12%, das ruas Aristides Francisco de Melo, 201, 202, 203 e 1059, do LOTE 01, do valor global atualizado do contrato nº 068/2015.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações .

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS
N° 232/2014

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento da Autarquia SAMAE, através do elemento de despesa: "459" – 2.136.4.4.90.51.91.00.00.00.

VALOR: R$ 25.542,12 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e doze centavos).

DATA: 30/06/2015

Signatários: pelo Contratante,
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

SERGIO MATIOLA
Presidente da SAMAE

LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 129521-4

Pelo Contratado,

EMPREITEIRA ARRUDA LTDA
Valmir de Arruda Nunes

EXTRATO TERMO ADITIVO N. 104/2015

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 104/2015
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 6° Termo de Aditamento ao Contrato DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 254/2012, firmado em 12/12/2012, com a empresa SC TECNOLOGIA INFORMÁTICA E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula Segunda, do Contrato de Execução de Serviços nº 254/2012.

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS
N. 147/2012

DATA: 02/06/2015

Signatários: pelo Contratante,

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

REGIANE DUGGEN MAURÍCIO
Arquiteta e Urbanista- Prefeitura de Palhoça
CAU/SC A56899-6

Pelo Contratado,

SC TECNOLOGIA INFORMÁTICA E ENGENHARIA LTDA
Adão dos Santos

EXTRATO TERMO ADITIVO N. 105/2015

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 105/2015

Termo de Aditamento – Prorrogação e Acréscimo
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 301/2014, firmado em 05/12/2014, com a empresa DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO:- Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, referente aos Lotes 01, 02, 03 e 04, do contrato de execução de obras nº 301/2014,

retroagindo os efeitos a 03/05/2015.
Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, referente ao Lote 05, do contrato de execução de obras nº 301/2014, com início em 02/06/2015.
- Lote 01 – Rua Raul José Martins – Barra do Aririu: R$ 5.910,50 (cinco mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos), sendo R$ 5.053,12 (cinco mil, cinquenta e três reais e doze centavos), referente ao emprego dos materiais, e R$ 857,38 (oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 19,1148%, do valor atualizado do lote.
- Lote 02 – Rua Nereu Manoel Mattos – Barra do Aririu: R$ 5.017,06 (cinco mil, dezessete reais e seis centavos), sendo R$ 4.156,83 (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), referente ao emprego dos materiais, e R$ 860,23 (oitocentos e sessenta reais e vinte e três centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 13,127%, do valor atualizado do lote.
- Lote 03 – Rua Manoel Cândido Vicente – Bela Vista: R$ 26.073,07 (vinte e seis mil, setenta e três reais e sete centavos), sendo R$ 21.471,58 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), referente ao emprego dos materiais, e R$ 4.601,49 (quatro mil, seiscentos e um reais e quarenta e nove centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 20,52%, do valor atualizado do lote.
- Lote 05 – Revitalização da área entre as Ruas João Goulart e Valdemar Vieira – Brejaru: Fica suprimido o valor: R$ 5.649,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais), fica aditivado valor: R$ 26.322,14 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e quatorze centavos), sendo R$ 15.731,56 (quinze mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), referente ao emprego dos materiais, e R$ 10.590,58 (dez mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 24,626%, do valor atualizado do lote.

FUNDAMENTO LEGAL: art.57 e art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações .

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS
N. 181/2014

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do elemento de despesa: "489" – 1023.4.4.90.51.91.".

VALOR: - Lote 01 – R$ 5.910,50 (cinco mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos).
- Lote 02 – R$ 5.017,06 (cinco mil, dezessete reais e seis centavos).
- Lote 03 –R$ 26.073,07 (vinte e seis mil, setenta e três reais e sete centavos) Lote 05 – Fica suprimido o valor: R$ 5.649,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais)

DATA: 02/06/2015

Signatários: pelo Contratante:

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

SERGIO MATIOLA
Presidente da SAMAE

EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

RODOLPHO PAGANI MARTINS
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 087007-5

Pelo Contratado,

DE FARIA CONTRUÇÕES LTDA
Valério Aprígio de Faria

EXTRATO TERMO ADITIVO N. 106/2015

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 106/2015
Termo de Aditamento –Acréscimo
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 097/2014, firmado em 07/04/2014, com a empresa IPM INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais), correspondente ao percentual de 0,52770%, sobre o valor total do contrato nº 097/2014 encaminhado pelo Fundo Municipal de Saúde, e Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações .

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
N. 251/2013

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta de recursos do Fundo Municipal de Saúde, através do elemento de despesa:
384 – 14.2145.3.3.90.39.11.

VALOR: R$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais)

DATA: 03/06/2015

Signatários: pelo Contratante,

ROSINEI DE SOUZA HORÁRIO
Secretário Municipal de Saúde

Pelo Contratado,

IPM INFORMÁTICA LTDA,
Aldo Luiz Mees

EXTRATO TERMO ADITIVO N. 109/2015

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 109/2015
Termo de Aditamento – Prorrogação e Acréscimo

Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 238/2014, firmado em 06/10/2014, com a empresa PONTOMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do contrato de execução de obras nº 238/2014, retroagindo os efeitos a 15/03/2015.

Fica acrescido o valor de R$ 3.179,94 (três mil, cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), sendo R$ 858,58 (oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), referente ao emprego dos materiais, e R$ 2.321,36 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 2,69% do valor atualizado do contrato nº 238/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: art.57 e art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações .

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS
N. 147/2014

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, através do elemento de despesa: "210" – 4.4.90.51.91.000000.

VALOR: R$ 3.179,94 (três mil, cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

DATA: 11/06/2015

Signatários: pelo Contratante,

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretário Municipal de Educação

EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

RODOLPHO PAGANI MARTINS
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 087007-5

Pelo Contratado,

PONTOMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Albert Marcelo de Melo

EXTRATO TERMO ADITIVO N. 110/2015

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 110/2015
Termo de Aditamento – Acréscimo
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 263/2014, firmado em 24/10/2014, com a empresa SATÉLITE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA ME

OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 61.750,47 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), sendo R$ 40.284,47, referentes ao emprego dos materiais, e R$ 21.466,00 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 21,968%, do valor global atualizado do contrato nº 263/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações .

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS
N° 179/2014

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento da Autarquia SAMAE, através do elemento de despesa: "459" – 2.136.4.4.90.51.91.00.00.00.

VALOR: R$ 61.750,47 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos)

DATA: 11/06/2015

Signatários: pelo Contratante,

SÉRGIO MATIOLA
Presidente do SAMAE

RODOLPHO PAGANI MARTINS
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 087007-5

Pelo Contratado,

SATÉLITE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA ME
João Francisco Furtado Branco

EXTRATO TERMO ADITIVO N. 114/2015

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 114/2015
Termo de Aditamento – Prorrogação e Acréscimo
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 199/2014, firmado em 27/08/2014, com a empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV – Lote 03, do contrato de execução de obras nº 201/2014, retroagindo os efeitos a 24/12/2014.
Fica acrescido o valor de R$ 38.583,64 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), sendo R$ 27.479,84 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), referente ao emprego dos materiais, e R$ 11.103,80 (onze mil, cento e três reais e oitenta centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 16,693 % do Lote 03, do valor atualizado do contrato nº 201/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: art.57 e art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações .

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS
N. 135/2014

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do elemento de despesa: "489" – 4.4.90.51.91.000000".

VALOR: R$ 38.583,64 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

DATA: 16/06/2015

Signatários: pelo Contratante:

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

SERGIO MATIOLA
Presidente da SAMAE

EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

JOSÉ TADEU DA CUNHA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 5847-2

Pelo Contratado,

BRITAGEM VOGELSANGER LTDA
Mário Vogelsanger

EXTRATO TERMO ADITIVO N. 115/2015

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 115/2015
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 268/2014, firmado em 04/11/2014 , com a empresa EMPREITEIRA PAVICON LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras nº 268/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS
N. 178-2014

DATA: 16/06/2015

Signatários: pelo Contratante,

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

JOSÉ TADEU DA CUNHA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 5847-2

Pelo Contratado,

EMPREITEIRA PAVICON LTDA
Paulo Henrique Mattos

EXTRATO TERMO ADITIVO N. 121/2015

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 121/2015
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 224/2014, firmado em 16/09/2014, com a empresa SATÉLITE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 224/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS
N. 154/2014

DATA: 19 /06/2015.

Signatários: pelo Contratante,

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

JOSÉ TADEU DA CUNHA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 5847

Pelo Contratado,

SATÉLITE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
João Francisco Furtado Branco

EXTRATO TERMO ADITIVO N. 127/2015

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 127/2015
Termo de Aditamento – Acréscimo
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 187/2014 , firmado em 15/08/2014 , com a empresa EMPREITEIRA PAVICON LTDA.

OBJETO: Fica acrescido o valor global de R$ 293.125,32 (duzentos e noventa e três mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), LOTE 01, R$ 156.934,70 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), sendo R$ 135.925,07 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e sete centavos), referente ao emprego dos materiais, e R$ 21.009,63 (vinte e um mil, nove reais e sessenta e três centavos) , referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 22,216% e LOTE 02, R$ 136.190,62 (cento e trinta e seis mil, cento e noventa reais e sessenta e dois centavos), sendo R$ 112.802,94 (cento e doze mil, oitocentos e dois reais e noventa e quatro centavos), referente ao emprego dos materiais, e R$ 23.387,68 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) , referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 14,672%, do valor atualizado do contrato nº 187/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações .

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N° 084/2014

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do elemento de despesa: "223" – "4.4.90.51.91.000000".

VALOR: R$ 293.125,32 (duzentos e noventa e três mil cento e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).

DATA: 24/06/2015

Signatários: pelo Contratante,

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 090082-3

Pelo Contratado,

EMPREITEIRA PAVICON LTDA
Paulo Henrique Mattos

EXTRATO TERMO ADITIVO N.117/2015

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 117/2015
Termo de Aditamento – Prorrogação e Acréscimo
Espécie: 4° Termo de Aditamento ao Contrato DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 201/2014, firmado em 27/08/2014, com a empresa STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV – Lote 04, do contrato de execução de obras nº 201/2014, retroagindo os efeitos a 24/12/2014.

- Fica acrescido o valor de R$ 4.868,32 (quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), sendo R$ 3.142,33 (três mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), referente ao emprego dos materiais, e R$ 1.725,99 (hum mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) , referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 5,22 % do Lote 04 do valor atualizado do contrato nº 201/2014

FUNDAMENTO LEGAL: art.57 e art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações .

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS
N. 135/2014

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do elemento de despesa: "17" – 4.4.90.51.91.000000".

VALOR: R$ 4.868,32 (quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)

DATA: 16/06/2015

Signatários: pelo Contratante:

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

SERGIO MATIOLA
Presidente da SAMAE

EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

JOSÉ TADEU DA CUNHA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 5847-2

Pelo Contratado,

STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA ME
João Augusto Farias Branco

RESULTADO DO PG 82 - 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de produtos químicos para tratamento dos sistemas de água e esgoto do município de Palhoça – SC com frete incluso, em cumprimento do contrato de Prestação de serviços nº 327/2014 pelo sistema de Registro de Preço, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
BUSCHLE & LEPPER S/A foi classificada em 1º lugar no item 03 totalizando R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Valor unitário do item R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

QUIMISA S/A foi classificada em 1º lugar no item 01 totalizando R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais). Valor unitário do item R$ 1,20 (um real e vinte centavos).
Para o item 02 não houve cotação de preço.

Palhoça, 01 de julho de 2015.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº87/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
87/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto aquisição de materiais e equipamentos a serem utilizados em medições pelo setor de Engenharia, através de Registro de Preços.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

LOTE 1: - PEIXER COM. SERV. E ALUGUEIS LTDA ME foi vencedora, totalizando a importância de R$ 28.284,00 (vinte oito mil e duzentos e oitenta e quatro reais).
LOTE 2: - FOOT COM. E DISTRIB. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA foi vencedora, totalizando a importância de R$ 29.610,00 (vinte nove mil seiscentos e dez reais).
LOTES 3, 4, 5 e 6: - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP foi vencedora, totalizando a importância de R$ 27.022,90 (vinte sete mil e vinte e dois reais e noventa centavos).

Palhoça, 01 de Julho de 2015.
André José Silveira
Pregoeiro

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº88/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
88/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto aquisição de Impressoras para o Setor de Trânsito do 16º Batalhão de Polícia Militar de Palhoça.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
ITEM 1: - HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EPP foi vencedora, totalizando a importância de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Palhoça, 01 de Julho de 2015.
André José Silveira
Pregoeiro

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA N° 037/2015
PORTARIA N° 037/2015

Extingue Pensão Por Morte, concedida a Senhora Aurora Malvina dos Santos, dependente presumida do servidor Inativo falecido Lourenço Modesto dos Santos.

Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Art. 1° Extinguir a Pensão Por Morte, concedida a Senhora Aurora Malvina dos Santos, dependente presumida do servidor Inativo falecido Lourenço Modesto dos Santos, nos termos da Portaria nº 1204/2005, retificada pela Portaria nº 005/2011, em face do óbito ocorrido em 19/05/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 19/05/2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 23 de junho de 2015.

Camilo Nazareno Pagani Martins	Milton Luiz Espindola
Prefeito Municipal	Presidente do IPPA

Maria Terezinha Broering Fernandes
Assistente Administrativo
Matrícula 300054-1

Palmitos

Prefeitura

DECRETO 077/15

DECRETO Nº 077/2015. De 15 de junho de 2015.	DECRETA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 83/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NORBERTO PAULO GONZATTI, Prefeito Municipal de Palmitos, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, VI da Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso I do art. 78, combinados com o inciso I, do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93, nas disposições do Contrato de Locação nº 83/2008:

CONSIDERANDO que, através do Processo Licitatório nº 039/2008, na modalidade de Concorrência nº 02/2008, o Município de Palmitos licitou a locação de um Pavilhão na Área Industrial de propriedade do Município, com área de 1.952 m²;

CONSIDERANDO que, procedidos os atos legais, nos termos da Lei nº 8.666/93, a empresa PIATÃ MÓVEIS LTDA. – ME. restou vencedora do certame no valor de R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais) mensais, com reajuste a cada 12 meses, sendo firmado o Contrato de Locação nº 83/2008, em 1º de outubro de 2008, o qual em sua cláusula quarta, fixou o prazo de vigência de 05(cinco) anos;

CONSIDERANDO que a empresa encontra-se em atraso no pagamento da referida locação, com um débito total aproximado no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), o que caracteriza a inexecução parcial do Contrato de Locação nº 83/2008,

DECRETA
Art. 1º Fica decretada, com fundamento nos incisos I, do art. 78, combinados com o inciso I, do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, no subitem 5.1.10 e no item 11.4 do Edital de Concorrência nº 02/2008 e parágrafo único da Cláusula Oitava e alíneas 'a' e 'c' do Contrato de Locação nº 83/2008, a rescisão unilateral do Contrato de Locação nº 83/2008, celebrado com a empresa PIATÃ MÓVEIS LTDA. – ME, originário do Processo Licitatório nº 39/2008, que tinha como objeto a locação de pavilhão na área industrial de propriedade do Município, com área de 1.952,00m².

Art. 2º Determino a Assessoria Jurídica para que tome as providências cabíveis objetivando reintegração de posse do imóvel de propriedade do Município de Palmitos – SC, objeto do Contrato de Locação nº 83/2008.

DECRETO Nº 077/2015.
De 15 de junho de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 15 de junho de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO 080/15

DECRETO Nº 080/2015. De 24 de junho de 2015.	AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E INCLUSÃO DE MODALIDADE DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei nº 3.858/2015, de 24 de junho de 2015.

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a inserir um novo elementos orçamentário no PPA (Lei 3.830 de 19/12/2014), na LDO (Lei 3.831 de 19/12/2014) e na LOA (Lei 3.832 de 19/12/2014) no valor de até R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ.
PROJ/ATIV: 2005 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral
Modalidade de Aplicação: 4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(xx) R$ 77.000,00 TOTAL R$ 77.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de até R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) de que trata o art. 1º desta Lei, ficam reduzidas as dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
Projeto: 1.002 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(2) R$ 7,000,00
TOTAL R$ 7.000,00

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
Projeto: 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(3) R$ 40,000,00
TOTAL R$ 40.000,00

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
Projeto: 2.002 – DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(6) R$ 30,000,00
TOTAL R$ 30.000,00

DECRETO Nº 080/2015.
De 24 de junho de 2015

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 24 de junho de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI 3.856/2015

LEI Nº. 3.856/2015. De 24 de junho de 2015.	APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1o Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma dos Anexos I e II, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2o São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3o As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4o As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o Anexo II – Diagnóstico elaborado pela Equipe Técnica com base nos dados divulgados por Órgãos Oficiais.

LEI Nº. 3.856/2015.
De 24 de junho de 2015.

Art. 5o A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Comissão de Educação, Saúde e Assistência da Câmara de Vereadores;
III - Conselho Municipal de Educação – CME;
§ 1o Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2o Ao longo do período de vigência deste PME, observar-se-ão os resultados dos estudos publicados a cada 2 (dois) anos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I.
§ 3o A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
§ 4o O investimento público em educação a que se refere a meta XX do Anexo I desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal, do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como do art. 213 da Constituição Federal.
§ 5o Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6o O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, precedidas de amplo debate e coordenadas pelo Conselho Municipal de Educação

§ 1o O Conselho Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
II - promoverá a articulação da conferência municipal com as conferências estadual e nacional de educação.

§ 2o As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação – PEE, bem como deste Plano Municipal e subsidiar a elaboração dos planos de educação para o decênio subsequente.

LEI Nº. 3.856/2015.
De 24 de junho de 2015.

Art. 7o A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano, na forma da lei.

§ 1o Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2o As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 3o O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PME.
§ 4o Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que

levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.
§ 5o O fortalecimento do regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.
§ 6o O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8o O Município, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, deverá adequar a legislação local, disciplinando a gestão democrática da educação pública em conformidade com o disposto na referida Lei, bem como neste PME.

Art. 9o O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

LEI Nº. 3.856/2015.
De 24 de junho de 2015.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 24 de junho de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI 3.857/2015

LEI Nº. 3.857/2015. De 24 de junho de 2015.	MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI 3.765/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 3.765/2014, de 13 de março de 2014, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira com a AMERIOS – Associação dos Municípios do Entre Rios, no valor mensal de R$ 8.876,03 (oito mil, oitocentos e setenta seis reais e três centavos), para a manutenção dos serviços de assessoria prestados pela entidade ao município de Palmitos nos mais diversos setores (engenharia, topografia, contabilidade, jurídica, movimento econômico, informática, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, entre outros)."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 24 de junho de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI 3.858/2015

LEI Nº. 3.858/2015. De 24 de junho de 2015.	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a inserir um novo elementos orçamentário no PPA (Lei 3.830 de 19/12/2014), na LDO (Lei 3.831 de 19/12/2014) e na LOA (Lei 3.832 de 19/12/2014) no valor de até R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ.
PROJ/ATIV: 2005 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral
Modalidade de Aplicação: 4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(xx) R$ 77.000,00 TOTAL R$ 77.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de até R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) de que trata o art. 1º desta Lei, ficam reduzidas as dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
Projeto: 1.002 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(2) R$ 7,000,00
TOTAL R$ 7.000,00

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
Projeto: 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(3) R$ 40,000,00
TOTAL R$ 40.000,00

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
Projeto: 2.002 – DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0(6) R$

30,000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº. 3.858/2015.
De 24 de junho de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 24 de junho de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Papanduva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015.Objeto: Contratação de seguro para a frota de veículos da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde. Tipo: Menor preço Global; Entrega dos envelopes: Até o dia 14 de julho de 2015 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: Dia 14/07/2015 – 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 01 de julho de 2015
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2015
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2015

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em construção de duas casas de madeira com banheiro de alvenaria conforme especificações constantes do projeto básico. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "DOCUMENTAÇÃO" e nº. 2 – "PROPOSTA" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, centro, Paulo Lopes/SC, até as 08h55min do dia 17/07/2015. A sessão se dará a partir das 09h00min do dia 17/07/2015, no endereço acima especificado. O edital encontra-se a disposição dos interessados, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Paulo Lopes, 01 de julho de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

2° TERMO ADITIVO 75/2015-FMS

2° TERMO ADITIVO N° 75/2015 FMS
AO CONTRATO N° 115/2014 FMS

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº. 35/2014 -FMS, modalidade Pregão Presencial nº. 22/2014 -FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, INSTRUMENTO CIRÚRGICOS E CORRELATOS PARA A SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

Pelo presente instrumento de 2° Termo aditivo n° 75/2015-FMS ao Contrato Administrativo n° 115/2014, para fornecimento de eletrodomésticos e eletrônicos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa BIOMEDI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na cidade de Jaraguá do Sul/SC, Rua Maria Umbelina da Silva, nº 680, sala 02, 03, telefone 47-3370-4643, inscrita no CNPJ sob o nº 13.365.644/0001-25, neste ato representada Eliane Aparecida Pedrotti, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A vigência presente na clausula quarta do contrato administrativo n° 115/2014 FMS fica prorrogada até o dia 30.12.2015, a contar de 30.06.2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais clausulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 30 de Junho de 2015.

PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME :GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO:

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

2° TERMO ADITIVO 78/2015-FMS

2° TERMO ADITIVO N° 78/2015 FMS
AO CONTRATO N° 72/2014 FMS

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº. 19/2014 -FMS, modalidade Pregão Presencial nº. 13/2014 -FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES NAM, NASF, CEFIR E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

Pelo presente instrumento de 2° Termo aditivo n° 78/2015-FMS ao Contrato Administrativo n° 72/2014, para fornecimento de materiais e equipamentos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa Aguavolt Comercio Distribuição de Materiais de Construções Ltda, com sede na cidade de Penha/SC, Rodovia SC 414, n° 157 A, Centro, telefone 47-33450668, inscrita no CNPJ sob o nº 07.376.162/0001-78, neste ato representada Nelson Michels, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A vigência presente na clausula quarta do contrato administrativo n° 72/2014 FMS fica prorrogada até o dia 30.12.2015, a contar de 30.06.2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais clausulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 30 de Junho de 2015.

PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME :GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO:

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

2° TERMO ADITIVO 82/2015-FMS

2° TERMO ADITIVO N° 82/2015 FMS
AO CONTRATO N° 95/2014 FMS

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº. 27/2014 - FMS, modalidade Pregão Eletrônico nº. 02/2014 - FMS
OBJETO: FORNECIMENTO DE FILMES PARA TIRAS DE GLICOTESTE.

Pelo presente instrumento de 2° Termo aditivo n° 82/2015 ao Contrato Administrativo n° 95/2014, para fornecimento de filmes para tiras de glicoteste, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, com sede na cidade de Palhoça/SC, na Rua Ary Miguel da Silveira, nº 391, Jardim Eldorado, 48-33482629, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, neste ato representada Julio Cesar Mafacioli, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o fornecimento de tiras de glicoteste, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A vigência presente na clausula quarta do contrato administrativo n° 95/2014 PMP fica prorrogada até o dia 30.12.2015, a contar de 30.06.2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais clausulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 30 de Junho de 2015.

PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME :GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO:

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

2° TERMO ADITIVO 83/2015-FMS

2° TERMO ADITIVO N° 83/2015 FMS
AO CONTRATO N° 131/2014 FMS

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 43/14 – FMS., modalidade Convite nº 06/14 – FMS
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Pelo presente instrumento de 2° Termo aditivo n° 83/2015 ao Contrato Administrativo n° 131/2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa ADEMIR DE MELLO ME, com sede na cidade de Penha/SC, Avenida Nereu Ramos, nº 1689, sala 01, CEP: 88385-00, inscrita no CNPJ sob o nº 03.857.555/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Ademir de Mello, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustada o fornecimento de pneus novos e prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A vigência presente na clausula quarta do contrato administrativo n° 131/2014 FMS fica prorrogada até o dia 30.12.2015, a contar de 30.06.2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais clausulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 30 de Junho de 2015.

PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME :GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO:

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

2° TERMO ADITIVO N° 79/2015-FMS

2° TERMO ADITIVO N° 79/2015 FMS
AO CONTRATO N° 111/2014 FMS

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº. 35/2014 -FMS, modalidade Pregão Presencial nº. 22/2014 -FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, INSTRUMENTO CIRÚRGICOS E CORRELATOS PARA A SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

Pelo presente instrumento de 2° Termo aditivo n° 79/2015-FMS ao Contrato Administrativo n° 111/2014, para fornecimento de eletrodomésticos e eletrônicos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na cidade de Rio do Sul/SC, na Estrada Boa Esperança, nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP: 89163-554, telefone 47-3520-9000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada Cleiton Andre Wagner, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A vigência presente na clausula quarta do contrato administrativo

n° 111/2014 FMS fica prorrogada até o dia 30.12.2015, a contar de 30.06.2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais clausulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 30 de Junho de 2015.

PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME :GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO:

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

2° TERMO ADITIVO N° 80/2015-FMS

2° TERMO ADITIVO N° 80/2015 FMS
AO CONTRATO N° 105/2014 FMS

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº. 31/2014 -FMS, modalidade Pregão Presencial nº. 20/2014 -FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA SEREM INSTALADOS NA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

Pelo presente instrumento de 2° Termo aditivo n° 80/2015-FMS ao Contrato Administrativo n° 105/2014, para fornecimento de eletrodomésticos e eletrônicos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa Bagatoli Comercio de Imóveis Ltda Me, com sede na cidade de Taió/SC, na rua Cecílio Rodrigues, nº 136, no bairro Seminário, Cep 89190-000, telefone 47-35621878, inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.748/0001-27, neste ato representada Sergio Bagatoli, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A vigência presente na clausula quarta do contrato administrativo n° 105/2014 FMS fica prorrogada até o dia 30.12.2015, a contar de 30.06.2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais clausulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 30 de Junho de 2015.

PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME :GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO:

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

2° TERMO ADITIVO N° 81/2015-FMS

2° TERMO ADITIVO N° 81/2015 FMS
AO CONTRATO N° 124/2014 FMS

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº. 35/2014 -FMS, modalidade Pregão Presencial nº. 22/2014 -FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA EM EVENTOS REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E PELAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA REDE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

Pelo presente instrumento de 2° Termo aditivo n° 81/2015-FMS ao Contrato Administrativo n° 124/2014, para fornecimento de eletrodomésticos e eletrônicos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa RONESIA MAURICIO KRUTZSCH, com sede na cidade de Penha/SC, Av. Nereu Ramos, nº 768, no bairro Praia Alegre, CEP: 88385-000, telefone 33455728, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.006/0001-19, neste ato representada Ronesia Mauricio Krutzsch, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A vigência presente na clausula quarta do contrato administrativo n° 124/2014 FMS fica prorrogada até o dia 30.12.2015, a contar de 30.06.2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais clausulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 30 de Junho de 2015.

PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME :GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO:

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

3° TERMO ADITIVO N° 76/2015-FMS

3° TERMO ADITIVO N° 76/2015 FMS
AO CONTRATO N° 21/2014 FMS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA GESTANTES.
Licitação: Processo Licitatório nº. 04/2014 -FMS, modalidade Pregão Presencial nº. 01/2014 -FMS

Pelo presente instrumento de 3° Termo Aditivo n° 76/2015 FMS, ao Contrato Administrativo 21/2014 FMS, para fornecimento de medicamento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINÍCAS FAITA LTDA, com sede na cidade de Penha/SC, na Avenida Eugenio Krause, nº 1310, no bairro Centro, CEP: 88385-000, telefone 3345-9036, inscrita no CNPJ sob o nº 02.073.169/0001-05, neste ato representada Luis Carlos Wagner, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

Clausula Primeira

A vigência presente na clausula quarta do contrato administrativo n° 21/2014 FMS fica prorrogada até o dia 30.12.2015, a contar de 30.06.2015.

Clausula Segunda

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Penha/SC, 30 de Junho de 2015.

PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME :GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO:

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

3° TERMO ADITIVO N° 84/2015-FMS

3° Termo Aditivo n° 84/2015 FMS
Ao contrato n° 53/2014 FMS

Licitação: Processo Licitatório nº. 09/2014 -FMS, modalidade Pregão Presencial nº. 05/2014 –FMS
Objetivo: Aquisição de material médico hospitalar para serem utilizados nas dependências do PA 24 HRS, NAM, CEFIR, DST/AIDS E NASF da rede municipal de saúde de Penha/SC.

Pelo presente instrumento de 3° Termo Aditivo n° 84/2015 FMS, ao Contrato Administrativo n° 53/2014 FMS para fornecimento de medicamento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na cidade de Rio do Sul/SC, na rua Estrada Boa Esperança, nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP: 89163-554, telefone 47-35209000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002-0001-02, neste ato representada Maicon Cordova Pereira, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A vigência presente na clausula quarta do contrato administrativo n° 111/2014 FMS fica prorrogada até o dia 30.12.2015, a contar de 30.06.2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais clausulas permanecem inalteradas.

Penha/SC, 30 de Junho de 2015.

PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME :GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO:

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

4° TERMO ADITIVO N°77/2015-FMS

4° TERMO ADITIVO N° 77/2015 FMS
AO CONTRATO N° 78/2014 FMS

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº. 20/2014 -FMS, modalidade Pregão Presencial nº. 14/2014 -FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA SER UTILIZADO PELA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA/SC.

Pelo presente instrumento de 4° Termo aditivo n° 77/2015 ao Contrato Administrativo n° 78/2014, para fornecimento de combustível, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa AUTO POSTO GIROTTO LTDA, com sede na cidade de Penha/SC, Avenida Eugenio Krause, nº 631, Centro, telefone 47-3345.6706, inscrita no CNPJ sob o nº 04.523792/0001-30, neste ato representada Sérgio José Girotto, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A vigência presente na clausula quarta do contrato administrativo n° 78/2014 FMS fica prorrogada até o dia 30.12.2015, a contar de 30.06.2015
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais clausulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 30 de Junho de 2015.

PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME :GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO:

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO CH03/2015 - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2015 – FMS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA GESTANTES.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: 14/07/2015
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala das Licitações, sito a Avenida Nereu Ramos, nº. 19 – Sala 01 (ao lado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), Centro – Penha/SC.
Coordenação do Processo: Maurílio Pedro Leite – Presidente da Comissão Permanente de Licitação
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento 13:30 ás 17:30.

Penha/SC, 01 de julho de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 111/2015-PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2015 – PMP
Processo Licitatório nº. 20/2015 -PMP, Modalidade Concorrência nº 01/2015-PMP
CONTRATADA: NARA ROSE DA SILVA & CIA LTDA ME
OBJETO: CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
VALOR TOTAL: 35% (trinta e cinco por cento)
VIGÊNCIA: ATÉ 26.06.2025

PENHA, 26 DE JUNHO DE 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PELA PREFEITURA

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 0017/2015

DECRETO Nº. 017, de 10 de Março de 2015.
ATUALIZA VALORES FIXADOS NO ANEXO I DA LEI Nº. 1607 QUE ESTABLECE NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARTICULARES NO PERÍMETRO URBANO, COM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal e Parágrafo 1º. do Artigo 4º. da Lei 1607 de 17 de Junho de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam atualizados os valores fixados no Anexo I da Lei nº. 1607 de 17 de Junho de 2014, que estabelece normas para a realização de serviços particulares no perímetro urbano, com equipamentos rodoviários do município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 10 de Março de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS DE HORA MÁQUINAS

JANEIRO/2015 – UFM R$ 23,39		
Equipamento	UFM R$	Valor R$
Retroescavadeira	2,771	64,82
Trator Agrícola	2,771	64,82
Carregadeira	4,542	106,24
Motoniveladora	4,542	106,24
Caçamba	2,771	64,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 10 de Março de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 0018/2015

DECRETO Nº. 018, de 10 de Março de 2015.
INSTITUI LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído LUTO OFICIAL em todo o Município de Petrolândia/SC, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor IRINEU LONGEN, ex-Vereador e pai do atual Prefeito Municipal de Petrolândia, ocorrido neste dia 10 de Março de 2015.

Art. 2º. Em virtude do ocorrido, o expediente da Prefeitura Municipal de Petrolândia/SC se dará somente após as 12:00 horas do dia 11 de Março de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 10 de Março de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 0019/2015

DECRETO Nº. 019, de 11 de Março de 2015.
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII do Artigo 85, da Lei Orgânica do Município de Petrolândia;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam constituídos e nomeados os membros para compor o Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família - PBS, com a seguinte representação:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Iara Clasen

Secretaria Municipal da Saúde:
Rosimeri Geremias Farias

Secretaria Municipal da Educação e Cultura:
Sandra Regina Deuttner Monteiro

Art. 2º. Ao Comitê cabe trabalhar intersetorialmente as questões de gestão do Programa Bolsa Família – PBS em toda a sua dimensão, traçar plano de ação e discutir sobre as ações articuladas, objetivando o aprimoramento da gestão do PBS no Município de Petrolândia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 063 de 15 de Julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 11 de Março de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 0020/2015

DECRETO Nº. 020, de 17 de Março de 2015.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IIRONE DUARTE, Prefeito em Exercício do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.617/2014, de 12 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.952,72 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 11 – FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Unidade 01 – Fundo Rotativo Habitacional
Proj.Atividade – 2.019 – Construção de Casas Populares
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (80) Aplicações Diretas
Recursos - 00.03.0080 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior ..... R$ 17.952,72

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0080 – Recursos Ordinário – Exercício Anterior, constante do Balanço do Fundo Municipal Habitação de Interesse Social, na importância de R$ 17.952,72 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 17 de Março de 2015.
IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº. 0021/2015

DECRETO Nº. 021, de 17 de Março de 2015.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IIRONE DUARTE, Prefeito em Exercício do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.617/2014, de 12 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.457,51 (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 10 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade 01 – Fundo da Infância e Adolescência
Proj.Atividade – 2.018 – Manutenção do Fundo Munic. da Infância e Adolescência
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (156) Aplicações Diretas
Recursos - 00.03.0080 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior ... R$ 1.457,51

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0080 – Recursos Ordinário – Exercício Anterior, constante do Balanço do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, na importância de R$ 1.457,51 (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 17 de Março de 2015.
IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº. 0022/2015

DECRETO Nº. 022, de 17 de Março de 2015.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IIRONE DUARTE, Prefeito em Exercício do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.617/2014, de 12 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 18.295,78 (Dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 09 – FUNDO DA AGRICULTURA
Unidade 01 – Fundo da Agricultura
Proj.Atividade – 2.031 – Manutenção do Fundo da Agricultura
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (80) Aplicações Diretas
Recursos - 00.03.0072 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior ..... R$ 18.295,78

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0072 – Recursos Ordinário – Exercício Anterior, constante do Balanço do Fundo Municipal da Agricultura, na importância de R$ 18.295,78 (dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 17 de Março de 2015.
IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº. 0023/2015

DECRETO Nº. 023, de 17 de Março de 2015.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito em Exercício do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.617/2014, de 12 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 84.465,72 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj.Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (42) Aplicações Diretas
Recursos - 00.03.0166 – Recursos Próprios Saúde Exercício Anterior ..... R$ 50.237,53

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0166 – Recursos Próprios Saúde Exercício Anterior, constante do Balanço Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia, na importância R$ 50.237,53 (cinquenta mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj.Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (43) Aplicações Diretas
Recursos - 00.03.0168 – Recursos de Alienação de Bens não Vinculados ..... R$ 5.816,00

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0168 –Recursos de Alienação de Bens não Vinculados, constante do Balanço Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia, na importância R$ 5.816,00 (cinco mil, oitocentos e dezesseis reais).

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj.Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.93.00.00.00.00.00 – (44) Aplicações Diretas
Recursos - 00.03.0165 – Recursos MAC - Exercício Anterior .....
..... R$ 28.412,19

Art. 4º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0165 – Recursos MAC – Exercício Anterior, constante do Balanço Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia, na importância R$ 28.412,19 (vinte e oito mil, quatrocentos e doze reais e dezenove centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 17 de Março de 2015.
IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº. 0024/2015

DECRETO Nº. 024, de 17 de Março de 2015.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito em Exercício do Município de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1.617/2014, de 12 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 638.840,91 (Seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e um centavos) com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (154) Aplicações Diretas
Recursos - 00.03.0072 – Recursos Ordinários ..... R$ 160.000,00

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (155) Aplicações Diretas
Recursos - 00.03.0072 – Recursos Ordinários ..... R$ 130.000,00

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.038 – Conservação de Estradas
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (156) Aplicações Diretas
Recursos - 00.03.0072 – Recursos Ordinários ..... R$ 160.000,00

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.038 – Conservação de Estradas
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (157) Aplicações Diretas
Recursos - 00.03.0072 – Recursos Ordinários ..... R$ 188.840,91

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 00.0132 – Recursos Ordinários, constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Petrolândia, na importância de R$. 638.840,91 (Seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e um centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 17 de Março de 2015.
IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº. 0025/2015

DECRETO Nº. 025, de 17 de Março de 2015.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito em Exercício do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.617/2014, de 12 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

Órgão 13 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência
Proj./Atividade – 2.013 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (6) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... .R$ 50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos

0.1.0080 – Recursos Ordinários, na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 17 de Março de 2015.
IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº. 0026/2015

DECRETO Nº. 026, de 23 de Março de 2015.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PETROLÂNDIA.

IRONE DUARTE, Prefeito em Exercício do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Será facultativo o "Ponto" nos dias 02 e 03 de Abril de 2015, nas repartições Públicas Municipais de Petrolândia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 23 de Março de 2015.
IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº. 0027/2015

DECRETO Nº. 027, de 24 de Março de 2015.
DISPONIBILIZA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA.

IRONE DUARTE, Prefeito em Exercício do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Disponibiliza o Pregoeiro Oficial do Município, senhor Fábio Telles, para atender ao Processo Administrativo de Licitação nº. 001/2015 - Modalidade Pregão Presencial nº. 001/2015, da Câmara Municipal de Vereadores de Petrolândia.

Parágrafo Único. O Processo Administrativo de Licitação nº. 001/2015 se realizará no dia 27 de março de 2015, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 24 de Março de 2015.
IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº. 0028/2015

DECRETO Nº. 028, de 01 de Abril de 2015.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.617/2014, de 12 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 1.060.384,21 (Um milhão, sessenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminadas:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade – 2.032- Pavimentação de Ruas Urbanas
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (28) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0154 – Recursos Convênio de Capital - União ..... .R$ 1.060.384,21

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0154 – Recursos Convenio de Capital União, na importância de R$ 1.060.384,21 (Um milhão, sessenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 01 de Abril de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 0029/2015

DECRETO Nº. 029, de 01 de Abril de 2015.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA – COPDEC.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1614 de 29 de Outubro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o Conselho de Proteção e Defesa Civil do Município de Petrolândia – COPDEC, sem ônus para os cofres públicos, conforme segue:

PRESIDENTE: JOEL LONGEN
VICE-PRESIDENTE: Felipe Weiduschat

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:
Titular: Ângela Adriana Krindges da Mota
Suplente: Alcide Amarante

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SC – EPAGRI:
Titular: Luis Antonio Klettenberg Hack
Suplente: Katiane Fortkamp

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL:
Titular: Odair Beckhausen
Suplente: Sílvio Henkemaier

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PETROLÂNDIA – SINTRUPE:
Titular: José Valdir Loffi
Suplente: Augustinho Nienkotter

IGREJA SENHOR BOM JESUS:
Titular: Santolino Walter
Suplente: Sérgio Otto

POLÍCIA MILITAR:
Titular: Wigand Staroscky
Suplente: Luis Carlos Raimundi

SETOR TÉCNICO: Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo
SETOR OPERATIVO: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº. 070 de 02/08/2013 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 01 de Abril de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 0030/2015

DECRETO Nº. 030, de 20 de Abril de 2015.
CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA A 4ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ETAPA MUNICIPAL DA 15ª. CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Inciso VII, do Art. 85, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados extraordinariamente, todas as entidades de classes, usuários de saúde, profissionais prestadores de serviços, bem como a comunidade em geral, para a Etapa Municipal de preparação para a 15ª. Conferência Nacional de Saúde, que tem como tema central: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".

Art. 2º. A Etapa Municipal da 15ª. Conferência Nacional de Saúde, será realizada no dia 26 de Maio de 2015, na sede do Grupo da Amizade Perimbó, situado na Rua Felix Zimmermann, centro, neste Município, com início às 13:00 horas e término às 17:30 horas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 20 de Abril de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 0031/2015

DECRETO Nº. 031, de 24 de Abril de 2015.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.617/2014, de 12 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminadas:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (16) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0153 – Recursos Outros Convênios com o Estado ..... .R$ 1.050,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0153 – Recursos Outros Convênios com o Estado, na importância de R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (35) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0158 – Recursos Vigilância Sanitária ..... .R$ 500,00

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0153 – Recursos Outros Convênios com o Estado, na importância de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 24 de Abril de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 0032/2015

DECRETO Nº. 032, de 24 de Abril de 2015.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1617 de 12 de Dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (62) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0114 – Recursos Fundeb 40% ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Proj./Atividade – 2.022 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (59) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0114 – Recursos Fundeb 40% ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 24 de Abril de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 0033/2015

DECRETO Nº. 033, de 24 de Abril de 2015.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.617/2014, de 12 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

Órgão 13 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência
Proj./Atividade – 2.013 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (2) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... .R$ 20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0080 – Recursos Ordinários, na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 24 de Abril de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 0034/2015

DECRETO Nº. 034, de 04 de Maio de 2015.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Inciso VII, do Art. 85, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Convoca a CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações.

§ 1º. A Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada em Petrolândia/SC, no dia 12 de maio de 2015, na sede do Grupo da Amizade Perimbó, situado na Rua Felix Zimmermann, centro, nesse Município, com início às 13:00 horas e término às 17:00 horas.

§ 2º. A Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: "O Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades" e como eixos:

I – GESTÃO: PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES;
II – FINANCIAMENTO;
III – PARTICIPAÇÃO;
IV – SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS.

§ 3º. Outros sub-eixos poderão ser adotados como os que traduzem as políticas setoriais de: Justiça, Saúde, Previdência Social, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Habitação, Transporte, dentre outras, assim como o Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa.

Art. 2º. Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pelos municípios de Petrolândia, Atalanta, Chapadão do Lageado, Ituporanga e Vidal Ramos e com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil.

Parágrafo Único. Apoiarão a Organização da Conferência Intermunicipal as SDRs, representantes das Unidades vinculadas a SMAS (ou congêneres), Gabinete do Prefeito, Secretárias Municipais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Associações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Petrolândia, em 04 de Maio de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 0035/2015

DECRETO Nº. 035, de 04 de Maio de 2015.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.617/2014, de 12 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (10) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0155 – Recursos Outros Convênios com a União ..... .R$ 6.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0155 – Recursos Outros Convênios com a União, na importância de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 04 de Maio de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 0036/2015

DECRETO Nº. 036, de 14 de Maio de 2015.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e amparado pela Lei Municipal nº. 1384, de 28/09/2009,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados, pelo período de 02 anos, os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, do Município de Petrolândia - SC, sem ônus para os cofres municipais, conforme segue:

a- Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
Alcide Amarante

b- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Ângela Adriana Krindges da Mota

c- Representante do Escritório Local da EPAGRI:
Luis Antônio Klettenberg Hack

d- Representante do Escritório Local da CIDASC:
Adriana Ruprest da Silva Henn

e- Representante do Escritório Local da Cooperativa Regional Agropecuária Alto Vale do Itajaí – CRAVIL:
Maicon Rengel

f - Representante do Sindicato Rural de Petrolândia:
Vendolino Eger

g- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Petrolândia:
José Valdir Loffi

h - Representante das Empresas Fumageiras que desenvolvem atividades no Município:
Pedro Steffen

i - Representantes de Grupo de Jovens Rurais:
Titular: Cleiton Clara
Suplente: Rafael Kempner

j - Representante das Casas Agropecuárias do Município societária da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Petrolândia – ACIAPE:
Rafael Beckauser

k -Representante das entidades ou empresas que recebam, classifiquem, beneficiem, industrializem ou comercializem produtos de origem animal ou vegetal:
José Brito

l - Representante das Empresas Cerealistas do Município de Petrolândia:
Mário Hillesheim

m - Representantes dos Produtores Rurais:
Barra Nova:
Titular: Vandornélio Luchtenberg
Suplente: Pedro de Souza

Rio Antinhas:
Titular: Ademar Wehmuth
Suplente: Marcos André Boess

Tifa dos Doerner:
Titular: José Fuck
Suplente: Cristina Staloch

Indaiá:
Titular: Jarles João Willemann
Suplente: Elson Willemann

Alto Três Barras:
Titular: Tarcísio Mafra
Suplente: Graciano Rengel

Rio do Jango:
Titular: Edenilson Hoepers
Suplente: Elcione Amler

Rio Corrente:
Titular: João Carlos de Brito
Suplente: Hilberto Krause

Serra Grande:
Titular: Carlos Homann
Suplente: Roni Hinghaus

Rio Galego:
Titular: Agustinho Senen
Suplente: Valdecir Brands

Alto Barra Nova:
Titular: Abílio Rogério Costa
Suplente: Edson Israel de Souza

Pinhal:
Titular: Erico Probst
Suplente: Cleiton Vanroo

Londrina:
Titular: Erison Ender
Suplente: Jarbas Carvalho

Rio de Dentro:
Titular: Édio Roesner
Suplente: Vilibaldo Schiestl

Rio Maracujá:
Titular: Vilson Bunn
Suplente: Leonardo Miranda Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 028 de 05/04/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 14 de Maio 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 0037/2015

DECRETO Nº. 037, de 22 de Maio de 2015.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PETROLÂNDIA.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Será facultativo o "Ponto" no dia 05 de Junho de 2015, nas repartições Públicas Municipais de Petrolândia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 22 de Maio de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 0038/2015

DECRETO Nº. 038, de 22 de Maio de 2015.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.617/2014, de 12 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

Órgão 05 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
Unidade 01 – Secretaria de Juventude, Esportes e Turismo
Proj./Atividade – 2.030 – Apoio ao Esporte Amador
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (98) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 60.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0132 – Recursos Ordinários, na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 22 de Maio de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 0039/2015

DECRETO Nº. 039, de 26 de Maio de 2015.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.617/2014, de 12 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária);
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (2) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0132 – Recursos Ordinários, na importância de R$ 50.000,00 (Sessenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 26 de Maio de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 0040/2015

DECRETO Nº. 040, de 26 de Maio de 2015
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1617 de 12 de Dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SÚDE

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (7) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0608 – Recursos Nasf União ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º a importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (22) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0608 – Recursos Nasf União ..... R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 26 de Maio de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 0041/2015

DECRETO Nº. 041, de 26 de Maio de 2015.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.617/2014, de 12 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (4) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0135 – Recursos Programas de Saúde - PSF ..... .R$ 80.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0135 – Recursos Programas de Saúde - PSF, na importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 26 de Maio de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0028/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº. 028/2015, de 22 de Abril de 2015.
INSTITUI O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 009/2011, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o piso salarial profissional nacional do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS no valor de R$ 1.014,00 (um mil e catorze reais) mensais, para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Complementar nº. 009/2011, de 28/06/2011.

Art. 2º. Altera o Anexo V e o Anexo VII – Grupo VI – Programa de Agente Comunitário de Saúde – PACS da Lei Complementar nº. 009/2011, de 28/06/2011.

ANEXO V
GRUPOS OCUPACIONAIS, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGO, QUANTIDADE DE HORAS, CÓDIGO E VENCIMENTO
GRUPO VI – PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS

Quantidade	Cargo	Horas	Código	Vencimento/R$
15	Agente Comunitário de Saúde	40	6.01	1.014,00

ANEXO VII
DA TABELA DE VENCIMENTOS
PROGRESSÃO HORIZONTAL - GRUPO VI

Código	PACS - 1
6.01	R$ 1.014,00

Art. 3º. A revisão geral da remuneração do Agente Comunitário de Saúde – ACS far-se-á nos mesmos índices e data em que houver reajuste do piso salarial nacional.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de Junho de 2014.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº. 020/2013, de 23/04/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 22 de Abril de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1621/2015

LEI Nº. 1621, de 16 de Abril de 2015. DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE RIO ANTINHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Entende-se por Perímetro Urbano a linha que separa a área do Distrito destinada a atividades urbanas, com a área de atividades rurais.

Art. 2º. Os limites do Perímetro Urbano do Distrito de Rio Antinha ficam definidos conforme o Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Rio Antinha e de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo II, partes integrantes desta Lei.

Paragrafo Único. O Perímetro Urbano do Distrito de Rio Antinha, a partir da entrada em vigor da presente lei, será delimitado por meio de coordenadas de georeferenciamento UTM (Universal Transverse de Mercator), vinculadas ao SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas).

Art. 3º. As propriedades que a partir desta lei, passarem a fazer parte do Perímetro Urbano, serão tributadas de acordo com o Código Tributário do Município, Item I, Parágrafo 3°. do Artigo 4°.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 1319 de 10 de Julho de 2008 e a Lei n°. 1530 de 23 de agosto de 2012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, 16 de Abril de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II
(Lei nº. 1621, de 16 de Abril de 2015)

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DO RIO ANTINHA

O Perímetro Urbano do Distrito do Rio Antinha inicia no limite entre os municípios de Petrolândia e Ituporanga, no ponto 00 (coordenadas UTM N-6962478.2331, E-635247.4598), segue por divisas entre propriedades até encontrar o Rio Antinha, no ponto 01 (coordenadas UTM N-6962438.6811, E-635137.8602), sobe pelo Rio Antinha até a foz de um de seus afluentes da margem direita, no ponto 02 (coordenadas UTM N-6957792.9305, E-634627.4131), sobe por este afluente até encontrar o ponto 03, equidistante 100 metros do eixo da Rodovia SC-110 (coordenadas UTM N-6957761.5450, E-634770.1722), segue por linha paralela com 100 metros do eixo da Rodovia SC-110 até encontrar limite de propriedades, no ponto 04 (coordenadas UTM N-6961108.5312, E-635323.8465), segue por divisa entre propriedades até encontrar um afluente de um afluente da margem direita do Rio Antinha, no ponto 05 (coordenadas UTM N-6961099.1788, E-635868.3185), desce por este afluente até sua foz, no ponto 06 (coordenadas UTM N-6961152.1010, E-635828.9019), desce por um afluente da margem direita do Rio Antinha, até encontrar divisa entre propriedades, no ponto 07 (coordenadas UTM N-6961211.0079, E-635718.2550), segue por divisa entre propriedades até encontrar o ponto 08, equidistante 100 metros do eixo da Rodovia SC-110 (coordenadas UTM N-6961217.3048, E-635318.8933), segue por linha paralela com 100 metros do eixo da Rodovia SC-110 até encontrar limite entre propriedades, no ponto 09

(coordenadas UTM N-6962055.2388, E-635408.2963), segue por divisas entre propriedades até encontrar o ponto 10 (coordenadas UTM N-6962048.3947, E-635901.1086), segue por linha seca e reta até encontrar o limite entre os municípios de Petrolândia e Ituporanga, no ponto 11 (coordenadas UTM N-6962117.2287, E-635902.3533), segue pelo limite entre os município de Petrolândia e Ituporanga até encontrar o ponto 00, ponto inicial da descrição deste perímetro (coordenadas UTM N-6962478.2331, E-635247.4598).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, 16 de Abril de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1622/2015

LEI Nº. 1622, de 15 de Abril de 2015. DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Entende-se por Perímetro Urbano a linha que separa a área do município destinada a atividades urbanas, com a área de atividades rurais.

Art. 2º. Os limites do Perímetro Urbano do município de Petrolândia ficam definidos conforme o Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano e de acordo com o memorial descritivo constante no Anexo II, partes integrantes desta Lei.

Paragrafo Único. O Perímetro Urbano do município de Petrolândia, a partir da entrada em vigor da presente lei, será delimitado por meio de coordenadas de georeferenciamento UTM (Universal Transverse de Mercator), vinculadas ao SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas).
Art. 3º. As propriedades que a partir desta lei, passarem a fazer parte do Perímetro Urbano, serão tributadas de acordo com o Código Tributário do Município, Item I, Parágrafo 3°. do Artigo 4°.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 883 de 14 de agosto de 1998 e a Lei n°. 1371 de 10 de agosto de 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, 16 de Abril de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II
(Lei nº. 1622, de 16 de Abril de 2015)

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

O Perímetro Urbano do município de Petrolândia inicia no Rio Perimbó, no ponto 00 (coordenadas UTM N-6955140.6112, E-629083.5625), segue por linha seca e reta e por divisa entre propriedades, até encontrar um afluente da margem direita do Rio Perimbó no ponto 01 (coordenadas UTM N-6954944.6900, E-629595.8220), sobe por este afluente até encontrar o ponto 02, equidistante 150 metros do eixo da Rodovia SC-110 (coordenadas UTM N-6954831.8870, E-629642.9953), segue por linha paralela com 150 metros do eixo da Rodovia SC-110 até encontrar outro afluente da margem direita do Rio Perimbó, no ponto 03 (coordenadas UTM N-6954599.7481, E-631314.4304), sobe por este afluente, cortando a Rodovia SC-110 até o ponto 04, equidistante de 150 metros do eixo da Rodovia SC-110, (coordenadas UTM N-6954461.4340, E-631614.4917), segue por linha paralela com 150 metros do eixo da Rodovia SC-110 até encontrar o ponto 05 (coordenadas UTM N-6954537.1685, E-629720.2465), segue por linha seca e reta e por divisa entre propriedades até o ponto 06 (coordenadas UTM N-6954084.9937, E-629238.8516), segue por divisa entre propriedades até encontrar o ponto 07 (coordenadas UTM N-6953655.4822, E-629271.6314), segue por divisa entre propriedades até encontrar o ponto 08 (coordenadas UTM N-6953600.1877, E-629403.1131), segue por divisa entre propriedades até encontrar o lado esquerdo da Rua SD-07, no ponto 09 (coordenadas UTM N-6953445.2931, E-629342.8714), segue pelo lado esquerdo da Rua SD-07 até encontrar o ponto 10 (coordenadas UTM N-6953455.9550, E-629315.4572), segue por divisa entre propriedades até encontrar o ponto 11 (coordenadas UTM N-6953284.0966, E-629265.2179), segue por divisa entre propriedades até encontrar a nascente de um afluente da margem direita do Rio do Jango, no ponto 12 (coordenadas UTM N-6953154.7841, E-629197.3421), desce por este afluente até sua foz no Rio do Jango, no ponto 13 (coordenadas UTM N-6953045.0669, E-629058.1269), desce pelo Rio do Jango até a foz de um de seus afluentes da margem esquerda, no ponto 14 (coordenadas UTM N-6953006.4309, E-628953.3336), sobe por este afluente até encontrar divisa de propriedade, no ponto 15 (coordenadas UTM N-6952603.6896, E-628694.2431), segue por divisas entre propriedades até encontrar o ponto 16 (coordenadas UTM N-6952674.3368, E-628570.6934), segue por divisas entre propriedades até encontrar o ponto 17 (coordenadas UTM N-6952555.9814, E-628520.3890), segue por divisas entre propriedades até encontrar o ponto 18 (coordenadas UTM N-6952683.3174, E-628197.7641), segue por divisas entre propriedades até encontrar o ponto 19 (coordenadas UTM N-6952563.3189, E-628142.8137), segue por divisas entre propriedades até encontrar o lado direito da Rodovia SC-110, no ponto 20 (coordenadas UTM N-6952661.3387, E-628009.2699), segue pelo lado direito da Rodovia SC-110 até encontrar o ponto 21 (coordenadas UTM N-6952679.1926, E-628036.7511), segue por divisas entre propriedades até encontrar o ponto 22 (coordenadas UTM N-6952711.7189, E-628012.9542), segue por divisas entre propriedades até encontrar o ponto 23 (coordenadas UTM N-6952767.1242, E-627861.9446), segue por divisas entre propriedades até encontrar um afluente da margem esquerda do Rio Perimbó, no ponto 24 (coordenadas UTM N-6952817.5927, E-627895.2455), segue por linha seca e reta até encontrar o ponto 25 (coordenadas UTM N-6952844.5386, E-627929.6542), segue por divisas entre propriedades até encontrar o ponto 26 (coordenadas UTM N-6952886.3862, E-627894.0000), segue por divisas entre propriedades até encontrar o ponto 27 (coordenadas UTM N-6952944.6432, E-627972.7194), segue por divisas entre propriedades até encontrar o ponto 28 (coordenadas UTM N-6953138.7948, E-628083.3461), segue por divisa entre propriedades até

encontrar o lado direito da Rua SD-03, no ponto 29 (coordenadas UTM N-6953177.3696, E-627991.2840), segue por divisas entre propriedades até encontrar o ponto 30 (coordenadas UTM N-6953421.2005, E-628078.8983), segue por divisas entre propriedades até encontrar o ponto 31 (coordenadas UTM N-6953549.2344, E-628095.5189), segue por divisas entre propriedades até encontrar um afluente de um afluente da margem esquerda do Rio Perimbó, no ponto 32 (coordenadas UTM N-6953687.7441, E-628099.8061), segue por linha seca e reta até encontrar outro afluente de um afluente da margem esquerda do Rio Perimbó, no ponto 33 (coordenadas UTM N-6953708.7569, E-627998.8126), segue por linha seca e reta até encontrar o ponto 34 (coordenadas UTM N-6953928.7642, E-627965.2730), segue por divisa entre propriedades até encontrar o Rio de Dentro, no ponto 35 (coordenadas UTM N-6954238.0344, E-628088.2586), desce pelo Rio de Dentro, até sua foz no Rio Perimbó, no ponto 36 (coordenadas UTM N-6954362.8279, E-628673.8934), desce pelo Rio Perimbó até encontrar o ponto 00, ponto inicial da descrição deste perímetro (coordenadas UTM N-6955140.6112, E-629083.5625).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, 16 de Abril de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1623/2015

LEI Nº. 1623, de 22 de Abril de 2015.
CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, NA FORMA DO QUE DISPÕE O ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 108, XI DA EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 002/2008 AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial, aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e Estratégia de Saúde da Família – ESF, no percentual de 8,42% (oito vírgula quarenta e dois por cento).

§ 1º. Fica igualmente reajustada, no percentual de 8,42% (oito vírgula quarenta e dois por cento), a Tabela de Funções Gratificadas, constantes do Anexo XII, da Lei Complementar nº. 009/2011, de 28/06/2011.

§ 2º. A reposição a que se refere o caput deste artigo tem por base o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período compreendido entre Abril de 2014 a Março de 2015.

§ 3º. Não terão direito à reposição os cargos eletivos, secretários municipais, os servidores vinculados ao plano de carreira do magistério e Programa de Agente Comunitário - PACS.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 22 de Abril de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC
(Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) – IBGE

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Mar/2015	1,51	4,2073	8,4160	1.124,0390
Fev/2015	1,16	2,6572	7,6791	1.107,3185
Jan/2015	1,48	1,4800	7,1256	1.094,6209
Dez/2014	0,62	6,2283	6,2283	1.078,6568
Nov/2014	0,53	5,5737	6,3338	1.072,0103
Out/2014	0,38	5,0171	6,3444	1.066,3586
Set/2014	0,49	4,6196	6,5881	1.062,3218
Ago/2014	0,18	4,1094	6,3547	1.057,1418
Jul/2014	0,13	3,9224	6,3335	1.055,2424
Jun/2014	0,26	3,7874	6,0574	1.053,8724
Mai/2014	0,60	3,5183	6,0786	1.051,1394
Abr/2014	0,78	2,9009	5,8149	1.044,8702
Mar/2014	0,82	2,1045	5,6154	1.036,7833
Fev/2014	0,64	1,2740	5,3850	1.028,3508
Jan/2014	0,63	0,6300	5,2593	1.021,8112

FONTES: IBGE e Base de Dados do Portal Brasil®.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 22 de Abril de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1624/2015

LEI Nº. 1624, de 22 de Abril de 2015.
CONCEDE REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS PAGOS AOS AGENTES POLÍTICOS DE QUE TRATA O ARTIGO 2º. DA LEI Nº. 1520/2012 E ARTIGO 5º. DA LEI Nº. 1521/2012, INCISO X, DO ARTIGO 108 DA EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 003/2012 E NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os subsídios pagos aos agentes políticos de que trata o artigo 2º. da Lei 1520/2012 e artigo 5º. da Lei 1521/2008, com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
Art. 2º. Fica autorizado o reajuste de 8,42% (oito vírgula quarenta e dois por cento) incidente sobre os subsídios pagos aos Agentes Políticos de que trata o artigo 1º. desta Lei, conforme tabela que segue anexa.
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 22 de Abril de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) – IBGE

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Mar/2015	1,51	4,2073	8,4160	1.124,0390
Fev/2015	1,16	2,6572	7,6791	1.107,3185
Jan/2015	1,48	1,4800	7,1256	1.094,6209
Dez/2014	0,62	6,2283	6,2283	1.078,6568
Nov/2014	0,53	5,5737	6,3338	1.072,0103
Out/2014	0,38	5,0171	6,3444	1.066,3586
Set/2014	0,49	4,6196	6,5881	1.062,3218
Ago/2014	0,18	4,1094	6,3547	1.057,1418
Jul/2014	0,13	3,9224	6,3335	1.055,2424
Jun/2014	0,26	3,7874	6,0574	1.053,8724
Mai/2014	0,60	3,5183	6,0786	1.051,1394
Abr/2014	0,78	2,9009	5,8149	1.044,8702
Mar/2014	0,82	2,1045	5,6154	1.036,7833
Fev/2014	0,64	1,2740	5,3850	1.028,3508
Jan/2014	0,63	0,6300	5,2593	1.021,8112

FONTES: IBGE e Base de Dados do Portal Brasil®.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 22 de Abril de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1625/2015

LEI Nº. 1625, de 29 de Maio de 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO GRUPO DA AMIZADE PERIMBÓ DE PETROLÂNDIA.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Grupo da Amizade Perimbó de Petrolândia, portador do CNPJ nº. 81.161.598/0001-00, no valor global de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), visando melhorias na rede elétrica e a manutenção da Entidade.

Parágrafo Único. O repasse dos recursos da subvenção de que trata o Art. 1º. será efetuado em parcela única.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 29 de Maio de 2015.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 4.245, DE 30 DE JUNHO DE 2015.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
DECRETO Nº 4.245, DE 30 DE JUNHO DE 2015.
FIXA ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS VENCIDOS, PARA PAGAMENTO NO MÊS DE JULHO/2015.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal, de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Art. 98, da Lei Municipal nº 422, CTM Código Tributário Municipal, de 05 de dezembro de 1986 e alterações da Lei Complementar Nº 132, de 05 de dezembro de 2006.
DECRETA

Art. 1º - Fica fixado em 0,67% (sessenta e sete centésimos percentuais), o índice para atualização monetária dos tributos municipais, vencidos até o mês de Junho/2015, para pagamento no mês de Julho/2015.

Parágrafo único – O índice acima, corresponde à variação, positiva, do IGPM Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, de Junho/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto, em 30 de Junho de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ANGELA NATIELI PERDONCINI
Secretário de Administração

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Fone/Fax: (49) 3562-2000 - Fax: (49) 3562-2031 - E-mail: tributos@ppreto.com.br
89570-000 – PINHEIRO PRETO – SC.

PORTARIA Nº 237 DE 01 DE JULHO DE 2015

PUBLICA GABARITO DO PROCESSO SELETIVO 003/2015

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica publicado o gabarito do Processo Seletivo nº 003/2015, na forma do presente anexo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 01 de Julho de 2015.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

TESTE SELETIVO 27/06/2015

1	A	B	C	D
2	A	B	C	D
3	A	B	C	D
4	A	B	C	D
5	A	B	C	D
6	A	B	C	D
7	A	B	C	D
8	A	B	C	D
9	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
16	A	B	C	D
17	A	B	C	D
18	A	B	C	D
19	A	B	C	D
20	A	B	C	D

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 2.951 DE 26 DE JUNHO DE 2015

DECRETO Nº 2.951 DE 26 DE JUNHO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2014 NA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE POMERODE, POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 9º iten I, II e III, da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, e o Art. 43, parágrafo 1º, item I, II e III da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado na importância de R$ 112.230,00 (cento e doze mil duzentos e trinta reais) por fonte de recurso do Superávit Financeiro de 2014, na Unidade Gestora Fundo Municipal da Saúde de Pomerode, conforme prevê o Artigo 9º, item III da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, Art. 43, parágrafo 1º, item I da Lei 4.320 de 17/03/1964, destinado aos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 19.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 19.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0060.2043 – Manut.da Secr.de Saúde Recursos SUS
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 03000000 – Recursos Ordinários R$ 36.580,00
Vinc. p/ Fonte Recursos: 03020000 – Rec.Impostos e de trans.rec.imp-saúde R$ 12.420,00
Projeto/Atividade: 10.301.0060.2065 – Programa de Farmacia Basica
Elemento: 339300.00 – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
Vinc. p/ Fonte Recursos: 03020000 – Rec.Impostos e de trans.rec.imp-saúde R$ 63.230,00
TOTAL R$ 112.230,00
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pomerode,26 de junho de 2015.

ROLF NICOLODELLI	MÔNICA SUSAN ZIMMER
Prefeito Municipal	Secretária de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA Nº 2.721, DE 02 DE JULHO DE 2015.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.721, DE 02 DE JULHO DE 2015.
REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.933, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

ROLF NICOLODELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.933 de 28 de novembro de 2006, que "CONCEDE ESTÍMULO ECONÔMICO À EMPRESA CENTRAL DE FRETES E TRANSPORTES POMERANA LTDA ME."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 02 de julho de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO 25/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2015- FMS PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2015 - FMS

O Município de
Ponte Serrada, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público, que fará Licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a aquisição de refeições (café da manhã, almoço e janta) de forma parcelada, diariamente, destinados a atender as necessidades dos funcionários do SAMU, em razão de sua jornada de trabalho.
Recebimento de Envelopes: até as 08:20MIN do dia 14/07/2015. Abertura: às 08h30min horas do dia 14/07/2015.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br, ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 01 de JULHO de 2015.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 57/2015

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA- SC
Processo licitatório nº 057/2015 Dispensa de Licitação nº 011/2015.
OBJETO: Aquisição de janelas em vidro temperado destinados para a manutenção da creche cantinho do saber.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTRATADO: ALTAIR NAIBO ME
Endereço: PONTE SERRADA – Santa Catarina CEP: 89683-000
CNPJ 06.931.247/0001-08
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do artigo 24, da Lei n. 8666/93
Valor: R$ 6.948,00 (Seis mil novecentos e quarenta e oito reais)
VIGÊNCIA: de 01 de Julho á 30 de agosto de 2015, podendo ser prorrogado.

Ponte Serrada/SC, 01 de julho de 2015
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 2015

CONTRATO Nº 0114/2015
PROCESSO LICITATÓRIO 052/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADO: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA ME
CNPJ: 14.521.409/0001-68
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DA ÁREA DO ENTORNO E DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E DO TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS SOB A LAO 1201/2013 – SAN/12484/CRP SITUADO NA LINHA DERRUBADA INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-SC, A EMPRESA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS NA LAO 1201/2013-SAN/12484/CRP.
VALOR: R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: DE 01 DE JULHO DE 2015 À 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Porto Belo

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO SERVIDORES LICENCIADOS

Notificação

O Município de Porto Belo, através de sua Secretaria de Administração, e no uso de suas atribuições, notifica os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Secretaria de Administração, localizado na Av. Governador Celso Ramos, Centro, no prazo de 5 dias úteis a contar da presente publicação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse, evitando as medidas administrativas previstas na Lei Municipal 718/93:
Chris Amom Mariani
Viviane Santina Ribeiro
Antonio Stadler Neto
Valério Muller Junior

Porto Belo, 01 de Julho de 2015
Afonso Neudy Gasparetto
Secretário de Administração

RESOLUÇÃO Nº 002-2015 - CMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
COORDENAÇÃO DE CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO BELO/SC – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2015
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2015 no sistema REDE/SUAS do Ministério de Desenvolvimento Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Belo/SC (CMAS) em reunião extraordinária, realizada no dia 25 de junho de 2015, no uso de suas competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e pela Lei Municipal Nº 944 de 2 de abril de 1997, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ,
CONSIDERANDO: a Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
CONSIDERANDO: a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a "Norma Operacional Básica da Assistência Social", NOB/SUAS;
CONSIDERANDO: a Resolução n° 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a "Política Nacional de Assistência Social";
CONSIDERANDO: ata de reunião do dia 17 de junho de 2015, em que estiveram reunidos os atores responsáveis pelas condicionalidades da Agenda Saúde, para discutir os problemas e dificuldades que fizeram com que o índice da mencionada agenda encontre-se no patamar de 0,72%, e que foram tirados os encaminhamentos necessários para elevar o referido índice para 0,90%;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar totalmente o Plano de Ação com os índices projetados pela Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde define as metas para o ano de 2015 relativas ao IGD/SUAS e IGD/PBF.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 25 de junho de 2015.
SORAIA JOSELITA DEPIN
Presidente do CMAS

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO 66

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
DECRETO Nº 066/2015 de 24/06/2015.
ALTERA DECRETO Nº 062/2015, QUE ESTABELECE MEDIDAS DE OTIMIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CUSTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que se refere a gastos com pessoal.

CONSIDERANDO que a otimização das medidas de redução de custos não pode afetar a qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO que, com a redução especifica no gasto com pessoal implica diretamente no objetivo almejado.

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o decreto nº 062/2015, de acordo com o que segue:

I – Fica reduzido em 30% (trinta por cento) a remuneração pré -estabelecida em lei, da Prefeita, do Vice Prefeito, dos Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Intendentes Distritais, Diretores de Centros de Educação, Centros de Educação Infantil e Dirigentes, todos ocupantes de cargos denominados Comissionados, a partir de 01 de junho de 2015, como medida de oportunizar o reequilíbrio do índice com gastos de pessoal, excetuando-se os demais cargos em comissão não constantes neste inciso, que pelo valor percebido não afetam o quadro financeiro em grande escala.

II – As vantagens relativas ao complemento salarial denominado gratificação serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento).

III – Fica suspenso a partir do dia 08/06/2015, por tempo indeterminado o pagamento de horas extras, exceto as consideradas de natureza improrrogável e emergencial, previamente justificadas perante o Setor de Recursos Humanos e expressamente autorizadas pela Chefe do Executivo Municipal.

IV- Casos excepcionais serão avaliados de acordo com a urgência e natureza, ressalvados a concessão dos adicionais obrigatórios de periculosidade e insalubridade e a revisão salarial anual.

Art. 2º - Os casos omissos serão revistos individualmente, de acordo com a necessidade da municipalidade e a capacidade financeira, conforme dispõe o artigo 18 e 19, § 3º, da LRF 101/2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por tempo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo, revogadas as disposições em contrário em especial as do Decreto nº 062/2015.

Pouso Redondo, 24 de junho de 2015.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

DECRETO 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DECRETO Nº 067/2015 de 24/06/2015.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE POUSO REDONDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, de acordo com a Lei Orgânica Municipal no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal da Juventude de Pouso Redondo, a ser realizada das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas, no dia 12 de agosto de 2015, no Clube de Convivência do Idoso, sito a Avenida 1ª de Maio, Bairro Progresso, Pouso Redondo/SC, para discussão e deliberação de temas e propostas de políticas públicas de juventude de interesse local.

Art. 2º - A I Conferência Municipal da Juventude de Pouso Redondo terá a coordenação provisória disposta conforme segue:
- Francisco Decezaro – Presidente
- Djeison Fronza – Vice Presidente
- Jaqueline Kramer - Secretária

Art. 3º - A I Conferência Municipal da Juventude de Pouso Redondo desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "AS VÁRIAS FORMAS DE MUDAR O BRASIL".

Art. 4º - A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal da Juventude de Pouso Redondo terá composição paritária, sendo 04 (quatro) membros representantes do Poder Executivo e 04 (quatro) membros representantes da sociedade civil.

Art. 5º - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da I Conferência Municipal da Juventude de Pouso Redondo, que disporá sobre sua organização, funcionamento e seus processos eleitorais dos delegados para a Conferência Estadual de Juventude de Santa Catarina.

Parágrafo Único - O Regimento mencionado no caput deste artigo dever á ser publicado no Diário Oficial do Estado (DOM) para fins de consulta da Sociedade Civil.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de junho de 2015.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2015
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2015

E X T R A T O
O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 14 (quatorze) de julho de 2015, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de materiais de construção, a fim de concluir a adequação dos prédios públicos de atendimento administrativo e de saúde do Município de Presidente Castello Branco (SC) quanto às exigências normativas relacionadas à acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, segundo as normas da ABNT, conforme relação e quantitativos constantes no Anexo I do presente Edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 1º DE JULHO DE 2015.
Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 4764, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO N° 4764, de 19 de junho de 2015.
"DEFINE CRITÉRIOS E ESTABELECE PROCEDIMENTOS SOBRE O EMPENHAMENTO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e no disposto na Lei Federal 4.320/1964, objetivando estabelecer critérios nos procedimentos de execução de despesas na Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º – Fica estabelecido que a execução de qualquer despesa deve ser obrigatoriamente precedida da Autorização de Fornecimento, Empenhamento da Despesa, Liquidação e por fim, o Pagamento, obedecendo ao seguinte:

a) Autorização de Fornecimento, devidamente aprovada pelo responsável da pasta e com visto do Secretário da Fazenda;

b) Empenho: ato emanado de autoridade competente que cria para o Município a obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição;

c) Liquidação: consistindo na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, essa verificação tem por fim apurar:

I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação

d) Pagamento: o pagamento da despesa será efetuado por tesouraria ou pagadoria regularmente instituídos por estabelecimentos bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento;

Art. 2º – Os procedimentos para execução de despesa deverão ser obedecidos, sob pena de apuração de responsabilidade do ordenador da despesa.

Parágrafo Único: As despesas sem a prévia emissão de empenho constituem despesas irregulares, que ofendem aos critérios do gasto público, que devem ser obrigatoriamente seguidos pelos ordenadores de despesas, na gerência dos recursos públicos.

Art. 3º – É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Parágrafo Único – O empenhamento prévio antecede a realização da despesa e está restrito ao limite do crédito orçamentário.

Art. 4º – Serão nulos os atos praticados em desacordo com as exegeses firmadas nesta instrução normativa.

Art. 5º – A prática de ato de gestão com infração à norma legal de natureza contábil que estabelece o prévio empenho, configura falta grave e acaba acarretando a falta de controle dos gastos públicos:

Parágrafo Único: Ocorrendo esse tipo de infração, instaurar-se-á o respectivo processo de sindicância com o objetivo de investigar a razão dessa prática de pagamento sem prévio empenho, e, quando for o caso, a instauração de inquérito administrativo para punir os responsáveis.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de junho de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

CRISTIANO CONTREIRA DIAS LOPES SEGATTO
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 4777, DE 01 DE JULHO DE 2015.

DECRETO N° 4777, de 01 de julho de 2015.
"DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Município do de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições asseguradas pelo inciso VI do Art. 37 da Lei Orgânica do Município,

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial no Município de Rio do Sul, nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2015, em virtude do falecimento da Senhor Juiz de Direito MANUEL CARDOSO GREEN, que atuava na 2ªVara Civil de nossa comarca.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
01 de julho de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO.
Prefeito do Município de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2015

DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 079/2015

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:
Objeto: locação de um imóvel para a Guarda Municipal, para fiscalização do trânsito da Ruy Barbosa, situada na área urbana desta cidade, na Rua Barão do Rio Branco.
R$ 800,00 (oitocentos reais) mês.
Prazo: 6 (seis) meses
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 01 de julho de 2015
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2015

DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 080/2015

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:
Objeto: locação de um imóvel para a Guarda Municipal, para fiscalização do trânsito da Ruy Barbosa, situada na área urbana desta cidade, na Rua XV de Novembro, 1955, Laranjeiras.
R$ 1.000,00 (um mil reais) mês.
Prazo: 6 (seis) meses
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 01 de julho de 2015
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/15.

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/15.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Sidnei Bosse	Xxx.391.959-xx	153063
Osni Hermes	Xxx.063.289-xx	153608
Laercio Batista Franco	Xxx.979.879-xx	152654
Expresso Presidente Nereu Ltda	Xxx.784.239-xx	152998
Mirtes Maria André	Xxx.392.289-xx	147880
Janaina Bastos Lima da Silva	Xxx.278.759-xx	153038
Zullian Rodrigo Henriqueta	Xxx.728.749-xx	153223
Deivis Fernando Ferreira	Xxx.756.949-xx	153183
Adriano Tenfen	Xxx.745.389-xx	152278
Thayla Walzburger Melo	Xxx.387.079-xx	154045
Squel Sauane Stein	Xxx.738.619-xx	152644
Jonni Schuller	Xxx.595.319-xx	151257
Jailson Lima da Silva	Xxx.229.019-xx	153166
Jailson Lima da Silva	Xxx.229.019-xx	153037

Rio do Sul, 01 de Julho de 2015
LEONICE WITTE
Protocolo Geral

CRISTIANO CONTREIRA DIAS LOPES SEGATTO
Secretário Municipal da Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 302

LEI COMPLEMENTAR Nº 302, de 24 de junho de 2015.
"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, PREVISTO NO ART. 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º-	A presente Lei Complementar tem por finalidade regulamentar e estabelecer critérios para aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), nos termos estabelecidos no § 2º do art. 182 da Constituição Federal, nos arts. 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e no art. 59 da Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2006.

Art. 2º-	Os seguintes instrumentos da política urbana deverão ser aplicados no município de Rio do Sul:
	I - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
	II - Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV).

Art. 3º-	O Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança serão exigidos:
	I - na implantação de empreendimento que tenham as características:
	a) uso residencial multifamiliar quando possuir mais de 40 unidades autônomas ou utilizar a ferramenta outorga onerosa do direito de construir;
	b) parcelamento de solo mediante condomínio fechado acima de 10 lotes ou loteamento independente da área e quantidade de lotes parcelados;
	c) autódromos, kartódromos, hipódromos ou motódromos ao ar livre ou fechado;
	d) ginásios esportivos ou estádios;
	e) comércio e serviço de médio e grande porte, acima de 500,00m2 como: galpões, depósitos, armazéns, entrepostos, garagens de veículos, transportes de cargas coletivos e taxis ou transportadoras com área de estocagem a céu aberto ou construído;
	f) uso hoteleiro;
	g) terminais rodoviários urbanos ou interurbanos, metroviários, hidroviários, ferroviários e aeroviários;
	h) estacionamento rotativo acima de 100 vagas;
	i) estabelecimentos relacionados à saúde e estabelecimentos de uso veterinário, vigilância epidemiológica e centro de zoonoses com área construída igual ou superior a 2.500,00m2;
	j) casas de espetáculo, boates, danceterias e congêneres, bares, pubs, centros de eventos e similares, casas de reunião de público;
	k) clubes de lazer com área de terreno igual ou superior a 2.500,00m2;
	l) teatro ou cinema;
	m) centros de convenções e pavilhões de feiras e eventos;
	n) parque de lazer ou diversões não itinerantes com área de terreno igual ou superior a 20.000,00m2;
	o) estabelecimentos de uso educacional;
	p) igrejas e templos religiosos;
	q) cemitérios e crematórios;
	r) indústria acima de 2.500,00m2 de área construída independente do nível de degradação ambiental, e indústria de qualquer porte definidas com alto nível potencialmente causador de degradação ambiental de impacto local definida pela Resolução do CONSEMA;
	s) qualquer empreendimento destinado à atividade de geração de energia;
	t) obras de túneis, viadutos, vias expressas e/ou arteriais, rodoviárias, metroviárias e ferroviárias;

	u) aterros sanitários, estações de tratamento de água e esgoto e atividade de reciclagem;
	v) presídios;
	w) postos de combustíveis;
	x) terraplanagens acima de 500,00m3;
	y) clubes de caça e tiro e sociedades esportivas independente da área construída.
	II - nas reformas com ampliação:
	a) de empreendimentos que na implantação elaboraram o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), desde que esta reforma represente 25% (vinte e cinco por cento) ou mais da obra originalmente aprovada;
	b) de empreendimentos que na implantação não tenham elaborado o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), mas que com a área de ampliação atinjam as características determinadas no inciso I.
	§ 1º- Poderá ser exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança/ Relatório de Impacto de Vizinhança, pelo órgão municipal competente, em qualquer empreendimento, independente dos requisitos determinados neste artigo, sempre que na análise prévia este seja considerado causador de impacto substancial na área de vizinhança.
	§ 2º- O Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança serão solicitados ao empreendedor na análise do projeto.

Art. 4º-	Entende-se como:
	I - área de vizinhança: imediações num raio de 1.000,00m do local onde se propõe a instalação, construção ou ampliação do empreendimento.
	II - população residente: pessoas que residem num raio de 1.000,00m do entorno do empreendimento;
	III - população usuária: pessoas que transitam ou fazem uso daquele entorno do empreendimento para trabalho, compras, lazer, estudo;
	IV - medidas compensatórias: aquelas destinadas a compensar impactos irreversíveis e que não podem ser evitados;
	V - medidas mitigadoras: aquelas destinadas a prevenir, reduzir ou evitar impactos adversos do empreendimento sobre sua área de influência;
	VI - medidas compatibilizadoras: aquelas destinadas a harmonizar e/ou conformar o empreendimento com sua área de vizinhança;
	VII - empreendedor: pessoa física ou jurídica responsável pela obra a ser construída.
	§ 1º- Poderão ser solicitadas para mitigar, compensar ou compatibilizar os impactos a serem gerados pelo empreendimento, entre outras, a execução de melhorias na infraestrutura urbana, tais como:
	I - ampliação da rede de água, esgoto, iluminação pública, drenagem pluvial e pavimentação no entorno da área do empreendimento;
	II - ampliação e adequação da estrutura viária, sinalização, mobiliário urbano, equipamentos urbanos e comunitários, etc., na área do empreendimento;
	III - implantação ou reurbanização de praça ou área de lazer, em imóvel público, no bairro do empreendimento.
	§ 2º- As medidas compensatórias, mitigadoras e/ou compatibilizadoras devem pautar-se:
	I - nos aspectos paisagísticos;
	II - na rede de equipamentos urbanos da cidade como os serviços públicos de educação, cultura, esporte e lazer, saúde, assistência social, rede de esgoto, abastecimento de água, energia elétrica, coleta de lixo, águas pluviais, rede telefônica, gás canalizado, etc.;
	III - no sistema viário.

Art. 5º-	Sobre a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança:
	I - O Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança será analisado pela Comissão Permanente do Plano Diretor, seguido da aprovação que será feita em apresentação de banca;
	II - Não será expedido o Alvará de Construção ou de Terraplanagem sem a assinatura do Termo de Ajuste de Conduta das medidas compensatórias para aprovação do projeto;
	III - O Estudo de Impacto de Vizinhança deve analisar as diferenças entre as condições existentes antes e depois da implantação ou ampliação do empreendimento;
	IV - O Estudo de Impacto de Vizinhança não dispensa nem substitui o Estudo de Impacto Ambiental (EIA).

Art. 6º-	Compete à Comissão Permanente do Plano Diretor:
	I - analisar o Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança;
	II - emitir, a partir do protocolo com prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a deliberação contendo a aceitação ou não do Estudo Prévio, de acordo com o Termo de Referência, propondo, se necessário, alterações e ajustes para melhor análise dos impactos que possam advir do empreendimento;
	III - emitir, após a entrega do Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, parecer encaminhando o Estudo de Impacto de Vizinhança para apreciação do Conselho Municipal do Plano Diretor que terá prazo igual para apreciação e parecer, encaminhando posteriormente à Comissão Permanente do Plano Diretor para agendamento da banca de aprovação.
	Parágrafo único - A Comissão Permanente do Plano Diretor poderá exigir esclarecimentos e complementações das informações prestadas, caso em que, ficará suspenso o prazo determinado no inciso III, até a entrega, pelo empreendedor, das informações adicionais solicitadas.

Art. 7º-	Após a Comissão Permanente do Plano Diretor emitir o parecer de aprovação o empreendedor será informado do dia, hora e local da banca de aprovação, devendo:
	I - recolher aos cofres públicos o valor referente à publicação de Edital, para que a Administração Pública Municipal, conforme estabelece a legislação, faça a referida publicação em jornal de grande circulação;
	II - fornecer versão digital do Estudo do Impacto de Vizinhança/ Relatório de Impacto de Vizinhança com vistas à sua disponibilização na página eletrônica oficial do Município, protocolado na Prefeitura Municipal de Rio do Sul;
	III - instalar placa informativa no local do empreendimento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da realização da banca de aprovação, com dimensão mínima de 2m2 (dois metros quadrados), com as seguintes informações:
	a) atividade principal;
	b) área construída;
	c) data, local e hora da banca de aprovação.
	Parágrafo único - Todas as despesas relativas à Banca de Aprovação correrão por conta do empreendedor.

Art. 8º-	Após a banca os documentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente do Plano Diretor para nova análise e complementação do parecer, se necessário, a partir das contribuições da sociedade.

Art. 9º-	O Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança deverá ser arquivado definitivamente na hipótese do empreendedor não prestar esclarecimentos ou deixar de atender a qualquer das solicitações, num prazo igual a noventa dias corridos, a contar do despacho da Comissão Permanente do Plano Diretor.

	Parágrafo único - O parecer deverá ser remetido ao Conselho do Plano Diretor para apreciação.

Art. 10-	Após a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança e assinatura do Termo de Ajuste de Conduta, a Comissão Permanente do Plano Diretor deverá emitir parecer favorável à liberação do empreendimento, sendo que a emissão do Alvará de Construção/Funcionamento ficará condicionada à aprovação das demais exigências da Lei Complementar nº 163/2006.
	§ 1º- O Termo de Ajuste de Conduta é o documento em que o empreendedor se compromete em arcar com a execução de melhorias e intervenções necessárias para eliminar, minimizar ou compensar os impactos negativos do empreendimento ou atividade.
	§ 2º- O Termo de Ajuste de Conduta deverá estar, durante o tempo de implantação do empreendimento, na obra junto com o Alvará de Construção.

Art. 11-	O Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança deverão ser elaborados por profissional qualificado na área de urbanismo ou equipe multidisciplinar, com a participação de pelo menos um urbanista, devidamente habilitado, e deverá ser acompanhado de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica.

Art. 12-	A banca será regulamentada através de Decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13-	O Habite-se somente poderá ser emitido mediante comprovação do cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta, que deverá ser certificado pela Comissão Permanente do Plano Diretor.

Art. 14-	Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
24 de junho de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

PORTARIA Nº 002/2015/FCRS,DE 16 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº 002/2015/FCRS, de 16 de junho de 2015.

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL – SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Executivo, nos termos do Decreto n° 3069, de janeiro de 2013 e das Leis Complementares 270/2013 e 281/2014 RESOLVE:

Art. 1º - Para efeitos de execução do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2015, a Comissão Central de Execução (CCE) será chamada de Comissão de Acompanhamento de Processos (CAP).

Art.2º - Nomear membros da Comissão de Acompanhamento de Processos (CAP) do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2015, do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, que vigerá até o término de todos os processos referentes a este edital, constituída por:
Ezequias Salla (Qiah Salla) – CPF 084.215.069-27 FCRS – Presidente da Comissão
Willian Sieverdt – CPF 791.558.639-49 – FCRS
Ana Cristina Vilela Zacharias – CPF 059.620.276-80 – FCRS
Cátia Dagnoni – CPF 751.018.159-34 -FCRS
Isabel Cristina Costa – CPF 443.600.109-15 – FCRS
Marciani Raquel Bezerra – CPF 023.375.869-01 - FCRS
Ivan Weber Barbosa – CPF 003.843.349-46 – Sociedade Civil

Art. 3º - A comissão acompanhará e tomará às providências necessárias para a operacionalização e execução do referido prêmio, conforme atribuições regulamentadas no EDITAL 001/2015 – Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura.

Art. 4º - Caso a comissão necessite de apoio para suas deliberações poderá consultar à Fundação Cultural de Rio do Sul, Prefeitura de Rio do Sul, Conselho de Política Cultural de Rio do Sul e demais órgãos/entidades que julgar necessário.

Art. 5º - A presente portaria será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM-SC).

WILLIAN WALTER SIEVERDT
Superintendente da Fundação Cultural de Rio do Sul

Portaria Nº. 0424/2015

PORTARIA N. 0424/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º. Exonera a pedido, a partir de 24/06/2015, o servidor JULLIAN HERMANN CREUTZBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 junho de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 075/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2015

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de materiais de construção para manutenção de vias públicas municipais. Secretaria de Planejamento. REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 15/07/2015, às 08:00h., no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 15/07/2015, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de julho, 01, centro, Divisão de Licitações.

Rio do Sul (SC), 01 de junho de 2015
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

NICANOR GABRIEL ALEGRI
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

RESOLUÇÃO Nº 05.2015 CME

RESOLUÇÃO N° 05/2015
Dispõe sobre credenciamento e autorização de funcionamento e reconhecimento de instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 22 do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 30 de junho de 2015, mais os Pareceres n° 005/CME/2015 e n° 006/CME/2015.
RESOLVE:

Art. 1° Os Pareceres emitidos às unidades educacionais é o ato legal pelo qual se concede o credenciamento e a autorização de funcionamento e reconhecimento, de acordo com o que dispõe as Resoluções n° 09/2000 e n° 01/2006 do Conselho Municipal de Educação do município de Rio do Sul do Estado de Santa Catarina.

Art. 2° Credenciar e autorizar o funcionamento e reconhecimento das instituições educacionais abaixo nomeadas:

Centro Assistencial de Caridade Nossa Senhora da Conceição (Creche Dona Lurdes)
Centro de Educação Infantil Maria José Stramosk (AJIVB)

Art. 3° As instituições certificadas oficialmente, com credenciamento e autorização de funcionamento, estarão passíveis de supervisão pelo Conselho Municipal de Educação deste município, para acompanhamento e verificação das condições de funcionamento, estando sujeitas à notificação.

Art. 4° De acordo com o que dispõe os Pareceres sobreditos, identificadas as deficiências ou irregularidades no processo de avaliação e esgotado o prazo fixado para saneamento, haverá reavaliação.

Art. 5° Constatando-se a permanência das deficiências e irregularidades na reavaliação, a mesma resultar-se-á na suspensão temporária ou desativação do nível e/ou modalidade de ensino da Unidade.

Art. 6° A certificação de credenciamento e autorização de funcionamento deverá ser renovada a cada 5 (cinco) anos, mediante verificação "in loco", pelos membros do Conselho Municipal de Educação de Rio do Sul

Art. 7° A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução n° 01/2015.

Rio do Sul, 30 de junho de 2015
Lara Aparecida Guse Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 12.2015 SMASH

RESOLUÇÃO Nº 12/2015
Resolve ampliar o prazo para inscrições do processo de eleição do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal Complementar nº 288 de 16/09/2014 e de 287 de 15/10/2014,
Considerando, o Edital nº 001/2015 que Dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no município de Rio do Sul.
Considerando, a reunião da Comissão de Eleição do Conselho Tutelar realizada em 25/06/15.
RESOLVE:
Art. 1º - Ampliar o prazo para inscrições de candidatos ao processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares, que passa a ser até dia 10/07/2015.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Larissa Carolina Tenfen
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Rio do Sul - CMDCA

SAMARA NASATO - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 86/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 17/07/2015. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) **SAMARA NASATO**, portador(a) do CPF n° 843.799.529-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 86/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: **Cláusula Primeira - Do Objeto**
Torna-se sem efeito o 2º Termo Aditivo do Contrato Administrativo 86/2015, bem como permanece o presente Contrato encerrando-se em 30/06/2015.

Cláusula Segunda – Da Retificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/06/2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SAMARA NASATO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ELIANE BRAATZ

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ELIANE BRAATZ estamos procedendo a convocação para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, 01, no prazo máximo de 02 dias úteis, munido(a) de documento de identidade.

Informamos que a presente convocação objetiva a sua contratação no emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, BAIRRO SANTA RITA, 40H, conquistada no Concurso Público n.º 003/2014– EMPREGO PÚBLICO.

Rio do Sul (SC), 30 de Junho de 2015.

Ciente: _____em ____/____/ _____

Responsável pela Convocação
Departamento de Recursos Humanos
Recrutamento e Seleção

LEI 5.611

LEI Nº 5.611, de 16 de junho de 2015.

"DENOMINA DE REINHOLD PORATH, AZALÉIAS, AMARILIS, HIBISCOS, GIRASSOL E GERÂNIOS RUAS SEM DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO PARQUE DAS FLORES LOCALIZADO NO BAIRRO BELA ALIANÇA".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica denominada "Reinhold Porath" a rua "A" sem denominação do Loteamento Parque das Flores, que inicia na Rua Alfredo Swarowsky, medindo 349,77 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no bairro Bela Aliança, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º- Fica denominada "Azaléias" a rua "B" sem denominação do Loteamento Parque das Flores, que inicia na Rua Reinhold Porath, medindo 45,71 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no bairro Bela Aliança, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º- Fica denominada "Amarilis" a rua "C" sem denominação do Loteamento Parque das Flores, que inicia na Rua Reinhold Porath, medindo 45,71 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no bairro Bela Aliança, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º- Fica denominada "Hibiscos" a rua "D" sem denominação do Loteamento Parque das Flores, que inicia na Rua Reinhold Porath, medindo 45,71 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no bairro Bela Aliança, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.

Art. 5º- Fica denominada "Girassol" a rua "E" sem denominação do Loteamento Parque das Flores, que inicia na Rua Reinhold Porath, medindo 45,71 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no bairro Bela Aliança, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.

Art. 6º- Fica denominada "Gerânios" a rua "F" sem denominação do Loteamento Parque das Flores, que inicia na Rua Reinhold Porath, medindo 45,71 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no bairro Bela Aliança, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
16 de junho de 2015

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

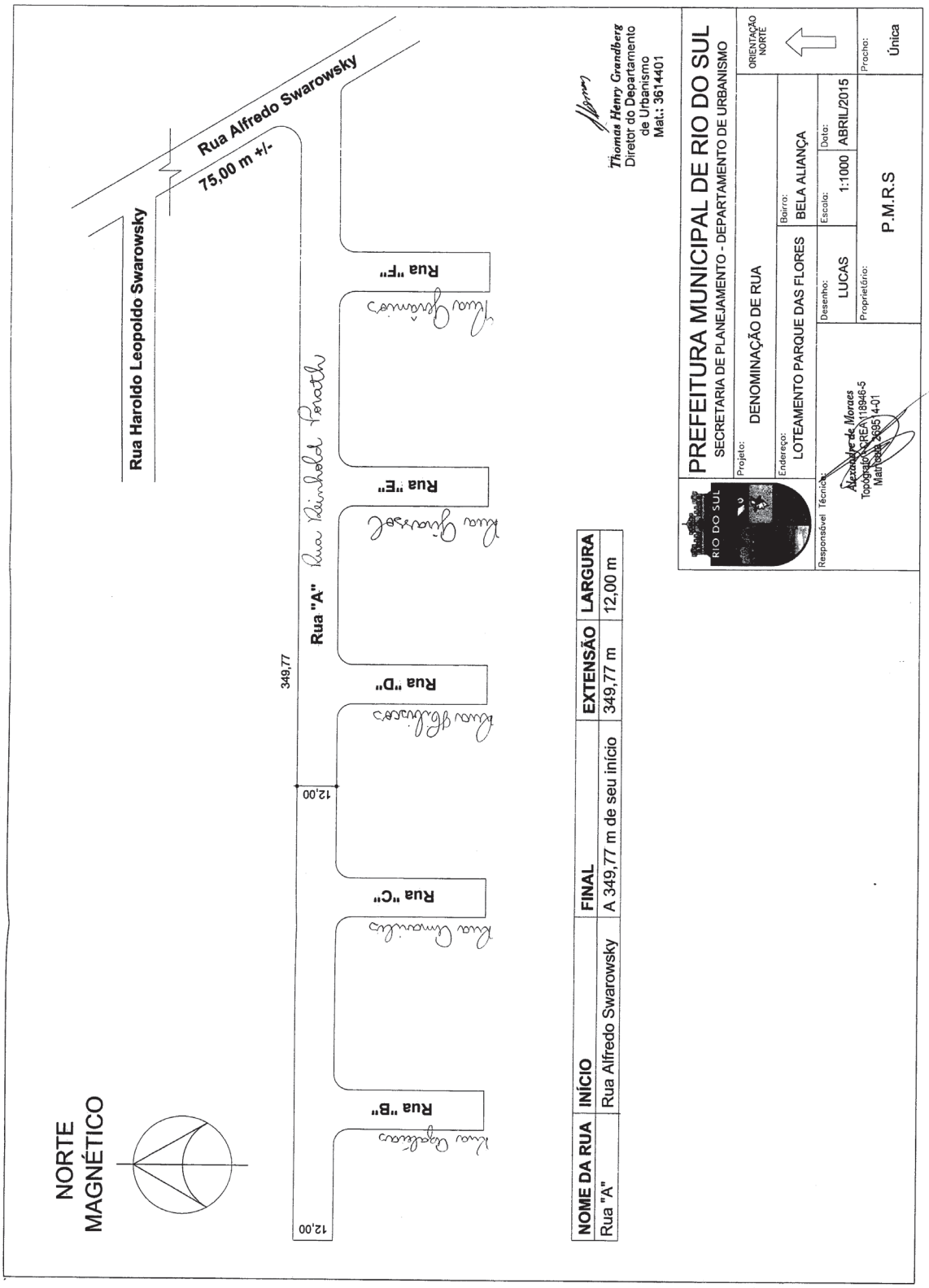

NOME DA RUA	INÍCIO	FINAL	EXTENSÃO	LARGURA
Rua "A"	Rua Alfredo Swarowsky	A 349,77 m de seu início	349,77 m	12,00 m

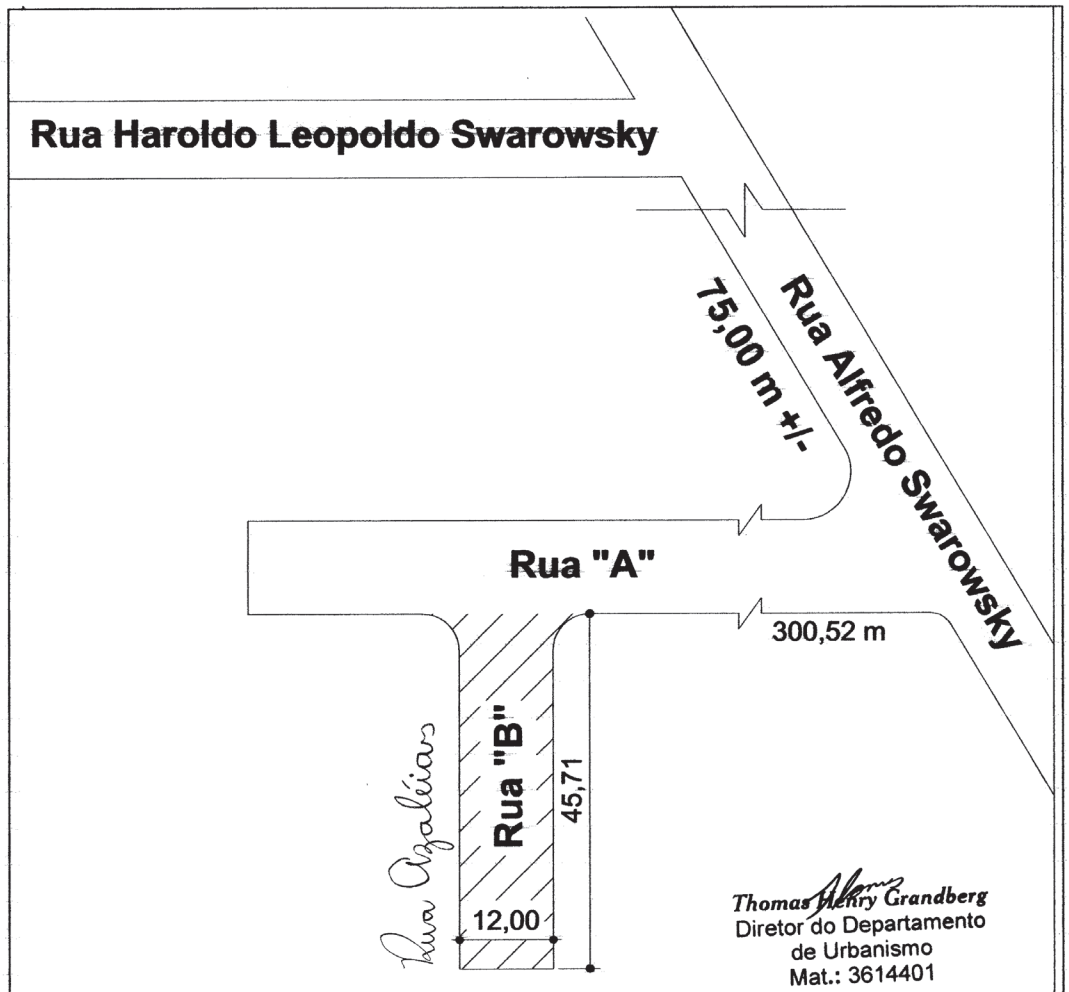

Thomas Henry Grandberg
Diretor do Departamento
de Urbanismo
Mat.: 3614401

NOME DA RUA	INÍCIO	FINAL	EXTENSÃO	LARGURA
Rua "B"	Rua "A"	A 45,71 m de seu início	45,71 m	12,00 m

RIO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Projeto: DENOMINAÇÃO DE RUAS

ORIENTAÇÃO NORTE

Endereço: LOTEAMENTO PARQUE DAS FLORES

Bairro: BELA ALIANÇA

Responsável Técnico:

Alexandre de Moraes
Topógrafo - CREA 118946-5
Matrícula 269514-01

Desenho: LUCAS

Escala: 1:750

Data: ABRIL/2015

Proprietário: P.M.R.S

Pracha: Única

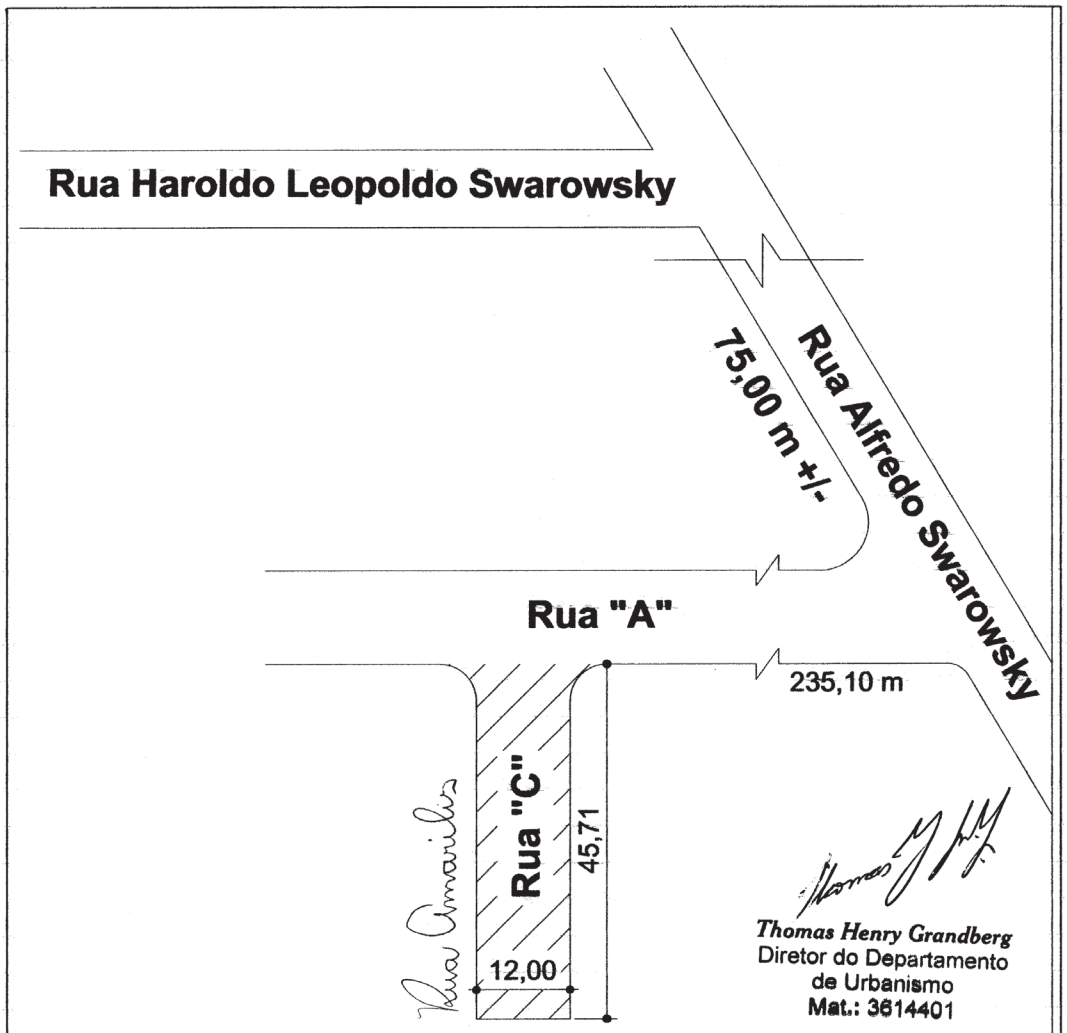

Thomas Henry Grandberg
Diretor do Departamento
de Urbanismo
Mat.: 3614401

NOME DA RUA	INÍCIO	FINAL	EXTENSÃO	LARGURA
Rua "C"	Rua "A"	A 45,71 m de seu início	45,71 m	12,00 m

RIO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Projeto: DENOMINAÇÃO DE RUAS

ORIENTAÇÃO NORTE

Endereço: LOTEAMENTO PARQUE DAS FLORES

Bairro: BELA ALIANÇA

Responsável Técnico: Alexandre de Moraes
Topógrafo - CREA 118946-5
Matrícula 269514-01

Desenho: LUCAS

Escala: 1:750

Data: ABRIL/2015

Proprietário: P.M.R.S

Pracha: Única

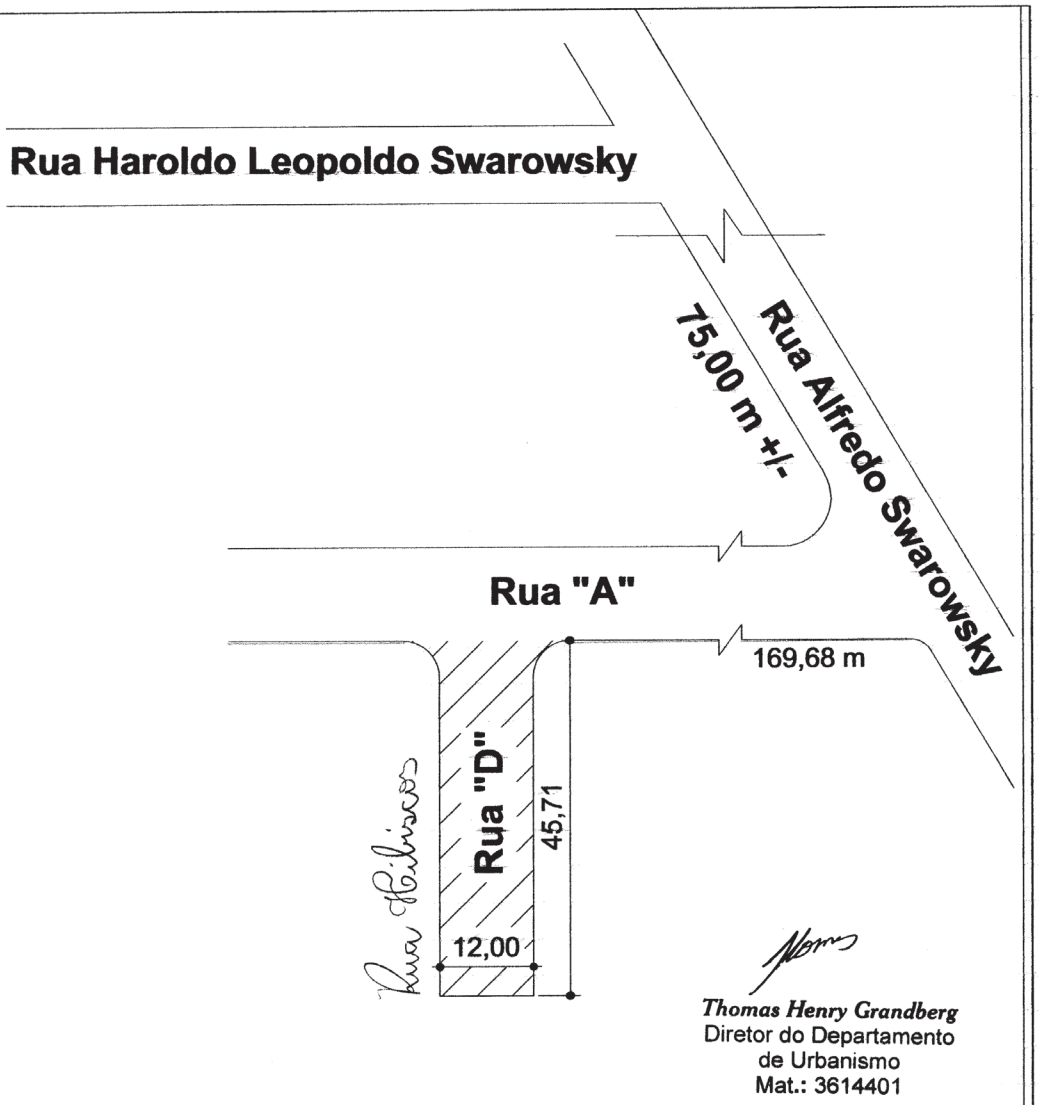

Thomas Henry Grandberg
Diretor do Departamento
de Urbanismo
Mat.: 3614401

NOME DA RUA	INÍCIO	FINAL	EXTENSÃO	LARGURA
Rua "D"	Rua "A"	A 45,71 m de seu início	45,71 m	12,00 m

RIO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Projeto: DENOMINAÇÃO DE RUAS

ORIENTAÇÃO NORTE

Endereço: LOTEAMENTO PARQUE DAS FLORES

Bairro: BELA ALIANÇA

Responsável Técnico: *Alexandre de Moraes*
Topógrafo - CREA 118946-5
Matrícula 269514-01

Desenho: LUCAS

Escala: 1:750

Data: ABRIL/2015

Proprietário: P.M.R.S

Pracha: Única

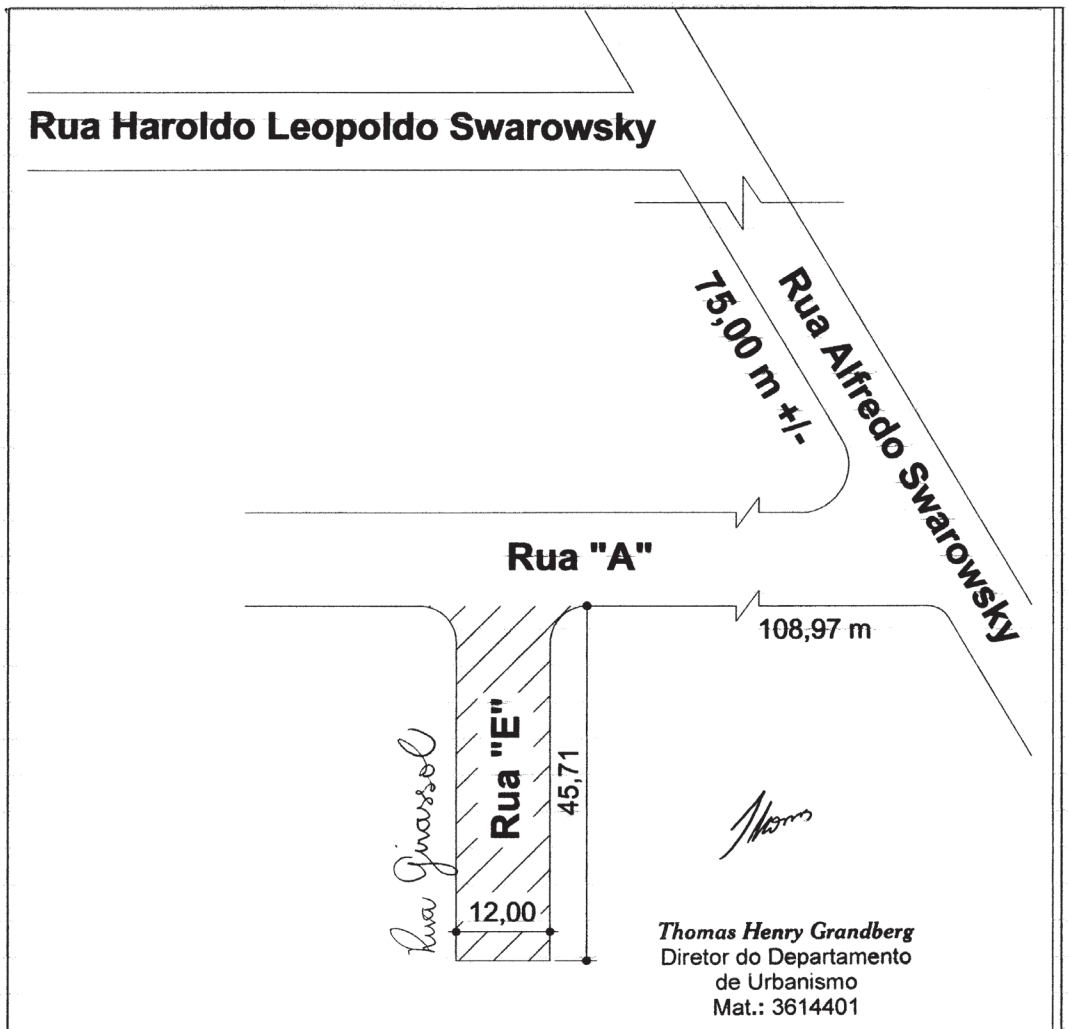

Thomas Henry Grandberg
Diretor do Departamento
de Urbanismo
Mat.: 3614401

NOME DA RUA	INÍCIO	FINAL	EXTENSÃO	LARGURA
Rua "E"	Rua "A"	A 45,71 m de seu início	45,71 m	12,00 m

RIO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Projeto: DENOMINAÇÃO DE RUA

ORIENTAÇÃO NORTE

Endereço: LOTEAMENTO PARQUE DAS FLORES

Bairro: BELA ALIANÇA

Responsável Técnico: *Alexandre de Moraes*
Topógrafo - CREA 118946-5
Matrícula 269514-01

Desenho: LUCAS

Escala: 1:750

Data: ABRIL/2015

Proprietário: P.M.R.S

Pracha: Única

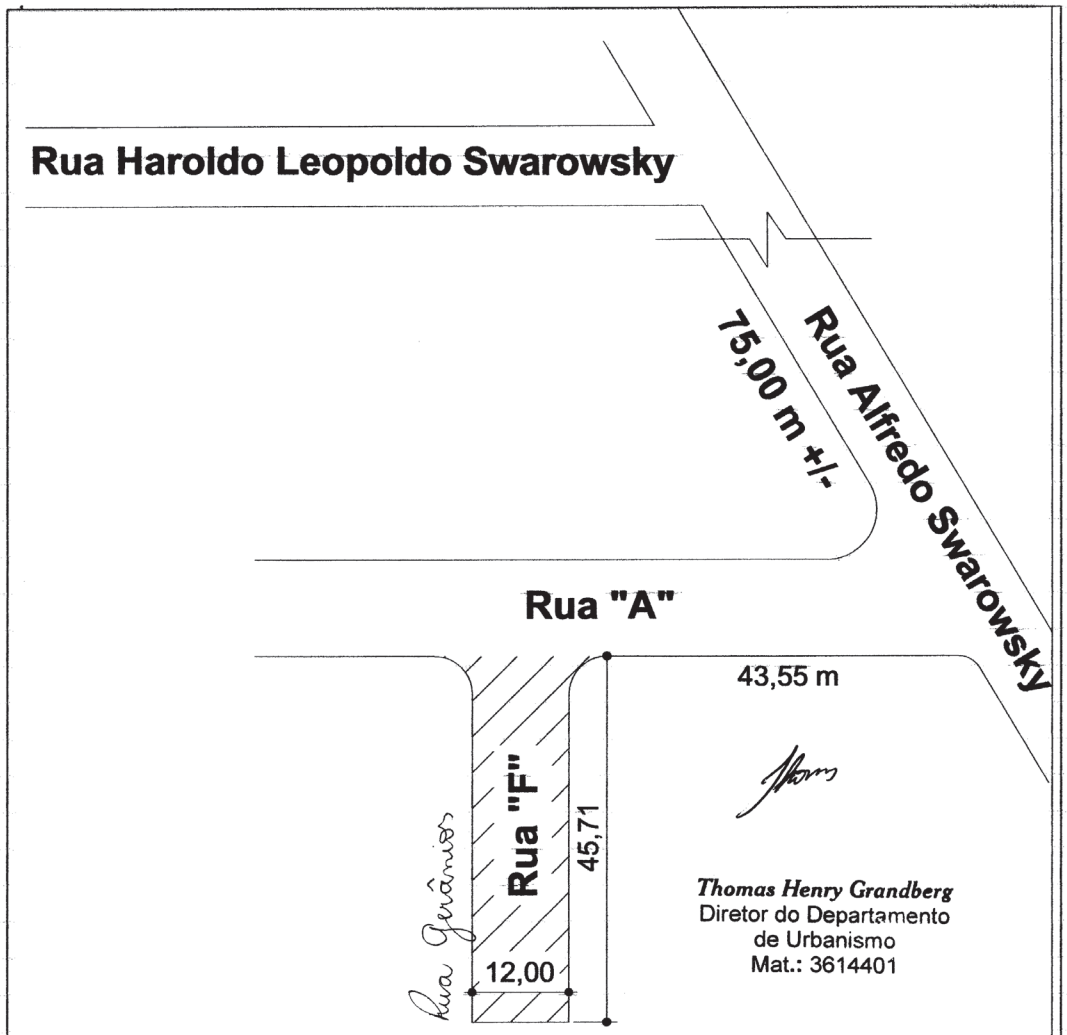

Thomas Henry Grandberg
Diretor do Departamento
de Urbanismo
Mat.: 3614401

NOME DA RUA	INÍCIO	FINAL	EXTENSÃO	LARGURA
Rua "F"	Rua "A"	A 45,71 m de seu início	45,71 m	12,00 m

RIO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Projeto: DENOMINAÇÃO DE RUA

ORIENTAÇÃO NORTE

Endereço: LOTEAMENTO PARQUE DAS FLORES

Bairro: BELA ALIANÇA

Responsável Técnico:
Alexandre de Moraes
Topógrafo - CREA 118946-5
Matrícula 209514-01

Desenho: LUCAS

Escala: 1:750

Data: ABRIL/2015

Proprietário: P.M.R.S

Pracha: Única

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

RETIFICAÇÃO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CARGOS DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA

A presente Retificação torna-se necessária pela troca dos rótulos das questões de Matemática e Conhecimentos Gerais dos dois cargos em tela. Tanto a Nota Final, quanto a Classificação **não sofrem alteração**. O erro estava apenas na inversão das notas de Matemática e Conhecimentos Gerais.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
1	899	GILBERTO VENDRAMIN JUNIOR	4171847	3,90	1,20	1,00	0,40	0,60	7,10	5,00	6,58
2	393	ANA CLAUDIA ANDRE	5354449	3,90	1,50	0,60	0,40	0,60	7,00	5,00	6,50
3	681	GUILHERME HUGO PAYERL	4529251	4,20	1,80	0,80	0,40	1,00	8,20	0,00	6,15
4	333	SILVANA DA SILVA DOS SANTOS	5009720	3,30	1,50	0,60	0,40	0,40	6,20	5,00	5,90
5	46	RODRIGO SALVALAGIO	4342301	4,80	0,90	1,00	0,40	0,60	7,70	0,00	5,78
6	1136	LUIS RICARDO DE LIMA	4191177	4,50	1,20	1,00	0,50	0,40	7,60	0,00	5,70
7	116	DIEGO JACOMINI	4403123	3,30	0,90	0,80	0,40	0,40	5,80	5,00	5,60
8	961	FABIO LEDRA	2626232	3,60	1,80	0,80	0,40	0,80	7,40	0,00	5,55
9	20	LEANDRO VENDRAMI	5.529.208-9	3,90	1,50	1,00	0,30	0,60	7,30	0,00	5,48
10	1159	SANDRO DORLEI BOEING	3732170	3,90	1,50	0,80	0,50	0,60	7,30	0,00	5,48
11	1130	MARIO JOSE PIRATH JUNIOR	3404432	3,60	1,50	1,00	0,40	0,80	7,30	0,00	5,48
12	19	ANE CAROLINE SINHUK	52793958	3,30	1,80	1,00	0,40	0,80	7,30	0,00	5,48
13	91	FLAVIA SEBOLD	50090470	1,80	1,80	0,60	0,50	0,60	5,30	5,00	5,23
14	663	MARCIO KLITZKE	47448571	4,20	0,90	0,80	0,30	0,60	6,80	0,00	5,10
15	1134	RODRIGO SCHLICKMANN	5071796-0	3,30	1,50	1,00	0,40	0,60	6,80	0,00	5,10
16	1168	FRANCO FOSCARINI	4268330	4,20	0,90	0,60	0,40	0,60	6,70	0,00	5,03
17	798	LUIS FERNANDO RAMOS	4932116	4,20	0,90	1,00	0,40	0,20	6,70	0,00	5,03
18	1095	JHONATA ALVES DA SILVA	3658352	3,90	1,20	0,40	0,40	0,80	6,70	0,00	5,03
19	86	ISABEL SCHLATTER	4068611	3,30	1,50	1,00	0,30	0,60	6,70	0,00	5,03
20	1063	PATRICIA AVANCINI	2126928	3,60	1,20	0,80	0,50	0,40	6,50	0,00	4,88
21	1107	MARCELO BENNERT	3674458	3,30	1,20	1,00	0,40	0,40	6,30	0,00	4,73

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
22	122	DALILA STANGE	54123186	3,90	1,20	0,80	0,30	0,00	6,20	0,00	4,65
23	608	EDSON LUIZ MONTAGNA	2.120.419	3,00	1,50	1,00	0,40	0,00	5,90	0,00	4,43
24	1146	ALANTEO MARIO SCHLINDWEIN	3458704	3,30	0,60	1,00	0,40	0,40	5,70	0,00	4,28
25	119	CASSIANO KUMMER	4041451	2,10	1,80	0,60	0,50	0,40	5,40	0,00	4,05
26	827	ROMULO POHLENZ	5023588	2,70	0,90	0,40	0,30	0,80	5,10	0,00	3,83
Rep.	587	JOANES MONTIBELLER	4.317.649	1,50	1,50	1,00	0,30	0,60	4,90	5,00	
Rep.	768	OSNI VALENCIO DA SILVA	4.311.909	2,10	1,20	0,40	0,30	0,60	4,60	0,00	
Rep.	418	GIOVANI COELHO	4186494	1,80	1,50	0,20	0,50	0,40	4,40	5,00	
Rep.	970	JOELSON REGENAD FREIESLEBEN	4011021	1,80	0,90	0,80	0,30	0,40	4,20	5,00	
Rep.	997	JANDERSON MACHADO	5471963	2,10	0,60	0,80	0,20	0,40	4,10	0,00	
Rep.	285	NUMAN HEBER MAURENTE FERRO JUNIOR	3394863-1	1,80	0,90	0,80	0,40	0,20	4,10	0,00	
Rep.	1010	PAULA LAIS PADILHA DE SOUZA	5748984	2,10	0,60	0,60	0,40	0,20	3,90	0,00	

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
1	240	DIRCE BERTOLDI HEINZ	943349	4,20	1,20	0,80	0,30	1,00	7,50	5,00	6,88
2	351	SUELY CRISTINA FIGUEIREDO	6132157	3,30	1,50	0,80	0,20	0,60	6,40	5,00	6,05
3	140	ELIZANGELA APARECIDA MATTES DA SILVA	3273141	4,20	0,00	0,60	0,40	1,00	6,20	5,00	5,90
4	1185	PATRICIA REGINA PAWLAK	4118837	3,90	1,50	1,00	0,30	1,00	7,70	0,00	5,78
5	1162	THAIS DE SOUZA SCHLICHTING	4934153	4,20	1,50	0,60	0,30	1,00	7,60	0,00	5,70
6	1041	LIRANE RODRIGUES	1100280781	3,90	1,50	0,80	0,30	0,80	7,30	0,00	5,48
7	1158	JULIANA DIAS DOS SANTOS	7081585312	3,90	1,20	0,80	0,20	0,80	6,90	0,00	5,18
8	867	MARLIZA PERON	4171269	2,70	0,90	0,60	0,20	0,60	5,00	5,00	5,00
9	11	VIRLENE ISIDORO VELHO	3579775-4	3,60	0,90	0,60	0,40	1,00	6,50	0,00	4,88
10	1083	EDUARDO SEIZ MELO	26250896	3,30	0,90	0,80	0,40	1,00	6,40	0,00	4,80
11	392	GABRIELA CARLA DALPIAZ	4234936	3,90	0,90	0,40	0,30	0,80	6,30	0,00	4,73
12	990	CLOBER SCHNEIDER	26226340	3,00	1,50	0,60	0,50	0,60	6,20	0,00	4,65
13	1032	FABIANE RAQUEL MAY	4390996	2,40	1,80	0,60	0,40	1,00	6,20	0,00	4,65
14	503	LARISSA CAMARGO ALMEIDA	4231861	3,30	1,20	0,40	0,50	0,60	6,00	0,00	4,50

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

Class.	Insc.	Nome do Candidato	RG	ESP	LEG	MAT	CG	LP	PE	PT	NF
15	1192	SCHEILA MARIANE MARTINOWICZ	2912482	3,00	1,20	0,60	0,30	0,80	5,90	0,00	4,43
16	496	MARCIA PERFOLL	2492695	3,00	1,50	0,40	0,30	0,60	5,80	0,00	4,35
17	250	KASSIELLE KLITZKE	7.745.165	3,30	0,90	0,40	0,20	0,40	5,20	0,00	3,90
Rep.	1115	ODIRLEI MORAES	3395931-5	2,40	0,90	0,60	0,40	0,60	4,90	0,00	
Rep.	1079	RICARDO VOLTOLINI	2911337	2,40	0,90	0,40	0,20	1,00	4,90	5,00	
Rep.	172	CLEONICE AVI	3930330	2,40	0,90	0,40	0,30	0,80	4,80	5,00	
Rep.	1034	CRISTIANI SCHMITZ	3273388	2,40	0,90	0,40	0,30	0,80	4,80	5,00	
Rep.	399	MARIA YARA ELIAS PORATH	7358826	2,70	0,90	0,40	0,30	0,40	4,70	0,00	
Rep.	880	FERNANDA DE ANDRADE	4485251	1,80	0,90	1,00	0,30	0,60	4,60	0,00	
Rep.	955	ANA PAULA DA COSTA SILVA	4983034	2,40	0,60	0,20	0,30	0,60	4,10	0,00	
Rep.	1103	IARA LETICIA MEES	4390638	1,20	1,20	0,80	0,30	0,60	4,10	5,00	
Rep.	784	VENILDE TOMAZ DE OLIVEIRA	1.220.112	2,10	0,60	0,40	0,40	0,60	4,10	5,00	
Rep.	511	ARLEIDE REGINA CAPISTRANO MORENO BONILHA	3.164.416	1,50	0,90	0,60	0,20	0,40	3,60	0,00	
Rep.	178	NATANE GUIMARAES DA SILVA	4805964	1,20	0,90	0,20	0,20	0,40	2,90	5,00	
Rep.	736	ELISABETE GARAY GOULART CALEGARO	8024404066						N/C		
Rep.	487	KATIANA BOEIRA DE ANDRADE	5011134						N/C		

***Class** = Classificação Provisória;
***LEG** = Nota correspondente às questões de Legislação
***ESP** = Nota correspondente às questões Específicas para o Cargo;
***CG** = Nota corresponde às questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades;
***PE** = Nota correspondente à soma de todas as questões da Prova Escrita;
***NF** = Nota Final;

***Insc** = Número de Inscrição;
***LP** = Nota corresponde às questões de Língua Portuguesa;
***MAT** = Nota corresponde às questões de Matemática/Raciocínio Lógico;
***PT =** Nota da Prova de Títulos;
***Rep. =** Reprovado.
***N/C =** Não Compareceu.

Rio do Sul, 1º de julho de 2015.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA N° 846/2015
PORTARIA No 846, DE 01 DE JULHO DE 2015
Autoriza o Gozo de Férias remanescentes a Servidora Ivone Wolter Schweder

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 13 a 27 de julho de 2015, a servidora Ivone Wolter Schweder, Auxiliar Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, em complemento ao período remanescente referente a 2014 – 2015, de acordo com a Portaria n° 819, de 13 de janeiro de 2015.
Art. 2° Referente ao período remanescente não incidirá qualquer vantagem pecuniária, em especial as estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar n° 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 01 de julho de 2015.
GIOVANI NASCIMENTO
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

Rio dos Cedros

Prefeitura

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS COMPETÊNCIA 1º QUADRIMESTRE 2015

Ata da Audiência Pública das Metas Fiscais Competência 1º Quadrimestre 2015

Ata da audiência pública do 1º QUADRIMESTRE DE DOIS MIL E QUINZE, em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quinze no auditório do Salão Nobre Municipal (antiga Câmara Municipal de Rio dos Cedros), realizou-se a audiência pública do primeiro quadrimestre de dois mil e quinze às dezesseis horas, estando presente a população de Rio dos Cedros. Abrindo a sessão o Agente de Controle Interno , Sr. Eduardo Osti, explanou sobre os itens : Receita Orçamentária, Receita Corrente Líquida, Execução Orçamentária, Metas de Arrecadação, Cronograma de Desembolso, Aplicação de Recursos na Saúde, Aplicação de Recursos na Educação, Aplicação de Recursos Recebidos do FUNDEB, Despesas com Pessoal. Após apresentar o relatório contento o resumo dos resultados obtidos, detalhou item a item, e ressaltou dois pontos importantes que foram os 33,99% aplicados no desenvolvimento do ensino, ficando acima do que preconiza a Constituição Federal no Art. 212, "...os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo...", 21,00 % aplicados em ações da saúde, superando os quinze por cento preconizados pelo Artigo sétimo, parágrafo III da ADCT. E ainda os índices: de folha do poder executivo com 48,90%, configurando um índice aceitável. Foi solicitado ainda um controle maior nos gastos do segundo semestre, devido a situação de crise no país e a previsão da queda na arrecadação. Nada mais havendo a tratar, o eu declarei encerrada a sessão, para constar, lavrei esta ata, e todos os membros da reunião assinaram a lista de presença, anexa a esta ata, bem os relatórios demonstrados.

Eduardo Osti - Agente de Controle Interno

ESTADO de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE Rio dos Cedros

AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS

1º Quadrimestre/2015

exigência legal
Lei Complementar n°101, de 04 de Maio de 2000, Art. 9°, § 4°
Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 4º - Até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

temas a serem apresentados
• Execução Orçamentaria
• Aplicação de Recursos em Saúde (15%)
• Aplicação de Recursos em Educação (25%)
• Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB (60%)
• Despesas com Pessoal
• Ações de Investimentos Previstas na LDO e LOA
• Receita Orçamentaria
• Receita Corrente Líquida
receita orçamentária
Lei 4.320/64, Art. 2°, § 1° e 2°
Lei 4.320/64, Art. 2° - A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.
§ 1° Integrarão a Lei de Orçamento:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº1;
III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.
§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:
I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos n°6 a 9;
III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.
receita orçamentária
Lei 4.320/64, Art. 2°, § 1° e 2°

Receita Arrecada em Exercícios Anteriores	
Exercício	Valores
2013	22.872.232,23
2014	26.527.878,10

Receita Arrecadada até o 1º Quadrimestre/2015	
Receita Orçamentária	8.204.091,85
Média Mensal	2.051.022,96

receita orçamentária
Lei 4.320/64, Art. 2°, § 1° e 2°

Evolução da Receita Orçamentaria receita corrente líquida
Lei Complementar n°101/2000, Art. 2°, IV, 'c', § 1° e 3°
LRF, Art. 2° - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:
IV - Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:
c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do Art. 201 da Constituição.
§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.
receita corrente líquida
Lei Complementar n°101/2000, Art. 2°, IV, 'c', § 1° e 3°

Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada em Exercícios Anteriores	
Exercício	Valores
2013	21.130.092,96
2014	23.736.122,31

Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada até o 1º Quadrimestre/2015	
Receita Orçamentária	8.127.603,22
Média Mensal	2.031.900,80

receita corrente líquida
Lei Complementar n°101/2000, Art. 2°, IV, 'c', § 1° e 3°

Evolução da Receita Corrente Líquida (RCL) execução orçamentária
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52
LRF, Art. 52 - O relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:
I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:
a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;
II - demonstrativos da execução das:
a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
c) despesas, por função e subfunção.
§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.
§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do Art. 51.
execução orçamentaria
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Receitas Arrecadadas	
Receitas Correntes (I)	8.127.534,82
Receita Tributária	1.165.879,18
Receita de Contribuições	271.890,66
Receita Patrimonial	200.248,94
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	12.151,65
Transferências Correntes	7.450.168,27
(-) Deduções das Transferências Correntes	-1.067.071,41
Outras Receitas Correntes	94.267,53
Receitas de Capital (II)	55.075,34

Operações de Crédito	19.209,01
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	35.866,33
Outras Receitas de Capital	0,00
Receita Intra-Orçamentária	21.481,69
Total (III) = (I+II)	8.204.091,85

execução orçamentaria
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Despesas Liquidadas Por Função de Governo	
01 - Legislativa	137.104,57
04 - Administração	767.574,19
06 - Segurança Pública	48.587,00
08 - Assistência Social	203.746,33
09 - Previdência Social	159.840,92
10 - Saúde	1.744.391,31
12 - Educação	2.052.793,85
13 - Cultura	39.183,70
15 - Urbanismo	786.653,84
17 - Saneamento	66.636,66
18 - Gestão Ambiental	13.288,77
20 - Agricultura	310.665,95
23 - Comércio e Serviços	24.799,46
26 - Transportes	574.604,36
27 - Desposto e Lazer	24.463,37
28 - Encargos Especiais	323.074,57
99 - Reserva de Contingência	0,00
Total (IV)	7.277.408,85

execução orçamentaria
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Execução Orçamentária e Financeira	
Superávit Financeiro do Exercício Anterior (V)	0,00
Superávit Financeiro Apurado Até o Quadrimestre (VI) = (III-IV)	926.683,00
Superávit (VII) = (V + VI)	926.683,00

execução orçamentaria
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional n°29 de 13/09/2000
EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:
"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art´s. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	6.289.453,34
Despesas por função/subfunção (II)	1.744.391,31
Deduções (III)	423.757,63
Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)	1.320.633,68
Mínimo a ser aplicado	943.418,00
Aplicado à maior	377.215,68
Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100	21,00

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional n°29 de 13/09/2000

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72
CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	6.289.453,34
Despesas por função/subfunção (II)	2.568,997,92

Deduções (III)	276.621,55
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (IV)	228.964,64
Despesas para efeito de cálculo (V) = (II-III-IV)	2.074.595,94
Mínimo a ser aplicado	1.572.363,38
Aplicado à Maior	502.232,605
Percentual aplicado = (V) / (I) x 100	32,99

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72
APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal n°9.424/96

Receita do FUNDEB (I)	1.304.534,88
Despesas (II)	867.005,49
Mínimo a ser Aplicado	782.720,94
Aplicado à Maior	84.284,55
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	66,46

APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal n°9.424/96

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
Constituição Federal, Art. 169, caput
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III
CF, Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.
LRF, Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
III - Municípios: 60% (sessenta por cento)
LRF, Art. 20 - A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.
DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
Constituição Federal, Art. 169, caput
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	23.765.457,54
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	11.623.288,40
Limite Prudencial - 51,30%	12.191.679,72
Limite Máximo - 54,00%	12.833.347,07
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	48,90

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
Constituição Federal, Art. 169, caput
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO
Constituição Federal, Art. 169, caput
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	23.765.457,54
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	367.073,43
Limite Prudencial - 5,70%	1.354.631,08
Limite Máximo - 6,00%	1.425.927,45
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	1,54

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO
Constituição Federal, Art. 169, caput
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO
Constituição Federal, Art. 169, caput
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	23.765.457,54
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	11.990.361,83
Limite Prudencial - 57,00%	13.546.310,80
Limite Máximo - 60,00%	14.259.274,52
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	50,45

DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO
Constituição Federal, Art. 169, caput
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE
INVESTIMENTOS PREVISTAS NA LDO E LOA
Lei Complementar n° 101/2000, Art. 9°, § 4°
LRF, Art. 59 - O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
I - Cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Unidade Gestora: 0001 - CAMARA DE VEREADORES					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO					
	567.000,00	0,00	0,00	137.837,89	429.162,11
Total da Unidade	567.000,00	0,00	0,00	137.837,89	429.162,11

Unidade Gestora: 0002 - GABINETE DO PREFEITO					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
	273.000,00	0,00	0,00	108.543,34	164.456,66
2003 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA					
	68.250,00	0,00	0,00	23.160,86	45.089,14
2048 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DEFESA CIVIL - FUMDEC					
	15.750,00	0,00	0,00	2.519,32	13.230,68
Total da Unidade	357.000,00	0,00	0,00	134.223,52	222.776,48

Unidade Gestora: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
0001 - MANUT. DA DIVIDA FUNDADA DA ADMINISTRAÇÃO					
	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
0003 - ENCARGOS INATIVOS E PENSIONISTAS - ADMINISTRAÇÃO					
	126.000,00	0,00	0,00	32.272,62	93.727,38
0005 - MANUT.DA PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL					
	521.850,00	0,00	0,00	159.840,92	362.009,08
2004 - MANUT. ATIVIDADES DIRETORIA ADMINSTRATIVA					
	1.003.340,00	403.000,00	0,00	442.600,40	963.739,60
2005 - MANUT.ATIVIDADES DA DIRETORIA FAZENDARIA					
	683.071,92	4.650,00	4.650,00	297.284,11	385.787,81
2053 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS					
	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
2054 - INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
	52.500,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00
2090 - CIMVI - MANUTENCAO					
	22.920,00	0,00	0,00	22.920,00	0,00
Total da Unidade	2.410.416,92	407.650,00	57.150,00	954.918,05	1.805.998,87

Unidade Gestora: 0004 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1001 - AMPL. REDE ABASTECIMENTO AGUA TRATADA					
	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00
1004 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					
	3.710.645,00	0,75	0,00	5.243,90	3.705.401,85
1007 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHOES					
	477.500,00	0,00	0,00	0,00	477.500,00
1012 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESG. SANIT.PLUVIAL AREA URB.					
	4.326.000,00	0,00	126.000,00	0,00	4.200.000,00
1013 - CONSTRUÇAO DO PORTAL DA CIDADE					
	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00
1015 - ABERTURA DE NOVAS RUAS					
	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00
1016 - AQUISIÇÃO IMOVEL E CONTRUÇÃO GARAGEM					
	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
1017 - CONST. MUROS DE ARRIMO E PROTEÇÕES LATERAIS					
	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
1018 - CONSTRUÇÃO DE ROTULAS					
	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
1026 - CIMVI - SANEAMENTO BASICO					

	160.296,00	0,00	0,00	76.296,00	84.000,00
1029 - DESASSOREAMENTO DE VIAS FLUVIAIS					
	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00
0002 - MANUT.DA DIVIDA FUNDADA SERVICOS URBANOS					
	819.000,00	0,00	0,00	273.423,54	545.576,46
0006 - MANUTENÇÃO DIVIDA FUNDADA- SERVIÇOS					
	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS					
	1.671.389,83	9.228,32	0,00	666.737,33	1.013.880,82
2007 - MANUT. E MELHORIA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL					
	449.190,00	99.087,19	0,00	268.882,28	279.394,91
2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS					
	1.991.724,50	155.966,26	0,00	812.710,26	1.334.980,50
2042 - CIMVI - RESIDUOS SOLIDOS					
	94.500,00	94.317,00	87.664,00	27.739,96	73.413,04
2043 - ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL					
	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
2044 - MANUTENCAO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA DE LIXO					
	8.400,00	0,00	0,00	7.106,70	1.293,30
2045 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO P/COLETA E COMPACTAÇÃO					
	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00
2047 - REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DA CIDADE					
	535.500,00	0,00	0,00	0,00	535.500,00
2049 - RETIFICAÇÃO DE ESTRADAS					
	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
2050 - RECUP. E MANUT. DE PONTES E PONTILHÕES					
	73.500,00	0,00	0,00	3.551,46	69.948,54
2051 - AQUIS.EQUIP. MAQ. E VEICULOS PARA O SETOR					
	267.385,00	0,00	119.500,00	0,00	147.885,00
Total da Unidade	14.589.230,33	358.599,52	333.164,00	2.141.691,43	12.472.974,42

Unidade Gestora: 0005 - SECRETARIA DE EDUCAÇAO					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1005 - CONSTRUÇÃO, AMPL. REF. ESPAÇOS ESPORTIVOS					
	241.497,50	0,00	125.000,00	0,00	116.497,50
1008 - CONSTRUÇAO E AMPLIAÇAO DE CRECHES					
	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
1009 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇAO DE C E I					
	17.600,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00
1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS					
	698.235,00	0,00	0,00	0,00	698.235,00
0004 - ENCARGOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS ENSINO FUND.					
	58.800,00	0,00	0,00	17.378,41	41.421,59
2009 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC					
	136.470,00	20.000,00	0,00	54.042,77	102.427,23
2010 - MANUT. E DESENV. ENSINO FUNDAMENTAL					
	2.415.000,00	67.218,70	3.000,00	857.062,71	1.622.155,99
2011 - MANUTENÇÃODE CRECHES					
	1.366.543,50	78.275,96	0,00	466.590,04	978.229,42
2012 - MANUT.CENTROS EDUCAÇAO INFANTIL-JARDINS					
	435.750,00	14.017,19	14.000,00	209.310,11	226.457,08
2013 - MANUT. TRANSP.ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL					
	604.800,00	16.620,73	0,00	147.974,55	473.446,18
2019 - MANUT.TRANSP. ESCOLAR - ENSINO INFANTIL					
	105.000,00	43,90	0,00	25.593,58	79.450,32
2020 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ENSINO ESPECIAL					
	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
2022 - APOIO A ESPECIALIZAÇAO DE PROFESSORES					
	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
2024 - MANUT.DA OFICINA OFICIO PROFISSIONALIZANTE					
	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
2025 - GESTÃO ADMINISTRATIVA NA EDUCAÇÃO					
	790.250,00	0,00	0,00	267.019,10	523.230,90
2027 - MANUT. MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL					

	147.000,00	1.992,71	0,00	66.627,34	82.365,37
2030 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS					
	42.000,00	0,00	0,00	678,70	41.321,30
2032 - MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
	15.750,00	0,00	0,00	1.130,10	14.619,90
2036 - MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL					
	52.500,00	34.619,48	0,00	51.218,74	35.900,74
2037 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO					
	189.000,00	432.686,17	0,00	23.573,89	598.112,28
2038 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR- ENSINO SUPERIOR					
	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
2055 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO DESPORTO					
	118.650,00	0,00	0,00	40.087,04	78.562,96
2077 - MANUT. DA BIBLIOTECA PUBLICA MINICIPAL					
	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
2080 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REPETIDORAS DE TV.					
	6.300,00	0,00	0,00	1.442,55	4.857,45
Total da Unidade	7.703.036,00	665.474,84	142.000,00	2.384.729,63	5.841.781,21

Unidade Gestora: 0006 - DIRETORIA DE FOMENTO AGROPECUARIO					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2017 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA					
	546.000,00	0,00	0,00	263.871,01	282.128,99
2018 - DESENVOLV. DE PROGRAMAS DE REFLORESTAMENTO					
	525,00	0,00	0,00	214,60	310,40
2021 - MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO CANAIS DE IRRIGAÇÃO					
	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
2028 - MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA MUNICIPAL					
	159.600,00	15.000,00	0,00	163.602,21	10.997,79
2029 - DESENV.PROJETOS PRESERVAÇAO DO MEIO AMBIENTE					
	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
2056 - AQUIS.EQUIP.MAQ. E VEICULOS P/SETOR AGRICULTURA					
	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
2091 - CIMVI - RECURSOS NATURAIS					
	31.740,00	0,00	0,00	31.740,00	0,00
Total da Unidade	784.065,00	15.000,00	0,00	459.427,82	339.637,18

Unidade Gestora: 0007 - DIRETORIA DE TURISMO					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1019 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES DE OBSERVAÇÃO					
	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
2026 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR					
	64.050,00	0,00	0,00	18.685,26	45.364,74
2076 - SINALIZACAO TURISTICA NO MUNICIPIO					
	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
2089 - CIMVI - TURISMO					
	18.456,00	2.213,00	2.213,00	18.456,00	0,00
Total da Unidade	103.716,00	2.213,00	2.213,00	37.141,26	66.574,74

Unidade Gestora: 0008 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2031 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Total da Unidade	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00

Unidade Gestora: 0009 - SEGURANCA PUBLICA					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2039 - APOIAR ACOES DA POLICIA CIVIL					
	6.825,00	11.957,32	0,00	1.666,00	17.116,32
2081 - C. CORP - CONVENIO CORPO DE BOMBEIROS					
	138.598,75	51.328,64	0,00	41.131,09	148.796,30
2082 - APOIAR ACOES DA POLICIA MILITAR					
	26.250,00	1.826,31	0,00	13.837,29	14.239,02
Total da Unidade	171.673,75	65.112,27	0,00	56.634,38	180.151,64

Unidade Gestora: 0010 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual

1014 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIAS UNIDADES SAUDE					
	470.925,00	0,00	0,00	0,00	470.925,00
1025 - AQUISICAO DE IMOVEL - UNIDADE DE SAUDE					
	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
2014 - MANUTENCAO DOS SERVICOS GERAIS DE SAUDE					
	4.345.616,25	960.330,96	10.000,00	1.725.093,43	3.570.853,78
2015 - MANUTENÇAO DO CEMITERIO MUNICIPAL					
	3.150,00	0,00	0,00	3.119,60	30,40
2016 - MANUTENÇAO DO CLUBE DO IDOSO					
	21.000,00	0,00	0,00	6.535,70	14.464,30
2023 - MAN. DO CONS. TUTELAR DA CRIANCA E ADOLESCENTE					
	78.750,00	0,00	0,00	30.563,47	48.186,53
2033 - MAN.FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA					
	128.100,00	0,00	0,00	67.000,00	61.100,00
2034 - MAN.AMPL.PROGRAMA HABITAÇAO SOCIAL					
	106.050,00	0,00	0,00	876,62	105.173,38
2035 - MAN. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	241.500,00	38.271,48	0,00	61.628,49	218.142,99
2041 - MANUTENÇAO DA CASA DA CIDADANIA					
	33.600,00	47.538,00	0,00	47.157,33	33.980,67
2070 - AQUIS. EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA SECRET.SAUDE					
	170.622,50	0,00	0,00	0,00	170.622,50
2074 - MANUTENCAO ATIVIDADES VIGILANCIA SANITARIA					
	104.606,25	139.916,65	0,00	7.782,74	236.740,16
2079 - MANUTENÇAO DA CAPELA MORTUARIA					
	1.050,00	0,00	0,00	115,20	934,80
2086 - CISA - MANUTENCAO					
	22.392,00	0,00	0,00	22.392,00	0,00
2087 - CISA - SERVICOS AMBULATORIAIS HOSPITALARES					
	135.700,00	7.453,89	0,00	45.805,19	97.348,70
2088 - CISA - MEDICAMENTOS					
	60.500,00	0,00	0,00	40.725,27	19.774,73
Total da Unidade	5.976.062,00	1.193.510,98	10.000,00	2.058.795,04	5.100.777,94

Unidade Gestora: 0090 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FUNDO DE SAUDE					
	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Total da Unidade	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00

Unidade Gestora: 0091 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL					
	29.400,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00
Total da Unidade	29.400,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00

Total Geral	32.700.000,00	2.707.560,61	544.527,00	8.365.399,02	26.497.634,59

Metas Bimestrais de Arrecadação

Dispõe o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal que no prazo previsto no art. 8º (até 30 dias após a publicação dos orçamentos), as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

O referido diploma legal estabelece em seu artigo 11 que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação. Resta claro que, além do efusivo controle das despesas, é dever do Administrador Público promover o acompanhamento da receita prevista, zelando pelo equilíbrio entre uma e outra. Objetivando racionalizar tal controle a mesma LRF estabeleceu nos artigos 8º e 13, respectivamente:

Período	Previstas	Arrecadadas	Meta
1º bimestre	3.962.279,63	3.762.637,44	Não Atingiu
2º bimestre	4.391.545,31	4.441.454,41	Atingiu
3º bimestre	3.932.132,79		
4º bimestre	3.540.048,94		
5º bimestre	3.764.650,77		
6º bimestre	13.109.342,56		
Total	32.700.000,00	8.204.091,85	

• Provenientes de Convênios Estaduais e Federais previstos, e não efetivados.

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 57/2015 - AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS E HORAS DE SERVIÇO (MOTONIVELADORA VOLVO G930)

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
Extrato do Edital de Pregão Nº 57/2015
Tipo do Julgamento: Menor Preco
Tipo de Comparação: por itens

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de AQUISICAO DE PECAS ORIGINAIS E HORAS DE SERVIÇO (MOTONIVELADORA VOLVO G930), conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 08/07/2015 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 08/07/2015 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 25/06/2015.
Fernando Tomaselli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 58/2015 - DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇO DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO (RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90)

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
Extrato do Edital de Pregão Nº 58/2015
Tipo do Julgamento: Menor Preco
Tipo de Comparação: por itens

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇO DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO (RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90), conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 10/07/2015 - Hora: 13:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 10/07/2015 - Hora: 14:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 29/06/2015.
Fernando Tomaselli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 56/2015 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA E DOS PASSEIOS DA RUAS ESPÍRITO SANTO E RUA TRENTO (ACESSOS AO CENTRO DE EVENTOS)

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
Extrato do Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 56/2015
Tipo do Julgamento: Menor Preco
Tipo de Comparação: pelo total geral

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de PAVIMENTAÇÃO DA RUA E DOS PASSEIOS DA RUAS ESPÍRITO SANTO E RUA TRENTO (ACESSOS AO CENTRO DE EVENTOS), conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 10/07/2015 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 10/07/2015 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 24/06/2015.
Fernando Tomaselli
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

LEI Nº 1540, DE 01 DE JULHO DE 2015.
LEI Nº 1540, DE 01 de julho de 2015.
Altera a Lei Municipal nº 828/96 que cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 7º da Lei Municipal 828/96, onde se lê a denominação Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS passa a vigorar acrescido da seguinte redação: Fundo Municipal de Assistência Social de Salto Veloso – FMAS.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 01 de julho de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

José Carlos Oneda
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

LEI Nº 987, DE 30 DE JUNHO DE 2015.
LEI Nº 987, DE 30 DE JUNHO DE 2015.
Torna obrigatório a aprovação e orientação de projetos para construção e ou reforma de passeio público no Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os passeios públicos, no âmbito do Município de Santa Rosa do Sul, quando da sua construção ou reforma deverão obrigatoriamente ser previamente aprovados no Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A construção e ou reforma ficam condicionadas às orientações contidas na Cartilha de Orientações sobre Acessibilidade do CREA-SC.

Art. 2º A construção ou reforma de passeios públicos que não estiverem em conformidade com a presente Lei, poderão ser penalizadas com aplicação de multa e prazo para sua reconstrução.

Art. 3º No que couber, o poder executivo regulamentará por Decreto no prazo de 90 dias após a publicação da presente Lei.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 637, de 28/11/2005.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de junho de 2015.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO Nº 107/2015 SUPLEMENTAR

DECRETO N° 107/2015
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1237/2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1237, de 09 de Dezembro de 2014, no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.008000 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação				
47	0101	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.028000 Fundo Municipal de Assistência Social				
105	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Fundo Municipal de Saúde				
21	0102	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1237, de 09 de Dezembro de 2014, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a seguir especificados:

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.008000 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação				
49	0101	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.028000 Fundo Municipal de Assistência Social				
98	0100	3.3.50.00.00.0000	Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	3.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Fundo Municipal de Saúde				
05	0102	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 16 de Junho de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

DECRETO Nº 108/2015 CONFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO N° 108/2015, DE 30 DE JUNHO DE 2015
Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha do Progresso/SC.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 15 de Julho de 2015, tendo como tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Santa Terezinha do Progresso, 30 de junho de 2015.

JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito do Município

NELSON CARLOS LIEBERT
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 124/2015 FERIAS SILVERIO A. LAND

PORTARIA Nº 124/2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 20 (VINTE) dias, a servidora pública municipal Sra. SILVERIO AFONSO LAND, matricula n°7200/01 ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE , relativamente ao período aquisitivo 22/01/2013 a 21/01/2014, a serem gozadas no período de 01/07/2015 a 20/07/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 01 de Julho 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

TERMO DE POSSE 103/2015 LUCIMARA MANTEUFELD

TERMO DE POSSE

Ao 01 dia do mês de Julho de 2015, na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, no Departamento de Administração e Fazenda, perante o Prefeito Municipal Sr. JACOB GILMAR JUNGES, compareceu a Sra LUCIMARA MANTEUFEL, admitido pela portaria n° 122/2015 de 30/06/2015, para exercer a função efetiva de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS conforme concurso publico 002/2015 publicado no Mural Publico Municipal e Diário Oficial dos Município, o que satisfez as exigências do estatuto dos Servidores Públicos Municipais e prestou o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições, responsabilidades e proibições relativas ao exercício pertinente, prometendo cumpri-los com dedicação e zelo, em respeito a lei, ao bem do Município e dos meus cidadãos , declarando , que não exerço outra função publica e que não existe incompatibilidade legal para o exercício do cargo"

E para constar foi lavrado e assinado o presente pelo Senhor Prefeito Municipal e o interessado.

JACOB GILMAR JUNGES — Prefeito Municipal
LUCIMARA MANTEUFEL — Agente de Serviços Gerais

TERMO DE POSSE 104/2015 RAQUEL PACHECO

TERMO DE POSSE

Ao 01 dia do mês de Julho de 2015, na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, no Departamento de Administração e Fazenda, perante o Prefeito Municipal Sr. JACOB GILMAR JUNGES, compareceu a Sra RAQUEL PACHECO, admitido pela portaria n° 123/2015 de 30/06/2015, para exercer a função efetiva de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS conforme concurso publico 002/2015 publicado no Mural Publico Municipal e Diário Oficial dos Município, o que satisfez as exigências do estatuto dos Servidores Públicos Municipais e prestou o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições, responsabilidades e proibições relativas ao exercício pertinente, prometendo cumpri-los com dedicação e zelo, em respeito a lei, ao bem do Município e dos meus cidadãos , declarando , que não exerço outra função publica e que não existe incompatibilidade legal para o exercício do cargo"

E para constar foi lavrado e assinado o presente pelo Senhor Prefeito Municipal e o interessado.

JACOB GILMAR JUNGES — Prefeito Municipal
RAQUEL PACHECO — Agente de Serviços Gerais

TERMO DE POSSE 105/2015 LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA

TERMO DE POSSE

Ao 01 dia do mês de Julho de 2015, na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, no Departamento de Administração e Fazenda, perante o Prefeito Municipal Sr. JACOB GILMAR JUNGES, compareceu o Sr LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA , admitido pela portaria n° 118/2015 de 30/06/2015, para exercer a função efetiva de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS conforme concurso publico 002/2015 publicado no Mural Publico Municipal e Diário Oficial dos Município, o que satisfez as exigências do estatuto dos Servidores

Públicos Municipais e prestou o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições, responsabilidades e proibições relativas ao exercício pertinente, prometendo cumpri-los com dedicação e zelo, em respeito a lei, ao bem do Município e dos meus cidadãos , declarando , que não exerço outra função publica e que não existe incompatibilidade legal para o exercício do cargo"

E para constar foi lavrado e assinado o presente pelo Senhor Prefeito Municipal e o interessado.

JACOB GILMAR JUNGES — Prefeito Municipal
LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA — Agente de Serviços Gerais

TERMO DE POSSE 106/2015 ELISEU SPISCKER

TERMO DE POSSE

Ao 01 dia do mês de Julho de 2015, na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, no Departamento de Administração e Fazenda, perante o Prefeito Municipal Sr. JACOB GILMAR JUNGES, compareceu o Sr ELISEU SPISCKER , admitido pela portaria n° 121/2015 de 30/06/2015, para exercer a função efetiva de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO conforme concurso publico 002/2015 publicado no Mural Publico Municipal e Diário Oficial dos Município, o que satisfez as exigências do estatuto dos Servidores Públicos Municipais e prestou o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições, responsabilidades e proibições relativas ao exercício pertinente, prometendo cumpri-los com dedicação e zelo, em respeito a lei, ao bem do Município e dos meus cidadãos , declarando , que não exerço outra função publica e que não existe incompatibilidade legal para o exercício do cargo"

E para constar foi lavrado e assinado o presente pelo Senhor Prefeito Municipal e o interessado.

JACOB GILMAR JUNGES — Prefeito Municipal
ELISEU SPISCKER — Assistente Administrativo

TERMO DE POSSE 107/2015 SOLANGE BRAGA

TERMO DE POSSE

Ao 01 dia do mês de Julho de 2015, na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, no Departamento de Administração e Fazenda, perante o Prefeito Municipal Sr. JACOB GILMAR JUNGES, compareceu a Sra SOLANGE BRAGA , admitido pela portaria n° 120/2015 de 30/06/2015, para exercer a função efetiva de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO conforme concurso publico 002/2015 publicado no Mural Publico Municipal e Diário Oficial dos Município, o que satisfez as exigências do estatuto dos Servidores Públicos Municipais e prestou o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições, responsabilidades e proibições relativas ao exercício pertinente, prometendo cumpri-los com dedicação e zelo, em respeito a lei, ao bem do Município e dos meus cidadãos , declarando , que não exerço outra função publica e que não existe incompatibilidade legal para o exercício do cargo"

E para constar foi lavrado e assinado o presente pelo Senhor Prefeito Municipal e o interessado.

JACOB GILMAR JUNGES — Prefeito Municipal
SOLANGE BRAGA — Assistente Administrativo

TERMO DE POSSE 108/2015 SOLANGE SOARES DOS SANTOS

TERMO DE POSSE

Ao 01 dia do mês de Julho de 2015, na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, no Departamento de Administração e Fazenda, perante o Prefeito Municipal Sr. JACOB GILMAR JUNGES, compareceu a Sra SOLANGE SOARES DOS SANTOS , admitido pela portaria n° 119/2015 de 30/06/2015, para exercer a função efetiva de FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA conforme concurso publico 002/2015 publicado no Mural Publico Municipal e Diário Oficial dos Município, o que satisfez as exigências do estatuto dos Servidores Públicos Municipais e prestou o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições, responsabilidades e proibições relativas ao exercício pertinente, prometendo cumpri-los com dedicação e zelo, em respeito a lei, ao bem do Município e dos meus cidadãos , declarando , que não exerço outra função publica e que não existe incompatibilidade legal para o exercício do cargo"

E para constar foi lavrado e assinado o presente pelo Senhor Prefeito Municipal e o interessado.

JACOB GILMAR JUNGES — Prefeito Municipal
SOLANGE SOARES DOS SANTOS — Fiscal de Vigilância Sanitária

Santiago do Sul

Prefeitura

CONTRATO 14/2015

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	14/2015
Contratante	Fundo Municipal de saúde de Santiago do Sul
Contratada	CASANOVA, LORENZETTI & CIA LTDA
Objeto	Aquisição de combustível para utilização nos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas do Município –GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10.
Valor	R$ 24.440,50 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
Vigência	01 de julho de 2015 à 30 de setembro de 2015.
Processo Nº.	70/2015
Pregão Presencial	59/2015
Santiago do Sul-SC, 25 de junho de 2015.	
TADEU PAULO TOAZZA	
GESTOR DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE	

CONTRATO 15/2015

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
EXTRATO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO	
Contrato Nº	15/2015
Contrato Principal Nº	17/2014
Contratante	Fundo Municipal de saúde de Santiago do Sul
Contratada	LABOR ET SALUS CLINICA MÉDICA S/S LTDA
Objeto	Reequilíbrio econômico do contrato de prestação de serviços na área de Psicologia, que passa de R$ 3.000,00 (três mil reais) para R$ 3.109,20 (três mil cento e nove reais e vinte centavos), nos termos da cláusula V do contrato ora aditado na ordem de 3,64% que corresponde ao IGPM de Jun/2014 à Mai/2015, sendo o valor do reajuste de R$ 655,20 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
Valor	R$ 655,20 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
Vigência	01 de julho de 2015 à 31 de dezembro de 2015.
Processo Nº.	10/2014
Pregão Presencial	08/2014
Santiago do Sul-SC, 29 de junho de 2015.	
TADEU PAULO TOAZZA	
GESTOR DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE	

CONTRATO 70/2015

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	70/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	PEDRAS SUL LTDA - ME
Objeto	Execução de obra de construção de cabeceira de ponte na Linha Madoglio com área de 55,00m² cada ponte, com especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País.
Valor	RS 26.096,60 (vinte e seis mil e noventa e seis reais e sessenta centavos).
Vigência	12 de junho à 31 de dezembro de 2015.
Processo Nº. 33/2015.	
Tomada de Preços Nº. 01/2015.	
Santiago do Sul, 12 de junho de 2015.	
VOLMIR ANTONIO SOTILLE	
PREFEITO MUNICIPAL	

CONTRATO 71/2015

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	71/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	SM TERRAPLENAGEM LTDA ME
Objeto	Prestação de serviço de hora máquina para prestar suporte a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na manutenção das Estradas Vicinais do Município.
Valor	RS 14.448,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e oito reais).
Vigência	12 de junho à 31 de dezembro de 2015.
Processo Nº. 63/2015.	
Pregão Presencial Nº. 53/2015.	
Santiago do Sul, 12 de junho de 2015.	
VOLMIR ANTONIO SOTILLE	
PREFEITO MUNICIPAL	

CONTRATO 72/2015

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	72/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	CASANOVA, LORENZETTI & CIA LTDA
Objeto	Aquisição de combustível para utilização nos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas do Município –GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10.
Valor	RS 93.878,48 (noventa e três mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Vigência	01 de julho à 30 de setembro de 2015.
Processo Nº. 70/2015.	
Pregão Presencial Nº. 59/2015.	
Santiago do Sul, 25 de junho de 2015.	
VOLMIR ANTONIO SOTILLE	
PREFEITO MUNICIPAL	

CONTRATO 73/2015

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	73/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	AUTO POSTO SANTIAGO LTDA - EPP
Objeto	Aquisição de combustível para utilização nos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas do Município – ÓLEO DIESEL B5 – S500.
Valor	RS 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
Vigência	01 de julho à 30 de setembro de 2015.
Processo Nº. 70/2015.	
Pregão Presencial Nº. 59/2015.	
Santiago do Sul, 25 de junho de 2015.	
VOLMIR ANTONIO SOTILLE	
PREFEITO MUNICIPAL	

CONTRATO 74/2015

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	74/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	JORNAL DESTAQUE REGIONAL LTDA - ME
Objeto	Prestação de serviço de publicação com inserção de 1/2 página, sendo de no máximo 3 inserções mensais, colorido e impresso, de circulação regional, para divulgação de peças publicitárias, campanhas e publicidade institucional promovidas pelo Município.
Valor	RS 8.000,00 (oito mil reais).
Vigência	01 de julho à 31 de dezembro de 2015.
Processo Nº. 71/2015.	
Pregão Presencial Nº. 60/2015.	
Santiago do Sul, 26 de junho de 2015.	
VOLMIR ANTONIO SOTILLE	
PREFEITO MUNICIPAL	

DECRETO N° 177/2015 - DE 30 DE JUNHO DE 2015

DECRETO N° 177/2015 - DE 30 DE JUNHO DE 2015
Dispõe sobre a Comissão Especial para acompanhamento de leilão dos bens públicos inservíveis pertencentes ao município de Santiago do Sul e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:
Art. 1° Fica criada a Comissão Especial de Acompanhamento de Leilão dos bens públicos inservíveis pertencentes ao Município de Santiago do Sul, composta pelos seguintes membros:

I - Danimar Guedes – Responsável pela Comissão- Matr. n°3611/02;
II - Odair José Prati – Membro - Matr. n° 1066/0;
III - Gerson Rissardo – Membro - Matr. n° 485/01;
IV - Tiago de Paris – Membro - Matr. n° 1643/01;

Art. 2° O objetivo da comissão será basicamente, acompanhar o processo de leilão dos bens inservíveis constantes na Lei Municipal N° 781/2015 de 08 de junho de 2015.

Art. 4° O serviço da comissão será considerado de caráter relevante, não sendo atribuido aos membros desta qualquer remuneração.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 30 de junho de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO N°178/2015 - DE 01 DE JULHO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°178/2015 - DE 01 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre o reenquadramento de nível e carga horária do servidor público GABRIEL KICHEL e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e nos termos da Lei Municipal N° 782/2015, de 09 de junho de 2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica reenquadrado o servidor GABRIEL KICHEL para o nível e ampliação de carga horária, mediante o requerimento anexo, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal n° 782/2015, de 09 de junho de 2015, percebendo o vencimento constante no Anexo I da referida Lei, código 05.17, nível 55, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único. O reenquadramento acima, acarretará a extinção do cargo anteriormente ocupado conforme Anexo IX da Lei Municipal n° 782/2015, de 09 de junho de 2015.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 01 de julho de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO N°179/2015 - DE 01 DE JULHO DE 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°179/2015 - DE 01 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre o reenquadramento de nível e carga horária da servidora pública CAMILA LAZARIN e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e nos termos da Lei Municipal N° 782/2015, de 09 de junho de 2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica reenquadrado a servidora CAMILA LAZARIN para o nível e ampliação de carga horária, mediante o requerimento anexo, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal n° 782/2015, de 09 de junho de 2015, percebendo o vencimento constante no Anexo I da referida Lei, código 05.18, nível 55, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único. O reenquadramento acima acarretará a extinção do cargo anteriormente ocupado conforme Anexo IX da Lei Municipal n° 782/2015, de 09 de junho de 2015.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 01 de julho de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO N°180/2015 - DE 01 DE JULHO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°180/2015 - DE 01 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal CAMILA PEREIRA DOS SANTOS para o Cargo em Comissão.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Inciso II do Art. 9°, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos),

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a partir desta data, a servidora CAMILA PEREIRA DOS SANTOS para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Grupo 6, Código 06.03, Nível CC-4, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de Junho de 2015 e alterações posteriores com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, carga horária com dedicação integral.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente. Ação 2.013 - Manutenção das Atividades da Educação, Cultura e Esportes – Fonte 0.1.01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 01 de julho de 2015
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração

DECRETO N°181/2015 - DE 01 DE JULHO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°181/2015 - DE 01 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal MONICLEIA DE CESARO GUEDES para o Cargo em Comissão.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Inciso II do Art. 9°, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos),

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a partir desta data, a servidora MONICLEIA DE CESARO GUEDES para o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, Grupo 6, Código 06.07, Nível CC-2, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de Junho de 2015 e alterações posteriores com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, carga horária com dedicação integral.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento

vigente. Ação 2.028 - Manutenção das Atividades da Unidade Sanitária – Fonte 0.1.02.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 01 de julho de 2015
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração

DECRETO N°182/2015 - DE 01 DE JULHO DE 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÌPIO DE SANTIAGO DO SUL
DECRETO N°182/2015 - DE 01 DE JULHO DE 2015.
Designa Servidor Público Municipal Senhor DANIMAR GUEDES para atuar como Leiloeiro no Processo Licitatório nº 77/2015 – Modalidade LEILÃO e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:
Art. 1° Fica designado o Servidor Público Municipal Senhor DANIMAR GUEDES, para atuar como leiloeiro no Processo Licitatório nº77/2015- Modalidade LEILÃO.

Art. 2º Os serviços do servidor são considerados de caráter relevante, não sendo atribuido ao mesmo qualquer remuneração, incluindo a não geração de direito ou obrigação social trabalhista.

Art. 3° Este Decreto entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 01 de julho de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO Nº175/2015 - DE 29 DE JUNHO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
DECRETO Nº175/2015 - DE 29 DE JUNHO DE 2015
Dispõe sobre Designação de Servidor Municipal SADI ANTONIO ORLANDI para exercer "Função de Confiança" e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12, da Lei Municipal nº782/2015, de 09 de junho de 2015 (Plano de Cargos dos Servidores),

DECRETA:
Art. 1º Fica designado, a partir de 01 de julho de 2015, o Servidor SADI ANTONIO ORLANDI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 16, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a "Função de Confiança" de Encarregado de Serviço – FC-4, criada pela Lei Municipal nº782/2015, de 09 de junho de 2015.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 29 de Junho de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO Nº176/2015 – DE 29 DE JUNHO DE 2015

DECRETO Nº176/2015 – DE 29 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no item III do Art. 6º da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde – FMS, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R$ 655,20 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), conforme discriminação a seguir:

Entidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.028 – Manutenção Atividades Unidade Sanitária
Atividade: 2.028 – Manutenção Atividades Unidade Sanitária
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – D.R.0.3.64 - Aplicações Diretas ..... R$ 655,20

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.64 – Transferências de Recursos do SUS/Atenção Básica/Estado, disponíveis na conta bancaria n.96.247-3 junto ao Banco do Brasil S.A. Agência 1393-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 29 de junho de 2015.
Tadeu Paulo Toazza
Gestor do FMS

VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EDITAL 65/2015
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 76/2015.
Edital: PREGÃO Nº. 65/2015.

Objeto: Prestação de serviço de lavagem, conserto de pneus e montagem/desmontagem de pneus de veículos e máquinas da frota do Município e Fundo Municipal de Saúde.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 14 de julho de 2015.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 14 de julho de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.

SANTIAGO DO SUL, 30 de junho de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 171/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 171/2015
MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, que receberá até às 08:30 horas do dia 04 de agosto de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ALBERTO MALSCHITZKY, BAIRRO PROGRESSO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E CONTRATO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BADESC CIDADES - II Nº 2013030601.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 26 de junho de 2015.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 62/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 62/2015
MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, que receberá até às 09:00 horas do dia 17 de julho de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA REFORMA DO PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA DE SAÚDE (ANTIGO FÓRUM), LOCALIZADO NA RUA CAPITÃO ERNESTO NUNES Nº 51, CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 29 de junho de 2015.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIAS/SEMED Nº 1686 A 1716/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 1686, de 12 de junho de 2015. Concede Conclusão de Estágio Probatório. Rosenilda dos Santos. Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 1687, de 12 de junho de 2015. Concede Conclusão de Estágio Probatório. Eliane Cristina Rodrigues. Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 1688, de 12 de junho de 2015. Concede Conclusão de Estágio Probatório. Zenilda de Fátima Pinheiro Guimarães. Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 1689, de 12 de junho de 2015. Concede Progressão Funcional Vertical. Paula Afonso Fuga. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1690, de 12 de junho de 2015. Concede Progressão Funcional Vertical. Simone Aparecida Sluminski Correa. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1691, de 16 de junho de 2015. Concede Licença Prêmio. Edemarcos de Souza. Auxiliar de Operações.
Portaria/SEMED nº 1692, de 16 de junho de 2015. Concede Licença Prêmio. Dinai das Graças Fabian Steinbach. Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 1693, de 16 de junho de 2015. Concede Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares. Ruth Kleinschmidt. Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 1694, de 16 de junho de 2015. Concede Retorno às Atividades. Juliana Forteski. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1695, de 19 de junho de 2015. Concede Licença Prêmio. Rosemari Nalevaia. Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 1696, de 22 de junho de 2015. Concede Licença Prêmio. Adriane da Silva Engel. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1697, de 23 de junho de 2015. Concede Auxílio Doença – INSS. Cristilaine Alves Nunes Lourenço. Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 1698, de 23 de junho de 2015. Concede Auxílio Doença – INSS. Marlene Carvalho Xavier. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1699, de 23 de junho de 2015. Prorroga Auxílio Doença – INSS. Patrícia Weigmann da Silva. Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 1700, de 23 de junho de 2015. Concede Auxílio Doença – INSS. Simone Schoffel Schukosky. Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 1701, de 23 de junho de 2015. Prorroga Auxílio Doença – INSS. Valdete Teresinha Fuckner. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1702, de 23 de junho de 2015. Concede Licença Maternidade. Aline Glória de Almeida Chaves de Souza. Professor

Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1703, de 23 de junho de 2015. Concede Prorrogação de Licença Maternidade. Aline Glória de Almeida Chaves de Souza. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1704, de 23 de junho de 2015. Concede Prorrogação de Licença Maternidade. Carolina Silva de Castro. Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 1705, de 23 de junho de 2015. Concede Licença Maternidade. Edna Vanessa Zaczeski Rosa. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1706, de 23 de junho de 2015. Concede Prorrogação de Licença Maternidade. Edna Vanessa Zaczeski Rosa. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1707, de 23 de junho de 2015. Concede Licença Maternidade. Leni Streit Morgenroth. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1708, de 23 de junho de 2015. Concede Prorrogação de Licença Maternidade. Leni Streit Morgenroth. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1709, de 23 de junho de 2015. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família. Daniela Aparecida Petreça. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1710, de 23 de junho de 2015. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família. Osciele Teresinha Neppel. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1711, de 23 de junho de 2015. Concede Readaptação Funcional. Ana Maria Mocelin. Auxiliar de Operações.
Portaria/SEMED nº 1712, de 23 de junho de 2015. Concede Readaptação Funcional. Eliane Bendlin Rossa Castanha. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1713, de 25 de junho de 2015. Concede Gozo de Férias. Ketlin Tascheck Wiese. Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 1714, de 25 de junho de 2015. Concede Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares. Bernadete Maria Hubner. Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 1715, de 25 de junho de 2015. Concede Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares. Marineide Bordim. Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 1716, de 25 de junho de 2015. Concede Licença Prêmio. Adalzija Aparecida Wiest dos Santos. Atendente Educativo.

ALCIONE TERESINHA HINKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 99/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
SUSPENSÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 99/2015

O Município de São Bento do Sul através do Secretário Municipal de Administração, amparado pela conveniência e o interesse da Administração Pública e de acordo com caput do art. 49 da Lei 8.666/93, resolve: SUSPENDER POR TEMPO INDETERMINADO LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 99/2015 destinado a: OUTORGA DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, MEDIANTE COBRANÇA DE TARIFAS, OS QUAIS COMPREENDERÃO OBRIGATORIAMENTE: I) A VENDA DE ATAÚDES (URNAS); II) TRANSPORTE DE CADÁVERES; III) HIGIENIZAÇÃO DO CORPO; IV) SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO CADÁVER PARA O VELÓRIO; V) FORNECIMENTO DE, NO MÍNIMO, 4 VELAS POR FUNERAL; VI) ORNAMENTAÇÃO DA URNA COM FLOR NATURAL DA ÉPOCA OU FLOR ARTIFICIAL, A CRITÉRIO DO USUÁRIO; VII) VÉU PARA COBRIR O CORPO; VIII) EDREDON (OU SIMILAR) NA URNA; IX) EMPRÉSTIM, devido À Mandado de Segurança com pedido de Liminar 0301701-75.2015.8.24.0058.

São Bento do Sul, 01 de julho de 2015.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

VIGILANCIA SANITÁRIA - PROCESSOS Nº 15 E 24/2015

São Bento do Sul 17 de Junho de 2015
Decisão Final
Processo 15/2015

Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária
Mercearia Silva e Oliveira Ltda ME
CNPJ 85.232.015/0001-38

Penalidade de Advertência

Luciane M K Scatolon
Diretora do Centro de Vigilância em Saúde

São Bento do Sul 29 de Junho de 2015

Decisão Final
Processo 24/2015

Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

Supermercado Rodovia Ltda EPP
CNPJ 06.987.520/0001-16

Penalidade de Advertência
Luciane M K Scatolon
Diretora do Centro de Vigilância em Saúde

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 151, DE 01 DE JULHO DE 2015.
PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 151, de 01 de julho de 2015.
" NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO
SERVIDOR QUE MENCIONA "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR, na forma do art. 9º, Parágrafo único, da Lei nº 228, de 28 de Dezembro de 2001 e da Lei N° 2.966, de 29 de Fevereiro de 2012, WANDERSON WERNER BÜTTELBRUN, aprovado no concurso público 009/2011, para o cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE SANEAMENTO I, Nível 03, Letra A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a contar de 01 de julho de 2015, com os vencimentos de Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01 de julho de 2015.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

DEC 2011 DE 26 06 2015 SUPERÁVIT

DECRETO Nº 2011, DE 26 DE JUNHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2015 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.750, de 10/12/14;
DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional, pelo superávit financeiro, cria a modalidade de aplicação e adiciona o valor de R$ 16.900,20 (dezesseis mil, novecentos reais e vinte centavos), na seguinte programação de despesa:

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.1006.2.046 – Manutenção da Atenção Básica - Estado				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33930000	Aplicações Diretas	28	03.0067	16.900,20

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 16.900,20 (dezesseis mil, novecentos reais e vinte centavos), da Fonte de Recursos 03.0067 – MAC – Incentivo Estado .
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de junho de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

DEC 2012 DE 26 06 2015 EXCESSO

DECRETO Nº 2012, DE 26 DE JUNHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2015 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.750, de 10/12/14;
DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional, pelo excesso de arrecadação, cria a modalidade de aplicação e adiciona o valor de R$ 10.220,80 (dez mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos), na seguinte programação de despesa:

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.1006.2.046 – Manutenção da Atenção Básica - Estado				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33930000	Aplicações Diretas	27	01.0067	10.220,80

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 10.220,80 (dez mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos), da Fonte de Recursos 01.0067 – MAC – Incentivo Estado .
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de junho de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 049 - NOMEIA CONSELHO DE ESPORTE E LAZER

DECRETO Nº 049/15, DE 25/06/2015.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, em conformidade com a Lei nº 1.476/13,

DECRETA:
Art. 1º Ficam através do presente Decreto, nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do município de São João do Oeste com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
· TITULAR: Ernani Miguel Hoff
· SUPLENTE: Ilário Brambilla

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
· TITULAR: Valdomiro Martins Kemmerich
· SUPLENTE: Fernando Grasel

REPRESENTANTES DE ÓRGÃO OU ENTIDADE ESPORTIVA CONSTITUÍDA NO MUNICÍPIO:
· TITULAR: Lorival Rambo
· TITULAR: Adair Schwab
· SUPLENTE: Sérgio Ludwig
· SUPLENTE: Cornélio Kipper

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
· TITULAR: Jair Márcio Mueller
· SUPLENTE: Márcia Thomas Froehlich

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
· TITULAR: Vanei Ritter
· TITULAR: Alcídio Meier

· SUPLENTE: Jonathan Grasel
· SUPLENTE: Valdir Léo Herschaft.

Art. 2º Esta nomeação não acarretará ônus para os Cofres Públicos Municipais por ser considerado Serviço Público Relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 25 de junho de 2015.
SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

DECRETO 051 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNC DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 051/15, DE 29/06/2015.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, em conformidade com o Artigo 9º da Lei nº 1.561/14,

DECRETA:
Art. 1º Ficam através do presente Decreto, nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação do município de São João do Oeste para o biênio 2015/2017, com as seguintes representações:

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
• Aline Werle Rambo
• Rosilei Bruxel Anschau

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
• Elise Körbes
• Marlise Inês Heck Herschaft

REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS QUE NÃO PERTENCEM AO QUADRO DO MAGISTÉRIO, LIGADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
• Fabíola Maldaner
• Inês Körbes

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
• Deise Grandi
• Vanderli Liane Back Manske

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
• Silvane Inês Schneiders Baumgarten
• Teresinha Staub

Art. 2º Esta nomeação não acarretará ônus para os Cofres Públicos Municipais por ser considerado Serviço Público Relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 29 de junho de 2015.
SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2015

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e Gambatto Veículos São Miguel-LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 08/2014
OBJETO: "Aquisição de veículos para a secretaria da saúde de São João do Oeste."
VIGÊNCIA: 01.07.2015 até 31.12.2015
VALOR: R$ 128.500,00
São João do Oeste – 30 de Junho de 2015
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e Kena Materiais de Construção- Ltda.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 30/2015
OBJETO: "Adaptação de espaço para sala de ginástica e musculação do ginásio municipal de esportes."
VIGÊNCIA: 29.06.2015 até 03.07.2015
VALOR: R$ 8.951,00
São João do Oeste – 29.06.2015
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2015

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e CIS- AMEOSC
ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 04/2015
OBJETO: "Este Contrato de Rateio tem por objetivo assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do Município."
VIGÊNCIA: 29.06.2015 até 30.09.2015
VALOR: R$ 18.000,00
São João do Oeste – 29.06.2015
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015

ANÁLISE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 226/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA EDSON BARROS, PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 3.764/2015, reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe.

EMPRESAS LICITANTES

• DARTORA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA-EPP.
• DJP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP;
• EMPREITEIRA PAVICON LTDA;
• KS CONSTRUÇÕES LTDA-ME;
• STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA-ME;
• VECOM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

É o relatório.

ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações analisou atentamente as propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes do certame e concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

• DARTORA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA-EPP;
• DJP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP;
• EMPREITEIRA PAVICON LTDA;
• KS CONSTRUÇÕES LTDA-ME;
• STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA-ME;
• VECOM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

• 1ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES LTDA - ME: R$ 81.251,64
• 2ª Classificada: EMPREITEIRA PAVICON LTDA: R$ 84.608,20
• 3ª Classificada: STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA-ME: R$ 86.219,93
• 4ª Classificada: DJP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP: R$ 91.534,26
• 5ª Classificada: DARTORA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA-EPP: R$ 95.270,52
• 6ª Classificada: VECOM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP: R$ 105.560,88

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 02/07/2015, contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso.

São José, 01 de julho de 2015.

Carlos Schmidt Presidente CPL	Paulo Dutra Membro CPL
Kety Silva Trierveiler Membro CPL	Ramon de Souza C. Martins Membro CPL

Rejane Magali dos S. Medeiros
Membro CPL

Câmara Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO 016/2015
CARTA CONVITE 01/2015

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INFORMATIZAÇÃO DO APOIO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC PARA A CESSÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LEGISLATIVA, COM INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS, MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) vem por meio desta tornar público aos interessados, em especial, às empresas participantes, da REVOGAÇÃO do Convite 01/2015, conforme determinação do Presidente da Câmara Municipal de São José, baseado na norma contida no texto do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, visando novo processo licitatório, sendo que ficou constatada a necessidade de aquisição de sistema correlato aos que estavam sendo licitados para a informatização das sessões plenárias da Câmara Municipal, abrangendo rotinas para o fornecimento de documentação digital aos vereadores, votação eletrônica, controle de frequência e tempo de pronunciamentos com a exibição das informações no telão do plenário, dentre outras funcionalidades, e, considerando ainda, os Princípios da Economicidade, da Eficiência e da Moralidade, bem como da necessidade de complementação do objeto do atual certame.
Comunica-se ainda, que o prazo para interposição de recurso inicia-se a contar desta publicação.

São José, 29 de junho de 2015.
Karen Edléa Sigounas de Lima Vieira
Presidente da CPL da Câmara Municipal de São José

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 5.606, DE 24 DE JUNHO DE 2015

DECRETO Nº 5.606, DE 24 DE JUNHO DE 2015

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL A SERVIDOR".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.172, de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Gratificação Mensal do Grupo DAI, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO, Nível 02, ao funcionário, VALMIR ZIGLIOLI, ocupante do Cargo de Agente da Dengue, Grupo ACE, Nível 01, Matrícula nº 2054, pelo controle das endemias no Município, a partir de 01 de junho de 2015, com vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto ocorrem por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2015.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 24 de junho 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.
.

DECRETO Nº 5.607, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº 5.607, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento dos lotes urbanos nº. 7 e 8, da quadra nº 18, com área de 800,00 m²(oitocentos metros quadrados) cada um, perfazendo um total de 1.600,00 m² (um mil e seiscentos metros quadrados), da Matricula nº. 12.689, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro – SC, de propriedade do Sr. VALDIR JOSÉ DE MOURA, CPF 888.088.310-00, com uma casa de 7 x 9 metros, perfazendo 63 m² (sessenta e três metros quadrados), construída de madeira beneficiada, coberta com telhas de barro, pintura a óleo, imóvel este situado na Rua Amazonas, esquina com a Rua Engenheiro Francisco Passos, Distrito de Mariflor, no Município de São José do Cedro, conforme características a seguir:
Lote Primitivo
- Confrontações dos Lotes Urbanos nº. 7 e 8, da quadra nº 18, com área de 800,00 m² cada um, perfazendo um total de 1.600,00 m², de propriedade de VALDIR JOSÉ DE MOURA:
NORTE: com o Lote Urbano nº 5, medindo 40 metros;
OESTE: com a Rua Amazonas, medindo 40 metros;
SUL: com a Rua Engenheiro Francisco Passos, medindo 40 metros;
LESTE: com o Lote Urbano nº 9, medindo 40 metros;

Área Desmembrada:
- Lote Urbano nº. 8, da quadra nº 18, com área de 800,00m², sem construções, situado na Rua Engenheiro Francisco Passos a 20,00 metros da esquina com a Rua Amazonas, no Distrito de Mariflor, município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando em conjunto:
NORTE: com o Lote Urbano nº 5, medindo 20 metros;
OESTE: com o Lote Urbano nº 7, medindo 40 metros;
SUL: com a Rua Engenheiro Francisco Passos, medindo 20 metros;
LESTE: com o Lote Urbano nº 9, medindo 40 metros;

Área Remanescente:
- Lote Urbano nº. 7, da quadra nº 18, com área de 800,00 m², com uma casa de 7 x 9 metros, perfazendo 63 m², construída de madeira beneficiada, coberta com telhas de barro, pintura a óleo, situada na Rua Amazonas, esquina com a Rua Engenheiro Francisco Passos, confrontando em conjunto:
NORTE: com o Lote Urbano nº 5, medindo 20,00 metros;
OESTE: com a Rua Amazonas, medindo 40,00 metros;
SUL: com a Rua Engenheiro Francisco Passos, medindo 20,00 metros
LESTE: com o Lote Urbano nº 8, medindo 40,00 metros;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 30 de junho de 2015.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.608, DE 01 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº 5.608, DE 01 DE JULHO DE 2015

"REVOGA EFEITOS DO DECRETO Nº 5.189, DE 21 DE JANEIRO DE 2013, QUE CONCEDIA GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.172, de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n° 5.189, de 21 de janeiro de 2013, que concedia gratificação a Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor em 01 de julho de 2015.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 01 de julho de 2015.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.609, DE 01 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº 5.609, DE 01 DE JULHO DE 2015

"REVOGA EFEITOS DO DECRETO Nº 5.258, DE 18 DE JULHO DE 2013, QUE CONCEDIA GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.172, de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n° 5.258, de 18 de julho de 2013, que concedia gratificação a Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor em 01 de julho de 2015.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 01 de julho de 2015.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.610, DE 01 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº 5.610, DE 01 DE JULHO DE 2015

"REVOGA EFEITOS DO DECRETO Nº 4.315, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006, QUE DECLARAVA DE UTILIDAE PÚBLICA IMÓVEL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n° 4.315, de 05 de setembro de 2006, que declarava de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra de 10.000,00 m2 (dez mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Zona Urbana desta Cidade de São José do Cedro, próximo à Gruta São Cristóvão, registrados sob a matrícula nº 1.481, do Ofício de Registros de Imóveis de São José do Cedro/SC.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 01 de julho de 2015.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.611, DE 01 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 5.611, DE 01 DE JULHO DE 2015.

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, VANESSA NICOLA, para exercer o cargo de TELEFONISTA, carga horária de 160 horas mensais, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2014, homologado através do Decreto nº. 5.504/2014, de 18 de dezembro de 2014, classificada em 2º lugar, média final 6,95, a partir de 01 de julho de 2015, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de julho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.612, DE 01 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 5.612, DE 01 DE JULHO DE 2015.

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, GISELE HENICKA MIOLA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 80 horas mensais, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2011, homologado através do Decreto nº 5.002/2011, de 23 de novembro de 2011, classificado em 3º lugar, média final 5,60, a partir de 01 de julho de 2015, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de julho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 115/2014 - SF

DECRETO Nº. 115/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 8º, Inciso I, da Lei Municipal 4.317/2014 de 26/11/2014 - LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.317/2014 de 26/11/2014 - LOA, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
01 DEPTO DE SAÚDE FAMILIAR
2.054 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA - PSF
"61"3.1.90.11.00.00.1.0067 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R$50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de Recursos PSF - ESTADO, Fonte Nº 1.0067, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 24 de junho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 116/2014 - SF

DECRETO Nº. 116/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I da Lei Municipal 4.317/2014 - LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.317/2014 de 26/11/2014 - LOA, no valor de R$117.000,00 (cento e dezenove mil reais), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:
06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.020 ENSINO FUNDAMENTAL – SALÁRIO - EDUCAÇÃO
"134" 3.3.90.39.00.00.1.0036 Outros Recursos de Terceiros –Pessoa JurídicaR$117.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de Recursos Salário Família, Fonte Nº 1.0036, no valor de R$117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 de junho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 117/2014 - SF

DECRETO Nº. 117/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.317/2014/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$

11.467,26 (onze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

17 SECRETARIA DO PLANEJ, E DESENV ECONÔMICO
01 DEPTO. DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
2.113 MANUTENÇÃO DA EXPOCEDRO
"308"4.4.90.51.00.00.1.0000 Obras e Instalações .....
..... R$11.467,26

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 11.467,26 (onze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

17 SECRETARIA DO PLANEJ, E DESENV ECONÔMICO
01 DEPTO. DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
2.113 MANUTENÇÃO DA EXPOCEDRO
"306"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo .....
..... R$11.467,26

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de junho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 118/2014 - SF

DECRETO Nº. 118/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.317/2014/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06 DEPTO. DE CULTURA
2.028 FESTIVIDADES MUNICIPAIS OFICIAIS/DE SJCEDRO
"180" 3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Recursos de Terceiros –Pessoa Jurídica..R$9.250,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06 DEPTO. DE CULTURA
2.028 FESTIVIDADES MUNICIPAIS OFICIAIS/DE SJCEDRO
"178"3.3.90.31.00.00.1.0000 Premiações Culturais, Art, Cient e Desport ..... R$5.250,00
"179"3.3.90.36.00.00.1.0000 Outros Recursos de Terceiros –Pessoa Física....R$4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 29 de junho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2015

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2013, de 18 de dezembro de 2013, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.346/2014, de 11 de fevereiro de 2014, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem os cargos a seguir discriminados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DAIANE CARLA AMES

NAIR BESUTTI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE JULHO de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATOS PREF. MÊS 06-15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 71.2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: CONSTRUTORA DA CRUZ LTDA
Valor ..... : 148.990,14 (cento e quarenta e oito mil novecentos e
noventa reais e quatorze centavos)
Vigência ..... : Início: 10/06/2015 Término: 31/07/2015
Licitação ..... : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 59/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FINS DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS COMPLETOS, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES BALDUÍNO SCHENEIDER, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO.

Aditivo Nº ..... : 72.2015 - Contrato Nº: 71.2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: IMPACTO SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA - ME
Valor ..... : 4.247,28 (quatro mil duzentos e quarenta e sete

reais e
vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 15/06/2015 Término: 15/06/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 58/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o
prazo de vigência do contrato principal, com reajuste doe valor, do item
contratado conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR
DOS SERVIÇOS QUE SÃO PRESTADOS PELA SECRETARIA DA
AGRICULTURA AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO.

Aditivo Nº ..... : 73.2015 - Contrato Nº: 77.2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA
EPP
Valor ..... : 2.010,29 (dois mil e dez reais e vinte e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 15/06/2015 Término: 01/07/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 53/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, SUPRIMIR
itens do orçamento que faz parte do projeto global da obra licitada
conforme o objeto: "CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA
POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO
INTEGRADO DE DESPORTO E LAZER DO DISTRITO DE PADRE RÉUS,
COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS
NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Aditivo Nº ..... : 74.2015 - Contrato Nº: 77.2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA
EPP
Valor ..... : 24.497,57 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e sete
reais e cinqüenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 15/06/2015 Término: 01/07/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 53/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, ADICIONAR
itens ao orçamento que faz parte do projeto global da obra licitada
conforme o objeto: "CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA
POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO
INTEGRADO DE DESPORTO E LAZER DO DISTRITO DE PADRE RÉUS,
COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS
NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Aditivo Nº ..... : 76.2015 - Contrato Nº: 08.2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: INVIOLÁVEL CEDRO SISTEMA DE ALARMES LTDA - ME
Valor ..... : 781,50 (setecentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2013
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, acrescentar um
ponto de monitoramento na atual instalação do CRAS, conforme objeto:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA
ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24
HORAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS".

Contrato Nº..: 78.2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA
EPP
Valor ..... : 50.300,54 (cinqüenta mil trezentos reais e cinqüenta e
quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 19/06/2015 Término: 21/09/2015
Licitação ..... : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 55/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FINS DE EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE
ENSINO DO DISTRITO DE PADRE RÉUS, CONFORME PROJETO,
MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO.

Contrato Nº..: 77.2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA
EPP
Valor ..... : 276.412,93 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e
doze reais e noventa e três centavos)
Vigência ..... : Início: 19/06/2015 Término: 21/01/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 54/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA NOVA GARAGEM DE MÁQUINAS DO
MUNICÍPIO (CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA), LOCALIZADA
NA RUA HERMÍNIO CONTE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA
E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS OBJETOS,
CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS
ANEXOS.

Contrato Nº..: 79.2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: ANTONIO A R DE SOUZA &CIA LTDA ME
Valor ..... : 10.200,00 (dez mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 30/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 65/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM MÍDIA DIGITAL AO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO CEDRO.

Contrato Nº..: 80.2015

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: BANDA BALANCO LATINO LTDA - ME
Valor ..... : 34.320,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 30/06/2015 Término: 30/07/2015
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 70/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM
TRABALHOS ARTISTICOS/MUSICAIS, QUE GERENCIE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO QUINQUAGÉSIMO SEXTO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - ADMINISTRATIVA DO
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC, REALIZADO NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL 4.246/2014.

Aditivo Nº ..... : 81.2015 - Contrato Nº: 77.2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA
EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 30/06/2015 Término: 01/11/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 53/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o
prazo para conclusão da obra contratada, conforme objeto:
"CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE DESPORTO E LAZER DO DISTRITO DE PADRE RÉUS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO.

Aditivo Nº ..... : 82.2015 - Contrato Nº: 67.2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA
EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 30/06/2015 Término: 30/07/2015
Licitação ..... : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 49/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o
prazo para conclusão da obra contratada, conforme objeto:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE UM PAVILHÃO PRÉ-MOLDADO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES BALDUÍNO SCHNEIDER, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO".

Aditivo Nº ..... : 83.2015 - Contrato Nº: 74.2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: INÊS MARIA TRIACA CANTON
Valor ..... : 6.818,46 (seis mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e
seis centavos)
Vigência ..... : Início: 30/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 76/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.103.3.3.90.36.00.00.00.00 (344) Saldo: 7.576,29
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem como finalidade prorrogar o
prazo de vigência do contrato principal, que tem como objeto:
"LOCAÇÃO
DE SALA COMERCIAL, LOCALIZADA NA RUA SÃO GERMANO Nº105, NA CIDADE DE SAÕ JOSÉ DO CEDRO - SC

EXTRATO HOMOLOGADOS FMS MÊS 06-15

CONVITE Nº 7/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/15
HOMOLOGAÇÃO: 09/06/15
CONTRATADO: LUIZ CARLOS ZWIRTES ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO NOS VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.219,80 (vinte e sete mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos)
DATA: 01/07/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms.

CONVITE Nº 7/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/15
HOMOLOGAÇÃO: 09/06/15
CONTRATADO: GBA PNEUS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO NOS VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.898,00 (um mil oitocentos e noventa e oito reais)
DATA: 01/07/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms.

CONVITE Nº 7/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/15
HOMOLOGAÇÃO: 09/06/15
CONTRATADO: ANDERSON PALU SARTURI - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO NOS VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.965,00 (três mil novecentos e sessenta e cinco reais)
DATA: 01/07/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms.

CONVITE Nº 8/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/15
HOMOLOGAÇÃO: 10/06/15
CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA WILLY LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA REALIZAR IMPRESSÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS PELOS ESFS DE TODAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.604,50 (quatorze mil seiscentos e quatro reais e cinqüenta centavos)
DATA: 01/07/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Do Fundo Municipal De Saúde.

CONVITE Nº 8/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/15
HOMOLOGAÇÃO: 10/06/15
CONTRATADO: DANGRAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE

DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA REALIZAR IMPRESSÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS PELOS ESFS DE TODAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 291,50 (duzentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos)
DATA: 01/07/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Do Fundo Municipal De Saúde.

CONVITE Nº 59/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/15
HOMOLOGAÇÃO: 10/06/15
CONTRATADO: CONSTRUTORA DA CRUZ LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS COMPLETOS, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES BALDUÍNO SCHENEIDER, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO.
VALOR DA DESPESA: R$ 148.990,14 (cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa reais e quatorze centavos)
DATA: 01/07/15 - - .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/15
HOMOLOGAÇÃO: 10/06/15
CONTRATADO: JOSEMAR ANTONIO KINZEL ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NO JARDIM DE INFÂNCIA DE PADRE RÉUS E PARA USO DO 1º GBM DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA EXECUTIVA PARA USO NO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
DATA: 01/07/15 - - .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/15
HOMOLOGAÇÃO: 10/06/15
CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NO JARDIM DE INFÂNCIA DE PADRE RÉUS E PARA USO DO 1º GBM DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA EXECUTIVA PARA USO NO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinqüenta reais)
DATA: 01/07/15 - - .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/15
HOMOLOGAÇÃO: 12/06/15
CONTRATADO: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS, O PATRIMÔNIO DO MUNICIPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.900,00 (onze mil novecentos reais)
DATA: 01/07/15 - - .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/15
HOMOLOGAÇÃO: 12/06/15
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS, O PATRIMÔNIO DO MUNICIPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais)
DATA: 01/07/15 - - .

CONVITE Nº 60/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/15
HOMOLOGAÇÃO: 17/06/15
CONTRATADO: ALB CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PALESTRAS "SHOW DE MOTIVAÇÃO E QUALIDADE" A TODOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, bem como, PARA REALIZAR "PALESTRA ESPECIFICA" AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CONFORME ART. 70, LDB, INCISO I, LEI N.9.394/96.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinqüenta reais)
DATA: 01/07/15 - - .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/15
HOMOLOGAÇÃO: 18/06/15
CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA WILLY LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO que tem como objeto, a AQUISIÇÃO DE PNEUS, COMBUSTÍVEIS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DO 1º GBM DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO DA POLICIA MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.590,00 (vinte e um mil quinhentos e noventa reais)
DATA: 01/07/15 - - .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/15
HOMOLOGAÇÃO: 18/06/15
CONTRATADO: POSTO CEDRO LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO que tem como objeto, a AQUISIÇÃO DE PNEUS, COMBUSTÍVEIS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DO 1º GBM DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO DA POLICIA MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.698,00 (dezessete mil seiscentos e noventa e oito reais)
DATA: 01/07/15 - - .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/15
HOMOLOGAÇÃO: 18/06/15
CONTRATADO: LUIZ CARLOS ZWIRTES ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO que tem como objeto, a AQUISIÇÃO DE PNEUS, COMBUSTÍVEIS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DO 1º GBM DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO DA POLICIA MILITAR DE SÃO

JOSÉ DO CEDRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.084,00 (doze mil e oitenta e quatro reais)
DATA: 01/07/15 - - .

CONVITE Nº 55/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/15
HOMOLOGAÇÃO: 19/06/15
CONTRATADO: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE ENSINO DO DISTRITO DE PADRE RÉUS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO.
VALOR DA DESPESA: R$ 50.300,54 (cinqüenta mil trezentos reais e cinqüenta e quatro centavos)
DATA: 01/07/15 - - .

TOMADA DE PREÇO Nº 54/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/15
HOMOLOGAÇÃO: 19/06/15
CONTRATADO: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA NOVA GARAGEM DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO (CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA), LOCALIZADA NA RUA HERMÍNIO CONTE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS OBJETOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 276.412,93 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos)
DATA: 01/07/15 - - .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 24.231,20 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e um reais e vinte centavos)
DATA: 01/07/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: PROSAUDE-DISTRIB.DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.615,00 (doze mil seiscentos e quinze reais)
DATA: 01/07/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: ANGEOMED-COM.DE PRODUTOS MED.HOSP.LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 33.213,00 (trinta e três mil duzentos e treze reais)
DATA: 01/07/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 70.375,00 (setenta mil trezentos e setenta e cinco reais)
DATA: 01/07/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 75.047,00 (setenta e cinco mil e quarenta e sete reais)
DATA: 01/07/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 58.560,15 (cinqüenta e oito mil quinhentos e sessenta reais e quinze centavos)
DATA: 01/07/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: A G KIENEN & CIA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 110.975,50 (cento e dez mil novecentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos)

DATA: 01/07/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.000,10 (doze mil reais e dez centavos)
DATA: 01/07/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: DAMEDI DAMBROS COM.DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 28.834,80 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
DATA: 01/07/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.662,00 (quinze mil seiscentos e sessenta e dois reais)
DATA: 01/07/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 56.825,00 (cinqüenta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais)
DATA: 01/07/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais)
DATA: 01/07/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 66.877,00 (sessenta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais)
DATA: 01/07/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 50.215,00 (cinqüenta mil duzentos e quinze reais)
DATA: 01/07/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 18.778,00 (dezoito mil setecentos e setenta e oito reais)
DATA: 01/07/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: GREEN FARMACEUTICA LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.103,00 (doze mil cento e três reais)
DATA: 01/07/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA

BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 92.119,50 (noventa e dois mil cento e dezenove reais e cinqüenta centavos)
DATA: 01/07/15 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Interino - Fms.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/15
HOMOLOGAÇÃO: 30/06/15
CONTRATADO: BANDA BALANCO LATINO LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TRABALHOS ARTISTICOS/MUSICAIS, QUE GERENCIE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO QUINQUAGÉSIMO SEXTO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC, REALIZADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 4.246/2014.
VALOR DA DESPESA: R$ 34.320,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei de Licitações.
DATA: 01/07/15 - -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/15
HOMOLOGAÇÃO: 30/06/15
CONTRATADO: ANTONIO A R DE SOUZA &CIA LTDA ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM MÍDIA DIGITAL AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.200,00 (dez mil duzentos reais)
DATA: 01/07/15 - - .

EXTRATO HOMOLOGADOS PREF MÊS 06-15

CONVITE Nº 7/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/15
HOMOLOGAÇÃO: 09/06/15
CONTRATADO: LUIZ CARLOS ZWIRTES ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO NOS VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.219,80 (vinte e sete mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

CONVITE Nº 7/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/15
HOMOLOGAÇÃO: 09/06/15
CONTRATADO: GBA PNEUS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO NOS VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.898,00 (um mil oitocentos e noventa e oito reais)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

CONVITE Nº 7/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/15
HOMOLOGAÇÃO: 09/06/15
CONTRATADO: ANDERSON PALU SARTURI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO NOS VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.965,00 (três mil novecentos e sessenta e cinco reais)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

CONVITE Nº 8/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/15
HOMOLOGAÇÃO: 10/06/15
CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA WILLY LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA REALIZAR IMPRESSÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS PELOS ESFS DE TODAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.604,50 (quatorze mil seiscentos e quatro reais e cinqüenta centavos)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

CONVITE Nº 8/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/15
HOMOLOGAÇÃO: 10/06/15
CONTRATADO: DANGRAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA REALIZAR IMPRESSÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS PELOS ESFS DE TODAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 291,50 (duzentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

CONVITE Nº 59/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/15
HOMOLOGAÇÃO: 10/06/15
CONTRATADO: CONSTRUTORA DA CRUZ LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS COMPLETOS, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES BALDUÍNO SCHENEIDER, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO.
VALOR DA DESPESA: R$ 148.990,14 (cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa reais e quatorze centavos)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/15
HOMOLOGAÇÃO: 10/06/15
CONTRATADO: JOSEMAR ANTONIO KINZEL ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NO JARDIM DE INFÂNCIA DE PADRE RÉUS E PARA USO DO 1º GBM DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA EXECUTIVA PARA USO NO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR DA DESPESA: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/15
HOMOLOGAÇÃO: 10/06/15
CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NO JARDIM DE INFÂNCIA DE PADRE RÉUS E PARA USO DO 1º GBM DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA EXECUTIVA PARA USO NO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinqüenta reais)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/15
HOMOLOGAÇÃO: 12/06/15
CONTRATADO: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS, O PATRIMÔNIO DO MUNICIPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.900,00 (onze mil novecentos reais)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/15
HOMOLOGAÇÃO: 12/06/15
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS, O PATRIMÔNIO DO MUNICIPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

CONVITE Nº 60/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/15
HOMOLOGAÇÃO: 17/06/15
CONTRATADO: ALB CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PALESTRAS "SHOW DE MOTIVAÇÃO E QUALIDADE" A TODOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, bem como, PARA REALIZAR "PALESTRA ESPECIFICA" AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CONFORME ART. 70, LDB, INCISO I, LEI N.9.394/96.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinqüenta reais)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/15
HOMOLOGAÇÃO: 18/06/15
CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA WILLY LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO que tem como objeto, a AQUISIÇÃO DE PNEUS, COMBUSTÍVEIS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DO 1º GBM DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO DA POLICIA MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.590,00 (vinte e um mil quinhentos e noventa reais)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/15
HOMOLOGAÇÃO: 18/06/15
CONTRATADO: POSTO CEDRO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO que tem como objeto, a AQUISIÇÃO DE PNEUS, COMBUSTÍVEIS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DO 1º GBM DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO DA POLICIA MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.698,00 (dezessete mil seiscentos e noventa e oito reais)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/15
HOMOLOGAÇÃO: 18/06/15
CONTRATADO: LUIZ CARLOS ZWIRTES ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO que tem como objeto, a AQUISIÇÃO DE PNEUS, COMBUSTÍVEIS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DO 1º GBM DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO DA POLICIA MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.084,00 (doze mil e oitenta e quatro reais)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

CONVITE Nº 55/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/15
HOMOLOGAÇÃO: 19/06/15
CONTRATADO: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE ENSINO DO DISTRITO DE PADRE RÉUS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO.
VALOR DA DESPESA: R$ 50.300,54 (cinqüenta mil trezentos reais e cinqüenta e quatro centavos)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇO Nº 54/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/15
HOMOLOGAÇÃO: 19/06/15
CONTRATADO: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA NOVA GARAGEM DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO (CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA), LOCALIZADA NA RUA HERMÍNIO CONTE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS OBJETOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 276.412,93 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 24.231,20 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e um reais e vinte centavos)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: PROSAUDE-DISTRIB.DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.615,00 (doze mil seiscentos e quinze reais)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: ANGEOMED-COM.DE PRODUTOS MED.HOSP.LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 33.213,00 (trinta e três mil duzentos e treze reais)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 70.375,00 (setenta mil trezentos e setenta e cinco reais)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 75.047,00 (setenta e cinco mil e quarenta e sete reais)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 58.560,15 (cinqüenta e oito mil quinhentos e sessenta reais e quinze centavos)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: A G KIENEN & CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 110.975,50 (cento e dez mil novecentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.000,10 (doze mil reais e dez centavos)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: DAMEDI DAMBROS COM.DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.

VALOR DA DESPESA: R$ 28.834,80 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.662,00 (quinze mil seiscentos e sessenta e dois reais)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 56.825,00 (cinqüenta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: DRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 66.877,00 (sessenta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 50.215,00 (cinqüenta mil duzentos e quinze reais)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 18.778,00 (dezoito mil setecentos e setenta e oito reais)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: GREEN FARMACEUTICA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.103,00 (doze mil cento e três reais)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/15
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/15
CONTRATADO: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LIVRE DEMANDA NA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 92.119,50 (noventa e dois mil cento e dezenove reais e cinqüenta centavos)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/15
HOMOLOGAÇÃO: 30/06/15
CONTRATADO: BANDA BALANCO LATINO LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TRABALHOS ARTISTICOS/MUSICAIS, QUE GERENCIE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO QUINQUAGÉSIMO SEXTO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC, REALIZADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 4.246/2014.
VALOR DA DESPESA: R$ 34.320,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei de Licitações.
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal
---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/15
HOMOLOGAÇÃO: 30/06/15
CONTRATADO: ANTONIO A R DE SOUZA &CIA LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM MÍDIA DIGITAL AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.200,00 (dez mil duzentos reais)
DATA: 01/07/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.386, DE 01 DE JULHO DE 2015

LEI Nº 4.386, DE 01 DE JULHO DE 2015.
AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE EDUCACIONAL PINHALZINHO – FACULDADE PINHALZINHO - HORUS, COM A FINALIDADE DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado O Município de São José do Cedro a firmar Convênio com a Sociedade Educacional Pinhalzinho – Faculdade Pinhalzinho - HORUS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.608.297/0001-96, com a finalidade de concessão de vagas de estágio obrigatório e/ou não obrigatório, de alunos que estejam efetivamente frequentando o curso de Educação Física - Bacharelado, conforme cláusulas expressas no Convênio, pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de julho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ROSIMAR ZANCHETT ANGELI,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.387, DE 01 DE JULHO DE 2015

LEI Nº 4.387, DE 01 DE JULHO DE 2015.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) no Orçamento Geral do Município com o objetivo de custear material e mão-de-obra necessários para a confecção de trajes sociais para as Senhoritas Cedrenses, bem como serviços de maquiagem.
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior será utilizado o valor de até R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), das verbas a seguir discriminadas:
04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
"63"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo
"65"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de julho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ROSIMAR ZANCHETT ANGELI,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.
Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.388, DE 01 DE JULHO DE 2015

LEI Nº 4.388, DE 01 DE JULHO DE 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º - A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE VIAS URBANAS E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS – SISTEMA VIÁRIO.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de julho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ROSIMAR ZANCHETT ANGELI,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.389, DE 01 DE JULHO DE 2015

LEI Nº 4.389, DE 01 DE JULHO DE 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º - A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO REABASTECEDOR DE COMBUSTÍVEL – EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de julho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

ROSIMAR ZANCHETT ANGELI,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015 - SRP - PR Nº 013/2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 14/07/2015, às 14:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLINICA MUNICIPAL DE SAÚDE. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 02 de julho de 2015.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2015 - SRP - PR Nº 062/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 14/07/2015, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Nº 062/2015. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS BÁSICAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER UTILIZADO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 02 de julho de 2015.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.114, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº 5.114, DE 19 DE JUNHO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, e de acordo com o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
04.122.4503.2.008 .4.4.9.0.00.00. 00.00.00.0.1.0010	29	Aplicação Direta	R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

06.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
04.122.4503.2.008 .3.3.9.0.00.00.00.00.00 .0.1.0010	25	Aplicação Direta	R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de junho de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO N º.369/2015 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.369/2015

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO, que a licitação nº 80/2015, modalidade de Pregão Presencial nº 47 de 15/06/2015, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC, que tem como objeto contratação de empresa com fornecimento de materiais e serviço de mão de obra, destinados para manutenção e conservação do Alambrado no parque Rineu Gransotto, acesso a Sul Vale, lateral da área do Kart Club, de acordo com o anexo I do Edital.

CONSIDERANDO, que não houve participante.

CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento.

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR o Processo Licitatório nº 80/2015, modalidade Pregão Presencial nº 47 de 15/06/2015, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste-SC, com fundamento no art. 49, da Lei n. 8.666/93.
.
Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 01 de julho de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO N. 24/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 24/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2015

O Fundo Municipal de Saúde, a partir de seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e montagem de divisórias leves e vidros cfe Projeto para adaptação e remodelagem dos Setores de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária, Ambulatório de DST/AIDS, Recepção e Atendimento situados no térreo, 1º e 2º pavimento da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Projetos em anexo.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 14 de julho de 2015
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 30 de junho de 2015.
AIRTON JOSE MACARINI SEGUNDO
Gestor do Fundo

PROCESSO LICITATÓRIO N. 90/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 90/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2015

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Sr. Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
OBJETO: Constitui-se objeto da presente Licitação a seleção de Micro Empreendedor Individual ou Pessoa Física, mediante a Outorga de Permissão da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, da prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em motocicletas (Moto Taxi), neste Município, de acordo com o Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 27 de agosto de 2015.
Abertura: às 09 hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 01 de julho de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 52.2015

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 52/2015- MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição estimada e parcelada de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar a ser distribuída nas Escolas e Centros de Educação Infantil da rede Municipal de ensino de São Pedro de Alcântara/SC (anexo I), conforme especificações e quantitativos do ANEXO II, deste Edital.
DATA DE ABERTURA 15/07/2015 ás 09:00h com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08:45h do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no pelo email: compras@pmspa.sc.gov.br e licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES:
Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h ás 12:00h e das 13:00 ás 17:00h. São Pedro de Alcântara, 01/07/2015.
JUCÉLIO KREMER – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO 59.2015

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 59/2015- MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a confecção (fornecimento) e instalação de grades de ferro a serem instaladas no prédio da Prefeitura, de acordo com os quantitativos e termo de referência do anexo I deste Edital.
DATA DE ABERTURA 14/07/2015 ás 09:00h com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08:45h do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no pelo email: compras@pmspa.sc.gov.br e licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h ás 12:00h e das 13:00 ás 17:00h. São Pedro de Alcântara, 01/07/2015.
JUCÉLIO KREMER – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO 61.2015

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 61/2015- MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços
TIPO: Menor Preço
OBJETO: Aquisição estimada e parcelada de cestas básicas para ser distribuída a população vulnerável cadastrada na Assistência Social do Município. As cestas serão entregues em quantitativos mensais conforme solicitação do requerente, de acordo com as especificações e quantitativos do anexo I deste Edital.
DATA DE ABERTURA 16/07/2015 ás 09:00h com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08:45h do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no pelo email: compras@pmspa.sc.gov.br e licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES:
Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h ás 12:00h e das 13:00 ás 17:00h. São Pedro de Alcântara, 01/07/2015.
JUCÉLIO KREMER – Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 059/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 059/2015

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora DENISE EMERENCIANO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 887.601.039-49, residente e domiciliada a Rua Alfredo Hiachitzki, nº137 – Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2014, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 01/07/2015, findando no dia do término da licença para tratamento de saúde da servidora titular Janete Martins da Gama Veber, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação. Caso

não haja o retorno até a data de 30/12/2015, fica esta data sendo como término do contrato.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de julho de 2015.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

DENISE EMERENCIANO
CONTRATADA
Testemunhas:

DECRETO N°063/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°063/2015
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei n° 929/2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 2.712,82 (dois mil, setecentos e doze reais e oitenta e dois centavos) por conta do Superávit Financeiro na dotação abaixo identificada:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.01.26.782.10-1.068 – Pavimentação de Ruas a Lajota R$ 2.712,82

4.4.90.00.00.00.00.00.0780 – Aplicações Diretas R$ 2.712,82

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 29 de junho de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº104, DE 29 DE JUNHO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº104, DE 29 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe Sobre Autorização para o Poder Executivo Pagar o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de São Pedro de Alcântara e dá outras providências".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de São Pedro de Alcântara nos termos da Emenda Constitucional nº53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei nº11.738 de 16 de julho de 2008.

Art.2º - O Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de São Pedro de Alcântara será de R$1.917,78 (um mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) mensais para a formação em nível médio na modalidade normal, prevista no artigo 62 da Lei nº9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parágrafo Único – O valor do Piso Salarial Profissional Nacional fixado no caput é o valor referência do vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, para a jornada de 40h (quarenta horas) semanais.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 30 de junho de 2015.
Jucélio Kremer
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº105, DE 29 DE JUNHO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº105, DE 29 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe Sobre a Regularização de Construções Edificadas em Desacordo com a Lei e dá outras providências".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - As construções edificadas em desacordo com as normas existentes no Município de São Pedro de Alcântara, poderão ser aprovadas para fins de concessão do habite-se, na forma da presente Lei Complementar.

Parágrafo Único – Serão passíveis de regularização:

I – a construção, reforma ou ampliação de edificações executadas em desacordo com o Projeto aprovado pela Prefeitura.
II – a construção, reforma ou ampliação de edificações executadas sem a aprovação dos setores competentes da Prefeitura.
III – a construção regular destinada a uma devida atividade, cujo uso difere do inicialmente aprovado.

Art.2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, será considerada existente, a construção, reforma ou ampliação que esteja concluída e, em condições mínimas de habitabilidade até a data de aprovação do Plano Diretor Municipal.

Parágrafo Único – Será considerada concluída e com condições mínimas de habitabilidade, a edificação que apresentar estrutura completa: vedação, cobertura, instalação hidrossanitária e elétrica.

Art.3º - Constituem casos de interesse público, portanto insusceptíveis de legalização, a construção:

I – situada em áreas non edificandi de uso comum e de faixa de proteção das marginais de rios, lagoas ou congêneres;
II – situada em áreas submetidas a regime especial de proteção ambiental e histórico, sem Parecer favorável do órgão competente; e,
III – que esteja edificada em zona de risco, assim definida pelos órgãos competentes.

Art.4º - A legitimidade para propor a regularização de construção em desacordo com as normas municipais será:

I – do proprietário ou promissário comprador;
II – do legítimo possuidor; e,
III – do representante legal dos legitimados nos itens anteriores deste artigo, desde que devidamente constituído para este fim.

Art.5º - A regularização das construções sobre as quais haja questionamento na justiça envolvendo direitos de condôminos ou de vizinhança ficará condicionada a decisão final da ação respectiva.

Art.6º - Para requerer a regularização da construção de que trata esta Lei Complementar, o interessado deverá apresentar:

I – requerimento acompanhado da prova da legitimidade de (Art.4º desta Lei Complementar);
II – localização da construção que pretende a regularização com todos os indicativos para sua fácil localização;
III – duas fotos 10x15 de dois ângulos externos da construção, devendo uma dela ser fachada, obrigatoriamente;
IV – comprovantes da existência da construção como previsto no Art.2º desta Lei Complementar;
V – projeto arquitetônico completo quando se tratar de edificações de uso residencial unifamiliar;
VI – projeto arquitetônico completo, inclusive memorial descritivo para edificações multifamiliares, comercial ou de uso misto.
VII – anotações de responsabilidade técnica (ART) referente à regularização da obra;
VIII – habite-se Sanitário Municipal;
IX – comprovante de recolhimento da multa prevista no Art.8º desta Lei Complementar; e,
X – comprovante de inscrição da edificação no cadastro de contribuintes da Prefeitura.

Parágrafo Único – O interessado em obter os benefícios desta Lei Complementar que estiver em débito com tributos municipais de qualquer espécie terá processo de regularização condicionado à prévia regularização fiscal.

Art.7º - A Prefeitura poderá autorizar obras que sejam essenciais para adequar a edificação em desacordo com as normas municipais

quanto a acessibilidade, segurança e ao saneamento básico, desde que exigidas pelos órgãos públicos competentes.

Art.8º - Para obter os benefícios desta Lei Complementar relacionados com a regularização de construção em desacordo com as normas municipais, o interessado deverá recolher aos cofres públicos, multa compensatória, dentro dos critérios:

I – imóveis residenciais unifamiliares:
a) Fixa-se o valor de R$7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por metro quadrado.

II – imóveis residenciais multifamiliares:
a) Fixa-se o valor de R$7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por metro quadrado.

III – imóveis não residenciais:
a) Fixa-se o valor de R$7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por metro quadrado de área construída.

IV – imóveis de utilização mista:
a) Fixa-se o valor de R$5,00 (cinco reais) por metro quadrado, para parte residencial;
b) Fixa-se o valor de R$7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por metro quadrado, para a parte comercial.

§1º - Os valores estipulados acima não sofrerão correção durante o prazo de vigência desta Lei Complementar.

§2º - Fica autorizada aplicação de analogia para os casos não previstos expressamente no caput deste artigo.

§3º - A aplicação da multa compensatória prevista no caput deste artigo não exclui eventual penalidade anteriormente já publicada.

Art.9º - Na paralisação do processo de regularização por prazo superior a noventa dias por culpa exclusiva do interessado, este será arquivado anulando-se todos os atos administrativos dele decorrentes.

Art.10 - Os imóveis construídos e regularizados para fins residenciais em uso com atividade não residencial, poderão ser legalizados para esse fim, desde que não conflite com o zoneamento local vigente, excetuando-se os localizados em área não residenciais já consolidadas.

Art. 11 - Se o imóvel a ser regularizado estiver sendo utilizado para atividade não residencial, deverá o requerente apresentar o Cadastro Municipal do Contribuinte (CMC) no momento em que for requerida sua regularização.

Art. 12 - Uma vez regularizada a construção e tendo esta utilização não residencial, deverá o requerente, no prazo máximo de trinta dias, solicitar o alvará de funcionamento definitivo, sob pena de interdição do estabelecimento.

Parágrafo Único – A concessão definitiva de alvará estará sujeita às exigências legais vigentes.

Art. 13 – Esta Lei Complementar será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, no que couber, em até trinta dias, a contar da sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 30 de junho de 2015.
Jucélio Kremer
Prefeito Municipal

LEI Nº 984, DE 29 DE JUNHO DE 2015

LEI Nº 984, DE 29 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza a Transferência de Recursos a Entidade que Menciona e dá outras providências".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$1.800,00(um mil e oitocentos reais) em seis parcelas mensais de R$ 300,00 (trezentos reais) a Associação de Desenvolvimento da Microbacia de Santa Barbara – ADM com sede no Município, durante o exercício de 2015.

Art. 2º - O auxílio financeiro será repassado para custear despesas de manutenção da Casa do Agricultor.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 4º - A entidade beneficiada com esta Lei deverá prestar contas dos valores recebidos no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, na forma estabelecida pelo serviço de Contabilidade no Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 30 de junho de 2015.
Jucélio Kremer
Prefeito Municipal

LEI Nº 985, DE 29 DE JUNHO DE 2015

LEI Nº 985, DE 29 DE JUNHO DE 2015

"Reforça Crédito Especial no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reforçar o Crédito Especial no total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na dotação abaixo identificada.

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENTO BÁSICO
13.03.17.512.15.1.094 – Func. E Manutenção da Secretaria de Água e Saneamento Básico R$ 150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.000.0 – Aplicações R$ 150.000,00

Art. 2º - Para atender o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na dotação abaixo identificada.

06 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
06.02.23.695.0008.1.087 – Construção de uma Ciclovia com Deck R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.000.0 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.15.452.0010.1.088 – Reforma e Revitalização do

Centro Urbano R$ 100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.000.0 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 30 de junho de 2015.
Jucélio Kremer
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 227/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 227/2015
Admite em Caráter Temporário DENISE EMERENCIANO para o cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, DENISE EMERENCIANO para o cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica, contrato de trabalho nº. 059/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de julho de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 07/2015 – PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 07/2015 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 126/2015-PMS - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) a construção da cabeceira da Ponte Ribeirão Araribá, mais serviços preliminares, serviços complementares e sinalização viária, neste Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 28 de julho de 2015 às 08h45min.
Abertura do Processo: 28 de julho de 2015 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 02 de julho de 2015.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2014-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2014-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SAMYRA VILELA ENTHOLZER, inscrita no CPF sob n°. 354.600.068-48, aprovada em 17° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2014-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 10 de julho de 2015, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 30 de junho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 153/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 153/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 104/2015–PMS – Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 46/2015–PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ZOOM TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 06.105.781/0001-65, estabelecida na Rua da Praça nº. 816 e 817, Bairro Cidade Universitária, Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.137-086.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Policia Militar do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL	
01	Tablet 8 Polegadas 3G	2	Unidade	2.695,10	5.390,20	
02	Impressora Térmica Portátil	2	Unidade	1.696,90	3.393,80	
03	Suporte para Tablet e Impressora e Instalação	2	Unidade	1.098,00	2.196,00	
TOTAL R$	10.980,00					

Valor do contrato: R$ 10.980,00(dez mil novecentos e oitenta reais)
Data da Assinatura: 01/07/2015 – Vigência: 01/07/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2015-PMS

PROCESSO Nº. 125/2015-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de item referente ao Edital de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 58/2015-PMS, visando a aquisição de Óleo Diesel S10 e S500 para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, ficando assim determinado:

Leiam-se:

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 58/2015-PMS
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R$ TOTAL REFERÊNCIA	
01	Óleo Diesel - S500 - 130.000 (cento e trinta mil) litros - Manter em regime de comodato o tanque c/ capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento,filtros e demais acessórios necessários para o abastecimento. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuíta, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo IMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 Lt.	130.000	Litro	2,62	340.600,00	
02	Óleo Diesel - S10 - 60.000 (sessenta mil) litros - Manter em regime de comodato o tanque c/ capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento,filtros e demais acessórios necessários para o abastecimento. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuíta, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo IMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 Lt.	60.000	Litro	2,75	165.000,00	
TOTAL R$ REFERÊNCIA	505.765,00					

Schroeder, 02 de julho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.104/2015, DE 1º DE JULHO DE 2015.
PORTARIA Nº 6.104/2015, DE 1º DE JULHO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da servidora Sra. Bruna Chiodini, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de julho de 2015.
OSVALDO JURCK DAIANE REGINA AZEVEDO WOLF
Prefeito Municipal Diretora de Assistência Social

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

PORTARIA Nº 6.105/2015, DE 1º DE JULHO DE 2015.
PORTARIA Nº. 6.105/2015, DE 1º DE JULHO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR o servidor, Sr. José Antonio Lourenço, do cargo Comissionado de Diretor de Convênios, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de julho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

PORTARIA Nº 6.106/2015, DE 1º DE JULHO DE 2015.
PORTARIA Nº. 6.106/2015, DE 1º DE JULHO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR o servidor, Sr. Vilmar Gaedtke Junior, do cargo Comissionado de Assessor Jurídico, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de julho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

PORTARIA Nº 6.107/2015, DE 1º DE JULHO DE 2015.
PORTARIA Nº. 6.107/2015, DE 1º DE JULHO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a exoneração do cargo comissionado de Orientadora Escolar da servidora, Sra. Patricia da Silva Graf, em 22 de maio de 2015.
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a Sra. Tayná Larissa Eggert, para exercer o Cargo Comissionado de Orientadora Escolar, percebendo o nível salarial n° 002 - Comissionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de julho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

PORTARIA Nº 6.108/2015, DE 1º DE JULHO DE 2015.
PORTARIA Nº 6.108/2015, DE 1º DE JULHO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a nomeação para o Cargo Comissionado de Diretora de Unidade de Ensino da servidora, Sra. Amanda Risso dos Santos em 18 de junho de 2015;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 004/2014-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.172/2014, de 24 de novembro de

2014, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, o Sr. Diogo Luis Lombardi, para exercer o cargo de Professor B – Educação Física, subárea Educação Infantil e Fund. – Anos Iniciais e Finais, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 004/2014/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de julho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

PORTARIA Nº 6.109/2015, DE 1º DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº 6.109/2015, DE 1º DE JULHO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão do servidor Sr. Paulo Roberto Ferreira, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de julho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

PORTARIA Nº 6.110/2015, DE 1º DE JULHO 2015.

PORTARIA Nº. 6.110/2015, DE 1º DE JULHO 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, o servidor Sr. Tiago Rafael Muchalski Petry, do cargo comissionado de Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças, e NOMEÁ-LO, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, percebendo o nível salarial n° 004 Comissionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de julho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2015-PMS - SEQUENCIA03

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**CONCORRÊNCIA** **Nr.: 2/2015 - CC** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 87/2015** **Data do Processo: 30/04/2015**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 83/2015 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de Projeto Espaço Educativo Urbano 12 salas de aula, sendo área total construída com 3.228,08m² no Município de Schroeder/SC, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº. 31365/2014, com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento convocatório.

A comissão reuniu-se após transcorrido prazo de recurso e contrarrecurso da fase de habilitação. Foi recebido o recurso impetrado pela empresa MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP, e Parecer da Procuradoria nº 051/2015-PROJUR. O Parecer da Procuradoria nº 051/2015-PROJUR traz na sua conclusão o indeferimento do recurso impetrado pela empresa MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP participante do certame. A comissão de acordo Parecer da Procuradoria nº 051/2015-PROJUR mantém sua decisão conforme a Ata nº. 77/2015 (sequência 01), na qual constam inabilitadas as empresas ARKA EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP, MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP e CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAKS LTDA. - EPP e habilitadas as empresas FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA. - ME, CONSTRUTORA RENASCENCE LTDA. - EPP, OMVS CONSTRUTORA LTDA. - ME, CONSTRUER CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - EPP, VATTARO CONSTRUÇÕES ERELI - ME, CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. - EPP, CONEMBRA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA., WDX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e W&L ENGENHARIA EIRELI - EPP. Fica marcado para dia 02 de julho de 2014, às 09h, a continuação do certame com a abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata e do Parecer da Procuradoria nº 051/2015-PROJUR as empresas participantes.

Schroeder, 1 de Julho de 2015

COMISSÃO:

Ivandra de Souza	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Gelson Stein	- ..... -	Membro
Andreia Nass Friedemann	- ..... -	Membro
Cezar Santos de Jesus	- ..... -	Membro
Daniela Samulescki	- ..... -	Secratária
Eloir José Wendt	- ..... -	Membro Suplente
Walter Egidio Mukai	- ..... -	Membro Suplente

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 46/2015-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2015

Número do Registro de Preços: 33/2015 **Data do Registro: 01/07/2015** **Válido até: 01/07/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Policia Militar do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Tablet 8 Polegadas 3G	UN	ZOOM TECNOLOGIA LTDA (10672)		0	2.695,1000	1
2	Impressora Térmica Portátil	UN	ZOOM TECNOLOGIA LTDA (10672)		0	1.696,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2015

Número do Registro de Preços: 33/2015 **Data do Registro: 01/07/2015** **Válido até: 01/07/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Policia Militar do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Suporte para Tablet e Impressora e Instalação	UN	ZOOM TECNOLOGIA LTDA (10672)		0	1.098,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2015

Número do Registro de Preços: 33/2015 **Data do Registro: 01/07/2015** **Válido até: 01/07/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Policia Militar do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2015
PROCESSO Nº 104/2015
(10672) - ZOOM TECNOLOGIA LTDA

Schroeder, 1 de Julho de 2015.

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 100/2015

DECRETO N.º 100, DE 22 DE JUNHO DE 2015.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N°003 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, V, da Lei Orgânica do Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução n° 003 do Conselho Municipal de Saúde, que Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde, tendo como tema central: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: direito do povo brasileiro".

Art. 2º - A referida Resolução, na íntegra, passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 22 de junho de 2015.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de junho de 2015.

DECRETO Nº 101/2015

DECRETO N.º 102 DE 22 DE JUNHO DE 2015
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.002	Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	08	

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Receitas e Transferências de Impostos – Saúde, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 22 de junho de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de junho de 2015.

DECRETO Nº 102/2015

DECRETO N.º 102 DE 22 DE JUNHO DE 2015
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.002	Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	08	

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Receitas e Transferências de Impostos – Saúde, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 22 de junho de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de junho de 2015.

DECRETO Nº 103/2015

DECRETO N.º 103 DE 22 DE JUNHO DE 2015
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	03	Fundação Municipal de Cultura
UNIDADE	01	Fundação Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13	Cultura
PROGRAMA	04	Gestão de Apoio a Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.021	Manutenção da Fundação de Cultura
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	06	

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 22 de junho de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de junho de 2015.

DECRETO Nº 96/2015

DECRETO N.º 96, DE 11 DE JUNHO DE 2015
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA GESTÃO 2015/2017

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.839/2009 combinada com a 1.921/2010,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal de Educação, para a gestão 2015/2017:
I. 03 (três) representantes do Poder Executivo, sendo dois efetivos e um suplente:
Titular – JORGE LUIZ OLIVO (Vice-Presidente);
Titular - ADILES LIMA;
Suplente - HELENA TANABE DO LIVRAMENTO

II. 03 (três) representantes das Escolas Públicas Municipais, sendo dois efetivos e um suplente:
Titular - ALESSANDRA RAMIRO (Presidente);
Titular - MARLEI ELISETE VALDATTI SOUZA
Suplente – GISELE FONTANELLA ROSSO.

III. 03 (três) representantes das Escolas Públicas Estaduais, sendo dois efetivos e um suplente:
Titular – IÊDA TOMASI RIBEIRO;
Titular –MARIA LUIZA LORENZON;
Suplente - ANDREIA CESA ALÉSSIO

IV. 02 (três) representantes das Escolas de Educação Especial instalada no Município, sendo um efetivo e um suplente:
Titular – MARILÉIA DA SILVA MÜLLER;
Suplente - DANIELA PATRICIO CANDEO.

V. 03 (três) representantes de pais e alunos, sendo dois efetivos e um suplente:

Titular – ELIDA LUIZA KESTERING DA CONCEIÇÃO BEZ FONTANA;
Titular – CARLA DE O. CONSTANTINO;
Suplente – ELIZETE DEMÉTRIO.

VI. 02 (três) representantes das Escolas Particulares instaladas no Município, sendo um efetivo e um suplente.
Titular – ALINE FERNANDES BORBA PÉRICO;
Suplente – GRAZIELA ESPÍNDOLA MANENTI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 11 de junho de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de junho de 2015.

DECRETO Nº 97/2015

DECRETO N.º 97 DE 11 DE JUNHO DE 2015
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para suplementar, no órgão e unidade orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	03	Fundação Municipal da Cultura
UNIDADE	01	Fundação Municipal da Cultura
FUNÇÃO	13	Cultura
PROGRAMA	04	Gestão de Apoio a Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.022	Organização de Eventos e Festas Tradicionais do Municipio
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	09	

VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 11 de junho de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de junho de 2015.

DECRETO Nº 98/2015

DECRETO N.º 98 DE 11 DE JUNHO DE 2015
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.038	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.040	Manutenção do Bloco Atenção Básica – PMAQ
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	42	

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.038	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.029	Manutenção do Bloco Atenção Básica – Saúde da Família
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	44	

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.126, de 2 de dezembro de 2014 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 11 de junho de 2015.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de junho de 2015.

DECRETO Nº 99/2015

DECRETO N.º 99, DE 22 DE JUNHO DE 2015.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N°002 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, V, da Lei Orgânica do Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução n° 002 do Conselho Municipal de Assistência Social, que Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social, que possui a finalidade de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - A referida Resolução, na íntegra, passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 22 de junho de 2015.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO PÉRICO
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de junho de 2015.

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº.141/2015
DECRETO N° 0141/2015 DE 01/07/2015

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1004/2014 de 11 de novembro de 2014.

Artigo 1o – Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ R$ 0,03 (Três centavos), destinados a suplementar os seguintes Projeto/Atividades do Orçamento Municipal do vigente.

04.01.0012.0365.0006.1.011.- Manutenção da Creche

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(219)	0.1.62.000000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (1062) (1037)	R$ 0,03

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 0,03 (Três centavos), proveniente Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2015 referente a receita de aplicação financeira de Convênio do FNDE Programa Brasil Carinhoso.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação esta vinculado a Lei
1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 01 de julho de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 062/2015

DECRETO Nº. 062/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 777, de 25 de novembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 22.060,00 (vinte e dois mil e sessenta reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.: 04.121.1001.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
MODALIDADE: 3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas (2) R$ 5.350,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ./ATIV.: 04.122.1002.2.014 – Manutenção da Secretaria de Administração
MODALIDADE: 3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas (7) R$ 8.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.1005.2.112 – Manutenção do Ensino Infantil
MODALIDADE: 3.3.90.00.0001 – Aplicações Diretas (54) R$ 8.710,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001 – Recursos de Impostos p/ MDEF – Mínimo de 27%

TOTAL R$ 22.060,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o valor de até R$ 22.060,00 (vinte e dois mil e sessenta reais), através da REDUÇÃO de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.: 04.121.1001.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
MODALIDADE: 4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas (3) R$ 5.350,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ./ATIV.: 04.122.1002.2.014 – Manutenção da Secretaria de Administração
MODALIDADE: 4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas (8) R$ 8.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.1005.2.112 – Manutenção do Ensino Infantil
MODALIDADE: 4.4.90.00.0001 – Aplicações Diretas (55) R$ 8.710,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001 – Recursos de Impostos p/ MDEF – Mínimo de 27%

TOTAL R$ 22.060,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE JULHO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em primeiro de julho de dois mil e quinze.

Maicon Bruxel
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

EDITAL 003/2015/CMDCA - HOMOLOGAÇÃO FINAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS – ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL Nº 003/2015/CMDCA

Dispõe sobre a homologação final das inscrições dos candidatos à eleição do Conselho Tutelar do Município de Tigrinhos - SC, mandato 2016/2020 e convida eleitores do município para votação.

CRISTIANI GISLAINE MÜLLER, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tigrinhos, (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 690/2013,Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e com base no edital 01/2015/CMDCA e 02/2015/CMDCA, conforme deliberação em sessão ordinária registrada na Ata n. 06/2015, torna público a homologação final das inscrições dos candidatos à eleição do Conselho Tutelar do Município de Tigrinhos, (SC), mandato 2016/2020 e convida os eleitores do município para votação.

Art. 1º Ficam deferidas as inscrições dos candidatos abaixo especificados, para concorrer à eleição do Conselho Tutelar no pleito eleitoral de 04 de outubro de 2015:

a) Andrenize Cristina Rossa Lunkes;
b) Cristiane Antunes da Silva Grass;
c) Dilva Maria Honnef;
d) Inês Ida Diesel;
e) Jusani De Quadros Damaceno;
f) Kellen Zamai;
g) Maritania Maria Monteiro Schoeninger;
h) Michelly Honnef;
i) Rafaela Dos Santos Muniz;
j) Simone Lamb Neu
k) Vera Lúcia De Oliveira Wachholz;

Art. 2º Ficam convidados todos os eleitores do município de Tigrinhos que possuem título de eleitor, para participarem da votação para eleição dos candidatos ao Conselho Tutelar.
Art. 3º Para votar, os eleitores deverão apresentar o título de eleitor e a carteira de identidade.
Art. 4º A eleição será realizada no dia 04 de outubro de 2015, das 08horas às 17horas, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
Art. 5º Ficam designados para trabalhar no Pleito Eleitoral a comissão eleitoral especificada no Decreto nº 026/2015, de 17 de março de 2015, bem como os membros titulares e suplentes do CMDCA em exercício.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tigrinhos - SC, 02 de Julho de 2015.
Cristiani Gislaine Müller
Presidente do CMDCA

EXTRATO DE CONTRATO 032-2015

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2015

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 032/2015 com a EMPRESA LEG CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ: 19.347.310/0001-05, para Execução do Projeto de Reforma e Ampliação do Ginásio de Esportes (Centro Esportivo Municipal), sob o regime de menor preço por empreitada global.

TIGRINHOS/SC, em 01 de Julho de 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

PORTARIA 131/2015

PORTARIA Nº. 131/2015.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O PREFEITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal n°. 011/97 e decreto Municipal n°. 043/00.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Prefeito Municipal Sr. RUDIMAR FRANCISCO GUTH, adiantamento do equivalente a 05 (cinco) diárias, no valor R$ 1.513,84 cada, totalizando o valor de R$ 7.569,20 (sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), para sua viagem á Florianópolis, no período de 05 a 09 de Julho de 2015, com objetivo de buscar recursos com o Governador do Estado e com os deputados Estaduais, fazer entregas de ofícios e viabilizar liberação dos recursos solicitados para o Município de Tigrinhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE JULHO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de julho de dois mil e quinze.

Maicon Bruxel
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 18 2015 FCT - SISTEMA DE CFVT PARA MONITORAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 18/2015 - FCT

OBJETO: locação com instalação de sistema de CFTV para monitoramento da 25ª Festa do Imigrante que acontecerá entre os dias 09 a 12 de outubro. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14h30min do dia 16 de julho de 2015. ABERTURA: dia 16 de julho de 2015 as 14h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

TIMBO (SC), 01/07/2015
Jorge R. Ferreira
Presidente da Fundação Cultural

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 59 2015 PMT - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2015 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó
OBJETO: Registro de preço destinado fornecimento de gêneros alimentícios pouco perecíveis e perecíveis para os usuários do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e à corporação de Bombeiros Militar
EMPRESA FORNECEDORA: Supermercado Fistarol Ltda
TOTAL ESTIMADO: R$ 194.717,15 (cento e noventa e quatro mil setecentos e dezessete reais e quinze centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 30/06/2016

Timbó, 01/07/2015
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

WIEGOLD STARKE
Coordenador da Defesa Civil

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 157 2014 PMT - ÓLEO DIESEL S10

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó
OBJETO: Cancelamento do Registro de Preços para contratação de serviços de jardinagem para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e FUNREPOM.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Ronaldo Gehrcke ME; Nayara Caroline Schaefer 06185472902 (MEI)
MOTIVO: considerando o exposto na Cláusula XI, item 1.5 da Ata de Registro de Preços.

Timbó, 27/05/2015
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

EXTRATO DE DISPENSA Nº 65 2015 PMT

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 65/2015
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
CONTRATADO: EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, Gerência Regional de Blumenau.
OBJETO: prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.
VALOR TOTAL: R$ 32.097,72 (trinta e dois mil noventa e sete reais e setenta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

TIMBO (SC), 29/06/2015
MÁRCIA DA ROCHA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA N° TIMBOPREV-077, DE 16 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA N° TIMBOPREV-077, DE 16 DE JUNHO DE 2015
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Lucia Marlene Simeoni Hoffmann.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, e em conformidade com o art.36, da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993 e art.17, da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, e,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal LUCIA MARLENE SIMEONI HOFFMANN, brasileira, casada, nascida em 03 de agosto de 1964, portadora do CPF sob n° 624.278.579-04, RG n° 1.482.875-8 residente na rua Egito n° 481, Bairro das Nações, em Timbó-SC, ocupante do cargo de Professora, Referência Salarial D-33, matrícula n° 1874.0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos calculados de forma integral ao seu vencimento, com direito à paridade remuneratória, com base no art.6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, com redução de idade e tempo de contribuição, nos termos do art.40, § 5°, da Constituição Federal de 1988, no valor de R$ 6.079,98 (seis mil, setenta e nove reais e noventa e oito centavos), observando-se a incorporação dos valores referentes à regência de classe e substituição legal, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV 030/2015, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de junho de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
OSMAIR DE CASTILHO
Presidente do Conselho de Administração do TIMBOPREV

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE- 112, DE 22 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA N. SAMAE- 112, DE 22 DE JUNHO DE 2015
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Decreto n. 3852, de 01/06/2015;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: Agente de Coleta e Seleção de Lixo				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
SUZANA MORAIS (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	23/09/1960	670.859.469-20	44 horas	01/07/2015 a 31/07/2015

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de junho de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Timbó Grande

Prefeitura

14/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
MODALIDADE Pregão Presencial N 014/2015
O município de Timbó Grande torna publico para conhecimento dos interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Acessão pública terá inicio às 08:30 horas, do dia 13 de julho de 2015, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maiores informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras ou pelo telefone (049) 3252-1278. Nos dias úteis das 14:00 às 16:30 horas.

Timbó Grande, 01 de julho de 2015.
ALMIR FERNANDES
Prefeito Municipal

CANCELAMENTO TP 01/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
CANCELAMENTOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015
MODALIDADE Tomada de Preço Nº 001/2015
Tomada de Preço – O município de Timbó Grande torna publico para conhecimento dos interessados que o processo licitatório na modalidade Tomada de Preço, com objetivo de contratar empresa para Pavimentação da Rua Osvaldino Nunes Pereira, foi cancelado devido a empresa participante não apresentar a habilitação conforme a exigência do convênio. Maiores informações no setor ou pelo telefone 49-3252-1278, dias úteis das 14:00 às 16:30 horas.

Almir Fernandes
Prefeito Municipal
Timbó Grande-SC, 01 de julho de 2015.

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 049/15

DECRETO 049/15 DE 22 DE JUNHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL DO PROGRAMA DE 2015.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal 1862/14 de 16 de Dezembro de 2014.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA DA SAÚDE
07.01 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
07.01.10.301.0005.2.027-3.3.93.00.00.00.00.00. - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o Artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária e do:

Excesso de arrecadação R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 050/15

DECRETO 050/15 DE 29 DE JUNHO DE 2015.
DECRETA LUTO OFICIAL

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em sua Seção II, Artigo 52, Item V.

DECRETA:
Art. 1º - Fica DECRETADO luto oficial de 03 (três) dias no Município de Trombudo Central, em decorrência do falecimento do Sr. MARIO LANZNASTER, na data de 29 de Junho de 2015, tendo dentre atuações públicas, exercido a função pública eletiva de ex–vereador deste Município e Comarca.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária de Administração e Finanças Interina

DECRETO 051/15

DECRETO 051/15 DE 29 DE JUNHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL DO PROGRAMA DE 2015.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal 1862/14 de 16 de Dezembro de 2014.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.14 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARTHUR KROENKE
04.14.12.365.0004.2.022-3.1.90.00.00.00.00.00. - aplicações diretas R$ 40.000,00
04.02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
04.02.12.361.0004.2.019-3.1.90.00.00.00.00.00. - aplicações diretas R$ 100.000,00
04.14 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARTHUR KROENKE
04.14.12.365.0004.2.022-3.1.90.00.00.00.00.00. - aplicações diretas R$ 40.000,00
04.08 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE MIÚDA
04.08.12.365.0004.2.011-3.1.90.00.00.00.00.00. - aplicações diretas R$ 45.000,00
04.05 CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA ARTHUR BRUNO JANDT
04.05.12.361.0004.2.008-3.1.90.00.00.00.00.00. - aplicações diretas R$ 27.000,00
04.09 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGUINHO DE GENTE
04.09.12.365.0004.2.012-3.1.90.00.00.00.00.00. - aplicações diretas R$ 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o Artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação:

04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.08 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE MIÚDA
04.08.12.365.0004.2.011-3.1.90.00.00.00.00.00. - aplicações diretas R$ 45.000,00
04.09 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGUINHO DE GENTE
04.09.12.365.0004.2.012-3.1.90.00.00.00.00.00. - aplicações diretas R$ 40.000,00
04.05 CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA ARTHUR BRUNO JANDT
04.05.12.361.0004.2.008-3.1.90.00.00.00.00.00. - aplicações diretas R$ 27.000,00
04.02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
04.02.12.361.0004.2.019-3.1.90.00.00.00.00.00. - aplicações diretas R$ 100.000,00

Excesso de arrecadação R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 052/15

DECRETO 052/15 DE 29 DE JUNHO DE 2015.

RETIFICA O DECRETO 042/15 DE 25 DE MAIO DE 2015, QUE CONVOCA A ETAPA MUNICIPAL DA 15ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE E 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 52, item V da Lei Orgânica Municipal...

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a Etapa Municipal da 15ª Conferência Nacional de Saúde e 3ª Conferência Municipal de Saúde de Trombudo Central, a se realizar no dia de 03 de julho de 2015, no Auditório do Clube de idosos do Município, com o tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas" e o eixo: "Direito do Povo Brasileiro".
Art. 2º - A Etapa Municipal da 15ª Conferência Nacional de Saúde e 3ª Conferência Municipal de Saúde, será coordenada pela Sra. JANICE DA CUNHA, Enfermeira e, presidida pela Secretária Municipal de Saúde Interina Sra. TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK.
Art. 3º - O regimento da Etapa Municipal da 15ª Conferência Nacional de Saúde e 3ª Conferência Municipal de Saúde de Trombudo Central, será apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado na Plenária inicial da Conferência.
Art. 4º - As despesas com a organização e realização da Etapa Municipal da 15ª Conferência Nacional de Saúde e 3ª Conferência Municipal de Saúde de Trombudo Central, correrão por conta de recursos orçamentários próprios do município.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde Interina

Tunápolis

Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2015
Concorrência Pública nº 02/2015

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de concorrência publica para CONCESSÃO DE USO DE TORRES E EQUIPAMENTOS PARA EXPLORAÇÃO DE SINAL DE INTERNET BANDA LARGA E DE TELEFONIA FIXA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de 10 (dez) anos. Entrega das propostas até às 8h45min do dia 03/08/2015. Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx493)632-11-22. Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 01 de julho de 2015..
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Turvo

Prefeitura

LEI 2247/2015

Lei Nº 2.247/15, de 30 de Junho de 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COLOCAR SERVIDORES PÚBLICOS A DISPOSIÇÃO DO CIASS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a colocar a disposição do CIASS servidores de seu quadro de pessoal efetivo e/ou temporário para atuar junto à casa de abrigo sendo 01 (um) Assistente Social e 01 (um) cozinheira.

Art. 2º- O CIASS promoverá o ressarcimento ao município das despesas com as remunerações e os encargos sociais dos servidores colocados a disposição.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 30 de Junho de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 214/2015

PORTARIA Nº 214/15, de 01 de Julho de 2015.

ALTERA LOCAL DE TRABALHO DE SERVIDORA EXERCENDO O CARGO DE DIRETORA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o local de trabalho da Servidora SUSANA BARBOSA DE OLIVEIRA BARDINI CPF nº 961.352.989-68 matrícula nº 0724 exercendo o Cargo de Diretora da Creche São Cristóvão para ser Diretora do EJA – Educação de Jovens e Adultos, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de julho de 2015.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PREGAO PRESENCIAL PMT 45/2015

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 45/2015 – Pregão Presencial nº 45/2015
Objeto: Aquisição e Assentamento de Meio-fio Pré Moldado em Ruas do Município.
Entrega dos envelopes: até as 13h45min do dia 15/07/2015
Abertura da Sessão: as 14:00 hs do dia 15/07/2015
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186.

Turvo – SC – 01 de julho de 2015.
Nestor Reco
Pregoeiro

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 2904/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE DECRETO MUNICIPAL Nº. 2904, DE 11 DE JUNHO DE 2015.		
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
O Senhor EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, baseado na Lei 1016/2014;		
		DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2015, no valor de R$ 3.000,00 (tres mil reais), destinados a suplementar o seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesas:		
ADICIONAR DOTAÇÕES		
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Serviços Urbanos		
FUNÇÃO: 06 Segurança Pública - SUBFUNÇÃO: 181 Policiamento		
Projeto Atividade: 2.022 – Manutenção do Convênio Com a Secretária de Segurança Pública		
153 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0100	3.000,00	
TOTAL SUPLEMENTADO	....	R$ 3.000,00
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidade de despesas constantes no orçamento vigente e descritas a seguir:		
SUBTRAIR DOTAÇÕES		
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Serviços Urbanos		
FUNÇÃO: 06 Segurança Pública - SUBFUNÇÃO: 181 Policiamento		
Projeto Atividade: 2.022 – Manutenção do Convênio Com a Secretária de Segurança Pública		
106 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0100	3.000,00	
TOTAL ANULADO	....	R$ 3.000,00
	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.	
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.	
EVERALDO LUIS CASONATTO		
Prefeito Municipal		

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014

DECRETO N. 2905/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.905, De 17 de Junho de 2015.
Dispõe sobre a Estabilidade de Servidor Municipal aprovado em Estágio Probatório.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 019, de 02 de junho de 2000 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art.1º Fica declarado estável, o Servidor JOSEI EDER CORBARI, por ter atingido a média de pontos exigida na Avaliação de Desempenho durante o período de Estágio Probatório, conforme planilha em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 17 de junho de 2015.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Publicado na forma da Lei Municipal N.º 1010/2014
Registrado em data supra

MARILIA MIORELLI
Servidora Designada

DECRETO N. 2906/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.906, De 17 de Junho de 2015.
Dispõe sobre a Estabilidade de Servidor Municipal aprovado em Estágio Probatório.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 019, de 02 de junho de 2000 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art.1º Fica declarado estável, o Servidor DOVALDO PALMORIO, por ter atingido a média de pontos exigida na Avaliação de Desempenho durante o período de Estágio Probatório, conforme planilha em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 17 de junho de 2015.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Publicado na forma da Lei Municipal N.º 1010/2014
Registrado em data supra

MARILIA MIORELLI
Servidora Designada

DECRETO N. 2907/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.907/2015, DE 17 DE JUNHO DE 2015.			
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
'O Senhor EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1.016/2014;			
DECRETA:			
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2015 no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) oriundos do superávit financeiro do exercício anterior (2014), destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa em fontes de recursos específicas:			
ADICIONAR DOTAÇÕES			
Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Unidade Orçamentária: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 605 Abastecimento			
Projeto Atividade: 1.004 – Ampliação do sistema de água potável			
154 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0130	4.500,00		
TOTAL SUPLEMENTADO		....	4.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2014, originados das seguintes fontes de recursos:			
ORIGEM DOS RECURSOS			
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE			
Código do Recurso	Código -Detalhamento	Descrição dos Recursos	Saldo Utilizado - Superávit (R$)
00.03.0130	00	Sem detalhamento das destinações de recursos	Superávit - Recursos Ordinários
TOTAL DE RECURSOS		....	4.500,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.			
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.			
EVERALDO LUIS CASONATTO			
Prefeito Municipal			

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014

DECRETO N. 2908/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.908, de 29 de junho de 2015.
Concede Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Constituição Federal e atestado médico em anexo,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida LICENÇA MATERNIDADE pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias à servidora pública Municipal LUCIANE GALÃO LUZZI, ocupante do cargo Temporário de Professor Adjunto, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a ser gozada no período de 29 de junho à 26 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 29 de junho de 2015.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 2909/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.909, de 29 de Junho de 2015.
Dispõe sobre contratação de servidora em caráter temporário e dá outras providências.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal N.º 062/2010 e alterações posteriores e, Inciso VIII do artigo 2º da Lei Municipal n.º 957/2013 e considerando:

O resultado do Processo Seletivo para contratação temporária realizado a partir do Edital n.º 003/2014;
O contrato administrativo de trabalho por prazo determinado n.º 07/2015;
A necessidade dos serviços justificada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

DECRETA:
Art.1º Fica contratada KELI PATRICIA DA SILVA – brasileira, solteira, portadora do RG n.º 5.422.001-1 SSP/SC e do CPF n.º 085.875.529-70, para desempenhar as atribuições do cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS 1º AO 5º ANO, com vencimento, lotação, jornada de trabalho e vigência descritos no contrato de trabalho temporário, obedecendo-se o que estabelece a legislação municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 29 de junho de 2015.
EVERALO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 2910/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.910, De 29 de Junho de 2015.

"DISPÕE SOBRE NOVA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 06/2015".

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar N.º 019, de 02 de junho de 2000 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Clausula Sexta do Contrato de Trabalho por prazo determinado n.º 06/2015 e, por a titular da vaga ter tido suas atividades readaptadas por ordem médica, pelo período de um ano, em conformidade com o Decreto Municipal N.º 2.898/2015;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Trabalho por prazo determinado n.º 06/2015, celebrado entre o Município de União do Oeste e Vanessa Oliveira da Silva, para 31 de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de maio de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 29 de junho de 2015.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 2912/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.912, de 30 de Junho de 2015.

Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 019, de 02 de junho de 2000,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, JOÃO AUGUSTINHO MESNEROVISKI, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, a serem gozadas no período de 01/07/2015 à 30/07/2015, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2013 à 28/02/2014.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 30 de Junho de 2015.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 2913/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.913, de 30 de junho de 2015.

Concede Férias de Direito a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o artigo 68. da Lei Complementar N.º 019, de 02 de junho de 2000, requerimento da servidor e, considerando a necessidade dos serviços prestados pelo mesmo,

DECRETA:
Art. 1º Ficam Concedidos 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Municipal, ALEXANDRE MARCOS MARTINELLI, ocupante do cargo de Contador, 40 horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2014 à 30/06/2015, a serem gozadas no período de 11/07/2015 à 30/07/2015.

Art. 2º Converter 1/3 das férias em Abono Pecuniário, conforme requerimento do servidor.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 30 de junho de 2015.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

EXTRATO CONTRATO 33/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 33/2015.
Contrato de Prestação de Serviços relativo ao Programa de Gestão Tributária celebrado entre o Município de União Do Oeste e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).
Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação que celebram entre si o Município de União Do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 78.505.591/0001-46, com sede administrativa na Av. São Luiz, 531, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 09.427.503/0001-12,

com sede na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Estreito, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo do CIGA, Sr. Gilsoni Lunardi Albino.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira. Aplica-se ao presente contrato de prestação de serviços as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07 e da Lei Municipal nº 989, de 18 de março de 2014.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação, recorrendo-se aos princípios gerais do direito administrativo.

Cláusula segunda. É dispensada a realização de licitação pública para a celebração deste contrato de prestação de serviços, com fundamento no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; no artigo 18, do Decreto Federal nº 6.017/07; e no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO

Cláusula terceira. Este contrato tem por objeto a contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, envolvendo os seguintes acessos:

I - REGIN: gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do MUNICÍPIO, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN), referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica JUCESC/FECAM nº 20.102/2010-2, celebrado pela JUCESC e Federação Catarinense de Municípios (FECAM), bem como os respectivos módulos adicionais;

Cláusula quarta. A prestação dos serviços definidos na cláusula anterior envolve:

I – Capacitação e orientações dos procedimentos a serem adotados em relação a cada um dos programas, inclusive quanto às adaptações legislativas e procedimentais necessárias à correta implantação dos programas;

II - Definição e implementação de procedimentos para a operacionalização de tarefas relacionadas ao ambiente computacional, especificamente aqueles relacionados aos programas contratados;

III – Prestação de suporte técnico e operacional, em especial o atendimento às dúvidas sobre as características e a utilização dos programas;

IV – Intermediação entre o MUNICÍPIO e a(s) empresa(s) que prestem serviços ao CIGA em relação aos programas, no âmbito da solicitação de melhorias e evoluções tecnológicas;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO:

I - garantir condições, informações e recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, repassando ao CONSÓRCIO as sugestões e críticas aos serviços objeto deste contrato;

II - transmitir os dados e informações necessárias ao funcionamento adequado dos aplicativos envolvidos, restando autorizado ao CONSÓRCIO a transmissão de tais dados e informações a terceiros, desde que preservado o sigilo fiscal;

III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da mensalidade dos serviços prestados;

IV - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO;

V - acompanhar a execução do contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO:

I - executar os serviços nas condições estipulados neste contrato;

II - garantir a integridade e consistência do banco de dados em processos de atualização do sistema e ações executadas automaticamente pelo mesmo;

III - manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte ao MUNICÍPIO em prazo razoável;

IV - preservar o sigilo fiscal de informações de contribuintes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

V - comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do mesmo.

VI - disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pelo MUNICÍPIO sem custo adicional.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula sétima. Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará mensalmente ao consórcio a importância de R$ 235,00 (Duzentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo primeiro. Quando solicitado pelo MUNICÍPIO, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte do MUNICÍPIO, dos gastos com deslocamento (R$ 0,60/Km) e diárias (R$ 210,00/diária) do(s) técnico(s).

Parágrafo segundo. A customização dos programas contratados pelo MUNICÍPIO, em aspectos não previstos na cláusula sexta do presente contrato e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante a cobrança de hora técnica no valor de R$ 106,00 por hora.

Cláusula oitava. Fica o CIGA autorizado através do Banco do Brasil, a debitar até o último dia útil de cada mês da seguinte conta bancária – agência nº 5430-5 e conta corrente nº 1122-3 o valor mensal estabelecido na cláusula anterior.

Cláusula nona. O CIGA deverá manter controle do pagamento das mensalidades e disponibilizar recibos de cada um dos pagamentos efetuados pelo MUNICÍPIO.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula décima. A despesa decorrente deste contrato de prestação de serviços correrá de acordo com a dotação orçamentária nº 3.3.93.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2015, nos termos das Leis Municipais N.ºs 1016/2014, 1026/2015 e Decreto Municipal N.º 2894/2015.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima primeira. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula décima segunda. Este contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2015, sendo iniciado a partir de 1º de julho de 2015, admitida a prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, mediante termo aditivo.

DO FORO

Cláusula décima terceira. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima quarta. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

União Do Oeste, 26 de junho de 2015.

EVERALDO LUIS CASONATTO Prefeito de União Do Oeste	Gilsoni Lunardi Albino Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO 34/2015

Estado de Santa Catarina	
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	34/2015
Contratante.:	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Contratada..:	CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
Objeto	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR MARCA SEM, MODELO 8218.
Valor ..... :	R$ 16.153,24 (Dezesseis mil, cento e cinquenta e três reais e vinte quatro centavos).
Vigência ..... :	Início: 29/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... :	Pregão Presencial N.º 36/2015.
UNIÃO DO OESTE, 29 de junho de 2015.	
EVERALDO LUIS CASONATTO	
PREFEITO MUNICIPAL	

Publicado na forma da Lei Municipal N.º 1010/2014.

LEI COMPLEMENTAR N. 89 DE 29 DE JUNHO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR N.89 DE 29 DE JUNHO DE 2015.

INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União do Oeste aprovou, e eu, Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei Complementar:

LIVRO I – PARTE GERAL
Título I
Normas Gerais Sobre a Saúde Pública
Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Todos os assuntos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde, com a vigilância sanitária e epidemiológica no Município de União do Oeste, serão reguladas por esta Lei e pelas normas técnicas especiais a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as legislações federal e estadual pertinente.
Art. 2º - Constitui dever da Prefeitura zelar pelas condições sanitárias em todo o território do Município, atuar na prevenção e controle de endemias e/ou surtos epidemiológicos, prestar serviços de promoção,proteção e recuperação da saúde da população, recebendo, para tal fim, a cooperação técnica e financeira da União e do Estado.
Art. 3º - Sem prejuízo de outras atribuições a elas conferidas, compete a Secretaria Municipal de Saúde, em cooperação com o Sistema Único de Saúde:
I – Integrar seus planos locais com os do Estado, tendo em vista uma permanente articulação das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde no Sistema Estadual de Saúde;
II – Exercer o controle e fiscalização de produtos e substâncias de interesse para a saúde, participando da produção de medicamentos, equipamentos imunológicos, hemoderivados e outros insumos dessa natureza.
II – Executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica no Município, exercendo suas inspeção e fiscalização;
IV – Participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;
V – Fazer observar as normas sanitárias sobre coleta de lixo, destino final adequado dos dejetos, higiene dos estabelecimentos, especialmente daqueles que manipulem, fabriquem e comercializem produtos de consumo da população, locais de lazer, públicos e privados, necrotérios, locais para velórios, cemitérios e crematórios;
VI – Fiscalizar e inspecionar produtos alimentícios, sua origem, estado ou procedência, transportados, produzidos ou expostos à venda, bem como bebidas e águas destinadas ao consumo humano;
VII – Participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;
VIII – Colaborar com o controle e proteção do meio ambiente, nele compreendido o trabalho e a saúde do trabalhador;
IX – Cuidar da saúde e assistência pública, assim como da proteção das pessoas portadoras de deficiência;
X – Promover e executar os serviços da saúde, profilaxia de doenças em geral, inclusive na prevenção da saúde bucal, atendendo, preferencialmente, à população de baixa renda;
XI – Mobilizar os recursos necessários ao atendimento de pessoas no caso de calamidade pública.
Art. 4º - As ações de vigilância sanitária e epidemiológica constituem responsabilidade imediata da Secretaria Municipal de Saúde, onde serão executadas de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.
Art. 5º - O Sistema Municipal de vigilância em Saúde estará articulado com a rede de laboratórios de Saúde Pública, de modo a possibilitar a todas as unidades encarregadas dos exames laboratoriais indicados para o esclarecimento de diagnósticos clínicos e epidemiológicos.
§ Único – Todos os laboratórios de análise de interesse para a saúde, no Município de União do Oeste, deverão proporcionar o apoio necessário para o estabelecimento de diagnósticos de doenças e surtos epidemiológicos.
§ 6º - Observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 6.259, as doenças de notificação obrigatória constantes da relação elaborada pelo Ministério da Saúde, bem como as que possam implicar medidas de isolamento ou quarentena, deverão ser imediatamente comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde fará realizar, periodicamente, cursos e programas de educação sanitária, destinados a promover, orientar e coordenar estudos para a formação de recursos humanos e incrementar o desenvolvimento científicos e tecnológicos na área de sua atuação.
Art. 8º - Através de seu órgão próprio, conforme lhe for atribuído neste Código, a Secretaria Municipal de Saúde deverá participar da solução dos problemas que envolvem as questões de saneamento básico do Município.
Art. 9º - Para o fim previsto neste artigo, concorrentemente com os órgãos federais e estaduais deverá o Município executar a fiscalização e controle de qualidade da água destinada ao consumo humano,produzida pelos sistemas públicos de abastecimento, bem como as que forem captadas pelas empresas particulares, embaladas, engarrafadas ou que sirvam à produção de alimentos e bebidas em geral.
Art. 10 – É obrigatória a ligação de toda edificação considerada habitável à rede pública de abastecimento de água e aos coletores públicos de esgotos, sempre que existentes.
§ Único – Na falta de rede pública de abastecimento de água ou coletores de esgoto, a Secretaria de Saúde indicará as medidas a serem adotadas.
Art. 11 – A coleta, remoção e o destino do lixo processar-se-á na forma estabelecida neste Código e em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde e ao bem-estar da coletividade.
Art. 12 – Todo alimento destinado ao consumo humano, qualquer

que seja a sua origem, estado ou procedência, produzido transportado ou exposto à venda no Município, será objeto de atividade fiscalizadora exercida pela vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos desta Lei, bem como na Legislação Federal e Estadual em vigor.
Art. 13 – As ações fiscalizadoras serão exercidas sobre alimentos, o pessoal que lida com os mesmos, sobre os locais e instalações onde se fabriquem, produzam, beneficiem, armazenem, transportem, distribuam, vendam ou consumam alimentos.
Art. 14 – Ficam adotadas neste Código as diminuições constantes da Legislação Federal e Estadual acerca das seguintes palavras e expressões:alimento "in-natura", alimento enriquecido, alimento dietético, alimento de fantasia ou artificial, alimento irradiado, alimento sucedâneo, aditivo incidental, produto alimentício coadjuvante, padrão de identidade e qualidade, rótulo, embalagem, análise de controle, análise prévia, órgão competente, laboratório oficial, estabelecimento e autoridade fiscalizadora competente.
Art. 15 – Os gêneros alimentícios que sofram processo de acondicionamento ou industrialização na forma estabelecida neta Lei, antes de serem dados ao consumo, ficam sujeitos a registro no órgão oficial e / ou exame prévio, análise fiscal e análise de controle.
Art. 16 – Em todas as fases de processamento, desde as fontes de produção até o consumidor, os alimentos, bem como quaisquer substâncias, insumos e outros que entrem na sua composição, deverão estar livres e protegidos de contaminação física, química e biológica,proveniente do homem, dos animais e meio ambiente.
§ 1º - Os produtos, substâncias, insumos ou outros devem ser oriundos de fontes aprovadas ou autorizadas pela autoridade sanitária competente, devendo ser apresentados em perfeita condições de consumo e uso.
§ 2º - Os alimentos perecíveis deverão ser transportados, armazenados, depositados e expostos à venda sob condições de temperatura, umidade, ventilação e luminosidade que os protejam de deteriorações e contaminações.
Art. 17 – O destino final de qualquer produto considerado impróprio para o consumo humano será obrigatoriamente fiscalizado pela autoridade sanitária, que poderá recomendar o seu aproveitamento alternativo, mediante laudo técnico de inspeção.
Art. 18 – O alimento interditado ou apreendido, depois de procedida análise por laboratório oficial ou credenciado ou ainda, da expedição de laudo técnico de inspeção, ficar constatado ser próprio para o consumo poderá ser distribuído a instituições públicas ou privadas, desde que beneficentes, de caridade ou filantrópicas.
§ Único – Igual procedimento deverá se aplicado aos produtos e subprodutos de animais abatidos e aos demais gêneros alimentícios ou cuja procedência não possa ser comprovada.
Art. 19 – Todos os estabelecimentos onde se fabriquem, produzam, preparem, beneficiem, acondicionem ou vendam alimentos, ficam sujeitos as disposições deste Código e suas normas técnicas e só poderão funcionar mediante a expedição de Licença para Funcionamento (Alvará), expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - A Licença prevista neste artigo, renovável anualmente, será concedida após fiscalização e inspeção, devendo ser exposta em lugar visível no estabelecimento e será expedida pelo órgão próprio a que se refere o caput deste artigo.
§ 2º - Nos estabelecimentos mencionados no caput deste artigo, será obrigatória a Caderneta de Inspeção Sanitária, que ficará a disposição da fiscalização, em ligar visível.
Art. 20 – Além da licença de funcionamento (Alvará Sanitário), ficarão ainda que sujeitos à regulamentação específica, na forma prevista nesta Lei e nas normas técnicas especiais, todos os estabelecimentos que, pela natureza das atividades desenvolvidas, possam comprometer a proteção e preservação da Saúde pública, individual e coletiva.

LIVRO II– PARTE ESPECIAL
Título I
Das Normas Especiais

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 21 – O controle sanitário do Município de União do Oeste tem por finalidade a prevenção e resolução dos problemas sanitários através de orientação, inspeção e fiscalização:
I – Da higiene de habitações, seus anexos e lotes vagos;
II - Da qualidade das condições de higiene dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestacionais e similares, bem como daqueles de peculiar interesse da Saúde Pública;
III – Das condições de higiene da produção, conservação, manipulação, beneficiamento, fracionamento, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, comercialização e consumo de alimento em geral e do uso de aditivos alimentares;
IV – Dos mercados, feiras livres, comércio ambulante de alimentos e congêneres;
V – Das condições sanitárias dos logradouros públicos dos locais de esporte e recreação, dos acampamentos públicos, bem como dos estabelecimentos de diversões em geral;
VI - Das condições sanitárias dos hotéis, motéis, pensões e estabelecimentos similares;
VII - Das condições sanitárias das barbearias, salões de beleza e cabeleireiros, academias de ginástica e dos estabelecimentos afins;
VIII - Das condições sanitárias das lavanderias para uso público;
IX – Das condições sanitárias das casas de banhos, massagens, saunas e estabelecimentos afins para uso público;
X - Das condições de saúde e higiene das pessoas que trabalhem em estabelecimentos sujeitos à Licença para Funcionamento (Alvará);
XI - Das condições das águas destinadas ao consumo público e privado;
XII - Das condições sanitárias da coleta e destino das águas servidas e esgotos sanitários;
XIII - Das condições sanitárias decorrentes da coleta, transporte e destino do lixo e refugos industriais, domiciliares e outros;
XIV – Das condições sanitárias dos abrigos destinados a animais, localizados no território do Município;
XV – Das agências funerárias e velórios;
XVI – Outras condições sanitárias de interesse da coletividade em geral não especificadas nos incisos anteriores.
§ Único – Excetuando as habitações em geral, na forma prevista no inciso I, todos os estabelecimentos regulados no presente artigo, deverão possuir Licença para Funcionamento (Alvará), renovável anualmente junto ao Setor Competente de Fiscalização Sanitária do Departamento Municipal de Saúde.

Capítulo II
Do Saneamento Básico

Art. 22 – Compete ao órgão responsável pelo abastecimento de água o exame periódico de suas redes e demais instalações com o objetivo de constatar a possível existência de fatores que possam prejudicar a saúde da comunidade.
Art. 23 – A fiscalização e controle do exato cumprimento dos procedimentos referidos no artigo anterior serão exercidos em todo o território do Município pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seu órgão próprio, em articulação com autoridades do Departamento de Estado de Saúde e do Ministério da Saúde.
§ Único – Sempre que o órgão competente da saúde pública Municipal detectar existência de anormalidades ou falhas no sistema de abastecimento de águas e esgoto, oferecendo risco à saúde, comunicará o fato aos responsáveis para imediatas medidas corretivas.

Seção I
Das Águas de Abastecimento Público Privado

Art. 24 – É obrigatória a ligação de toda construção considerada habitável à rede pluvial de abastecimentos de água, sempre que existente (art. 45, da Lei Federal nº 11.445/2007).

Parágrafo Único – Ficam os estabelecimentos comerciais ou industriais obrigados às disposições constantes desta seção, naquilo que couber e a critério da autoridade competente.
Art. 25 – Todos os estabelecimentos de água potável deverão sofrer limpeza e desinfecção periódica de preferência com cloro ou seus componente ativos, e permanecer devidamente tampados.
Art. 26 – A execução de instalações adequadas de abastecimento de água potável é de obrigação do proprietário, cabendo ao ocupante a manutenção das instalações hidráulicas e de armazenamento, permanentemente, em bom estado de conservação e funcionamento.
Art. 27 – Serão permitidas soluções individuais para fornecimento de água potável, desde que não haja sistema de abastecimento de água, observada às condições higiênicas deste artigo e regulada em normas técnicas específicas (art. 45, § 2º da Lei Federal nº 11.445/2007).
§ 1º - Os poços deverão ficar situados em nível superior ao das fontes de contaminação.
§ 2º - Não será permitida a abertura de poços a uma distância inferior a 15 (quinze) metros de focos de contaminação.
§ 3º - Todo poço escavado deverá possuir:
a) Paredes impermeabilizadas até 03 (três) metros de profundidade, no mínimo;
b) Tampa de concreto;
c) Extração de água por meio de bomba elétrica ou manual;
d) Dispositivo que desvie as águas pluviais e calçada de cimento em torno do poço com um caimento tal que evite a acumulação de águas nessa calçada.
§ 4º - Nas regiões periféricas e faveladas poderão ser tomadas outras medidas técnicas de acordo com o interesse e a conveniência da saúde pública.

Seção II
Das Águas Servidas e Redes Coletoras de Esgoto

Art. 28 – Todos os prédios residenciais, comerciais, industriais ou instalações em logradouros públicos, localizados em áreas servidas pelo sistema oficial da coleta de esgotos serão obrigados a fazer as ligações ao respectivo sistema, aterrado e isolando fossas existentes (art. 45, da Lei Federal nº 11.445/2007).
Parágrafo Único – A execução de instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos é de obrigação do proprietário, cabendo ao ocupante a manutenção das referidas instalações permanentemente em bom estado de conservação e funcionamento.
Art. 29 – Toda ligação clandestina de esgoto de qualquer espécie ficam obrigados a fazer uso de fossas sépticas para tratamento de esgoto com adequado destino final dos efluentes desde que não haja rede oficial coletora de esgoto de acordo com as normas técnicas.
Parágrafo Único – Todo prédio que utilizar fossa séptica para tratamento de seu esgoto será obrigado a manter a mesma em perfeito estado de conservação e funcionamento, providenciando a sua limpeza, através de seus responsáveis.
Art. 30 – Toda empresa prestadora de serviços de "Limpa Fossa" e "Desentupimento" deverá ser registrada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único – Para seu licenciamento as empresas deverão apresentar projeto de destinação dos efluentes coletados.

Seção III
Da Coleta e Disposição de Resíduos

Art. 31 – São considerados resíduos especiais àqueles que, por sua constituição, apresentem riscos maiores para a população, assim definidos:
a) Resíduos hospitalares;
b) Resíduos de laboratórios de análises e patologias clínicas;
c) Resíduos de farmácia e drogarias;
d) Resíduos químicos;
e) Resíduos radioativos;
f) Resíduos de clínicas e hospitais e veterinários;
g) Resíduos de consultórios médicos e odontológicos;
§ 1º - Resíduos de laboratórios de análises e patologias clínicas deverão estar acondicionados em recipientes à sua natureza de maneira a não contaminarem as pessoas e o ambiente.
§ 2º - Resíduos especiais de que trata o caput deste artigo serão acondicionados em recipientes resistentes de forma a impedirem vazamento, não podendo ser colocados em vias públicas, sendo recolhidos dentro do estabelecimento de procedência, no qual será guardado em local seguro e inacessível ao público;
§ 3º - Os recipientes deverão ser de sacos plásticos de cor leitosa, volume adequado, resistente, sendo lacrado com fita crepe ou arame plastificado.
§ 4º - As agulhas e outros materiais cortantes ou perfurantes deverão ser colocados em caixas antes de serem acondicionados em sacos plásticos.
Art. 32 – É proibido deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos, sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular.
§ 1º - A autoridade sanitária deverá aprovar os projetos do destino final do lixo, fiscalizando a sua execução, operação e manutenção.
§ 2º - O solo poderá ser utilizado para o destino final de resíduos sólidos (lixo) desde que sua disposição seja feita por meio de aterros sanitários.
§ 3º - Na execução e operação dos aterros sanitários devem ser tomadas medidas adequadas visando à proteção do lençol de água subterrâneo, ou de qualquer manancial, a juízo da autoridade sanitária.
§ 4º - Não é permitido o depósito final do lixo em aterros sanitários, quando estes não dispuserem de mecanismos apropriados de drenagem e tratamento do percolado e de cota dos gases produzidos no aterro.
§ 5º - A disposição no solo de resíduos sólidos ou líquidos, que contenham substâncias tóxicas, venenosas, após aprovação prévia, pela autoridade sanitária, das medidas que a mesma determinar.
Art. 33 – O resíduo deve ser acumulado em recipientes plásticos ou, quando em volumes acima de 100 (cem) litros em recipientes providos de tampa, construídos de material resistente e não corrosível ou outro aprovado pelos órgãos técnicos, sendo vedado dispor resíduos sólidos (lixo) em depósito aberto.
Art. 34 – A coleta e o transporte de resíduos serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas.
Art. 35 – A aprovação de qualquer solução pretendida para o destino final de resíduo que não conste neste Código, ficará a critério da autoridade sanitária e das disposições contidas em Normas Técnicas Especiais.
§ 1º - O resíduo não poderá ser utilizado quando "in-natura", para alimentação de animais, nem depositado sobre o solo, lançado em água de superfícies, bem como queimado ao ar livre.
§ 2º - É terminantemente proibido o acúmulo nas habitações e nos terrenos a elas pertencentes, bem como ainda em terrenos vazios, de resíduos alimentares ou qualquer outro material desse tipo que contribua para a proliferação das larvas de moscas e de outros insetos e animais daninhos.

Título II
Das Fontes Ionizantes
Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 36 – Cabe á Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, o controle e fiscalização das fontes ionizantes no Município, de acordo com as Normas Técnicas Gerais, estabelecidas pelo Ministério da Saúde ou outras que vierem a ser baixadas.
§ Único – Fica como responsável pela elaboração das Normas Técnicas Especiais para União do Oeste, na forma deste artigo.

Capítulo II
Das Farmácias, Drogarias, Ervanários e Similares
Seção I
Do Comércio Farmacêutico

Art. 37 – O comércio de drogas, medicamentos e insumos farmacêuticos é privativo dos estabelecimentos definidos no artigo 46 deste Código, devidamente licenciados, sendo que a dispensação de medicamentos somente é permitida a:
I – Farmácia;
II – Drogaria;
II – Dispensário de Medicamento;
Art. 38 – É permitido às farmácias ou drogarias exercerem para comércio de determinados correlatos, como aparelhos e acessórios usados para fins terapêuticos ou de correção estética, produtos utilizados para fins de diagnósticos e analíticos de higiene pessoal ou de ambiente, cosméticos e perfumes, dietéticos, produtos odontológicos e outros, desde que observada a Legislação Federal, especialmente a Lei nº 6.360, de 23 de outubro de 1976, a Legislação Estadual, este Código e suas Normas Técnicas Especiais.
Art. 39 – É facultado à farmácia ou drogaria prestar serviço de aplicação de injeções ao público, devendo este ser exercido por técnico habilitado, observada a prescrição médica.
§ 1º - Para os efeitos desse artigo, o estabelecimento deverá ter lugar privativo, equipamentos e acessórios apropriados, e cumprir os preceitos sanitários pertinentes.
§ 2º - É proibido o uso de seringas e agulhas não descartáveis, bem como a reutilização das descartáveis, em farmácias e drogarias.
Art. 40 – A farmácia poderá manter laboratório de análises clínicas, desde que em dependência distinta e separada, e sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.
Art. 41 – É privativo das farmácias e dos herbanários ou ervanários à venda de plantas medicinais, a qual somente poderá ser efetuada.
Art. 42 – Não poderão ser entregues ao consumo ou expostos à venda, as drogas, os medicamentos, os insumos farmacêuticos e os correlatos que não tenham sido registrados pelo Ministério da Saúde.
Art. 43 – É permitido a outros estabelecimentos, que não farmácias e drogarias, a venda de produtos ou correlatos, não enquadrados no conceito de drogas, medicamentos ou insumos farmacêuticos, e que independem de prescrição médica.

Seção II
Do Conceito de Medicamentos Homeopáticos

Art. 44 – O comércio dos medicamentos homeopáticos está sujeito ao mesmo controle dos medicamentos alopatas, na forma deste Código, observadas as suas peculiaridades.
§ 1º - A farmácia homeopática só poderá manipular as fórmulas oficiais e magistrais, com obediência à farmacotécnica homeopática.
§ 2º - A manipulação de medicamentos homeopáticos que não conste da farmacopéia ou dos formulários homeopáticos depende de aprovação do Ministério da Saúde.
§ 3º - A aprovação de que trata o parágrafo anterior será requerida pelo representante legal da empresa proprietária do estabelecimento farmacêutico ao Ministério da Saúde.
§ 4º - O pedido constituirá processo próprio, cuja decisão favorável dará lugar a licença do produto.
Art. 45 – É permitido às farmácias homeopáticas manter seções de vendas de correlatos e de medicamentos homeopáticos, desde que estejam acondicionados em suas embalagens originais.
Seção III
Do Licenciamento

Art. 46 – O comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, seja de dispensação, representação, distribuição, importação ou exportação, somente poderá ser exercido por estabelecimentos licenciados pelo Ministério da Saúde, em conformidade com o disposto nas Legislações Federais, Legislações Estaduais, deste Código e normas complementares.
Art. 47 – O pedido de licença para funcionamento dos estabelecimentos mencionados no artigo anterior será dirigido pelo representante legal da empresa ao responsável pelo órgão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, instruído com:
I – Prova de constituição da empresa;
II – Prova de relação contratual entre a empresa e o seu responsável técnico, caso este não integrar a empresa na qualidade de sócio;
III – Prova de habilitação legal para o exercício da responsabilidade técnica dos estabelecimentos expedida pelo Conselho Regional de Farmácia.
§ 1º - Tratando-se de licença para o funcionamento de farmácias e drogarias deverá acompanhar ao pedido, a planta e / ou projeto do estabelecimento, assinado por profissional habilitado.
§ 2º - Tratando-se de herbanário ou ervanário, o pedido de licenciamento será acompanhado de prova de constituição da empresa.
Art. 48 – São as condições para o licenciamento das farmácias e drogarias:
I – Localização conveniente, sob o aspecto sanitário;
II – Instalação independente e equipamento que satisfaçam aos requisitos técnicos da manipulação;
III – Assistência de técnico responsável.
Art. 49 – A licença dos estabelecimentos de que trata esta seção será válida pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser revalidada por períodos iguais e sucessivos.
§ Único – As filiais ou sucursais dos estabelecimentos já licenciados serão considerados comunidades autônomas para efeito do licenciamento.
Art. 52 – A revalidação da licença deverá ser requerida até 90 (noventa) dias antes do término de sua vigilância.
§ 1º - Somente será concedida a revalidação, se constatado o cumprimento das condições para a licença, através de inspeção realizada pela autoridade sanitária competente.
§ 2º – Se a autoridade sanitária não decidir sobre o pedido de revalidação antes do vencimento do prazo de licença em vigor, considerar-se-á automaticamente prorrogada aquela até a data de decisão.
Art. 51 – O prazo de validade da licença, ou de sua revalidação, não será interrompida pela transferência de propriedade, pela alteração da razão social da empresa ou do nome do estabelecimento, sendo porém, obrigatória à comunicação dos fatos referidos ao órgão sanitário competente,acompanhada de documentação probatória par averbação.
Art. 52 – A mudança de estabelecimento farmacêutico para local diverso daquele constante na licença, não interromperá a vigência desta, ou de sua revalidação, mas ficará condicionada à prévia aprovação do órgão competente.
Art. 53 – O estabelecimento de dispensação que deixar de funcionar por mais de 120 (cento e vinte) dias, terá sua licença cancelada.
§ Único – O cancelamento da licença resultará de despacho fundamentado. Após vistoria pela autoridade sanitária competente da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 54 – As licenças poderão ser suspensas cassadas ou canceladas no interesse da saúde pública, a qualquer tempo, por ato da autoridade Sanitária competente da Secretaria Municipal de Saúde.
§ Único – No caso previsto neste artigo, a sanção será imposta em decorrência de processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário no qual se assegure ampla defesa aos responsáveis.

Seção IV
Da Assistência e Responsabilidade Técnica

Art. 55 – As farmácias e drogarias terão, obrigatoriamente, a assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma de Lei.

Art. 56 – Os estabelecimentos de representação, distribuição, importação e exportação, somente serão licenciados se contarem com assistência e responsabilidade técnica de farmacêuticos.
Art. 57 – A responsabilidade técnica do estabelecimento será comprovada através de declaração constante em cláusula específica do registro de firma individual, no estatuto ou contrato social em se tratando de sociedade ou pelo contrato de trabalho com o profissional responsável.
Parágrafo Único – Cessada a assistência pelo término ou alteração da declaração de firma individual, contrato social ou estatutos de pessoas jurídicas ou pela rescisão do contrato, o período em que deu assistência ao estabelecimento.

Seção V
Da Fiscalização

Art. 58 – O observado o disposto na Legislação Federal, especialmente o contido na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, seu regulamento e demais textos em vigor, a Secretaria Municipal de Saúde, através do órgão sanitário competente, exercerá permanente fiscalização e controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, inclusive sobre o receituário e a venda destinados ao consumo público.
§ 1º - No caso de dúvidas nos rótulos, bulas e acondicionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos serão apreendidas duas unidades do produto, das quais uma será para exame no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde ficando a outra em poder do detentor do produto, lavrando-se o respectivo termo de apreensão em duas vias, que serão assinadas pelo agente fiscalizador e responsável técnico pelo estabelecimento ou seu substituto eventual, e, na ausência destes, por duas testemunhas.
§ 2º - O receituário de medicamentos entorpecentes ou a estes equiparados e os demais, sob regime especial de controle, de acordo com a sua classificação obedecerá às disposições da Legislação Federal específica e normas complementares a essa.
§ 3º - A receita de qualquer medicamento, sob pena de não aviada, deverá observar os seguintes requisitos:
I – Ser escrita em tinta ou datilografada, em vernáculo, por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais;
II – Conter o nome e endereço residencial do paciente expressamente, e o modo de uso da medicação;
III – Data e assinatura do profissional, endereço do consultório ou da residência e o número da inscrição no respectivo Conselho Profissional, bem como, ainda, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.
§ 4º - A receita e código para aviamento em farmácia privativa da instituição, somente poderá ser prescrita por profissional vinculado à unidade hospitalar.
§ 5º - Quando a dosagem de medicamento prescrito ultrapassar os limites farmacológicos ou a prescrição apresentar incompatibilidade, o responsável técnico pelo estabelecimento solicitará confirmação expressa ao profissional que a prescreveu.
Art. 59 – As farmácias, as drogarias e os dispensários de medicamentos deverão ter livro próprio. Segundo modelo oficial, destinados ao registro do receituário de medicamentos sob regime de controle sanitário especial.
Art. 60 - O Departamento Municipal de Saúde, através do órgão sanitário competente, fará o recolhimento dos medicamentos sob regime de controle especial que estiverem com o prazo de validade vencidos, mediante laudo de apreensão.
Art. 61 – As farmácias e drogarias serão obrigadas a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, consoante normas a serem baixadas pelo o Departamento Municipal de Saúde, observadas as prescrições do Código de Posturas do Município.
Art. 62 – Os locais para instalação de farmácias e drogarias obedecerão às exigências especificadas em Normas Técnicas a serem baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Código de Posturas do Município.

Capítulo III
Dos Produtos Saneantes e dos Estabelecimentos Aplicadores de Saneantes Domissanitários

Art. 63 – A empresa que tenha por atividade a fabricação de produtos saneantes, como definidos na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, somente poderá funcionar mediante a licença do órgão sanitário Municipal, observado o disposto da Legislação Federal pertinente.
Art. 64 – Os produtos saneantes domissanitários e congêneres somente poderão ser fabricados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados e expostos à venda após terem sido licenciados pelo órgão federal de saúde.
§ Único – Considera-se produto domissanitários o desinfetante ou congênere destinado à aplicação ao em objeto inanimados e em ambientes.
Art. 65 – A direção técnica dos estabelecimentos industriais de produtos saneantes deverá ser exercida por profissional devidamente habilitado, inscrito no Conselho de Classe e no órgão de saúde do Município.
Art. 66 – Para obtenção do Alvará de licença junto ao órgão de saúde Municipal, deverá ser apresentada à documentação abaixo, satisfazendo as exigências relativas às instalações e dependências para indústrias químicas e farmacêuticas em geral, bem como ainda localizar-se em prédio isolado de residências:
I – Prova de constituição de empresa;
II – Contrato de trabalho com o responsável quando for o caso.
Art. 67 – Para a fabricação, manipulação, comércio e aplicação dos produtos saneantes, além destas determinações legais, serão, observadas fielmente as estabelecidas pela Legislação Federal específica e suas Normas Técnicas Especiais.
Art. 68 – A desinsetização e desratização em domicílio ou em ambiente de uso coletivo, só poderão ser executadas por empresas devidamente licenciadas pelo órgão sanitário competente do Município.
Art. 69 – Os estabelecimentos mencionados neste capítulo deverão contar com responsável técnico habilitado na forma da Lei.
Art. 70 – As empresas que fizerem desinfecção, desinsetização e desratização só podem usar produtos licenciados e devem fornecer, após a execução de seus serviços, certificado de trabalho realizado, constando o nome, os caracteres dos produtos ou misturas que utilizarem, nome do responsável técnico, número do registro no respectivo Conselho Regional, endereço da empresa e o número da inscrição estadual e municipal, se for o caso.
§ Único – No caso de mistura, deverão ser fornecidas as proporções dos componentes da mesma.
Art. 71 – Para registro e licenciamento das empresas de que tratam os artigos anteriores, junto ao órgão de saúde competente, observar-se-á:
I - Prova de constituição de empresa;
II – Relatório assinado pelo responsável técnico sobre os produtos a serem usados ou misturados, indicando nome, fabricante, número de licença no órgão federal, sua propriedades e caracteres, assim como de outras substâncias aditivas e técnicas de preparação.
§ Único – O relatório será arquivado no órgão de saúde fiscalizador, juntamente com os demais documentos de constituição da empresa.
Art. 72 – O responsável técnico habilitado que requerer a licença e registro para funcionamento dos estabelecimentos em casa, deverá pedir baixa de sua responsabilidade quando deixar a direção técnica, ficando a empresa na obrigação de apresentar outro responsável, sem o qual a empresa não poderá funcionar, não podendo, ainda, as misturas usadas serem preparadas para tal finalidade, ficando sujeitos à multa e interdição temporária do estabelecimento até a devida regularização, no caso de inobservância do disposto neste artigo.

Art, 73 – Alem das disposições previstas neste Código, deverão ser observadas as determinações constantes na Legislação Estadual e Federal, para aplicação de inseticidas e congêneres de uso domiciliar.

Capítulo IV
Dos Laboratórios de Análises Clínicas ou Patologia Clínica, de Hematologia, de Anatomia Patologia, de Citologia, de Líquido Céfalorraquidiano, de Radiosotopologia e Congêneres

Art. 74 – Os laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica, de hematologia clínica, de anatomia patológica, de citologia, de líquido Cefalorraquidiano, de Radiosotopologia "in-vitro" e "in-vivo" e congêneres somente poderão funcionar no Município depois de licenciados, com suas especializações de serviço, exigindo-se termo de responsabilidade legalmente habilitados para cada área de serviço, exigindo-se termo de responsabilidade assinado perante a autoridade sanitária competente e com pessoal técnico habilitado.
§ 1º - A presença do responsável técnico ou do seu substituto legal será obrigada durante todo o horário de funcionamento.
§ 2º - Os estabelecimentos a que se refere este artigo poderão funcionar com mais de uma especialização, desde que contenha pessoal legalmente habilitado para cada uma delas, disponham de equipamentos apropriados e mantenham controles e desempenhos compatíveis com as suas finalidades institucionais.
Art. 75 – Os estabelecimentos de que tratam este capítulo deverão manter livros próprios, visados pela autoridade sanitária, destinados ao registro de todos os resultados positivos de exames realizados para o diagnóstico de doenças de notificação compulsória, indicando todos os dados sobre a qualificação do paciente e o material examinado.

Capítulo V
Dos Laboratórios Industriais, Farmacêuticos, dos Produtos de Toucador

Art. 76 – Os estabelecimentos enquadrados como laboratórios industriais, farmacêuticos, dos produtos de toucador e congêneres deverão ter farmacêutico ou responsável técnico.
§ Único – O farmacêutico ou responsável técnico, poderá ter um substituto legal, desde que aprovado pelo Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia e da autoridade sanitária Municipal.
Art. 77 – Quando o farmacêutico não for proprietário ou sócio da firma, a direção técnica será efetivada mediante contrato de prestação de serviço, aprovado pelo Conselho Regional de Farmácia e o órgão sanitário, respectivamente.
Art. 78 – Os laboratórios industriais, farmacêuticos que fabricarem preparados oficiais, solutos injetáveis e especializados farmacêuticos contendo entorpecentes, ou outros produtos a estes equiparados, bem como outros sujeitos à fiscalização de que cogita a legislação vigente sobre tais produtos, somente poderão funcionar munidos de licença especial.
Art. 79 – Para fabricação ou manipulação de produtos injetáveis ou de produtos outros que exijam preparo asséptico, deverá haver câmara ou sala especial destinada a este fim.
§ 1º - A câmara ou sala destinada aos fins previstos neste artigo, será independente e terá piso de cerâmica ou material impermeável similar, de cor clara, paredes com revestimentos de azulejo branco do piso ao teto, forros pintados em cores claras, cantos arredondados, sem arestas vivas, tudo de modo a permitir asseio rigoroso e fácil.
§ 2º - As salas de manipulação serão providas de mesas revestidas de azulejos ou material equivalente a do instrumental e aparelhagem necessários ao enchimento de ampolas e a outras práticas que se processarem nas referidas salas.
Art. 80 – Para o registro, licenciamento e funcionamento de laboratórios, industriais de produtos farmacêuticos e químicos relacionados à saúde, além das exigências especificadas nesta lei, sem prejuízo do disposto da Legislação Federal específica em vigor.

Seção I
Das Especialidades Farmacêuticas

Art. 81 – Especialidades Farmacêuticas são todas as formas farmacêuticas de fórmula invariável com denominação especial, para ser dada ao consumo em embalagem original e finalidade terapêutica ou profilática.
Art. 82 – É terminantemente proibido fabricar, manipular ou vender preparados secretos e atribuir aos licenciados propriedades curativas ou higiênicas que não tenham sido mencionados nas licenças, relatórios, rótulos e bulas respectivas.
§ Único – Para que um preparado não seja considerado secreto é necessário que esteja como especialidade farmacêutica ou seja oficial.
Art. 83 – A especialidade farmacêutica só poderá ser entregue ao consumo depois de licenciada pelo Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia e cumpridas as exigências para tal fim conforme determinado na Legislação Federal.
Art. 84 – A venda ou comercialização de especialidades farmacêutica, bem como outros produtos destinados ao uso farmacêutico é expressamente proibida no território do Município, sob pena de apreensão e inutilização dos mesmos, além da aplicação de penalidades na forma da Lei.
Art. 85 – Ao órgão competente da fiscalização de saúde do Município caberá a apreensão, interdição ou inutilização das especialidades farmacêuticas que estiverem em desacordo com as normas do Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia obedecendo a Legislação Federal.

Seção II
Dos Laboratórios de Produtos Biológicos

Art. 86 – São considerados laboratórios para fabricação de produtos biológicos, os laboratórios de soro e vacinas, bacteriófagos, hormônios e vitaminas naturais ou sintéticas, fermentos e outros produtos dessa natureza, cuja conservação exija cuidados especiais.
Parágrafo Único – Os laboratórios de produtos biológicos ficam sujeitos a todas as exigências dos laboratórios fabricantes de produtos farmacêuticos, quanto à sua organização, instalação, pessoal, funcionamento, licenciamento e às especiais previstas nesta seção.
Art. 87 – Somente sob a responsabilidade de médicos ou farmacêuticos especializados poderão ser fabricados soros, vacinas, bacteriófagos, toxóides, e quaisquer outros produtos destinados à imunização ativa ou passiva.
Art. 88 – Somente sob responsabilidade de médicos ou farmacêuticos químicos e biológicos especializados poderão ser fabricados vitaminas, hormônios, substancias estrogênicas artificiais e produtos congêneres.
Art. 89 – Os laboratórios fabricantes de hormônios naturais e produtos homoterápicos deverão recolher nas condições técnicas adequadas, o material necessário àquela fabricação,fazendo-o no próprio local, logo após o sacrifício do animal.
§ 1º - Os matadouros devidamente licenciados e fiscalizados, poderão fornecer aos laboratórios os órgãos colhidos e mantidos em condições satisfatórias e refrigerados.
§ 2º - Tais estabelecimentos deverão manter um médico-veterinário como responsável técnico.
Art. 90 – Para funcionarem, os estabelecimentos a que se referem os artigos anteriores deverão obedecer as seguintes condições:
I – Ter local independente destinado exclusivamente à manipulação ou ao fabrico do produto;
II – Dispor de local especial e dos aparelhos, utensílios e vasilhames necessários à fabricação dos produtos e ensaio das matérias -primas utilizadas.
Art. 91 – Quando os laboratórios procederem à fabricação ou à manipulação de produtos injetáveis ou de outros que exijam preparo

asséptico, haverá câmara ou sala especial destinada a este fim.
Art. 92 - Os laboratórios fabricantes de produtos biológicos deverão ter capacidade suficiente para assegurar a conservação dos produtos e da matéria-prima existentes.
Art. 93 – Quando às suas instalações e dependências, deverão ser observadas as mesmas exigências para as industrias químicas e farmacêuticas.
Seção III
Dos Produtos de Toucador

Art. 94 – Consideram-se produtos de toucador, as preparações que, sem causar irritações à pele e nem danos ao organismo e observadas às respectivas instruções, são extremamente ou em ambientes, consoante suas finalidades estéticas, protetoras, higiênicas ou odoríferas.
Parágrafo Único – Qualificam-se como produtos de toucador os cosméticos, os produtos de higiene, perfume e congêneres, conforme as conceituações e definições constantes da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e seu Regulamento, além de outros diplomas legais posteriores.
Art. 95 – Os produtos de toucador como qualificados na Legislação Federal especifica que interessam à medicina e a saúde pública, somente, poderá ser fabricados, manipulados, beneficiados, acondicionados e expostos à venda, no Município de União do Oeste, mediante licença dos órgãos sanitários Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 96 – Toda empresa, especializada ou não, que mantiver em estoque cosméticos, produtos de higiene, perfumes e congêneres destinados a comercio em geral, esta sujeita ao registro, licenciamento e fiscalização do órgão de saúde do Município.
Art. 97 – Para a fabricação, manipulação, beneficiamento de produtos de toucador, além da licença expedida pelos órgãos de saúde Federal, Estadual e Municipal, os responsáveis deverão contar com direção técnica de farmacêutico habilitado e ainda atender às exigências quanto às instalações e dependências a que estão sujeitas as industrias químicas e farmacêuticas.
§ Único – Poderá também o químico, devidamente habilitado, responder pela direção técnica e pela fabricação de produtos de toucador, quando estes se constituírem do grupo dos chamados preparados inócuos, de acordo com a classificação específica na Legislação Federal pertinente.
Art. 98 – Além do cumprimento das disposições enumeradas para controle de fabricação e venda de produtos de toucador,aplicar-se -á, também, as contidas na Legislação Federal atinente à matéria e em Normas Técnicas Específicas.

Capítulo VI
Dos Institutos e Clínicas sob Responsabilidade Médica

Art. 99 – Os institutos e clínicas de beleza sob a responsabilidade médica, são estabelecimentos que se destinam exclusivamente a tratamento com finalidade estética, envolvendo atividades que só podem ser exercidas por profissionais legalmente habilitados.
Art. 100 – Os estabelecimentos de que trata este capítulo terão livro próprio com folhas numeradas e com termo de abertura e encerramento, autenticados pela autoridade sanitária competente e por esta rubricada, destinada ao registro diário das prescrições médicas, indicando, obrigatoriamente, a data, o nome do médico que prescrevem, o número de inscrição do Conselho Regional de Medicina e o endereço do consultório ou residência.
Art. 101 – O responsável médico pelo instituto ou clínica de beleza, quando não for o proprietário, deverá apresentar contrato de trabalho ao órgão de vigilância sanitária competente para anotação.

Capítulo VII
Dos Estabelecimentos de Assistência Odontológica

Art. 102 – Os estabelecimentos de assistência Odontológica oficiais e particulares, terão livro próprio, com termo de abertura e encerramento, autenticados pela autoridade sanitária competente e por esta devidamente rubricados, para registro diário do nome do paciente atendido e do profissional que o atendeu, com número de inscrição no Conselho Regional de Odontologia.
Art. 103 - Os estabelecimentos de assistência Odontológica deverão possuir imobiliário adequado, aparelhos, equipamentos, instrumentos, vasilhames, lavatórios com água encanada e todos os meios necessários às suas finalidades, a critério da autoridade sanitária competente, devendo ser mantidos em perfeitas condições de higiene.
Art. 104 – Os responsáveis pelos estabelecimentos a que se refere o artigo anterior, quando não forem os proprietários, deverão apresentar contrato de trabalho no órgão sanitário competente para anotação.
Art. 105 – Todos os consultórios odontológicos particulares, as clinicas, policlínicas, prontos-socorros e hospitais odontológicos, bem como quaisquer outras instituições relacionadas com a odontologia, só poderão funcionar com a prévia licença da repartição sanitária competente.
§ 1º - Nos estabelecimentos mencionados neste artigo, em que haja radiologia, observar-se-ão, rigorosamente, as exigências mínimas de proteção, estabelecidas na Legislação Federal em vigor e em Normas Técnicas Especiais, a critério da autoridade sanitária competente, sempre que julgar necessário.
§ 2º - Todos os consultórios dentários são obrigados a possuir fichário odontológico de seus clientes.

Capítulo VIII
Dos Laboratórios e Oficinas de Prótese Odontológica

Art. 106 – Os laboratórios e oficinas de prótese Odontológica licenciados, somente poderão funcionar com a presença obrigatória do profissional responsável ou substituto habilitado.
Art. 107 – Os laboratórios e oficinas de prótese Odontológica além de instalações adequadas deverão possuir aparelhos, instrumentos, vasilhames, e todos os meios necessários às suas finalidades, mantidos em prefeitas condições de higiene.
Art. 108 – O laboratório ou oficina de prótese Odontológica que não for utilizado exclusivamente pelo cirurgião-dentista, não poderá ter comunicação com o consultório dentário.
Art. 109 - Os laboratórios e oficinas de prótese Odontológica, oficiais ou particulares terão livro próprio com suas folhas numeradas, contendo termo de abertura e encerramento, assinado pela autoridade sanitária competente destinada ao registro diário de todos os trabalhos realizados, indicando obrigatoriamente a data e o nome de cirurgião-dentista e o endereço do seu consultório ou residência.
Art. 110 – Os responsáveis pelos estabelecimentos quando não forem sócios ou proprietários, deverão apresentar contrato de trabalho no órgão sanitário competente para anotação.

Capítulo IX
Das Casas de Artigos Cirúrgicos, Ortopédicos, fisioterápicos e Odontológicos

Art. 111 – Nenhum estabelecimento de fabricação ou venda de aparelhagem ortopédica poderá instalar-se ou funcionar no Município sem a prévia licença do órgão sanitário competente.
Art. 112 – Para o licenciamento a que se refere o artigo anterior, será necessário requerimento do responsável, acompanhado da seguinte documentação:
I – Prova de constituição da empresa;
II - Prova de habilitação ortopédica;
§ Único – Para habilitação a que se refere o inciso II, é necessário:
I – Apresentação de atestado firmado por dois (2) médicos ortopedistas, com firma reconhecida, dizendo a capacidade do profissional na atividade;
II – Certificado de especialização ou estágio expedido por instituições ou empresas especializadas onde o interessado tenha adquirido aptidão adequada.

Art. 113 – Os estabelecimentos de que trata este capítulo, não podem vender qualquer tipo de aparelhagem ortopédica sem a devida prescrição autenticada pela autoridade sanitária competente.
Art. 114 – As sucursais ou filiais dos estabelecimentos de fabricação ou venda de aparelhos ortopédicos, são considerados como estabelecimentos.
Art. 115 – É vedado aos estabelecimentos que fabriquem ou comercializem produtos ortopédicos, vender ou aplicar aparelhos protéticos, contensivos, corretivos ou imobilizadores, sem a respectiva prescrição médica.
Art. 116 – Os estabelecimentos que fabriquem ou negociem com artigos ortopédicos, deverão observar, além das prescrições do Código de Edificações, ter piso impermeabilizados, e conter no mínimo as seguintes dependências:
I – Sala para atendimento de clientes;
II – Sala para fabricação ou preparação dos aparelhos;
III – Sanitários independentes para cada sexo separados os ambientes comuns.

Capítulo X
Dos Bancos de Olhos

Art. 117 – É vedado aos Bancos de Olhos ou aos seus membros e colaboradores, recebimento ou pagamento de quaisquer importância ou vantagens, sob a qualquer título, para efetuar e retirada e a entrega dos olhos doados.
Art. 118 – É vedado aos Bancos de Olhos prestar diretamente assistência medica ou cirúrgica.
Art. 119 – A autorização para funcionamento dos Bancos de Olhos será solicitada à autoridade sanitária competente pelo medico responsável, em requerimento acompanhado dos estatutos dos Bancos de Olhos, devidamente registrado em cartório, com todos os requisitos previstos nos dispositivos legais vigentes para as instituições sociais de finalidade filantrópica.
Art. 120 – A autoridade sanitária competente autorizara o funcionamento de apenas um Bancos de Olhos dentro de uma área geográfica com raio de 50 Km (cinqüenta quilômetros).
Art. 121 – Os Bancos de Olhos deverão estar providos e preparados 24 (vinte e quatro) horas por dia com meios necessários, unidade móvel para a extração dos órgãos doados e o seu transporte para o Banco, devendo, para tanto dispor:
I – Unidade técnica adequada e portátil, esterilizada, com todos os instrumentos necessários à enumeração do olho e a condigna recomposição de cavidade orbatória do doador;
II – Meios de transporte para atendimentos;
III – Medico legalmente habilitado e qualificado para o trabalho.
Art. 122 – O laboratório dos Bancos de Olhos deverá ter, no mínimo, obrigatoriamente,os seguintes equipamentos:
I – Lâmpada de fenda;
II – Microscópio oftálmico especular com equipamento para documentação fotográfica;
III – Vidraria e instrumentos cirúrgicos específicos para enucleação e separação dos órgãos;
IV – Antibióticos adequados;
V – Aventais, máscaras e gorros cirúrgicos esterilizados;
VI – Refrigerador comum;
VII – Microscópio de laboratório;
VIII – Vidraria e reagentes necessárias para teste de compatibilidade tissular;
IX – Câmara com fluxo laminar;
X – Vidraria e reagentes necessários para preservação tissular;
XI – Microscópio cirúrgico;
XII – Estufa;
XIII – Equipamento para cultura.
Art. 23 – Os Bancos de Olhos deverão manter quadro de pessoal técnico devidamente qualificado e legalmente habilitado, em numero suficiente para a perfeita execução de suas atividades.
Art. 124 – A Unidade Administrativa dos Bancos de Olhos deverá possuir, obrigatoriamente:
I – Telefone exclusivo para o Bancos de Olhos, atendendo 24 (vinte e quatro) horas por dia;
II – Livro próprio com folhas numeradas, com termo de abertura e encerramento autenticado pela autoridade sanitária competente e por esta devidamente rubricada, destinado ao registro dos pacientes interessados e seus diagnósticos, e dos respectivos médicos, com os endereços de ambos;
III – Livro próprio, com folhas numeradas, com termo de abertura e encerramento autenticado pela autoridade sanitária competente, para o registro dos pacientes receptadores dos olhos enucleados e dos respectivos médicos.
IV – Arquivo dos relatórios médicos-técnicos referentes aos olhos enucleados de doadores.
Art. 125 – O atendimento dos pacientes para obtenção de olhos nos respectivos obedecerá rigorosamente à ordem cronológica de inscrição, no livro próprio, exceto par os casos de emergência devidamente comprovados.
Art. 126 – Os Bancos de Olhos enviarão, anualmente, até o dia 31 de março, às autoridades sanitárias competentes, alista dos doadores de olhos enucleados no ano anterior, juntamente com os nomes dos receptores e dos seus médicos, bem como dos respectivos endereços.
Art. 127 – Os Bancos de Olhos atenderão indiscriminalmente às solicitações de olhos feitas por médicos legalmente com os nomes dos receptores e devidamente qualificados, obedecida a ordem cronológica a que se refere este Capítulo.
Art. 128 – Os Bancos de Olhos deverão ter adequada infra-estrutura, quanto à serviço de água, esgoto, energia elétrica e sanitária, a critério da autoridade sanitária competente e serão mantidos em perfeitas condições de higiene.
Art. 129 - O responsável médico pelos Bancos de Olhos deverá apresentar contrato de trabalho no órgão sanitário competente, para anotação.

Capítulo XI
Dos Bancos de Leite Humano

Art. 130 – Os bancos de leite humano, públicos ou privados só poderão funcionar sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.
Art. 131 – O funcionamento dos estabelecimentos de que trata este capítulo, somente será permitido após a licença expedida pelo órgão sanitário competente.
Art. 132 – Os bancos de leite humano, deverão possuir instalações e equipamentos para assegurar a conservação do leite na temperatura de 4º C (quatro graus centígrados), dosar o seu teor de gordura e aferir o seu ph.
§ Único – Os dados técnicos a que se refere este artigo deverão constar no rotulo de cada recipiente.
Art. 133 – Todo material utilizado pelo banco de leite humano, na coleta e armazenamento, deverá ser esterilizado.

Capítulo XII
Dos Consultórios de Psicologia

Art. 134 – Nenhum consultório de Psicologia poderá funcionar sem prévia licença do órgão competente.
§ Único – Para licenciamento dos estabelecimentos mencionados no presente artigo, será necessário requerimento do responsável técnico psicológico devidamente habilitado, juntamente para tento, a documentação exigida pela autoridade sanitária competente.

Capítulo XIII
Dos Estabelecimentos de Óptica

Art. 135 – Além das disposições contidas na Legislação Federal e Estadual, os estabelecimentos de ótica deverão obedecer às determinações desta lei, no que lhes forem aplicáveis.
Art. 136 – Nenhum estabelecimento óptico poderá instalar-se e

funcionar em qualquer parte do Município, sem a prévia licença do órgão fiscalizador sanitário competente.
§ Único – A responsabilidade técnica de tais estabelecimentos caberá a óptico devidamente habilitado e registrado no órgão de saúde competente.
Art. 137 – Para o licenciamento dos estabelecimentos de que trata este capítulo, será necessário requerimento do responsável técnico e apresentação de documento hábil, comprobatória de constituição e legalização da entidade, independente de outros documentos a serem exigidos pela Vigilância Sanitária.
Art. 138 - O responsável técnico que requerer a licença para funcionamento de óptica deverá pedir baixa quando desejar cessar sua responsabilidade, ficando o estabelecimento obrigado a apresentar outro responsável pela sua direção, sem o qual não poderá funcionar.
Art. 139 – O estabelecimentos de óptica, em caso de transferência de local, deverão comunicar e requerer nova vistoria ao órgão sanitário fiscalizador.
Art. 140 – Estes estabelecimentos não poderão utilizar quaisquer instalações ou aparelhos destinados a exame oftalmológico, ter consultório em qualquer de suas dependências, nem afixar cartazes de propaganda de médicos ou de profissionais afins.
Art. 141 – As filiais ou sucursais dos estabelecimentos ópticos são considerados como estabelecimentos autônomos, aplicando-lhes, para efeito de licenciamento e fiscalização, as exigências contidas nos artigos anteriores.
Art. 142 – Para obtenção do registro e licença, o estabelecimento de óptica deverá possuir o mínimo de material disponível pela autoridade competente para fins de transição do receituário.
Art. 143 – Estão sujeitos ao presente código o comercio de óculos com lentes de grau e proteção sem grau, com ou sem cor, bem como de lentes de contato.
Art. 144 – Nenhum médico, na localidade onde exercer a clinica, nem respectivo cônjuge, poderá possuir ou ter sociedade para explorar o comercio de óculos com lentes corretoras, de proteção ou de contato, sendo-lhes vedado à indicação, nas receitas, de determinados estabelecimentos para o aviamento de suas prescrições, sendo que a colocação de lentes de contato em pacientes é de competências exclusiva do médico oftalmologista.
Art. 145 – Cabe ao óptico responsável pelo estabelecimento licenciado:
I – A manipulação ou fabrico de lentes de grau, proteção ou licenciado;
II – O aviamento das formulas de óptica constantes de prescrição medica;
III – A substituição,por lentes iguais, de lentes corretoras danificadas, a venda de óculos de proteção, substituições, o conserto e adaptação das armações de óculos e lentes;
IV – Assinar diariamente o livro de registro de receituário.
Art. 146 – Os estabelecimentos que fabricarem ou negociarem com artigos óticos, deverão ter piso impermeabilizado, paredes a óleo, em cores claras até a altura de 2 m (dois metros) e área mínima de 10 m2 (dez metros quadrados) para cada compartimento.
Art. 147 – As casas de óptica deverão ter, no mínimo, duas salas, uma destinada ao mostruário e atendimento de clientes e outra destinada ao laboratório.

Capítulo XIV
Dos Estabelecimentos Veterinários e Congêneres

Art. 148 – Todos os estabelecimentos privados e oficiais, cooperativas, firmas, associações, companhias, empresas de economia mista, entidade estatais, para-estatais, autarquias, que fabricarem fracionarem, manipularem e comercializarem produtos de uso veterinário, e ainda os de assistência médico-hospitalar, de pensão e adestramento de animais, só poderão funcionar quando licenciados pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal e sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, devidamente inscrito no órgão sanitário competente e no respectivo Conselho Regional.
§ Único – Entende-se por produto de uso de natureza química, farmacêutica, biológica ou mista, com propriedades definidas e destinadas a prevenir, diagnosticar ou curar doenças dos animais ou que possam contribuir para a manutenção da higiene animal.
Art. 149 – Para licenciamento desses estabelecimentos será necessário requerimento do responsável técnico e apresentação de documento hábil, comprobatório da constituição e legalização da entidade, contrato de trabalho com responsável se for o caso, além de outros documentos exigidos, a critério da autoridade competente.
Art. 150 – A fiscalização de produtos de uso veterinário, dos estabelecimentos que os fabriquem ou comercializem, far-se-á de conformidade com a Legislação Federal.
Art. 151 – Os hospitais, clinicas e consultórios médico-veterinário, bem como os estabelecimentos de pensão e adestramento, destinados ao atendimentos de animais de pequeno porte, serão permitidos no perímetro urbano, desde que em local autorizado pela autoridade Municipal e observadas as exigências deste Código e sua Normas Especiais.
Art. 152 – Os canais de hospitais e clinicas veterinárias localizados em recintos fechados, providos de dispositivo a evitar a exalação de odores e a propaganda de ruídos incômodos, construídos em alvenaria com revestimento impermeável, podendo as gaiolas serem de ferro pintado ou material inoxidável.
Art. 153 – Os canais devem ser providos de esgotos ligados à rede pública, dispor de água corrente e de sistema adequado de ventilação.

Capítulo XV
Dos Hospitais, Casas de Saúde, Maternidade e Congêneres

Art. 154 – Os hospitais, casa de saúde, maternidades, clínicas médicas e outros estabelecimentos de saúde e congêneres que prestem serviço de saúde em regime de internação ou ambulatória, somente poderão funcionar em todo o Município de União do Oeste depois de licenciados, sob a direção e responsabilidade de médico devidamente habilitado na forma da Lei, com termo de responsabilidade assinado perante órgão sanitário competente.
§ Único – É obrigatório à presença de médico legalmente habilitado em qualquer estabelecimento de saúde de que trata este artigo, durante o horário de funcionamento.
Art. 155 – Para fins de licenciamento, os estabelecimentos de saúde deverão satisfazer todos os requisitos e condições, normas e padrões pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo XVI
Dos Órgãos Executivos de Atividades Homoterápicas

Art. 156 – Entendem-se por atividades homoterápicas a obtenção, a coleta, o controle, o armazenamento, a seleção e a aplicação de sangue não industrializado.
Art. 157 – Os locais destinados à instalação dos órgãos executivos de atividades homoterápicas, de caráter não industrial, devem dispor de espaço que permita o correto desempenho de suas finalidades, de boas condições ambientais, no que se refere dentre outras à planta física, revestimento, iluminação, atração, controle térmico e manutenção de ambiente asséptico para execução de determinadas operações, além de adequada infra-estrutura quanto o serviço de água, esgoto, energia elétrica e sanitários para uso do pessoal e dos doadores.
Art. 158 – Os Bancos de Sangue e Serviços de Hemoterapia em geral, particulares e oficiais, que explorem atividades homoterápicas no Município, ficam sujeitas à licença do órgão de vigilância sanitária competente.
Art, 159 – Sem prejuízos do disposto no artigo anterior par fins de licenciamento, os órgãos executivos de atividades homoterápicas obedecerão às exigências especificadas em normas Técnicas Especiais a serem baixadas pelo Departamento Municipal de Saúde.

Capítulo XVII
Dos Institutos ou Clínicas de Fisioterapia

Art. 160 – Os institutos ou clinicas de fisioterapia são estabelecimentos nos quais são utilizados agentes com finalidade terapêutica, mediante prescrição médica.
Art. 161 – Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior, devidamente licenciado só poderão funcionar com a presença obrigatória do profissional responsável ou de seu substituto habilitado.
Art. 162 – Em todos as placas indicativas anúncios ou formas de propaganda dos institutos e clínicas de fisioterapia, deverá ser mencionada com destaque a expressão "Sob a Responsabilidade Técnica", seguida de nome e do número de inscrição no respectivo Conselho Regional.
Art. 163 – Os institutos ou clinicas de fisioterapia, oficiais e particulares, terão livro próprio com folhas numeradas, com termo de abertura e encerramento autenticados pela autoridade sanitária competente e por esta devidamente rubricados destinado ao registro diário de todos os tratamentos prescritos, e dele constarão, obrigatoriamente, a data, o nome de prescrito, e dele constarão, obrigatoriamente, a data, o nome do paciente e seu endereço completo, o nome do médico que prescreveu o tratamento, com o seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina e endereço do Consultório ou residência.
Art. 164 - Os estabelecimentos deverão possuir instalações adequadas, aparelhos, utensílios, vasilhames e todos os meios necessários às suas finalidades, pia com água corrente, mesas com tampos e pés de material liso, resistente e impermeável de forma e não dificultar a sua higiene e a limpeza.
Art. 165 – Os responsáveis pelos institutos ou clinicas de fisioterapia, quando deles não forem sócios proprietário deverão apresentar contrato de trabalho no órgão sanitário competente para anotação.

Capítulo XVIII
Dos Profissionais de Saúde

Art. 166 – São profissionais ligados à saúde e, portanto, sujeitos à fiscalização e as normas desta Lei, odontólogo, farmacêuticos, oficiais de farmácia, profissionais técnicos em prótese dentaria, enfermeira e similares tecnólogos em saneamento ambiental, agrônomos, técnicos de laboratório e similares, psicólogos, químicos, massagistas, nutricionistas, médicos veterinários, pedicures, técnico em higiene dental, assistente sociais, fonoaudiólogos, biomédicos, bioquímicos, e outros a critério da autoridade sanitária.
§ Único – Estão sujeitos às sanções cabíveis os profissionais que agirem em desacordo com as normas técnicas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde.
Art. 167 – Os diplomas títulos, graus ou certificados que, na forma da Lei Federal, capacitem seus portadores ao exercício das profissões relacionadas com a prevenção e o tratamento de doenças, serão obrigatoriamente registrados na Secretaria Municipal de Saúde, através dos respectivos conselhos regulamentadores da profissão.

Título III
Da Vigilância Epidemiológica
Capitulo I
Das Disposições Gerais

Art. 168 – As ações relacionadas com o controlo das doenças transmissíveis, inclusive quanto à vigilância epidemiológica, à aplicação da notificação compulsória, ao programa de imunizações e ao atendimento de agravos coletivos à saúde, bem como os decorrentes de calamidade pública, no território do Município de União do Oeste, reger-se-ão pelo disposto neste Titulo.
§ Único – Ficam adotados por este Código os conceitos de doenças transmissíveis, seu tratamento,período de isolamento, autoridade sanitária, desinfecção, quimioprofilaxia, epidemia e outros,os constantes da Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975 e seu Regulamento.

Capítulo II
Da Notificação Compulsória de Doenças

Art. 169 – A ação de vigilância epidemiológica inclui, principalmente, a elaboração de informações, pesquisas, inquéritos, investigações, levantamentos e estudos necessários à programação e à avaliação das medidas de controle de doenças e de situações que ameacem a saúde pública.
Art. 170 – Compete ao Departamento Municipal de Saúde, no território do Município, definir, em ato próprio, as Unidades de Vigilância Epidemiológica integrantes da rede de serviços da saúde em sua estrutura, responsáveis pelas ações de vigilância epidemiológica
Parágrafo Único – As ações de vigilância epidemiológica, compreendem:
I – Coleta de informações básicas necessárias ao controle de doenças;
II – Diagnóstico das doenças que estejam sob regime de notificação compulsória;
III – Averiguação de disseminação das doenças notificadas e a determinação da população em risco;
IV – Proposição e execução de medidas pertinentes ao controle de doenças transmissíveis;
V – Criação de mecanismos de tratamento e utilização adequada de informações e a sua divulgação, dentro e fora do sistema de saúde.
Art. 171 – É dever de todo cidadão comunicar à autoridade sanitária local a ocorrência de caso de doença transmissível.
§ 1º É facultado aos serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, no serviço de prevenção da dengue, Esquistossomose e outras doenças, o serviço forçado, por ato de polícia administrativa, em imóveis particulares, que se encontrarem abandonados ou ausentes de moradores, quando mostrar-se fundamental para contenção da doença, dentre outras medidas que se afigurarem necessárias, sem necessidade de recurso à via judicial.
§ 2º Para a realização da faculdade constante no § 1º, os serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, poderão requisitar força policial, para a garantia do procedimento.
Art. 172 – São obrigados a fazer notificação à autoridade sanitária, os médicos e outros profissionais de saúde no exercício profissional, os responsáveis por organizações, estabelecimentos públicos e particulares da saúde, ensino e trabalho e por habitações coletivas onde se encontra o doente.
Art. 173 – Notificada um caso de doença transmissível ou observada, de qualquer modo a necessidade de uma investigação epidemiológica, compete à autoridade a adoção das medidas adequadas.
Art. 174 – Para os efeitos desta Lei, entende-se por notificação obrigatória, a comunicação à autoridade sanitária competente dos casos e dos óbitos suspeitos ou confirmados de doenças constantes de normas técnicas especiais.
§ 1º - Serão emitidas, periodicamente, normas técnicas especiais contendo os nomes constantes de normas técnicas compulsória.
§ 2º - De acordo com as condições epidemiológicas, ao Departamento Municipal de Saúde do Município poderá exigir a notificação de quaisquer infecções ou infestações, constantes de agente etimológico para o meio ambiente, mesmo que não apresentam, no momento sintomologia clínica alguma.
§ 3º - A notificação deverá ser feita à autoridade sanitária, ainda que suspeita e o mais precocemente, pessoalmente, por telex, por telefone, por telegrama, por carta ou por outro meio, devendo ser dada preferência ao meio mais rápido.
Art. 175 – Quando ocorrer doenças de notificação, compulsória em estabelecimento coletivo, a autoridade comunicará esse fato, por escrito ao seu responsável, o que deverá acusar a recepção da notificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no Maximo,, também por escrito, ficando desde logo no dever de comunicar as autoridades sanitárias os novos casos suspeitos, assim como o

nome, idade e residência daqueles que faltarem ao estabelecimento por mais de 3 (três) dias consecutivos.
Art. 176 – Recebida à notificação, a autoridade sanitária é obrigada a proceder à investigação epidemiológica pertinente para elucidação do diagnóstico e averiguações sobre doença e sua discriminação entre a população em risco.
§ 1º - A autoridade poderá exigir e executar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos, junto de indivíduos, de grupos populacionais determinados, sempre que julgar necessário, visando à proteção da saúde pública.
§ 2º - Nos casos de óbitos por doenças constantes das normas técnicas especiais, o cartório que os registrar, deverá comunicar o fato à autoridade sanitária, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a qual verificará se o caso foi notificado nos termos desta Lei, tomando as devidas providências em caso negativo.
Art. 177 – As notificações recebidas pela autoridade sanitária local serão comunicadas imediatamente aos órgãos competentes da Secretaria de Saúde do Estado e do Ministério Saúde, de casos de doenças sujeitas à comunicação, conforme normas técnicas especiais e Regulamento Sanitário Internacional.
Art. 178 – A autoridade providenciará a divulgação constante das disposições desta Lei, referentes à notificação obrigatória de doenças transmissíveis.
Art. 179 – A notificação compulsória de casos de doenças constante das disposições desta Lei, referentes à notificação obrigatória de doenças transmissíveis.
§ Único – É proibida a divulgação da identidade do paciente portador de doença de notificação compulsória, fora do âmbito médico-sanitário, exceto quando se verificarem circunstâncias excepcionais de grande risco para a comunidade, a juízo da autoridade sanitária competente e com prévio conhecimento do doente ou seu representante.

Capítulo III
Das Doenças Transmissíveis

Art. 180 – Constitui obrigação da Secretaria Municipal de Saúde, através do órgão sanitário, executar medidas que visem a prevenção e impeçam a disseminação de doenças transmissíveis, assim consideradas:
I – Tuberculoso;
II – Doenças sexualmente transmissíveis;
III – Câncer, desnutrição, afecções cardiovasculares, diabetes, acidentes pessoais, intoxicações por herbicidas e outras doenças que sejam especificadas em normas técnicas especiais.
Art. 181 – Com relação às doenças acima enumeradas, a Secretaria Municipal de Saúde promoverá estudos para o reconhecimento da morbidade e extensão do problema, na população do Município.
§ Único – Para o cumprimento deste artigo, será mantido entrosamento com instituições e serviços públicos e particulares, especializados que deverão, por solicitação da autoridade sanitária fornecer dados estáticos e outras informações de interesse epidemiológico, para o reconhecimento da magnitude do problema.
Art. 182 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde estimular o estudo e a pesquisa dos aspectos epidemiológicos e clínicos das doenças enumeradas no presente capitulo com o objetivo de identificar a causa, realizar diagnósticos precoces e tratamento oportuno, deverá ainda promover medidas de educação sanitária no sentido de combater as ditas infecções.
Art. 183 – Cabe ainda a Secretaria Municipal de Saúde, por seus órgãos de epidemiologia, interpretar o resultado dos estudos levados a seu conhecimento bem como a divulgação científica das conclusões, propiciando, desta forma, novas perspectivas de pesquisas, estudos ou tomadas de decisões.
Art. 184 – Com relação ao problema das intoxicações por biocidas, o Departamento Municipal de Saúde manterá entrosamento permanente com os órgãos do Ministério de Agricultura, Secretaria de Agricultura e Secretaria Estadual de Saúde, procurando manter conhecimentos atualizados sobre a toxidade para o homem, de todos os biocidas de uso doméstico, na agricultura e pra outros fins.
Parágrafo Único – Com base nos conhecimentos acima especificados, serão baixadas Normas Técnicas Especiais, visando conjuntamente com os demais órgãos interessados, disciplinares as medidas de fiscalização, distribuição e utilização de biocidas.
Art. 185 – Com relação ao câncer, compete à autoridade sanitária manter levantamentos atualizados sobre morbidade e mortalidade pela doença, bem como tipo e classificação dos tumores.
§ Único - Normas Técnicas Especiais disciplinarão os exames a serem realizados nos órgãos de saúde pública, para o diagnóstico precoce do câncer.
Art. 186 – O Departamento Municipal de Saúde, através dos seus órgãos técnicos, manterá estreita colaboração com as entidades que visam o combate de câncer, sejam de natureza pública ou privada.
Art. 187 – O Departamento Municipal de Saúde promoverá estudos e inquéritos para a avaliação do estudo da população e se articulará com os órgãos Federais e Estaduais, no sentido de proporcionar melhores níveis alimentares, especialmente dentro dos programas de saúde materno-infantil e de atendimento escolares.

Capítulo IV
Das Vacinas de Caráter Obrigatório

Art. 188 – A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela vacinação obrigatória no território do Município, nos termos da Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.
Parágrafo Único – a Secretaria Municipal de Saúde elaborará, fará publicar e atualizará, bienalmente, a relação das vacinas de caráter obrigatório no Município seguindo as diretrizes aprovadas pelo Ministério da Saúde.
Art. 189 – Toda pessoa vacinada, seus pais ou responsáveis, tem direito de exigir o correspondente atestado comprobatório da vacina obrigatória recebida, a fim de satisfazer exigências legais ou regulamentares.
§ Único – Em situações excepcionais, a autoridade sanitária poderá dispensar a emissão do atestado.
Art. 190 – A pessoa que durante o ano inteiro recorrer aos serviços de saúde publica para realização de vacinações obrigatórias e não conseguir a aplicação das mesmas, poderá exigir daqueles órgãos um atestado comprobatório da impossibilidade da vacinação, a fim de eximir-se, nas datas aprazadas, das obrigações sanções estabelecidas na Legislação específica.

Capítulo V
Da Educação Sanitária

Art. 191 – As Secretarias Municipais de Saúde e Educação promoverão e orientarão através de seus órgãos específicos ampla educação sanitária da população do Município, utilizando a soma de experiências, recursos e meios cuja influencia seja capaz de criar ou modificar, favoravelmente, os hábitos e o comportamento individual ou comunitário, em relação à saúde.
§ 1º - A educação é considerada meio indispensável para o êxito das atividades de saúde;
§ 2º - A educação sanitária será objeto de ensino e difusão pelas escolas e meios de comunicação, visando os indivíduos em formação, mais suscetíveis à criação e conservação de hábitos ou comportamentos relacionados com a defesa da saúde como um todo.
Art. 192 – A programação e a execução das atividades educativas de saúde, executadas pelos diferentes órgãos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do Município, terá a orientação e o auxílio técnico especializado, quanto aos seguintes pontos básicos:
I – Preparo e utilização de material audiovisual de comunicação de massa;
II – Campanha sanitária que envolva a técnica de desenvolvimento da comunidade e problemas gerais ou específicos;
III – Treinamento de pessoal de saúde, professores e outros

interessados, nas técnicas de educação para a saúde;
IV – Consolidar, reorganizar e reorientar as unidades de educação para a saúde, com o objetivo de envolver o processo educativo que contribui para facilitar a participação consciente da comunidade nas ações e programas a serem executados.
Art. 193 – O órgão técnico de educação sanitário dará a necessária orientação aos órgãos regionais ou locais das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, para orientar as instituições de saúde e ensino, as empresas comerciais e industriais e os órgãos de divulgação, sobre questões e atividades de educação sanitária.
§ Único – Os órgãos das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação serão devidamente orientados, no sentido de obter ampla cooperação entre todas as classes sociais e administração sanitária, na execução dos programas educativos, devendo, para sua realização,ser empregados todos os meios eficientes compatíveis com o assunto.
Art. 194 – Os programas para o desenvolvimento das atividades de educação sanitária a serem adotados nos estabelecimentos de ensino, serão elaborados com a participação dos órgãos especializados da saúde e da educação.
Art. 195 – O Município procurará, através dos órgãos especializados, incluir princípios e normas de educação sanitária à população, valendo-se das atividades dos diversos grupos profissionais e promovendo, junto aos meios de divulgação, uma orientação positiva.
Art. 196 – O órgão técnico de educação sanitária se entrosará com as empresas jornalísticas, de radio, de televisão e cinematográficas para a divulgação de conselhos relacionados com a preservação e proteção da saúde.
Art. 197 – A propaganda e educação sanitária, com relação a doenças transmissíveis, obedecerão a programas previamente elaborados pelo órgão técnico especializado e apoiando as entidades que se dediquem ao apoio, prevenção ou recuperação de toxicômanos em geral.
Art. 198 – Na profilaxia de doenças veneras, no alcoolismo e toxicômanos, a propaganda e educação sanitárias procurarão relacionar o problema sanitário ao aspecto social e moral.
Art. 199 – O órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde determinará, em instruções técnicas especiais, os elementos julgados necessários a uma orientação filosófica e metodológica útil ao aperfeiçoamento de educação para a saúde, bem como calendários e programas básicos das atividades mais oportunas.

Título IV
Dos Gêneros Alimentícios
Capítulo I
Considerações Gerais

Art. 200 – Os assuntos pertinentes à defesa e à proteção da saúde individual ou coletiva, no que concerne a alimentos em todas as etapas de sua produção até o consumo no comércio, serão regidos em todo o Município pelas disposições deste Código.
Parágrafo Único – Os conceitos e definições de alimento, matéria-prima alimentar, alimento enriquecido, alimento de fantasia ou artificial, alimento irradiado, aditivos intencional, acidental, produto alimentício, padrão de identidade e qualidade, bem como os de rotulo, embalagem, propaganda, órgão competente, laboratório oficial, autoridade fiscalizadora competente, análise de controles, análise fiscal, estabelecidos no Decreto-Lei Federal nº 986, de 21 de outubro de 1969, e demais textos legais posteriores, ficam adotados por esta Lei.
Art. 201 – Para os efeitos deste código, considera-se alimento fraudado, adulterado ou falsificado, todo aquele que:
I – Houver sido misturado ou acondicionado com substâncias que modifiquem as suas características por ocasião do pedido de registro;
II – Houver sido retirado qualquer elemento da usa composição normal, sem autorização das normas sanitárias respectivas;
III – Houver sido substituído elementos integrantes de sua composição normal, por outro de qualidade inferior, ou tiver sido acrescido de substancia não autorizada pelas normas sanitárias, de modo a suprimir ou reduzir o seu valor alimentício ou torná-lo nocivo à saúde;
IV – O seu volume, peso ou medida não corresponder à quantidade aprovada oficialmente;
V – Forem apresentadas na sua propaganda, rotulo, ou embalagem, indicações que induzam a erro, engano ou confusão à sua procedência, origem, composição ou finalidade.
§ Único – Considera-se ainda para os efeitos deste Código:
I – Comercio ambulante – toda e qualquer forma de atividade lucrativa, de caráter eventual ou transitório, que se exerça de maneira intolerante, nas vias, logradouros públicos, o que realize vendas a domicílio;
II – Serviços temporários – o estabelecimento, comercio ou vendedor que opere em local, por um período que não exceda a 21 (vinte e um) dias e que esteja ligado à atividades festivas.

Capítulo II
Do Registro

Art. 202 – Todo e qualquer alimento passível de registro só poderá ser expostos consumo após ter ser registro pelo órgão competente da União ou por ela delegado.
Art. 203 – Os alimentos e aditivos intencionais deverão ser rotulados de acordo com as exigências da Legislação Federal específica, devendo os rótulos mencionar em caracteres legíveis:
I – A qualidade, a natureza, o prazo de validade e o tipo de alimento, observado a definição, a descrição e a classificação estabelecida no respectivo padrão de identidade e qualidade;
II – Nome ou marca do alimento;
III – Nome da empresa responsável;
IV – Endereço completo da firma responsável;
V – Número do registro do alimento no órgão competente da União;
VI – Indicação se for o caso, de aditivo intencional, mencionado e indicado o código de identidade correspondente;
VII – Número de identificação da partida e lote, ou data de fabricação, quando se tratar de alimento perecível;
VIII – O peso ou o volume líquido;
IX – Outras indicações que venham a ser fixadas em Regulamento ou Normas Técnicas Especiais, Federais, Estaduais e Municipais.
§ Único – Para os efeitos da vigilância e fiscalização Municipal, aplicam-se às disposições do Decreto-Lei Federal nº 986, de 21 de outubro de 1969, no tocante às exigências de rotulo, etiquetagem e aditivação dos alimentos.

Capítulo III
Dos Aditivos

Art. 204 – Será permitido o emprego intencional quando:
I – Comprovado a sua inocuidade;
II – Não induzir o consumidor a erro ou confusão;
III – Utilizado no limite permitido pela Comissão Nacional de Normas dd Padrões para Alimentos (CNNPA) ou órgão que a substitua;
IV – Satisfazer seu padrão de identidade e qualidade;
V – Estiver registrado no órgão competente da União.
§ Único – Os aditivos internacionais registrados terão automaticamente cancelados os seus registros, quando nova concepção cientifica ou tecnológica vier a condenar o seu emprego no alimento.
Art. 205 – No interesse da saúde pública, poderão ser estabelecidos limites resíduais, para os aditivos incidentais no alimento.

Capítulo IV
Dos Padrões de Identidade e Qualidade

Art. 206 – São adotados e serão observados pela Secretaria Municipal de Saúde, os padrões de identidade e qualidade estabelecidos para cada tipo ou espécie de alimento pelo órgão competente da União, abrangendo:

I – Denominação, definição e composição compreendendo a denominação do alimento, o nome cientifico, quando houver, e os requisitos que permitem fixa um critério de qualidade;
II – Requisitos de higiene, compreendendo medidas sanitárias concretas e demais disposições necessárias à obtenção de um alimento puro, comestível e de qualidade comercial;
III – Aditivos internacionais que possam ser empregados, abrangendo a finalidade do emprego e o limite de adição;
IV – Requisitos aplicáveis ao peso e medida;
V – Requisitos relativos à rotulagem e apresentação do produto;
VI – Métodos de coleta de amostra, ensaio e análise de alimento.
§ 1º - Os requisitos de higiene, adotados e observados., abrangerão também o padrão microbiológico do alimento e o limite residual de pesticidade e contaminantes toleráveis.
§ 2º - Os padrões de identidade e qualidade poderão ser revistos, na forma da Legislação em vigor, e por iniciativa do poder público, ou a requerimento da parte interessada, devidamente fundamentada.
§ 3º - Poderão ser aprovados sub-padrões de identidade e qualidade, devendo os alimentos Poe eles abrangidos serem embalados e rotulados de forma a distingui-los de alimento padronizado.
§ 4º - Os alimentos de fantasia ou artificiais, ou ainda não padronizados, deverão obedecer, na composição, às especificações que tenham sido declaradas e aprovadas por ocasião do respectivo registro.
§ 5º - Os alimentos sucedâneos deverão ter aparência diferente daquela dos alimentos genuínos ou permitir, por outra forma, a sua identificação, de acordo com as disposições da Legislação vigente.
Art. 207 – Caso ainda não exista padrão de identidade e qualidade pelo órgão competente para determinado alimento, serão adotados os preceitos bromotológicos constantes dos regulamentos federais vigente ou na sua falta os dos regulamentos estaduais e/ ou municipais pertinentes.
§ Único – Nos casos de divergência na interpretação dos dispositivos a que se refere este artigo, serão esclarecido pela Comissão de Normas Técnicas e Padrões para Alimentos (CNNPA), ou órgão que legalmente a substitua.

Capítulo V
Da Vigilância e Fiscalização dos Alimentos

Art. 208 – A ação fiscalizadora será exercida pelas autoridades federais, estaduais e municipais, no âmbito de suas respectivas atribuições.
Art. 209 – A fiscalização da autoridade Sanitária será exercida sobre os alimentos, o pessoal que os manipulem e sobre os locais e instalações onde se fabriquem, produzam, beneficiem, manipulam, acondicionem, conservem, depositem, armazenem, transportem, comercializem ou consuma alimentos.
§ 1º - Além de apresentar em prefeitas condições para o consumo, os produtos, substancias insumos ou outros, deverão ser oriundos ou de fontes aprovadas ou autorizadas pela autoridade sanitária competente.
§ 2º - Os alimentos perecíveis devem ser transportados, armazenados ou depositados sob condições de temperatura, ventilação e luminosidade que os protejam de contaminações e deteriorações.
§ 3º - No fabrico, produção, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, conservação, armazenamento, deposito, transporte, distribuição, venda, compra e consumo de alimentos, deverão ser observados rigorosos preceitos de limpeza e higiene.
Art. 210 – Os gêneros alimentícios devem, obrigatoriamente, ser protegidos por invólucros próprios e adequados no armazenamento, transporte exposição e comercio.
§ 1º - No acondicionamento de alimentos não é permitido o contato direto com jornais, papeis tingidos, papeis ou filmes plásticos usados com a face impressa e saco destinado a acondicionamento de lixo.
§ 2º - Os gêneros alimentícios que por força da sua comercialização, não puderem ser completamente protegidos por invólucros, devem ser abrigados em dispositivo adequados a evitar a contaminação e serem manuseados ou servidos mediante o emprego de utensílio ou outros dispositivos que sirva para evitar o contato com as mãos.
§ 3º - A sacaria utilizada no acondicionamento de alimentos no acondicionamento de alimentos, deve ser de primeiro uso, sendo proibido o emprego de embalagens ou aditivos.
Art. 221 – É proibido manter no mesmo continente, ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos e substancias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los.
§1º - Excetuam-se das exigências deste artigo, os alimentos embalados em recipientes hermeticamente fechados, impermeáveis e resistentes.
§ 2º - Nesses recipientes deve constar em local visível à expressão "Proibida a reutilização de alimentos".
Art. 212 – Os utensílios e recipientes dos estabelecimentos onde se preparem e / ou consumam alimentos, deverão ser lavados e higienizados adequadamente, ou serão usados recipientes descartáveis, inutilizados após seu uso.
§ Único – Os produtos utilizados deverão possuir registro nos órgãos competentes.
Art. 213 – Os alimentos serão sempre e obrigatoriamente mantidos afastados de desinfetantes, solventes, combustíveis, líquidos, produtos de perfumaria, limpeza e congêneres.
Art. 214 – Na industrialização e comercialização de alimentos e na preparação de refeições, deve ser restringido o contato manual direto, fazendo-se uso apropriado de processos mecânicos, circuitos fechados, utensílios e outros dispositivos.
Art. 215 – As peças, maquinarias, utensílios, recipientes, equipamentos, embalagens que venham a entrar em contato com alimentos nas diversas fases de fabricação, produção, manipulação, beneficiamento, conservação, transporte, armazenamento, deposito, distribuição, comercialização e outras quaisquer situações, não devem intervir nocivamente com os mesmos., alterar o seu valor nutritivo, ou as suas características organolépticas, devendo ser mantidas limpas e livres de sujeiras, poeiras, insetos e outras contaminações
Art. 216 – Todo e qualquer ação fiscalizadora, será facilitada pelos responsáveis pelos estabelecimentos onde se encontrarem os gêneros alimentícios.
Art. 217 – Os alimentos em trânsito, em qualquer local que se encontrarem ficarão sujeitos à fiscalização.
Art. 218 – No interesse da Saúde Pública, poderá a autoridade sanitária proibir o preparo e a venda de gêneros e produtos alimentícios em determinados locais.
Art. 219 – Nenhum alimento poderá ser exposto à venda sem estar convenientemente protegido contra poeira, insetos e outros alimentos.
Art. 220 – A critério de autoridade sanitária, poderá ser proibida a venda de ambulante e em feira livres, de produtos alimentícios que não possam ser objeto de consumo imediato.
Art. 221 – Os alimentos suscetíveis, de fácil contaminação, como o leite, produtos lácteos, maionese, carnes e produtos do mar, deverão ser conservados em refrigeração adequada.
Art. 222 - O transporte de alimentos deverá ser realizado em veículos dotados de compartimentos hermeticamente fechados, protegidos contra insetos, poeira e conservados rigorosamente limpos.
Art. 223 – O destino dos restos de alimentos, sobras intactas e lixo, nos locais onde se manipule, comercialize ou se processe os produtos, deve obedecer às técnicas recomendadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 224 – Na vigilância sanitária de alimentos, as autoridades responsáveis pela fiscalização, observarão, dentre outros, os seguintes aspectos:
I – Controle de possíveis contaminações microbiológicas, químicas e radioativas, principalmente no que diz respeito a certos produtos animais, em particular o leite, a carne e o pescado.
II – Na atividade de que trata o inciso anterior, verificar-se-á se foram cumpridas as normas técnicas sobre limites admissíveis de

contaminantes biológicos e bacteriológicos, as medidas de higiene relativas às diversas fases de operação com o produto, os resíduos e coadjuvantes de cultivo, tais como defensivos agrícolas, níveis de tolerância de resíduos aditivos intencionais que se utilizam exclusivamente por motivos tecnológicos no processo de fabricação, de transformação ou elaboração de produtos alimentícios, resíduos de detergentes em contato com os alimentos; contaminações por poluição atmosférica ou de água; exposição a radiações ionizantes a níveis compatíveis, e outras;
III – Procedimento de conservação em geral;
IV – Menções na regulagem dos elementos exigidos pela Legislação Federal pertinente;
V – Normas sobre embalagens e apresentação dos produtos em conformidade com a Legislação e a normas complementares pertinentes;
VI – Validade dos produtos;
VII – Normas sobre construções e instalações do ponto de vista sanitário, dos locais onde se exerçam as atividades respectivas.

Capítulo VI
Coleta de Amostras e Analise Fiscal

Art. 225 – Compete à autoridade sanitária realizar periodicamente, ou quando necessário coletas de amostras de alimentos, matérias-primas para alimentos, aditivos, coadjuvantes, para efeito de analise fiscal.
Art. 226 – A coleta de amostra será feita sem apreensão do produto, quando se tratar de analise de rotina.
§ Único – Se o resultado da analise de rotina for condenatório, a autoridade poderá efetuar coleta de amostra, para analise fiscal, com a apreensão do produto, lavrando no Auto de Apreensão e Depósito.
Art. 227 – A coleta de amostra para analise fiscal ou de rotina, com ou sem apreensão de alimentos ou material que relacionado, será feita pela autoridade fiscalizadora competente, que lavrará Auto de Coleta de amostra em 3 (três) vias, assinadas por ela, pelo possuidor ou responsável pelo produto e, na ausência ou recusa deste, por duas testemunhas, se possível,especificando-se no auto a natureza e outras características do alimento ou material relacionado.
§ 1º - A amostra representativa de alimento ou material relacionado será divida em 3 (três) partes, tornadas individualmente invioláveis ou autenticadas no ato da coleta, sendo uma delas entregue ao proprietário ou responsável pelo produto para servir de contraprova, e as duas outras encaminhadas imediatamente ao laboratório oficial ou credenciado.
§ 2º - As amostra referidas neste artigo serão colhidas em quantidade adequada à realização dos exames e perícias, de conformidade com os métodos oficialmente adotados.
§ 3º - Se a quantidade ou difícil alterabilidade da mercadoria não permitir respectivamente a coleta de que trata o parágrafo 1º, deste artigo ou a conservação na condição em que foram colhidas, será a mesma levada de imediato para o laboratório oficial ou credenciado, onde na presença do possuidor ou responsável pelo produto e do perito por ele indicado, ou, na sua falta,de duas testemunhas, será efetuada a análise fiscal.
§ 4º - A analise devera ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento de amostra, sendo que, em caso de produto perecível, este prazo não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega do material.
Art. 228 – Concluída a analise fiscal, o laboratório oficial ou credenciado remeterá o laudo respectivo, em 3 (três) vias, no mínimo, à autoridade fiscalizadora competente, a qual, por sua vez, encaminhará uma das visa ao possuidor ou responsável e outra ao produtor e / ou comerciante do alimento e, com a 3º (terceira) via instruirá o processo, se for o caso.
§ 1º - Se a análise comprovar a infração de qualquer preceito deste Código, Legislação Federal ou Estadual específica, a autoridade fiscalizadora competente lavrará Auto de Infração.
§ 2º – Constará do Auto de Infração o prazo de 10 (dez) dias para que o infrator interponha recurso, requerendo perícia de contraprova.
§ 3º - No caso de produtos perecíveis, esse prazo será de 72 (setenta e duas) horas.
§ 4º - Decorridos os prazos de que trata os parágrafos 2º e 3º deste artigo, sem que o infrator tenha apresentado o recurso ou requerido perícia de contraprova, a autoridade compete dará prosseguimento às mediadas leais cabíveis.
§ 5º - Se o resultado a análise for condenatório e se referir à amostra em fiscalização de rotina, sem apreensão do produto, efetuar-se-á apreensão e depósito do produto ainda existente, devendo neste caso, proceder à nova coleta de amostra.
§ 6º - A autoridade sanitária competente dará ciência do resultado de análise ao possuidor ou responsável pelo produto, sempre e obrigatoriamente, mesmo quando não tiver sido caracterizada infração, bem como ao produtor, se necessário.
Art. 229 – A perícia de contraprova será efetuada sobre a amostra em poder de possuidor ou responsável pelo produto no laboratório oficial credenciado, que tenha realizado a analise fiscal, na presença do perito do laboratório que expediu o laudo condenatório, do perito indicado pelo requerente e, opcionalmente, na presença da autoridade fiscalizadora competente.
§ 1º - O requerimento da perícia de contraprova indicará desde logo o perito, devendo a indicação recair em profissional que preencha os requisitos legais.
§ 2º - Serão fornecidas todas as informações solicitadas pelo perito do requerente, inclusive relativos à análise fiscal condenatória e demais documentos que julgar necessários.
§ 3º - O possuidor ou responsável pelo produto apresentará amostra sob guarda, na data fixada, para perícia de contraprova.
§ 4º - A perícia de contraprova será realizada quando a amostra de que trata o parágrafo anterior apresentar indícios de violação.
§ 5º - Na hipótese do parágrafo anterior, será lavrado o Auto de Infração e efetuada nova coleta, seguindo-se normalmente o processo administrativo.
§ 6º - Os peritos lavrarão ata de tudo aquilo que ocorrer na perícia de contraprova.
§ 7º - A ata de que trata o parágrafo anterior será arquivada no laboratório oficial ou credenciado.
§ 8º - O requerente receberá uma cópia da referida ata, podendo outra copia ser entregue ao perito do requerente, mediante recibo, em ambos os casos.
Art. 230 – Aplicar-se-á à contraprova o mesmo método de analise empregado na analise fiscal, podendo, se houver anuência dos peritos, ser empregada outra técnica.
Art. 231 – Em caso de divergência entre os peritos quanto ao resultado de analise fiscal condenatória, ou discordância entre os resultados desta ultima com a perícia de contraprova, caberá recurso da parte interessada ou do perito responsável pela analise condenatória a autoridade competente, na forma deste Código, devendo esta determinar a realização do novo exame pericial sobre a segunda amostra em poder do laboratório oficial ou credenciado.
§ 1º - O recurso de que trata este artigo deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de conclusão da perícia de contraprova.
§ 2º - A autoridade que receber o recurso deverá decidir sobre o mesmo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de seu recebimento.
§ 3º - Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem decisão do recurso, prevalecerá o resultado da perícia de contraprova.
Art. 232 – No caso de partida cujo igual ou superior a 1.000 UFIR, confirmada a condenação do alimento em perícia de contraprova, poderá o interessado solicitar nova retirada de amostras, aplicando-se técnica de amostragem estatística adequada.
§ Único – Excetuando os casos de presença de organismo patogênicos ou suas toxinas, considerar-se-á liberada a partida que indicar um índice de alteração ou deterioração inferior a 10% (dez por cento) de seu total, após seleção cabível.
Art. 233 – No caso de produtos condenados, oriundos de outras

unidades de federação, ou resultado da na;alise condenatória será obrigatoriamente comunicado ao órgão federal ou congênere da unidade federativa de procedência o produto.

Capítulo VII
Qualificação dos Alimentos

Art. 234 – Só poderão ser dado à venda ou expostos ao consumo alimentos próprios para a tal finalidade, sendo considerados os que:
I – Estejam em período estado de conservação;
II – Por sua natureza, composição e circunstância de produção, fabricação, manipulação, beneficiamento de, quaisquer outras atividades relacionadas com os mesmos, não sejam nocivos à saúde, não tenham o seu valor nutritivo prejudicado e não apresentarem aspecto repugnante;
III – Sejam provenientes de estabelecimentos licenciados pelo órgão competente ou se encontrem em tais estabelecimentos;
IV – Obedecem às disposições da Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes, relativas ao registro, rotulagem e padrões de identidade e qualidade.
Art. 235 – São considerados impróprios para o consumo, os alimentos que:
I – Contenham substâncias venenosas ou toxinas em quantidade que possam torná-los prejudiciais à saúde do consumidor;
II – Transportem ou contenham substâncias venenosas tóxicas, adicionais ou acidentais, para as quais não tenham sido estabelecidos limite de tolerância ou que as contenham acima do limite estabelecido.
III – Contenham parasitas patogênicas em qualquer estagio de evolução ou seus produtos causadores de infecções, infestações ou intoxicações;
IV – Contenham parasitas que indiquem a deterioração ou o defeito de manipulação, acondicionamento ou conservação;
V – Sejam compostos no todo, ou em parte, de substâncias em decomposição;
VI – Estejam alterados por ações naturais, tais como: umidade, ar, luz, enzimas, microorganismos e parasitas, tenham sofrido avarias, deterioração, ou prejuízo em sua composição intrínseca, pureza ou caracteres organolépticos;
VII – Por modificações evidentes em suas propriedades organolépticas normais ou presença de elementos estranhos ou impurezas, demonstrem pouco asseio em qualquer das circunstancias em que tenham sido gerados, da origem ao consumidor;
VIII – Tenham sido operados, a origem ao consumidor, sob alguma circunstância que ponham em risco a saúde publica;
IX – Sejam constituídos ou tenham sido preparados, no todo ou em parte, com produto proveniente de animal que não tenha morrido por abate, oi animal enfermo, exceto os casos permitidos pela inspeção veterinária oficial;
X – Tenham sua embalagem constituída, no todo ou em parte, pr substancia prejudicial à saúde;
XI - Sendo destinados ao consumo imediato, tendo ou não sofrido processo de coação, estejam à venda, sem a devida proteção.
Art. 236 – Consideram-se alimentos deteriorados, os que hajam sofrido avaria ou prejuízo em sua pureza, composição ou caracteres organolépticos, por ação da temperatura, microorganismos, parasitas, sujidade, transporte inadequado, acondicionamento, defeito de fabricação ou em conseqüência de outros agentes.
Art. 237 – Consideram-se corrompidos, adulterados ou falsificados os gêneros alimentícios:
I – Cujos componentes tenham sido, no todo ou em parte, substituídos por outras de qualidade inferior;
II – Que tenham sido coloridos, revestidos, aromatizados ou adicionados de substancias estranhas, com o fim de ocultar qualquer fraude ou alteração, ou lhe atribuir melhor qualidade do que realmente apresentam
III – Que se constituírem, no todo ou em parte, de produtos animais degenerados ou decompostos, ou de vegetais, alterados ou deteriorados, e mincrais alterados.
Art. 238 – Não poderão ser comercializados os alimentos que:
I – Provierem de estabelecimentos não licenciados pelos órgãos competentes, quando for o caso;
II – Não possuírem registro no órgão federal ou estadual competente, quando for o caso;
III – Não estiverem rotulados, quando obrigados pela exigência, ou quando desobrigados não puder ser comprovada a sua procedência;
IV – Estiverem rotulados em desacordo com a Legislação vigente;
V – Não corresponderem à denominação, definição, a composição, qualidade, requisitos à rotulagem e apresentação do produto especificado no respectivo padrão de identidade e qualidade, quando se tratar de alimento padronizado, ou aqueles que tenham sido declarados no momento do respectivo registro, quando se tratar de alimento de fantasia ou não padronizado ou,. Ainda, às especificações federais, estaduais pertinentes ou, na sua falta, às do regulamento municipal concernentes ou às normas e padrões internacionais aceitos, quando ainda não padronizados.
Art. 239 – Não são consideradas fraude, falsificação ou adulteração, as alterações nos produtos, substâncias ou eventos naturais ou imprevisíveis, que vierem a determinar avaria ou deterioração, sem prejuízo da respectiva apreensão.

Capítulo VIII
Normas Gerais para Alimento

Art. 240 – Em virtude das normas gerais para alimentos estabelecidos neste capítulo, é proibido:
I – Fornecer ao consumidor sobras ou restos de alimentos que já tenham sido servidos, bem como o aproveitamento das referidas sobras para elaboração ou preparação de outros produtos alimentícios;
II – Na elaboração de massas e recheios para pasteis, empadas e produtos afins, a utilização de óleos e gorduras que serviram previamente em frituras;
III – Utilizar os recheios para pasteis, empada e produtos afins, quando não forem preparados no próprio dia;
IV – Utilização de gordura ou óleo de fritura em geral, assim que apresentarem sinais de saturação, modificações na presença de resíduos queimados;
V - A comercialização de manteiga ou margarina fracionadas;
VI – Manter acima de 16º C (dezesseis graus Celsius) a margarina e acima de 10º C (dez graus Celsius) a manteiga;
VII – Manter acima de 10º C (dez graus Celsius) a manteiga e os queijos classificados segundo a Legislação Federal, como moles e semi-duros;
VIII – Fornecer manteiga ou margarina ao consumo que não seja embalagem original e que não esteja devidamente fechada;
IX – Comercializar alimentos enlatados com embalagem enferrujada, amassada, estufada ou outro tipo de avaria na mesma.
Art. 241 – Além do disposto em normas técnicas especificas do órgão fiscalizador da saúde publica as chamadas "vitimas vivas", compreendendo igualmente quaisquer sucos de frutas naturais, obedecerão as seguintes exigências no seu preparo:
I – serão elaborados no momento de serem servidos ao consumidor, com todo rigor de higiene;
II – Serão usadas em sua elaboração frutas em perfeito estado de conservação escolhida pelo consumidor;
III – Quando em sua fabricação entrar leite, que esteja pasteurizado ou equivalente;
IV – Quando o gelo for usado na composição ou no resfriamento do produto, deve o mesmo ser potável, respeitar os padrões de qualidade exigidos pelas normas de saúde publica, bem como o transporte e acondicionamento.
Art. 242 – Na preparação do caldo de cana-de-açúcar devem ser observadas as seguintes exigências:
I – Serão elaborados no momento de serem servidos ao consumidor, com todo o rigor de higiene;

II – A cana-de-açúcar destinada à moagem deverá sofrer seleção e lavagem em água a fim de ser preparada qualquer substância estanha;
III – O caldo, obtido em instalações apropriadas, deverá passar em coadores rigorosamente limpos, e servido obrigatoriamente em copos descartáveis;
IV – Só será permitida a utilização de cana raspada em condições satisfatória para consumo, consoante critérios estabelecidos pelo órgão competente;
V – A estivagem e raspagem de cana deverão ser realizadas, obrigatoriamente em local previamente autorizado pela autoridade sanitária e mantido em perfeitas condições de higiene;
VI – Os resíduos de cana devem ser mantidos em deposito fechados até a sua remoção, após encerramento das atividades comerciais ou industriais diárias ou sempre que fizer necessário;
VII – Quando o gelo for usado na composição ou resfriamento do produto, deve o mesmo ser potável e respeitar os padrões de qualidade exigidos pelas normas de saúde publica, bem como transporte e acondicionamento;
VIII – Os engenhos deveras ter calha de material inoxidável.
Art. 243 – Os estabelecimentos que comercializem alimentos cozidos ou preparados para serem servidos quentes deverão possuir estufas para exposição ou guarda de produtos, que devem ser mantidos em temperaturas acima de 60º C(sessenta graus Celsius).

Título V
Das Bebidas e Vinagres
Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 244 – Fica proibida a comercialização de bebidas e vinagres sem o devido registro no órgão competente da União ou por ela delegado.
§ Único – Para efeito deste Código, bebidas e vinagres é produto refrescante, aperitivo ou estimulante destinada à ingestão humana no estado liquido e sem finalidade medicamentosa, observada a classificação e a padronização prevista na Legislação Federal pertinente.
Art. 245 – É proibido preparar, beneficiar, acondicionar, transportar, ter em deposito ou comercializar bebidas e vinagres em desacordo com as disposições deste Código, e em desacordo com as normas técnicas especificadas fixadas pelo órgão competente.
Art. 246 – A comercialização de bebidas de qualquer natureza e vinagres, Ana área do Município, deverá obedecer aos padrões de identidade e qualidade, fixados pelo órgão competente.
Art. 247 – Aplicam-se às bebidas e vinagres, quanto à rotulagem, os dispositivos constantes do artigo 206 e 207 deste Código e demais normas legais da Legislação Federal que regem a matéria.

Capítulo II
Da Vigilância de Bebidas e Vinagres

Art. 248 – Para efeito de análise fiscal, ou de rotina, será realizada a coleta de amostra de bebida destinada ao comercio e consumo.
§ 1º - As amostras de cada produto serão compostos de 3 (três) lotes, e cada lote apresentará uma inferior a 2 (dois) litros de produto colhido.
§ 2º - A amostra deverá ser autenticada e tornada inviolável na presença do interessado e, na ausência ou recusa deste, de duas testemunhas, se possível for.
§ 3º - Um dos lotes será utilizado na análise fiscal pelo laboratório oficial e outro permanecerá em poder da fiscalização, guardado em condições de conservação e inviolável, e o ultimo ficará em poder do interessado para perícia de contraprova.
§ 4º - O resultado da análise fiscal deverá ser conhecido no prazo Maximo de 30 (trinta) dias, contados da data da coleta da amostra do produto.
§ 5º - Realizada a análise, o laboratório oficial remeterá o respectivo laudo em 03 (três) vias, enviará 01 (uma) via ao fabricante, outra ao responsável pelo produto, mantendo a terceira em seu poder para instruir processo administrativo, se for o caso.
Art. 249 – O interessado que não aceitar o resultado da analise condenatória poderá solicitar perícia de contraprova.
§ 1º - A perícia de contraprova deverá ser requerida dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da análise condenatória, sob pena de instrução do processo.
§ 2º - No requerimento da contraprova o interessado satisfazer ser perito dentro do prazo de 05 (cinco) dias, devendo o indicado satisfazer os requisitos técnicos e legais pertinentes à perícia, sob pena de recusa liminar.
Art. 250 – Os métodos oficiais de analise serão aplicados à contraprova.
Art. 251 – A perícia de contraprova será realizada em laboratório oficial ou credenciado e aprovado pela autoridade fiscalizadora, na presença do técnico responsável.
§ 1º - O perito do interessado realizará a análise de que trata este artigo.
§ 2º - A perícia de contraprova não excederá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do requerimento, salvo se as condições técnicas do produto demandarem a sua prorrogação.
§ 3º - Não será realizada perícia de contraprova, se a amostra em poder do interessado apresentar indícios de violação.
§ 4º - Na hipótese do parágrafo anterior, será lavrado o Auto de Infração e efetuada nova coleta, seguindo-se normalmente o processo administrativo.
§ 5º - Ao perito do interessado será dado conhecimentos da análise condenatória, prestadas informações que solicitar e exibidos os documentos necessários ao desempenho de sua tarefa.
§ 6º - Da perícia de contraprova será lavrados laudos e estes assinados pelos peritos e arquivados os originais no laboratório oficial, após a entrega de cópia à autoridade fiscalizadora a e ao perito do interessado.
§ 7º - Se os peritos apresentarem laudos divergentes, o desempate será feito por um terceiro perito, eleito de comum acordo ou, em caso negativo, designado pelo Departamento Municipal de Saúde, realizando-se nova análise sobre a amostra em poder d Laboratório oficial, com assistência dos peritos anteriormente nomeados.
§ 8º - Qualquer que seja o resultado da perícia de desempate, não será permitida a sua repetição.

Título VI
Dos Estabelecimentos
Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 252 – Todo estabelecimento ou local destinado à produção, fabricação, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenamento, depósito ou venda de alimentos, bem como todos os demais de interesse da saúde pública Municipal aqui regulamentados e os que vierem a ser regulamentados através de normas técnicas, deverá possuir:
I – Licença de Funcionamento Sanitária (Alvará);
II – Certificado de Inspeção Sanitária;
III – Água corrente potável;
IV – Pisos com inclinação suficiente para o escoamento de água de lavagem;
V - Ralos no piso;
VI – Ventilação e iluminação adequadas;
VII – Pias e lavabos com sifão ou caixa sifonada;
VIII – Recipientes com tampa, adequadas para o lixo;
IX – Vasilhames de material inócuo, inatacável, sem ranhuras ou fragmentação para o preparo, uso e transporte de alimentos;
X- Câmaras, balcões frigoríficos ou geladeiras de capacidade proporcional `a demanda para conservação dos gêneros alimentícios de fácil deterioração, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

XI – Armários com portas, que atendam à demanda apropriados para guarda de vasilhames e demais utensílios ou revestidos internamente de material impermeabilizante, a critério da autoridade sanitária competente;
XII – As portas dos armários devem ser mantidas fechadas;
XIII – Perfeita limpeza, higienização e conservação em geral;
XIV – Açucareiros e outros utensílios afins do tipo que permitam a retirada do açúcar e congêneres sem levantamento da tampa ou introdução de colheres, e evitem a entrada de insetos;
XV – As toalhas, copos, xícaras e demais utensílios similares, quando não forem descartáveis sofrer processos de esterilização.
§ 1º - A licença para funcionamento Sanitária (Alvará) será concedido após inspeção das instalações pela autoridade sanitária Municipal competente, obedecidas às especificações deste Código e de suas normas técnicas especiais e renovável anualmente devendo o seu requerimento ser protocolado até a data de seu vencimento.
§ 2º - O Certificado Sanitário será padronizado através de modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º - A guia de pagamento devidamente autenticada pelo órgão competente, poderá constituir e equivaler, após a realização e inspeção ou vistoria, à Licença de Funcionamento Sanitária (Alvará) e Caderneta de Inspeção Sanitária.
§ 4º - A critério da autoridade sanitária competente, poderá ser exigido ainda dos estabelecimentos de que trata este Título, Caderneta de Inspeção Sanitária, para anotações de observações de interesse da fiscalização sanitária, cujo modelo, forma e dimensões serão definidas em ato próprio do órgão competente do Departamento Municipal de Saúde.
Art. 253 – Nos locais onde se fabricam, preparam, beneficiam, acondicionam e comercializem alimentos é proibido:
I – Ter em depósito substâncias nocivas à saúde ou que possam servir para alterar, fraudar ou falsificar alimentos;
II – Fumar, quando estiver manipulando, servido em contato com alimentos;
III – Varrer a seco;
IV – Uso de pratos, copos, talheres e demais utensílios quando quebrados, rachados, gretados ou defeituosos;
V – Comunicar diretamente com residência;
VI – Permanência de quaisquer animais estranhos às atividades dos estabelecimentos.
§ 1º - Só será permitida a comercialização de saneantes, desinfetantes e produtos similares em estabelecimentos que comercializem ou consumam alimentos quando estes possuírem local apropriado e separado para a guarda de tais produtos, devidamente aprovados pela autoridade sanitária.
§ 2º - Os prédios, as dependências e demais instalações, quaisquer que sejam, onde funcionem os estabelecimentos constantes deste Capitulo, deverão estar em perfeito estado de conservação e tender ao fim a que se destinem.
Art. 254 – Além das demais disposições constantes e aplicáveis desta Lei, os salões de venda deverão seguir as seguintes normas:
I – Piso cerâmico ou de material eficiente com inclinação suficiente par o escoamento da águas de lavagem;
II – Paredes revestidas com material adequado, de modo a permitir fácil limpeza e higienização;
III – Teto de material adequado que permita uma perfeita limpeza e higienização;
IV – Balcões e mesas com tampos revestidos de material eficiente;
V – Pia com água corrente.
§ Único – Materiais não previstos neste Código deverão ter prévia aprovação da autoridade sanitária competente, seguindo normas técnicas especificas constantes do Código de obras do Município.

Seção I
Cozinhas ou Salas de Manipulação

Art. 255 – Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste Código, as cozinhas e / ou salas de manipulação, deverão observar as seguintes normas:
I – Piso cerâmico ou material eficiente, com inclinação suficiente para o escoamento de águas de lavagem;
II – Paredes impermeabilizadas com azulejos ou materiais adequado, na cor claras, ata a altura de 2,00 m (dois metros) e o restante das paredes na cor clara;
III – Teto liso, de material adequado, pintado na cor clara, que permita perfeita limpeza de higienização;
IV – Aberturas teladas com tela à prova de insetos;
V – Água corrente, quente e fria;
VI – Fogão apropriado, com coifa e / ou exaustor;
VII – Mesas de manipulação constituídas somente de pés e tampos,devendo estes ser feitos ou revestidos de material impermeabilizantes;
VIII – Filtro para água que atenda à demanda;
IX – É proibida a utilização de divisões de madeira, revestimentos de madeira nas paredes, teto e piso.

Seção II
Instalações Sanitárias

Art. 256 – Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste Código, todos os estabelecimentos deverão possuir uma instalação sanitária, no mínimo que deverá seguir normas:
I – Piso cerâmico ou de material eficiente com inclinação suficiente para escoamento das águas de lavagens;
II – Paredes impermeabilizadas com azulejos ou material eficiente até a altura mínima de 2,00 m (dois metros) na cor clara e o restante das paredes pintada na cor clara;
III – Teto liso, de material adequado, pintado na cor clara, que permita perfeita limpeza de higienização;
IV – Não ter ligação direta com nenhuma dependência do estabelecimento, devendo possuir ante-sala;
V – Vaso sanitário com tampa e / ou mictório, sendo, em ambos os casos, obrigatória a água corrente para descarga;
VI – Portas providas de molas;
VII – Os estabelecimentos que possuírem mais de 15 (quinze) funcionários deverão ter instalações sanitárias separadas por sexo, observado o que dispõe o Código de Obras do Município.
§ 2º - Além dos dispositivos contidos no parágrafo anterior, ficam os estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas fracionadas, obrigados a ter instalações sanitárias separadas por sexo, a critério da autoridade sanitária.

Seção III
Ante-salas

Art. 257 – Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste Código, as ante-salas deverão possuir:
I – Piso cerâmico ou de material eficiente com inclinação suficiente para escoamento das águas de lavagens;
II – Paredes impermeabilizadas com azulejos ou materiais eficiente até a altura mínima de 2,00 m (dois metros) na cor clara e o restante das paredes pintada na cor clara;
III – Lavabo com água corrente;
IV – Salão;
V – Toalha de mão descartável ou toalha de rolo.

Seção IV
Depósitos de Alimentos

Art. 258 – Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste Código, os depósitos de alimentos deverão possuir:
I – Cômodos separados por sexo;
II – Paredes impermeabilizadas com azulejos ou materiais eficiente até a altura mínima de 2,00 m (dois metros) e o restante das paredes pintada na cor clara;
III - Piso cerâmico ou de material eficiente com inclinação suficiente para escoamento das águas de lavagens;
IV – Teto liso, de material adequado, pintado na cor clara, que

permita perfeita limpeza de higienização;
V – Porta provida de mola;
VI – Armários para guarda de vestuário de bens pessoais.
§ Único – Ficam sujeitos ao cumprimento das disposições deste Capítulo, as padarias, confeitarias, cozinhas industriais, bifes, fabricas, supermercados, clubes recreativos, centros esportivos, creches, praças de esporte, casa de banho, casas de massagem, saunas, lavanderias e demais estabelecimentos citados nesta Lei, a critério das autoridades sanitárias competente.

Capítulo II
Dos Açougues, depósitos de carne, casas de carnes, aves abatidas, peixarias e congêneres

Art. 260 – Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste Código, os depósitos de alimentos deverão possuir:
I – No mínimo, uma ampla porta abrindo diretamente para o logradouro público, ou ampla área, assegurando boa ventilação;
II – Embalagens plásticas transparentes pra os gêneros alimentícios;
III – Ganchos de material inoxidável, inócuo e inatacável para sustentar a carne quando utilizados as desossa, bem como no acondicionamento em geladeiras ou balcões frigoríficos;
IV – Os balcões frigoríficos deverão ser providos de portas apropriadas, mantidas obrigatoriamente fechadas.
Art. 261 – É proibido no estabelecimento:
I – O uso de machadinha, que será substituída pela serra elétrica ou similar;
II – O deposito de carnes moídas e bifes batidos;
III – A salga ou qualquer outro tipo de tratamento que possa ser dado à carne;
IV – Lavar o piso ou paredes com qualquer solução desinfetante, não aprovada por normas técnicas especificas;
V – O uso de sebo;
VI – A permanência de carnes na barra, devendo as mesmas aí permanecer o tempo mínimo necessário para proceder a desossa;
VII – A cor vermelha e seus matizes nos revestimentos dos pisos, paredes, tetos, bem como nos dispositivos de exposição de carnes e de iluminação;
VIII – Dar ao consumo carnes, pescados, aves, e derivados de natureza clandestina que não tenham sido submetidos à inspeção pela autoridade competente sob pena de apreensão e multa.
Art. 262 – Os veículos para transporte, entrega e distribuição de carnes, pescados, frangos e derivados serão do tipo aprovado pela autoridade sanitária competente e deverão preencher os seguintes requisitos:
I – Dispor de compartimento de carga completamente fechado;
II – Possuir, para transporte de carcaças inteiras, metades e quartos, equipamentos de suspensão, feitos de material não corrosível e colocação de tal maneira, que a carne não possa tocar no piso, devendo ainda os veículos destinados ao transporte de restos de abatedouros e açougues, possuir carrocerias fechadas e vedadas;
III – No transporte de pescado, será tolerado o emprego de gelo picado ou em escama, sob a condição de representar, no mínimo 30% (trinta por cento) do peso total da mercadoria;
IV – O peixe filetado deve estar acondicionado em recipientes de material não corrosível e liso, mantidas em bom estado de conservação e de limpeza.
§ Único – A autoridade sanitária competente considerando o tempo de duração da viagem inicial da mercadoria e a temperatura ambiente, quando de seu carregamento,poderá exigir a instalação de dispositivos de produção automática de frio.

Capítulo III
Dos Bares, Lanchonetes, Leiterias, Pastelarias, Vitaminas, "Drive -in", Cervejarias, Restaurantes, Boates,Casas de Chope, Churrascarias, Pizzarias e Congêneres

Art. 263 – Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste código, os estabelecimentos acima enumerados deverão possuir:
I – As toalhas de mesa e guardanapos, quando adotados, serão substituídos por outros limpos, logo após a sua utilização por cada consumidor;
II – Estufa para exposição ou guarda de produtos que devem ser mantida em temperatura acima de 60º C (sessenta graus Celsius) quando for o caso.

Capítulo IV
Dos Hotéis, Hospedarias, Motéis, Pensões, Pensionatos e Congêneres

Art. 264 – Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste Código, os estabelecimentos acima enumerados deverão possuir:
I – A copa com piso cerâmico ou material eficiente paredes impermeabilizantes, no mínimo com 2,00 m (dois metros) com azulejos de cor clara, ou material eficiente e o restante das paredes pintadas na cor clara, sendo proibido o uso de madeira;
II – Teto liso, pintado na cor clara;
III – As instalações sanitárias, além das disposições exigidas neste Código para os estabelecimentos em geral, deverão ser separadas por sexo com acessos independentes e cuja quantidade observará as exigências contidas no Código de Obras do Município.
IV – Sala de estar geral com área suficiente, a critério da autoridade sanitária competente;
V – As toalhas de mesa e guardanapos, quando adotados, serão substituídos por outros, rigorosamente limpos, logo após sua utilização por cada consumidor.
§ Único – É proibido ainda, nos estabelecimentos mencionados neste capitulo. Servir à mesa, Paes, manteigas e similares sem a devida proteção.
Art. 265 – As camas, colchões, lençóis, travesseiros, toalhas e demais móveis deverão estar em perfeito estado de conservação e higiene.
Art. 266 – As lavanderias, quando houver, devem ter piso revestido com material liso, resistente, lavável e impermeável, com inclinação suficiente para escoamento de águas de lavagem; as paredes, até 2,00 m (dois metros) de altura, no mínimo impermeabilizadas com azulejos ou materiais eficiente na cor claras, sendo o restante das pintadas na cor clara, e dispor de:
I – Local para lavagem e secagem de roupas;
II – Deposito de roupas servidas;
III – Deposito, e local exclusivo, para roupas limpas.

Capítulo V
Das Padarias, Bombonieres, Confeitarias e Congêneres

Art. 267 – Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste Código, os estabelecimentos acima enumerados deverão possuir:
I – Fogão apropriado com cofia ou exaustor, a critério da autoridade sanitária;
II – Recipiente com tampa revestido internamente com material inócuo e inatacável, ou feito de igual material, para guarda de farinhas, açucares, fubá e congêneres;
III – Amassante ou vapor e secagem;
IV – Os gelados comestíveis somente poderão ser recongelados desde que não tenham saído do local de fabricação;
V – Durante o armazenamento, antes da distribuição aos pontos de venda, os gelados comestíveis deverão ser mantidos a uma temperatura máxima de -18º C (dezoito graus Celsius negativos), sendo que, nos pontos de venda a temperatura deverá ser de, no Maximo, -5º C (cinco graus Celsius negativos).
§ Único – É proibido ainda, aos estabelecimentos a que se refere este capítulo, manter aberta as portas dos refrigeradores, principalmente as dos depósitos de leite.

Capítulo VI
Dos Mercados e Supermercados

Art. 268 – Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste Código, principalmente àquela relacionada aos açougues, bares, padarias, quitandas e casas de frios, os estabelecimentos acima enumerados deverão possuir:
I – Área suficiente para estocagem, acondicionamento, depósito de alimentos e produtos, sua embalagens vazias e utensílios de limpeza;
II – Câmaras de congelamento ou frigorificação de alimentos de fácil deterioração na estocagem, conservação, exposição e comercialização.

Capitulo VII
Dos Traileres, Comercio Ambulante e Congêneres

Art. 269 – Os trailers comércio ambulante e congêneres obedecerão, dentre outras prescrições desta Lei, ao dispositivo neste artigo.
§ 1º - No comercio ambulante somente é tolerada a comercialização de alimentos que não ofereçam riscos ou inconvenientes de caráter sanitário, a critério do órgão competente, não sendo tolerado:
I – Preparo de alimentos, exceto: pipocas, centrifugação de algodão doce, açúcar, churros, milho verde, acarajé, churrasquinho e cachorro quente, desde que em equipamento aprovado pelo órgão sanitário do Município;
II – Preparo de bebidas e sucos naturais diversos para obtenção de líquidos, ditos refrigerantes, salvo quando permitido pelo órgão fiscalizador competente.
§ 2º - Preparação, beneficiamento, fracionamento e confecção ambulante de alimentos para a venda imediata, bem como os serviços de lanches rápidos, são tolerados, desde que observadas, em especial, as seguintes condições:
I – Realizar-se em veículos motorizados ou não, com espaço interno suficiente para a permanência do manipulador, provido de reservatório para adequado suprimento de água corrente, instalações de copa-cozinha e balcão para servir ao púbico.
II – O compartimento do condutor, quando for o caso, ser isolado dos compartimentos do trabalho, sendo proibida a utilização do veiculo como dormitório;
III – Serem os utensílios e recipientes para utilização pelo consumidor descartável, e descartados e após uma única serventia;
IV – Os alimentos substâncias ou insumos e outros serem depositados, manipulados e eventualmente aquecidos ou cozidos no interior do veiculo;
V – Os alimentos perecíveis deverão ser guardados em dispositivos frigoríficos providos de aparelhagem automática de produção de frio suficiente para mantê-los nas temperaturas exigidas, devendo,, no caso de serem servidos quentes, ser ,mantidos em temperatura acima de 60º C (sessenta graus Celsius), fazendo-se uso de estufas, caso seja necessário;
VI – Serem os utensílios, recipientes e instrumentos de trabalho em prefeitas condições de higiene, mediante freqüentes lavagens e desinfecção com água fervente ou solução desinfetante aprovada.
§ 3º - Os trailers, quando funcionarem com anexos, tipo bar, restaurante, cozinha industrial, deverão conter estacionamento.

Capítulo VIII
Das Feiras Livres, Feiras de Comidas Típicas, Feiras de Arte e Artesanato e Similares

Art. 270 – A venda de quaisquer alimentos nas feiras livres ficará sujeita à prévia autorização da autoridade sanitária competente e na forma definida em ato perorei do Poder Executivo.
§ Único – Quando comercializados nas feiras livres, na forma estabelecida no artigo anterior, além das demais disposições constantes e aplicáveis deste Código, os alimentos, deverão obedecer às exigências constantes deste capítulo.
Art. 271 – Todos os alimentos à venda nos estabelecimentos a que se refere esse capítulo deverão estar agrupados de acordo com a sua natureza e protegidos da ação dos raios solares, chuvas e outras intempéries, ficando terminantemente proibido colocá-los diretamente sobre o solo.
Art. 272 – Nestes estabelecimentos é permitida a venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros e, subsidiariamente, de outros alimentos observando as seguintes exigências:
I – Devem ser mantidos refrigerados nas temperaturas exigidas especialmente, os alimentos obrigados a esse tipo de conservação;
II – A comercialização de carnes, pescados e derivados e produtos de laticínios, passíveis de refrigeração, será permitida, desde que em veículos, frigoríficos, que serão vistoriados e aprovados pela autoridade sanitária municipal, ou em balcões frigoríficos, devidamente instalações e em perfeito funcionamento e providos de portas apropriadas, que deverão ser mantidas fechadas;
III – Os veículos, barracas e balcões para a comercialização de carnes ou pescados devem dispor de depósito suficiente para o abastecimento de água corrente;
IV – É proibido o depósito e a comercialização de aves e outros animais vivos;
V – Bancas impermeabilizadas com material adequado para outros animais hortifrutigranjeiros;
VI – Fica proibido o fabrico de alimentos.

Capítulo IX
Dos Clubes Recreativos, Centros Esportivos, Creches, Praças de Esportes, Casas de Espetáculo e Similares

Art. 273 – Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste Código, os estabelecimentos acima deverão atender às exigências deste capítulo.
Art. 274 – As piscinas deverão ser projetadas e construídas de forma a permitir sua operação, manutenção e limpeza em condições satisfatórias.
Art. 275 – O sistema de suprimento de águas e instalações de esgotamento não deverão permitir a interconexão com a rede de esgoto sanitário (Art. 45, § 2º Lei 11.445/2007).
§ Único – Haverá um ladrão em torno do tanque com os orifícios para o escoamento de água.
Art. 276 – Os tanques deverão ter o suprimento de água pelo processo de circulação.
§ Único – A maquina e os equipamentos dos tanques deverão permitir a recirculação de um volume de água igual ao de suas respectivas capacidades, por período máximo de 08 (oito) horas.
Art. 277 – As piscinas constarão de um tanque sistema de circulação ou de recirculação, chuveiros, vestuários e conjunto de instalações sanitárias.
Art. 278 – Os tanques deverão satisfazer os seguintes requisitos:
I – O seu revestimento interno deverá ser de material impermeável e de superfície lisa;
II – O fundo terá uma declividade conveniente, não sendo permitido mudanças bruscas, até a profundidade de 2,00 (dois metros).
Art. 279 – Os lava-pés,quando existentes,somente serão permitidos no trajeto entre os chuveiros e a piscina devendo ser construídos de modo a obrigar que os banhistas percorram toda a sua extensão, com dimensões mínimas de 3,00 m (três metros) de comprimento e 0,30 m (trinta centímetros) de profundidade e 0,80 m (oitenta centímetros) de largura.
§ Único – Os lava-pés deverão ser mantidos com água clorada, com remoção, com uma lamina liquida de 0,20 m (vinte centímetros) , no mínimo.
Art. 280 – Os vestiários e instalações sanitárias deverão observar as disposições do Código de Obras do município.
Art. 281 – A qualidade da água do tanque em uso deverá obedecer aos seguintes requisitos:
I – Qualidade microbiológica;
a) De cada tanque deverá ser examinado pelo órgão competente um numero representativo de amostra;
b) Cada amostra será constituída de 05 (cinco) porções de 10 mL

(dez mililitros), exigindo-se,no mínimo, que 80% (oitenta por cento) de 05 (cinco) ou mais amostras consecutivas apresentem ausência de germes do grupo coliforme nas 05 (cinco) porções de 10 ml que constituem cada uma delas;
c) A contagem em placas deverá apresentar um numero inferior a 200 (duzentos) colônias por mililitro, e 80% (oitenta por cento) de 05 (cinco) ou maias amostras consecutivas;
II – Quantidade física e química;
a) Para verificar a limpeza da água do tanque,s era colocado um disco negro de 15 m (quinze centímetros) de diâmetro na parte mais funda, o qual deverá ser visível de qualquer borda;
b) O PH da água deverá ficar entre 7,0 (sete) e 8 (oito);
c) A concentração de cloro na água será de 0,4 (quatro décimos) a 1 mg/L (dois miligramas por litro) quando o residual for de cloro combinado;
d) A concentração de no2 (nitrito) não deverá ser superior a 0,1 ppm (um décimo de parte por milhão).
§ Único – Os exames previstos neste artigo, serão realizados no mínimo 03(três) vezes ao ano, a critério da autoridade sanitária competente.
Art. 282 – A desinfecção das águas de piscinas será feita com o emprego do cloro,seus compostos ou outros agentes de desinfecção de água, desde que aprovados pela autoridade sanitária competente.
Art. 283 – O numero Maximo permissível de banhistas utilizando o tanque ao mesmo tempo, não deverá exceder de 01 (um) para cada 2,00 m2 (dois metros quadrados) de superfície liquida, sendo obrigatório a todo freqüentador do tanque o banho prévio de chuveiro.
Art. 284 – As piscinas estarão sujeitos à interdição pelo não cumprimento das prescrições constantes deste Código, devendo a interdição vigorar até que se tenha regularizado a situação que a originou.
§ Único – Os casos de interdição, referida no artigo anterior, resultará em multa aplicada pela autoridade sanitária.
Art. 285 – O não cumprimento da interdição, referida no artigo anterior, resultará em multa aplicada pela autoridade sanitária.
Art. 286 – Toda piscina deverá ter um técnico responsável pelo tratamento de água e manutenção das condições higiênicas, ficando os operadores obrigados a verificar de modo rotineiro os padrões ideais exigidos de suas águas.
Art. 287 – Aplicam-se às colônias de férias as disposições relativas aos hotéis e similares, bem como aos locais de reunião e de banho, quando for o caso.
Art. 288 – As colônias de férias de trabalho ou recuperação, só poderá ser instaladas em local de terreno seco e com declividade suficiente par o escoamento das águas pluviais.
Art. 289 – Nenhum local de colônia de férias, acampamento de trabalho e recreação poderá ser aprovado sem que possa:
I – Sistema se captação e distribuição de água potável e afastamento de águas residuárias;
II – Instalações sanitárias, independentes para cada sexo, em número suficiente;
III – Forma adequada de coleta e destino dos resíduos sólidos de maneira a satisfazer as condições de higiene;
IV – Instalações para lavagem de roupas.
§ Único – A qualidade da água de abastecimento devera ser demonstrada pelos responsáveis nos locais de colônias de férias e acampamentos de trabalho ou recreação à autoridade sanitária, mediante resultados de exames laboratoriais.
Art. 290 – Os circos, parques de diversões e estabelecimentos congêneres, deverão possuir instalações sanitárias provisórias, ligadas a uma fossa, ou outra instalação aprovada pela autoridade sanitária, independentes para cada sexo, na proporção mínima de um vaso para cada 200 (duzentos) freqüentadores, em compartimentos separados.
§ 1º - Na construção dessas instalações poderá ser permitido o emprego de madeira e de outros materiais em placas, devendo o piso receber revestimento liso e impermeável.
§ 2º - Será obrigatória a remoção e isolamento das instalações sanitárias construídas nos termos do parágrafo anterior, e o aterro das fossas,por ocasião de cessação das atividades que a elas derem origem.
Art. 291 – Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior estão sujeitos à vistoria pela autoridade sanitária, para efeito de funcionamento.
Art. 292 – Os locais destinados a reuniões para fins religiosos obedecerão na integra ao disposto neste Código.
§ Único – Quando abrigarem outras atividades anexas, como escolas, pensionatos ou residências, deverão satisfazer as exigências próprias para tais fins.
Art. 293 – As creches devem atender, no que couber, as disposições deste Código, e às seguintes:
I – Berçário, com área mínima de 6,00 m2 (seis metros quadrados) por criança, devendo haver entre os berços e entre as paredes, a distancia mínima de 0,50 m (cinqüenta centímetros);
II – Saleta,para amamentação com área mínima de 6,00 m2 (seis metros quadrados) providas de cadeiras ou banco-encosto, para que as mulheres possam amamentar seus filhos em condições adequadas de higiene e conforto;
III – Cozinha dietética para o preparo de mamadeiras ou suplementos dietéticos para as crianças ou para as mães, com área de 4,00 m2 (quatro metros quadrados);
IV – Compartimento de banho e higiene das crianças, com área mínima de 3,00 m2 (três metros quadrados)
V – Instalações sanitárias para uso das mães e do pessoal da creche.
Art. 294 – Os asilos, orfanatos, albergues e instituições congêneres, além das demais disposições deste Código, no que lhes for aplicável,deverão atender as seguintes exigências:
I – Terem os dormitórios, área de 6,00 m2 (seis metros quadrados), quando destinados a uma pessoa, e 4,00 m2 (quatro metros quadrados) por leito, nos de uso coletivo, no mínimo;
II – Terem cozinhas e anexos com área mínima de 5,00 m2 (cinco metros quadrados) e na proporção de 0,50 m2 (cinqüenta centímetros quadrados) por pessoa assistida;
III – Terem refeitório com área mínima de 5,00 m2 (cinco metros quadrados) por pessoa assistida;
IV – Terem instalações sanitárias na forma prevista na Legislação especifica;
V – Terem, quando se destinarem a menores, área de recreação e salas de aula, quando for o caso, aplicando-se para tais dependências as condições exigidas para os estabelecimentos de ensino.
§ Único – Os estabelecimentos citados neste artigo que possuírem pelo menos uma piscina, deverão encaminhar ao órgão fiscalizador da saúde publica o nome do responsável técnico pela piscina, os dias e horários em que pode ser encontrado no local.

Capítulo X
Dos Institutos e Salões de Beleza, Cabeleireiros, Barbearias, Casas de Banho, Casas de Massagem, Saunas, Lavanderias e Similares

Art. 295 – Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste Código, os estabelecimentos supra citados, deverão possuir, especificamente:
I – Pentes, navalhas e outros utensílios de uso coletivo desinfetados / esterelizados, após cada uso, através de processos químicos e / ou físicos eficazes, a critério da autoridade sanitária competente;
II – Toalhas e golas de uso individual, garantido por envoltórios apropriados, devendo ser substituídas higienizadas após sua utilização;
III – Insufladores para aplicação de pó-de-arroz ou talco;
IV – Cadeiras com encosto para a cabeça revestido de pano ou papel, renovado para cada pessoa;
V – Quando se tratar de manicure e pedicure, os recipiente e utensílios previamente esterilizados ou flambados.
Art. 296 – As casas de banhos ou saunas observarão as disposições deste capitulo e mais:

I – As banheiras serão de material impermeabilizante ou outro, aprovado pelo órgão competente de saúde publica e serão lavadas e desinfetadas após cada banho;
II – O sabonete será fornecido a cada banhista, devendo ser inutilizado a porção do mesmo que restar;
III – As roupas utilizadas nos quartos deverão ser individuais, não podendo servir a mais de um banhista, antes de serem novamente lavadas e desinfetadas;
IV – É proibido atender pessoas que sofram de dermatoses ou qualquer doença parasitária, infecto-contagiosa ou repugnante.
Art. 297 – As lavanderias deverão atender, no que lhes for aplicável a todas as exigências deste código, devendo ainda serem dotadas de reservatórios de água com capacidade equivalente ao consumo diário, sendo permitido o uso de água de poço ou de outras procedências, desde que não seja poluída ou contaminada e o abastecimentos seja insuficiente ou inexistente.
§ Único – As lavanderias devem possuir locais destinados a:
I – Depósito de roupas a serem lavadas;
II – Operações de lavagens;
III – Secagem e passagem de roupa, desde que não disponham de equipamento apropriado para este fim;
IV – Depósito de roupas limpas.

Capítulo XI
Dos Estabelecimentos de Ensino e Similares

Art. 298 – Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste Código, os estabelecimentos de ensino e similares deverão ter edificações providas de instalações hidro-sanitárias de forma a satisfazer as exigências da Legislação especifica.
§ 1º - Os compartimentos ou locais destinados à preparação venda ou distribuição de alimentos ou bebidas, deverão satisfazer às exigências para estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios, no que lhes for aplicável.
§ 2º - Nos internatos, serão observadas ainda as condições referentes à habitação dos dormitórios coletivos, quando houver, e os locais de preparo, manipulação e consumo de alimentos,no que lhes for aplicáveis.
§ 3º - Os reservatórios de água potável de 50 litros, dos estabelecimentos de ensino e similares terão capacidade adicional à que for exigida para combate a incêndio, ano inferior ao correspondente a 50 (cinqüenta) litros por aluno, e, no caso dos semi-internatos esta capacidade será de 100 (cem) litros por aluno e 150 (cento e cinqüenta), por aluno, respectivamente, no caso dos internatos.

Capítulo XII
Das Distribuidoras de Bebidas, Depósito de Bebidas e Similares

Art. 299 – Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste Código, os estabelecimentos acima enumerados deverão possuir paredes revestidas até à altura mínima de 2,00 m (dois metros) com material liso, resistente e lavável na cor clara.
Art. 300 – É proibido nos estabelecimentos acima citados:
I – Expor à venda, ou ter em depósito, substâncias tóxicas ou corrosivas para qualquer uso, que se prestem à confusão de bebidas;
II – Vender bebidas fracionadas (pingas);

Capitulo XIII
Dos Depósitos de Alimentos, Atacadistas e Similares

Art. 301 – Além das demais disposições constantes e aplicáveis deste Código, os estabelecimentos acima enumerados obedecerão ao disposto neste Capítulo.
§ 1º - Nos depósitos de alimentos, as paredes serão revestidas de material liso, na cor clara, resistente e lavável ate a altura mínima de 2,00 m (dois metros).
§ 2º - No caso de depósito de alimentos perecíveis, as paredes deverão ser impermeabilizadas com azulejos, na cor clara ou material eficiente no mínimo até 2,00 m (dois metros) de altura e o restante das paredes pintadas na cor clara, inclusive o teto.
Art. 302 – É proibido nos estabelecimentos supra mencionados:
I – Expor à venda, ou ter em depósito, substâncias tóxicas ou corrosivas para qualquer uso, que se prestem à confusão com gêneros alimentícios ou bebidas;
II – Comercialização de alimentos fracionados.

Capítulo XIV
Das Agências Funerárias, Velórios, Necrotérios, Salas de Anatomia Patológica, Cemitério e Crematório

Art. 303 – As agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitério e crematório, ficam sujeitos às disposições deste código, no que couber, a critério da autoridade sanitária, e, especificamente às disposições deste capítulo.
Art. 304 – Fica terminantemente proibido o embalsamento e tamponamento de cadáveres nas agencias funerárias.
Art. 305 – Não será tolerada a permanência de cadáveres nas agencias funerárias.
Art. 306 – Os locais destinados a velórios devem ser ventilados, iluminados e dispor pelo menos de:
I – Sala de vigília com área não inferior a 20,00 m2 (vinte metros quadrados);
II – Sala descanso e espera proporcional ao numero de salas de vigílias;
III – Bebedouro de jato inclinado e guarda protetora, sendo a extremidade do local de suprimento de água localizado acima do nível de transbordamento;
IV – O bebedouro a que se refere o inciso anterior deverá estar fora do local destinado a velório.
Art. 307 – Os necrotérios, salas de necropsia e anatomia patológica deverão ter pelo menos:
I – Sala de necropsia com área não inferior a 16,00 m2 (dezesseis metros quadrados) e, neste deverá existir pelo menos:
a) Mesa para necropsia, de formato que facilite o escoamento de líquidos, sendo a mesa feita ou revestida de material liso, resistente, impermeável, e lavável.
b) Lavabo e / ou pia com água corrente e dispositivo que permita a lavagem das mesas de necropsia e do piso;
II – Câmara frigorífica adequada para cadáveres e com área mínima de 8,00 m2 (oito metros quadrados);
III – Sala de recepção e espera;
IV – Crematório;
V – Tanque para tratamento;
Art. 308 – Os cemitérios só poderão ser construídos mediante autorização do poder publico Municipal, obedecendo:
I – Em regiões elevadas, nas contravertentes de água, no sentido de evitar contaminação das fontes de abastecimento;
II – Em regiões planas, a autoridade sanitária só poderá autorizar a construção dos cemitérios se não houver risco de inundação;
III – Nos casos dos incisos I e II, a autoridade sanitária deverá fazer estudos técnicos de lençol freáticos, que não poderá ser nunca inferior ao nível de 2 m (dois metros);
IV – deverão ser isolados dos logradouros públicos e terrenos vizinhos por uma faixa de 15 m (quinze metros), quando houver redes de água, e por uma faixa de 30 m (trinta metros), quando na região não houver rede de água;
V – A critério da autoridade competente poderá ser exigido estudo de impacto ambiental, com a expedição do respectivo relatório de impacto no meio ambiente.
Art. 309 – Os cemitérios deverão possuir, pelo menos:
I – Local para administração e recepção;
II – Deposito de matérias e ferramentas;
III – Vestiário e instalações sanitárias para os empregados e para o público, separados por sexo;
Art. 310 – Nos cemitérios, pelo menos 20% (vinte por cento) de sua área será destinado à arborização ou ajardinamento.
Parágrafo Único – Os jardins sobre jazigos não serão computados para os efeitos deste artigo.

Art. 311 – Os projetos referentes à construção de cemitérios deverão ser submetidos a previa aprovação da autoridade sanitária, sem prejuízo de outras prescrições legais a que estarão sujeitos.
Art. 312 – Os crematórios deverão ser providos de câmaras frigoríficas e salas para necropsia, devendo esta atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Código.
Art. 313 – Nenhum sepultamento será eito sem o atestado de óbito e seu respectivo registro no Cartório competente e fora dos cemitérios públicos, particulares ou religiosos, observando-se ainda os preceitos sanitários ou legais.
Art. 314 – As sepulturas comuns (covas simples) obedecerão às dimensões mínimas de 2,00 m (dois metros) de comprimentos, 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) de profundidade, por 0,80 (oitenta centímetros) de largura, distanciadas uma das outras, em rodos os sentidos, no mínimo em 0,60 m (sessenta centímetros).
§ 1º - Quando se tratar de cadáveres de crianças ou recém-nascidos estas medidas poderão ser reduzidas, proporcionalmente a critério da autoridade sanitária competente.
§ 2º - No caso de produtos de aborto, embrião ou feto, e de membros extirpados, será seguido os ditames da Legislação federal.
Art. 315 – A exumação de cadáver vitimado por doença transmissível poderá ser feito antes de 24 (vinte e quatro) horas após o óbito, observadas as cautelas e medidas determinadas pela autoridade sanitária.
Art. 316 – É proibido o uso de caixões metálicos ou de madeira revestidos deste material, excetuando-se os casos de embalsamento, exumações ou quando os cadáveres não tenham que ser com eles enterrados, sendo obrigatória sua desinfecção após o uso.
§ Único – Outros materiais poderão ser utilizados na fabricação de caixões, desde que aprovados pela autoridade sanitária.
Art. 317 – Havendo suspeita de que o óbito foi conseqüência de doença transmissível, endêmica ou epidêmica, a autoridade sanitária deverá exigir a necropsia ou exumação para determinar a causa da morte.
Art. 318 – As trasladações serão efetuadas decorridos os 3 (três) anos após a morte quando não se tratar de doenças transmissíveis ou 05 (cinco) anos, quando for este o caso.
§ Único – Este prazo poderá ser reduzido para 2 (dois) anos, em se tratando de crianças até a idade de 6 (seis) anos, inclusive.
Art. 319 – A pedido das autoridades sanitárias ou policiais, a exumação poderá ser efetuada em qualquer época, principalmente se for para esclarecimento de diagnósticos ou quando se tratar de crimes dolosos, culposos oi de acidentes de trabalho.
§ Único – Os veículos para transporte de cadáver deverão ser de forma a se prestarem à lavagem ou desinfecção metálico ou outro material impermeável.
Art. 320 – O transporte de restos mortais exumados será feito em caixão metálico ou urna metálica, após autorização da autoridade sanitária competente.
Art. 321 – O transporte de cadáver ou restos mortais, após exumação, de um para outro município, para dentro ou fora do país, só poderá ser executado em caixões de zinco ou equivalente, hermeticamente fechado e constatado pela autoridade sanitária ou policial.
§ Único – Em se tratando de morte por doença transmissível a exigência do caixão de zinco, metálico ou equivalente, em hipótese alguma poderá ser dispensada.
Art. 322 – Se cadáver permanecer insepulto após 36 (trinta e seis) horas, ainda que a morte não tenha sido por doença transmissível, deverá sofrer processo de formalização ou qualquer outro meio de conservação de cadáver, a juízo das autoridades competente.
Art. 323 – s usinas ou fornos crematórios obedecerão aos preceitos dos necrotérios.
§ 1º - A energia térmica empregada nos fornos, usinas ou salas de cremação será exclusivamente elétrica, não se permitindo, em hipótese alguma, o empregado de lenha ou carvão.
§ 2º - Os fornos, usinas ou salas crematórias serão providos de exaustores ou equivalentes, de modo que os odores ou gases não contaminem o ambiente, devendo ser aprovados pelas autoridades competentes.
Art. 324 – As cinzas ou restos mortais dos corpos cremados poderão ser entregues aos familiares do falecido, em urnas metálicas ou de vidro, a juízo da autoridade sanitária.
Art. 325 – Os administradores, proprietários, gerentes ou responsáveis por serviços funerários, bem como empresas, firmas ou corporações que fornecerem ou fabricarem caixões mortuários, ficam sujeitos às obrigações deste Código.

Capítulo XV
Do Pessoal

Art. 326 – Para o exercício das atividades a seguir relacionadas será obrigatório à carteira de saúde emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ou o controle da empresa por ela credenciada, a saber:
I – Produção, industrialização, manipulação, comercialização e distribuição de alimentos, bebidas e vinagres;
II – Hotelarias e similares;
III – Clubes esportivos, saunas, massagens, salões de beleza e similares;
IV – Outras atividades que exijam contato com o publico, a critério da autoridade sanitária.
Art. 327 – A carteira de Saúde emitida pelo Departamento Municipal de Saúde, terá validade por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, devendo ser renovada dentro desse prazo, na qual serão consignadas as datas dos exames, que se repetirão, no mínimo, uma vez por ano.
§ 1º - As empresas portadoras de serviço medico próprio, devidamente credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, poderão fazer controle médico de seus próprios empregados.
§ 2º - Esta obrigação é extensiva aos proprietários que intervenham diretamente em seus estabelecimentos, quaisquer que sejam as atividades que desenvolvem nos mesmos.
Art. 328 – Todas as pessoas portadoras de doenças transmissíveis, bem como aquelas afetadas por dermatoses exudativas ou esfoliativas, não poderão manipular, transformar, beneficiar, acondicionar ou distribuir alimentos, nem exercer outras atividades que coloquem em risco a saúde dos consumidores.
§ Único – Caberá à autoridade competente apurar as irregularidades citadas neste artigo, determinando cabíveis, sob pena de multa.
Art. 329 – Os empregados e proprietários que intervenham diretamente nas atividades do estabelecimento, mesmo quando portadores de carteiras de saúde dentro do prazo de validade, deverão ser afastados das atividades ao apresentarem manifestações febris ou cutâneas, principalmente supuração da pele, corrimento nasal, supuração e infecção respiratória, só podendo reassumir após liberação medica por escrito, sob pena de multa.
Art. 330 – As pessoas que manipulem alimentos não podem praticar ou possuir hábitos ou condições capazes de prejudicar a limpeza e sanitária dos alimentos à higiene dos estabelecimentos e as saúde dos consumidores, em especial, devendo:
I – Manter o mais rigoroso asseio corporal e do vestuário;
II – Quando no recinto de trabalho, fazer uso de vestuários adequados, da cor clara;
III – Usar gorro ou outro dispositivo, de cor clara, que cubra os cabelos, quando envolvidas na elaboração, preparação ou fracionamento de alimentos;
IV – Ter as mãos e unhas limpas, obrigatoriamente lavadas com água e sabão antes do início das atividades, quando tiverem tocado materi8al contaminado ou dinheiro, feito uso de lenço e principalmente, após a utilização da instalação sanitária;
V – Não tocar diretamente com as mãos nos alimentos mais do que absolutamente necessário e somente quando não fazê-lo indiretamente, através de utensílios apropriados;
VI – Quando houver cortes, queimaduras e erosões de pele superficialmente durante o serviço, deverá o funcionário afastar-se imediatamente do local da manipulação de alimento;
VII – Não fumar, mascar gomas ou outras praticas semelhantes nos locais onde se encontrem alimentos, podendo fazer, todavia, em

locais especiais e desde que, após a pratica, lave cuidadosamente as mãos;
VIII – Não cuspi ou escarrar em qualquer dependência, podendo fazê-lo tão somente no vaso sanitário;
IX – Quando em contato diretamente com os alimentos, ter a unhas curtas e sem pintura, cabelos e barbas aparadas ou protegidas.
§ Único – Ao empregado responsável pelo caixa incube receber diretamente dos fregueses moeda ou papel-moeda destinado ao pagamento das compras e dar-lhe, na mesma condição, o troco, por ventura devido, sendo absolutamente vedado ao vendedor tocar no dinheiro e ao empregado-caixa qualquer contato com os alimentos.
Art. 331 – É proibida a entrada de pessoas estranhas nos locais de preparação, fracionamento, acondicionamento, depósito ou armazenamento dos alimentos.
§ Único – Excetuam-se do disposto neste artigo, as pessoas que pela natureza de sua atividades sejam obrigadas a penetrar nos referidos locais, estando, todavia, sujeitas às disposições referentes à higiene pessoal.

Título VII
Do Controle de Zoonoses
Capítulo I
Das Disposições Iniciais

Art. 332 – O desenvolvimento de ações objetivando o controle das populações animais, bem como a prevenção e o controle das zoonoses no território do Município, são definidos neste Titulo.
Art. 333 – Fica a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela execução das ações mencionadas no artigo anterior.
Art. 334 – Para efeito deste Código, entende-se por:
I - Zoonoses: infecções ou doença infecciosa transmissível naturalmente entre animais vertebrados e o homem, e vice-versa;
II – Agente Sanitário: médico veterinário da Coordenadora de Controlo de Zoonoses , da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Órgão Sanitário Responsável: aquele responsável pela coordenação e controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal;
§ Único – Constituem objetivos básicos das ações de prevenção e controle de Zoonoses, preservar a saúde da população, mediante o emprego de conhecimentos especializados e experiências da Saúde Publica Veterinária.
Art. 335 – Constituem objetivos básicos das ações de controle das populações animais:
I – Prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento aos animais;
II – Preservar a saúde e o bem-estar da população humana, evitando-lhe danos ou incômodos causados por animais.
Art. 336 – Todo proprietário ou possuidor de animais, a qualquer título, deverá observar as disposições legais e regulamentares pertinentes e adotar as medidas indicadas pelas autoridades de saúde para evitar a transmissão de Zoonoses às pessoas.
Art. 337 - É obrigatória a vacinação dos animais contra doenças especificadas pelo Ministério da Saúde.

Capítulo II
Da Captura de Animais

Art. 338 – É proibida a permanência de animais soltos nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público.
Art. 339 – É proibido o passeio de Cães nas vias e logradouros públicos, exceto com uso adequado de coleira, guia conduzido por pessoas com idade e força suficiente para controlar os movimentos do animal.
§ Único – Os Cães mordedores e bravios somente poderão sair às ruas devidamente amordaçados.
Art. 340 – Serão apreendidos os cães mordedores viciosos, condição esta constatada por Agente Sanitário ou comprovada mediante dois ou mais boletins de ocorrência policial.
§ 1º - Será ainda apreendido todo e qualquer animal:
I – Encontrado solto nas vias publicas ou locais de livre acesso ao público;
II – Suspeito de raiva ou outra zoonose;
III – Submetido a maus tratos por seus proprietário ou preposto deste;
IV – Mantido em condições inadequadas da vida ou alojamento;
V – Cuja criação ou uso sejam vedados pelo presente Código.
§ 2º - Se o cão apreendido for portador de registro seu portador deverá ser notificado.
Art. 341 – O animal cuja apreensão for impraticável poderá, a juízo do Agente Sanitário ser sacrificado "in loco".
Art. 342 – O animal encontrado solta nas vias e logradouros públicos será apreendido, podendo ser resgatado somente pelo seu legitimo proprietário ou representante legal, após o preenchimento do expediente próprio de identificação e pagamento das respectivas taxas.
§ 1º - Os animais apreendidos ficarão à disposição do proprietário ou seu representante legal nos prazos previstos no parágrafo seguinte, sendo que durante esse período de tempo, o animal será devidamente alimentado, assistindo por médico-veterinário e pessoal preparado para tal função.
§ 2º - Os praxes, a que se refere o parágrafo anterior, contados do dia da apreensão do animal, são de 5 (cinco) dias para médios e grandes animais.
Art. 343 – O cadáver do animal sacrificado ou morto será cremado ou destinado a local previamente estabelecido pela autoridade sanitária competente.
Art. 344 – Os animais apreendidos poderão sofrer as seguintes destinações, a critério do órgão sanitário responsável:
I – Resgate;
II – Leilão;
III – Adoção;
IV – Doação;
V – Sacrifício;

Capítulo III
Das Responsabilidades dos Proprietários de Animais

Art. 345 – Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários.
§ Único – Quando o ato danoso for cometido sob a guarda de preposto, estender-se-á a este a responsabilidade a que alude o presente artigo.
Art. 346 – É de responsabilidade dos proprietários, a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, bem como as providencias pertinentes à remoção de objetos por eles deixados em vias publicas.
Art. 347 – É proibido abandonar animais em qualquer área publica ou privada.
§ 1º - Os animais não mais desejados por seus proprietários deverão ser encaminhados o órgão sanitário responsável.
§ 2º - O proprietário fica obrigado a permitir o acesso do Agente Sanitário, quando no exercício de suas funções, as dependências de alojamento do animal, sempre que necessário, bem como acatar as determinações dele emanadas.
Art. 348 – A manutenção de animais em edifícios, condomínios será regulamentada pelas respectivas convenções, observadas as disposições do Código de Posturas deste Município, no que diz respeito ao sossego publico.
Art. 349 – Todo proprietário de animal é obrigado a mantê-lo permanentemente imunizado contra a raiva.
Art. 350 – O proprietário ou possuidor de animais doentes ou suspeitos de zoonoses deverão submetê-los à observação, isolamento e cuidados na forma determinada pela autoridade sanitária.
Art. 351 – Os proprietários, administradores ou encarregados de estabelecimentos ou lugares onde haja permanecido animais doentes ou suspeitos de padecerem de doenças transmissíveis ao homem, de notificação obrigatória, ficam obrigados a proceder a sua

desinfecção ou desinfestação, conforme o caso, devendo observar as praticas determinadas pela autoridade sanitária competente.
Art. 352 – Fica instituída a obrigatoriedade do registro de animais, especialmente no que tange a população canina, bem como o credenciamento de instituições idôneas para tal fim, alem da rede oficial, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Saúde, em ato próprio, disciplinando os procedimentos pertinentes àquele ato e estabelecendo as obrigações dos proprietários ou responsáveis pelos animais e das instituições credenciadas.

Capítulo IV
Dos Animais Sinantrópicos

Art. 353 – Ao Município, compete à adoção de medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais da fauna sinantrópica.
Art. 354 – É proibido o acumulo de lixo, materiais inservíveis ou outros materiais que propiciem a instalação e proliferação de roedores ou outros animais sinantrópicos.
Art. 355 – Os estabelecimentos que estoquem ou comercializem pneumáticos são obrigados a mantê-los permanentemente isentos de coleções (acúmulos) de liquidas (os), de forma a evitar a proliferação de mosquitos.
Art. 356 – Nas obras de construção é obrigatória à drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não pelas chuvas, de forma a impedir a proliferação de mosquitos.
Art. 357 – Os proprietários ou responsáveis por construções, edifícios, ou terrenos, qualquer que seja o seu uso ou finalidade, deverão adotar-se medidas indicadas pela autoridade sanitária, competente, no sentido de impedir o acumulo de lixo, restos de alimentos ou de outros materiais que sirvam de alimentação ou abrigo de roedores e vetores prejudiciais à saúde e ao bem-estar do homem.

Título VIII
Das Infrações, Penalidades, Fiscalização Sanitária, Procedimentos e do Processo de Execução das Penalidades
Capítulo I
Das Infrações e Penalidades

Art. 358 – Considera-se infração, para os fins deste Código, de suas normas técnicas e demais disposições complementares emanadas ao disposto nos mencionados dispositivos legais e outras que, por qualquer forma, se destinem à promoção, preservação e recuperação de saúde.
Art. 359 – Responde pela infração quem, por ação ou omissão, lhe deu causa, ou concorreu para sua pratica ou dela se beneficiou.
§ 1º - Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que viria a determinar avaria, deterioração de produtos ou bens de interesse da saúde publica.
§ 2º - A interpretação do disposto neste artigo e seu parágrafo 1º será de competência do órgão sanitário competente, bem como a sua aplicação.
§ 3º - As multas serão aplicadas em UFRM, convertidas em moeda corrente na data do efetivo pagamento.
§ 4º - Na aplicação de multas, atender-se-á, principalmente, à situação econômico-financeira do infrator.
Art. 360 – As infrações de natureza sanitária serão punidas administrativamente com uma ou mais penalidades, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Apreensão de produtos
IV – Inutilização de produtos;
V – Interdição de produtos;
VI – Suspensão de vendas e / ou fabricação de produtos;
VII – Propor cancelamento de registro de produtos;
VIII – Interdição parcial ou total do estabelecimento;
IX – Cancelamento de autorização para funcionamento da empresa;
X – Cancelamento de Licença de Funcionamento Sanitária (Alvará) do estabelecimento;
XI – Proibição de propaganda.
Art. 361 – As infrações sanitárias classificam-se em:
I – Leves;
II – Greves;
III – Gravíssimas.
Art. 362 – Para imposição da penalidade e sua gradação, a autoridade sanitária levará em conta a maior ou menor gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde publica e os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.
§ 1º - São circunstâncias atenuantes:
I – A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II – A errada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável, quanto patente à incapacidade do agente para atender o caráter ilícito do fato;
III – O infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as conseqüências do ato lesivo à saúde publica que lhe for imputado;
IV – Ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a pratica do ato;
V – Ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.
§ 2º - São circunstâncias agravantes:
I – Ser o infrator reincidente;
II – Ter o infrator cometido à infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo publico de produto elaborado em desacordo com o disposto ma Legislação Sanitária Federal, Estadual e Municipal;
III – O infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV – Causar a infração conseqüência calamitosa à saúde pública;
V – Se, tendo conhecimentos do ato lesivo à saúde publica, o infrator deixar tomar as providencias de sua alçada, competentes a evitá-lo;
VI – Ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé
§ 3º - A reincidência especifica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima.
§ 4º - Havendo concurso de circunstância atenuantes e agravantes, a aplicação da penalidade será considerada em razão das que sejam preponderantes.
Art. 363 – A pena de multa das infrações consideradas leves, graves ou gravíssimas, a critério da autoridade sanitária, consiste no pagamento de um soma de dinheiro fixada em UFRM, conforme fixado no Código de Posturas.
§ Único – Para os efeitos deste Código, a classificação das infrações quanto a sua gravidade, será feita de acordo com o artigo 4º, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e aplicada na forma deste artigo.
Art. 364 – São infrações sanitárias:
I – Construir, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos que fabriquem ou comercializem alimentos, aditivos para alimentos e outros produtos que interessem à saúde publica, sem registro, licença e autorização do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes;
Penalidades: Advertência, apreensão, inutilização dos produtos, cancelamento da Licença de Funcionamento Sanitária (Alvará), interdição do estabelecimento, cumulados e / ou multa.
II - Extrair, produzir, fabricar, transformar,, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembolsar, armazenar, transportar, comprar, vender, ceder, ou usar alimentos, produtos alimentícios, aditivos para alimentos, embalagens e utensílios e outras que interessam à saúde publica ou individual competentes ou contrariando o disposto na Legislação sanitária pertinente;
Penalidades: Apreensão dos produtos, inutilização dos produtos, cancelamento da Licença de Funcionamento Sanitária (Alvará), interdição do estabelecimento e / ou multa.
III – Instalar consultórios médicos, odontológicos e de quaisquer

atividades paramédicas, laboratórios de analise e de pesquisas clinicas, bancos de sangue, de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, instituto de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, bancários, estâncias hidrominerais, termais, climatérias, de repousos e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios-X, substancias radiativas ou radiações ionizantes e outras, estabelecimentos, laboratórios, oficinas de serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentaria, de aparelhos ou materiais para uso odontológico ou explorar atividades comerciais, industriais ou filantrópicas, com a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes;
Penalidades: Advertência, interdição do estabelecimento, cancelamento da Licença de Funcionamento Sanitária (Alvará), e / ou multa.
IV – Fazer propaganda de produtos alimentícios ou outras que interessem à saúde publica, contrariando a Legislação sanitária e / ou Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária;
Penalidades: Advertência, suspensão de vendas, proibição de propaganda, e / ou multa.
V – Deixar de notificar doenças transmissíveis ao homem de acordo com o disposto nas normas legais e / ou regulamentos vigentes, deixarem de fazê-lo;
VI – Impedir, dificultar deixar de executar, opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação e à manutenção da saúde.
Penalidades: Advertência, cancelamento de Licença de Funcionamento Sanitário (Alvará), interdição do estabelecimento.
VII – Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis ou sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pela autoridade sanitária competente;
Penalidades: Advertência, interdição, e / ou multa.
VIII – Opor-se à existência de provas imunológicas ou a sua execução pelas autoridades sanitárias;
Penalidade: Advertência, interdição, e / ou multa.
IX – Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções;
Penalidades: Cancelamento da Licença de Funcionamento Sanitária (Alvará), interdição, e / ou multa, sem prejuízo das penalidades criminais e / ou civis.
X – Rotular alimentos e produtos alimentícios e quaisquer outros que interessem à saúde publica, contrariando as normas legais e regulamentares;
Penalidades: Advertência, inutilização da mercadoria, cancelamento da Licença de Funcionamento Sanitário (Alvará), interdição, e / ou multa.
XI – Alterar o processo de fabricação dos produtos sujeitos ao controle sanitário, modificando seus componentes básicos, nomes e demais elementos, objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente;
Penalidades: Advertência, inutilização da mercadoria, cancelamento da Licença de Funcionamento Sanitário (Alvará), interdição, e / ou multa.
XII – Expor à venda ou comercializar alimentos e outros produtos que interessem à saúde pública, cujo prazo tenha expirado ou opor-lhes novas datas de validade posteriores ao prazo vencido;
Penalidades: Apreensão, inutilização da mercadoria, proposição de cancelamento do registro, cancelamento da Licença de Funcionamento Sanitária (Alvará), interdição do estabelecimento, e / ou multa.
XIII – Expor à venda ou comercializar alimentos ou outros produtos que interessem à saúde publica que exijam cuidados especiais de conservações, preparações ou transportes sem observância das condições necessárias à sua preservação;
Penalidades: Apreensão, inutilização da mercadoria, proposição de cancelamento do registro, cancelamento da Licença de Funcionamento Sanitária (Alvará), interdição do estabelecimento, e / ou multa.
XIV – Descumprimento de normas sanitárias legais e regulamentares para transporte de gêneros alimentícios;
Penalidades: Advertência, cancelamento da Licença de Funcionamento Sanitário (Alvará), interdição, cumuladas, e / ou multa.
XV – Deixar de cumprir as exigências das normas legais pertinentes à habitação em geral coletivas ou isoladas, terrenos vagos, hortas, abastecimento domiciliar, estabelecimento de ensino, locais de diversões publicas e reuniões, estabelecimentos prestadores de serviços, bem como tudo o que contrarie a Legislação sanitária referentes a imóveis em geral e sua utilização;
Penalidades: Advertência, cancelamento da Licença de Funcionamento Sanitário (Alvará), interdição do estabelecimento cumulado, e / ou multa.
XVI – Fraudar, falsificar ou adulterar alimentos ou outros produtos que interessem à saúde publica;
Penalidade: Apreensão, inutilização da mercadoria, suspensão de venda e / ou fabricação do produto, proposição de cancelamento do registro, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da Licença de Funcionamento Sanitária (Alvará) do estabelecimento, e / ou multa.
XVII – Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação da Legislação pertinente;
Penalidades: Advertência, apreensão, inutilização da mercadoria, suspensão de venda e / ou fabricação do produto, proposição de cancelamento do registro do produto, cancelamento da Licença de Funcionamento Sanitária (Alvará) interdição parcial ou total do estabelecimento, e / ou multa.
XVIII – Preparar, transportar, armazenar, expor ao consumo, comercializar alimentos que:
a) – Contiverem germes patogênicos ou substâncias prejudiciais à saúde;
b) – Estiverem, deteriorados ou alterados;
c) Contiverem aditivos proibidos ou perigosos;
Penalidades: Apreensão, i e deposito ou apreensão definitiva dos alimentos, proposição de cancelamento do registro ou licenciamento do produto, e / ou multa.
XIX – Entregar ao consumo, desviar, alterar ou substituir, total ou parcialmente, alimentos ou outros produtos apreendidos que interessam a saúde pública;
Penalidades: Cancelamento da Licença de Funcionamento Sanitária (Alvará) interdição temporária ou definitiva do estabelecimento, e / ou multa, além das penalidades criminais cabíveis;
XX – Admitir, permitir ou executar atividades que envolvam a fabricação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, transporte, armazenamento, distribuição ou vendas de alimentos, matéria -prima alimentar, alimento "in-natura", aditivos ou outros produtos que interessam à saúde publica, sem portar carteira de saúde regularizada;
Penalidades: Advertência, apreensão, inutilização da mercadoria, suspensão de venda e / ou fabricação do produto, proposição de cancelamento do registro do produto, cancelamento da Licença de Funcionamento Sanitária (Alvará) interdição parcial ou total do estabelecimento, e / ou multa.
XXI – Comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação;
Penalidades: Advertência, apreensão, inutilização, cancelamento do registro, e / ou multa.
XXII – Aplicação, por empresas particulares de raticidas cuja ação se produza por gás ou vapor,em galerias, bueiros, porões, sótãos ou locais de possível comunicação com residências ou freqüentados por pessoas e animais;
Penalidade: Advertência, interdição, cancelamento, de Licença de Funcionamento Sanitário (Alvará) e multa.
XXIII – Proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas sanitárias pertinentes;
Penalidades: Advertência, interdição, e/ou multa.

XXIV – Expor, ou entregar ao consumo humano, sal refinado ou moído, que não contenha iodo na proporção de dez miligramas de iodo metalóide por quilograma de produto;
Penalidades: Advertência, apreensão e/ou interdição do produto, suspensão e / ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da Licença de Funcionamento Sanitária (Alvará) e multa.
XXV – Para outras infrações não previstas neste capítulo serão aplicadas multas de 3 (três) a 8 (oito) UFRM ou as previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo da cassação da Licença de Funcionamento Sanitária (Alvará), apreensão e/ou interdição do produto, suspensão do produto, cancelamento do registro do produto, inutilização do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, e outras julgadas cabíveis, a critério da autoridade sanitária competente.
XXVI – deixar condições de hospedagem para a proliferação do mosquito transmissor da Dengue.
Penalidade: Interdição do local e aplicação de multa

Capitulo II
Da Fiscalização e dos Procedimentos

Art. 365 – Cabe aos Fiscais Municipais de Vigilância Sanitária mesmo que estejam no exercício de quaisquer chefias na área fiscal, âmbito de suas atribuições, para fazerem cumprir as Legislações pertinentes, expedindo intimações, lavrando atuações e impondo penalidades referentes à prevenção e repressão de tudo quanto possa comprometer à saúde publica.
§ Único – A competência dos Fiscais Municipais de Saúde fica limitada à aplicação das penalidades enumeradas nos incisos I, II, II, IV e V do artigo 360, deste Código, ficando aquelas, constantes dos incisos VI a XI, do mencionado artigo, condicionado ao apoio e supervisão da chefia imediata e corpo funcional.
Art. 367 – São procedimentos administrativos comuns à fiscalização sanitária:
I – Orientação aos contribuintes
II – Auto de Infração;
III – Termo de Intimação;
IV – Auto de apreensão e Deposito;
V – Auto de Colheita e Amostra;
VI – Auto de Apreensão;
VII – Termo de Interdição.

Seção I
Do Auto de Infração

Art. 368 – As infrações às disposições deste Código serão apuradas em processo administrativo iniciado com a lavratura do auto de infração e punidas com a aplicação isolado ou cumulativa das penas previstas, observados o rito e os prazos estabelecidos neste titulo e Processo Administrativo a que se refere à Lei 9.784 de 29 de Janeiro de 1999, ou legislação municipal específica.
§ Único – Nos caos de infração em mais de um dispositivo legal, serão aplicadas tantas quantas forem às infrações.
Art. 369 – O auto de infração será lavrado em 03 (três) vias, devidamente numeradas, destinando-se a 1ª (primeira) via ao processo, a 2ª (segunda) via ao infrator e a 3ª (terceira) via ao fiscal autuante e conterá obrigatoriamente:
I – O nome da pessoa física, razão social e denominação da pessoa jurídica ou entidade autuada, especificação de seu ramo de atividade e endereço completo.
II – A descrição do ato ou fato constitutivo da infração -, o local, a hora e a data do procedimento;
III – A disposição legal ou regulamentar infringida;
IV – Indicação do dispositivo legal ou regulamentar que comina a penalidade a que está sujeito o infrator;
V – O prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação do auto de infração;
VI – O nome e cargo legíveis da autoridade autuante e sua assinatura, sob carimbo;
VII – A assinatura do autuado ou, na sua ausência, de seu representante legal e, em caso de recusa de assinatura por parte do autuado ou seu representante legal, a notificação do Auto de Infração far-se-á por meio de carta registrada com aviso de recebimento ou ainda por meio de edital publicado na Imprensa Oficial ou afixado no placar da Prefeitura,quando o infrator se encontrar em local incerto e não sabido, considerando-se efetivada a notificação, 05 (cinco) dias após a publicação.

Seção II
Do Termo de Intimação

Art. 370 – Poderá ser lavrado Termo de Intimação, a critério da autoridade sanitária competente, nos casos de infrações relacionadas com a inobservância das disposições sobre as condições físicas do estabelecimento ou de equipamentos, veículos de transporte e em outras hipóteses previstas em atos administrativos ou o qual, após o vencimento do prazo concedido, para o cumprimento das determinações nele contidas, será lavrado o Auto de Infração, caso as irregularidades não tenham sido sanadas.
§ Único – O prazo fixado no Termo de Intimação será no máximo de 10 (dez) dias, prorrogável mediante pedido fundamentado à chefia do setor de Vigilância Sanitária, após informações do agente autor do procedimento.
Art. 371 – O termo de Intimação será lavrado em 3 (três) vias, devidamente numeradas, destinando-se a 1ª (primeira) via ao processo de solicitação de Licença de Funcionamento Sanitária (Alvará), quando houver, a 2ª (segunda) via ao intimado e a 3ª (terceira) via ao agente fiscalizador e conterá:
I – O nome da pessoa física, ou jurídica, indicando a razão social e denominação, bem como o seu ramo de atividade e endereço completo.
II – A disposição legal ou regulamentar infringida;
III – A medida sanitária exigida, ou, no caso de obras relativas aos estabelecimentos, a indicação de serviço a ser realizado;
IV – O prazo para execução ou cumprimento da medida determinada;
V – O nome e cargo legíveis da autoridade que expediu a intimação e sua assinatura;
VI – A assinatura do intimado, ou na sua ausência, de seu representante legal ou preposto, e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstancia pelo servidor fiscal.
§ Único – Na impossibilidade de dar-se conhecimento diretamente ao intimado da lavratura do Termo de Intimação, este deverá ser cientificado por meio de carta com aviso de recebimento ou publicação na Imprensa Oficial, quando esteja em local incerto e não saído.

Seção III
Do Auto de Apreensão e Depósito

Art. 372 - Na comercialização de alimentos, bebidas, vinagres e de outros produtos, que não tenham ao disposto neste Código, será lavrado o Auto de apreensão e Depósito a fim de que se procedam as analises fiscais e para instrução do processo administrativo, se for o caso.
Art. 373 – A Auto de apreensão e Depósito será lavrado em 03 (três) vias devidamente numeradas, destinado-se a 1ª (primeira) via ao laboratório oficial ou credenciado, a 2ª (segunda) via ao responsável pelo produto e a 3ª (terceira) via ao agente fiscalizador, e conterá:
I – O nome da pessoa física, ou jurídica, indicando a razão social e denominação do responsável pelo produto, bem como o endereço completo.
II – Dispositivo legal infringido e a utilizado no procedimento;
III – Descrição da quantidade, qualidade, nome ou marca do

produto apreendido;
IV – Nomeação e identificação legal, endereço completo e assinatura do depositário fiel dos produtos;
V – Nome e cargo legíveis da autoridade autuante e sua assinatura;
VI – A assinatura do responsável pela empresa ou na sua ausência, de seu representante legal ou preposto, e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstancia pelo auto do procedimento.

Seção IV
Do Auto de Colheita de Amostra

Art. 374 – Pra que se proceda a analise fiscal ou de rotina, será lavrado o Auto de Colheita de Amostra.
Art. 375 – O Auto de Colheita de Amostra será lavrado em 03 (três) vias devidamente numeradas, destinado-se a 1ª (primeira) via ao laboratório oficial ou credenciado, a 2ª (segunda) via ao responsável pelos produtos e a 3ª (terceira) via ao agente fiscalizador, e conterá:
I – O nome da pessoa física, ou denominação da entidade responsável pelo produto - razão social - e o endereço completo.
II – Dispositivo legal utilizado e infringido;
III – A descrição da quantidade, qualidade, nome ou marca do produto;
IV – Nome e cargo legíveis da autoridade autuante e sua assinatura;
V – A assinatura do responsável pela empresa, ou na sua ausência, de seu representante legal ou preposto, e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstancia pelo fiscal e/ou autoridade autuante.
Art. 376 – O Auto de Apreensão será lavrado em 03 (três) vias devidamente numeradas, destinado-se a 1ª (primeira) via a autoridade sanitária competente para formação do processo, a 2ª (segunda) via ao autuado e a 3ª (terceira) via ao agente fiscalizador, e conterá:
I – O nome da pessoa física, ou jurídica, indicando a razão social, denominação e o seu endereço completo.
II – O dispositivo legal utilizado e infringido;
III – A discriminação da quantidade, qualidade, nome ou marca do produto;
IV – O destino dado ao produto;
V – Nome e cargo legíveis da autoridade autuante e sua assinatura, sob carimbo;
V – A assinatura do infrator ou responsável pela empresa, ou na sua ausência, de seu representante legal ou preposto, e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstancia pelo autor do procedimento.
Art. 377 – Lavrar-se-á Auto de Apreensão que poderá culminar em inutilização de produtos e envoltórios, utensílios, vasilhames, instrumentos, equipamentos diversos e outros, quando:
I – Os produtos comercializados não atendem às especificações de registro e rotulagem;
II – Os produtos comercializados se encontrem em desacordo com os padrões de identidade e qualidade,após os procedimentos laboratoriais legais, seguindo-se o disposto neste Código, ou , quando da expedição de laudo técnico, ficar constatado serem tais produtos impróprios para o consumo;
III – O estado de conservação e guarda de envoltórios, utensílios, vasilhames, instrumentos, equipamentos diversos e outros que estejam impróprios para os fins que se destinem a critério da autoridade sanitária competente;
IV – Em detrimento da saúde publica, o agente fiscalizador constatar infringência às condições relativas a alimentos, bebidas e vinagres, na forma disposta nesta Lei;
V – Em situações previstas em tos administrativos da Secretaria Municipal de saúde, devidamente publicado em órgão oficial.
Art. 378 – Os produtos citados no artigo anterior, bem como os envoltórios, utensílios e outros citados no inciso III do artigo 377, bem como aqueles produtos e demais elementos definidos em atos administrativos da Secretaria de Saúde, poderão, após a sua apreensão:
I – Ser encaminhados, por fins de inutilização, a local previamente escolhido pela autoridade sanitária competente;
II – Ser inutilizado no próprio estabelecimento;
III – A critério da autoridade sanitária, deverão ser devolvidos ao ser legitimo proprietário ou representante legal, após o pagamento da multa devida;
IV – No caso de reincidência, fica expressamente proibida a devolução dos produtos apreendidos, na forma estabelecida no inciso III, e a multa será aplicada em dobro, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Código;
V – Doados a instituições publicas e privadas, desde que beneficentes de caridade ou filantrópicas, devidamente cadastradas e reconhecidas oficialmente.
§ Único – As doações obedecerão à programação da Coordenadoria ou Divisão de Vigilância Sanitária, que comunicará a doação à entidade beneficiada, ficando a mesma responsável pelo respectivo transporte.

Seção V
Do Termo de Interdição

Art. 379 – O Termo de Interdição será lavrado em 03 (três) vias devidamente numeradas, destinado-se a 1ª (primeira) via à chefia imediata, a 2ª (segunda) via ao responsável pelo estabelecimento e a 3ª (terceira) via ao agente fiscalizador, e conterá:
I – O nome da pessoa física, ou jurídica, com denominação e razão social, ramo de atividade e o seu endereço completo.
II - Disposições legais infringidas;
III - Medida sanitária, ou, no caso de obras, a indicação do serviço a ser realizado;
IV – Nome e função, ou cargo, legíveis da autoridade autuante e sua assinatura, sob carimbo;
V – Nome e cargo legíveis da chefia e sua assinatura;
V – A assinatura do infrator ou responsável pelo estabelecimento, ou na sua ausência, de seu representante legal ou preposto, e, em caso de recusa, a consignação de tal circunstancia e, se possível, a assinatura de duas testemunhas.

Capítulo III
Do Processo de Execução das Penalidades

Art. 380 – Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias sem que haja defesa ou recurso, o processo será enviado ao órgão Municipal competente para as providencias cabíveis.
§ Único – O não recolhimento das multas estabelecidas neste Código, no prazo fixado, acarretará juros de mora, de acordo com a Legislação vigente, a partir do mês subseqüente, inclusive com a inscrição do debito em Divida Ativa.
Art. 381 – O infrator poderá oferecer impugnação do Ato de Intimação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua ciência,por qualquer meio.
§ Único – O Auto de Apreensão será examinado e julgado apenas quanto aos seus aspectos formais, não ensejando qualquer direito ao infrator no que concerne à devolução daquilo que for apreendido.
Art. 382 – A impugnação do Auto de Infração, do Auto de Apreensão e deposito, do Auto de Apreensão e do Termo de intimação, será julgado em 1ª (primeira) Instancia, pela Assessoria de Contencioso Fiscal, sendo o infrator intimado de todos os atos processuais, na forma da Lei.
Art. 383 – Da decisão da 1ª (primeira) Instancia, caberá recurso voluntário ao Conselho de Contribuintes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da intimação.
Art. 384 – As impugnações não terão efeito suspensivo, exceto quando da imposição de penalidade pecuniária.
Art. 385 – Caberá à autoridade sanitária competente preparar documentos e fornecer os demais subsídios para abertura de processo referente a inquéritos de crimes contra a saúde pública.

§ Único – Concluído o processo a que se refere o presente artigo,os autos serão remetidos à autoridade pública,para as providências cabíveis.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 386 – As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 5 (cinco) anos.
Art. 367 – Os prazos a que se referem o artigo anterior correm ininterruptamente, aplicando-se, a respeito, as disposições do Código de Processo Civil Brasileiro.
Art. 388 – Quando o autuado for analfabeto ou fisicamente incapaz, poderá o auto ser assinado "a rogo", na presença de duas testemunhas, ou, na falta destes, deverá ser feita à ressalva devida pela autoridade autuante.
Art. 389 – Sempre que a ciência do interessado se fizer por meio de publicação na imprensa ou outros meio, serão certificadas no processo a pagina, a data e a denominação do jornal.
Art. 390 – Para cumprir as determinações desta Lei autoridade fiscalizadora, no exercício de suas atribuições terá livre acesso a todos os lugares, a qualquer dia e hora, onde houver necessidade de realizar a ação que lhe compete, podendo, sempre que fizer necessário, solicitar o concurso e proteção da autoridade policial.
§ Único – Nos casos de oposição ou dificuldade à diligência, a autoridade sanitária, intimará o proprietário, locatário, responsável, administrador ou seus procuradores, no sentido de que a facilite, imediatamente ou dentro de 24 (vinte e quatro) horas, conforme a urgência.
Art. 391 – No caso de diligência fiscal para verificação ou levantamento, a sua obtenção por quem quer que seja, poderá ser suprimida com a intervenção judicial ou policial para a execução das medidas cabíveis e/ou ordenadas sem prejuízo das penalidades previstas.
Art. 392 – o Conselho de Contribuintes ou a Assessoria do Contencioso Fiscal, após decisão definitiva na esfera administrativa, fará publicar todas as penalidades aplicadas aos infratores da Legislação sanitária.
Art. 393 – As normas técnicas especiais serão baixadas por ato do Secretário Municipal de Saúde.
Art. 394 – Ficam sujeitos a Licença de Funcionamento Sanitário (Alvará) junto a Secretaria Municipal de Saúde todos os estabelecimentos que, pela natureza das atividades desenvolvidas, possam comprometer a proteção e a preservação da saúde publica individual ou coletiva.
§ Único – A Secretaria Municipal de Saúde , através de normas técnicas especiais, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir a Licença de Funcionamento Sanitário (Alvará) a outros estabelecimentos não previstos neste Código.
Art. 395 – A Licença de Funcionamento Sanitário (Alvará) terá validade por 12 (doze) meses, a deverá ser renovado anualmente.
Art. 396 – No caso de venda ou arrendamento de qualquer estabelecimento deverá ser requerido, de imediato, nova Licença de Funcionamento Sanitário (Alvará), ao adquirente ou arrendatário, a qual será expedida pelo órgão sanitário competente, após nova vistoria, na forma estabelecida nesta Lei, recolhendo a Licença (Alvará) anterior a Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - As firmas responsáveis por estabelecimentos que possuam Licença de Funcionamento Sanitário (Alvará), durante as fases de processamento de transação comercial, devem notificar aos interessados da compra ou arrendamento a situação em que se encontram, em face das exigências deste Código.
§ 2º - Enquanto não se efetuar o competente pedido de baixa e devolução da Licença de Funcionamento Sanitário (Alvará), continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento, a firma ou empresa, em nome da qual esteja a Licença de Funcionamento Sanitário (Alvará).
§ 3º - Adquirido o estabelecimento por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos, a nova empresa é obrigada a cumprir todas as exigências sanitárias formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
Art. 397 – O Poder Público Municipal, através do Departamento Municipal de Saúde, poderá requisitar câmaras frigoríficas e refrigeradores de estabelecimentos situados no Município, para acondicionar produtos perecíveis, suspeitos de contaminação, até que seja liberado o laudo pericial.
Art. 398 – Ficam instituídas as Taxas de Localização e Funcionamento Sanitários além daquelas previstas na Lei Complementar Municipal n. 027 de 16 de dezembro de 2002 as quais serão cobradas pelo Município de União do Oeste dos estabelecimentos mencionados neste Código, sujeitos à inspeção e fiscalização sanitária, anualmente ou quando do início de suas atividades.
Art. 399 – As Taxas a que se refere o artigo anterior têm como fato gerador:
I – De Localização – o exercício regular do poder de policia sanitária do Município, consubstanciado na concessão de licença obrigatória para a localização de estabelecimentos sujeitos à inspeção e fiscalização sanitária, na forma prevista neste Código;
II – De Funcionamento – o exercício regular do poder de policia sanitária do Município, consubstanciado na vigilância constante e potencial à saúde, à higiene e fiscalização sanitária, na forma estabelecida em Lei.
Art. 400 – As taxas serão calculadas por meio de coeficientes decimais, aplicáveis sobre a UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, de acordo com as tabelas constantes do Anexo Único e que fazem integrante deste Código e serão arrecadadas:
I – Em se tratando de Taxa de Licença para Localização, no ato de licenciamento ou expedição do Alvará Sanitário;
II – Em se tratando de Taxa de Licença para Funcionamento, anualmente, de conformidade com Calendário Fiscal, quando se referir aos estabelecimentos já licenciados e tendo em vista a renovação anual de Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário.
Art. 401 – Sujeito passivo das Taxas a que se referem os artigos anteriores são os proprietários dos estabelecimentos licenciados em geral, bem como todos aqueles sujeitos à fiscalização sanitária Municipal, na forma deste Código.
Parágrafo Único – Além das Taxas de Localização e Funcionamento Sanitário (Alvará), o Departamento Municipal de Saúde, poderá cobrar as taxas de expedientes e serviços diversos, que terão como fato gerador à prestação de serviços públicos e divisíveis, prestados a quem os requerer, sujeito passivo ou contribuinte e será calculado na forma das Tabelas anexas a esta Lei, e dela integrantes.
Art. 402 – Na impugnação e interposição de recursos relacionados aos procedimentos a que se referem esta Lei, aplicam-se às disposições contidas n Lei nº 9.794/99, ou Lei Municipal específica, processo Administrativo Tributário, no que diz respeito à formação do processo, formas, prazos e julgamentos nessas adotados.
Art. 403 – O Conselho de Contribuinte poderá contar com dois representantes de área de posturas, sendo um da Secretaria de Saúde e outro da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que participarão de julgamentos 2 (duas) Instancias, de matérias pertinentes a esta Lei, dos Códigos de Obras e Posturas, elevando-se o numero de conselheiros com assento naquele conselho de 05 (cinco) para 07 (sete) membros.
Art. 404 – Os conceitos e definições da Legislação Federal pertinente, especialmente os das Leis nºs 5.991, de dezembro de 1973; 6.259, de 30 de outubro de 1975; 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto-Lei 986, de 21 de outubro de 1969 e seus respectivos regulamentos que dispões sobre o controle sanitário de comercio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, saneamentos e outros produtos, sobre as ações de Vigilância Epidemiológica, programa Nacional de Imunizações, notificação compulsória de doença,normas sobre alimentos e outras, ficam adotados por este Código,além daqueles que dispõe a Legislação Estadual supletiva.
Parágrafo Único – Aplicam-se, no que couber, as disposições deste Código, toda Legislação Federal e Estadual relativa à promoção, proteção e recuperação da saúde publica no Município de União

do Oeste.
Art. 405 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente as constantes na Lei Municipal n. 450 de 02 de maio de 2000.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 29 de junho de 2015.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MARILIA MIORELLI
Servidora Designada

ANEXO I
TABELAS
Licença para Localização e Funcionamento Sanitária (Alvará)

Tabela I
ESTABELECIMENTOS Coeficiente aplicável sobre a UFRM
Hospitais, casa de saúde e todos os estabelecimentos de assistência médica hospitalar, fontes hidrominerais, minerais, termais, climatérios, de repouso e congêneres.Prótese dentaria, de aparelhos ou acessórios para uso odontológico. Instituto de esteticismo, ginástica, fisioterapia, reabilitação e saunas, importadoras e exportadoras de drogas. Indústrias de produtos farmacêuticos, biológicos, toucador, higiene pessoal e ambiental. Indústrias químicas relacionadas com a saúde e estabelecimentos hemoterápicos, distribuidoras de medicamentos. Aparelhos de radioterapia, bombas de césio e cobalto. Atacadista de alimentos, frigoríficos e matadouros. fábricas de gorduras e banhas. Indústrias de lacticínios.indústrias de carnes . indústrias de óleo comestível e cerealista. 20,0

Tabela II
ESTABELECIMENTOS Coeficiente aplicável sobre a UFRM
Serviço de raios-X e radiações ionizantes. Clínicas médica odontológica e congênere, sem regime de internato. Hotéis, dormitórios, supermercados. Depósito de alimentos e bebidas, usinas de açúcar. Fábricas engarrafadoras de bebidas, fábricas de massas. Torrefação e moagem de café. Triparias, graxarias e beneficiamento de cereais, postos de gasolinas, lavajatos e congêneres. 15,0

Tabela III
ESTABELECIMENTOS Coeficiente aplicável sobre a UFRM
Laboratório de analises de pesquisas e anátomo patológica. Bancos de sangue e leite materno. Laboratório ou oficinas de aparelhos ou material óptico, acústica médica, ortopédica para fins de diagnósticos e analíticos de aparelhos e acessórios cirúrgicos, drogarias, farmácias, perfumarias e saneamento domiciliares. Indústrias de farinha, cozimento e temperos. Indústrias de panificação, biscoitos, confeitarias e similares. Sorveterias. 20,0

Tabela IV
ESTABELECIMENTOS Coeficiente aplicável sobre a UFRM
Ambulatórios e consultórios médicos, odontológicos, veterinários e similares. Posto de coleta de laboratórios de analise. Posto de aplicação de injeção. Serviços de desinsetização, desratização, escritório de representação e propaganda farmacêutica médico, cientifico. Posto de medicamento ou socorro farmacêutico. Pensões, bares, cães e similares. Depósito de frutas e verduras. Peixarias, açougues, mercearias Peg-Pag e armazém varejista. Pit-Dog. 20,0

Tabela V
ESTABELECIMENTOS Coeficiente aplicável sobre a UFRM
Casas de Esteticismo, Saunas, Hidromassagens, Ioga, Academias de ginástica e similares, Clubes-Danceteria e estabelecimentos congêneres. 15,0

Tabela VI
ESTABELECIMENTOS Coeficiente aplicável sobre a UFRM
Frutarias, quiosques, bancas de cereais, produtos de lacticínios, doces, salgados, carnes, frutas, verduras, cozimentos, temperos, ambulantes de doces, salgados, lanches, refresco, sorvetes, picolés, pipocas, frutas, quitandas, outros não especificados neste Anexo I e respectivas Tabelas. 10,0

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2015
EXTRATO DE CONTRATO nº 126/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: AUTO POSTO VARGEÃO LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10.
VALOR: R$ 455.500,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 34/2014 e Contrato nº 126/2015.

Vargeão, SC, 01 de julho de 2015.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL 039/2015 PR 018/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

MELÂNIA A.ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO, em conformidade com o art. 49 da Lei 8.666/93, da Licitação divulgada através do Edital do Processo Licitatório nº 029/2015 – Pregão Presencial nº 018/2015, tendo como Objeto a aquisição de Uma (01) Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras, nova, para que o Município possa fazer alterações no referido Edital. Assim sendo, o Município publicará novo Edital, oportunamente, através dos meios de divulgação próprios e obrigatórios.

Vargem Bonita, 01 de Julho de 2015.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 28/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a SERVIÇO DE RÁDIO COMUNITÁRIA para divulgação de relatórios dos atos oficiais, boletins, comunicados da Administração Municipal e Fundos Municipais, em rádio FM com abrangência de área do município de Vidal Ramos, A ser utilizado no transcurso do exercício de 2015. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 14/2013 de 03 de janeiro de 2013, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 28/2015, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 13 de julho de 2015.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 09:00 hrs do dia 13 de julho de 2015, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 01 de julho de 2015
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 12.147/15

DECRETO Nº 12.147/15, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia Assessor de Projetos Educacionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARTIN WATZEL, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Projetos Educacionais, símbolo DAS-8, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

Videira, 30 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.148/15

DECRETO Nº 12.148/15, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia Assessor de Informações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ALBARI FERREIRA DE SOUZA, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Informações, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2015.

Videira, 30 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.149/15

DECRETO Nº 12.149/15, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia Assessor de Orientação Pedagógica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JANE MARLENE AMANTINI, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Orientação Pedagógica, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2015.

Videira, 30 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.150/15

DECRETO Nº 12.150/15, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Exonera Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2.100/09 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de julho de 2015, MAGALI BEATRIZ AUGUSTO, Assessor de Orientação Pedagógica, símbolo DAS-6, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Decreto nº 11.019/14.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

Videira, 30 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.151/15

DECRETO Nº 12.151/15, DE 30 DE JUNHO DE 2015

Nomeia membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSAVI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Complementares Municipais nº 064/08 e alterações, e no Memorando nº 289/15, de 30 de junho de 2015.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, para integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSAVI, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Administração:
Titular: DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Suplente: LUCÉLIA FEDRIGO

b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: GILMAR PAULO RISSARDI
Suplente: CELSO BRANCHER

c) Secretaria Municipal da Assessoria Jurídica:
Titular: PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO
Suplente: LUCIANE MARIA DOS SANTOS

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: LEONARDO BOM GUSE
Suplente: ELISANDRA MARA BARETTA

e) Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: CRISTINA KLOCK
Suplente: ALEXANDRE GANASINI

f) Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular: DINILSO ANTONIO GAIO
Suplente: VOLNEI GRANETTO

g) Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: VANDETE ALBUQUERQUE LAZZARI
Suplente: RAQUEL BRUSCHI

h) Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social:
Titular: SIDNEI MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR
Suplente: ROSANI LUIZA SCHNEIDER

i) Gabinete do Prefeito:
Titular: CELSO DA SILVA
Suplente: JAIRO JANDIR VIEBRANTZ

II - Representantes da área não governamental municipal:

a) Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN:
Titular: DIRCEO ROQUE DEON
Suplente: CARLOS ALBERTO GOLIN

b) União das Associações de Bairros de Videira - UVA:
Titular: CÉLIO TEIXEIRA
Suplente: DENILSO JOSÉ BINDER

c) Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Videira - ACIAV:
Titular: EDENILSON PEDRO ROSSI
Suplente: DIEGO TESTOLIN

d) Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de Videira:
Titular: MICHEL PIRES DE ARAÚJO
Suplente: RENATO VIANA HORÁCIO

e) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SC:
Titular: VALDIR PEDRO SCHNEIDER
Suplente: RODRIGO MENDES

f) Câmara de Dirigentes Lojistas de Videira:
Titular: JACIR FELQUILQUER
Suplente: ADRIANO DE OLIVEIRA

g) Universidade do Oeste de Santa Catarina/Campus Videira - UNOESC:
Titular: ANDREI GOLDBACH
Suplente: ESTELA DE OLIVEIRA NUNES

h) Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Videira:
Titular: RAFAEL MORO
Suplente: EDUARDO GHELLER

i) Poder Judiciário:
Titular: LUCIANE DAL PIVO GALVAN
Suplente: NIVALDO SCARIOT

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.229/09.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.152/15

DECRETO Nº 12.152/15, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Exonera Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2.100/09 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de julho de 2015, JANE MARLENE AMANTINI, Assessor de Informações, símbolo DAS-6, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, admitida pela Portaria nº 436/09.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

Videira, 30 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0470/15

PORTARIA nº 0470/15
Concede Licença para o Desempenho de Mandato Classista

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 191 da Lei Complementar nº 130/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10862/2015,

Considerando o disposto na Ata de Posse da Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Videira, datada de 27 de junho de 2015.

RESOLVE

Conceder Licença para o Desempenho de Mandato Classista à servidora MARCELINA PAZIN, ocupante do cargo efetivo de Professora, pelo período de 27 de junho de 2015 até 27 de junho de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de junho de 2015.

Videira, 30 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0471/15

PORTARIA nº 0471/15

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de julho de 2015 a 07 de julho de 2015, o gozo de férias da servidora HELENICE MARIA BASEGGIO PELLIN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2013 até 31 de maio de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 30 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0472/15

PORTARIA nº 0472/15
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2369/10, e a vista do que consta no Mem 069/15 DEPLD, do Departamento Pessoal;

RESOLVE

Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora CLAUDIA FELCHICHER, Professora, a partir do dia 16 de junho de 2015 até 13 de outubro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2015.

Videira, 30 de janeiro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de janeiro de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2015 – FMS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 16/2015 – FMS. 1. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL NAS SALAS DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SECRETARIA DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00 horas do dia 22/07/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 01 de Julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2015- PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 95/2015 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 95/2015 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO MOTOR TRATOR VALMET 785 4X4, FROTA 90, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14h00min do dia 16/07/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 14h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 01 de Julho 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 96/2015 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 96/2015 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM DE REUNIÕES E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 16:00 horas do dia 15/07/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 16:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 01 de Julho 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 149/2015
PORTARIANº. 149/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: PAULO ROBERTO DE FREITAS
Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 01/07/2015 a 10/07/2015, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 30/11/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de julho de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE JULHO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 150/2015
PORTARIANº. 150/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CLAUDINEI FELICIANO
Cargo: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Administração e Finanças, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 02/07/2015 a 31/07/2015, referentes ao período aquisitivo de 10/02/2014 a 09/02/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de julho de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE JULHO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 151/2015
PORTARIANº. 151/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JEOVANA WINTER
Cargo: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Administração e Finanças, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 13/07/2015 a 22/07/2015, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 30/11/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de julho de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE JULHO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 152/2015
PORTARIANº. 152/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JAIR WIPPEL
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Administração e Finanças, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 22/07/2015 a 31/07/2015, referentes ao período aquisitivo de 31/12/2013 a 30/12/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 22 de julho de 2015, condicionada a sua validade à

publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE JULHO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 153/2015

PORTARIANº. 153/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: TELMO LUIZ KOERICH
Cargo: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 24 (vinte e quatro) dias de férias, pelo período de 21/07/2015 a 13/08/2015, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2011 a 30/11/2012, período esse que foi quitado conforme a Portaria nº 254/2012, porém gozou apenas do dia 02/01/2013 a 07/01/2013, visto que em 08/01/2013 foi nomeado para assumir o cargo de Secretário de Saúde, conforme Portaria nº 006/2013, impossibilitando o gozo do restante dos dias das férias.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 21 de julho de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE JULHO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 154/2015

PORTARIANº. 154/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: LUCIANA CORREA FELICIANO
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 27/07/2015 a 05/08/2015, referentes ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 06/01/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 27 de julho de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE JULHO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 155/2015

PORTARIANº 155/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR:
de acordo com a Lei Orgânica, Lei Municipal Complementar n.º 049, de 23/12/2009 e suas alterações,

Nome: SIMONE SARTOR
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, para exercer as atribuições de TESOUREIRO da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, do Fundo Municipal de Saúde de Vitor Meireles e do Fundo Municipal de Assistência Social de Vitor Meireles, no período de 02 de julho de 2015 a 31 de julho de 2015, em virtude das férias do Tesoureiro Claudinei Feliciano.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE JULHO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Consórcios

ARIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 008/2015.

Primeiro termo aditivo ao contrato n° 008/2015, celebrado entre a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS e a empresa MERCUR EMBALAGENS E ETIQUETAS LTDA.

A Agência Reguladora de Intermunicipal de Saneamento – ARIS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.400.360/0001-05, estabelecida na Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Diretor Geral, Sr Adir Faccio e a empresa MERCUR EMBALAGENS E ETIQUETAS LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 07.034.850/0001-50, com sede na Rua Líbia, nº 140, E, CEP: 88805-240 Bairro Líder, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. José Aurélio Zambenedetti, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015, com base nos autos do Processo Licitatório nº 18/2015, e fulcro no artigo 65, I 'b", da Lei nº 8.666.93, segundo as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente instrumento fica acrescido, o percentual de 25% do quantitativo original do item 2.1 da cláusula segunda, o que representa 75.000,00 (setenta e cinco mil) folders e importa o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Sendo assim, o valor global do contrato passa a totalizar a importância global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Contrato ora aditado.
E, por assim estarem de pleno acordo, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinando as partes o presente aditivo.

Florianópolis, 24 de junho de 2015.
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

José Aurélio Zambenedetti
Representante Legal da MERCUR EMBALAGENS E ETIQUETAS LTDA.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2015 DISPENSA Nº 16/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2015
DISPENSA Nº 16/2015
OBJETO: aquisição de imóvel para abrigar a sede administrativa do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), qual seja, uma área de 936,944m² no prédio comercial "CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ",constituída de 11 Salas Comerciais de n.ºs 1201 a 1211, localizadas no 12º Pavimento, e 11 Vagas de Garagens de n.ºs 42, 43, 65, 66, 67, 86, 87, 88, 156, 157 e 158, nos termos e documentos já acostados ao processo, pelo valor de R$ 3.795.000,00 (Três milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais)
CONTRATADA: BECO CASTELO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA
CNPJ: 83.601.534/0001-09

Florianópolis, 1º de julho de 2015.
ADIR FACCIO
Diretor geral da ARIS